



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 66

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS OFERECIDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 73, DE 21 DE JUNHO DE 1989

Que "dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos Servidores Cíveis e Militares da União, dos extintos territórios, das autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências". Submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República

Parlamentares	Nºs das Emendas
Deputado Floriceno Paixão	11
Deputado Geraldo Campos	12
Deputado Haroldo Lima	
Senadores Iram Saraiva e Mário Maia	3
Deputados Irma Passoni, Carlos Alberto, Caó e Geraldo Campos	5
Senadores Jarbas Passarinho, Dirceu Carneiro, Mário Maia, Gerson Camata e Deputados Plínio de Arruda Sampaio e Jayme Santana	2
Deputados Márcia Viana e Floriceno Paixão	4
Deputado Paulo Paim	8 e 10
Deputado Virgílio Guimarães	6, 7 e 9

EMENDA Nº 1 (Substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:
"Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores cíveis e militares da União, dos Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em trinta por cento;

II — nos meses de junho e julho de 1989, pela variação acumulada do índice de Preço ao Consumidor (IPC), relativa, respectivamente, aos meses de maio e junho.

§ 1º O disposto neste artigo abrange os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do Tesouro Nacional, bem assim as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, serão compensados quaisquer reajustes ou aumentos salariais concedidos nos meses de fevereiro a maio de 1989, inclusive os decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 2º Fica assegurado a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculada da seguinte forma:

I — aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-

se-á, mensalmente, o índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II — aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluindo o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso.

Art. 3º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º aplicam-se ao salário-família dos servidores regidos pelas Leis nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei, a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 e demais disposições em contrário.

Justificação

Intenta-se, simplesmente, fazer prevalecer o texto que foi aprovado pelo Congresso Nacional, através do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1988, e enviado à sanção do Presidente da República que, ao invés de apreciá-lo, conforme determina a Constituição Federal, num flagrante desrespeito à decisão aqui tomada, reedita a Medida Provisória nº 56.

Em conformidade com o § 3º do art. 4º da Resolução nº 1, de 1989-CN, propomos seja incluído no Decreto Legislativo que disciplinará as relações jurídicas decorrentes da

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32

Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem 2.200-exemplares

aplicação da Medida Provisória nº 73, artigo determinando a validade de seus efeitos, relativamente a seu artigo 1º, com exceção do que dispõe o § 3º do mesmo.

Com relação aos demais dispositivos, não houve relações jurídicas dele decorrentes, nada havendo, portanto, a ser regulamentado.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Deputado *Haroldo Lima*.

EMENDA Nº 2
(Substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em trinta por cento;

II — nos meses de junho e julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), relativa, respectivamente, aos meses de maio e junho.

§ 1º O disposto neste artigo abrange os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do Tesouro Nacional, bem assim as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, serão compensados quaisquer reajustes ou aumentos salariais concedidos nos meses de fevereiro a maio de 1989, inclusive os decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 2º Fica assegurado a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculada da seguinte forma:

I — aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II — aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará

reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso.

Art. 3º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º aplicam-se ao salário-família dos servidores regidos pelas Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei, a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Senadores: *Jarbas Passarinho, Mário Maia, Dirceu Carneiro, Gerson Camata* e Deputados *Plínio Arruda Sampaio e Jayme Santana*.

EMENDA Nº 3
(Substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, ativos e inativos, serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em trinta por cento;

II — nos meses de junho e julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), relativa, respectivamente, aos meses de maio e junho.

§ 1º O disposto neste artigo abrange os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do Tesouro Nacional, bem assim as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenização, auxílios e abonos.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, serão compensados quaisquer reajustes ou aumentos salariais concedidos nos meses de fevereiro a maio de 1989, inclusive os decorrentes de sentenças judiciais

Art. 2º Fica assegurado a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculada da seguinte forma:

I — aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II — aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), qual implicará em reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso

Art. 3º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º aplicam-se ao salário-família dos servidores regidos pelas Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952, 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei, a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1989.
— Senadores *Iram Saraiva e Mário Maia*.

EMENDA Nº 4
(Substitutivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em trinta por cento;

II — nos meses de junho e julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), relativa, respectivamente, aos meses de maio e junho.

§ 1º O disposto neste artigo abrange os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do Tesouro Nacional, bem assim as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, serão compensados quaisquer reajustes ou aumentos salariais concedidos nos meses de fevereiro a maio de 1989, inclusive os decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 2º Fica assegurado a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculada da seguinte forma:

I— aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II— aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á trimestralmente o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso.

Art. 3º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º aplicam-se ao salário-família dos servidores regidos pelas Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei, a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 e demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Deputados *Márcia Viana* e *Floríceno Paixão*.

EMENDA Nº 5

(Substitutiva)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, serão reajustados:

I— no mês de maio de 1989, em trinta por cento;

II— nos meses de junho e julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), relativa, respectivamente, aos meses de maio e junho.

§ 1º O disposto neste artigo abrange os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do Tesouro Nacional, bem assim as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílio e abonos.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, serão compensados quaisquer reajustes concedidos nos meses de fevereiro a maio de 1989.

§ 3º A partir de 1º de junho de 1989 a União concederá reajuste de 71,64%, na forma deste artigo, referente as perdas salariais do período de janeiro de 1989 a maio de 1989.

Art. 2º A União ressarcirá os servidores das perdas provocadas pelo congelamento das URP de abril e maio de 1988 em valor equivalente a 2,16% do salário do mês de maio de 1989.

Art. 3º Fica assegurado a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculada da seguinte forma:

I— aos que percebem, a título de remuneração, até (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II— aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, trimestralmente, o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei, a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração.

Art. 5º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º, aplicam-se ao salário-família dos servidores regidos pelas Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 6º Para os efeitos do art. 39 da Constituição, o Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da promulgação da presente lei, encaminhará ao Congresso Nacional anteprojeto de lei, versando sobre a instituição de regime jurídico único e planos de carreiras, cargos e salários, para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas.

Art. 7º São consideradas como abonadas as ausências ocorridas em razão de participação em movimentos reivindicatórios, até a publicação de lei complementar que regulamente o inciso VI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 e demais disposições em contrário.

Justificação

O texto proposto mereceu apoio do Comando Nacional dos Servidores e foi elaborado com assessoria técnica do DIAP — Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar.

Fundamentalmente foi preservado o texto aprovado pela Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 56, agregando-se o § 3º, do art. 1º, os arts. 2º, 6º e 7º.

Os servidores públicos recebem salários extremamente baixos, não podendo ser penalizados com maior rebaixamento salarial.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Dep. *Irma Passoni* — Dep. *Carlos Alberto Caó* — Dep. *Geraldo Campos*.

EMENDA Nº 6

No art. 1º, onde se lê “trinta por cento” leia-se “noventa e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento (91,99%)”.

Justificação

O índice acima especificado apenas repõe as perdas salariais dos servidores públicos no período que vai de janeiro a abril de 1989, o que se evidencia, portanto, como um pleito justo, que repõe o poder de compra dos servidores.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989
— Deputado *Virgílio Guimarães*.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte Parágrafo:

“§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos Deputados Federais e Senadores.”

Justificação

Os Deputados e Senadores acabaram de reajustar seus subsídios, com efeito retroativo ao mês de janeiro. Considerando que tais subsídios são muito superiores aos salários dos trabalhadores do setor público e privado é que propomos a presente emenda.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989
— Deputado *Virgílio Guimarães*.

EMENDA Nº 8

Substitua-se o art. 3º e seu Parágrafo único pelo seguinte texto:

“Art. 3º A partir de 1º de agosto de 1989 os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores públicos referidos no art. 1º serão corrigidos segundo as mesmas regras válidas para os reajustes dos salários, dos trabalhadores do setor privado, assegurando-se o reajuste trimestral para a parcela dos estímulos que exceder do valor equivalente a um mil oitocentos e cinquenta e um BTN.”

Justificação

Não faz sentido e não é justo que os trabalhadores do setor público sejam tratados de maneira desigual aos demais trabalhadores, impondo-lhes reajustes abaixo dos estabelecidos para o setor privado.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Deputado *Paulo Paim*.

EMENDA Nº 9

Dê-se ao art. 3º e seu parágrafo único a seguinte redação:

“Art. 3º Fica assegurado o reajuste mensal dos vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões, demais remunerações e parcelas referidas no art. 1º

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo será concedido a partir

de 1º de agosto de 1989, em proporção idêntica à variação do IPC ocorrida no mês imediatamente anterior."

Justificação

Num contexto de inflação extremamente alta, e de aceleração da inflação, nenhuma política salarial garante a preservação do poder de compra dos salários. O reajuste mensal é o mínimo que se pode fazer, visando a preservação dos salários em tal contexto.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Deputado *Virgílio Guimarães*.

EMENDA Nº 10

Adicione-se um novo artigo, de nº 3º, com a redação dada a seguir, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 3º Além dos reajustes previstos nos artigos anteriores, os vencimentos, salários, soldos, pensões, demais remunerações e parcelas referidas no art. 1º serão reajustados em 38,73% (trinta e oito inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. este percentual será incorporado em julho, agosto e setembro em três parcelas mensais consecutivas de 11,53% (onze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) cada."

Justificação

Com esta emenda pretendemos repor o poder aquisitivo dos salários de janeiro dos servidores públicos federais. O percentual proposto corresponde à diferença entre o INPC acumulado entre janeiro e abril e os 30% de reajuste propostos para maio pela Medida Provisória. De modo a evitar um impacto concentrado sobre as contas públicas, e uma melhor administração pelo Executivo desta reposição, propomos seu escalonamento em três parcelas mensais iguais de 11,53% cada.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Deputado *Paulo Paim*.

EMENDA Nº 11

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 73, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 3º Fica assegurado, a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculado da seguinte forma:

I — aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II — aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á, trimestralmente, o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de

cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso."

Justificação

Perante a Comissão.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Deputado *Florêncio Paixão*.

EMENDA Nº 12

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 73, de 1989, a seguinte redação:

"Art. 3º Fica assegurado, a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculado da seguinte forma:

I — aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior;

II — aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos mensais, aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á, trimestralmente, o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso."

2. Renumerem-se como arts. 6º e 7º os arts. 5º e 6º, dando-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração."

Justificação

Relativamente à primeira alteração proposta, tem a Emenda por objetivo conferir à remuneração dos servidores públicos civis e militares tratamento salarial análogo ao dispensado aos trabalhadores em geral, pelo Congresso Nacional, quando da apreciação do projeto de lei sobre política salarial.

Consistindo o "gatilho" salarial em medida que visa tão-somente repor, no mês subsequente, parte das perdas decorrentes da inflação do mês anterior, não se justifica a omissão desse imprescindível instrumento de atualização salarial para os servidores públicos, pretendendo-se adotar para essa classe critérios diversos de reposição salarial dos instituídos para os demais assalariados do País, como se acaso não estivessem submetidos, na mesma proporção e intensidade, à implacável corrosão do poder aquisitivo de seus rendimentos.

A incorporação do "gatilho" salarial mensal, acima de um nível tolerável de inflação, é medida básica de equidade que se impõe, vez que deve o Estado submeter-se aos mesmos

imperativos que dita para a iniciativa privada. Ressalte-se o fato de que a esmagadora maioria dos servidores públicos situa-se na faixa de baixa renda, e seria de todo inadmissível discriminar-se essa importante e sofrida parcela de nossa população economicamente ativa.

De outra parte, não se alegue, porventura, tratar-se de proposição que aumente despesa prevista em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República. Com efeito, a medida proposta, tal como o dispositivo análogo constante do projeto de lei sobre política salarial, não somente não propõe aumentos reais de salário, mas nem ao menos assegura a manutenção, mês a mês, do seu valor real. Na eventual ocorrência de uma exacerbação do processo inflacionário, inevitavelmente, em termos nominais, o aumento percentual mensal da receita pública será sempre superior ao do ajuste dos vencimentos do servidor civil e militar, nos termos previstos na presente proposição. Impensável, portanto, possa a medida proposta vir a gerar um aumento relativo real do gasto público em face da receita disponível.

Não visa, portanto, esta Emenda, outro objetivo que não seja o de assegurar efetiva isonomia, em termos de política salarial, à classe assalariada brasileira como um todo, independentemente da circunstância de ser o salário pago por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Com efeito, seria intolerável se permitisse que a Medida Provisória em exame perpetrasse semelhante injustiça com a freqüentemente discriminada categoria dos servidores públicos civis e militares. Além de merecer, sem dúvida, o mesmo respeito, consideração e incentivo que os demais trabalhadores brasileiros, obviamente deve a categoria ter reconhecido, como qualquer outra categoria de cidadãos brasileiros economicamente ativos, o direito à preservação do poder aquisitivo de seus rendimentos, com vistas a assegurar a seus integrantes um mínimo de dignidade e qualidade no seu padrão de vida.

No que tange à segunda alteração proposta, faz-se esta necessária em face do princípio de isonomia, visto que por decisão judicial já foi reconhecida a inaplicabilidade do limite de data de pagamento do servidor público, estabelecido no § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730/89, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário em razão do princípio constitucional da autonomia dos Poderes e ante o mandamento insculpido no art. 168 do Estatuto Maior.

Somente, portanto, os servidores do Executivo encontram-se sob a égide da Lei nº 7.730/89. E, para oferecer-lhe tratamento isonômico ao aplicável no âmbito aos demais Poderes, propomos adição à Medida Provisória nº 73/89, com o objetivo já declarado, cujo texto se coaduna com a matéria objeto da espécie normativa que ora examinamos, sendo, destarte, procedente a sua apresentação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— Deputado *Geraldo Campos*.

PARECER Nº 30 DE 1989 - *CW*

A

Da COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1989-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 129.212.026.919,00, e dá outras providências" e sobre a Mensagem nº 101, de 1989-CN, do Presidente da República, que solicita modificações no referido Projeto de Lei.

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELOS

O Senhor Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 61 da Constituição da República, projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 129.212.026.919,00".

Reportando-se à determinação contida no art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição, o Executivo propõe incorporar à receita estimada para o exercício de 1989, as provenientes das seguintes fontes:

- a) saldos de exercícios anteriores, inclusive de recursos provenientes de convênios;
- b) excesso de arrecadação de recursos vinculados do Tesouro Nacional;
- c) excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados por entidades da administração direta; e
- d) operações de crédito internas e externas.

Além disso, o Executivo esclarece que, por não terem sido estimados quando da elaboração do Orçamento Fiscal, tais recursos devem ser incorporados ao programa de trabalho dos diversos órgãos relacionados no projeto.

O total do crédito ora solicitado, no valor de NCz\$ 129.212.026.919,00, está assim constituído:

- a) Administração da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal: NCz\$ 127.765.690.165,00, correspondendo a 98,9% do crédito total solicitado, composto da seguinte forma:

- Juros s/Títulos do Tesouro:	NCz\$ 6.753.282.869,00
- Amortização da Dívida Interna (Resgate de Títulos do Tesouro)	
. Valor líquido:	NCz\$ 47.243.035.188,00
. Correção Monetária:	NCz\$ 73.769.372.108,00

b) Outros Custeios e Capital: NCz\$ 1.446.336.754,00
(correspondendo a 1,1% do
crédito total solicitado)

Os artigos 1º ao 7º tratam de créditos adicionais e readequação dos descritores de projetos e atividades integrantes do Orçamento.

Do crédito total de NCz\$ 129.212.026.919,00, NCz\$ 128.342.718.961,00 (99,3%) referem-se a créditos especiais, detalhados nos Anexos V, VI, XI e XIII; e NCz\$ 869.307.958,00 (0,7%) referem-se a créditos suplementares, especificados nos Anexos I, II, III, VIII, IX e XII do projeto de lei.

O artigo 8º autoriza o Poder Executivo a cancelar a dotação "Resgate de Letras do Tesouro Nacional - Série Especial" no valor de NCz\$ 1.039.063.765,00 por emissão de títulos. Todavia, por considerarmos que a redação do citado artigo não representa a real intenção do Poder Executivo, apresentamos uma emenda em sua substituição, ao final do presente parecer, com o objetivo de tornar o seu texto mais transparente.

Da mesma forma, equivocou-se o Executivo, ao mencionar como fonte de recursos à execução de determinadas despesas o cancelamento da dotação "Resgate de Letras do Tesouro Nacional - Série Especial", conforme referido no art. 1º, parágrafo único, letra "d", e art. 2º, parágrafo único, letra "b".

Ao nosso ver, após discussão com técnicos do Executivo, concluímos que o correto teria sido vincular as mencionadas fontes ao art. 10 e para tanto estamos apresentando as respectivas emendas após o texto do presente parecer.

Com o disposto no art. 10, propõe-se estender ao pagamento da Dívida Pública Federal e ao Refinanciamento da Dívida Externa o mesmo critério de emissão de títulos da dívida pública que fora proibido parcialmente pela Lei 7.730/89.

Desta forma, seriam liberados recursos tributários e de contribuições cujo montante não se encontra definido, pela necessidade de apuração do executado.

A DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA INTERNA FEDERAL

Os problemas orçamentários brasileiros estão em grande parte aliados à existência de uma elevada dívida pública, tanto externa, quanto mobiliária interna. A elevação da taxa de juros, pode ser suficiente para neutralizar qualquer efeito de ajustamento do orçamento primário (despesas de pessoal + outros custeios + investimentos). Segundo o Prof. Paulo Nogueira Batista Jr. (Ajustamento das Contas Públicas na Presença de uma Dívida Elevada - FGV), um acréscimo na referida taxa de 3,6 pontos percentuais nas transações internacionais é capaz de provocar aumento de 1% na razão déficit operacional/PIB; o déficit aumenta na mesma medida quando a taxa de juros interna sobe 4,5 pontos percentuais.

A evolução do Estoque de Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal pode ser observada nos dados a seguir:

Em 31/12/87	NCz\$	6.657,96 milhões
Em 31/12/88	NCz\$	74.859,11 milhões
Em 30/04/89	NCz\$	129.900,80 milhões
Previsão para dezembro/89	NCz\$	455.000,00 milhões *

As Emissões Líquidas do Tesouro (Emissões Realizadas - Resgates Efetuados) em 1989, foram:

janeiro/89	NCz\$	(66.039,6) mil
fevereiro/89	NCz\$	82.254,5 mil
março/89	NCz\$	972.439,7 mil
abril/89	NCz\$	2.456.559,3 mil

Os Encargos da Dívida Mobiliária Interna (representados por Deságios + Juros + Acréscimo Correção Cambial + Comissões s/Emissão/Resgate) tiveram o seguinte comportamento em 1989:

janeiro/89	NCz\$	422.794,6 mil
fevereiro/89	NCz\$	254.434,2 mil
março/89	NCz\$	322.486,1 mil
abril/89	NCz\$	1.201.320,0 mil **

Para se ter uma dimensão do valor que representa os Encargos da Dívida Pública Mobiliária Interna em abril (NCz\$ 1.201.320,0 mil), vale observar que em igual período a despesa com Pessoal e Encargos Sociais (Civil + Militar + Inativos e Pensionistas) atingiu a NCz\$ 1.137.013,0 mil.

O crédito suplementar de NCz\$ 127,7 bilhões constante do projeto de lei, para fins de rolagem da dívida interna, destina-se a viabilizar o fluxo de caixa das operações mobiliárias até 31.12.89, segundo afirmações do Poder Executivo.

Considerando que o crédito solicitado para a Administração da Dívida Pública Mobiliária Interna teve por premissa uma taxa mensal de inflação zero no período de maio a dezembro de 1989, entendemos que, devido a alterações no quadro econômico, o Executivo deverá remeter à apreciação do Congresso Nacional outro projeto de lei, antes do término deste exercício, solicitando novo crédito adicional para poder viabilizar o fluxo de caixa da Dívida Interna Mobiliária.

* Taxa mensal de inflação média de 15%, no período maio a dezembro; e juros de 12% a.a. em igual período.

** FONTE: Relatórios da Execução Financeira do O.G.U. - STN/MF.

Cabe enfatizar, finalmente, que a grande problemática da Administração Pública Federal se concentra na gestão da Dívida Pública Mobiliária, um dos principais fatores retro-alimentadores do processo inflacionário e cujo estoque está detalhado neste Relatório. Numa previsão que nos parece realista, o Estoque da Dívida Pública Mobiliária Interna, poderá chegar aos NCz\$ 455 bilhões, em dezembro deste ano, quando este montante era de NCz\$ 74,9 bilhões em dezembro de 1988!

O CRESCIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA INTERNA, EM TERMOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971, que regulou o art. 69 da Constituição Federal de 1967, estabelecia que as operações de crédito referentes à colocação e resgate de títulos do Tesouro Nacional, decorrentes do giro da Dívida Pública Interna, poderiam ser realizadas independentemente de estimativa e fixação das respectivas receitas e despesas no orçamento anual.

Ou seja, o Poder Executivo tinha autorização ilimitada para realizar gastos e aumentar a dívida pública, sem depender da prévia manifestação do Poder Legislativo e sem se submeter às regras de previsão, autorização e realização orçamentária e financeira, que regem as despesas públicas.

O inciso IV do art. 165 da Constituição promulgada em 05.10.88 estabelece que lei complementar disporá sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública. Enquanto isso, o inciso II de seu art. 167, veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

O disposto no inciso II do art. 167 leva à compreensão de que nenhuma receita ou despesa poderá deixar de ser prevista no orçamento, incluindo a rolagem da dívida, ao contrário do que previa a Lei Complementar nº 12/71.

Por outro lado, a lei orçamentária para o exercício financeiro de 1989 (Lei nº 7.715/89) não fixou a despesa para a rolagem daquela dívida pelo fato de seu projeto ter sido elaborado antes da promulgação da nova Constituição e por não dispor o Congresso Nacional, à época, de informações suficientes sobre a matéria.

Assim, em que pesem os efeitos quantitativos sobre os atuais valores da Lei nº 7.715/89, é oportuna e obrigatória a inclusão das despesas com a rolagem da Dívida Pública Mobiliária Federal no Orçamento Fiscal da União.

Essa inclusão contribuirá para aumentar a transparência dos gastos públicos bem como para dar uma maior legitimidade aos mesmos, uma vez que a própria rolagem da dívida passará a depender da prévia autorização do Congresso Nacional.

Com o objetivo de aperfeiçoar o projeto ou de se fazer pequenas correções no Orçamento vigente ou, ainda, atendendo emendas apresentadas por Parlamentares, apresentamos as emendas a seguir relacionadas, como Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 1 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, parágrafo único, letra "d":

"d) disponibilidades provenientes da aplicação do art. 10 desta Lei, no valor de NCz\$ 171.200.000,00".

JUSTIFICAÇÃO

Equívocou-se o Poder Executivo, ao propor, como fonte de recursos à execução de determinadas despesas, o cancelamento da dotação "Resgate de Letras do Tesouro Nacional - Série Especial", conforme referido no dispositivo supracitado. A emenda procura, então, corrigir o lapso de remissão.

EMENDA DE RELATOR Nº 2 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º, parágrafo único, letra "b":

"b) disponibilidades provenientes da aplicação do art. 10 desta Lei, no valor de NCz\$ 10.000.000,00".

JUSTIFICAÇÃO

Equívocou-se o Poder Executivo, ao propor como fonte de recursos à execução de determinadas despesas o cancelamento da dotação "Resgate de Letras do Tesouro Nacional - Série Especial", conforme referido no dispositivo supracitado. A emenda procura, então, corrigir o lapso de remissão.

EMENDA DE RELATOR Nº 3 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a dotação consignada à Atividade 32101.03080334.217 - Resgate de Letras do Tesouro Na-

cional - Série Especial, no valor de NCz\$ 1.039.063.765,00, constante da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, Anexo I, para sua incorporação à Atividade 32101.03080334.253 - Administração da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal, com sua respectiva fonte de recursos".

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal pretende obter autorização de crédito para administrar a dívida pública mobiliária interna no total de NCz\$ 128.804.753.930,00, sendo NCz\$ 127.765.689.165,00 de emissão de títulos do Tesouro Nacional (art. 2º, parágrafo único, letra "e"), acrescidos de NCz\$ 1.039.063.765,00 para atender ao disposto no Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987.

EMENDA DE RELATOR Nº 4 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º, inciso I:

"I - no Anexo I da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989:

"13208.13764481.297 - Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas.

POSSIBILITAR O CONTROLE DE CHEIAS E A RECUPERAÇÃO DE TERRAS; SENDO NCz\$ 1.074.893,00 PARA SANEAMENTO URBANO NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES - RS; NCz\$ 286.638,00 PARA A CIDADE DE BOM JESUS - RS; NCz\$ 1.074.893,00 PARA AS CIDADES DE JAGUARÃO, CAPÃO DO LEÃO E CANGUÇU - RS; NCz\$ 716.595,00 EM VILAS POPULARES DE PORTO ALEGRE - RS - PROJETO PADRE REUS; NCz\$ 2.000.000,00 PARA DRAGAGEM DO RIO TOCANTINS NA LOCALIDADE DE CAMETÁ - PA; NCz\$ 2.000.000,00 PARA CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS BARBADO, QUARTA-FEIRA, SÃO GONÇALO E FIGUEIRINHA EM CUIABÁ - MT; NCz\$ 300.000,00 PARA DESASSOREAMENTO DO LAGO DO PARQUE DAS ÁGUAS E REDRAGAGEM DO CÓRREGO BENGÓ, EM CAXAMBU - MG; NCz\$ 300.000,00 PARA CÓRREGO SÃO JOSÉ, EM ITUIUTABA - MG; NCz\$ 300.000,00 PARA PERENIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE PEDRA AZUL, MEDINA, ALMENARA - MG; NCz\$ 200.000,00 PARA ABERTURA DE CANAL NO LEITO ROCHOSO DO RIO SALINAS - MG; NCz\$ 300.000,00 PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO LARANJEIRAS, VISANDO A PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES E MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA CIDADE DE DIVINO DAS LARANJEIRAS - MG; NCz\$ 600.000,00 PARA PROTEÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO MACURI, NA AV. AIMORÉS, EM NANUQUE - MG; NCz\$

Cabe enfatizar, finalmente, que a grande problemática da Administração Pública Federal se concentra na gestão da Dívida Pública Mobiliária, um dos principais fatores retro-alimentadores do processo inflacionário e cujo estoque está detalhado neste Relatório. Numa previsão que nos parece realista, o Estoque da Dívida Pública Mobiliária Interna, poderá chegar aos NCz\$ 455 bilhões, em dezembro deste ano, quando este montante era de NCz\$ 74,9 bilhões em dezembro de 1988!

O CRESCIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA INTERNA, EM TERMOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971, que regulou o art. 69 da Constituição Federal de 1967, estabelecia que as operações de crédito referentes à colocação e resgate de títulos do Tesouro Nacional, decorrentes do giro da Dívida Pública Interna, poderiam ser realizadas independentemente de estimativa e fixação das respectivas receitas e despesas no orçamento anual.

Ou seja, o Poder Executivo tinha autorização ilimitada para realizar gastos e aumentar a dívida pública, sem depender da prévia manifestação do Poder Legislativo e sem se submeter às regras de previsão, autorização e realização orçamentária e financeira, que regem as despesas públicas.

O inciso IV do art. 165 da Constituição promulgada em 05.10.88 estabelece que lei complementar disporá sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública. Enquanto isso, o inciso II de seu art. 167, veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

O disposto no inciso II do art. 167 leva à compreensão de que nenhuma receita ou despesa poderá deixar de ser prevista no orçamento, incluindo a rolagem da dívida, ao contrário do que previa a Lei Complementar nº 12/71.

Por outro lado, a lei orçamentária para o exercício financeiro de 1989 (Lei nº 7.715/89) não fixou a despesa para a rolagem daquela dívida pelo fato de seu projeto ter sido elaborado antes da promulgação da nova Constituição e por não dispor o Congresso Nacional, à época, de informações suficientes sobre a matéria.

Assim, em que pesem os efeitos quantitativos sobre os atuais valores da Lei nº 7.715/89, é oportuna e obrigatória a inclusão das despesas com a rolagem da Dívida Pública Mobiliária Federal no Orçamento Fiscal da União.

Essa inclusão contribuirá para aumentar a transparência dos gastos públicos bem como para dar uma maior legitimidade aos mesmos, uma vez que a própria rolagem da dívida passará a depender da prévia autorização do Congresso Nacional.

Com o objetivo de aperfeiçoar o projeto ou de se fazer pequenas correções no Orçamento vigente ou, ainda, atendendo emendas apresentadas por Parlamentares, apresentamos as emendas a seguir relacionadas, como Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 1 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º, parágrafo único, letra "d":

"d) disponibilidades provenientes da aplicação do art. 10 desta Lei, no valor de NCz\$ 171.200.000,00".

JUSTIFICAÇÃO

Equívocou-se o Poder Executivo, ao propor, como fonte de recursos à execução de determinadas despesas, o cancelamento da dotação "Resgate de Letras do Tesouro Nacional - Série Especial", conforme referido no dispositivo supracitado. A emenda procura, então, corrigir o lapso de remissão.

EMENDA DE RELATOR Nº 2 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º, parágrafo único, letra "b":

"b) disponibilidades provenientes da aplicação do art. 10 desta Lei, no valor de NCz\$ 10.000.000,00".

JUSTIFICAÇÃO

Equívocou-se o Poder Executivo, ao propor como fonte de recursos à execução de determinadas despesas o cancelamento da dotação "Resgate de Letras do Tesouro Nacional - Série Especial", conforme referido no dispositivo supracitado. A emenda procura, então, corrigir o lapso de remissão.

EMENDA DE RELATOR Nº 3 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a dotação consignada à Atividade 32101.03080334.217 - Resgate de Letras do Tesouro Nacional - Série Especial, no valor de NCz\$ 1.039.063.765,00, constante da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, Anexo I, para sua incorporação à Atividade 32101.03080334.253 - Administração da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal, com sua respectiva fonte de recursos".

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal pretende obter autorização de crédito para administrar a dívida pública mobiliária interna no total de NCz\$ 128.804.753.930,00, sendo NCz\$ 127.765.689.165,00 de emissão de títulos do Tesouro Nacional (art. 2º, parágrafo único, letra "e"), acrescidos de NCz\$ 1.039.063.765,00 para atender ao disposto no Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987.

EMENDA DE RELATOR Nº 4 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º, inciso I:

"I - no Anexo I da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989:

"13208.13764481.297 - Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas.

POSSIBILITAR O CONTROLE DE CHEIAS E A RECUPERAÇÃO DE TERRAS; SENDO NCz\$ 1.074.893,00 PARA SANEAMENTO URBANO NA CIDADE DE BENTO GONÇALVES - RS; NCz\$ 286.638,00 PARA A CIDADE DE BOM JESUS - RS; NCz\$ 1.074.893,00 PARA AS CIDADES DE JAGUARÃO, CAPÃO DO LEÃO E CANGUÇU - RS; NCz\$ 716.595,00 EM VILAS POPULARES DE PORTO ALEGRE - RS - PROJETO PADRE REUS; NCz\$ 2.000.000,00 PARA DRAGAGEM DO RIO TOCANTINS NA LOCALIDADE DE CAMETÁ - PA; NCz\$ 2.000.000,00 PARA CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS BARBADO, QUARTA-FEIRA, SÃO GONÇALO E FIGUEIRINHA EM CUIABÁ - MT; NCz\$ 300.000,00 PARA DESASSOREAMENTO DO LAGO DO PARQUE DAS ÁGUAS E REDRAGAGEM DO CÓRREGO BENGÓ, EM CAXAMBU - MG; NCz\$ 300.000,00 PARA CÓRREGO SÃO JOSÉ, EM ITUIUTABA - MG; NCz\$ 300.000,00 PARA PERENIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE PEDRA AZUL, MEDINA, ALMENARA - MG; NCz\$ 200.000,00 PARA ABERTURA DE CANAL NO LEITO ROCHOSO DO RIO SALINAS - MG; NCz\$ 300.000,00 PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO LARANJEIRAS, VISANDO A PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES E MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA CIDADE DE DIVINO DAS LARANJEIRAS - MG; NCz\$ 600.000,00 PARA PROTEÇÃO DA MARGEM ESQUERDA DO RIO MACURI, NA AV. AIMORÉS, EM NANUQUE - MG; NCz\$

250.000,00 PARA ABERTURA DE CANAL NO RIO SANTANA, EM ABRE CAMPO - MG; NCz\$ 800.000,00 PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO ITATIAIS, NA ÁREA URBANA DE CONSELHEIRO PENA - MG; NCz\$ 300.000,00 PARA OBRAS COMPLEMENTARES CONTRA INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG; NCz\$ 1.035.000,00 PARA OBRAS DE DRENAGEM E DRAGAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU - PA; NCz\$ 500.000,00 PARA CAIS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARACANÃ - PA; NCz\$ 200.000,00 PARA BACIA DO RIO IPOJUCA E BITURY EM BELO JARDIM - PE; NCz\$ 1.000.000,00 PARA VALE DO BEBERIBE - PE; NCz\$ 1.000.000,00 PARA VALE DO CAPIBARIBE - PE; NCz\$ 200.000,00 PARA APLICAÇÃO EM CAMPOS, SÃO JOÃO DA BARRA - RJ; NCz\$ 500.000,00 PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DE PORTO VELHO - RO; NCz\$ 200.000,00 PARA OBRAS DE CONTENÇÃO NO DISTRITO TAUAPÉ EM LICÍNIO DE ALMEIDA - BA; NCz\$ 3.000.000,00 PARA APLICAÇÃO EM BAIXINHO DO RIACHO PIAUÍ, EM ARAPIRACA - AL E NCz\$ 200.000,00 PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SÃO MATIAS NO MUNICÍPIO DE MARILAC - MG."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da alocação de recursos para o atendimento de pequenas obras, conforme emendas apresentadas.

EMENDA DE RELATOR Nº 5 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 7º, inciso II, alínea "b":

"b)15120.08431991.065 - Expansão e Melhoria do Ensino Técnico.

AMPLIAR A OFERTA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, RESTAURAÇÕES, AMPLIAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS, ABRANGENDO, ALÉM DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, ESCOLA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - RJ (NCz\$ 1.000,0 MIL), DE GOIANA - PE (NCz\$ 200,0 MIL), DE ACOPIARA - CE (NCz\$ 500,0 MIL), FEDERAL DE PERNAMBUCO (NCz\$ 100,0 MIL), DE SÃO LOURENÇO - PE (NCz\$ 150,0 MIL) E CAMARAGIBE - PE (NCz\$ 150,0 MIL), AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA (NCz\$ 250,0 MIL), DE SANTO AMARO - BA (NCz\$ 500,0 mil), DE SUMÉ - PB (NCz\$ 700,0 MIL), DE PRINCESA ISABEL - PB (NCz\$ 700,0 MIL), DE GUARACIABA DO NORTE - CE (NCz\$ 250,0 MIL), DE CAMPOS SALES - CE (NCz\$ 250,0 MIL), DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE (NCz\$ 250,0 MIL), DE BONITO - PE (NCz\$ 150,0 MIL), DE LAJEDO - PE (NCz\$ 150,0 MIL) E DE CATENDE - PE (NCz\$ 150,0 MIL), DE PESCA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA (NCz\$ 250,0 MIL) E DE PORTO SEGURO - BA (NCz\$ 1.500,0 MIL), PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES (NCz\$ 100,0 MIL), TÉCNICAS FEDERAIS DE PALMARES - PE (NCz\$ 500,0 MIL), DE SÃO

CAETANO - PE (NCz\$ 500,0 MIL) E DE CAMPOS - RJ (NCz\$ 200,0 MIL), AGROTÉCNICA DE AÇAILÂNDIA - MA (NCz\$ 1.000,0 MIL), DE SÃO BENTO - MA (NCz\$ 1.000,0 MIL), DE JOÃO ALFREDO - PE (NCz\$ 100,0 MIL), DE CASTANHAL - PA (NCz\$ 300,0 MIL), DE SANTA INES - BA (NCz\$ 2.000,0 MIL), DE PIO IX - PI (NCz\$ 200,0 MIL), RE RIBEIRO GONÇALVES - PI (NCz\$ 200,0 MIL), DE PICOS - PI (NCz\$ 200,0 MIL), DE BURITIS DOS LOPES (NCz\$ 200,0 MIL), E DE VALENÇA - PI (NCz\$ 200,0 MIL), PROFISSIONALIZANTE DE TURISMO DE OLINDA - PE (NCz\$ 1.000,0 MIL), CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA DA EMARC - LINHARES (NCz\$ 500,0 MIL) E DE PETROLÂNDIA - PE (NCz\$ 250,0 MIL), AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI (NCz\$ 100,0 MIL), RECUPERAÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BELO JARDIM - PE (NCz\$ 200,0 MIL), DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO, EM PESQUEIRA - PE (NCz\$ 500,0 MIL), CONCLUSÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PETROLINA - PE (NCz\$ 800.000,0 MIL), E DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA EM PETROLINA - PE (NCz\$ 900.000,0 MIL)".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de incluir programação apenas no descritor do projeto, que não prejudica as demais escolas técnicas e supre lacuna existente na atual Lei Orçamentária.

EMENDA DE RELATOR Nº 6 (ADITIVA)

Inclua-se no art. 7º, inciso III, como alínea específica, o seguinte, identificando-se a atividade já existente como outra alínea:

"___) 27102.16895427.072 - Construção de ramais ferroviários trechos Belém-São Luiz-Teresina

PROCEDER A ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA INTERLIGAÇÃO FERROVIÁRIA ENTRE BELÉM-SÃO LUIZ E TERESINA, BEM COMO PROCEDER ÀS OBRAS INICIAIS".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de mera correção do texto do descritor que poderá permitir o início de algumas obras preliminares que tenham seus projetos já em condições de ser implementados.

EMENDA DE RELATOR Nº 7 (ADITIVA)

Inclua-se como art. 8º, renumerando-se os demais, o seguinte:

"Art. 8º O Adendo "B" da Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989, com as alterações autorizadas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, passa a vigor com as seguintes alterações:

I - ficam canceladas as dotações, no valor de NCz\$ 20.924,00, destinada à Instituição Fraternal "Sorriso da Criança", de Feira de Santana - BA, e de NCz\$ 24.934,00, destinada à Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR;

II - são incluídas as dotações, no valor de NCz\$ 20.924,00, destinada para a Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Salgueiro - PE, e de NCz\$ 24.934,00, destinada à Prefeitura Municipal de São Luiz de Anauá - RR, esta última vinculada para assistência social;

III - as dotações no valor de NCz\$ 2.866,00 destinada para a Associação de Arte-Educadores do Estado de São Paulo - AESP, de São Paulo - SP, vinculada para assistência social, e no valor de NCz\$ 358,00, destinada para a Associação das Senhoras de Caridade, de Salvador - BA, vinculada para bolsas de estudo, passam a prevalecer sem as referidas vinculações".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de mera alteração de algumas subvenções sociais que, se não alteradas, não poderão ser utilizadas pelas respectivas entidades.

EMENDA DE RELATOR Nº 8 (ADITIVA)

Inclua-se como art. 13, renumerando-se os demais, o seguinte:

"Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, pelo valor dos respectivos saldos na data da transferência, e respeitado como limites máximos os respectivos valores fixados pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, com as mesmas fontes, títulos e descritores, mantida a classificação econômica da despesa, as dotações relacionadas nos incisos deste artigo, incluídas no programa de trabalho da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura para, especificamente, a EMBRATER, Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural:

I - 13102.04180212.210 - Coordenação e Manutenção da Assistência Técnica e Extensão Rural;

II - 13102.04180663.120 - Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas de Reforma Agrária;

III - 13102.04181111.080 - Difusão de Tecnologia da Energização Rural;

IV - 13102.04181112.211 - Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de correção da Lei Orçamentária com o objetivo de alocar à EMBRATER as dotações que haviam sido programadas na Secretaria Geral do Ministério. Ressalte-se que a correção é em decorrência de decisão do próprio Congresso Nacional que recriou a Empresa que havia sido extinta pelo Poder Executivo.

EMENDA DE RELATOR Nº 9 (ADITIVA)

Inclua-se no art. 7º, inciso III, como alínea específica, o seguinte:

"__) 27102.16895427.018 - Implantação da variante Rio Paraguaçu - Projeto Diretriz (Mapele - Iaçú)"

MELHORAR O SISTEMA FERROVIÁRIO DA REGIÃO QUE SE ENCONTRA EM ADIANTADO ESTÁGIO DE DEGRADAÇÃO".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de mera correção, sem alteração do valor, do título do projeto em referência.

EMENDA DE RELATOR Nº 10 (ADITIVA)

Inclua-se no art. 7º, como inciso IV, alínea específica:

"___) No Anexo III da Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, e com as modificações decorrentes do Anexo IX, desta Lei:

13204.04160951.072 - Ampliação da Rede Armazenadora.

DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAGEM COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR AGROPECUÁRIO, SENDO NCz\$ 200.000,00 PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS - RS E NCz\$ 200.000,00 NO ESTADO DE RONDÔNIA".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da aprovação de emendas compatíveis com a programação do órgão.

EMENDA DE RELATOR Nº 11 (ADITIVA)

Inclua-se no art. 7º, como inciso IV, alínea específica.

"___) No Anexo III da Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, e com as modificações decorrentes do Anexo IX, desta Lei:

19201.07400311.250 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional.

REFORÇAR A AÇÃO GOVERNAMENTAL JUNTO A ÁREAS PERIFÉRICAS, INCENTIVANDO A IMPLANTAÇÃO RACIONAL DE PROJETOS DE BAIXO CUSTO E RESTAURANDO E/OU AMPLIANDO A MALHA RODOVIÁRIA VICINAL, VISANDO ATENDER ÁREAS DE POTENCIAL AGRÍCOLA E FLORESTAL DA AMAZÔNIA, SENDO NCz\$ 200.000,00 PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ARAGUAÍNA - TO, E NCz\$ 200.000,00 PARA O PROJETO DE ASSENTAMENTO RÁPIDO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLONOS NO ESTADO DE RONDÔNIA".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da alocação de recursos para o atendimento de necessidades prementes, conforme emendas apresentadas.

EMENDA DE RELATOR Nº 12 (ADITIVA)

Inclua-se o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, em 1989, até o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da atividade fixada na Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, sob o código 92101.11070314.104 - Programa de Financiamento das Exportações - FINEX, para atender às suas necessidades de caixa e até o limite da diferença entre o total estimado para o corrente ano do retorno dos financiamentos concedidos à conta da referida dotação e o valor deste retorno efetivamente realizado, no exercício, à data de emissão dos títulos.

§ 1º Os Títulos emitidos de acordo com o disposto neste artigo serão resgatados quando da realização dos retornos correspondentes, no exercício de 1989 ou, se não forem suficientes os recursos, no exercício de 1990, com a utilização da mesma fonte.

§ 2º O Poder Executivo publicará, juntamente com o relatório a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, a posição dos retornos referidos neste artigo em relação ao previsto, de acordo com os saldos da execução da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, bem como dos títulos emitidos e resgatados, de acordo com este artigo."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de assegurar recursos no momento em que forem necessários, de forma a evitar constrangimentos às exportações brasileiras, vitais na conjuntura econômica por que passa o País. Os recursos orçados para o FINEX no presente exercício originam-se de retornos dos próprios financiamentos já concedidos. Como nem sempre há disponibilidade de caixa para novas operações, face aos cronogramas de retornos, a presente emenda que apresentamos como relator, acatando emendas apresentadas pelos nobres Deputados Genebaldo Correa e Manoel Moreira, procura garantir os recursos sem onerar o Tesouro vez que assegura a fonte para liquidação dos títulos colocados bem como os seus prazos.

EMENDA DE RELATOR Nº 13 (ADITIVA)

Inclua-se no art. 7º, como inciso IV, alínea específica:

"__) No Anexo III da Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, com as modificações decorrentes do Anexo XI, desta Lei:

19203.07401833.600 - Padre Cícero

IMPLANTAR NO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO, EM PEQUENAS PROPRIEDADES E COMUNIDADES RURAIS, INFRA-ESTRUTURA HIDRÁULICA PERMANENTE PARA AMPLIAR A OFERTA DE ÁGUA, MEDIANTE O USO DE TECNOLOGIAS SIMPLES E DE BAIXO CUSTO, COM VISTAS A PERMITIR O CONVÍVIO ADEQUADO DO HOMEM COM AS ESTIAGENS PERIÓDICAS; BEM COMO IMPLEMENTAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E PRODUTIVA, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RURAL, DANDO ÊNFASE À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE BRUSCAS E A BARRAGEM DE POÇO REDONDO - PB; SENDO NCz\$ 1.000.000,00 PARA A BARRAGEM DO RIO PARDO, EM VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, NCz\$ 3.811.330,00 PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO RIO SALTO, EM LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, NCz\$ 1.000.000,00 PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM PORTEIRINHA - MG, NCz\$ 2.500.000,00 PARA CONCLUSÃO DO AÇUDE JENIPAPEIRO, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA - PB; NCz\$ 1.000.000,00 PARA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE RUBELITA, NCz\$ 1.500.000,00 PARA AÇUDE EM HIDROLÂNDIA - CE, NCz\$ 200.000,00 PARA AÇUDE NO DISTRITO DE ANJINHO, EM SANTANA DO CARIRI - CE, NCz\$ 100.000,00 PARA ESGOTO CONDOMINIAL EM PORANGA - CE, NCz\$ 100.000,00 EM SALITRE - CE, NCz\$ 100.000,00 EM POTENGI - CE, NCz\$ 100.000,00 EM IBIPIAPINA - CE, NCz\$ 150.000,00 EM CRATEUS - CE, NCz\$ 150.000,00 EM CRATO - CE, NCz\$ 1.000.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CARAÍBAS, EM SALINAS - MG, NCz\$ 2.000.000,00, PARA O AÇUDE GARCINHA, NCz\$ 1.000.000,00 PARA O AÇUDE PONTAL E NCz\$ 1.000.000,00 PARA O AÇUDE PAU FERRO, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de destinação de recursos para o atendimento de necessidades prementes conforme emendas apresentadas, compatível com a programação proposta pelo projeto.

EMENDA DE RELATOR Nº 14 (MODIFICATIVA)

No Anexo II, o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Subprograma "Construção e Pavimentação de Rodovias" passa a vigor com os seguintes projetos:

NCz\$ 1,00

- BR - 316/PA - BELÉM - SANTA MARIA E ACESSOS	6.000.000
- BR - 101/RJ - MANILHA - RIO BONITO	840.000
- BR - 101/SC - DIVISA PR/SC - DIVISA SC/RS	
(DUPLICAÇÃO).....	2.800.000

- BR - 101/PE - IGARAÇU - CABO	1.200.000
- BR - 135/259/MG - CONTORNO DE CURVELO	5.000.000
- BR - 040/MG - SETE LAGOAS - BELO HORIZONTE	1.742.726
- BR - 116/SP - SÃO PAULO - DIVISA RJ/SP	10.000.000
- BR - 040/GO - DIVISA DF/GO - LUZIÂNIA	4.360.000
- 116/SP/PR - SÃO PAULO - CURITIBA (DUPLICAÇÃO).....	1.240.000
- BR - 101/ES - PONTE EM LINHARES	3.100.000
T O T A L	36.282.726

Em decorrência, alterem-se os valores indicados no art. 1º deste Projeto de Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de remanejamento de recursos com objetivo de atender emendas apresentadas.

EMENDA DE RELATOR Nº 15 (MODIFICATIVA)

No Anexo VI, o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Subprograma "Construção e Pavimentação de Rodovias" passa a vigor com os seguintes projetos:

NCz\$ 1,00

- BR - 230/PB - CONTORNO DE CAMPINA GRANDE	1.400.000
- BR - 376/PR/SC - CURITIBA - GARUVA	9.626.000
- BR - 116/RS - VIADUTO VILA SHARLAU	2.000.000
- BR - 316/MA - CONTORNO DE SANTA INÊS E ACESSO A BOM JARDIM	1.700.000
- BR - 101/RN - TOUROS/NATAL (PONTE DE IGAPÓ).....	1.251.274
- BR - 381/MG - BETIM - BRUMADINHO	4.000.000
- BR - 060/153/GO - ANÁPOLIS - GOIÂNIA	8.500.000
- BR - 287/RS - CAMOBI - SANTA MARIA ACESSO A SANTA MARIA)	440.000
- BR - 343/PI - PONTE SOBRE O RIO JENIPAPO (CAMPO MAIOR).....	300.000
- BR - 158/RS - CONTORNO DE PALMEIRA DAS MISSÕES	500.000

T O T A L

29.717.274

Em decorrência, alterem-se os valores indicados no art. 2º deste Projeto de Lei.

Trata-se de remanejamento de recursos com objetivo de atender emendas apresentadas.

EMENDA DE RELATOR Nº 16 (MODIFICATIVA)

No Anexo VI, o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Subprograma "Restauração de Rodovias" passa a vigor com os seguintes projetos:

Valores em NCz\$ 1.000,00

- BR-010/MA-DIVISA GO/MA-DIVISA MA/PA KM 93,5-KM 129	1.000
- BR-060/GO-DIVISA DF/GO-DIVISA GO/MS KM 46,0-KM 125,8	2.000
- BR-101/PE-DIVISA PB/PE-DIVISA PE/AL	<u>7.985</u>
KM 92,6-KM 105,3	1.000
KM 104,0-KM 153,3	2.500
KM 153,3-KM 214,3	4.085
PAISAGISMO	400
- BR-101/AL-DIVISA PE/AL-DIVISA AL/SE KM 0-KM 51,2	3.000
- BR-101/SE-DIVISA AL/SE-DIVISA SE/BA KM 0-KM 78,0	2.000
- BR-101/BA-DIVISA SE/BA-DIVISA BA/ES KM 0-KM 38,0	5.500
- BR-101/ES-DIVISA BA/ES -DIVISA ES/RJ KM 425,0-KM 458,4	2.000
- BR-101/SC- ACESSO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE TIJUCAS	700
- BR-101/RS-DIVISA SC/RS-RIO GRANDE KM 0-KM 99,6	4.800
- BR-104/PE-DIVISA PB/PE-DIVISA PE/AL TRAVESSIA CARUARU	600
- BR-110/PE-DIVISA PB/PE-DIVISA PE/AL PONTES	700
- BR-110/BA-DIVISA AL/BA - ENTRONCAMENTO BR-324 KM 361,3 -KM 392,4	3.000
- BR-116/BA-DIVISA PE/BA-DIVISA BA/MG KM 660,4-KM 685,0	2.000
- BR-116/MG-DIVISA BA/MG-DIVISA MG/RJ	<u>7.000</u>
KM 148,0-KM 202,0	1.200
, KM 310,0-KM 378,8	1.000
KM 435,0-KM 491,0	1.600
KM 378,0-KM 413,0	2.000
KM 90,0 -KM 148,0	1.200
- BR-116/RJ-DIVISA MG/RJ-DIVISA RJ/SP	<u>3.000</u>
KM 252,0-KM 333,0	1.500
RECICLAGEM	1.500
- BR-116/SP-DIVISA RJ/SP-DIVISA SP/PR	<u>14.000</u>
KM 268,9-KM 288,9	2.500
KM 300,0-KM 564,3	2.500

	KM 568,0-KM 510,0	2.000
	RECICLAGEM	1.500
	CUMBICA - GUARULHOS	5.500
- BR-116/SC-DIVISA PR/SC-DIVISA SC/RS	KM 188,0-KM 246,0	1.500
- BR-116/RS-DIVISA SC/RS-JAGUARÃO		<u>8.500</u>
	KM 112,0-KM 151,7	2.500
	KM 153,0-KM 175,4	2.000
	KM 175,4-KM 234,8	2.000
	KM 290,6-KM 344,4	1.000
	KM 344,4-KM 398,2	1.000
- BR-153/GO-DIVISA TO/GO-DIVISA GO/MG		<u>10.000</u>
	KM 1.084,6-KM 1.128,6 ...	1.500
	KM 1.390,0-KM 1.483,8 ...	8.500
- BR-163/MT-DIVISA MS/MT-DIVISA MT/PA	KM 0-KM 119,8	4.500
- BR-163/MS-DIVISA PR/MS-DIVISA MS/MT	KM 730,0-KM 775,6	2.000
- BR-226/RN-NATAL-DIVISA RN/CE		1.000
- BR-230/PB-CAJÁ - CAMPINA GRANDE	KM 82,3-KM 146,0	1.500
- BR-232/PE-RECIFE - PAINAMIRIM		<u>4.000</u>
	2 LICITAÇÕES	1.500
	KM 32,5-KM 68,5	1.500
	VIADUTO CARUARU	1.000
- BR-242/BA - ENTRONCAMENTO BR-116		
	IBOTIRAMA	2.500
- BR-259/MG-DIVISA ES/MG-FELIXLÂNDIA		800
- BR-259/ES-J. NEIVA-DIVISA ES/MG	KM 0-KM 51,4	1.300
- BR-262/MG-DIVISA ES/MG-DIVISA MG/SP		<u>4.500</u>
	KM 0-KM 100,0	1.500
	KM 100,0-KM 196,5	1.500
	KM 448,0-KM 541,0	1.500
- BR-262/MS-DIVISA SP/MS - CORUMBÁ		
	TRÊS LAGOAS - CORUMBÁ	1.000
- BR-267/MG - LEOPOLDINA -DIVISA MG/SP		1.000
- BR-267/MS-DIVISA SP/MS-P. MURTINHO	KM 210,0-KM 250,0	1.000
- BR-277/PR-PARANAGUÁ-FOZ DO IGUAÇU	KM 405,0-KM 436,0	2.000
- BR-290/RS-OSÓRIO-URUGUAIANA		<u>6.000</u>
	KM 0-KM 25,4	1.500
	KM 25,4-KM 62,8	1.500
	KM 62,8-KM 96,5	3.000
- BR-293/RS - PELOTAS - BAGÉ		<u>1.400</u>
	KM 0-KM 24,0	600
	KM 146,6-KM 99,6	600
	KM 146,6-KM 178,4	200
- BR-316/MA-DIVISA PA/MA-DIVISA MA/PI	KM 400,0-KM 514,5	6.000
- BR-319/AM/RO - MANAUS - PORTO VELHO		8.000
- BR-381/MG-DIVISA ES/MG-DIVISA MG/SP		<u>19.000</u>
	KM 255,6-KM 285,7	3.000
	KM 285,7-KM 320,8	8.000
	KM 320,8-KM 353,6	5.000
	KM 420,0-KM 440,7	3.000
- BR-393/RJ-DIVISA ES/RJ-DIVISA RJ/MG	KM 176,0-KM 294,4	
	VASSOURAS-TRÊS RIOS	1.800

- BR-404/407/PI - PIRIPIRI - PEDRO II	1.000
- BR-408/PE - RECIFE - TIMBAUBA KM 76,0-KM 104	2.500
- BR-428/PE - CABROBÓ - PETROLINA	3.000
- BR-470/SC-NAVEGANTES-DIVISA SC/RS KM 125,0-KM 144,0	4.000
- BR-471/RS-SOLEDADE-CHUI KM 140,0-KM 251,0	3.700
- BR-392/RS-PELOTAS - RIO GRANDE	500
- OUTROS TRECHOS	861
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1.354
TOTAL	165.000

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de discriminação de recursos oriundos da Lei nº 7.712/88 (Selo Pedágio), destinado à restauração de rodovias, com o objetivo de assegurar os recursos para estradas que exigem obras mais urgentes, inclusive indicadas em inúmeras emendas apresentadas.

Feitas estas considerações sobre o Projeto de Lei nº 6/89 inclusive com a apresentação e justificação das propostas de alteração que fizemos sob a forma de Emendas de Relator, passamos a considerar as alterações propostas a este Projeto pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem 290 (na origem).

Preliminarmente, vale analisar o disposto no art. 166, § 5º, da Constituição Federal, "verbis"

"Art. 166. § 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo (os projetos de lei relativos ... aos créditos adicionais) enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta".

É pacífica a pertinência da referida mensagem vez que a Comissão Mista só hoje, no presente momento, inicia a apreciação do Projeto de Lei nº 6/89.

Assim, devemos apreciar o mérito de cada modificação proposta e apresentar nosso parecer conclusivo sobre cada uma. Devemos salientar que, na prática, estas alterações equivalem a emendas sobre as quais devemos apor nossa opinião, só que seu autor, agora, é o próprio Poder Executivo.

Da análise do mérito, vale salientar que o Senhor Presidente da República propõe 3 (três) alterações. A primeira objetiva suplementar a Reserva de Contingência com mais NCz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados novos) sob a alegação de que a Reserva, prevista na Lei Orçamentária, foi integralmente utilizada para o atendimento de situações emergenciais oriundas nos 5 (cinco) primeiros meses do ano.

A segunda propõe a suplementação, no valor de NCz\$ 246.000 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzados novos) para projetos de algumas estradas julgadas prioritárias e cujos recursos alocados na Lei Orçamentária vigente se mostraram insuficientes para a respectiva realização.

Por fim, a terceira propõe a inclusão de novos projetos à Lei Orçamentária vigente relativos a outras estradas, julgados também prioritários para o DNER, e à destinação de recursos para construção, reparos e adaptações de prédios escolares de 1ª e 2ª graus, em Brasília.

Em que pesem as elevadas razões que levaram o Senhor Presidente da República a propor essas alterações, entendemos que é possível liberar parte desses recursos, sem prejudicar a programação governamental, que poderia ser levada a efeito com um pouco mais de cuidado e eficiência na gestão pública, e de forma a liberar um volume de cruzados novos que permita a incluir no Orçamento algumas dotações propostas por Parlamentares, mediante emendas, que entendemos também altamente prioritárias e que, face a fonte de recursos a ser cancelada, não vêm eivadas de qualquer vício de inconstitucionalidade.

Assim, vamos sugerir a aprovação parcial das propostas de modificação do Projeto de Lei nº 6/89 - CN, apresentadas pelo Senhor Presidente da República da seguinte forma:

1. Suplementação de NCz\$ 73.582.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cruzados novos) para a Reserva de Contingência;

2. Suplementação aos projetos relativos ao art. 13 do Projeto de Lei nº 6/89 - CN, proposto pela Mensagem Presidencial nº 290 (na origem), no valor total de NCz\$ 159.900.000,00, relativo à diminuição linear de 35% (trinta e cinco por cento) em cada projeto; e

3. Aprovação de crédito especial relativo ao art. 14 do Projeto de Lei nº 6/89 - CN, proposto pela Mensagem Presidencial nº 290 (na origem), no valor total de NCz\$ 165.500.000,00, relativo à diminuição linear de 35% (trinta e cinco por cento) em cada projeto.

Os recursos assim liberados serão considerados como fonte para a programação detalhada em emenda que apresentamos. Para formalizar estes procedimentos, apresentamos as seguintes emendas:

EMENDA DE RELATOR Nº 17 (ADITIVA)

Inclua-se como artigo próprio no Projeto de Lei, renumerando-se os demais, o seguinte:

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989), Anexo II, crédito suplementar no valor de NCz\$ 73.582.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cruzados novos), para reforço da dotação da Reserva de Contingência, código orçamentário "39000.99999999.999".

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado neste artigo decorrerão das disponibilidades provenientes da execução do disposto no art. 10 desta Lei."

EMENDA DE RELATOR Nº 18 (ADITIVA)

Inclua-se como artigo próprio no Projeto de Lei, renumerando-se os demais, o seguinte:

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989) crédito suplementar, no valor de NCz\$ 159.900.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e novecentos mil cruzados novos), para atender à programação constante do Anexo XIV desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado neste artigo decorrerão das disponibilidades provenientes da execução do disposto no art. 10 desta Lei."

Em decorrência altere-se o Anexo XIV, cuja inclusão no Projeto de Lei foi proposta pela Mensagem Presidencial nº 290 (na origem), para:

ANEXO XIV

PROJETOS/ATIVIDADES	VALOR EM NCz\$ 1,00
BR - 251/MG - MONTES CLAROS - ENTRONCAMENTO BR-116 ...	<u>81.250.000</u>
MONTES CLAROS - VALE DAS CANCELAS	25.071.200
VALE DAS CANCELAS - SALINAS	21.821.600
SALINAS - ÁGUA BOA - BR - 116'	34.357.200
BR - 135/MA - SÃO LUIZ - ESTIVA - CONTORNO DE SÃO LUIZ	5.850.000
BR - 226/MA - TIMON - PORTO FRANCO	<u>66.950.000</u>
KM 0 - KM 100,0	8.357.000
KM 100,0 - KM 202,3	23.214.000
KM 202,3 - KM 570,3	35.379.000
BR - 060/GO - CONTORNO DE GOIÂNIA	5.850.000
TOTAL	159.900.000

EMENDA DE RELATOR Nº 19 (ADITIVA)

Inclua-se como artigo próprio no Projeto de Lei, renumerando-se os demais, o seguinte:

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989) crédito especial, até o limite de NCz\$ 165.500.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzados novos), para atender à programação constante do Anexo XV desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado neste artigo decorrerão das disponibilidades provenientes da execução do disposto no art. 10 desta Lei."

Em decorrência altere-se o Anexo XV, cuja inclusão no Projeto de Lei foi proposta pela Mensagem Presidencial nº 290 (na origem), para:

ANEXO XV

PROJETOS/ATIVIDADES	VALOR EM NCz\$ 1,00
BR - 163/PONTE SOBRE O RIO PARANÁ EM GUAÍRA	26.000.000
BR - 494/SÃO JOÃO DEL REY - SANTIAGO - MORRO DOS FERROS	13.000.000
BR - 174/CARACARAI - BOA VISTA	19.500.000
BR - 135/MA PRESIDENTE DUTRA - ENTRONCAMENTO BR- 230	32.500.000
MA - 106/MA SANTA HELENA - ENTRONCAMENTO BR- 316	19.500.000
VIANA/TRÊS MARIAS E ACESSOS A SÃO JOÃO BATISTA - POLMERÂNDIA E PERI-MIRIM	22.750.000
COELHO NETO/CAXIAS	4.550.000
BR- 010/MA TREVO DE IMPERATRIZ	3.900.000
BR- 226/PONTE EM TIMON	9.750.000
CÁCERES - SÃO MATIAS	8.000.000
CONSTRUÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO 1º GRAU	5.600.000
CONSTRUÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO 2º GRAU	3.250.000
TOTAL	165.500.000

Em consequência destas duas últimas emendas, apresentamos a seguinte:

EMENDA DE RELATOR Nº 20 (ADITIVA)

Inclua-se no Projeto de Lei a programação a seguir detalhada, como créditos especiais ou suplementares:

CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

BR - 262/MG - UBERABA - CAMPO FLORIDO -	
ENTRONCAMENTO BR - 153	2.000.000
BR - 342/MG - ARAÇUAÍ - SALINAS	2.000.000
DIVERSAS PAS - RODOVIAS DIVERSAS	
NO PARÁ CONF. EMENDA 246	10.500.000
BR - 251/MG - NOVO ACESSO A TAIÓBEIRAS	2.700.000
BR - 158/MT - CANARANA ENTRONCAMENTO MT-424	6.800.000
MG - 482/MG - CONSELHEIRO LAFAIETE -	
SENADOR FIRMINO	3.400.000
BR - 377/RS - CRUZ ALTA - ENTRONCAMENTO RS 223	3.250.000
BR - 267/MS - JARDIM - PORTO MURTINHO	3.000.000
BR - 381/MG - DIVINO DAS LARANJEIRAS - MANTENA	3.400.000
BR - 487/PR - PONTE SOBRE O RIO PARANÁ	
EM PORTO CAMARGO	2.000.000
BR - 381/MG - BETIM - BRUMADINHO	2.000.000
BR - 285/RS - CAXIAS - LAJEADO GRANDE-KM 0-KM 34,77	500.000
BR - 259/MG - GOVERNADOR VALADARES - GALILÉIA -	
CONSELHEIRO PENA - RESPLENDOR	10.000.000
BR - 259/MG - RESPLENDOR - DIVISA MG/ES	500.000
BR - 474/MG - AIMORÊS - IPANEMA - CARATINGA	1.500.000
BR - 367/MG - DIAMANTINA - ALMENARA -	
SALTO DE DIVISA - BR - 101	1.500.000
BR - 101/PE - RECIFE - DIVISA PE/PB	2.000.000
BR - 259/ES - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O	
RIO DOCE EM COLATINA	2.000.000
BR - 259/ES - DIVISA MG/ES - TRAVESSIA DO	
RIO DOCE - COLATIVA	4.900.000
BR - 040/MG - BELO HORIZONTE - SETE LAGOAS	1.000.000
BR - 285/RS - KM 33,67 -KM 58,44	700.000
BR - 020/PI - SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SIMPLÍCIO MENDES	1.000.000
MT - 344 - DON AQUINO BR- 070	1.400.000
BR - 316/PI - TEREZINHA - PICOS	500.000
BR - 135/MG - PONTE SOBRE O RIO SÃO	
FRANCISCO EM JANUÁRIA	700.000
BR - 122/BA - GUANAMBI - URANDI - ESPINOSA	8.000.000
BR - 410/BA - RIBEIRA DO POMBAL - TUCANO	4.900.000
BR - 110/BA - JEREMOABO - CÍCERO DANTAS	4.900.000
BR - 230/PB - JOÃO PESSOA - CABEDELO	1.050.000
BR - 470/RS - PONTE SOBRE O RIO PELOTAS -	
DIVISA SC	2.000.000
BR - 393/RJ - ANEL RODOVIÁRIO DE SAPUCAIA	500.000

BR - 163/SC - CONTORNO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	700.000
BR - 376/PR - PONTA GROSSA - GARUVA - CONTORNO LESTE DE CURITIBA	2.000.000
BR - 280/SC - CORUPÁ - SÃO BENTO	1.000.000
BR - 116/SP/PR - SÃO PAULO - CURITIBA	568.000
BR - 242/TO - GURUPI - PEIXE	3.000.000
BR - 349/BA - PONTE SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO EM BOM JESUS DA LAPA	2.000.000
BR - 392/RS - TRECHO SERRO LARGO - PORTO XAVIER	1.200.000
BR - 116/BA - TRAVESSIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA	3.500.000
BR - 101/BA - VIADUTO E LIGAÇÃO COM A BR-415-ITABUNA	3.500.000
TO - 364 - PORTO NACIONAL - NATIVIDADE	1.000.000
PONTE SOBRE ITAPECURU, EM MIRADOR	700.000
BR - 424/PE/AL - TRECHO CORRENTES A CHÃ PRETO	2.000.000
BR - 402/CE - TRECHO GRANJA - MARCO	<u>2.000.000</u>
SUB TOTAL	113.768.000

RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

BR - 116/RJ - KM 190 - KM 210	500.000
BR - 116/RJ - EMERGÊNCIA EM TERESÓPOLIS	500.000
BR - 116/MG - KM 310 - KM 378,8	1.400.000
BR - 116/MG - KM 0 - KM 90,0	2.000.000
BR - 262/MG - KM 0 - KM 100,0	2.000.000
BR - 262/MG - KM 448,0 - KM 541,0	1.300.000
BR - 470/SC - KM 193 - KM 304	1.300.000
BR - 267/MG - CAXAMBU - ENTRONCAMENTO BR- 381	1.300.000
BR - 242/BA - SEABRA-ENTRONCAMENTO BR/116-PARAGUASSU	4.900.000
BR - 381/MG - KM 285,7 - KM 320,8	1.300.000
BR - 010/MA - KM 93,5 - KM 129,0	1.300.000
BR - 010/MA - IMPERATRIZ - AÇAILÂNDIA	700.000
BR - 453/RS - KM 34,0 - KM 66,0	2.000.000
BR - 232/PE - PESQUEIRA - ALGODÕES	1.050.000
BR - 101/PE - OBRAS COMPLEMENTARES	1.650.000
BR - 101/PE - KM 92,6 - KM 105,3	1.650.000
BR - 101/AL - KM 0 - KM 51,2	1.650.000
BR - 010/PA - KM 275,5 - KM 360,0	2.000.000
BR - 369/PR - JATAIZINHO - RIO LARANJEIRINHA	1.300.000
BR - 428/PE - CABROBÓ - PETROLINA	3.000.000
OUTROS TRECHOS	3.000.000
BR - 116/RS - ENTRONCAMENTO RS/452 A RS/239	3.400.000
BR - 402/PI - PARNAÍBA - CHAVAL	1.000.000
BR - 010/PA - DIVISA MA/PA - BELÉM KM 177,7-KM 275,5	700.000
BR - 116/PR - ENTRONCAMENTO BR-277/PR-423 KM 100,1-KM 118,8	2.300.000
BR - 174/AM/RR - MANAUS - CARACARAÍ	<u>3.000.000</u>
SUB TOTAL	46.200.000

DIVERSOS

- Barragem de Pedra do Cavalo	12.000.000
- Transporte de Massas de Salvador programa integrado transporte coletivo ferroviário e rodoviário	20.000.000
- Revestimento e urbanização das margens do canal do Setúbal e seus afluentes Aritana e Cajueiro Seco - Jaboatão-PE	10.000.000
- Construção da Barragem de Santa Cruz-RN	500.000
- Centro Histórico de Salvador	5.000.000
- Estabilização da praia Coroa do Meio, Aracaju-SE	8.000.000
- Aproveitamento hidroagrícola Jaguaribe - Apodi	5.000.000
- Conclusão da construção do açude Cachoeira do Cêgo - Município de Catingueira - PB	3.500.000
- Construção da Usina Hidrelétrica de Costa Rica - MS	5.000.000
- Construção de duas barragens para proteção contra enchentes no Rio Subaé, em Santo Amaro - BA	5.000.000
- Estudos e projetos da diretriz ferroviária entre Salgueiro - PE e Estreito - MA	5.000.000
- Apoio a projetos de desenvolvimento regional na área da SUDENE, sendo NCz\$ 4.000.000,00 para usina de compostagem de lixo, incluindo equipamentos em Olinda-PE; NCz\$ 4.000.000,00 para obras obras complementares da Avenida Marcos Freire, em Olinda-PE e NCz\$ 4.000.000,00 para urbanização e obras complementares do complexo Salgadinho, em Olinda - PE	12.000.000
- Desenvolvimento do potencial cultural e turístico em Olinda - PE	3.000.000
- Apoio especial a ações municipais, estaduais e comunitárias, sendo NCz\$ 300.000,00 para reaparelhamento do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina - PI; NCz\$ 300.000,00 para a Prefeitura de Nova Iguaçu - RJ (construção (construção de viadutos sobre a linha férrea, entre as estações Presidente Juscelino e Nova Iguaçu); NCz\$ 200.000,00 para a Prefeitura de Volta Redonda - RJ (melhoria e conservação do aeroporto municipal), NCz\$ 300.000,00 para a Prefeitura de Nilópolis - RJ (recuperação e reaparelhamento do Hospital Municipal de Nilópolis), NCz\$ 300.000,00 para o Serviço de Assistência de Saúde dos Plantadores de Cana - SASPLAN, de Campos - RJ, e NCz\$ 2.000.000,00 para a Prefeitura da Crateus - CE	

(para núcleo polivalente de cultura, esporte e lazer)	3.400.000
- Ampliação e recuperação do Porto de Natal-RN	5.000.000
- Aproveitamento hidroagrícola da Bacia do Rio Corrente - BA	3.000.000
- Recuperação do cais comercial	8.000.000
em frente ao armazém nº 4 e outros no Porto de Salvador-BA	
- Construção do prédio da Polícia Federal-BA	8.000.000
- Saneamento ambiental em áreas urbanas	9.000.000
- Construção do açude Tejuçuoca - CE	4.000.000
- Construção pier petroleiro e área tancagem do porto de Ilhéus - BA	4.000.000
- Apoio à criação do Estado de Tocantins	2.500.000
- Construção e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Fundação Serviços de Saúde Pública), para esgoto condominial da Cidade de Itapissuma	150.000
SUB TOTAL	141.050.000
TOTAL	301.018.000

EMENDA DE RELATOR Nº 21 (SUBSTITUTIVA)

Substitua-se na Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989, com as alterações decorrentes da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, no programa de trabalho do Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Projeto 27202.16885393.701, a expressão "Passo Fundo/Carazinho" por "Ijuí/Vacaria".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de mera correção do Orçamento vigente, sem repercussão financeira.

EMENDA DE RELATOR Nº 22 (MODIFICATIVA)

Na Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989, com as alterações decorrentes da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, o descritor do projeto 25202.13764471.151 - Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento D'água, passa a vigor acrescido, no final, da seguinte expressão: "sendo NCz\$ 100.000,00 para aplicação no Município de Portão - RS, NCz\$ 100.000,00 na Vila Popular Três Passos - RS, NCz\$ 200.000,00 no Município de Congonhas - MG".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da inclusão no descritor do projeto em questão de indicações para atender prioridades apresentadas por Parlamentares.

EMENDA DE RELATOR Nº 23 (ADITIVA)

Inclua-se no Projeto o seguinte artigo:

"Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989) crédito especial até o limite de NCz\$ 10.032.390,00 (dez milhões, trinta e dois mil e trezentos e noventa cruzados novos), a Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, projeto "Apoio ao Estado de Pernambuco", para o desenvolvimento e manutenção do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados para o atendimento do disposto neste artigo recursos originários de disponibilidades decorrentes de excesso de arrecadação, desde que indicados no decreto de abertura do referido crédito."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de acatar emenda apresentada pelo ilustre Deputado Nilson Gibson que objetiva, muito justamente, assegurar recursos para o atendimento dos encargos decorrentes da manutenção de Fernando de Noronha, arquipélago que a Nova Constituição devolveu a Pernambuco.

EMENDA DE RELATOR Nº 24 (MODIFICATIVA)

Altere-se o valor constante da ementa do presente projeto para NCz\$ 129.922.059.309,00.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da soma das alterações propostas, inclusive as decorrentes da Mensagem 101/89, que alterou o presente Projeto de Lei.

EMENDA DE RELATOR Nº 25 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação às alíneas "b" e "c" do art. 3º:

"b) transferências de Recursos de Programas Especiais (PIN e PROTERRA), no valor de NCz\$ 11.904.600,00 (onze milhões, novecentos e quatro mil e seiscientos cruzados novos) e de Outros Recursos de Encargos Gerais da União, no valor de NCz\$ 104.002.002,00 (cento e quatro milhões, dois mil e dois cruzados novos);

c) apropriação de Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes, no valor de NCz\$ 23.392.572,00 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois cruzados novos) e de Recursos de Operações de Crédito Externas, no valor de NCz\$ 6.156.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e seis mil cruzados novos);"

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de corrigir lapso da Mensagem original.

EMENDA DE RELATOR Nº 26 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), anexos II e III, ..."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de corrigir lapso da Mensagem original.

Em anexo, apresentamos a relação das emendas com os respectivos pareceres.

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6, de 1989-CN, alterado pela Mensagem do Presidente da República nº 101/89-CN, com as alterações decorrentes das Emendas que aprovamos, na forma das Emendas que, como Relator, apresentamos.

Sala da Comissão Mista de Orçamento, em 28 de junho de 1989.

PRESIDENTE
DEPUTADO CID CARVALHO

, RELATOR
DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

CONGRESSO NACIONAL - COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
SIOR - PROJETO DE LEI NÚMERO 06, DE 1989 - CN
RELAÇÃO GERAL DE EMENDAS - TODAS

DATA: 30/06/89
HORA: 10:51

EMENDA: 06-00001-6
AUTOR : JOÃO CALMON

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/ES

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Incluíam-se no Projeto de Lei no. 06/89-CN (No. 223/83, na origem o crédito suplementar e destinado ao prosseguimento das obras de construção da Ponte sobre o Rio Doce, na cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo, com extensão de 690,25 metros na BR-259

Identificação do Órgão e Projeto/Atividade cuja despesa será acrescida

Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - Ponte sobre o Rio Doce, trecho: Estacas 7416 a 7449, Variante de Colatina, Projeto 27202.16885377.016, valor NCz\$ 6.000.000,00.

Identificação do Órgão Projeto/Atividade cuja despesa será deduzida:

Secretaria de Planejamento da Presidência da República - Modernização do Sistema de Pessoal da União. Projeto 11106.0307021.4254, valor NCz\$ 6.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00002-4
AUTOR : GERSON CAMATA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/ES

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA

Incluíam-se na Mensagem No. 78 de 1989-CN (No. 223/83, na origem) o crédito suplementar é destinado à conclusão dos acessos e das obras, da 3a. Ponte de Vitória, Estado do Espírito Santo, ligando a Ilha de Vitória ao Continente Sul.

Identificação do Órgão e Projeto/Atividade cuja despesa será acrescida:

Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - Terceita Ponte Vitória - Projeto 27202.16885377.058, valor NCz\$ 4.000.000,00.

Identificação do Órgão e Projeto/Atividade cuja despesa será deduzida:

Secretaria de Planejamento da Presidência da República - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União. Projeto 11106.0307021.4254, no valor NCz\$ 4.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00003-2

AUTOR : BASILIO VILLANI

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PTB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

"Destaque-se do Projeto No. 27202.16885395.071, restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei No. 7.712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei no. 06/1989-CN, a quantia de NCz\$: 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), para restauração da malha rodoviária federal rodovia BR-369 divisa Estado PR/SP - Trecho (Jataizinho Rio Laranjinha).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00004-1

AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo III

Inclua-se onde couber, no Projeto 17903.03080302.118, o seguinte descritor: "sendo NCz\$ 2.000.000,00 para o Sistema de Fiscalização de Rondônia".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por se tratar de recursos próprios de Fundo Especial, oriundos de fontes determinadas que não apropriadas segundo critério específicos.

EMENDA: 06-00005-9

AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Substitutiva

Suplementação: Anexo IX

Projeto: 25107.13754292-508

Valor: NCz\$ 1.000.000,00

Com o seguinte descritor, "sendo NCz\$ 1.000.000,00 para ações no Estado de Rondônia".

Cancelamento: Anexo VI

Projeto: 11106.03070214.254

Valor: NCz\$ 1.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00006-7

AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo IX

Inclua-se onde couber, no Projeto 1901.07400311.250, o seguinte descritor:

"Sendo NCz\$ 1 000 000,00 para Projetos de Assentamento Rápido e Implantação e manutenção de Colônias no Estado de Rondônia".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da Emenda de Relator No. 11.

EMENDA: 06-00007-5

AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI

Inclua-se onde couber, no Projeto
27202.16885395.671, o sub-projeto: "BR-364 - RO -
Div RO/MT - Div RO/AC:
Valor: NCz\$ 20.000.000,00".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prio-
ritária na programação do DNER e por não existir
recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00008-3

AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo IX

Inclua-se onde couber, no Projeto
13204.04160951.072 - Ampliação da Rede Armazenado-
ra, o seguinte descritor:
"Sendo NCz\$ 2.000.000,00 para Projetos no Estado
de Rondônia".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da Emenda de
Relator No. 10.

EMENDA: 06-00009-1

AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Inclua-se onde couber, no artigo 7o., a seguinte
emenda de descritor:
"NCz\$ 8.000.000,00 para o Sistema de Drenagem de
Porto Velho".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator
No. 4.

EMENDA: 06-00010-5

AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo IV

Inclua-se onde couber, no Projeto
12101.16875241.039 - Sistema de Controle do Espaço
Aéreo Brasileiro, o seguinte descritor:

"Com prioridade ao sistema de proteção ao Voo,
em especial com a instalação de um sistema ILS-
Categoria I em Porto Velho, e o Sistema de balisa-
mento noturno para Ji-Paraná em Rondônia", com a
aplicação de NCz\$ 1.500.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

A emenda não pode ser aprovada pois os equipa-
mentos a que se refere são próprios de projeto es-
pecífico de "proteção ao voo". Pela rejeição.

EMENDA: 06-00011-3
AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo II
Inclua-se onde couber, no Projeto
27202.16885382.645, o sub-projeto: BR-429 - En-
troncamento BR-364 - Costa Marques - NCz\$
4.000.000.00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prio-
ritária na programação do DNER e por não existir
recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00012-1
AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - anexo IX
Inclua-se onde couber, no Projeto
19212.15814832.666, o seguinte descritor:
"Sendo NCz\$ 200.000,00 em Rondônia".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

A fonte de recursos pode ser incompatível (con-
vênios) com a destinação solicitada. Pela rejei-
ção.

EMENDA: 06-00013-0
AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA
Suplementação: 25202.13754283.051
Valor: NCz\$500.000,00
Com o seguinte descritor: sendo NCz\$500.000,00
para a Comunidade Jayme Aben Athar.
Cancelamento: Projeto - 11.106.03070214.254
Valor: NCz\$ 500.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponi-
veis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00014-8
AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA
Inclua-se no Projeto 11301.03090452.303 - o se-
guinte descritor:
"sendo NCz% 1.500.000,00 para Estudos e Pesquisas
Econômico Sociais no Estado de Rondônia".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por se tratar de recursos destina-
dos à implementação e análise dos recenseamentos
a cargo do IBGE, em todo o território nacional.

EMENDA: 06-00015-6

AUTOR : RONALDO ARAGÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Suplementação: (Anexo VI) Ministério do Interior/Superintendência da Amazônia o Projeto ações integradas na faixa da fronteira, no valor de NCz\$ 1.500.000,00, com o seguinte descritor:

"Para aplicação no Estado de Rondônia".

Cancelamento: Projeto 19208.07401833.012 - Anexo XI

Valor: NCz\$ 1.500.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não estar o projeto objeto da emenda incluído no presente Projeto de Lei e por falta de disponibilidade de recursos.

EMENDA: 06-00016-4

AUTOR : CARLOS COTTA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PSDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Texto:

Inclua-se no descritor do projeto de código 27202.16885395.071, do anexo VI, pág. 38, referente ao programa de trabalho do Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após a expressão "através de sua restauração" o seguinte:

..., sendo NCz\$ 20.000.000,00 para a restauração da BR 381/MG, trecho Timóteo João Monlevade:

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00017-2

AUTOR : RENATO VIANNA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Texto:

Inclua-se no descritor do Projeto de código 27202.16885395.071, do Anexo VI, pág. 38, referente ao Programa de trabalho do Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após a expressão "através de sua restauração" o seguinte:

..., sendo NCZ\$ 10.000.000,00 para a restauração da BR 470/SC, trecho Blumenau/entroncamento BR 116, sub-trecho Km 125 ao Km 193.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00018-1

AUTOR : RENATO VIANNA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Mensagem nº 78/89-CN (artigo 2º, parágrafo único, alínea d)

EMENDA ADITIVA ANEXO VI

Inclua-se no Projeto de restauração da Malha Rodoviária Federal, a cargo do Departamento Nacio-

EMENDA: 06-00018-1 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

nal de Estradas de Rodagem, a conta de Recursos -
da Lei nº 7.712/88, Código 27202 - 16885395.071, o
sub-projeto:

"Serviços de restauração e melhoramento da Rodo-
via - BR 470/SC - Trecho: Gaspar - Campos Novos,
sub-trecho: Km 193 - Km 304 - NCz\$ 8.000.000,00"

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 20.

EMENDA: 06-00019-9

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : FAUSTO FERNANDES

PARTIDO.: PMDB/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Inclua-se no descritor do Projeto PADRE CÍCERO -
19203.07401833. 600 após população rural, o se-
guinte texto "com prioridade ao sistema de abaste-
cimento d'água no Rio Salto em Licínio de Almeida,
Bahia, no valor de NCz 3.811.330.00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator
No. 13.

EMENDA: 06-00020-2

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : AGASSIZ ALMEIDA

PARTIDO.: PMDB/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - Anexo IX

Inclua-se no Projeto 19203.07400311.250, o seguin-
te descritor:

"Construção de obras de contenção no Distrito
Tauapé em L. de Almeida, Bahia." "Valor NCz\$
1.000.000,00".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator
No. 4.

EMENDA: 06-00021-1

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : IVO MAINARDI

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva.

Inclua-se no anexo VI, projeto 27202.16885395.071
- Restauração da malha Rodoviária Federal à conta
de recursos da lei no. 7712/88, o Subprojeto
abaixo:

- BR 471/RS - Soledade/Chuí, no valor Ncz\$
4.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00022-9
AUTOR : JESUS TAJRA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no programa de trabalho do Ministério dos transportes Departamento Nacional de Estradas e Rodagem constante do Anexo VI do programa de Lei no. 06/89-CN o seguinte projeto:

SUBPROGRAMA: Construção e Pavimentação de rodovia
PROJETO:BR-343/PI - Ponte sobre o Rio Jenipapo em Campo Maior - PI. Valor NCZ\$ 2.000.000,00

Permitir melhor fluidez do tráfego na Rodovia através da construção de uma nova Ponte sobre o Rio Jenipapo, em Campo Maior - PI.

Obra de arte especial (percen) = 100

PROJETO A TER O VALOR CORRESPONDENTE ANULADO: no. 27.202.16885373.471 BR-376/PR/SC -CURITIBA-CARUVA. Valor NCZ\$ 12.218.942,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda de Relator número 15.

EMENDA: 06-00023-7
AUTOR : ROSA PRATA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva.

Inclua-se, onde couber, no Anexo VI "Construção e Pavimentação de Rodovias"

SUPLEMENTAÇÃO: Construção da BR 262-MG Uberaba Campo Florido Entroncamento BR-153 - Valor NCZ\$ 9.680.000,00.

CANCELAMENTO: 1601.11620351.755 - Participação da União no Capital da Indústria de Material Bélico do Brasil - Valor NCZ\$ 9.680.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00024-5
AUTOR : ROSA PRATA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda aditiva - anexo VI

Inclua-se onde couber no projeto 27202-1685395.071 - restauração de Rodovias: o Sub-projeto: "BR-267 - Entrocamento BR-381 - Caxambú (MG): Valor: 4.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00025-3
AUTOR : RAUL FERRAZ

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Inclua-se no anexo II, o seguinte projeto a ser suplementado.

13.000 - Ministério da Agricultura

13209.0452971.206 - Construção e Recuperação de Açudes Público

- Barragem do Rio Pardo, em Vitória da Conquista-
BA, no valor de NCZ\$ 2.000.000,00
Fonte de Cancelamento

Anexo IV, Atividade 11106.0307 0214.254 - Moder-
nização do Sistema de Pessoal Civil da União NCZ\$
2.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator
No. 13.

EMENDA: 06-00026-1
AUTOR : MIRALDO GOMES

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDC/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA AO ADENDO "B" - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1989.
15.000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
15.109 - CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
15.109 - 15810312.682 - Assistência Financeira a
Entidades Registradas no Conselho Nacional de Ser-
viço Social...NCZ\$ 11.044.101,00
ONDE SE LÊ:

BAHIA

FEIRA DE SANTANA

Instituição Fraternal "Sorriso da Criança"

(Sendo 'NCZ\$ 20.566,00 para Assistência
Social)...NCZ\$ 20.924,00

LEIA-SE:PERNAMBUCO

SALGUEIRO

Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de
Salgueiro...NCZ\$ 20.924,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda do relator
n. 7.

EMENDA: 06-00027-0
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - ANEXO VI

Inclua-se onde couber, com recursos oriundos da
Lei no. 7712/88 no projeto código 2720216885395071
Nacional de Estradas de Rodagem o sub-projeto:
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o
sub-projeto:

"Serviços de Restauração e Melhoramento da Rodov-
ia BR - 060/GO trecho Anápolis (Entrocamento BR -
153) A Gioânia (Entrocamento BR 457) - NCZ\$
4.000.000,00".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00023-7 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA: 06-00028-8 SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
AUTOR : MAURO MIRANDA PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - ANEXO VI

Inclua-se no projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a conta de recursos da lei nº. 7712/88, o Sub-Projeto. "Serviços de Reatuação e Melhoramento da Rodovia BR-060 GO - Brasília Anápolis NCZ\$ 6.000.000,00"

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00029-6 SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
AUTOR : MAURO MIRANDA PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - ANEXO VI

Inclua-se onde couber, no projeto Restauração da Malha Rodoviária Federal, à conta de recursos da Lei nº. 7712 de 22.12.88 - 27202.16885395.071 o sub-projeto:

"BR 153/GO Morrinhos - Itubiera compreendendo KM 1390 a 1483,8-NCZ\$ 20.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00030-0 SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
AUTOR : MAX ROSENMANN PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, no Ministério do Interior - secretaria Geral, o projeto já existente no Orçamento Geral da União para 1989. Apoio à Criação do Estado de Tocantins (código 19102.03070217.055) no valor de NCZ\$ 10.000.000,00 (dez Milhões de cruzados novos), valor a ser deduzido do Ministério do Interior - SUDENE, projeto Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste PAPP (código 19203.07401831.286)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00031-8 SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
AUTOR : MAX ROSENMANN PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no descritor do Projeto de código 27202.16885395.071, do anexo VI, Pág. 38, Restauração da Malha Rodoviária Federal, a conta de recursos da Lei nº. 7712/88, após a expressão "através de sua restauração" o seguinte

"..sendo NCZ\$ 5.000.000,00 para restauração e melhoramento da BR 116/SP Trecho SP - Div SP/PR, Sub-trecho Km 510 ao Km 568, pista sentido Curitiba."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00032-6
AUTOR : MAX ROSENMANN

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no descritor do projeto de código 27202.16885395.071, do Anexo VI, pág. 38, Restauração da Malha Rodoviária Federal, a conta de recursos da Lei no. 7712/88, após a expressão "através de sua restauração" o seguinte:
"...sendo NCZ\$ 10.000.000,00 para restauração e melhoramento da BR 116/PR - Trecho Entrocamento BR 277 ao entroncamento PR 423, sub-trecho Km 100, 1 ao Km 118,8."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00033-4
AUTOR : MAX ROSENMANN

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no descritor do projeto de código 27202.16885395.071, do Anexo VI, pág. 38, Restauração da Malha Rodoviária Federal, a conta de recursos da lei no. 7712/88, após a expressão "através de sua restauração" o seguinte:
"...sendo NCZ\$ 4.000.000,00 para restauração e melhoramento da BR 116/SP - Trecho SP - Div. SP/PR, sub-trecho Km 268,9 ao Km 288,9."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00034-2
AUTOR : FERNANDO BEZERRA COELHO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Adite-se

Ao descritor do Projeto 1512008431991065 - expansão e Melhoria do Ensino Técnico
Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico, através de construções, reformas, restaurações, ampliações, equipamentos e desenvolvimento de cursos, abrangendo, além de outras instituições:"
e conclusão das obras e instalações de Escola Agrícola de Petrolândia PE.(NCZ\$ 50.000,00)""
Fonte: 1110603070214254 - modernização do Sistema de Pessoal Civil da União - Anexo IV.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda do relator,
n. 5.

EMENDA: 06-00035-1

AUTOR : DÁLTON CANABRAVA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Transfira-se da atividade 2720217885382645 - Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial, a importância de NCZ\$ 2.900.000,00, para atender ao Projeto 2720216885373246 - BR 135/259/MG - Contorno de Curvelo.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da emenda de Relator número 14.

EMENDA: 06-00036-9

AUTOR : BOCAYUVA CUNHA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PDT/RJ

***** T E X T O D A E M E N D A *****

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no Anexo VI-Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de Recursos da Lei nº 7.712/88, o seguinte Sub-Projeto:

BR-101-Trecho da Avenida Brasil do KM 0 ao 54 (Segmento entre a Ponte Costa e Silva e a Rodovia Rio-Santos) - NCz\$ 18.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00037-7

AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

EMENDA MODIFICATIVA:

Incluir no anexo VI, projeto 27202.16885395.071, Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da Lei nº 7712/88, o seguinte sub-projeto:

- BR-116-MG, divisa Bahia/Minas Gerais - divisa Minas Gerais/Rio de Janeiro, sub trecho do Km 378,8 ao Km 413,1 no valor de NCz\$ 6.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00038-5

AUTOR : ISRAEL PINHEIRO FILHO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Emenda aditiva

Inclua-se no Anexo V, onde couber, o seguinte Crédito Especial.

Ministério da Agricultura

13208.13764481.297 - Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas, com os seguintes subprojetos:

a - Perenização de cursos d'água nos Municípios de Pedra Azul, medina, Almenara NCz\$ 300.000,00

b - Abertura de Canal no leito rochoso do Rio Salinas NCz\$ 300.000,00

EMENDA: 06-00038-5 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

c - Canalização do Córrego Laranjeiras, visando a proteção contra enchentes e melhoramento das condições sanitárias da cidade de Divino das Laranjeiras NCz\$ 350.000,00

d - Proteção da margem esquerda do Rio Macuri, na Av. Aimorés, em Nanuque NCz\$ 600.000,00

e - Abertura de Canal no Rio Santana, em Abre Campo, para aumento de declividade NCz\$ 250.000,00

f - Canalização do Córrego Itatiaias, na área urbana de Conselheiro Pena NCz\$ 800.000,00

Total Ncz\$ 2.600.000,00

Fonte de Cancelamento

Projeto 11106.03070214.254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União NCz\$2.600.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00039-3
AUTOR : SAULO COELHOSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Incluir no anexo VI, projeto 27202.16885395.071, Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da Lei nº 7712/88, o seguinte sub-projeto:

BR-116-MG, divisa Bahia/Minas Gerais - divisa Minas Gerais/Rio de Janeiro, sub trecho do Km 378,8 ao Km 413,1 no valor de NCz\$ 6.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00040-7
AUTOR : MAURO MIRANDASITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no projeto código 27202.16885395.071, restauração da malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Rodovia BR-407/PI - entroncamento BR-222 - 404 - divisa PI/PE sub-trecho 1º entroncamento 020/230/316 - divisa PI/PE - extensão 188 Km, NCz\$ 1.500.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00041-5
AUTOR : MAURO MIRANDASITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no projeto código 27202.16885395.071, restauração da malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

EMENDA: 06-00041-5 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

"Rodovia BR-163/MT - trecho divisa MS/MT - divisa MT/PA, sub-trecho Jangada - Rio dos Patos - extensão 185 Km.

Rodovia BR-364/MT - trecho divisa GO/MT - divisa MT/RO - sub-trecho Posto Gil/Novo Diamantino - extensão 26,5 Km. Ncz\$ 3.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00042-3
AUTOR : MAURO MIRANDASITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-prjeto:

"Rodovia BR-116/BA - trecho divisa PE/BA - divisa BA/MG - sub-trecho entroncamento - BR-410 (Tucano) - entroncamento BR-242 (Rio Paraguaçu) extensão 225,9 Km - NCz\$ 2.000.000.00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00043-1
AUTOR : FELIPE MENDESSITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDS/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

Destaque-se do Projeto nº 25110.13754287038 - Recuperação e Reaparelhamento de Hospitais - constante do Anexo II do Projeto de Lei nº 6/89-CN, Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para o Reaparelhamento do Hospital Getúlio Vargas de Teresina - PI.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

S E M T E X T O D O P A R E C E R

EMENDA: 06-00044-0
AUTOR : FELIPE MENDESSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PDS/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

Destaque-se do Projeto nº 2720216885395.071 - Restauração da malha rodoviária Federal à conta de Recursos da Lei nº 7712/88 constante do Anexo VI do Projeto de Lei nº 6/89-CN, NCz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados novos) para restauração da BR-316/PI - Trecho Teresina - Picos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00045-8

AUTOR : FELIPE MENDES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PDS/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

Destaque-se do Projeto nº 272026885395.071 - Restauração da malha Rodoviária Federal à conta da Recursos da Lei nº 7712/88 constante do Anexo VI do Projeto de Lei nº 6/89-CN, NCz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados novos) para a restauração da BR-135/PI - Trecho Elizeu Martins Divisa PI/BA.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00046-6

AUTOR : FELIPE MENDES

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PDS/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto nº 2720216885395.071 - Restauração da malha Rodoviária Federal à conta de Recursos da Lei n. 7712/88 constante do Anexo VI do Projeto de Lei n. 06/89-CN, NCz\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados novos) para a restauração da BR-402 (Trecho Parnaíba-PI/Chaval-CE).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00047-4

AUTOR : MARIO MARTINS

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27.202.168853.95-071 - Restauração da malha Rodoviária Federal a conta de Recursos da Lei n. 7.712/88 - Dotar o segmento Rodoviários de condições de trafegabilidade e segurança, reduzindo os custos operacionais e o número de acidentes através de sua restauração, o seguinte sub-projeto para retirar NCZ\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados novos) para aplicação na restauração da Rodovia BR-222, trecho Don Eliseu-Marabá no Estado do Pará.M

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00048-2

AUTOR : MARIO MARTINS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Projeto de aplicação Ncz\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzados novos) para aplicação na construção e pavimentação da Rodovia BR-163, trecho Santarém - Divisa Pará/Mato Grosso. Projeto que deverá ser custeado pela fonte PIN/PROTERRA

EMENDA: 06-00048-2 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00049-1

AUTOR : FÁBIO RAUNHEITTI

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PTB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27209.1691572 - Construção de Estação Ferroviária em Nova Iguaçu/RJ:

Valor: NCz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos).

Fonte: 11106.0307021.4254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00050-4

AUTOR : FÁBIO RAUNHEITTI

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PTB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27100.1688535 - Construção de viaduto sobre linha férrea em Nova Iguaçu/RJ.

Trecho Estações Presidente Juscelino/Nova Iguaçu
Valor: NCz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados novos).

Fonte: 11106.0307011.4254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00051-2

AUTOR : RUY NEDEL

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27202.16885373.538 - BR - 392/RS - Cerro largo - Porto Xavier supleimentação ao projeto referente ao corredor de exportação para os países do prata (62 KM) Valor NCZ\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos).

Fonte: 27202.16885382.645 - Conservação preventiva, rotineira e emergencial.

Valor NCZ\$ 1 200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos).

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00052-1

AUTOR : NILSON GIBSON

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Dê-se ao art. 7, inciso II, letra "b" esta redação:

Art. 7

EMENDA: 06-00052-1 (CONTINUAÇÃO)

***** T E X T O D A E M E N D A *****

II -

b) Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico, através de construções, reformas, restaurações, ampliações, equipamentos e desenvolvimento de cursos, abrangendo, além de outras instituições: construção de escolas técnicas no município de Volta Redonda - RJ (NCZ\$ 75,0 Mil), Agrícola no município de Senhor do Bonfim-BA (NCZ\$ 250,0 MIL), de pesca no município da Valença - BA (NCZ\$ 250,0 MIL), profissional no município de Boa Esperança - PE (NCZ\$100,0 MIL), Federais de Palmares - PE (NCZ\$ 60,0 MIL) e de São Caetano-PE (NCZ\$ 50,0 MIL), Conclusão da construção da Escola Agrícola da Emarc - Linhares (NCZ\$ 100,0 MIL), ampliação e desenvolvimento de cursos da escola Agrotécnica de São João do Piauí-PI (NCZ\$ 100,0 MIL), com ênfase na recuperação da Escola Técnica Federal Agrícola de Bom Jardim - PE (NCZ\$ 200,0 MIL).

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da emenda do relator n. 5.

EMENDA: 06-00053-9
AUTOR : NILSON GIBSON

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PE

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Acrescente-se ao art. 7, inciso I, a seguinte expressão final /Controle de Enchentes e recuperação do Vale do Beberibe, em Olinda - PE NCZ\$ 2.000.000,00"

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00054-7
AUTOR : NILSON GIBSON

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PE

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Acrescente-se ao art. 7, inciso I, a seguinte expressão final "Serviços de Drenagem de curso d'água e realização de obras complementares na bacia do Rio Ipojuca bem assim no Bitury, localizados no Município de Belo Jardim - PE - NCZ\$ 2.000.000,00"

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00055-5
AUTOR : NILSON GIBSON

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PE

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Acrescente-se ao art. 7, inciso II, letra "b" a seguinte expressão final: "E construção da escola agrotécnica do Município de João Alfredo PE (NCZ\$ 150,0)".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da emenda do relator n. 5.

EMENDA: 06-00056-3
AUTOR : SAULO COELHO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - ANEXO VI

Inclua-se no projeto 27 202. 16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da lei nº 7.712/88, o seguinte sub-projeto:

BR 262/MG: divisa ES/MG - divisa MG/SP

Valor ncz\$ 12.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00057-1
AUTOR : SAULO COELHO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - ANEXO VI

Inclui-se no projeto 27 202. 16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da lei n. 7.712/88, o seguinte sub-projeto.

BR - 116/MG, divisa BA/MG, divisa MG/RJ

Valor ncz\$ 10.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00058-0
AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - ANEXO VI

Inclua-se no projeto 27 202.16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta e recursos da lei n. 7.712/88, o seguinte sub-projeto:

BR 262/MG: divisa ES/MG - divisa MG/SP

Valor Ncz\$ 12.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00059-8
AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - ANEXO VI

Inclui-se no projeto 27202. 16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da lei n. 7.712/88, o seguinte sub-projeto.

EMENDA: 06-00059-8 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

BR - 116/MG, divisa BA/MG, divisa MG/RJ
Valor ncz\$ 10.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00060-1
AUTOR : JORGE BORNHAUSENSITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PFL/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.
16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-101/SC - Itajaí/Tijucas (do km 108,8 ao km 164)
VALOR: NCZ\$ 3.281.819,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00061-0
AUTOR : JORGE BORNHAUSENSITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PFL/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.
16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-101/SC - Acesso ao Distrito Industrial de Tijucas (do km 162 ao km 164)
VALOR: NCZ\$ 700.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00062-8
AUTOR : SIMÃO SESSIMSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 251101375427032 - Recuperação e Reaparelhamento de Hospitais a importância de NCZ\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados novos) para o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, no município de Nilópolis-RJ.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00063-6
AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto 2720216885395071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a Conta de Recursos da Lei nº 7712/88 a importância de Ncz\$ 6.000.000,00 para restauração da BR- 293 lote 5 Rodovia Pelotas Bagé.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00064-4
AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 2720216885395071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a Conta de Recursos da Lei 7712/88 a importância de Ncz\$ 7.103.000,00 para restauração da BR-116 - lote 1 trecho Gualba - Camaquã Rodovia Porto a Pelotas.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00065-2
AUTOR : ARNALDO PRIETO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PFL/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto n. 27202. 16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei n. 7712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei n. 06/89 - CN a quantia de Ncz\$ 4.800.000,00, para a restauração da malha rodoviária federal - Rodovia BR 101 - Divisa SC/RS - Rio Grande.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00066-1
AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 27202. 16885395071 - Restauração da Malha Rodoviária federal a Conta de Recursos da Lei n. 7712/88, a importância de Ncz\$ 3.000.000,00 para a restauração da BR-285/RS, trecho Panambi - Ijuí.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 21.

EMENDA: 06-00067-9
AUTOR : HERMES ZANETI

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PSDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto n. 27202. 16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei n. 7712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei n. 06/89 - CN, a quantia de Ncz\$ 4.800.000,00, para restauração da malha rodoviária federal - Rodovia BR 101/RS - Divisa SC/RS - Rio Grande.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00068-7
AUTOR : ARNALDO PRIETO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PFL/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto n. 27202. 16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei n. 7712, constante do Anexo VI do Projeto de Lei n. 06/89 - CN a quantia de Ncz\$ 6.000.000,00 para a restauração da Malha Rodoviária Federal-Rodovia BR 285 - entre Panambi e Ijuí, no Rio Grande do Sul.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00069-5
AUTOR : IBSEN PINHEIRO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI Projeto 27.202. 16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei n. 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-116/RS - Cristina/Caxias (do km 153 ao km 175,4)

VALOR: Ncz\$ 3.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00070-9
AUTOR : IBSEN PINHEIRO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei n. 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-290/RS - porto Alegre/Osório (do km 62,8 ao km 96,5)

Valor - Ncz\$ 3.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00071-7

AUTOR : IBSEN PINHEIRO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei n. 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-116/RS - Caxias/São Marcos (do km 112,0 ao km 151,7)

Valor: Ncz\$ 3.500.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00072-5

AUTOR : ARNALDO PRIETO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27.202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da Lei No. 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-116/RS - Cristina/Caxias (do Km 153 ao Km 175,4)

Valor: NCZ\$ 3.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00073-3

AUTOR : ARNALDO PRIETO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei n. 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-116/RS - Caxias/São Marcos (do km 112,0 ao km 151,7)

Valor: Ncz\$ 3.500.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00074-1

AUTOR : ARNALDO PRIETO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PFL/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei n. 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-290/RS - Porto Alegre/Osório (do km 62,8 ao km 96,5)

Valor - Ncz\$ 3 000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00075-0
AUTOR : VICTOR FACCIONI

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se do Projeto n. 27202. 16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei n. 7712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei n. 06/89 - CN, a quantia de Ncz\$ 4.800.000,00, para restauração da malha rodoviária federal - Rodovia BR 101/RS - Divisa SC/RS - Rio Grande.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00076-8
AUTOR : LUIS ROBERTO PONTE

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se do Projeto n. 27202. 16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da lei n. 7712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei n. 06/89 - CN a quantia de Ncz\$ 4.800.000,00, para a restauração da malha rodoviária federal - Rodovia BR 101 - Divisa SC/RS - Rio Grande.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00077-6
AUTOR : ADROALDO STRECK

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: S/P/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-290/RS - Porto Alegre/Osório (do km 62,8 ao km 96,5)

Valor - NCz\$ 3.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00078-4
AUTOR : ADROALDO STRECK

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: S/P/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27.202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-116/RS - Cristina/Caxias (do km 153 ao km 175,4)

Valor:NCz\$ 3.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00079-2

AUTOR : ADROALDO STRECK

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: S/P/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395-071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-116/RS - Caxias/São Marcos (do km 112,00 ao km 151,7)

Valor: NCZ\$ 3.500.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00080-6

AUTOR : JOÃO AGRIPINO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PB

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei, aumentando-se o valor do limite do crédito especial para NCZ\$ 128.173.062.045,00 de forma a incluir NCZ\$ 71.207.819,00, relativos a Projetos/Atividades a cargo da Embrater Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, os quais estão relacionados abaixo e integram uma alteração do Anexo V do Projeto de Lei.

De forma correspondente, inclua-se no Anexo VII do Projeto de Lei, o cancelamento parcial de dotações previstas na Lei Orçamentária (Anexo I), consignadas ao Ministério da Agricultura/Secretaria Geral, conforme também discriminado abaixo.

Inclusão

PROGRAMA DE TRABALHO

13.000 - Ministério da Agricultura

13.205 - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

13.205.0480212210 - Coordenação e Manutenção da Assistência Técnica e Extensão Rural 13.959.095

DETALHAMENTO

04180212210 3111-01 000 4.000.000

3111-02 000 130.000

3111-03 000 190.000

3113-00 000 3.200.000

3120-00 000 500.000

3132-00 000 2.600.000

4130-00 000 3.339.095

13.205.041800663.120 - Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas de Reforma Agrária 10.333.531

DETALHAMENTO

04180663120 3222-04 000 10.333.531

13.205.04181111.08 - Difusão de Tecnologia da Energização Rural 255.635

DETALHAMENTO

04181111080 3222-04 000 165.100

4130-00 000 90.535

13.205.04181112.211 - Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural. 46.659.558

DETALHAMENTO

041811112211 3222-04 000 25.029.458

3222-04 015 21.630.100

TOTAL DOS PROGRAMAS 71.207.819

ANULAÇÃO

13.000 - Ministério da Agricultura

13.102 - Secretaria Geral

13.102.04180212.210 - Coordenação e Manutenção da

EMENDA: 06-00080-6 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Assistência Técnica e Extensão Rural 13.959.095
13.102.04180663.120 - Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas de Reforma Agrária 10.333.531
13.102.04181111.080 - Difusão de Tecnologia da Energização Rural 255.635
13.102.04181112.211 - Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural 46.659.558
Total dos Programas 71.207.819
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda do relator
n. 8.

EMENDA: 06-00081-4
AUTOR : LUIZ HENRIQUE

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA:
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
RODOVIA BR-116/SC, TRECHO KM 188 AO KM 246
Na Malha Rodoviária Nacional, a BR-116 representa posição de grande relevo.
Destaca-se, indiscutivelmente, o trecho São Paulo/Curitiba/Porto Alegre, com circulação diária de cerca de 10.000 veículos, sendo que 90% dessa totalidade de veículos de cargas pesadas, especialmente destinadas aos Portos de Santos e de Paranaguá, para exportação e serviço de cabotagem.
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00082-2
AUTOR : LUIZ LEAL

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA
Inclua-se no Anexo VI, Ministério dos Transportes, entidades supervisionadas a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, código 27200.16885371.922, natureza da despesa 4110.00, fonte 00, o crédito especial de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), para aplicação no Projeto novo de construção da Rodovia BR-494/MG, trecho São João Del Rei - São Tiago - Morro do Ferro, a ser deduzido do crédito suplementar destinado ao Ministério do Exército, Secretaria de Economia e Finanças, código 16101.11620351.755, natureza da despesa 411.000, fonte 00, Anexo II, Letra D, parágrafo único, artigo 10. do Projeto de Lei.
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda de Relator número 19.

EMENDA: 06-00083-1
AUTOR : LUIZ LEAL

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no Anexo VI, Ministério dos Transportes, entidades supervisionadas a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, código 27200.16885391.922, natureza de despesa 4110.00 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei no. 7.712 (FONTE 59) os sub-projetos abaixo
- BR-116/MG - Techo divisa RJ/MG-Divisa MG/BA (Km 310 ao km 378,8), código 27202.1688539x.xxx - natureza de despesa 4100,00 valor NCZ\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos).
- BR-040/RJ - Avenida Brasil (acesso rodoviário à cidade do Rio de Janeiro), código 27202.1688539x.xxx, natureza de despesa 4110.00, valor NCZ\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados novos).

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00084-9
AUTOR : MARCOS LIMA

SITUAÇÃO: PELA AFROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no Anexo VI, Ministério dos Transportes, entidades supervisionadas a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, código 27200 16885371.922, natureza de despesa 4110.00 - Fonte 00, o crédito especial de NCZ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para a aplicação no projeto novo de construção da BR-482/MG (MG-124), trecho Conselheiro Lafaiete-Senador Firmino, a ser deduzido do crédito especial proposto a encargos financeiros da União, recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, código 32101.09512654-204 - Natureza de Despesa 4192.00 - Fonte 00 - Anexo V - Parágrafo Único do Artigo 2o. do Projeto de Lei.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00085-7
AUTOR : NYDER BARBOSA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/ES

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, no Anexo II do Projeto de Lei 06/89-CN, recursos no valor de NCZ\$ 18.162.000,00 (Dezoito milhões, cento e sessenta e dois mil cruzados novos) destinados a conclusão da construção do sub-trecho "Divisa de MG/ES - Travessia do Rio Doce - Colatina" da BR-259/ES, prevista no item 30 do adendo C da Lei 7.742/89.
Fonte 32.101.0951265.4204.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00086-5
AUTOR : NYDER BARBOSA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/ES

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque NCZ\$ 3.370.000,00 (três milhões, trezentos e setenta mil cruzados novos), no Anexo VI do Projeto 27202.16885395.071 para restauração do sub-trecho compreendido entre Aeroporto de Vitória e Timbuí, na BR-101/ES, num total de 33,7 km de extensão.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00087-3
AUTOR : NYDER BARBOSA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/ES

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque NCZ\$ 5.140.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil cruzados novos), no Anexo VI do Projeto 27202.16885395.071 para restauração do sub-trecho compreendido entre João Neiva e Colatina, na BR-259/ES, num total de 51,4 km de extensão.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00088-1
AUTOR : NYDER BARBOSA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/ES

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque NCZ\$ 2.307.000,00 (dois milhões, trezentos e sete mil cruzados novos) no Anexo VI do Projeto 27202.16885395.071 para restauração do sub-trecho compreendido entre João Neiva e Timbuí, na BR-101/ES, num total de 37 km de extensão.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00089-0
AUTOR : ZIZA VALADARES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PSDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se onde couber a importância de NCZ\$ 1.500.000,00 para atender a pavimentação da rodovia BR 158 - trecho Palmeira das Missões/Esquina Boa Vista-RS.

Fonte: 27202.16885382.645 - Conservação primitiva, Rotineira e Emergencial - NCZ\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados novos).

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00090-3
AUTOR : NYDER BARBOSA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/ES

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA

Destaque Ncz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), no Anexo VI do Projeto 27202.16885395.071 para restauração do subtrecho compreendido entre Atilio Vivacqua e Divisa ES/RJ, na BR-101/ES, num total de 33,6 Km de extensão.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00091-1
AUTOR : ADYLSO MOTA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto nº 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei nº 7712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei nº 6/89 - CN, a quantia de Ncz\$ 4.800 00,00, para restauração da malha rodoviária federal - Rodovia BR 101/RS - Divisa SC/RS - Rio Grande.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00092-0
AUTOR : JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Inclua-se no Anexo V, onde couber, o seguinte crédito especial:

Ministerio da Agricultura

13208.1376448.1.297 - Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas, com o seguinte subprojeto:

- Desassoreamento do Lago do Parque das Águas e redragagem do Córrego Bengo - em Caxambu Ncz\$ 300.000,00.

Fonte para Cancelamento

Proj: 11106.03070214.254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União NCZ\$ 300.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4,

EMENDA: 06-00093-8
AUTOR : MAURÍCIO CAMPOS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

Inclua-se no descritor do projeto nº 27.202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de Recursos da Lei nº 7.712/88 constante do anexo VI ao Projeto de Lei nº 6/89-CN, após a expressão "através de sua restauração", o seguinte:

Sendo Ncz\$ 7.850.000,00 para a restauração da BR-

EMENDA: 06-00093-8 (CONTINUAÇÃO)

***** T E X T O D A E M E N D A *****

262/MG, trecho Divisa ES/MG - João Molevade-MG,
sub-trecho Km 0 ao Km 100, Lote 1

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00094-6
AUTOR : LUIZ HENRIQUESITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-101/SC - Acesso ao Distrito Industrial de Tijucas
(do Km 162 ao Km 164)
Valor: NCz\$ 1.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00095-4
AUTOR : LUIZ HENRIQUESITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-101/SC - Itajaí/Tijucas (do Km 108,8 ao Km
164)
Valor: 3.281.819,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00096-2
AUTOR : EURICO RIBEIROSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PDS/MA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-010/MA - Imperatriz/Açailândia (do Km 93,5 ao
Km 129,0)
Valor: NCZ\$ 2.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00097-1 SITUACÃO: PELA APR PARCIAL
AUTOR : EURICO RIBEIRO PARTIDO.: PDS/MA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-010/MA - Estreito/Imperatriz (do Km 0 ao Km
124,5)
Valor: NCZ\$ 4.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 20.

EMENDA: 06-00098-9 SITUACÃO: PELA APR PARCIAL
AUTOR : JOSÉ FOGAÇA PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27.202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-116/RS - Cristina/Caxias (do Km 153 ao Km
175,4)
Valor: NCZ\$ 3.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00099-7 SITUACÃO: PELA APROVAÇÃO
AUTOR : JOSÉ FOGAÇA PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da Lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-290/RS - Porto Alegre/Osório (do Km 62,8 ao Km
96,5)
Valor - NCZ\$ 3.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00100-4 SITUACÃO: PELA APR. PARCIAL
AUTOR : JOSÉ FOGAÇA PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-116/RS - Caxias/São Marcos (Do km 112,0 ao km
151,7) Valor NCZ\$ 3.000.000,00.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00101-2

AUTOR : MARCELO CORDEIRO

SITUAÇÃO: PELA PREJUDICIALI

PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Altera o Programa de Trabalho, conforme, Anexo V.
Recursos oriundos de:

- Anexo VI

27000 Ministério dos Transportes

27200 Entidades Supervisionadas

27200.16885391522 - Projetos a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Dedução de 165.000.000 para 148.700.000

- Anexo IV

39000 Reserva de Contingência

39000 Reserva de Contingência

39000.99999999.999 Reserva de Contingência

Dedução de 19.376.000 para 3 076.000

Acrescentar ao Programa de Trabalho, conforme Anexo V, o seguinte:

32101.09512654.204 Pagamento de obrigações pecuniárias contraídas pela extinta Nuclebrás S/A e suas subsidiárias até 1 de setembro de 1988, com o Instituto Nuclebrás de Seguridade Social-Nucleos, assumidas pelo Governo Federal (Decreto-lei nº 2.464/88).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Prejudicada, por estar a pretensa dívida objeto da emenda, se for o caso, já incluída na atividade em questão.

EMENDA: 06-00102-1

AUTOR : FRANCISCO KUSTER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PSDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

SUPLEMENTE-SE O PROJETO 27202 16885371 481 - BR 282/SC PALHOÇA-LAGES-CAMPOS NOVOS.

VALOR NCz\$ 4.100.000,00 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS NOVOS).

FONTE: 16101 1162035 1755 - PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00103-9

AUTOR : FRANCISCO KUSTER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PSDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

SUPLEMENTE-SE O PROJETO 27202 16885371 481 - BR 282/SC PALHOÇA-LAGES-CAMPOS NOVOS.

VALOR: NCz\$ 4.100.000,00 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS NOVOS).

FONTE: 12 101 168 7524 1039 - SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00104-7

AUTOR : FRANCISCO KUSTER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PSDB/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

TEXT0

SUPLEMENTE-SE O PROJETO 27202 16885371 481 - BR 282/SC PALHOÇA-LAGES-CAMPOSNOVOS.

VALOR NCz\$ 4 100.00,00 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS NOVOS).

FONTE: 321010308033 4253 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIA DA PÚBLICA MOBILIÁRIA.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00105-5

AUTOR : FRANCISCO KUSTER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PSDB/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

SUPLEMENTE-SE O PROJETO 27202 16885371 - BR 282/SC - PALHOÇA-LAGES-CAMPOS NOVOS.

Valor NCz\$ 4.100 000,00 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS NOVOS).

Fontes: 12101 1687524 1039 - SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO.

Valor: NCz\$ 2.050.000,00 (Dois Milhões e cinqüenta mil cruzados novos).

16101 1162035 1755 Participação da União no capital da Indústria de Material Bélico do Brasil.

Valor: NCz\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinqüenta mil cruzados novos):

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00106-3

AUTOR : FRANCISCO KUSTER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PSDB/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI do Projeto de Lei nº 6/89 o seguinte projeto.

- Viadutos e passarelas sobre a BR.101/SC, no Trecho Florianópolis-Itapema.

Valor: NCz\$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzados novos)

Fonte: 1688539 5071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a Conta de Recursos da Lei 7.712/88.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00107-1

AUTOR : DÁLTON CANABRAVA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Adite-se ao Programa de Restauração da Malha Rodoviária Federal, código número

27202.16885393.484, a importância de Ncz\$

3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos) para o projeto BR-259/MG, Divisa ES/MG Felixlândia, 10-

EMENDA: 06-00107-1 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

calizado entre o entroncamento BR-135/BR-259 (Curvelo) Diamantina, com 130 Km de extensão, tendo como contrante o DER/MG, através de Convênio de Delegação com o DNER, sob o número PG-109/88-00.

Fonte: 27202.16.88.539.5071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da lei nº 7712/88.

Valor: Ncz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00108-0
AUTOR : JOSÉ MARANHÃOSITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no descritor do Projeto 19203.07401833.600 - anexo XI após a expressão "população rural" o seguinte texto "com ênfase a construção da barragem de Bruscas e a barragem de Poço Redondo".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 13.

EMENDA: 06-00109-8
AUTOR : ABIGAIL FEITOSASITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PSB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Acrescente-se ao Art. 7o., inciso II, alínea b), código: 15120.08431991.065 - Expansão e melhoria do Ensino Técnico, após a expressão... "Além de outras Instituições:", o seguinte: Construção de Escola Agrotécnica no Município de Santa Inês-BA (NCZ\$ 2.000,00 mil)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 5.

EMENDA: 06-00110-1
AUTOR : ABIGAIL FEITOSASITUAÇÃO: PELA PREJUDICIALI
PARTIDO.: PSB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Acrescente-se ao Art. 7o., inciso II, alínea b), código: 15120.08431991.065 - Expansão e Melhoria do Ensino Técnico, após a expressão... "Além de outras Instituições:", o seguinte: conclusão da reforma das instalações físicas da escola agrotécnica no município de Catú-BA (NCZ\$ 300,00 mil)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Prejudicada, por terem sido repassados recursos para a escola objeto da emenda na presente semana, segundo informações prestadas pelo MEC.

EMENDA: 06-00111-0

AUTOR : ABIGAIL FEITOSA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PSB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério da Educação-Universidade Federal da Bahia (15.223), no Anexo V do P.L. no. 06/89 o seguinte Programa de Trabalho: Reforma e Ampliação das Instalações da Escola de Agronomia no Município de Cruz das Almas - BA.

Valor: NCZ\$ 1.200.000,00

Fonte de Recursos: 19203.0740.1833.600

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00112-8

AUTOR : ABIGAIL FEITOSA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PSB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Acrescente-se ao Art. 7o. inciso II, alínea b), código: 15120.08431991.065 - Expansão e Melhoria do Ensino Técnico, após a expressão... "Além de outras Instituições": o seguinte: Construção da Escola de pesca no Município de Porto Seguro-BA (NCZ\$ 1.500,00 mil).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda do relator n. 5.

EMENDA: 06-00113-6

AUTOR : JORGE BORNHAUSEN

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395-071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei no. 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-101/SC - Palhoça/Tijucas (do Km 164 ao Km 216)

Valor: NCZ\$ 3.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00114-4

AUTOR : JOSÉ TEIXEIRA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/MA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes Departamento Nacional de Estradas e Rodagem constantes do Anexo VI do Projeto de Lei no. 06/89-CN o seguinte projeto:

SUBPROGRAMA: Construção e pavimentação de Rodovias
PROJETO: Complementa a construção de uma ponte sobre o Rio Parnaíba ligando Timon - (MA) a Teresina - (PI), dando acesso às BRs 226 e 316. Valor NCZ\$ 10.000.000,00

FONTES DE ANULAÇÃO:

(Anexo XI) 27202.16885375.063 BR-393WRJ - Volta Redonda - Divisa RJ/MG - Valor NCZ\$ 3.000.000,00

EMENDA: 06-00114-4 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

(Anexo V) 11301.03090452.303 - Recenseamentos e-
conômicos e demográficos Valor NCZ\$ 2.000.000,00
(Anexo VI) 27202.16885373.471 - BR 376/PR/SC-
Curitiba - Garuva - Valor NCZ\$ 4.000.000,00
(Anexo V) 19205.16885375.069 - Construção de Pon-
te sobre o Rio Orion Valor NCZ\$ 1.000.000,00
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda de Relator núme-
ro 19

EMENDA: 06-00115-2
AUTOR : MANOEL MOREIRA

SITUAÇÃO. PELA APR PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/SP

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no Anexo II, onde couber, no órgão Mi-
nistério dos Transportes Entidades Supervisionadas
- Portobrás, o seguinte Crédito Especial:

27203.16905631.655 - Ampliação e recuperação do
Caís Valongo - Paquetá, em Santos.
Valor: NCZ\$ 12.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO

19203.07401833.600 - Valor: NCZ\$ 12.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 20.

EMENDA: 06-00116-1
AUTOR : MANOEL MOREIRA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/SP

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se ao Anexo VI, onde couber, no Órgão Mi-
nistério das Minas e Energia - Secretaria Geral, o
seguinte Crédito Especial:

- Barragem Pedra do Cavalo - Valor - NCZ\$
33.000.000,00

Obra a cargo da Desenvale - BA, para pagamento
serviços construção civil já executados - Obra com
interveniência do Governo Federal.

- Fonte Cancelamento - 19-203.07401833.600

- Padre Cícero - Valor NCZ\$ 33.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 20.

EMENDA: 06-00117-9
AUTOR : MANOEL MOREIRA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/SP

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Inclua-se um artigo, onde couber com o texto a
seguinte:

- Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Ti-
tulos do Tesouro Nacional, no valor de até NCZ\$
500.000.000,00 para cobrir dotações; aprovadas na

EMENDA: 06-00117-9 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Lei 7715 alterada pela Lei 7742, do Programa de Financiamento das Exportações (Código 92.101.11070314.104) sendo NCZ\$ 400.000.000,00 de natureza 4270,00 e NCZ\$ 100.000.000,00 de natureza 3211.08 cuja fonte definida na Lei 7742/89 encontra-se prejudicada.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da emenda de Relator número 12.

EMENDA: 06-00118-7
AUTOR : MANOEL MOREIRASITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SP

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no Anexo VI, onde couber, no Órgão Ministério da Aeronáutica, o seguinte Crédito Especial:

- 12.102.16875231.038 - Construção, reaparelhamento e melhoramento do Aeroporto do Rio de Janeiro - Valor NCZ\$ 35.000.000,00
- Fonte Cancelamento - 16.101.11620351.755 - Valor NCZ\$ 35.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00119-5
AUTOR : MANOEL MOREIRASITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SP

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no Anexo VI, onde couber, no Órgão Ministério Transportes.

- Entidades Supervisionadas - DNER, o seguinte crédito especial:

- Construção e pavimentação da Rodovia Transmaranhão - Valor NCZ\$ 20.000.000,00.
- Fonte Cancelamento - 19.203.07401833.600
- Padre Cícero - Valor NCZ\$ 20.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00120-9
AUTOR : MANOEL MOREIRASITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/SP

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no Anexo VI, onde couber, no Órgão Ministério Transportes

- Secretaria Geral, o seguinte Crédito Especial:
- Transporte de Massa de Salvador - Programa integrado de Transporte Coletivo - Ferroviário e Rodoviário - Valor NCZ\$ 20.000.000,00

EMENDA: 06-00120-9 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

- Fonte Cancelamento - 19 203.07401831-286/NCZ\$
20.000.000,00

- Apoio Pequeno Produtor Rural do Nordeste.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00121-7
AUTOR : FLORICENO PAIXÃOSITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDT/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27202.1688539 - Restauração da Rodovia BR-392/RS

Trecho Pelotas-Rio Grande

Valor NCz\$ 1.500,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzados novos)

Fonte: 27.2021688539.5071 - Restauração da malha Rodoviária Federal, a conta de recursos da Lei nº 7 712/88.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00122-5
AUTOR : JOSÉ LUIZ DE SÁSITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber:

No projeto 06/89 - Anexo II - Ministério da Aeronáutica

Código: 1201-16875231-038 - Construção, Reaparelhamento e Melhoramento de Aeroportos.

Valor: NCz\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil cruzados novos).

Destinação: obras de melhoria e conservação do aeroporto municipal de Volta Redonda - RJ, pertence ao Aero Clube local.

Fonte de Anulação de Recursos:

Ministério dos Transportes, - DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens

Código: 27202.16885382.645 - Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00123-3
AUTOR : JOSÉ LUIZ DE SÁSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Suplemente-se o Projeto de Lei n. 06/89 - Item II Alínea b - 15120.08431991.065 - Expansão e Melhoria do Ensino Técnico. ... Construção de Escola Técnica no Município de Volta Redonda RJ (2.200.000) dois milhões e duzentos mil cruzados novos.

EMENDA: 06-00123-3 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Fonte de Anulação de Recursos
27202-16885382-645 - Ministério dos Transportes
Conservação Preventiva, rotineira e Emergencial
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da emenda
do relator n. 5.

EMENDA: 06-00124-1
AUTOR : NELSON JOBIMSITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-290/RS - Porto Alegre/Osório (do km 62,8 ao km
96,5)
Valor: NCz\$ 3.000.000,00
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00125-0
AUTOR : NELSON JOBIMSITUAÇÃO: PELA AFR PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se ao Anexo VI - projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-116/RS - Caxias/São Marcos (do km 112,0 ao km
151,7)
Valor: NCz\$ 3.500.000,00
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00126-8
AUTOR : NELSON JOBIMSITUAÇÃO: PELA AFR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - projeto
27.202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:
Br-116/RS - Cristina/Caxias (do km 153 ao km
175,4)
Valor: NCz\$ 3.000.000,00
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nu-
mero 16.

EMENDA: 06-00127-6

AUTOR : ALEXANDRE PUZYNA

SITUAÇÃO: PELA APR PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-101/SC - Acesso ao Distrito Industrial de Tijucas (do km 162 ao km 164)

Valor: NCz\$ 1.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00128-4

AUTOR : ALEXANDRE PUZYNA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se ao Anexo VI - Projeto 27202-16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-101/SC - Itajaí/Tijucas (do km 108,8 ao km 164)

Valor: NCz\$ 3.281.819,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNCR e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00129-2

AUTOR : NILSON GIBSON

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PE

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989) o crédito especial até o limite de NCz\$ 10.032.330,00 (dez milhões trinta e dois mil trezentos e trinta cruzados novos) para o projeto de Apoio ao Estado de Pernambuco - Órgão 28.101 - Encargos Gerais da União - Código do projeto/Atividade 7.069.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 23.

EMENDA: 06-00130-6

AUTOR : UBIRATAN SPINELLI

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/MT

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua no anexo V, Ministério do Interior, Secretaria Geral - Código 19102.0740183X.XXX - Natureza da Despesa 4130.00 - Fonte 64, o Crédito Especial de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para aplicação no projeto novo de canalização dos correios Barbado, Quarta-feira, São Gonçalo e Figueirinha, em Cuiabá - MT, a ser deduzido do crédito suplementar destinado ao Ministério do Interior, superintendência de desenvolvimento do

EMENDA: 06-00130-6 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

nordeste, código 19203 07401831.286, natureza da
despesa 4130.00, Fonte 04, Anexo IX - letra B,
parágrafo único, art. 3º do Projeto de Lei.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator
No. 4.

EMENDA: 06-00131-4
AUTOR: EDISON LOBÃOSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/MA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-010/MA - Imperatriz/Açailândia (do km 93,5 ao
km 129,0)

Valor: NCz\$ 2 000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00132-2
AUTOR: EDISON LOBÃOSITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PFL/MA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI - Projeto
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº
7.712/88 o sub-projeto abaixo:

BR-010/MA - Estreito/Imperatriz (do km 0 ao km
124,5)

Valor: NCz\$ 4.000 000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nu-
mero 20.

EMENDA: 06-00133-1
AUTOR: JORGE ARBAGESITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDS/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber:

A importância de NCz\$ 1.000.000,00 para atender à
construção de cais de saneamento no Município de
Portel-PA.

Fonte: 1920307401833600 - Padre Cícero

NCz\$ 1.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Pela rejeição vez que não é recomendável o
cancelamento de recursos que a emenda propõe.

EMENDA: 06-00134-9
AUTOR : JORGE ARBAGE

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDS/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber:

a importância de NCz\$ 1.035.000,00 para atender às obras de drenagem e drenagem no município de Igarapé-Açu-PA.

Fonte: 1110603070214254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00135-7
AUTOR : JORGE ARBAGE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDS/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Adite-se:

Ao Projeto 1920107400317043 - Perenização do Lago de Irarí, constam da Lei no. 7742/82, a importância de NCz\$ 11.000.000,00.

Fonte: 192939740183300 - Padre Cícero

NCz\$ 11.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00136-5
AUTOR : JORGE ARBAGE

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDS/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber:

a importância de NCz\$ 500.000,00 para atender à conclusão das obras de construção de cais de saneamento no Município de Maracanã-PA.

Fonte: 1110603070214254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União.

NCz\$ 500.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00137-3
AUTOR : JORGE ARBAGE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDS/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber:

a importância de NCz\$ 2.000.000,00 para atender às obras dragagem e recuperação nas bacias do Canal do Una, Canal Tucunduba, Baía do Guajará e Rio Guamá, em Belém-PA.

Fonte: 1920307401833600 - Padre Cícero

NCz\$ 2.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Pela rejeição vez que não é recomendável o cancelamento de recursos que a emenda propõe.

EMENDA: 06-00138-1
AUTOR : JORGE ARBAGE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO : PDS/PA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber:
a importância de NCz\$ 2.943.000,00 para atender
às obras de revestimento de canais em madeira e
obras complementares, em Belém-PA.
Fonte: 1920307401833600 - Padre Cícero
NCz\$ 2.943.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Pela rejeição vez que não é recomendável o
cancelamento de recursos que a emenda propõe.

EMENDA: 06-00139-0
AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se do Projeto 25202.13764471.151 - Cons-
trução e Ampliação de Sistemas de Abastecimento
D'Água a importância de NCz\$ 120 000,00 para im-
plantação do sistema d'água no município de
Portão-RS

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 22.

EMENDA: 06-00140-3
AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO : PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se do Projeto 25202.13764471.151 - Cons-
trução e Ampliação de Sistemas de Abastecimento
D'Água a importância de NCz\$ 120.000,00 para im-
plantação do sistema d'água na Vila Popular Três
Passos - Três Passos-RS

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 22.

EMENDA: 06-00141-1
AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se da Atividade 19204.07401832.343 - Co-
ordenação do Desenvolvimento Regional - Treinamen-
to de Recursos Humanos a importância de NCz\$
1 000.000,00 para implantação de Micro Bacias
Hidrográficas nos municípios de Alegria, Braga,
Campo Novo, Coronel Bicaco, Crissiumal, Chiapeta,
Dr. Maurício Cardoso, Frederico Westphalen, Hori-
zontina, Humaitá, Palmitinho, Redentora, Santo Au-
gusto, Sede Nova, Taquaruçu do Sul, Tenente Porte-
la, Tucunduva, Três Passos, Vista Alegre e Vista
Gaúcha, que se situam na Região Noroeste do Estado
do Rio Grande do Sul.

Rejeitada, em que pesem os relevantes propósitos
do autor, vez que contraria o disposto no art.
166, § 3o., inciso II, alínea "b" da Constituição
Federal.

EMENDA: 06-00142-0

AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 27202.16880551.459 - Estudos e Pesquisas Rodoviárias - Treinamentos de Recursos Humanos a importância de NCz\$ 300.000,00 para elaborar Projetos da BR-472, cujos trechos são:

Boa Vista do Buricá - Humaitá NCz\$ 100.000,00

Três Passos - Tenente Portela NCz\$ 100.000,00

Tenente Portela - Palmitinho NCz\$ 100.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00143-8

AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 19208.07401833.012 - Ações Integradas na Faixa de Fronteira a importância de NCz\$ 1.500.000,00 para o programa de Desenvolvimento da Fundação Alto Uruguai de Desenvolvimento, que é formada pelos municípios de Alegria, Braga, Campo Novo, Coronel Bicaco, Crissiumal, Chiapeta, Dr. Maurício Cardoso, Frederico Westphalen, Horizontina, Humaitá, Palmitinho, Redentora, Santo Augusto, Sede Nova, Taquaruçú do Sul, Tenente Portela, Tucunduva, Três Passos, Vista Alegre e Vista Gaúcha, que se situam na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Pela rejeição, pois a fonte dos recursos é própria da FUNAI.

EMENDA: 06-00144-6

AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 13204.04160951.072 - ampliação da Rede Armazenadora a importância de NCz\$ 1.000.000,00 para construção do Silo Armazém no Município de Três Passos - RS.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da Emenda de Relator No. 10.

EMENDA: 06-00145-4

AUTOR : HILÁRIO BRAUN

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 19211.04171041.047 - Desenvolvimento Florestal a importância de NCz\$ 180.000,00 para Projeto de Reflorestamento e implantação de viveiros em 60 Municípios da Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, programa que será desenvolvido em conjunto com a Sudesul e Secretaria da Agricultura do RS.

EMENDA: 06-00145-4 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

A emenda não pode ser aprovada pois a dotação de onde seriam destacados os recursos está sendo cancelada no presente projeto (Anexo X). Pela rejeição.

EMENDA: 06-00146-2
AUTOR : HILÁRIO BRAUNSITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto 27202.10885381 402 - Implantação de Pátios e Postos de Pesagem a importância de NCz\$ 2.000.000,00 para pavimentação da Rodovia BR-468, ligando Três Passos - RS até Porto Soberbo numa extensão de 31 km.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento

EMENDA: 06-00147-1
AUTOR : HILÁRIO BRAUNSITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se da Atividade 27202.10885382.645 - Conversação Preventiva, Rotineira e Emergencial a importância de NCz\$ 3.000.000,00 para implantação do trecho Três Passos - RS - Frederico Westphalen - RS, numa extensão de 70 km da BR-472.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento

EMENDA: 06-00148-9
AUTOR : EDUARDO SIQUEIRA CAMPOSSITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDC/TO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

inclua-se, no Ministério do Interior - Secretaria Geral, o projeto já existente no Orçamento Geral da União para 1989, apóio à Criação do Estado de Tocantins (código 19102.03070217.055) no valor de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos), valor a ser deduzido do Ministério do Interior - Sudene, projeto Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste PAPP (código 19203.07401831.286).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

S E M T E X T O D O P A R E C E R

EMENDA: 06-00149-7

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : RACHID SALDANHA DERZI

PARTIDO.: PMDB/MS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo II, código 27200.16885371 922
- Projetos a cargo do DNER, onde couber, o seguinte projeto:

27202 16885373.521 - BR 267/MS - jardim - Porto Murtinho

Valor: NCz\$ 7 500.000,00

Fonte de Encaminhamento: 27202.16885373.471 - BR 376/PR-SC - Curitiba Garuva

Valor: NCz\$ 7 500 000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20

EMENDA: 06-00150-1

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : FERNANDO BEZERRA COELHO

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo II, onde couber, no órgão Ministério da Agricultura Entidades Supervisionadas, DNOS, o seguinte Crédito:

13208.04540771.294 - Aproveitamento Hidroagrícola Jaguaribe - Apodi.

Valor: NCz\$ 9 500.000,00

Fonte de Cancelamento: 19203.07401833.600 -

Valor: NCz\$ 9.500.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00151-9

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : FERNANDO BEZERRA COELHO

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo II, onde couber, no Órgão Ministério Transportes Entidades Supervisionadas - PORTOBRÁS - 27.203.16905631.653 - Ampliação e Recuperação do Porto de Natal, o seguinte Crédito Suplementar:

Sendo NCz\$ 10.000.000,00 para conclusão da obra.

Fonte Cancelamento: 19.203.07401833.600

padre Cícero - Valor NCz\$ 10.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00152-7

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : OSWALDO ALMEIDA

PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber a importância de NCz\$ 50.000,00 para atender ao projeto de implantação da Universidade Federal Norte Fluminense em Campos - RJ.

Fonte: Código 19203.0707021.2008 - coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - NCz\$ 50.000,00

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00153-5
AUTOR : OSWALDO ALMEIDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber a importância de NCz\$ 2.100.000,00 para atender ao projeto de construção da Ponte Campos/São João da Barra.

Fonte: 27202.1688538.2645 - Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial - NCz\$ 2.100.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00154-3
AUTOR : OSWALDO ALMEIDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Suplemente-se ao projeto código 13208.094542977.075 - Recuperação de Diques e comportas do rio Paraíba do Sul no valor de NCz\$ 400.000,00.

Fonte: código 27202.1688538.1462 - Implantação de pátios e postos de pesagem.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, em que pesem os relevantes propósitos do autor, vez que contraria o disposto no art. 166, § 3o., inciso II, alínea "b" da Constituição Federal.

EMENDA: 06-00155-1
AUTOR : OSWALDO ALMEIDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber a importância de NCz\$ 900.000,00 para atender ao projeto de Saneamento Ambiental Campos/São João da Barra.

Fonte: código 11106.0307021.4254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União - NCz\$ 900.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00156-0
AUTOR : OSWALDO ALMEIDA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Suplemente-se a importância de NCz\$ 200.000,00 ao projeto de código 15205.08431972.207 - Coordenação e Manutenção de Ensino - Escola Técnica Federal de Campos/RJ.

EMENDA: 06-00156-0 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Fonte: código 11302.0377484.1160 - Preservação Ambiental - NCz\$ 50.000,00
11106.0307021.4254 - Modernização do sistema de Pessoal Civil da União NCz\$ 50.000,00
19901.0740045.2317 - Estudos e Pesquisas de Recursos Naturais - NCz\$ 100.000,00
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda do relator n. 5.

EMENDA: 06-00157-8
AUTOR : ARNALDO PRIETOSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo VI, Projeto 27202.16885395.071, o seguinte Subprojeto:
BR 116-RS - Entroncamento RS 452/Entroncamento RS 239 Caxias do Sul/Nova Petrópolis
Valor: NCz\$ 10.000.000,00
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00158-6
AUTOR : EVALDO GONÇALVESSITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

12.100.1687523 - Estudo e Projetos para Realocação do Aeroporto de Campina Grande - PB.
Valor: NCz\$ 1.000. (Hum milhão de cruzados novos)
Fonte 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00159-4
AUTOR : EVALDO GONÇALVESSITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1.200.0454297 - Construção do Açude pelo Sinal em Cabeceiras - PB:
Valor: NCz\$ 10.000 (Dez milhões de cruzados novos).
Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00160-8

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

11.203.0951269 - Eletrificação Rural / Eletrificação no perímetro do Açude de Boqueirão - PB.

Valor: NCz\$ 5.000. (cinco milhões de cruzados novos).

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00161-6

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

11.203.091269 - Eletrificação Rural / Eletrificação no perímetro do Açude de Sumé - PB.

Valor: NCz\$ 5.000. (cinco milhões de cruzados novos).

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00162-4

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27.200.1688537 - Construção e Pavimentação de Rodovias / Implantação da BR ligando a cidade de Desterro/PB à Itapetim - PE.

Valor: NCz\$ 1.000. (um milhão de cruzados novos).

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00163-2

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27.200.1688537 - Construção e Pavimentação de Rodovias / Trecho desviando a BR-230 passando por Serra Redonda, Massaranduba e encontrando em Campina Grande com a BR-230/PB.

Valor: NCz\$ 10.000. (dez milhões de cruzados novos.)

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00164-1

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27.200.1688537 - Construção e Pavimentação de Rodovias / Trecho ligando a BR-230 à BR-104 passando pelas cidades de Galante, Fagundes e Queimadas/PB. Valor: NCz\$ 10.000. (dez milhões de Cruzados novos.)

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00165-9

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

15.100.0842188 - Construção da Escola Técnica Agrícola de Boqueirão - PB.

Valor: NCz\$ 1.000. (hum milhão de cruzados novos).

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00166-7

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

15.100.0842188 - Construção da Escola Técnica Agrícola de Princesa Isabel - PB.

Valor: NCz\$ 1.000. (hum milhão de cruzados novos).

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da emenda de relator n. 5.

EMENDA: 06-00167-5

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

15.100.0842188 - Construção da Escola Técnica Agrícola de Sumé - PB.

Valor: NCz\$ 1.000. (hum milhão de cruzados novos.)

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos Econômicos e Demográficos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da emenda de relator n. 5.

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00172-1

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

11.200.045297 - Conclusão do AÇUDE JEREMIAS em Desterro / PB.

Valor: 6.000. (seis milhões de cruzados novos).

Fonte: 1130103090452303 - Recenseamentos econômicos e demográficos

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00173-0

AUTOR : EVALDO GONÇALVES

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27.200.1688537 - Construção e Pavimentação de Rodovias / BR 320 PE ligando Princesa Isabel/PB à Flores/PE

VALOR: NCZ\$ 500. (quinhentos mil cruzados novos).

FONTE: 1130103090452303 - Recenseamento Econômicos e Demográficos

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00174-8

AUTOR : UBIRATAN AGUIAR

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/CE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

DESTAQUE-SE DO PROJETO Nº 27202.16885395.071 - RESTAURAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL A CONTA DE RECURSOS DA LEI No. 7712/88, CONSTATANTE DO ANEXO VI DO PROJETO DE LEI No. 06/89 - CN, A QUANTIA DE NCZ\$ 1.000.000,00, PARA RESTAURAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL - RODOVIA BR-226/RN - NATAL - DIVISA RN/CE.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00175-6

AUTOR : UBIRATAN AGUIAR

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/CE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

DESTAQUE-SE DO PROJETO No. 27202.16885395.071 - RESTAURAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL A CONTA DE RECURSOS DA LEI No. 7712/88, CONSTATANTE DO ANEXO VI DO PROJETO DE LEI No. 06/89 - CN, A QUANTIA DE NCZ\$ 3.000.000,00, PARA RESTAURAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL - RODOVIA BR-110/BA - DIVISA AL/BA - ENTROCAMENTO BR-324.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00176-4

AUTOR : UBIRATAN AGUIAR

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/CE

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Suplemente-se com a importância de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), para atender às necessidades de construção e conclusão das obras do projeto 13209.04542975.009 - Construção do Açude de Tejuçuoca - CE.
Fontes: 11 106.03 07 021 4.254 - modernização do Sistema de Pessoal Civil da União.

NCz\$ 2.000.000,00

16101.06281662.109 - manutenção e suprimento de material de intendência.

NCz\$ 2.000.000,00

19203.0740 183 3.600 - Padre Cícero

NCz\$ 1.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00177-2

AUTOR : ADYLSO N MOTTA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PDS/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-116/RS - Caxias/São Marcos (do Km 112,0 a Km 151,7)

VALOR: NCz\$ 3.500.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00178-1

AUTOR : ADYLSO N MOTTA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PDS/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-290/RS - Porto Alegre/Osório (do Km 62,8 ao Km 96,5)

VALOR - NCz\$ 3.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00179-9

AUTOR : ADYLSO N MOTTA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PDS/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo VI - Projeto 27.202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da lei nº 7.712/88 o sub-projeto abaixo:
BR-116/RS - Cristina/Caixas (do Km 153 ao Km 175,4)

VALOR: NCz\$ 3.000.000,00

(CONTINUAÇÃO)

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00180-2

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : MENDES CANALE

PARTIDO.: PMDB/MS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo II, código 27200.16885.371.922 - Projeto a cargo do DNER, o seguinte Crédito Adicional, onde couber:
27202.16885373.521 - BR 267/MS - Jardim - Porto Murtinho.

Valor: NCz\$ 7.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO

16101.11620351.755 - Valor: NCz\$ 7.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00181-1

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : MENDES CANALE

PARTIDO.: PMDB/MS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Anexo II, o seguinte Crédito Adicional, ao código 27200.16885371.922 - Projeto a cargo do DNER, no valor de NCz\$...6.000.000,00, a ser discriminando, onde couber, da seguinte forma:
27202.16885373.533 - BR 487/PA - Ponte sobre o Rio Paraná em Porto Camargo.

Valor: NCz\$ 8.000.000,00

FONTE DE CANCELAMENTO

11106.03070214.254 - Valor: NCz\$ 8.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00182-9

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : CLÁUDIO ÁVILA

PARTIDO.: PFL/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se do projeto 27202.16885395.071 Restauração da Malha Rodoviária Federal a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a conta de recursos da Lei nº 7712/88 a importância de NCz\$ 1.000.000,00 para serviços de restauração do acesso ao Distrito Industrial de Tijucas-SC na BR 101.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00183-7

AUTOR : MAX ROSENMANN

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/PR

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no descritor do Projeto de código 27202.16885395.071, do anexo VI, pági. 38, Restauração da Malha Rodoviária Federal, a conta de recursos da lei no. 7712/88, após a expressão "através de sua restauração" o seguinte:
"...sendo NCz\$ 8.450.000,00 para restauração e melhoramento da BR 277/PR Subtrecho KM 405 ao KM 426.".

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00184-5

AUTOR : WALDECK ORNÉLAS

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/BA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

1. Texto: Destinar créditos adicionais suplementares para UHE de Pedra do Cavalo.
2. Identificação do órgão e projeto/atividade cuja despesa será acrescida:
 - a) Denominação do órgão e projeto/atividade: Ministério das Minas e Energia-Adm. Direta/Conclusão da unidade hidroelétrica de Pedra do Cavalo.
 - b) Código do projeto/atividade: 22102.09512637.003
 - c) Valor a ser acrescido: Ncz\$ 50.000.000,00.
3. Identificação do órgão e projeto/atividade cuja despesa será deduzida:
 - a) Denominação do órgão e projeto/atividade: Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal/Contribuição ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização.
 - b) Código do projeto/atividade: 17110.03080302.435.
 - c) Valor a ser deduzido: Ncz\$ 50.000.000,00.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Pela rejeição, pois a fonte oferecida é vinculada a fundo específico.

EMENDA: 06-00185-3

AUTOR : FERES NADER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PTB/RJ

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - DNER 27.202 no Anexo VI do Projeto de Lei nº 06/89, o seguinte projeto:
Pavimentação asfáltica trecho de quatro Km na estrada partindo da Via Dutra, após a nova ponte sobre o rio Paraíba que liga os distritos de Floriano a Quatis, no município de Barra Mansa (RJ). Valor: NCz\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados novos). Fonte dos recursos: 27.202.16885371.471.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00186-1
AUTOR : FERES NADER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PTB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes - DNER 27.200 no Anexo VI do Projeto de Lei no. 6/89, o seguinte projeto:

Pavimentação asfáltica da estrada que liga o município de Volta Redonda (RJ) ao de Santa Rita de Jacutinga (MG). Valor: NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos) Fonte dos recursos: 27.202.16885371.471.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00187-0
AUTOR : FERES NADER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PTB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se o Ministério da Saúde (25.000) no anexo V do Projeto de Lei 6/89, com o seguinte projeto:

Construção de um Hospital do Câncer em Barra Mansa (RJ).

VALOR: NCz\$ 3000.000,00 (três milhões de cruzados novos).

FONTE: 11106.03070214.254.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00188-8
AUTOR : JOSÉ DUTRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/AM

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Destaque-se do Projeto no. 2720216885382645 - Conservação Preventiva, rotineira emergencial constante do Anexo II do Projeto Lei 6/89-CN, NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para a conservação emergencial da Rodovia BR-319, que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00189-6
AUTOR : JOSÉ DUTRA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/AM

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto no. 2720216885395071 - Restauração da malha Rodoviária Federal à conta de Recursos da Lei no. 7712/88, constante do Anexo IV do Projeto de Lei no. 6/89-CN, NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para a Restauração da Rodovia BR-319, que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO).

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00190-0

AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - Anexo VI

Inclui-se no projeto 27202.16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da lei no. 7.712/88, o seguinte sub-projeto.

BR-381 - Subtrecho Timóteo X Antonio Dias-MG, km 255,6 a 285,7. Valor: NCZ\$ 6.000.0000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00191-8

AUTOR : ERALDO TINOCO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se da atividade 19203.07070212.008 - CO-ORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Lei no. 7715, de 3-1-89, o valor de NCZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), Elementos de Despesa 3132.00 - NCZ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzados novos) e 3192.00 - NCZ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para suprir Anexo XI o projeto 19203.07400311.250 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL em NCZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), elemento de despesa 4323.01.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00192-6

AUTOR : ERALDO TINOCO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Modifique-se no Projeto de Lei a redação do art. 4º, substituindo o valor de NCZ\$ 240.098.736,00 (duzentos quarenta milhões, noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis cruzados novos) por NCZ\$ 243.098.736,00 (duzentos quarenta e três milhões, noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis cruzados novos) e em decorrência acrescente-se no mesmo artigo a alínea "f", com a seguinte redação: apropriação de recursos diretamente arrecadados, no valor de NCZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Esta emenda cria autorização de despesa, sem definir claramente a fonte de recursos. Sugerimos que o Poder Executivo tome ciência e endosse nos padrões exigidos, os recursos de dividendos que a Sudene faria jus, conforme indicado e que encaminhe mediante outro projeto de crédito adicional. Pela rejeição.

EMENDA: 06-00193-4
AUTOR : ERALDO TINOCO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Acrescente-se no Anexo XI, Projeto 19203.07400311.250 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Elemento de Despesa 4323.01, o valor de NCZ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, em que pesem os relevantes propósitos do autor, vez que contraria o disposto no art. 166, § 3o., inciso II, alínea "b" da Constituição Federal.

EMENDA: 06-00194-2
AUTOR : ERALDO TINOCO

SITUAÇÃO: PELA PREJUDICIALI
PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Projeto de Lei, antes do artigo 12, renumerando-se os demais o seguinte artigo:

Art. - Ficam os Órgãos e Entidades Federais autorizados a incluir em seus orçamentos os recursos oriundos do convênios firmados com Órgãos Federais, mantendo os objetivos e metas do Programa de Trabalho aprovado pelo Congresso Nacional.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Proposição atendida pelo artigo 4. da Lei N. 7.775 de 16/06/89, D.O.U. de 19/06/89. Prejudicada.

EMENDA: 06-00195-1
AUTOR : EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PDC/TO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Inclua-se ao seguinte descritor no Projeto 19201.07400311.250 - ANEXO IX.

"Com destaque a Serviços emergenciais do Sistema de Abastecimento de Água de Araguaína, no valor de NCZ\$ 1.000.000,00".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da Emenda de Relator No. 11.

EMENDA: 06-00196-9
AUTOR : RONALDO ARACÃO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, no Anexo VI - Construção de Obras de Arte.

SUPLEMENTAÇÃO: Construção da Ponte sobre o Rio Machado (Presidente Médici) com extensão de 300 m - valor NCz\$ 3.500.000,00.

CANCELAMENTO: 16101.11620351.755 - Participação da União no Capital de Indústria de Material Bélico do Brasil - Valor NCz\$ 3.500.000,00.

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00197-7
AUTOR : NYDER BARBOSA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/ES

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA

Inclua-se, no Anexo II do Projeto de Lei 6, de 1989-CN, recursos no valor NCz\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil cruzados novos) destinados a conclusão da construção da Escola Agrícola da EMARC-Linhares/ES, prevista no projeto 15120.08431991.065 deste orçamento. FONTE: 32101.09512654.204.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da emenda de relator n. 5.

EMENDA: 06-00198-5
AUTOR : MAURÍCIO FRUET

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

Destaque-se do Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei no. 7.712/88, para a BR 376, trecho São José dos Pinhais-Rincão, sub-trecho Km 614-644.

Valor: NCz\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00199-3
AUTOR : ALEXANDRE PUZYNA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Programa de Trabalho:
27.000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27.202 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Construção e Pavimentação de Rodovias.
PROJETO: BR 280/SC - CONTORNO DE PORTO UNIÃO/SC
Valor NCz\$ 3.000.000
Construção e pavimentação do contorno da cidade de Porto União/SC.

Origem dos recursos:
Projeto 27200.16885391.922 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS
Projetos a cargo do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00200-1
AUTOR : DIVALDO SURUAGY

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PFL/AL

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO: Anexo VI

27200.16885371.922 - com o seguinte Descritor:

"Sendo NCZ\$ 12.000.000,00 para construção do Acesso ao Porto de Maceió-AL."

CANCELAMENTO: Anexo V

32101.09512654.204 - NCZ\$ 12.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00201-9
AUTOR : NELSON JOBIM

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Incluir no anexo VI, Restauração da Malha Rodoviária Federal, à conta de recursos da Lei no. 7712/88, o seguinte sub-projeto:

- BR 392/RS, Trecho Santa Maria/Entrocamento BR 290, na extensão de 80 km, no valor de NCZ\$ 20.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00202-7
AUTOR : NELSON JOBIM

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Incluir no anexo VI, onde couber, Projeto 27202.1688537X.XXX, Construção e Pavimentação de Rodovias, à conta de recursos da Lei 7712/88, para adequação de capacidade, o seguinte sub-projeto:

- BR 377/RS, sub-trecho Cruz Alta/entrocamento BR 377/RS 223 na extensão de 16,6 km, no valor de NCZ\$ 2.500.000,00.

Para tanto, cancelar o valor de NCZ\$ 2.500.000,00 do sub-projeto código: 27202.16885373.471.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00203-5
AUTOR : NELSON JOBIM

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Incluir no anexo VI, onde couber, Projeto 27202.1688537X.XXX, Construção e Pavimentação de Rodovias, à conta de recursos da lei 7712/88, para adequação de capacidade, o seguinte sub-projeto:

- BR 287/RS, sub-trecho Camobi/Santa Maria, acesso à Santa Maria, no valor de NCz\$ 1.000.000,00.

Para tanto, cancelar o valor de NCz\$ 1.000.000,00 sub-projeto código: 27202.16885373.170.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda de Relator número 15.

EMENDA: 06-00204-3
AUTOR : NELSON JOBIM

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Incluir no anexo VI, onde couber, Projeto 27202.1688537X.XXX, Construção e Pavimentação de Rodovias, à conta de recursos da Lei 7712/88, para adequação de capacidade, o seguinte sub-projeto:

- BR 158/RS, sub-trecho Santa Maria/Rosário do Sul, na extensão de 2,5 km, acesso do centro do Município ao Núcleo Habitacional Tancredo Neves, no valor de NCz\$ 700.000,00

Para tanto, cancelar o valor de NCz\$ 700.000,00, sub-projeto código: 27202.16885375.067.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00205-1
AUTOR : CHRISTOVAM CHIARADIA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Incluir no Anexo VI Projeto 32.101.13764485.070 o seguinte sub-projeto: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Congonhas-MG, no valor de NCz\$ 3.600.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, em que pesem os relevantes propósitos do autor, vez que contraria o disposto no art. 166, § 3o., inciso II, alínea "b" da Constituição Federal.

EMENDA: 06-00206-0

AUTOR : CHRISTOVAM CHIARADIA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Incluir no Anexo IX Projeto 25 202.13764471.151 o seguinte subprojeto: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ponte Nova - MG, no valor de NCz\$ 2.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00207-8

AUTOR : CHRISTOVAM CHIARADIA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Incluir no Anexo VI projeto 32 101.13764485.070 o seguinte subprojeto: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ponte Nova - MG, no valor de NCz\$ 3.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, em que pesem os relevantes propósitos do autor, vez que contraria o disposto no art. 166, § 3o., inciso II, alínea "b" da Constituição Federal.

EMENDA: 06-00208-6

AUTOR : JOFRAN FREJAT

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PFL/DF

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI

Inclua-se onde couber, no Projeto 27200.16885391.922, o subprojeto: "BR-393/RJ-Trecho Vassouras - Três Rios. Valor: NCz\$ 1.800.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00209-4

AUTOR : MARCO MACIEL

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PFL/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI

Inclua-se onde couber, no Projeto 27200.16885391.922, o subprojeto: "BR-408 - PE - Recife - Timbaúba. Valor: NCz\$ 2.500.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00210-8

AUTOR : MARCOS QUEIROZ

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI

Inclua-se onde couber, no Projeto
27200.16885391.922, o subprojeto: "BR-101 - PE -
Cabo - Div. PE-AL. Valor: NCz\$ 7.985.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00211-6

AUTOR : AGASSIZ ALMEIDA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI

Inclua-se onde couber, no Projeto
27200.16885391.922, o subprojeto: "BR-230 - PB -
Cajá - Campina Grande. Valor: NCz\$ 1.500.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00212-4

AUTOR : HÉLIO MANHÃES

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/ES

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI

Inclua-se onde couber, no Projeto
27200.16885391.922, o subprojeto: "BR-319 - AM-RO
- Manaus - Porto Velho. Valor: NCz\$ 2.376.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00213-2

AUTOR : OSWALDO ALMEIDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto 25110, 1375428, 7038 Recu-
peração e Reparelhamento de Hospitais. A impor-
tância de NCz\$ 900.000,00 para o Serviço de Assis-
tência de Saúde dos Plantadores de Cana - Sasplan.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 20.

EMENDA: 06-00214-1

AUTOR : HARLAN GADELHA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Inclua-se onde couber, no Projeto
27202.1685395.071 - duplicação de rodovias: o
subprojeto: BR-101, trecho da cidade de Igarassu à
cidade de Goiana, no Estado de Pernambuco. Valor -
NCz\$ 50.000.000,00

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P Á R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00215-9
AUTOR : TELMO KIRST

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto nº 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei nº 7712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei nº 06/89-CN, a quantia de NCz\$ 4.800.000,00, para restauração da malha rodoviária federal - Rodovia BR 101/RS - Divisa SC/RS - Rio Grande.

===== T E X T O D O P Á R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00216-7
AUTOR : DARCY POZZA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto no. 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei no. 7712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei no. 06/89-CN, a quantia de NCz\$ 4.800.000,00, para restauração da malha rodoviária federal - Rodovia BR 101/RS - Divisa SC/RS - Rio Grande.

===== T E X T O D O P Á R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00217-5
AUTOR : ERALDO TINOCO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa
Suplementação: Anexo II
27202.16885373.229 - BR-410/BA - Ribeira do Pom-
bal - Tucano. NCz\$ 3.000.000,00
Cancelamento: Anexo II
27202.16885373.482 - NCz\$ 3.000.000,00

===== T E X T O D O P Á R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00218-3
AUTOR : ERALDO TINOCO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI
Inclua-se onde couber, no projeto Restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da Lei no. 7712 de 22-12-88 - 27202.16885395.071 o subprojeto: - BR 324/BA Salvador-Feira de Santana compreendendo KM 0 ao 34 - NCz\$ 20.000.000,00

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00219-1

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : ERALDO TINOCO

PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Suplementação: Anexo IX

27202.16885317.467 - BR-110/BA Jeremoabo

Cícero Dantas NCz\$ 20.000.000,00

Cancelamento: Anexo IX

19203.07401831.286 - NCz\$ 20.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00220-5

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : ERALDO TINOCO

PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Suplementação: Anexo II

27202.1688.5317.467 - BR-110/BA - Jeremoabo - Cícero Dantas - NCz\$ 20.000.000,00

Cancelamento: Anexo II

16101.11620351.755 - Valor NCz\$ 20.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00221-3

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : ERALDO TINOCO

PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - Anexo II

Inclua-se onde couber, no projeto "Adequação da malha Rodoviária Federal", à conta de recursos da Lei n.º 7.712 de 22-12-88 o sub-projeto:

"BR-410/BA - Ribeira do Pombal - Tucano

NCz\$ 20.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00222-1

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : ERALDO TINOCO

PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA - ANEXO II

Inclua-se onde couber, no projeto adequação da malha Rodoviária Federal, à conta de recursos da Lei n.º 7.712 de 22-12-88 o sub-projeto:

"BR-110/BA - Jeremoabo - Cícero Dantas

NCz\$ 20.000.000,00

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00223-0

AUTOR : ANTONIO FERREIRA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/AL

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Artigo 7º, Item I. Após "Localidade de Cametá-PA.", o seguinte descritor: "Urbanização Baixinho Riacho Piauí na cidade de Arapiraca-AL."

NCz\$ 5.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00224-8

AUTOR : ANTONIO FERREIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/AL

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO: Anexo II

27203.16905631-666 - Recuperação das instalações Portuárias de Maceió AL NCz\$ 10.000.000,00

CANCELAMENTO: Anexo II

16101.11620351-755 - Valor NCz\$ 10.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00225-6

AUTOR : ANTONIO FERREIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/AL

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO: Anexo IX

27203.16905631.666 - Recuperação das Instalações Portuárias de Maceió-AL

NCz\$ 15.000.000,00

Cancelamento: Anexo IX

19203.07401831.286 NCz\$ 15.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00226-4

AUTOR : ANTONIO FERREIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/AL

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO: Anexo II

25110.13754287.038 - com o seguinte descritor "sendo NCz\$ 10.000.000,00 para construção do Hospital Regional de São Miguel dos Campos/AL.

CANCELAMENTO: Anexo V"

32101.09512654.204 - NCZ\$ 10.000.000,00

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00227-2
AUTOR : JORGE LEITE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA: Aditiva
"Construção de Rodovia"
Trecho: BR 116-BA até a BR 101
Custo: NCz\$ 53.600.000 (cinquenta e três milhões e seiscentos mil cruzados novos)
Fonte: 27 000 - Ministério dos Transportes
27.202 - DNER - Recursos do Tesouro
Valor: NCz\$ 53.600.000 (cinquenta e três milhões e seiscentos mil cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00228-1
AUTOR : JORGE LEITE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA: Aditiva
"Construção de Rodovia".
Trecho: BR 30-BA que vai da BR 101 até Campinho-BA
Extensão: 80,4 km
Custo: NCz\$ 32.000.000 (trinta dois milhões de cruzados novos)
Fonte: 27.000 - Ministérios Transportes
27.202 - Anexo IX - DNER - Recursos do Tesouro
Valor: NCz\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00229-9
AUTOR : JORGE LEITE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA: Aditiva
"Ampliação do Viaduto de Bangú (linha férrea) na cidade do Rio de Janeiro".
Custo: NCz\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzados novos)
Fonte: 27.000 - Ministério dos Transportes
27.202 - DNER - Recursos do Tesouro
Valor: NCz\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00230-2
AUTOR : JORGE LEITE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA: Aditiva
"Asfaltamento da Estrada "Serra Mar", no Estado
do Rio de Janeiro".
Trecho: Trajano de Moraes/Conceição de Macabu
Extensão: 32 km
Custo: NCZ\$ 4.200.000 (quatro milhões duzentos
mil cruzados novos)
Fonte: 27.000 - Ministério dos Transportes
27.202 - Anexo IX do DNER-Recursos do Tesouro
Valor: NCZ\$ 4.200.000 (quatro milhões duzentos
mil cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prio-
ritária na programação do DNER e por não existir
recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00231-1
AUTOR : JORGE LEITE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA: Aditiva
"Criação do Museu Republicano".
Custo: NCZ\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzados
novos)
Fonte: 34.000 - Ministério da Cultura - Recursos
do Tesouro
Valor: NCZ\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzados
novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recur-
sos no presente projeto.

EMENDA: 06-00232-9
AUTOR : JORGE LEITE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA: Aditiva
"Construção do Centro Hospitalar de Tratamento
Especial".
Custo: NCZ\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de
cruzados novos)
Fonte: 34.000 - Ministério da Saúde - Recursos
do Tesouro
Valor: NCZ\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de
cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponí-
veis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00233-7
AUTOR : JORGE LEITE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA
"Manutenção de Rodovia"
Trecho: BR 30-BA que vai da BR 101 até Campinho-
BA
Extensão: 80,4 km

EMENDA: 06-00233-7. (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Custo: NCZ\$ 16.000.000 (dezesesseis milhões de cruzados novos)

Fonte: 27.000 - Ministério dos Transportes

27.202-DNER - Recursos de outras fontes

Valor: NCZ\$ 16.000.000 (dezesesseis milhões de cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00234-5
AUTOR : PAES LANDIM

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PFL/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério do Interior Superintendência da Zona Franca de Manaus constante do Anexo V do Projeto de Lei no. 6/89-CN o seguinte projeto:

SUBPROGRAMA: Construção e Pavimentação de Rodovias

PROJETO: Construção de ponte sobre o Rio Gurguéia, no município de Palmeira, PI.

Valor: NCZ\$ 1.000.000,00

FONTE DE ANULAÇÃO:

(Anexo V) 19205.16885375.069 - Construção de Ponte sobre o Rio Ariau

Valor: NCZ\$ 1.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00235-3
AUTOR : PAES LANDIM

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Texto

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes

- Departamento Nacional de Estradas de Rodagem constante do Anexo II do Projeto de Lei no. 06/89-CN o seguinte projeto:

Subprograma: Construção e Pavimentação de Rodovias

Projeto: Pavimentação da BR-020/PI, trecho São Raimundo Nonato/São João do Piauí/Simplicio Mendes.

Valor: NCZ\$ 130.000,00

Fontes de Anulação:

(Anexo II) 27202.16885373.197 - BR-101/RJ - Manilha - Rio Bonito

Valor: NCZ\$ 100.000,00

272202.16885373.509 - BR-040/GO - Divisa DF/GO - Luziania

Valor: NCZ\$ 30.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00236-1
AUTOR : PAES LANDIM

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PFL/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Texto

Inclua-se no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes Departamento Nacional de Estradas de Rodagem constante do Anexo VI do projeto de Lei no. 06/89-CN o seguinte projeto:

Subprograma: Construção e Pavimentação de Rodovias

Projeto: Pavimentação da BR-135/PI, trecho Corrente a Elizeu Martins.

Valor: NCz\$ 1.000.000,00

Fonte de Anulação:

(Anexo VI) 27202.16885373.471 - BR-376/PR/SC -

Curitiba - Guaruva

Valor: NCz\$ 1.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00237-0
AUTOR : ALMIR GABRIEL

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Incluir no Anexo VI, projeto 27200.16885395.071, Restauração da Malha Rodoviária Federal, à conta de recursos da Lei no. 7712/88, o seguinte sub-projeto:

- BR-010/PA, sub-trecho Paragominas/entroncamento BR-316, km 275,5 ao km 360, no valor de NCz\$ 5.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00238-8
AUTOR : ALMIR GABRIEL

SITUAÇÃO: PELA PREJUDICIALI
PARTIDO.: PMDB/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Alterar o valor citado no artigo 8o. de NCz\$ 1.039.063.765,00 para NCz\$ 181.200.000,00, considerando que só foram reprogramados NCz\$ 181.200.000,00, conforme § Único, letra D, do artigo 1o. e letra b, do Parágrafo Único do artigo 2o.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Esta emenda encontra-se prejudicada pois foi apresentada em razão de equívoco de redação do artigo 8o. do Projeto de Lei ora em exame, que pretendemos corrigir através de emenda do Relator. Prejudicada.

EMENDA: 06-00239-6
AUTOR : JOSÉ GERALDO

SITUAÇÃO: PELA PREJUDICIALI
PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Emenda Aditiva
Incluir no texto da Lei no Artigo 8o. ou, onde
couber, o seguinte texto:

Parágrafo... Dos recursos cancelados neste Artigo, NCz\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzados), serão destinadas ao pagamento de obrigações contraidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em razão de obras em andamento, nos seguintes trechos:

BR-226-MA Timon-Presidente Dutra, km-100 a 202,3
BR-364-Porto Velho Rio Branco-km-77 a 155
BR-381-MG - Governador Valadares-Mantena, Sub-
trechos Divino das Laranjeiras - São João da Man-
teninha (43,8 km) e São João da Manteninha-Mantena
(22,0 km).

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Esta emenda encontra-se prejudicada face ao
equivoco de redação do artigo 8. do Projeto de
lei, ora em exame, que pretendemos corrigir
através de emenda do Relator. Prejudicada.

EMENDA: 06-00240-0
AUTOR : JOSÉ GERALDO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Emenda Modificativa
Inclua-se no anexoVI, Ministério dos Transportes,
entidade supervisionadas a cargo do Departamento
de Estradas de Rodagem-DNER, código.....
17200.16885371.922, natureza de despesa 4110.00,
fonte 00,0 crédito especial de NCz\$ 8.000.000,00
(oito milhões de cruzados novos), para aplicação
no projeto novo de construção da BR-381/MG, Trecho
Governador Valadares-Mantena, Sub-Trechos Divino
das laranjeiras-São João da Manteninha (43,8 km) e
São João da Manteninha-Mantena (22,0 km), a ser
deduzido do crédito suplementar proposto para o
Ministério do Exército Secretaria de Economia e
Finanças, Código 16101-11620351.755, Natureza de
Despesa 4140.00, Fonte 00, Anexo II, Letra "D",
Parágrafo Único Artigo 1o. do Projeto de Lei.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada; nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 20.

EMENDA: 06-00241-8
AUTOR : JOSÉ GERALDO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Emenda Modificativa
Inclua-se no anexo V, Ministério do Interior -
Secretaria Geral - Código 19102.0740183X.XXX Natu-
reza de Despesa 4130.00 - Fonte 64,0 Crédito Espe-
cial de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruza-
dos novos) para aplicação no projeto de construção
e pavimentação da ligação
Taiobeiras/Mirandópolis/BR-251/MG (Fazenda Lagoa
Suja), a ser deduzido do crédito suplementar pro-
posto ao Ministério do Interior - Superintendência

EMENDA: 06-00241-8 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE - Código 19203.07401831.286 Natureza da Despesa 4130.00 - Fonte 64, Anexo IX, Letra B, Parágrafo Único, Artigo 30. do projeto de Lei.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00242-6
AUTOR : JOSÉ GERALDOSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no Anexo II, Ministério dos Transportes, Entidades Supervisionadas a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, Código 27200-16885371.922, Natureza de Despesa 4110.00, Fonte 00,0, Crédito Suplementar de NCz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados novos), para aplicação no projeto de duplicação da Rodovia BR-040/MG, Trecho Sete Lagoas - Belo Horizonte, a ser deduzido do crédito especial proposto para a Presidência da República, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Código 11106.0307214.254, Natureza de Despesa 4130.00, Fonte 00, Anexo VI, Letra B, Parágrafo Único, Artigo 20. do Projeto de Lei. O valor final do projeto passaria a ser de Ncz\$..... 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00243-4
AUTOR : LUIZ LEALSITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no anexo V, Ministério do Interior, Secretaria Geral, Código 19102.0740183X.XXX, Natureza de Despesa 4130.00, Fonte 64,0 Crédito Especial de Ncz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para aplicação no projeto novo de construção da Rodovia BR-342/MG, Trecho Araçuaí-Coronel Murta-Rubelita-Salinas, a ser deduzido do crédito suplementar proposto para o Ministério do Interior-Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, Código 19203.07401831.286 - Natureza de Despesa 4130.00, Fonte 64 - Anexo IX - Letra "B", Parágrafo Único Artigo 30. do Projeto de Lei.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00244-2

AUTOR : FRANCISCO DORNELLES

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no Anexo VI, Ministério dos Transportes, entidades supervisionadas a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, Código 27200.16885371.922, Natureza da Despesa 4110.00, Fonte 00,0 Crédito Especial de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), para aplicação no projeto novo de construção da Rodovia BR-494/MG, Trecho São João Del Rei-São Tiago - Morro do Ferro, a ser deduzido do crédito suplementar destinado ao Ministério do Exército, Secretaria de Economia e Finanças, Código 16101.11620351.755, Natureza da Despesa 4110.00, Fonte 00, Anexo II, Letra D, Parágrafo Único, Artigo 1o. do Projeto de Lei.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00245-1

AUTOR : RONAN TITO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no Anexo VI, no Ministério dos Transportes, entidades supervisionadas a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, Código 27200.16885371.922, Natureza de Despesas 4110.00, Fonte 59, o Crédito Especial no valor de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), para aplicação no projeto novo de duplicação da BR-381/MG, Trecho Trevo da Krupp (Betim)/Brumadinho e acesso ao Trevo BR-381/BR-262, a ser deduzido dos seguintes projetos:

a) Ministério dos Transportes-DNER, Anexo II, Letra B, Parágrafo Único, Artigo 1o. do Projeto de Lei:

Código 27202.16885373.482 - Natureza de Despesa 4110.00, Fonte 59: BR-116/SP - Trecho São Paulo/Divisa RJ/SP: NCz\$ 10.000.000,00

b) Ministério dos Transportes-DNER, Anexo VI, Letra D, Parágrafo Único, Artigo 20. do Projeto de Lei:

Código 27202.16885373.471 - Natureza de Despesas 4110.00, Fonte 59: BR-376/PR/SC - Trecho Curitiba/Garuva: NCz\$ 10.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00246-9

AUTOR : MARIO MARTINS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/PA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no anexo V, Ministério do Interior, Secretaria Geral, código 19102.0740183 X.XXX, natureza das despesas 4130.00, o crédito especial para projeto e gerenciamento de construção das rodovias PA-150, Redenção/Santana do Arauaia, Redenção/En-

EMENDA: 06-00246-9 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

troncamento PA-256; PA-447 divisa PA/GO/Conceição do Araguaia; PA-287, Conceição do Araguaia/Redenção; PA-475, entroncamento PA-256/Moju; PA-279, Xinguará/São Félix do Xingu; PA-332, Morada Nova/Felinto Muller; PA-263, entroncamento PA-150/Tucuruí; PA-156, Tucuruí/Cametá (lote 1), no valor de NCz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos a ser deduzido do crédito suplementar proposto ao Ministério do Interior - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Código 19203.07401831.286, Natureza da Despesa 4130.00, Fonte 64, Anexo IX, Letra B, parágrafo único, Art. 3º do Projeto de Lei).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00247-7
AUTOR : AÉCIO NEVESSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no Anexo VI, Ministérios dos Transportes, entidades supervisionadas a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, Código 27200.16885371.922, Natureza da Despesa 4110.00, fonte 00, o crédito especial de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), para aplicação no projeto novo de construção da rodovia BR-494/MG, trecho São João Del Rei - São Tiago - Morro do Ferro, a ser deduzido do crédito suplementar destinado ao Ministério do Exército, Secretaria de Economia e Finanças, Código 16101.11620351.755, natureza da despesa 4110.00, Fonte 00, Anexo II, Letra d, parágrafo único, art. 1º do Projeto de Lei.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00248-5
AUTOR : LOUREMBERG NUNES ROCHASITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PTB/MT

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no Anexo V, Ministério do Interior-Secretaria Geral, Código 19102.0740183X.XXX, Natureza de Despesa 4130.00, Fonte 61, o crédito especial de NCz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos), para aplicação no projeto novo de construção da rodovia BR-158/MT, trecho Canarana-Entroncamento MT-424 (para São Félix), a ser deduzido do crédito especial proposto para o Ministério do Interior-Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-Sudene - Código 19203.07401833.600 Natureza de Despesa 4130.00 - Fonte 61 - Anexo XI, Letra "A", Parágrafo Único, Artigo 4º do Projeto de Lei.

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00249-3
AUTOR : EDISON LOBÃO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PFL/MA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa
Inclua-se no Anexo V, Ministério do Interior, Secretaria-Geral - Código 19102-0740183X.XXX - Natureza de Despesa 4130.00 - Fonte 61, o crédito especial de Ncz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados novos) para aplicação no projeto novo de construção da rodovia BR-226/MA, trecho Timon-Presidente Dutra Subtrecho KM 100 ao Km 202,3, a ser deduzido do crédito especial proposto para o Ministério do Interior - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, Código 19203.07401833.600, Natureza de Despesa 4130.00-Fonte 61 - Letra "A", Parágrafo único, Artigo 4º do Projeto de Lei. (Anexo XI)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 18.

EMENDA: 06-00250-7
AUTOR : RACHID SALDANHA DERZI

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa
Inclua-se no Anexo V, Ministério do Interior, entidades supervisionadas a cargo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, Código 19202-0740183X.XXX, Natureza de Despesa 4130.00, Fonte 00, o crédito especial no valor de Ncz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), para aplicação no projeto novo de construção da Usina Hidrelétrica de Costa Rica, Mato Grosso do Sul, a ser deduzido de encargos financeiros da União, recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, Código 32101.09512654.204, Natureza de Despesa 4192.00, Fonte 00, Anexo V, Letra A, Parágrafo único, Artigo 2º do Projeto de Lei.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00251-5
AUTOR : JOÃO CARLOS BACELAR

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa
Ao Projeto de Lei nº 06. de 1989 (CN), art. 2º, Anexo VI,
Onde se lê:

(valores em Ncz\$ 1.00)
"27202.16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei nº 7.712/88 - 165.000.000

EMENDA: 06-00251-5 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Dotar o segmento rodoviário de condições de trafegabilidade e segurança, reduzindo os custos operacionais e o número de acidentes através de sua restauração.

Restauração de trechos rodoviários (km) = 1.772"

Leia-se:

"27202.16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei nº 7.712/88, sendo NCz\$ 15.000.000 para BR-020 - trecho Posse/Barreiras; NCz\$ 10.000.000 para BR-242 - trecho Ibotirama/Feira de Santana; NCz\$ 5.000.000 para BR-242 - trecho Gurupi/Peixe e NCz\$ 5.000.000 para BR-381 - trecho João Monlevade/Timóteo - Sub-trecho Nova Era/Antônio Dias. - 165.000.000

Dotar o segmento rodoviário de condições de trafegabilidade e segurança, reduzindo os custos operacionais e o número de acidentes através de sua restauração.

Restauração de trechos rodoviários (km) = 1.772"

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00252-3
AUTOR : ANTERO DE BARROS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MT

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Inclua-se no Anexo XI, página 55, Ministério do Interior - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional Código 19202.07400311.250 o valor de NCz\$ 10.605.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinco mil cruzados novos) que passa a ter a seguinte redação:

"Apoio de Projetos de Desenvolvimento Regional - Conclusão das Obras de Pavimentação da Rodovia MT-344, trecho Dom Aquino-BR-070".

O valor acima de NCz\$ 10.605.000,00 (dez milhões seiscentos e cinco mil cruzados novos) é deduzido do Ministério do Interior -SUDENE-Projeto Padre Cícero, Código 19203.07401833.600, do Anexo XI, página 73 que fica reduzido para NCz\$ 1/3.542.537,00 (cento e setenta e dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00253-1
AUTOR : JOSÉ CARLOS MARTINEZ

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Amparo Legal: Artigo 166 da Constituição - Parágrafo 3º - I e III

Texto

BR-010/PA - Divisa MA/PA - Belém, trecho Paragominas - Entroncamento BR-316-(km 177,7 - km 275,5).

Dotar o segmento rodoviário de condições de trafegabilidade e segurança, reduzindo os custos ope-

EMENDA: 06-00253-1 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

racionais e número de acidentes através de melhoramentos e restauração do pavimento.

Restauração de trecho rodoviário (km) = 97,8 - NCz\$ 5.000.000,00

===== T E X T O D O P Á R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00254-0
AUTOR : PAULO MOURÃOSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PDS/TO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Amparo Legal: Art. 166 - Parágrafo 3. I e II.
Texto

TO-364 - Porto Nacional - Natividade - (Subtrecho P. Nacional Silvanópolis) Implantação e Pavimentação (km) = 25 valor NCz\$ 4.000.000,00.

===== T E X T O D O P Á R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00255-8
AUTOR : CHAGAS DUARTESITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PDT/RR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Texto

27.202.1688539 - Restauração de Rodovias BR 174/AM/RR - Manaus/Bua Vista.

Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos).

Fonte: 2720216885395071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei nº 7.712/88.

===== T E X T O D O P Á R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00256-6
AUTOR : MARCOS QUEIROZSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Incuase no art. 7º Item II, sub-item b após "São João do Piauí-PI NCz\$ 100.000,00 o seguinte descritor:

- Construção da Escola Profissionalizante de Turismo de Olinda-PE NCz\$ 200.000,00

===== T E X T O D O P Á R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda do relator n. 5.

EMENDA: 06-00257-4

AUTOR : MARCOS QUEIROZ

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa
Suplementação - 19293.07400311.250 - apoio a Pro-
jetos de Desenvolvimento Regional. NCz\$
40.000.000,00 Anexo XI.
Inclua-se o seguinte Descritor "Sendo NCz\$
40.000.000,00, para Revestimento e Urbanização das
Margens do Canal de Setúbal e seus afluentes Ari-
tana e Cajueiro Seco. Jaboatão/PE.
Cancelamento: Anexo XI
19203.07401833.600 - valor NCz\$ 40.000.000,00
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 20.

EMENDA: 06-00258-2

AUTOR : MARCOS QUEIROZ

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa
1) Altera-se o valor constante no art. 8º deste
projeto de NCz\$ 1.039.063.765,00 para NCz\$
191.200.000,00
2) Inclua-se no anexo II o seguinte projeto.
"Ministério da Aeronáutica, Reforma e Ampliação
do Aeroporto de Guararapes-PE. NCz\$ 10.000.000,00"
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, em que pesem os relevantes propósitos
do autor, vez que contraria o disposto no art.
166, § 3o., inciso II, alínea "b" da Constituição
Federal.

EMENDA: 06-00259-1

AUTOR : MARCOS QUEIROZ

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1) Altera-se o valor constante no art. 8º deste
projeto de NCz\$ 1.039.063.765,00 para NCz\$
211.200.000,00
2) Inclua-se no anexo IX o seguinte projeto: Re-
vestimento e Urbanização das margens do Canal do
Setúbal e seus afluentes Aritana e Cajueiro Seco -
Jaboatão-PE
NCz\$ 30.000.000,00
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 20.

EMENDA: 06-00260-4

AUTOR : MARCOS FORMIGA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PL/RN

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda
Destaca-se, no Artigo VI do Projeto-Lei nº 6, de
1989-CN, projeto 32101.0308334.253, recursos no
valor de NCz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de
cruzados novos) destinados a construção da Barra-
gem de Santa Cruz/RN.

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00261-2

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI
Inclui-se no projeto 27202.16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei nº 7.712/88, o seguinte sub-projeto.
BR-262/MG - Trecho divisa ES/MG a João Monlevade - valor NCz\$\$ 2.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00262-1

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Descrição/Referência:
Ministério dos Transportes
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Rodovia BR-116/SC, Trecho KM 188 ao Km 246
Na Malha Rodoviária Nacional, a BR-116 representa posição de grande relevo.
Destaca-se, indiscutivelmente, o trecho São Paulo/Curitiba/Porto Alegre, com circulação diária de cerca de 10.000 veículos, sendo que 90% dessa totalidade de veículos de cargas pesadas, especialmente destinadas aos Portos de Santos e de Paranaguá, para exportação e serviço de cabotagem.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00263-9

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva - Anexo VI
Inclui-se no projeto 27202.16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei nº 7.712/88, o seguinte sub-projeto.
BR-381 - Km 257, acesso à cidade de Timóteo-MG.
Valor: NCz\$ 3.000.00,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00264-7

AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Supressiva

Suprima-se no Anexo II, Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, o sub-programa construção e pavimentação de rodovias, no valor de NCz\$ 44.570.929,00, e seus projetos a seguir denominados:

BR-060/GO: Contorno de Goiânia: Valor NCz\$ 2.000.000,00

BR-135/MA: Contorno de São Luis: Valor NCz\$ 2.000.000,00

BR-316/PA: Belém - Santa Maria e seus acessos: NCz\$ 6.000.000,00

BR-101/RJ: Manilha - Rio Bonito: NCz\$ 1.300.000,00

BR-101/SC: Div. PR/SC-Div. SC/RS: NCz\$ 3.873.113,00

BR-101/PE: Igarassu/Cabo: NCz\$ 1.200.000,00

BR-135/259: Contorno de Curvelo: NCz\$ 2.700.000,00

BR-040/MG: Sete Lagoas/Belo Horizonte: NCz\$ 1.742.726,00

BR-116/SP: São Paulo - Div. SP/PR: NCz\$ 12.450.000,00

BR-040/GO: Divisa DF/GO - Luziânia: NCz\$ 5.700.000,00

BR-116/SP/PR: São Paulo-Curitiba: NCz\$ 1.808.000,00

BR-101/ES: Ponte em Linhares: NCz\$ 3.797.090,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda de Relator número 18.

EMENDA: 06-00265-5

AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Supressiva

Suprima-se no anexo VI, Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, o subprograma Construção e Pavimentação de Rodovias, no valor de NCz\$ 21.429.071,00, e os seguintes projetos:

BR-230/PB: Contorno de Campina Grande - Valor NCz\$ 2.000.000,00

BR-376/PR/SC - Curitiba - Garuva - Valor NCz\$ 12.218.942,00

BR-163/SC - Contorno de São Miguel do Oeste - NCz\$ 800.000,00

BR-115/RS - Viaduto Vila Sharlau - Valor NCz\$ 2.000.000,00

BR-316/MA - Contorno de Santa Inês e Acesso a Bom Jardim - NCz\$ 1.700.000,00

BR-101/RN - Touros - Natal: Valor NCz\$ 2.210.129,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da emenda de Relator número 19.

EMENDA: 06-00266-3

AUTOR : JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

SITUAÇÃO: PELA PREJUDICIALI

PARTIDO.: PFL/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Inclua-se o art. 12, com a seguinte redação:

"Art. 12 - Os recursos advindos do selo pedágio, Fonte 51, não poderão ser programados para atender despesas no item Construção e Pavimentação de Rodovias, devendo ser programados em Restauração e Conservação de Rodovias"

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

A Lei 7712 que dispõe sobre a cobrança de pedágio já define no artigo 6o., § 1o. que, no exercício de 1989 e, até o montante disponível, a aplicação atenderá aos seguintes programas:

- Conservação - 22%
- Restauração/melhoramento - 50%
- Adequação de capacidade - 20%
- Operação de sistema - 8%

O item "Construção e Pavimentação de Rodovias", refere-se ao projeto orçamentário, contido na "lei de meios". Todas as rodovias ou trechos indicados no Projeto de Lei No. 06/89 se enquadram necessariamente na discriminação contida no citado artigo da lei 7.712, tornando a emenda desnecessária. Prejudicada.

EMENDA: 06-00267-1

AUTOR : ANTÔNIO BRITTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se aonde couber a importância de dois milhões de cruzados novos ao projeto de restauração do trecho São Borja/Itaqui/Uruguaiana-BR 472/RS, do Km 116 a 147.

Fonte: 27.202.16885395.071 - Restauração da malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei nº 7.712/88

Valor: dois milhões de cruzados novos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00268-0

AUTOR : ANTÔNIO BRITTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se aonde couber a importância de dois milhões de cruzados novos ao projeto de restauração do trecho Lagoa Vermelha/Vacaria - BR 285/RS, do Km 0 ao 75.

Fonte: 27202.16885395.071 - restauração da malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei nº 7.712/88.

Valor: dois milhões de cruzados novos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00269-8

AUTOR : ANTÔNIO BRITTO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se aonde couber a importância de quatro milhões de cruzados novos ao projeto de restauração do trecho Guaíba/Camaquã - BR-116/RS do Km 290,6 ao 398,2.

Fonte: 27202.16885395.071 - restauração da malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei 7.712/88.

Valor: quatro milhões de cruzados novos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00270-1

AUTOR : ANTÔNIO BRITTO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se aonde couber a importância de quatro milhões de cruzados novos ao projeto de restauração do trecho Osório/Torres-BR-101/RS, do Km 0 ao 99,6.

Fonte: 27202.16885395.071 - Restauração da malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei 7.712/88.

Valor: quatro milhões de cruzados novos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00271-0

AUTOR : ANTÔNIO BRITTO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se aonde couber a importância de quatro milhões de cruzados novos ao projeto de restauração do trecho da auto Estrada Porto Alegre/Osório - BR-290/RS, do Km 0 ao 96,5 (pista dupla).

Fonte: 27202.16885395.071 - Restauração da malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei 7.712/88.

Valor: quatro milhões de cruzados novos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00272-8

AUTOR : ANTÔNIO BRITTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se aonde couber a importância de dois milhões de cruzados novos ao projeto de restauração do trecho Alegrete/Rosário - BR 290/RS, do Km 480 a 572.

Fonte: 27202.16885395.071 - restauração da malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei 7.712/88.

Valor: dois milhões de cruzados novos.

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00273-6

AUTOR : ANTÔNIO BRITTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se aonde couber a importância de dois milhões de cruzados novos ao projeto de restauração do trecho Santa Maria/São Sepé - BR 392/RS, do Km 325 ao 386.

Fonte: 27202.16885395.071 - restauração a malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei 7712/88.

Valor: dois milhões de cruzados novos.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00274-4

AUTOR : ANTÔNIO BRITTO

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se aonde couber a importância de dois milhões de cruzados novos ao projeto de restauração do trecho Pelotas/Rio Grande - BR 392/RS, do Km 520 a 585.

Fonte: 27202.16885395.071 - restauração da malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei 7712/88.

Valor: dois milhões de cruzados novos

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00275-2

AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber a importância de NCz\$ 2.000.000,00 para atender a conclusão da construção da rodovia BR 470 - trecho Gaspar/Itajaí/Navegantes-SC.

Fonte: 27202.16885382.645 - Conservação Primitiva, Rotineira e Emergencial - NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00276-1

AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber a importância de NCz\$ 2.000.000,00 para atender a construção da rodovia BR 470 - trecho Lagoa Vermelha/Nova Prata-RS.

Fonte: 27202.16885382.645 - Conservação Primitiva, Rotineira e Emergencial - NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00277-9

AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber a importância de NCz\$ 3.000.000,00 para atender a conclusão da construção da ponte sobre o Rio Pelotas-BR 470, divisa Rio Grande do Sul/Santa Catarina.

Fonte: 27202.16885382.645 - Conservação Primitiva, Rotineira e Emergencial - NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00278-7

AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber a importância de NCz\$ 2.000.000,00 para atender a construção da rodovia BR-470 - trecho Barracão/Lagoa Vermelha-RS.

Fonte: 2702.16885382.645 - Conservação Primitiva, Rotineira e Emergencial - NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00279-5

AUTOR : DARCY DEITOS

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

27.202.16.88537 - BR 487 - Campo Mourão/Cruzeiro D'Oeste

Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos)

Fontes:-3210103080334253 - Administração da Divisão Pública

Mobiliária.

NCz\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzados novos)

- 1110603070214254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil a União.

EMENDA: 06-00279-5 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

NCz\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00280-9
AUTOR : MAX ROSENMANNSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se, no descrito do Projeto de código 27202.16885395.071 do Anexo VI, página 38, "Restauração da Malha Rodoviária Federal à Conta de Recursos da Lei nº 7.712/88", após a expressão "Através de sua restauração" o seguinte:
"... sendo NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos) para restauração e melhoramentos da BR-010/PA - Divisa MA/PA - Belém, trecho Paragominas-Entroncamento BR-316 - (Km 177,7 a Km 275,5)".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00281-7
AUTOR : MAX ROSENMANNSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se, no Anexo VI; projeto 27202.1688537 X.XXX - Construção e Pavimentação de Rodovias, onde couber, o seguinte Subprojeto:
- BR 376/PR Ponta Grossa-Garuva-Trecho Contorno Leste de Curitiba, sub-trecho Pinheiros (Entroncamento Contorno Sul) - belisco' (Guatupê), no valor de NCz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos), valor este a ser deduzido do Subprojeto 27202.16885373.471, constante do Anexo VI página 38.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00282-5
AUTOR : MAX ROSENMANNSITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/PR

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo XI, no Ministério do Interior - Secretaria Geral, projeto Apoio a Criação do Estado de Tocantins, código 19102.03070217.055, no valor de NCz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos), valor a ser deduzido do Ministério do Interior - SUDENE, projeto Padre Cícero (código 19203.07401833.600).

(CONTINUAÇÃO)

(EMENDA ADITIVA)

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00283-3

AUTOR : MAX ROSENMAN

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PR

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, no Anexo II, no Ministério dos Transportes - DNER, o Subprojeto BR - 156/AP - Macapá-Tartarugalzinho código 27202.1688537X.XXX, no valor de NCz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos) valor este a ser deduzido do Subprojeto 27202.16885371.483.

(EMENDA MODIFICATIVA)

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00284-1

AUTOR : MANOEL CASTRO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PFL/BA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Emenda Substitutiva

1) Altere-se o valor do artigo 2., parágrafo único, letra e, e Anexo VI - Projeto 32101.03080334253 - Administração Pública mobiliária interna federal de NCz\$ 127.765.690.165,00 para NCz\$ 6.753.282,869,
II Inclua-se no anexo VI o projeto Rolagem das dívidas de municípios das capitais NCz\$ 300.000.000,00.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada, em que pesem os relevantes propósitos do autor, vez que contraria o disposto no art. 166, § 30., inciso II, alínea "b" da Constituição Federal.

EMENDA: 06-00285-0

AUTOR : JOÃO CARLOS BACELAR

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/BA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

1) Altera-se o valor constante do Artigo 8. deste Projeto de NCz\$ 1.039.063.765,00, para NCz\$ 201.200.000,00

2) Inclua-se no Anexo V o seguinte projeto:
"Ministério da Cultura" - Centro Histórico de Salvador
NCz\$ 20.000.000,00

(EMENDA MODIFICATIVA)

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00286-8
AUTOR : JOÃO CARLOS BACELAR
SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/BA
***** T E X T O D A E M E N D A *****

Emenda Modificativa
Suplementação: Anexo IX
27203.16905637.099 - Recuperação do Cais
comercial. Trecho em frente ao Armazém no. 04 e
outros no Porto de Salvador-BA NCz\$10.000.000,00
Cancelamento: Anexo IX.
19203.07401831.286 - NCz\$10.000.000,00
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00287-6
AUTOR : JOÃO CARLOS BACELAR
SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/BA
***** T E X T O D A E M E N D A *****

Emenda Modificativa
Suplementação: projeto 20115.06300253.097, com o
seguinte Descritor após a Expressão (quatro).
"Sendo NCz\$ 10.000.000,00 - Prédio Polícia Federal
da Bahia".
Cancelamento - Anexo VI
11106.03070214.254 - NCz\$ 10.000.000,00
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00288-4
AUTOR : ERALDO TINOCO
SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/BA
***** T E X T O D A E M E N D A *****

EMENDA ADITIVA
Inclua-se onde couber, no projeto "Restauração
da Malha Rodoviária Federal, à conta de Recursos
da lei no. 7.712 de 22-12-88 o sub-projeto.
"BR 242/BA. Trecho Seabra entrocamento da BR
116-Paraguassú." NCz\$ 10.000.000,00.
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00289-2
AUTOR : OSVALDO BENDER
SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS
***** T E X T O D A E M E N D A *****

INCLUA-SE, ONDE COUBER:
Destaque-se a importância de NCz\$ 200.000.00
(duzentos mil cruzados novos) para atender as ne-
cessidades de reaparelhamento do Hospital Municí-
pal de Caiçara, Município de Caiçara - RS.
FONTE: 2410213754287038 - Recuperaçã e Reapare-
lhamento de Hospitais.
NCz\$ 200.000,00
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não existir recursos disponí-
veis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00290-6

AUTOR : OSVALDO BENDER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

INCLUA-SE, ONDE COUBER:

Destaque-se a importância de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) para atender as necessidades de reaparelhamento do Hqspital de Caridade de Ijuí, município de Ijuí - RS.

FONTE: 2510213754287038 - Recuperação e Reaparelhamento de Hospitais.

NCZ\$ 300.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00291-4

AUTOR : OSVALDO BENDER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

DESTAQUE-SE no Anexo V, na Atividade 19213.15 81 486 4.199 - Apoio às Ações Comunitárias e as Instituições, a importância de NCZ\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para atender às necessidades de Reparelhamento e Manutenção da SOCIEDADE TRESPASSENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (STAS) Três Passos - RS.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00292-2

AUTOR : OSVALDO BENDER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

INCLUA-SE, ONDE COUBER:

Destaque-se a importância de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) para atender as necessidades de reaparelhamento do Hospital de Caridade Frei Clemente, município de Caridade - RS.

FONTE: 25103754287038 - Recuperação e Reaparelhamento de Hospitais.

NCZ\$ 300.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00293-1

AUTOR : OSVALDO BENDER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

INCLUA-SE, ONDE COUBER:

Destaque-se a importância de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) para atender as necessidades de reaparelhamento do Hospital Municipal Dr. Maurício Cardoso, Dr. Maurício Cardoso-RS

FONTE: 251021375487038 - Recuperação e Reaparelhamento de Hospitais.

NCZ\$ 200.000,00.

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00294-9
AUTOR : OSVALDO BENDER

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

INCLUA-SE, ONDE COUBER:

Destaque-se a importância de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) para atender as necessidades de reaparelhamento do Hospital Municipal de Alegria, Alegria - RS.

FONTE: 2510213754287038 - Recuperação e Reaparelhamento de Hospitais.

NCZ\$ 200.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00295-7
AUTOR : GENEALDO CORREIA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

Destaque-se do Projeto no. 27202,1685395.071 Restauração da malha Rodoviária Federal a conta de Recursos da Lei no. 7.712/88, para Restauração da BR-116/BA, Trecho: Feira de Santana - Div. BA/MG, Subtrecho: Km 660,4-685,0

Valor: NCZ\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00296-5
AUTOR : GENEALDO CORREIA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

Destaque-se do Projeto no. 27202,16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei no. 7.712/88, para Restauração da BR-101/BA, trecho: divisa Sergipe/Bahia - Bahia/Espírito Santo, subtrecho: km zero/km 38,0 (Esplanada-Bahia/divisa Bahia/Sergipe).

Valor: NCz\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00297-3 SITUACÃO: PELA APR. PARCIAL
AUTOR: GENEBALDO CORREIA PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXT0

Destaque-se do Projeto no. 27202.16885395.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei no. 7.712/88, para restauração da BR-244/BA (Ibotirama), trecho: entrada BR-420 (S. Roque de Paraguassu - divisa BA/GO), sub-trecho: Ibotirama - 2a. entrada BR-020.

Valor: NCZ\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos cruzados novos)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00298-1 SITUACÃO: PELA APR. PARCIAL
AUTOR: GENEBALDO CORREIA PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXT0

Destaque-se do Projeto no. 27202.1688539.071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei no. 7.712/88, para restauração da BR-381/MG, trecho: João Monlevade-Timóteo, sub-trecho: Nova Era - Antonio Dias.

Valor: NCZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00299-0 SITUACÃO: PELA APR. PARCIAL
AUTOR: GENEBALDO CORREIA PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no Anexo II, onde couber, no Órgão Ministério da Agricultura Entidades Supervisionadas - CODEVASF 13.207.04540771.450 - Aproveitamento Hidroagrícola Bacia do Rio Corrente - BA, o Crédito Suplementar:

- Conclusão do projeto de Aproveitamento Hidroagrícola Formoso a Bacia Rio Corrente-BA, Valor de NCZ\$ 22.000.000,00.

- Fonte Cancelamento - 19.203.07401831.286

- Apoio Pequeno Produtor Rural do Nordeste

- NCZ\$ 22.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00300-7 SITUACÃO: PELA APR. PARCIAL
AUTOR: GENEBALDO CORREIA PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no texto da lei, como parágrafo único do Artigo 8o. o dispositivo a seguir:

Dos recursos cancelados neste Artigo e que não se encontram programados nestes projeto de lei,

EMENDA: 06-00300-7 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

correspondentes a NCz\$ 857.863.765,00, serão aplicados até NCz\$ 400.000.000,00 para cobrir dotações do Programa de Financiamento das Exportações (Código 92.101.11070314.104 - natureza 4270.00) da Lei 7.715, alterada pela Lei 7742, cuja fonte de financiamento encontra-se prejudicada.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada parcialmente, nos termos da emenda de Relator número 12.

EMENDA: 06-00301-5

AUTOR : EDUARDO MOREIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

Inclua-se no Anexo V do Projeto de Lei n. 06/89-CN, o seguinte projeto:

Ministério dos Transportes - Empresa de Portos do Brasil - 27.203

- Retificação dos molhes Sul do Porto de Laguma-SC

Valor: NCz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos)

FONTE DE RECURSOS:

(Anexo VI) 11.10603070214254 - Valor NCz\$ 5.000.000,00

(Anexo V) 11.30103090452303 - Valor NCz\$ 2.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00302-3

AUTOR : EDUARDO MOREIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXTO

A emenda do Projeto de Lei n. 06/89-CN passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 129.227.026.919,00, e dá outras providências."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

A emenda propõe que sejam incorporados ao Orçamento recursos decorrentes da aplicação do Decreto No. 97.680/89, aumentando, portanto, a despesa prevista no presente projeto, o que a Constituição (art. 63) não permite. Por outro lado, os procedimentos formais corretos de análise e controle dos recursos públicos obrigam que a matéria seja objeto de apreciação pelo Órgão Central de Orçamento do Poder Executivo e encaminhada ao Congresso mediante outro Projeto de Lei de Crédito Adicional. Pela rejeição.

EMENDA: 06-00303-1
AUTOR : EDUARDO MOREIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA
TEXT0

Inclua-se no parágrafo único do art. 2o. do Projeto de Lei n. 06/89-CN, a seguinte alínea:

"f) ingresso de recursos provenientes da transferência estabelecida no Decreto n. 97680/89, no valor de NCz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos)".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

A emenda propõe que sejam incorporados ao Orçamento recursos decorrentes da aplicação do Decreto No. 97.680/89, aumentando, portanto, a despesa prevista no presente projeto, o que a Constituição (art. 63) não permite. Por outro lado, os procedimentos formais corretos de análise e controle dos recursos públicos obrigam que a matéria seja objeto de apreciação pelo Órgão Central de Orçamento do Poder Executivo e encaminhada ao Congresso mediante outro Projeto de Lei de Crédito Adicional. Pela rejeição.

EMENDA: 06-00304-0
AUTOR : EDUARDO MOREIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA
TEXT0

O art. 2o. do Projeto de Lei n. 06/89-CN passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n. 7.715, de 1989), Anexo II, com a respectiva aplicação no Anexo III, no crédito especial até o limite de NCz\$ 128.116.854.226,00 (cento e vinte e oito bilhões, cento e dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis cruzados novos), de conformidade com a programação constante dos Anexos V e VI desta Lei".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

A emenda propõe que sejam incorporados ao Orçamento recursos decorrentes da aplicação do Decreto No. 97.680/89, aumentando, portanto, a despesa prevista no presente projeto, o que a Constituição (art. 63) não permite. Por outro lado, os procedimentos formais corretos de análise e controle dos recursos públicos obrigam que a matéria seja objeto de apreciação pelo Órgão Central de Orçamento do Poder Executivo e encaminhada ao Congresso mediante outro Projeto de Lei de Crédito Adicional. Pela rejeição.

EMENDA: 06-00305-8
AUTOR : EDUARDO MOREIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

TEXT0

Inclua-se no Anexo V do Projeto de Lei n. 06/89-CN, o seguinte:

Ministério das Minas e Energia

- Aquisição de carvão energético 4.500 correspondente ao estoque em 1-6-89, em Tubarão-SC. Va-

EMENDA: 06-00305-8 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1or NCz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos)

Fonte de Recursos:

Recursos provenientes da transferência estabelecida no Decreto n. 697680/89, também objeto de emenda ao Projeto de Lei n. 06/89-CN.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Pela rejeição, pois a fonte não está identificada no crédito que estamos examinando. A matéria deve ser objeto de crédito específico.

EMENDA: 06-00306-6
AUTOR : VALDIR COLATTO

SITUAÇÃO: PELA PREJUDICIALI
PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

O Artigo 1o. do Projeto de Lei n. 1863/89 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1o. - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, em favor do Ministério da Agricultura - Entidades Supervisionadas - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no valor de NCz\$ 580.454.124,00 (quinhentos e oitenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e quatro cruzados novos), provenientes:

I - NCz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados novos), do Orçamento Geral da União;

II - NCz\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzados novos), de receitas próprias da Autarquia;

III - NCz\$ 43.079.000,00 (quarenta e três milhões e setenta e nove mil cruzados novos), do saldo orçamentário do Fundo Nacional de Reforma e do Desenvolvimento Agrário - FUNMIRAD.

IV - NCz\$ 17.375.124,00 (dezessete milhões, trezentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e quatro cruzados novos), do saldo orçamentário do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PAPP

§ 1o. - os recursos necessários para atender o inciso I deste artigo, serão obtidos pelo cancelamento parcial, de igual valor, das dotações orçamentárias atribuídas ao extinto Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário - MIRAD pela Lei n. 7.715/89;

§ 2o. - os saldos orçamentários do extinto MIRAD, atendido o disposto no parágrafo anterior, continuarão a ser geridos pelo Ministério da Agricultura, obedecidos os projetos e atividades estabelecidos pela Lei n. 7.715/89;

§ 3o. - os recursos previstos no inciso II deste artigo, serão oriundos das contribuições e taxas devidas ao INCRA, na forma estabelecida pelos Artigos 6o. e 7o. da lei 2.613/55, alterada pelo Decreto-lei n. 1.146/70 e outros dispositivos legais, incluindo os recursos, desta mesma origem, arrecadados e não aplicados no exercício de 1988;

§ 4o. - os recursos previstos no inciso IV deste artigo são originários dos saldos orçamentários apurados em 31 de dezembro de 1988, relativos à transferência efetuadas ao MIRAD à conta do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural PAPP

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Emenda prejudicada, em virtude da rejeição da Emenda No. 307/4. Prejudicada.

EMENDA: 06-00307-4

AUTOR: VALDIR COLATTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/SC

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Art. 2o. do Projeto de Lei n. 1.863, de 1989, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2o. - Fica transferido para o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, o Fundo Nacional de Reforma e de Desenvolvimento Agrário - FUNMIRAD, criado pelos artigos 27 e 28 da Lei N. 4.504, de 30 de novembro de 1964 e alterado pelo Decreto-Lei N. 2.431, de 12 de maio de 1988.

§ 1o. - Constituem Recursos do FUNMIRAD:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União e em créditos adicionais;

II - doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, público ou privadas,

III - recursos oriundos de acordo, ajustes, contrato e convênios, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

IV - empréstimos de instituições financeiras, nacionais ou internacionais;

§ 2o. - O FUNMIRAD será gerido pelo Presidente do INCRA que expedirá as instruções para o seu funcionamento;

§ 3o. - A Presente Lei atende ao disposto no Art. 36 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

EMENDA

Suprimir totalmente o art. 6o.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Somos de opinião que esta Emenda foge ao espírito do Projeto de Lei n. 06/89, ora em exame, e que sua análise deveria ser tratada em Legislação específica de reforma administrativa. Pela Rejeição.

EMENDA: 06-00308-2

AUTOR: ISRAEL PINHEIRO FILHO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

EMENDA MODIFICATIVA

Incluir no Anexo VI Projeto n. 27202.16885395.071 o seguinte sub-projeto:

BR 497/MG - trecho Campina Verde-Iturama. Valor NCz\$ 3.000.000,00.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00309-1

AUTOR: ULDURICO PINTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/BA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se no Anexo II, da Atividade 27 202 16 88 538 2645 - Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial a importância de NCz\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzados novos) para atender a pavimentação da BR no trecho do Entroncamento Posto da Mata na BR 101/Caravelas-BA.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00310-4

AUTOR : ULDURICO PINTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/BA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

TEXTO

Destaque-se no Anexo II, da Atividade 27 202 16 88 538 2 645 - Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial a importância de NCz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados novos) para atender a pavimentação da BR no trecho Belmonte/Santa Cruz de Cabralia-BA.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00311-2

AUTOR : IBSEN PINHEIRO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se do Projeto n. 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei n. 7712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei n. 06/89-CN, a quantia de NCz\$ 4.800.000,00, para restauração da malha rodoviária federal - Rodovia BR 101/RS - Divisa SC/RS - Rio Grande.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00312-1

AUTOR : LOURIVAL BAPTISTA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/SE

***** T E X T O D A E M E N D A *****

EMENDA MODIFICATIVA

1) Altera-se o valor constante no artigo 8o. deste projeto de NCz\$ 1.039.063.765,00 para NCz\$ 196.200.000,00

2) Inclua-se no anexo IX o seguinte projeto: Estabilização da Praia da Coroa do Meio-Aracaju-SE NCz\$ 15.000.000,00

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO - 19.203.07400311.250 - Apoio à Projeto de Desenvolvimento Regional - NCz\$ 20.000.000,00. ANEXO XI.

Inclua-se o seguinte descritor - "Sendo NCz\$ 20.000.000,00 para Estabilização da Praia da Coroa do Meio - Aracaju/SE.

Cancelamento: ANEXO XI

19.203.07401833.600 - valor NCz\$ 20.000.000,00

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00313-9

AUTOR : FRANCISCO PINTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/BA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

EMENDA MODIFICATIVA

Incluir no Anexo VI, Projeto 27202.16885395.071

EMENDA: 06-00313-9 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da Lei n. 7712/88, o seguinte sub-projeto:

- BR 324 - Trecho SALVADOR à FEIRA DE SANTANA

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00314-7
AUTOR : FRANCISCO PINTO

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Incluir no Anexo VI, Projeto 27202.16885395.071 - restauração da Malha Rodoviária Federal à conta de recursos da Lei n. 7712/88, o seguinte sub-projeto:

BR 242 - Trecho IBOTIRAMA a BR 116

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00315-5
AUTOR : VLADIMIR PALMEIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PT/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Suprima-se a dotação de NCz\$ 26.410.602,00, destinada ao descritor "Ações integradas na faixa de fronteira", código 19208.07401833.012, da Fundação Nacional do Índio, no anexo XI.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Pela rejeição, considerando que a FUNAI deve atuar especificamente na área.

EMENDA: 06-00316-3
AUTOR : VLADIMIR PALMEIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PT/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Suprima-se a dotação de NCz\$ 80.000.000,00 destinada ao descritor "Participação da União no capital da indústria de material bélico do Brasil", código 16101.11620351.755, no anexo II.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Pela rejeição por entendermos, de acordo com informações prestadas pelo Ministério interessado, que o aumento de capital da IMBEL vai permitir que a empresa assegure a utilização de tecnologia de ponta e mantenha suas possibilidades de participação no mercado externo. Assim, o assunto não é só meramente militar ou de segurança nacional, é também econômico pois representa investimento que possibilite retorno em moeda forte.

EMENDA: 06-00317-1

AUTOR : VLADIMIR PALMEIRA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PT/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Suprima-se o Art. 10

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Em que pese o mérito desta Emenda, somos de opinião que a sua aprovação implicará na paralisação das atividades públicas federais no 2. semestre, chegando a faltar recursos para assumir inclusive encargos com o Pessoal, além de despesas inadiáveis ao funcionamento da administração pública. Pela Rejeição.

EMENDA: 06-00318-0

AUTOR : MARCONDES GADELHA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

= CRIA-SE O PROJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE GENIPAPEIRO MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA (PB), NO VALOR DE NCz\$ 5.000.000,00

= CANCELA-SE OS RECURSOS DO PROJETO N. 19203.07401833.600 PADRE CÍCERO, NO VALOR DE NCz\$ 5.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 13.

EMENDA: 06-00319-8

AUTOR : MARCONDES GADELHA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PFL/PB

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA ADITIVA

= CRIA-SE O PROJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CACHOEIRA DO CÉGO - MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA (PB), NO VALOR DE NCz\$ 3.500.000,00

= CANCELA-SE OS RECURSOS DO PROJETO N. 19203.07401833.600 PADRE CÍCERO, NO VALOR DE NCz\$ 3.500.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00320-1

AUTOR : MARCOS QUEIROZ

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PMDB/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se, no Anexo II, Ministério dos Transportes - DNER, o subprojeto 27202.1688537X.XXX - BR 232/PE - Recife-Moreno (Duplicação), no valor de NCz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos), valor este a ser deduzido do subprojeto 27202.16885371.483, constante do mesmo Anexo, pág. 18.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00321-0
AUTOR : LÉLIO SOUZA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto n. 27.202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal à Conta de Recursos da lei n. 7712/88, constante do Anexo VI, do Projeto de Lei n. 06/89-CN NCZ\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos Mil Cruzados Novos) para a restauração da BR.392, trecho compreendido entre Pelotas e Rio Grande.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00322-8
AUTOR : LÉLIO SOUZA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto n. 27.20216885395071 - restauração da malha Rodoviária Federal a conta de recursos da Lei N. 7.712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei N. 06/89-CN, NCZ\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos), para conclusão das obras de restauração da BR-293, trecho compreendido entre Pelotas e Bagé.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00323-6
AUTOR : NELSON SABRÁ

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PRN/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a conta de recursos da Lei n. 7.712/88, o valor de NCZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados novos), para adequação da BR-393, com um Anel rodoviário de Sapucaia/RJ - KM 125.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00324-4
AUTOR : NELSON SABRÁ

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PRN/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 27202.16885395.071 - Restauração da Malha rodoviária Federal a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a conta de recursos da Lei n. 7.712/88, no valor de NCZ\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos), para restauração da BR-040 - Estrada União Indústria no trecho Cascatinha e Pose - Petrópolis/RJ.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00325-2
AUTOR : NELSON SABRÁ

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PRN/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto 27202.16885395.071 - Restauroação a Malha Rodoviária Federal a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a conta de recursos da lei n. 7.712/88, no valor de NCZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados novos), para restauração da BR-356 acesso a cidade de Itaperuna-RJ.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00326-1
AUTOR : NEUTO DE CONTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Program de Trabalho:
27.000 - Ministério dos Transportes
27.202 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Construção e Pavimentação de Rodovias.
PROJETO. BR 470 - Ibirama entrocamento BR 116
Valor NCz\$ 5.000.000
Implantação, pavimentação da rodovia BR 470 no trecho compreendido entre Ibirama/Entrocamento BR 116-SC.
Assegurar melhor escoamento e melhor fluidez do tráfego rodoviário.
Origem dos recursos:
Projeto 27200.16885391.922 - Restauração de Rodovias.

Projetos a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00327-9
AUTOR : NEUTO DE CONTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Programa de Trabalho:
27.000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27.202 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Construção e Pavimentação de Rodovias
PROJETO: BR 282 - Trecho Palhoça - Lajes - Campos Novos
27202.16885371481 Valor NCz\$ 9.000.000
Implantação, pavimentação deste trecho da rodovia BR 282 eis que se trata da rodovia da integração catarinense e assegurará melhor escoamento da produção agro-industrial barriga-verde e assegura o acesso da Região Oeste ao Litoral do Estado. Suplementação de recursos..

Origem dos recursos:

Projeto 27200.16885391.922 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

Projetos a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00328-7

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : NEUTO DE CONTO

PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Programa de Trabalho:
27.000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27.202 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Construção e Pavimentação de Rodovias.
PROJETO: BR 280 - Trecho Corupá - São Bento
Valor NCZ\$ 2.000.000
Implantação, pavimentação deste trecho da rodovia BR 280 localizada no Norte Catarinense.
Assegurará melhor escoamento da produção, melhor fluidez do tráfego.
Melhorará, pela absorção no trânsito de veículos, a BR 101 e BR 116.

Origem dos recursos:
Projeto 27200.16885391.922 - Restauração de Rodovias
Projetos a cargo do DNER.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00329-5

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

AUTOR : NEUTO DE CONTO

PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Programa de Trabalho:
27.000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27.202 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Construção e Pavimentação de Rodovias.
PROJETO: BR 163/SC - Contorno de São Miguel D'Oeste

27202.16885375.062 - Valor NCZ\$ 700.000
Acréscimo
Pavimentação de Trecho rodoviário.
Implantação de trecho rodoviário.
Permitir melhor fluidez no tráfego da rodovia.
A construção do contorno evitará o tráfego na área urbana melhorando em consequência o trânsito de veículos.

Origem dos Recursos:
Projeto 27200.16885391.922 - Restauração de Rodovias.

Projetos a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00330-9

AUTOR : NEUTO DE CONTO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/SC

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Program de Trabalho:
27.000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27.202 - DNER
Construção e Pavimentação de Rodovias.
Projeto: BR 470 - PONTE NA DIVISA SC/RS
Valor NCZ\$ 2.000.000
Construção da ponte na divisa dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
Origem dos recursos:
Projeto 27200.16885391.922 - Restauração de Rodovias.
Projetos a cargo do DNER.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00331-7

AUTOR : JOSÉ LUIZ MAIA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PDS/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto nº 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a Conta de Recursos da Lei nº 7.712/88, para "restauração da BR-402/PI - trecho Chaval - Parnaíba.
Valor NCz\$ 15.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00332-5

AUTOR : JOSÉ LUIZ MAIA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PDS/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto nº 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal a Conta de Recursos da Lei nº 7.712/88, para "restauração da BR-404/407/PI - Piripiri - Pedro II/PI.

Valor NCz\$ 5.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00333-3

AUTOR : DARCY POZZA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto (código) nº 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal, a conta de recursos da Lei nº 7.712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei nº 06/89-CN, a quantia de NCz\$ 26.400.000,00, para restauração da malha rodoviária federal:
Rodovia BR-101/RS - Divisa SC/RS - Rio Grande 4.800.000,00
Rodovia BR 116/RS - Divisa SC/RS - Jaguarão 8.500.000,00

EMENDA: 06-00333-3 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Rodovia BR 290/RS - Osorio-Uruguaiana
6.000.000,00
Rodovia BR 293/RS - Pelotas-Entronc. BR 290
1.400.000,00
Rodovia BR 471/RS - Soledade - Chuí
3.700.000,00
Rodovia BR 116/RS - Viaduto Vila Scharlau
2.000.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00334-1
AUTOR : DARCY POZZASITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto (código) nº 27202.16885395.071 - Restauração da Malha Rodoviária Federal, a conta de recursos da Lei nº 7.712/88, constante do Anexo VI do Projeto de Lei nº 6/89-CN, a quantia de NCz\$ 2.500.000,00, para restauração da Malha Rodoviária Federal - Rodovia BR-285/RS - Vacaria - Lagoa Vermelha - Panambi - Ijuí.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00335-0
AUTOR : DARCY POZZASITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do Projeto (código) nº 27202.16885382.645 - Conservação preventiva, rotineira e emergencial, constante do Anexo II do Projeto de Lei nº 6/89-CN, a quantia de NCz\$ 4.600.000,00 para a conclusão da BR-470:

BR 470 - Ponte do Rio Pelotas - Divisa SC/RS - 3.000.000,00

BR 470 - Trecho Barracão-Lagoa Vermelha (Nova Prata) - 1.600.000,00

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00336-8
AUTOR : JOSÉ LINSSITUAÇÃO: RETIRADA
PARTIDO.: PFL/CE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no Anexo V, Ministério do Interior, Secretaria-Geral - Código 19102.0740183 X.XXX - Natureza da despesa 4130.00 - Fonte 64, o crédito especial de NCz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões, de cruzados novos), para aplicação no projeto novo de canalização dos córregos Barbado, Quarta-Feira, São Gonçalo e Figueirinha, em Cuiabá-MT, a ser de-

EMENDA: 06-00336-8 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

duzido do crédito suplementar destinado ao Ministério do Interior, Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, Código 19203.07401831.286, natureza da despesa 413000, fonte 64, anexo IX - letra b, parágrafo único, art. 3º do projeto de lei.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

S E M T E X T O D O P A R E C E R

EMENDA: 06-00337-6
AUTOR : VICTOR FACCIONISITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Subtraia-se do anexo II, Projeto 16101.11620351.755 - Participação da União no capital da Indústria de Material Bélico do Brasil, o valor de NCz\$ 4.000.000,00 para a construção da BR-453/RS, trecho Caxias do Sul-Lajeado Grande, km 34 ao km 66.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00338-4
AUTOR : VICTOR FACCIONISITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no programa de trabalho do Ministério dos Transportes Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, constante no anexo VI do Projeto de Lei nº 6/89-CN o seguinte projeto:

Sub-programa: Construção e pavimentação de rodovias.

Projeto: BR-453/RS - Lajeado Grande - Tainhas - Aratinga - Terra de Areia.

Valor: NCz\$ 12.000.000,00

Projeto a ter o valor correspondente diminuído:
Anexo II - Projeto 16101.11620351.755 - participação da União no capital da Indústria de Material Bélico do Brasil.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00339-2
AUTOR : VICTOR FACCIONISITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PDS/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no programa de trabalho do Ministério dos Transportes Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, constante no anexo VI do Projeto de Lei nº 6/89-CN o seguinte projeto:

Sub-programa: Construção e pavimentação de rodovias.

Projeto: BR-453/RS - Teutônia - Garibaldi.

Valor: NCz\$ 6.000.000,00 Projeto a ter o valor correspondente diminuído:

EMENDA: 06-00339-2 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Anexo II - Projeto 16101.11620351.755 - participação da União no capital da Indústria de Material Bélico do Brasil.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00340-6
AUTOR : LUIZ LEAL

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/MG

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Modificativa

Inclua-se no anexo V, do Ministério da Agricultura, entidades supervisionadas a cargo da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEN, código 13204.041609095X.XXX, natureza de despesa 4110.00, fonte 00, o crédito especial de NCz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados novos) para aplicação no projeto novo de construção da unidade armazenadora de Campo Grande - MS, a ser deduzido do crédito suplementar proposto para o Ministério do Exército - Secretaria de Economia e Finanças, código 16101.11620351.755, natureza de despesa 4140.00, fonte 00, anexo II, letra "d", parágrafo único, artigo 1º do projeto de lei.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada, por falta de disponibilidade de recursos no presente projeto.

EMENDA: 06-00341-4
AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

01 - BR/290 - Restaurações
Alegrete/Rosário
Valor: NCz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos).

Fonte de Recurso: - 27202.16.8855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00342-2
AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1 - BR/386 - Restaurações
Carazinho/Sarandi
Valor: NCz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos).

Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00343-1

AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1 - BR/481 - Construção
Arroio do Tigre/Salto do Jacuí
Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos)

Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00344-9

AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1 - BR/392 - Asfaltamento
Cerro Largo/Porto Xavier - Trecho licitado
Valor: NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)

Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00345-7

AUTOR : JORGE MEDAUAR

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva
Suplemente-se com a importância de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos) o projeto código 27203.16905631.658 - construção do Pier Petrolero e área de Tancagem do Porto de Ilhéus/Bahia.

Fontes: 11106.03070214.254 - Modernização do Sistema de Pessoal Civil da União - (NCz\$ 2.500.000,00 - dois milhões e quinhentos mil cruzados novos).

16101.06281662.109 - Manutenção e suprimento de material de intendência - NCz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos).

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00346-5

AUTOR : JOSÉ AMANDO

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/MT

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se ao projeto 2720216885395071 - Restauração da malha rodoviária federal a conta de recursos da Lei 7.712/88, para restauração da rodovia BR 364/MT, trecho: Entrocamento com a MT-358 - Posto Jaci, numa extensão de 120 km.

Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos).

EMENDA: 06-00346-5 (CONTINUAÇÃO)

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00347-3

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : JOSÉ AMANDO

PARTIDO.: PMDB/MT

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Destaque-se da atividade nº 27202.16885382.645, conservação preventiva, rotineira e emergencial, a conta de recursos da Lei nº 7.712/88, constante do anexo II do projeto de Lei nº 6/89-CN, a quantia de NCz\$ 800.000,00 a conservação preventiva da BR-364/MT - Travessia de Cáceres.

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00348-1

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : PAULO MINCARONE

PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

1 - BR/285 - Asfalto - trecho licitado
Vacaria/Bom Jesus
Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos)
Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00349-0

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : PAULO MINCARONE

PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

1 - BR/377 - Asfaltamento
Cruz Alta/Entrocamento - RS 223
Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos)
Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00350-3

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : PAULO MINCARONE

PARTIDO.: PMDB/RS

***** T E X T O D A E M E N D A *****

1 - BR/480 - Continuação obras
Erechim/Goio EN
Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos)
Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00351-1

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : PAULO MINCARONE

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1 - BR/453 - Construção
Teutônia/Garibaldi
Valor: NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)
Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00352-0

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : PAULO MINCARONE

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1.- BR/481 Construção
Candelária/Sobradinho/Arroio do Tigre
Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos)
Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00353-8

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : PAULO MINCARONE

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1 - BR/386 - Projeto de duplicação
Tabaí/Canoas
Valor: NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)
Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00354-6

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

AUTOR : PAULO MINCARONE

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1 - BR/158 - Asfaltamento
Palmeira/Esquina Jaboticaba
Valor: NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)
Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00355-4

AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1 - BR/285 - Restauração
Lagoa Vermelha/Vacaria
Valor: NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)

Fonte de recurso: 27202.16.8855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00356-2

AUTOR : PAULO MINCARONE

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/RS

===== T E X T O D A E M E N D A =====

1 - BR/285 - Restaurações
Ijuí/Panambi
Valor: NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)

Fonte de recurso: 27202.168855395.071

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00357-1

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7.712/88, no projeto código 27202.16885395.071, restauração da malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"BR-262/MS - trecho divisa SP/MS - Três Lagoas até divisa MS/Bolívia sub-trecho km 408 ao km 422 - Valor NCz\$ 4.000.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00358-9

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7.712/88, no projeto código nº 27202.16885395.071, restauração da malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Rodovia BR-262/MS - trecho divisa SP/MS (Três Lagoas até divisa MS/Bolívia - sub-trecho km 422 ao km 482 - Aquidauana/MS.

Valor NCz\$ 2.000.000,00."

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00359-7
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7.712/88, no projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
"Rodovia BR-376/MS - trecho entrocamento BR-163/MS até divisa MS/PR" sub-trecho entrocamento BR-163 (km 0,00 até Jateí/MS km 54) - valor NCz\$ 3.000.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00360-1
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7.712/88, no projeto código 27202.16885395.071, restauração da malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
"Rodovia BR-163/MS - trecho divisa PR/MS - até divisa MS/MT - sub-trecho Rio Brilhante km 250 ao entrocamento BR-267 (km 291).
Valor NCz\$ 1.643.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00361-9
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se onde couber, com recurso oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
"Rodovia BR-163/MS - trecho divisa PR/MS até divisa MS/MT - sub-trecho entroncamento BR 267 (Km 291) ao Km 347. Valor NCz\$2.500.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00362-7
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da lei n.º 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

Rodovia BR-163/MS - trecho divisa PR/MS até divisa MS/MT - sub trecho Km 347 a Campo Grande Km 395 - Valor NCZ\$ 3.120.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00363-5
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recurso oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Rodovia BR-163/MS - trecho divisa PR/MS até divisa MS/MT - subtrecho entroncamento BR-267 Km 291 a Campo Grande Km 395 (Supervisão) - Valor NCZ\$ 200.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00364-3
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-trecho:

"Rodovia BR-163/MS - trecho divisa PR/MS até divisa MS/MT - subtrecho Rio Verde de Mato Grosso

(Km 610) a Coxim (Km 668,5).

Valor NCZ\$ 16.284.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00365-1
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei n.º 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-trecho:

"Rodovia BR-163/MS - trecho divisa PR/MS até divisa MS/MT - subtrecho entroncamento MS-418 - KM 686 ao Km 730) - Valor NCZ\$... 8.700.000,00."

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00366-0
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-trecho: Rodovia BR-163/MS - trecho divisa PR/MS até divisa MS/MT - subtrecho Km 730 a divisa MS/MT (Km 775,6) - Valor NCZ\$ 9.140.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00367-8
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei n. 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o subtrecho: Rodovia BR-163/MS - trecho divisa PR/MS até divisa MS/MT - subtrecho entroncamento MS-418 - Km 686 até divisa MS/MT - Km 775,6 (supervisão). - Valor NCZ\$ 700.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00368-6
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub.projeto:

"Sinalização vertical BR-163 - divisa PR/MS até divisa MS/MT - valor NCZ\$ 300.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00369-4
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071,

EMENDA: 05-00369-4 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====
restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o
sub-projeto:
sinalização horizontal BR-419 - trecho
Anastácio/Entroncameto BR-267/MS - Valor NCZ\$
128.000,00."
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prio-
ritária na programação do DNER e por não existir
recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00370-8
AUTOR : MAURO MIRANDASITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====
Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da
Lei n. 7712/88, no Projeto código
27202.16885395.071, restauração na malha
rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
"Sinalização horizontal BR-267 - divisa SP/MS
até Jardim/MS.
Valor NCZ\$ 410.000,00."
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prio-
ritária na programação do DNER e por não existir
recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00371-6
AUTOR : MAURO MIRANDASITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====
Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da
Lei nº 7712/88, no Projeto código
27202.16885395.071, restauração na malha
rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
Sinalização horizontal BR-060 -
Paraíso/Sindrolândia - MS - valor NCZ\$
244.000,00."
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prio-
ritária na programação do DNER e por não existir
recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00372-4
AUTOR : MAURO MIRANDASITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====
Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da
Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071,
restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o
sub-projeto:
"Sinalização horizontal BR-158 - Aparecida do
taboado até Selvíria/MS. Valor NCZ\$ 54.000,00."
===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prio-
ritária na programação do DNER e por não existir
recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00373-2

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Sinalização horinzontal BR-376 - entroncamento BR-163 a Nova Andradina/MS - valor NCZ\$ 175.000,00.""

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00374-1

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei n. 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Rodovia BR-267/MS - trecho entroncamento MS - 141 ao entroncamento da BR-163 - sub-trecho Km 210 ao Km 250 - Valor NCZ\$ 6.180.000,00.""

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00375-9

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Rodovia BR-267/MS - trecho entroncamento MS/141 ao entroncamento da BR-163 - sub-trecho Ponte Maurício Joppert (2.550 ml) - Valor NCZ\$ 1.500.000,00 (restauração da Ponte).""

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00376-7

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Rodovia BR-158/MS - trecho divisa Goiás/MS até Selviria/MS - sub trecho Aparecida do Taboado/MS - Km 145 a Selviria - Km 202.

Valor NCZ\$ 2.000.000,00.""

(CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00377-5
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inlcua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto: "Rodovia BR-163/MS-adequação de capacidade - trecho divisa PR/MS até divisa MS/MT - sub-trecho Campo Grande (Km 415 até Bandeirante - Km 472,3) - Valor NCZ\$ 4.000.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00378-3
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inlcua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto: "Sinalização horizontal BR-262 - Ribas do Rio pardo até Miranda/MS". Valor NCZ\$ 291.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00379-1
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inlcua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto: "Sinalização horizontal BR-163 - divisa PR/MS até divisa MS/MT." Valor NCZ\$ 461.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00380-5

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395-071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Sinalização horizontal BR-463 - trecho Dourados/Ponta Porã-MS

Valor NCz\$ 121.000,00."

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00381-3

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395-071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Sinalização vertical BR-267 - divisa SP/MS a Jardim/MS - Valor NCz\$ 60.000,00."

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00382-1

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395-071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Sinalização vertical BR-060 - Paraíso/Sidrolândia-MS - Valor Ncz\$ 150.000,00."

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00383-0

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395-071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Sinalização vertical BR-158 - Cassilândia/Selvira-MS - Valor NCZ\$ 90.000,00".

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00384-8
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto.

"Sinalização vertical BR-419 - Anastácio/Entroncamento BR-267
Valor NCz\$ 120.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00385-6
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Sinalização vertical BR-463 - Dourados/Ponta Porã-MS - Valor NCz\$ 60.000,00".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00386-4
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"Sinalização vertical BR-376 - entroncamento BR-163 até Nova Andradina/MS - Valor NCz\$ 90.000,00."

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00387-2
AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/GO

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se, onde couber, com recursos, oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração da malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:

"BR-153/GO - restauração sub-trecho Km 1084,3 a 1123,0 - Valor NCz\$ 2.100.000,00".

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00388-1

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL

PARTIDO.: PMDB/GO

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no projeto código 27202.1685395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
"Rodovia BR-060/GO - restauração trecho Rio Areia/Goiânia - sub-trecho Km 46,0 a 125,8 - Valor NCZ\$ 9.800.000,00".

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 16.

EMENDA: 06-00389-9

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.1688595.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
"Rodovia BR-060/GO - restauração trecho Rio Areia/Goiânia - sub-trecho Km 131,6 a 170,6 - Valor NCZ\$ 5.800,00,00"

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00390-2

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei nº 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração da malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
"BR - 262/MS - trecho divisa SP/MS (Três Lagoas até divisa MS/Bolívia Corumbá-MT) - Sub-trecho Km 354 (Campo Grande) até Km 408.
Valor NCZ\$ 2.000.000,00"

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00391-1

AUTOR : MAURO MIRANDA

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO

PARTIDO.: PMDB/GO

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se, onde couber, com recursos oriundos da Lei 7712/88, no Projeto código 27202.16885395.071, restauração na malha rodoviária a cargo do DNER o sub-projeto:
"Sinalização vertical BR-262 - Ribas do Rio Pardo/MS até Miranda/MS valor NCZ\$ 90.000,00."

EMENDA: 06-00391-1 (CONTINUAÇÃO)

***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Rejeitada por não ser considerada como prioritária na programação do DNER e por não existir recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00392-9
AUTOR : JOSÉ GERALDOSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no anexo V, onde couber, o seguinte crédito especial:
Ministério da Agricultura
13.208.13764481.297 - Saneamento ambiental em áreas urbanas, com o seguinte subprojeto:
- Construção de novos trechos e recuperação da estrutura em concreto existente da galeria do córrego S. José em Ituiutuba, visando evitar inundações - NCz\$ 700.000,00
Pauta para Cancelamento
Projeto 11106.0307215.254 - Modernização do sistema de pessoal civil da União - NCz\$ 700.000,00
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00393-7
AUTOR : JARBAS PASSARINHOSITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PDS/PA

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Incluir no Anexo VI, Projeto 27100.16885395.071, Restauração da Malha Rodoviária Federal, à contagem de recursos da Lei nº 7712/88, o seguinte subprojeto:
- BR010/PA, sub-trecho Paragominas/entroncamento BR-316, Km 275,5 ao Km 360, no valor de NCz\$ 5.000.000,00
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator número 20.

EMENDA: 06-00394-5
AUTOR : SERGIO WERNECKSITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PMDB/MG

***** T E X T O D A E M E N D A *****

Inclua-se no anexo V, onde couber, o seguinte crédito especial:
Ministério da Agricultura
13.208.137664481.297 - Saneamento ambiental em áreas urbanas, com o seguinte subprojeto:
- Obras complementares contra inundação no município de Pouso Alegre, constituído na construção de bueiros, dragagem e obras que se fizerem necessárias, à jusante da cidade NC\$ 400.000,00
***** T E X T O D O P A R E C E R *****

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator No. 4.

EMENDA: 06-00395-3
AUTOR : JOÃO ALVES

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/BA

===== T E X T O D A E M E N D A =====

De onde se lê:

ANEXO VI - 2702 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DE-
PARTAMENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
27202.16885395.071 - Restauração da Malha
Rodoviária Federal à conta de recursos da Lei nº
7.712/88... Ncz\$ 165.000.000,00

Destaque-se:

BR 381/MG - Divisa ES/RJ - Divisa RJ/MG, TRECHO
NOVA ERA/ANTÔNIO DIAS (MG) NCZ\$ 8.104.000,00.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator nú-
mero 16.

EMENDA: 06-00396-1
AUTOR : JOSÉ LUIZ DE SÁ

SITUAÇÃO: PELA REJEIÇÃO
PARTIDO.: PL/RJ

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Destaque-se do projeto no. 2720216885395071 - Res-
taurção da Malha Rodoviária Federal à conta de
recursos da Lei no. 7.712/88 constante do Anexo
VI, NCZ\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruza-
dos novos) para a BR-020, trecho Alvorada do
Norte-GO a Barreiras-BA.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Rejeitada por não ser considerada como prio-
ritária na programação do DNER e por não existir
recursos disponíveis para seu atendimento.

EMENDA: 06-00397-0
AUTOR : JOSÉ JORGE

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO
PARTIDO.: PFL/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no Anexo IX, do Projeto de Lei nº 06, de
1989 - CN o seguinte Projeto:
13208.13764581.314 - Controle de Enchentes e Recu-
peração do Vale do Beberibe - PE - no valor de
NCZ\$ 361.164,00 (trezentos e sessenta e um mil e
cento e sessenta e cinco cruzados novos), tendo
como fonte de recursos a anulação de igual valor
do Projeto... 1920307401833.600 - Padre Cícero,
constante do Anexo XI.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator
No. 4.

EMENDA: 06-00398-8
AUTOR : JOSÉ JORGE

SITUAÇÃO: PELA APR. PARCIAL
PARTIDO.: PFL/PE

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Emenda Aditiva

Inclua-se ao Anexo XI, do Projeto de Lei nº 06, de
1989 - CN o seguinte projeto:
1320813764581.302 - Controle de Enchentes e Recu-
peração do Vale do Capibaribe - PE, no valor de
NCZ\$ 1.117.000,00 (hum milhão e cento e dezessete
mil cruzados novos), tendo como fonte de recursos

EMENDA: 06-00398-8 (CONTINUAÇÃO)

===== T E X T O D A E M E N D A =====

a anulação de igual valor do projeto
192030741833.600 - Padre Cícero, constante do Ane-
xo XI.

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, nos termos da Emenda de Relator
No. 4.

EMENDA: 06-00399-6

AUTOR: JOSÉ LUIZ MAIA

SITUAÇÃO: PELA APROVAÇÃO

PARTIDO.: PDS/PI

===== T E X T O D A E M E N D A =====

Inclua-se no art. 7º o seguinte projeto com seu
descriptor:

27102.16895427.072 - Construção de ramais
ferroviários trechos Belém - São Luiz - Terezina.
"Proceder a estudos e levantamentos para elabora-
ção de projetos de viabilidade econômico-
financeira da interligação ferroviária entre Be-
lém, São Luiz e Terezina, bem como proceder às o-
bras iniciais"

===== T E X T O D O P A R E C E R =====

Aprovada, por apenas corrigir o descriptor da
dotação.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 72ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE JUNHO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicações da Presidência

— Suspensão da presente sessão, em
virtude de acordo de lideranças.

— Convocação de sessão conjunta a
realizar-se hoje às 11 horas e 30 minutos,
com Ordem do Dia que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 73ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE JUNHO DE 1989

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR —
Rejeição de vetos presidenciais apostos ao
salário mínimo e à política salarial.

DEPUTADO ALCIDES LIMA — Rejeição
de vetos presidenciais apostos ao salário
mínimo e à política salarial.

DEPUTADO JOSÉ FERNANDES —
Rejeição de vetos presidenciais apostos
ao salário mínimo e à política salarial. Demissão do Presidente do Banco Central

DEPUTADO ELIEL ROGRIGUES — Co-
mentários ao projeto de sua autoria que
esbabelece o "Dia Nacional da Liberdade".
Crise política da China.

SENADOR RONAN TITO — Sistema
parlamentarista de governo. Eleição presi-
dencial. Situação precária dos plantadores
de soja.

DEPUTADO NELSON SABRÁ — Consi-
derações sobre a sessão do Congresso Na-
cional do dia 28 de junho de 1989. Rejei-
ção de veto ao sistema al. Reajuste
dos proventos dos apc. Jos.

DEPUTADO PAULO R. MOS — Solida-
riedade aos aposentados e pensionistas
Artigo publicado na revista *Veja*, de autoria
do Cel. Rinaldo Mendes Sarmento, a res-
peito da remuneração dos militares.

DEPUTADO JOSÉ EGREJA — Preço
da soja

DEPUTADO CARLOS VINAGRE —
Massacre e execuções de estudantes na
China.

DEPUTADO ALÉRCIO DIAS — Situa-
ção do Governo do Estado do Acre.

DEPUTADO DIONÍSIO HAGE — Cria-
ção de grupo de defesa da Educação bra-
sileira

DEPUTADO CARLOS MOSCONI — Re-
jeição radiativa guardado a céu aberto em
Poços de Caldas, pela empresa "Urânio
do Brasil".

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Co-
mentários a projeto de sua autoria que uni-
fica as legislações do trabalhador de em-
presa privada com servidor público.

DEPUTADO OSVALDO SOBRINHO —
Medidas tomadas pela Comissão de Fi-
nanciamento da Produção com relação
aos preços da sacaria de juta.

DEPUTADO LÉZIO SATHLER — Situa-
ção de pobreza da população brasileira.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Medida Provisória nº 72, de 20 de ju-
nho de 1989, que altera a Lei nº 5.107,
de 13 de setembro de 1966, que criou
o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,
e a Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981,
que faculta a extensão do regime do FGTS
aos diretores não empregados. *Aprovada.*
À Presidência da República para publica-
ção coo lei.

2.3.1 — Questões de Ordem

— Levantada pelo Sr. Euclides Scalco,
relativamente à prejudicialidade das Medi-
das Provisórias nº 70 e 71, de 1989 em
face da rejeição pelo Congresso Nacional
de vetos presidenciais à política salarial e
ao salário mínimo, por versarem sobre ma-
téria correlata.

— Levantada pelo Sr. Ibsen Pinheiro,
apoiada por outros líderes, e acolhida pela
Presidência, sobre a necessidade da sus-

pensão da sessão para promover-se entendimento entre as lideranças com vistas à apreciação de matérias.

— Levantada pelo Sr. Gastone Righi e respondida pela Presidência, relativamente à tramitação de medidas provisórias durante o recesso parlamentar.

2.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que altera a Legislação Tributária Federal, e dá outras providências, tendo parecer proferido em Plenário pelo Relator Deputado Osmundo Rebouças. *Votação adiada* por falta de *quorum* para prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 23/89-CN), que "dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências". *Discussão adiada* por falta de *quorum* para prosseguimento da sessão.

2.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 16 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4. — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 74ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE JUNHO DE 1989

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO AMAURY MÜLLER, pela ordem — Acesso às galerias de aposentados e pensionistas.

SR. PRESIDENTE — Acolhimento da reclamação do Deputado Amaury Müller.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — Defesa da administração da Prefeitura de Santos, Sr. Telma de Souza.

DEPUTADO HÉLIO ROSAS — Preço mínimo da soja.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO — Rejeição dos vetos ao salário mínimo e à política salarial. Requerimento de informações sobre a impressão e distribuição de cartilhas sobre a política salarial.

DEPUTADO DARCY DEITOS — Projeto de Lei do Senado nº 85/89, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte.

DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR — Defesa da aprovação da Medida Provisória nº 63/89, dando-lhe outra redação.

DEPUTADO NILSON SGÚAREZI — Aprovação de emenda oferecida à Medida Provisória nº 68/89, que trata de questões relativas aos contratos de *leasing*.

DEPUTADO BRANDÃO MONTEIRO — Ameaças ao Comitê Central do Movimento Nacional Leonel Brizola.

SENADORA AUREO MELLO — 133º aniversário do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

DEPUTADO FERNANDO VELASCO — Medida adotada pelo Governo Federal sobre a programação e a execução financeira do Programa de Integração Nacional — (PIN), e do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Nordeste — (Proterra).

DEPUTADA BETH AZIZE — Calamidade pública no Estado do Amazonas decorrente das enchentes.

SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos aos Srs. Deputados Hélio Souza e Jorge Arbage sobre ao registro de presença.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — questão de ordem — Indagando da Presidência sobre o procedimento a ser adotado em relação às Medidas Provisórias nºs 70 e 71/89, em decorrência da rejeição dos vetos à política salarial e ao salário mínimo.

SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem suscitada pelo Deputado José Genoíno.

DEPUTADO MESSIAS GÓIS, pela ordem — Inclusão de dispositivo no artigo 13 do Projeto de Lei de Conversão nº 10/89 (Medida Provisória nº 63/89), para exigir a solidariedade responsável dos Estados e Municípios no recolhimento das contribuições da Previdência Social.

SR. PRESIDENTE — Resposta ao Deputado Messias Góis.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ — Defesa da aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 10 (Medida Provisória nº 63), constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Trabalho do Pesquisador Mário Gardelin sob o título "A viagem dos imigrantes de 1875".

DEPUTADO LAURO MAIA — Realidade nacional de hoje.

DEPUTADO FREIRE JÚNIOR — Aniversário de emancipação política de Natividade-TO.

DEPUTADO ANTONIOCARLOS MENDES THAME — Material didático que o PSDB distribuirá em cursos de formação política.

DEPUTADO MANUEL DOMINGOS — Conflitos entre latifundiários e posseiros no Município de Altos — PI.

DEPUTADO SOTERO CUNHA — Momento político brasileiro.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Projeto de lei que será submetido à apreciação do Congresso Nacional sobre o Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante — (AFRMM).

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA — Manifestação racista na campanha eleitoral para a Presidência da República.

DEPUTADO CHAGAS NETO — Importância do "Encontro Rondônia Discute Nossa Natureza", em realização em Porto Velho — RO.

DEPUTADO TADEU FRANÇA — Aplicação dos recursos do selo-pedágio.

DEPUTADO LEZIO SATHLER — Recebimento de relatório do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo.

DEPUTADO LEONEL JULIO — Trabalho do Delegado Ricardo Mello Tucunduva, da Polícia do Estado de São Paulo.

DEPUTADO JOSÉ LUIZ DE SÁ — Plano de recuperação da Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda — RJ.

DEPUTADO CHICO HUMBERTO — Assaltamento da BR-262 e recapeamento da BR-365, nos trechos que menciona.

DEPUTADA DIRCE TUTU QUADROS — Documento do Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo sobre o Sistema Previdenciário Nacional.

DEPUTADO KOYU IHA — Duplicação da BR-116.

3.3 — ORDEM DO DIA

3.3.1 — Comunicação da Presidência

— Inclusão em Ordem do Dia das Medidas Provisórias nº 70 e 71, de 1989.

3.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Medida Provisória nº 70, de 19 de junho de 1989, que dispõe sobre a política salarial e dá outras providências. *Rejeitada*, após parecer contrário proferido pelo Deputado Antoniocarlos Mendes Thame. Ao Arquivo.

Medida Provisória nº 71, de 19 de junho de 1989, que concede abono complementar aos trabalhadores que perceberem menos de NCz\$ 150,20 (cento e cinquenta cruzados novos e vinte centavos) mensais e dá outras providências. *Rejeitada*, após parecer contrário proferido pelo Deputado Ti-dei de Lima. Ao Arquivo.

Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que altera a Legislação Tributária Federal, e dá outras providências. *Aprovada*, com as Emendas nº 1 a 5, após parecer do Relator Osmundo Rebouças.

Redação Final da Medida Provisória nº 68/89. *Aprovada*. À sanção.

Projeto de Lei de Conversão nº 10/89 (Medida Provisória nº 63, de 1º de junho de 1989), que "dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências". *Aprovado*, com os destaques constantes dos Requerimentos nº 340 e 346, de 1989-CN, sendo rejeitados os de nºs 341 a 344, e prejudicado o de nº 345, após usarem da palavra os Srs. Farabulini Junior, Luiz Salomão, Jorge Uequed, Luis Roberto Ponte, Antônio Brito, César Maia, Ibsen Pinheiro, Rodrigues

Palma e Raimundo Bezerra, ficando prejudicada a Medida Provisória nº 63/89.

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 10 de 1989. *Aprovada*, com emenda da redação. À sanção.

3.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 22 horas, com Ordem do Dia que designa.

4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 75ª SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE JULHO DE 1989

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CHICO HUMBERTO — Destinação de verbas constantes no Projeto de Lei nº 6/89-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais.

DEPUTADO GERSON PERES — Defesa do parecer oferecido ao Projeto de Lei nº 6/89-CN.

SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Chico Humberto

DEPUTADO JOSÉ COSTA — Mensagem Presidencial nº 129/89, encaminhada ao Congresso Nacional, que manda congelar os salários dos Deputados, Senadores e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

DEPUTADO JOSÉ FERNANDES — Emendas aprovadas pela Comissão Mista de Orçamento ao Projeto de Lei nº 6/89-CN.

DEPUTADO NELSON SABRÁ — Dispensa de dirigentes do Sindicato das Indústrias Óticas do Rio de Janeiro, por empresa multinacional.

DEPUTADO CÉSAR MAIA — Defesa da aprovação da Medida Provisória nº 69/89, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

DEPUTADO RONALDO CÉSAR COELHO — Congelamento dos subsídios dos parlamentares

DEPUTADO JOSÉ THOMAZ NONÔ — Apreciação do Projeto de Lei nº 6/89-CN.

DEPUTADO ERNESTO GRADELLA — Política salarial.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — Retirada da pauta do Projeto de Lei nº 6/89-CN.

SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos prestados ao Deputado José Genoino

DEPUTADO PAULO DELGADO — Necessidade de uma avaliação mais criteriosa do Projeto de Lei nº 6/89-CN

DEPUTADO GANDI JAMIL — Política salarial

4.2.2 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 108/89-CN (nº 301/89, na origem), solicitando a devolução da Mensagem nº 276/89, pelas razões que expõe. *Deferida*

— Nº 109/89-CN (nº 302/89, na origem), comunicando haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei de Conversão nº 6/89, que "reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e das outras providências".

4.2.3 — Discursos do Expediente (continuação)

DEPUTADO RENATO VIANNA — pela ordem — Impossibilidade de emissão de parecer sobre a Medida Provisória nº 73, antes da apreciação do veto Presidencial à Medida Provisória nº 56.

SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Renato Vianna.

DEPUTADO JOSÉ LINS, pela ordem — Esclarecimentos sobre o veto presidencial ao Projeto de Lei de Conversão nº 6/89

SR. PRESIDENTE — Resposta ao Deputado José Lins

4.3 — ORDEM DO DIA

4.3.1 — Requerimento

— Nº 348/89-CN, de inversão da pauta da Ordem do Dia da presente sessão. *Aprovada*.

4.3.2 — Pronunciamentos

DEPUTADO CID CARVALHO, pela ordem — Explicações da Presidência da Comissão de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 2/89-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990.

DEPUTADO MESSIAS GÓIS, pela ordem — Considerações sobre o Projeto de Lei nº 6/89-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais.

SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Messias Góis

DEPUTADO EUCLIDES SCALCO, pela ordem — *Solicita informações à Mesa, sobre a distribuição de avulsos do parecer sobre o Projeto de Lei nº 6/89-CN*

SR. PRESIDENTE — Resposta ao Deputado Euclides Scalco

DEPUTADO JOSÉ LINS, pela ordem — Desagravo ao Presidente da Comissão de Orçamento e a todos os seus membros

DEPUTADO JOSÉ GERALDO, pela ordem — Votação do Projeto de Lei nº 6/89-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais.

4.3.3 — Ordem do Dia (continuação)

Medida Provisória nº 69, de 19 de junho de 1989, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e das outras providências *Discussão encerrada* ficando a votação adiada por falta de *quorum*, após usarem da palavra os Senhores Gerson Peres e César Maia, havendo o Sr. Délio Braz proferido parecer sobre a matéria

Projeto de Lei nº 2, de 1989-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências *Discussão sobrestada*

Veto total apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências *Apreciação sobrestada*.

Medida Provisória nº 73, de 21 de junho de 1989, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. *Discussão sobrestada*.

Projeto de Lei nº 6, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de Ncz\$ 129.212.026.919,00, e dá outras providências. *Discussão sobrestada*.

4.3.4 — Comunicação da Presidência

— *Convocação de Sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 30, às 13 horas, com Ordem do Dia que designa*

4.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 72ª Sessão Conjunta, em 29 de junho de 1989

3º Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Ronam Tito — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Mário Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossier Almeida — PDS.

Amazonas

Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alzira Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Fer-

reira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Sarney Filho — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Expedito Machado — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lucio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moyses Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PRN; Iberê Ferreira — PFL; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — ; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egidio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — ; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Alberico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros —

PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Canção — PFL.

Sergipe

Bosco França — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afnsio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Lidice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornêlas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrim — PMDB; Fábio Rauhneitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Domelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PRN; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibília Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabra — PRN; Osmar Leitão — PFL; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — ; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; San-

dra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genesco Aparecido — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Elisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvio Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antoniocarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PRN; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB;

Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Tito Costa — PMDB

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suceana — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Alcení Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira —; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jaci Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Tadeu França — PDT.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Antonio Marangon — PT; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincaroni — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nadel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude de acordo das Lideranças, fica suspensa a sessão anteriormente convocada para este horário.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 11 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das mesmas matérias e prevalecendo a lista de inscrições para o período de Breves Comunicações para esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 34 minutos)

Ata da 73ª Sessão Conjunta, em 29 de junho

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Bastelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Iran Saraiva — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossier Almeida — PDS.

Amazonas

Beth Azeite — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedito Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siquei-

ra Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; José Carlos Sabóia — PSB; Jose Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Sarney Filho — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Dernes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD, Expedito Machado — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PRN; Iberê Ferreira — PFL; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — ; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patrota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Jose Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricar-

do Fiuza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — ; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; Jose Costa — PMDB; Jose Thomaz Nonó — PFL; Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Canção — PFL.

Sergipe

Bosco França — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Gois — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrisio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Lidice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mario Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornelas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stelio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Cao — PDT; César Maia — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PRN; José Carlos Coutinho — PL; Jose Luiz de Sá — PRN; José Mauricio — PDT; Luiz Salomão

— PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibílis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — ; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genesio Aparecido — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvio Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antoniocarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Cunati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PSDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PRN; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genóino — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph

Biasi — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Tito Costa — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suceana — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amândo — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Alcení Guerra — PFL; Antônio Ceno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — ; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Tadeu França — PDT.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Yilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antônio Britto

— PMDB; Antonio Marangon — PT; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nettel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Aníbal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capi-beribe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e de 442 Srs. Deputados.

Há número regimental
Declaro aberta a Sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, há poucos minutos a Comissão de Saúde, Seguridade e Assistência Social contava com centenas de representantes aposentados e pensionistas de todo o País. A Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, sob o comando do seu Presidente, Osvaldo Lourenço, a Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo, sob o comando de Henos Amorina, a Federação dos Aposentados e Pensionistas do Rio de Janeiro, sob o comando de Apolônio, a Federação dos Metalúrgicos do Estado de São Paulo, sob o comando do seu Presidente, as demais Federações dos Trabalhadores Metalúrgicos e de outros setores dos trabalhadores da ativa, e 42 sindicatos e associações filiados, todos acotovados, no âmbito da Comissão Permanente, cumprimentaram e aplaudiram este Congresso Nacional, que ontem rejeitou o veto ao salário mínimo e o veto às diretrizes do novo sistema salarial. E mais: aplaudiram o relatório apresentado pelo Deputado Raimundo Bezerra, Presidente da Comissão de Saúde, Seguridade e Assistência Social, e o Relator da canhesta Medida Provisória nº 63, esta que deve ser rejeitada. E aplaudiram Raimundo Bezerra por quê? Porque já no seu relatório retira os arts. 14 e 15 da referida canhesta Medida Provisória nº 63. Não sei como se pode urdir tanta... ia dizer aqui uma palavra que não desejo proferir. Mas, na verdade, os técnicos da Previdência Social induziram o Governo a erro. Enquanto prepa-

ram a Medida Provisória nº 63, induziram o Presidente a erro e pretendem induzir a erro este Congresso Nacional. Mas tenho certeza absoluta de que o relatório de Raimundo Bezerra será aprovado pelo Congresso Nacional, atendendo assim aos aposentados e pensionistas. Porque, enquanto o Governo deseja, com essa medida, deslocar o padrão do salário mínimo para condicionar o pagamento das aposentadorias e pensões, ele ofende o art. 58 das Disposições Transitórias da Constituição, aprovado por unanimidade de votos pela Assembleia Nacional Constituinte.

O art. 58 das Disposições Transitórias assenta com firmeza, como sabem os ilustres Congressistas, que o salário mínimo vigorará como condicionante até que seja implantado definitivamente o plano que há de vigorar no País para a segurança social.

Ora, o projeto da Previdência Social ingressou no Congresso no dia 1º de junho. Portanto, temos seis meses para promover o trabalho que lhe dará eficácia. Esse salário mínimo vigente agora deverá ser condicionante para o pagamento das aposentadorias, no mínimo, ainda por dezoito meses. Não há como retirá-lo agora, como deseja o Governo através da Medida Provisória nº 63.

Então, não precisaria fazer aqui a apologia aos esclarecimentos, V. Ex.^{as} sabem, tanto ou mais do que eu, que a Medida Provisória nº 63 é inconstitucional em larga medida. Portanto, não pode ser acolhida logo mais, quando se discutir o mérito na sessão plenária, tenho certeza, com o parecer do Deputado Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcides Lima.

O SR. ALCIDES LIMA (PFL — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, a sessão do Congresso Nacional realizada ontem à noite proporcionou nova e inequívoca demonstração de independência e soberania desta Casa, cuja postura, a despeito de toda a campanha para desmoralizá-la, revela que a maioria dos parlamentares atua em função de sua consciência e dos interesses nacionais.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, através da manifestação majoritária dos seus membros, derrotaram os vetos apostos pelo Presidente da República aos projetos e lei, recentemente aprovados no Legislativo, referentes à política salarial e à fixação do salário mínimo a partir deste mês de junho.

Embora reconheça a prerrogativa constitucional do Chefe do Poder Executivo de vetar projetos de lei, tenho firmado posição pela manutenção do texto original aprovado no Congresso, consequentemente, votando contra o que considero interferência, especialmente quando se trata de veto total à matéria aqui deliberada.

Relativamente aos dois citados projetos constantes na pauta de ontem, Sr. Presidente, mais do que a própria motivação de caráter conceitual a que me referi, o mérito das propo-

sições impunha a que votássemos contra o veto presidencial.

A política salarial aprovada em ambas as Casas resultara de amplos debates, em que participaram as mais diversas correntes políticas e de toda a sociedade. O Executivo Federal, desde a decretação do chamado Plano Verão, há cinco meses e meio, procede de maneira massiva e divisionista, inicialmente anunciando seu interesse por negociações com trabalhadores, empresários e o Legislativo, para mais tarde enfatizar que não caberia a ele, Executivo, e sim ao Congresso a definição das regras de política salarial.

Pois bem, o Parlamento discutiu e formulou a nova sistemática para ocupar o vazio provocado pelo pacote de 15 de janeiro último.

Não devemos ter a pretensão de classificar a fórmula de reajuste salariais aqui produzida como sendo ótima ou ideal, porque ela não é suficiente para repor as perdas das classes trabalhadoras. Trata-se, pelo menos, de garantia legal para que não se agrave ainda mais os problemas e sacrifícios daqueles que produzem e contribuem para o desenvolvimento nacional.

Por isso, Sr. Presidente, pelo mérito, não poderíamos permitir se consumasse mais uma brutal injustiça contra o nosso povo.

Da mesma forma, seria impossível aceitar o novo valor do salário mínimo aprovado pelo Congresso, solidamente ainda inferior ao necessário para atender às despesas básicas à sobrevivência do trabalhador e sua família. Se sofresse a diminuição pretendida pelo Ministério da Fazenda, significaria algo verdadeiramente desumano.

Daí eu ter votado contra os vetos e a favor da política salarial e do salário mínimo que havíamos aprovado, contrariando a posição do ilustre Líder da bancada do meu partido.

Congratulo-me com os ilustres colegas que contribuíram para essa eloquente manifestação do Poder Legislativo, lamentando profundamente que a histórica decisão em favor do povo não tenha tido a unanimidade desta Casa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes.

O SR. JOSÉ FERNANDES (PDT — AM. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, meu pronunciamento é apenas para exaltar a atitude do Congresso Nacional, na sessão noturna de ontem, por haver rejeitado a medida do Governo, através do Presidente José Sarney, no intuito de diferenciar o salário dos aposentados dentro da política salarial votada aqui para ser empregada no País e cumprida pela Previdência Social.

Não se discute mais que este Governo está perdido, por exemplo, em relação ao combate à inflação, ao relacionamento com as instituições financeiras do mercado internacional e à composição do seu Governo, porque já não se sabe mais qual é a linhagem, qual o destino, qual a situação e qual a orientação que o Governo pratica em relação aos seus ministros.

Recentemente, uma briga antiga e conhecida entre o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central desagou na situação mais deplorável para um homem que foi para o serviço público, que participava das tarefas empresariais do mercado de especulação — o que, depois, foi comprovado — e estava dirigindo o Banco Central. Ainda mais, num momento de fraude, de prejuízo à movimentação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro e de São Paulo, a sua corretora estava envolvida em atos que não dizem respeito à boa administração, sobretudo à moralidade empresarial e do serviço público. Hoje, diante de toda essa situação, o Governo não tem a menor credibilidade para ditar qualquer norma, especialmente em relação àquelas que ele vem seguidamente praticando que visam apenas a ofender, a achatar, a sucatear os recursos financeiros do trabalhador brasileiro e agora do aposentado. Sr. Presidente, não se pode levar em conta a intenção do Governo, porque este não tem tido uma proposta que dê confiabilidade quer ao setor empresarial, quer ao setor do trabalho. É absolutamente impossível que, perdido na sua movimentação, perdido na sua administração, o Governo continue a ter o desprazer de violar a Constituição e continuar com o achatamento do salário do trabalhador e do aposentado brasileiro.

Para concluir, Sr. Presidente, meu voto de louvor às duas Casas componentes deste Poder, que no dia de ontem deram um basta, realmente, nos desmandos não só administrativos, mas naqueles que mais afligem os necessitados, os mais sofridos da classe brasileira: exatamente os aposentados, que já deram a sua contribuição e hoje precisam ter a tranqüilidade daqueles que cumpriram seu dever. O Governo não está cumprindo o seu. Ele não pode afligir aqueles que por tantos anos deram a sua contribuição, trabalhando e produzindo, para um dia terem uma aposentadoria digna, que não pode ser sucateada e comida pela política nefasta praticada pelo Governo José Sarney.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Deputado Eliel Rodrigues.

O SR. ELIEL RODRIGUES (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ontem tivemos a felicidade e a alegria de entregar à Mesa o nosso projeto de lei que estabelece o Dia Universal da Liberdade, a ser comemorado no dia 4 de junho, ficando estabelecido que, nesta data, as escolas de todos os níveis ressaltarão os fundamentos da liberdade, da justiça, da paz no mundo e seu equilíbrio harmônico, com a responsabilidade de cada indivíduo quanto ao reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana.

Nesta oportunidade, no parágrafo único do citado art. 2º, também prevemos que merecerão destaque nessa comemoração os vultos históricos nacionais que lutaram pela conquista, reconhecimento e observância da liberdade, dos direitos e dos deveres do homem.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fomos levados a esse projeto de lei porque ele ficou indelével em nossa lembrança.

Nesta Casa do povo inúmeros foram os Srs. Deputados que, como nosso ilustre colega José Genoíno, falaram a respeito do massacre em Pequim.

A madrugada sangrenta de 4 de junho passou para a História com o "Massacre de Pequim," quando o exército chinês invadiu a Praça da Paz Celestial, disparando friamente contra a multidão desarmada, deixando mortos milhares de estudantes que ousaram lutar pela liberdade.

O episódio daquela noite de trevas foi uma agressão violenta aos direitos e liberdades fundamentais do homem, atingidos em toda a sua essência.

Tudo o que afronta a liberdade de um povo atinge a humanidade como um todo.

A liberdade não é apenas uma condição oposta à escravidão, é um direito natural e, portanto, universal, comum a todos os homens, aí compreendidos os indivíduos, as comunidades, as sociedades, as nações.

As liberdades mais importantes são, sem dúvida, a civil, a política, a econômica e a religiosa.

Os valores da liberdade, na esfera dos direitos e deveres individuais e coletivos, estão inscritos na nossa Lei Maior, na Carta das Nações Unidas e na doutrina de Cristo.

O Título II da nova Constituição Federal do Brasil dedica cinco capítulos aos Direitos e Garantias Fundamentais Individuais e Coletivos. São asseguradas as liberdades: de ação; de acesso à informação; de associação; de consciência, de crença e culto religioso; de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação; de imprensa, radiodifusão e televisão; de iniciativa; de locomoção; de manifestação de pensamento; de reunião; de trabalho, ofício ou profissão; punição à discriminação dos direitos e liberdades fundamentais.

A Carta das Nações Unidas — "Declaração Universal dos Direitos do Homem" — proclama, em seus trinta artigos, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do homem e à sua observância.

Considera que "... o desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros, que ultrajaram a consciência da humanidade, e que o advento de um mundo em que os homens viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum."

A Encíclica Social de João XXIII — "Pacem in Terris" — ao tratar da "Ordem entre os Seres Humanos," e dos "Direitos à Liberdade," diz: "...A sociedade humana realiza-se na liberdade digna de cidadãos que, sendo por natureza dotados de razão, assumem a responsabilidade do próprio agir. E, se contemplarmos a dignidade da pessoa humana à luz das verdades reveladas, não poderemos deixar de tê-la em estima incomparavelmente maior. Trata-se, com efeito, de pessoas reunidas pelo sangue de Cristo, as quais, com a graça, se

tomaram filhos e amigos de Deus, herdeiros da glória eterna..."

Considerando, pois, a "liberdade como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações," entendemos que o estabelecimento de uma data para a sua comemoração será o reconhecimento da dignidade, do valor e da fé na observância dos direitos e liberdades individuais.

Aproveitamos o ensejo para dizer que estamos ao lado dos aposentados e votaremos as proposições que hoje forem apresentadas, porque achamos justo assim proceder.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sabem a Casa e o Brasil que estamos aqui reunidos com os presidentes de partidos, que aceitaram o convite de S. Ex^a, o Sr. Presidente do Congresso Nacional, para tentar uma grande concertação nacional.

Com que objetivo, Sr. Presidente? Não objetiva, em primeiro lugar, mudança de regime, mas garantir à Nação eleições em clima normal com posse do futuro Presidente, legitimado por 50% dos votos populares, diretos e secretos. No entanto, sabemos que temos muitos empecilhos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todas as nações, na fase da transição da ditadura para a democracia, passam por enormes problemas. A transição é, *per se* traumática. Assim foi na Grécia, França, Itália e, mais recentemente, na Espanha, Portugal e, agora, na Argentina. A História está aí para nos ensinar. Os representantes dos partidos e o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro, estão tentando, desesperadamente, essa grande concertação. Ouvimos os trabalhadores, os representantes da sociedade civil organizada, a CNBB, a OAB, enfim, todos aqueles que quiseram falar e acharam que poderiam trazer sua contribuição. Trouxeram muita contribuição, mas existem alguns problemas que dificultam. São empecilhos a este grande acordo.

Ontem removemos dois obstáculos enormes a esta grande concertação que pretendemos. Primeiro, uma lei salarial, porque, qualquer acordo que não garantisse ao trabalhador um salário dentro da concertação poderia parecer, mais uma vez, um golpe contra os trabalhadores.

O Congresso ontem cresceu, agigantou-se, quando negou razões ao veto, derrotou-o, jogou-o na lata de lixo. Caminhou mais o Congresso Nacional no momento em que garantiu aos aposentados também participarem, neste momento, de um aumento no seu poder de compra, mesmo durante uma inflação galopante.

Mas, Sr. Presidente, ainda existem empecilhos graves a esta grande concertação, alguns localizados. Por isso mesmo, temos obrigação neste momento, como homens públicos, de tentar remover esses empecilhos para que façamos a grande concertação, a exemplo

dos países civilizados. Na França, o acordo da 5ª República, na Itália, o *Atto Costituzionale*; na Espanha, o *Pacto de la Moncloa*; o acordo de Lisboa e tantos outros.

Sr. Presidente, permita que este Parlamentar roceiro fale um pouquinho de sua classe; os produtores agrícolas. Não é crível, não é aceitável que continuem as autoridades financeiras a espezinhar os produtores agrícolas como estão fazendo.

Falo com conhecimento de causa. Nisso não toco de ouvido. Estou falando porque conheço o assunto: produzir uma saca de soja custa hoje mais de 22 cruzados para o agricultor brasileiro, e, apesar da insistência dos agricultores, as autoridades financeiras continuam fazendo ouvidos de mercador. Trata-se de um grande empecilho para essa classe operosa, laboriosa, dos agricultores brasileiros, a única que, durante esse período, nesta década de recessão brasileira, cresceu, que deu a sua grande contribuição para que as crises não fossem maiores do que foram. Neste momento, não há qualquer consideração por parte das autoridades quanto aos apelos honestos e sensíveis dessa classe.

Por isso, Sr. presidente, estou usando o horário de Lideranças para fazer um grande apelo ao Sr. Presidente da República, às autoridades financeiras, aos Ministros da Fazenda, da Agricultura e do Planejamento: recebam, por favor, os plantadores de soja, dialoguem com eles, façam os cálculos. Ninguém está querendo milagre, mas pelo menos reconheçam este esforço extraordinário: eles plantaram; mais do que isso, irrigaram a terra com o suor de seu rosto. E agora, no momento em que todos os agricultores deveriam estar-se preparando para novos plantios, para uma nova safra, estão desestimulados, porque não só não recebem pelo seu trabalho, mas estão sendo penalizados, estão pagando para trabalhar.

Essa não é a definição de pátria que conheço. Pátria, segundo Teotônio Vilela, é pai e mãe. Não pode ser madrastra. Tem de acolher os seus filhos agricultores, que lutam com tantas dificuldades, inclusive com as intempéries.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, essa é uma pedra no nosso caminho da concertação, uma pedra grande que tem de ser removida com honestidade, para que possamos aplinar as vias do grande acordo nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Sabrá.

O SR. NELSON SABRÁ (PRN — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, pôde ontem o Congresso Nacional dar uma demonstração de soberania, de autonomia, de independência, entrando em sintonia com a opinião pública. Assistimos, ontem, a uma sessão memorável. Vamos, sempre que possível, repetir aquelas passagens tão marcantes nas nossas vidas como Congressistas. Prestamos, ontem, um reconhecimento aos nossos trabalhadores apo-

sentados, que, afinal de contas, construíram e continuam ajudando a construir a Nação brasileira.

Acorreram a Brasília com muita dificuldade. Vieram aqui trazer, de corpo presente, as suas aflições, procurando sensibilizar, na medida do possível, o Parlamento brasileiro. E fomos felizes.

Quero crer, repito, que fomos muito felizes, em função também da persistência de companheiros Parlamentares, que não se furtaram a usar esta tribuna, mesmo com o avançar das horas, para, dentro de um tempo muito reduzido, fazer um apelo a um plenário já cansado, fustigado pela sobrecarga de trabalho, no sentido de que não deixasse de apoiar os aposentados, que não deixasse também de apoiar a política salarial. E quase que pela primeira vez, em cima de um tema polêmico, o Congresso Nacional — pelo menos, os presentes — atingiu quase a unanimidade do sentimento suprapartidário, acima dos matizes políticos, num festa de brasilidade e de civismo. Saimos ontem daqui com as nossas almas lavadas.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, se para mim não foi completa a festa, porque ao deixar o plenário, dirigindo-me ao meu gabinete, em companhia de outros Parlamentares, cruzamos com um companheiro do Rio de Janeiro, Deputado César Maia, do PDT, a quem estimo, a quem respeito pelo seu cabedal técnico e político, e que cometeu um deslize, que cobro aqui, desta tribuna, porque não havia necessidade de S. Ex.^a declinar o seu voto. No entanto o fez. Disse, textualmente, a mim e a outros Deputados presentes:

“O Congresso Nacional, na noite de hoje, reeditou o episódio do Deputado Marcio Moreira Alves. O Congresso Nacional, ao derrubar os vetos do Presidente da República, restabelecendo a política salarial e o salário mínimo de 120 cruzados, levará o País a uma crise irreversível.”

Assustei-me. O deputado faz parte de uma corrente progressista desta Casa. E insistiu S. Ex.^a: “Votei contra”

Venho a esta tribuna fazer essa cobrança ao Deputado César Maia. Por que razão S. Ex.^a votou contra os aposentados? Porque S. Ex.^a votou contra o salário mínimo? Passo a reear, a partir deste instante, posição do ilustre companheiro, com relação à Medida Provisória n.º 63.

Entendo, Sr. Presidente, que devemos rejeitá-la e apoiar o substitutivo do projeto de conversão do Deputado Raimundo Bezerra, que houvera de consagrar definitivamente o direito dos nossos compatriotas aposentados, assegurando-lhes a vinculação do salário mínimo ao reajuste dos seus proventos.

Este é o apelo que faço ao Deputado César Maia.

Ao mesmo tempo, em nome do meu partido, o PRN, gostaria de render nossas homenagens aos aposentados de todo o Brasil que para cá vieram e, em especial, aos aposen-

tados do meu Estado, o Rio de Janeiro. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, serei breve. Ocupo esta tribuna, em primeiro lugar, para manifestar minha solidariedade aos aposentados e pensionistas e a minha certeza de que o Congresso Nacional haverá de rejeitar a Medida Provisória n.º 63, em homenagem àqueles que já deram a sua contribuição para a construção das riquezas deste País, até em respeito à Constituição Federal.

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que mande consignar nos Anais do Congresso Nacional, um documento que registra a perseguição que ocorre nas unidades militares.

Todos os membros do Congresso Nacional sabem que o Cel. Rinaldo Mendes Sarmento, do Exército, escreveu um artigo, publicado na revista *Veja*, denunciando o inconformismo que prevalece no seio das Forças Armadas com referência à questão salarial. Não sabemos por que razão o Presidente da República procura criar uma crise no estamento militar; tampouco sabemos, por que os ministros militares permanecem silenciosos. Certamente porque S. Ex.^a recebem como ministros, porque serão beneficiados com outros cargos quando deixarem os ministérios; talvez porque integrem esta trama que procura levar o País a um crise muito maior.

Ontem, Sr. Presidente, em razão do meu pedido de transcrição, o Cel. Rinaldo Mendes Sarmento, além de punido disciplinadamente, foi transferido para Manaus. A perseguição passa a atingir também seus familiares, seus filhos, aqueles que vivem dentro de uma mesma estrutura social. Esses estão sendo igualmente apenados. E, por ter-se solidarizado com o Cel. Rinaldo Mendes Sarmento, o Cel. Edison da Silva Marques foi transferido para Fortaleza.

Portanto, Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a o registro desta matéria nos Anais do Congresso Nacional, para que todos saibam que os servidores militares, os integrantes das Forças Armadas não estão compactuando com o rumo dos acontecimentos neste País. Tenho certeza de que, no seu conjunto, eles estariam aqui, se pudessem, para prestar a sua solidariedade aos servidores aposentados e aos pensionistas, porque todos querem justiça social; não estão simplesmente reivindicando melhores salários, mas querem a democracia para este País.

(Durante o discurso do Sr. Paulo Ramos, o Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Egreja.

O SR. JOSÉ EGREJA (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e

Srs. Congressistas, estamos acompanhando e vivendo o problema terrível da agricultura brasileira, hoje totalmente inviabilizada por força de uma política econômica engessou os preços e soltou as taxas de juros em um balão sem amarras. Como Presidente da Comissão de Agricultura, acabo de participar de uma reunião, com a finalidade de dar solução ao problema do preço da soja, totalmente inviabilizado, por essa mesma razão que acabei de citar; uma política econômica que tornou o câmbio de exportação inviável para a soja.

Sr. Presidente, há uma proposta, apresentada na Comissão de Agricultura e Política Rural informal, mas positiva, pelo Deputado Juares Marques Batista. Essa foi considerada como proposta desenvolvida pelos membros da Comissão ao Grupo de Trabalho que está sendo organizado para, ainda hoje, se entender com as autoridades monetárias, visando a dar solução ao problema da soja. Farão parte dele membros da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, três membros do Poder Executivo e três membros dos produtores de soja.

Desta tribuna, quero enfatizar a necessidade de a área econômica do Executivo, principalmente do Sr. Mailson da Nóbrega, dar atenção a essa proposta, que é bastante razoável, que não envolve despesa adicional para o Governo e que poderá solucionar a questão.

Aqui fica meu apelo o Sr. Ministro da Fazenda no sentido de que examine com atenção essa proposta, que parece ser, até agora, a única capaz de resolver o problema da soja.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, a revolução vermelha na China mostrou a sua face quando os tribunais militares, ao aceno do bastão do octogenário Li Peng, Primeiro Ministro, contemporâneo de Stalin, mandou sacrificar, com um tiro na nuca, alguns estudantes, acusados de contra-revolucionários porque fizeram parte de um tumulto na Praça da Paz Celestial, com um milhão de pessoas, pedindo liberdade.

Esta palavra, que tem sintetizado a maior esperança da Humanidade, há muitos milênios, é, na China de hoje, um tumulto para os ditos revolucionários stalinistas.

A essas execuções, como o massacre de mais de mil jovens pelos tanques militares de comunistas conservadores, recordamos Madame Roland, subindo, corajosa e orgulhosamente a guilhotina da Revolução Francesa, para exclamar:

“Liberdade! Liberdade! Quantos crimes se cometem em teu nome!”

Antes do ataque, quando os cerros de combate esmagaram os jovens na praça, para calar a voz de Ho Tchien, o cantor gritava:

“Não temos medo de morrer, mas já derramamos muito sangue.”

Também morreram soldados a pauladas e sob os impactos dos tijolos arremessados pelos estudantes.

Aqueles soldados eram seus irmãos e seus executores

Tudo é possível quando velhos sobas dementes, na esclerose maníaca que pretende atualizar um mito igualitário desmoralizado pelo ressurgimento universal da democracia, detêm o poder armado.

Também é possível que surja na China um líder jovem, com a compostura e a magnanimidade de Gorbach, para sepultar, definitivamente, a memória dos assassinos vermelhos que tingiram de sangue a Praça da Paz Celestial.

Um dia os tiranos verão que os seus soldados também morrem.

A sua execução será muito terrível, porque serão lançados no lixo da História, como Mussolini, Hitler e Stálin.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao Sr. Deputado Alécio Dias.

O SR. ALÉRCIO DIAS (PFL — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o Estado do Acre vive hoje, certamente, os momentos mais sóbrios da sua história política, econômica e social, mercê de um governo incompetente e omissor que, infelizmente, é o responsável pelo seu destino.

A população que o elegeu, ludibriada e arrependida, anseia pela passagem do tempo, contando nos dedos os dias que ainda faltam para libertar o nosso Estado do jugo inepto e infeliz de um pequeno e inconsequente governante que sabe unicamente destruir as nossas reservas e dilapidar as nossas riquezas.

A imprensa local, chocada com o volume de desmandos que caracterizam aquela negligente e obtusa administração, divulga um julgamento que não é somente seu, mas de todo o povo acreano. Em uma única coluna, a "Cidade em Revista", do tradicional jornal *O Rio Branco*, pinçamos, no dia 1º de junho, verdadeira coletânea de definições sobre a triste realidade do nosso Estado, nos dias de hoje.

Diz a coluna *off*:

1 — "O índice de tuberculose aumenta no Estado do Acre. Motivo: fome atingindo a maioria dos lares". Existe fome porque o Estado continua praticamente o único — e péssimo — empregador, já que o Governo se encarregou de destruir a incipiente iniciativa privada, criando uma população de miseráveis, à beira da inanição. Não se preocupou o Governo em elaborar um único programa que desse uma alternativa econômica ao Estado

2 — "Não há progresso onde não há trabalho". O ócio e a indiferença caracterizam esse Governo, onde somente se trabalha para atender aos próprios interesses. O Governo só se preocupa em fazer política através do seu partido.

3 — "Rio Branco precisa alcançar o patamar do Progresso". Isso jamais será possível durante a sua atual e medíocre administração. Permitiu que as questões romântica e ideológica dominassem a sua fraqueza

4 — "Começa a faltar madeira para construções". Pelo andar da carruagem, muito breve faltará tudo, pois, como já dissemos, não há atividade produtiva

5 — "O povo está reconhecendo que está faltando autoridade por parte dos governantes". Esse reconhecimento gera uma revolta que pode tornar-se incontornável. O Sr. Governador fechou-se em sua prepotência, não dialogando com ninguém a não ser com o seu pequeno grupo.

6 — "Alguns prefeitos estão sendo humilhados nas ante-salas de gabinetes do Governo Estadual". A indiferença e o desdém são tamanhos que nem mesmo se cuida do indispensável relacionamento entre o Governo Estadual e os Municípios. A arrogância e a discriminação têm sido a tônica deste Governo autoritário.

7 — "Os setores essenciais de atendimento público não podem permanecer parados". A população, já aflita e angustiada, não tem mais para quem apelar. Como sempre, é o povo quem paga o pato.

8 — "Falta dinheiro para incentivar as classes produtoras, mas não falta para as mordomias oficiais". A orgia tomou conta desse Governo que só vaja de jatinho fretado, com uísque escocês a bordo, enquanto o povo sofre a falta de emprego.

9 — "Brincar com o sofrimento do povo é uma grande irresponsabilidade". O povo já está chegando no limite da sua paciência. Daí a derrota do PMDB, nas últimas eleições. Hoje a impopularidade do Sr. Governador chega a tal ponto que ele não pode mais sair à rua.

10 — "Quase todas as casas de comércio de nossa cidade estão entrando em liquidação". Breve, ver-se-ão forçadas a cerrar suas portas. Claro, o povo sem dinheiro não pode comprar. Temos o custo de vida mais alto do País, porque importamos tudo. Nada produzimos.

11 — "Enquanto muitos trabalham e permanecem pobres, outros nada fazem e rapidamente enriquecem. Por quê?" A única explicação está no fato público e notório de que a meia dúzia que detém o controle do governo se locupleta de forma escandalosa e enriquece de modo ilícito aos olhos de todos. Esta frase sintetiza a real situação no meu Estado. Nada mais precisaria ser dito."

Aí está, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, infelizmente, a triste realidade acreana, fruto da ação de um Governo fraco, despreparado, sem programa, sem definições e pessimamente assessorado.

Nosso infeliz Estado assemelha-se hoje ao Haiti, nos tempos "áureos" do Papa Baby Doc, de triste memória para aquela nação e para

o mundo, que instaurou um governo de espoliação e transformou o País em um dos mais pobres e atrasados do mundo.

O povo do Acre não merece semelhante flagelo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao Sr. Deputado Dionísio Hage.

O SR. DIONÍSIO HAGE (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, educador que sou, tenho sempre a atuação voltada para o universo da educação brasileira.

Chegou a nosso conhecimento que o Conselho de Reitores tomou a iniciativa da constituição de um grupo Suprapartidário de defesa da educação brasileira.

Justifica-se, por todos os títulos, a iniciativa ora tomada, uma vez que a educação brasileira padece hoje de consideráveis limitações do nosso modelo educacional. E não só por falta de recursos. Acentuamos que somos um dos autores da emenda constitucional que elevou o percentual da União a ser destinado aos serviços de educação do País, considerando a ineficiência das políticas adotadas, a desintegração entre os diversos níveis do sistema.

As crises econômicas pelas quais tem passado a educação brasileira vão agravando o sobremedo todos os graus do ensino, desde o 1º Grau até o ensino superior.

Sr. Presidente, sem o progresso maior do ensino, não podemos esperar a subida nos patamares da ciência.

A área da ciência tem um círculo sem dúvida maior de problemas, que precisamos ultrapassar, até mesmo pelo nosso amor ao Brasil. É um momento de reafirmação decisiva de um mundo civilizado.

Como declarei no início, Sr. Presidente, o conselho de reitores, constituindo um grupo suprapartidário, vai reunir-se sob a liderança de parlamentares, educadores, especialistas, pesquisadores, entidades específicas que farão enfoque de temas da maior importância para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Entre os objetivos visados queremos destacar neste momento a educação, prioridade nacional, a Lei de Diretrizes e Bases e o Plano Nacional de Educação, o financiamento da Educação.

Senhor Presidente, levo ao conselho de reitores aplausos, pela brilhante iniciativa, e os votos de que o Grupo Suprapartidário atinja todos os objetivos, para maior grandeza da educação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao Sr. Deputado Carlos Mosconi.

O SR. CARLOS MOSCONI (PSDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, a União do Brasil está mudando a fama de uma das mais belas estâncias hidrominerais do Brasil. Poços de Caldas, que sempre se destacou pela sua beleza, qualidades climáticas, águas sulfurosas e termais, transformou-se mais uma vez

em notícia nacional, graças à enorme quantidade de rejeitos radioativos, chamado de Torta II, armazenado nas dependências daquela empresa.

São milhares e milhares de tambores expostos ao tempo, sem qualquer explicação quanto ao seu uso definitivo. Ninguém sabe nem explica de forma plausível o que será feito com o perigoso material. E o mais grave é que o material radioativo nada tem a ver com o planalto de Poços de Caldas, nem com Minas Gerais, já que ele é originário de São Paulo. Ali, as autoridades não permitiram a sua permanência e, por esta razão, optou-se pelo seu absurdo armazenamento em Poços de Caldas, não se considerando o prejuízo que pode levar à cidade, diante de sua inegável vocação para o turismo. Seja a substância lixo atômico, Torta II, ou seja lá o que for, o certo é que uma das principais atividades para a qual a cidade está voltada — o turismo — responsável por boa parte da economia do Município, gerando milhares de empregos, diretos e indiretos, pode ficar irremediavelmente prejudicada, se não se der fim ao armazenamento desse material nas cercanias da estância.

Em 1985, após denúncias que fiz nesta tribuna, consegui o que transporte fosse suspenso, mas observo hoje que a passividade das atuais autoridades locais, aliada à insensibilidade e irresponsabilidade dos dirigentes da Urânio do Brasil e do CNEN, teimam em transformar aquela unidade em mero depósito de rejeito atômico recusado em São Paulo, seu local de origem, e em Itu, onde as autoridades municipais e a população exigiram, com êxito, sua retirada.

Senhor Presidente, Sr^{tes} e Srs. Congressistas, aqui fica mais uma vez registrado o meu protesto contra essa atitude autoritária da Urânio do Brasil, e o meu apelo para que não só se interrompa esse transporte, como também se transfira para o seu local de origem a enorme quantidade de material radioativa armazenado em Poços de Caldas.

Peço que se registrem, nos Anais dessa Casa, matérias publicadas nos jornais *Estado de Minas* e *Jornal do Brasil* de ontem (28-6-89), originadas a partir da reportagem feita pelo *Jornal da Cidade*, de Poços de Caldas.

MATÉRIAS A QUE SE REFERE O ORADOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de junho de 1989

Estado de Minas

POÇOS ESTOCA CONCENTRADO RADIOATIVO

O depósito improvisado pelo Complexo Industrial de Poços de Caldas (CIPC), da Urânio do Brasil, está, hoje, com cerca de cinco mil toneladas de material radioativo identificado como "Torta II". Esta situação está deixando inquieta a população de Poços e os municípios vizinhos de Andradas e Caldas. São cerca de dez mil barris de plástico com concentrado de Urânio e tório, num subproduto da usina de beneficiamento das areias monaziticas das

Nucleomont. Um dos jornais de Poços de Caldas vem denunciando há cerca de um ano que o CIPC não está mais produzindo o "Yellow Cake" (sal de Urânio), e os galpões da Urânio do Brasil, em Poços, teriam "se transformado em depósito de lixo atômico". Mas a empresa tranqüiliza a população, afirmando que o material estocado não é lixo atômico e será reaproveitado em suas unidades industriais.

POPULAÇÃO DE POÇOS TEME RADIOATIVIDADE

Poços de Caldas (De Bertha Makaaroun, enviada especial) — A população desta cidade e dos vizinhos municípios de Andradas e Caldas vive dias de inquietação, devido à presença de cerca de cinco mil toneladas de material radioativo — identificado como Torta II — em um depósito improvisado pelo Complexo Industrial de Poços de Caldas — CIPC, da Urânio do Brasil.

São cerca de dez mil tonéis de plástico, com aproximadamente 150 quilos cada um de concentrado de urânio e tório, um subproduto da usina de beneficiamento das areias monaziticas da Nucleomont — subsidiária das Indústrias Nucleares do Brasil, sediada em Santo Amaro (SP).

A denúncia de que o CIPC não está mais produzindo o **Yellow Cake** (sal de urânio) porque as jazidas de urânio do planalto de Poços de Caldas não tem bom teor, vem sendo feita por um dos jornais da cidade há cerca de um ano. Daí decorreria que os galpões da empresa, uma estatal de capital misto, teriam "se transformado em depósito de "lixo atômico".

O material de "Torta II", armazenado desde 1984, já foi suficiente para encher quatro piscinas de concreto, com capacidade para cerca de 250 toneladas cada. Os tonéis estão em um galpão de mil metros quadrados e, por falta de espaço, ocupam agora também outros mil metros quadrados anexos ao galpão e as piscinas.

A empresa, porém, nega que tudo isso seja lixo atômico, afirmando que se trata de matéria prima que será, a partir de julho, processada para a extração de urânio e tório. E faz questão de ressaltar: "Lixo radioativo são rejeitos para os quais não há mais utilidade e que, por isso, devem ser segregados definitivamente, em condições apropriadas, segundo normas estabelecidas".

O gerente geral da Engenharia Mineral do CIPC, Vicente Chilleli, esclarece que boa parte do material está estocado a céu aberto porque "não acarreta perigo aos funcionários e não contamina o meio ambiente". Salienta ele que a Torta II tem baixo teor de radioatividade, por ter radiação natural". Ele prova que não teme o concentrado de urânio e tório: abre um dos barris, enfia a mão lá dentro e mostra o material radioativo, como bem define a inscrição na embalagem. Na superfície dos barris a radiação é de 20 mr/h. Compara o físico nuclear da empresa, Ivan Moura Antunes, à radiação de uma radiografia dentária. Estas,

setem 100 mr/h. Chilleli nega ainda que o CIPC não esteja mais produzindo o **Yellow Cake**. Assinala que as atividades de produção do urânio estão paralisadas há 20 dias para manutenção do equipamento. "Vamos voltar a operar em dez dias, já processando a Torta II". Ele estima que do subproduto da areia monazitica serão extraídos cerca de 80 toneladas de concentrado de urânio. Ele confirmou, entretanto, que as jazidas do planalto de Poços de Caldas têm minérios com baixo aproveitamento de urânio. "Nestas, diz ele, são extraídos entre 500 e 700 pmm (partes por milhão) de urânio. "Nas jazidas de Lagoa Real, no sul da Bahia, são retirados entre 500 e 3000 pmm). Chilleli informa que o CIPC tem capacidade para produzir 400 toneladas por ano de **Yellow Cake**, mas só está alcançando cerca de 100 toneladas.

EMPRESA AFIRMA QUE NÃO HA PERIGO

As denúncias do jornal da cidade de Poços de Caldas, de que o complexo industrial da Urânio do Brasil, sediado a 30 quilômetros da cidade, teria transformado-se em depósito de lixo atômico da Nucleomont, de Santo Amaro, são endossadas pelo vereador Marcus Eli-seu Togni (PDT), para quem "o material radioativo é suspeito, pois chega à noite, em carretas que viajam com símbolo radioativo na carroceria, indicando perigo". Segundo ele, grandes sacas de areia protegem o motorista da carga. Ele acredita que como as jazidas de urânio do planalto de Poços de Caldas "se esgotaram", a empresa recebe agora, os rejeitos. "Estes — diz ele — foram recusado por Itu, município de São Paulo, por que nos mandam isso?"

O físico nuclear do CIPC, Ivan Moura Antunes, diz que não ha perigo e ridiculariza o que chama de "Estórias da Carochinha" do jornal e do parlamentar. Ele afirma que o transporte, realizado pela Transportadora Irga, é feito à noite "por questões econômicas". Entretanto, embora recuse as acusações ele admite que o ruído está incomodando desde março o presidente da Urânio do Brasil, José Milton Sampaio, determinou, do Rio de Janeiro, que fosse interrompido o transporte do material radioativo, ate que o CIPC comece a processá-lo no próximo mês. Antunes esclarece que o CIPC é o lugar "mais indicado do Brasil para a armazenagem de Torta II" porque tem amplo sistema de monitoramento radiológico ambiental na região. Ele acrescenta que este compreende a coleta regular de amostras do ar, água, solo, chuvas e alimentos para análises. "Além disso — continua — os rejeitos da usina de urânio são tratados e lançados numa barragem de contenção, de modo a reter os descendentes radioativos de urânio e tório". O físico argumenta ainda que a Torta II, que contém urânio e tório, é semelhante aos minérios concentrados que o CIPC manipula habitualmente. "Ela representa uma quantidade adicional desses elementos radioativos muito pequena em relação às milhares de toneladas que o sistema opera".

REJEITOS RADIATIVOS GUARDADOS EM MINAS ESPERAM USO DESDE 85*Jornal do Brasil*, 28-6-89

POÇOS DE CALDAS, MG — As instalações de Urânio do Brasil, no Complexo Minerário-Industrial do Planalto de Poços de Caldas, armazenam, desde 1985, 10 mil toneladas de rejeitos radiativos da Nucleom, de São Paulo, contendo urânio e tório. Naquele ano, por "razões políticas", os rejeitos foram trazidos dos depósitos de Itu (SP), informou ontem o gerente geral de administração da estatal, Ednil Melo de Brito. Ele disse que o material, chamado Torta II, deverá ser utilizado, a partir do próximo mês, como matéria-prima para a produção de concentrado de urânio consumido pelas usinas nucleares.

A armazenagem do material na Urânio do Brasil, cujas instalações ficam no município de Caldas, a 30 quilômetros desta cidade, foi denunciada pelo *Jornal da Cidade*, de Poços de Caldas, que publicou fotografias dos tambores plásticos contendo o Torta II, mantidos a céu aberto dentro da empresa e trafegando na cidade "na calada da noite" em caminhões com selo de advertência quanto à radiatividade. O físico nuclear da empresa Ivan Moura Antunes, especializado em meio ambiente, garante que mesmo a céu aberto o material está guardado "com todo controle".

Condições — O gerente geral de produção da Urânio do Brasil, Joaquim Sérgio Ribeiro, disse que o Torta II está guardado desde 1950, inicialmente em Itu e agora em Caldas, para futuro aproveitamento do tório. Ele informou que a Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) pretendia construir na Urânio do Brasil uma usina específica para processamento do Torta II, com o objetivo de aproveitar o alto teor de urânio (10 quilos do mineral na forma U 3 O 8 por tonelada) e armazenagem do tório.

Quando o material começou a ser transportado para o complexo de Poços foram construídas quatro piscinas e dois galpões próprios para o armazenamento. "Tínhamos condições ideais para uma armazenagem transitória", disse Ivan Antunes. Ele admitiu que com a não construção da usina para processamento do Torta II, a Urânio do Brasil foi obrigada a guardar o material em tambores plásticos a céu aberto, onde, com o sistema de controle adequado, o material "pode ficar anos", segundo garantiu.

"Ou se faria a usina, ou novos galpões. A presença do material aqui não é desejável, porque o complexo não foi projetado para ser um armazém", admitiu, no entanto, o físico nuclear. Anteontem, ele informou ao JORNAL DO BRASIL que o Torta II tinha tanta radiatividade quanto a existente nas areias monazíticas no norte do Rio de Janeiro ou Espírito Santo. Ontem, porém, ele admitiu que o material tem mais radiatividade, devido à "maior concentração" dos elementos naturais.

Junto com o Torta II, a Nucleom enviou para o complexo de Poços de Caldas o rádio 228, conhecido como Torta de Meztório, também obtido no processamento das areias monazíticas e que têm um poder de irradiação

muito maior que o Torta II. "Temos um pouco que veio da Nucleom", disse Ivan Antunes, que não queria inicialmente permitir que a reportagem do *Jornal do Brasil* se aproximasse do galpão onde fica o meztório, alegando que "o material está muito perto um do outro e só o pessoal especializado pode entrar".

Filhote do tório — Ivan Antunes informou que o rádio 228 é "um dos filhotes do tório" e que tem uma vida radiativa muito mais rápida e por isso muito mais intensa. Disse que a vida radiativa do elemento cai pela metade a cada seis anos. O meztório, assim como a sobra do processamento do Torta II, deverá ficar na barragem de rejeitos do complexo quando a usina entrar em operação.

O aproveitamento do Torta II exigiu uma modificação na usina que passará a processar o concentrado junto com o minério da jazida local. No processamento deverá ser retirada a totalidade do urânio existente no Torta e cerca de 30% do Tório. A parte não aproveitada será depositada como rejeito. O que for aproveitável ficará armazenado em um local que está sendo construído para utilização futura do tório. Segundo Ivan Antunes, tudo terá uma radiatividade desprezível em relação à existente na região.

Apesar de a empresa garantir que não há riscos na armazenagem ou em qualquer fase do processo industrial, o vereador de Poços de Caldas, Marcus Eliseu Togni, do PDT, quer que a prefeitura contrate técnico especializado "isento" para fazer uma análise e um laudo definitivo sobre a situação que, segundo o vice-prefeito de Caldas, Paulo Rocha, do PMDB, está deixando apreensiva a população das duas cidades.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, há duas distorções entre as legislações que regem os servidores públicos e os trabalhadores da empresa privada: o servidor público recebe o salário-esposa, desde que esta não trabalhe fora do lar, e o salário-família para filhos até a idade de vinte e um anos; já o trabalhador da empresa privada não tem direito ao salário-esposa, e o salário-família lhe é devido por filho menor até quatorze anos.

Para corrigir essas distorções, estamos apresentando à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que, alterando a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, o faz vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo, arredondado este para o múltiplo de cruzado novo seguinte, por filho menor de qualquer condição, até dezoito anos de idade, e pela esposa que não exerça atividade remunerada."

Para atender às despesas decorrentes da lei que daí advier, o projeto tem um dispositivo que majora em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a contribuição prevista no art. 3º da mesma lei.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao Sr. Deputado Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB —

MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, a Comissão de Financiamento da Produção foi criada para ajudar principalmente os lavradores, facilitando-lhes a aquisição de insumos, inclusive aqueles destinados à mercantilização dos diversos produtos agropecuários.

Uma dessas ajudas ou incentivos à comercialização consiste em medidas destinadas à redução do preço da sacaria de juta, que serve a todos os grãos e produtos refinados, como milho, o feijão, o arroz, o café, o sal e o açúcar.

Entretanto, recentemente, a Comissão de Financiamento da Produção tomou medidas relativas aos preços da sacaria de juta para o produto agrícola, totalmente contrárias aos fundamentos de sua função assistencial, como a determinação no sentido de que o agricultor adquira a embalagem por um cruzado novo e vinte e quatro centavos e, depois de trinta dias, a entregue por noventa e três centavos.

O Prefeito Evaldo Jorge Leite, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, e um dos mais prestigiosos líderes da classe em nosso Estado, mediante ofício reivindica o restabelecimento da situação anterior a apresenta convincente argumentação, que é desnecessário repetir, quando a primeira delas se refere à facilitação do desenvolvimento agrícola e da comercialização de grãos em nosso Estado.

Esperamos, por isso mesmo, providências urgentes do Ministério da Agricultura junto à Comissão de Financiamento da Produção.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao Sr. Deputado Lézio Sathler.

O SR. LÉZIO SATHLER (PSDB — ES.

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, segundo as estatísticas, mais de metade da população brasileira se enquadra na situação de pobreza, enquanto um terço do nosso povo se avizinha da miséria, com padrões de vida muito aquém das condições normais de sobrevivência. São nada menos de trinta e oito milhões e trezentos mil indigentes na periferia das grandes cidades, mais do que na zona rural, sem qualquer condição para recorrer, na doença, a Previdência ou à seguridade social, porque a maioria nunca pôde descontar a mínima contribuição para o INPS, também sem condições financeiras para acudir senão cerca de metade da população, entre segurados e seus dependentes, aposentados e pensionistas.

Enorme a nossa dívida externa, estarrecidora a dívida interna; maior que as duas somadas é nossa imensa dívida social.

Esse quadro desolador tende a agravar-se até março do próximo ano, com novo surto inflacionário superando os vinte por cento mensais, o quadro alimentar da população transformado em espetáculo dantesco, dois terços do povo praticamente sem assistência médica e hospitalar.

Tal o tremendo desafio que será enfrentado pelo Presidente eleito no dia 15 de novembro próximo, aduzindo-se a tais dificuldades a situação anárquica do ensino em todos os graus e a crescente carência habitacional, calculado em quase dez milhões o déficit residencial.

O meu Estado, especialmente o norte do Espírito Santo, vê multiplicarem-se as favelas nas zonas urbanas e os mocambos na zona rural, sombrio o quadro na periferia das regiões metropolitanas.

Diante disso, é preciso pensar num plano que se inicie por uma política assistencial, com duração preestabelecida; que garanta a manutenção do crescimento econômico em cinco por cento ao ano, o fortalecimento das pequenas empresas urbanas, uma política habitacional corajosa que pense mais em garantir a habitação do que a propriedade; finalmente, transportes mais baratos para os pobres.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência tem sobre a mesa requerimento que vai ser lido, pelo Sr. 1º Secretário subscrito pelo Líder Ibsen Pinheiro e pelo Deputado Edmilson Valentim:

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 339, DE 1989-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do Item 3 seja apreciada em 1º lugar.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— *Ibsen Pinheiro — Edmilson Valentim.*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Em votação o requerimento que acaba de ser lido

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Item 3:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 72, de 20 de junho de 1989, que altera a Lei nº 5.107, de 13 de setem-

bro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e a Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981, que faculta a extensão do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aos diretores não empregados, tendo parecer profendo em plenário pelo Relator, Senador Antônio Luiz Maya, favorável à medida.

Em discussão a medida

Encerrada a discussão, passa-se à sua votação.

Em votação na Câmara. (Pausa)

Aprovada.

Votação no Senado. (Pausa)

Aprovada

Ao Senhor Presidente da República para publicação como lei.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72, DE 20 DE JUNHO DE 1989

Altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e a Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981, que faculta a extensão do regime do FGTS aos diretores não empregados.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, todas as empresas sujeitas à CLT ficam obrigadas a depositar, até o último dia de expediente bancário do primeiro decêndio de cada mês em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, incluídas as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

Parágrafo único.

Art. 2º O § 1º do art. 1º da Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º As empresas que exercerem a faculdade prevista neste artigo ficarão obrigadas a depositar, até o último dia de expediente bancário do primeiro decêndio de cada mês, em nome de cada um dos diretores abrangidos pela decisão, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida no mês anterior, aplicando-se, no que não contrariar esta Lei, o disposto

na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.”

Art. 3º Esta Medida Provisória entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem V. Exª a palavra

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, preciso fazer um pouco de história com relação à questão de ordem que levanto. Na sessão de ontem, à noite, o Congresso Nacional rejeitou os vetos a política salarial e ao salário mínimo. Os vetos rejeitados e a matéria aprovada ontem serão encaminhados ao Presidente da República, que terá 48 horas para sancioná-los. Se o Sr. Presidente não o fizer, a matéria voltará ao Congresso Nacional, e igual prazo o Presidente Nelson Carneiro terá para sancioná-la. Então, a matéria aprovada ontem somente por uma questão de tempo se transformará em lei sancionada pelo Presidente da República, ou pelo Presidente do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, consoante esta estabelecido no art. 66 da Constituição Federal, tramitam no Congresso Nacional duas medidas provisórias — as de nºs 70 e 71 — que estabelecem o valor do novo salário mínimo e a nova política salarial.

Ora, se ontem aprovamos a rejeição aos vetos do Presidente da República, há uma lei que antecede as duas Medidas Provisórias, nºs 70 e 71. As medidas provisórias referidas tratam de idêntica matéria da lei que foi aprovada por nós. De sorte que não se trata de matéria nova. E o Código Civil estabelece, no art. 1º:

“Salvo disposição em contrário, a lei começa a vigorar em todo o País quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.”

E o § 1º do art. 2º diz

“A lei posterior revoga a anterior, quando expressamente declare, quando seja com ela incompatível ou quando revogue inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.”

Ora, Sr. Presidente, o § 1º do art. 2º do Código Civil estabelece que lei posterior derroga lei anterior. As medidas provisórias que estão em tramitação tratam da mesma matéria, e como já temos uma lei aprovada, que depende somente da sanção do Presidente da República ou do Presidente do Congresso, queremos levantar esta questão de ordem a V. Exª para que considere prejudicados as Medidas Provisórias nºs 70 e 71 e que as archive de plano, porque elas não têm mais objeto para tramitação. Não podemos mudar o voto de ontem com relação à política salarial e ao salário mínimo com as medidas provisórias que estão em tramitação. Portanto, baseado na Constituição e no Código Civil, peço a V. Exª

que considere prejudicadas as Medidas Provisórias n.ºs 70 e 71 e determine o seu arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai examinar a hipótese e decidirá na próxima sessão.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não entendi o que a Mesa decidiu. Poderia, por obséquio, repetir?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa declarou que na próxima sessão dará a sua decisão. Vai estudar a hipótese que foi suscitada numa questão de ordem complexa. Não é possível dar uma decisão imediata.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, era isso que iríamos solicitar à Mesa, inclusive para nos pronunciarmos sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas seria bom que V. Ex.ª, se tiver um ponto de vista contrário à matéria, se manifestasse logo, o que seria uma contribuição para a decisão da Mesa.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, não analisamos a matéria, e o que iríamos pedir era tempo. Mas como a Mesa já pediu tempo, estamos satisfeitos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, então, ao exame do item 1 da pauta.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.ª a palavra

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem
além de ser evidente a falta de *quorum* para a continuação dos trabalhos, há também — isto informo a V. Ex.ª para que tenha inteira noção do andamento da matéria — decisão das Lideranças no sentido de examinar as matérias relativas aos itens 1 e 2 da pauta, que são os restantes depois da inversão havida.

Por esta razão, Sr. Presidente, e por ser evidente a falta de *quorum*, peço a V. Ex.ª que o reconheça e o declare e encerre a sessão. Esta minha postulação é articulada com a de vários partidos, pois ainda não pude falar com todos

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL quer reiterar a V. Ex.ª a solicitação apresentada pelo Líder Ibsen Pinheiro, mesmo porque se trata de uma decisão amadurecida sobre assunto que está sendo articulado pelas Lideranças. Em face dos entendimentos, certamente não vamos ter problemas para votar em tempo recorde

Agradeço a V. Ex.ª

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PDT também apoia o requerimento do Deputado Ibsen Pinheiro, no sentido de transferir para a sessão da tarde a pauta restante.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gastone Righi.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a nova Constituição Federal estabelece que o Poder Executivo, naqueles casos de urgência e relevância, pode emitir medidas provisórias. Se o fizer durante o recesso, tem que convocar o Congresso Nacional, extraordinariamente. Ocorre que está *in albis* uma *vocatio legis* constitucional quanto aos casos em que a medida é editada com menos de trinta dias do início do recesso. Por exemplo, à mesa de V. Ex.ª está o problema da Medida Provisória n.º 69. Ainda não houve parecer da Comissão. Ela teria que entrar hoje e ser votada hoje. Se não for votada essa medida que diz respeito ao IPI, que mexe com as grandes e até pequenas empresas, sem entrar no seu mérito, ela ficará em suspenso. No dia 19 de julho, o Governo terá que editar nova medida para manter a legislação vigente, senão será o caos. Editando-a, convoca-se extraordinariamente o Congresso Nacional?

Sr. Presidente, é muito importante que V. Ex.ª resolva essa questão de ordem relativa às medidas provisórias pendentes no início do recesso. Temos ou não que sobre elas todas decidir? Pode ou não o Executivo emitir essas medidas com menos de trinta dias do início do recesso, sem convocar extraordinariamente o Congresso Nacional? E quanto à

Medida Provisória n.º 69? Peço a V. Ex.ª que nos diga qual o encaminhamento pela Presidência

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Medida Provisória n.º 69 será relatada na sessão da tarde e será objeto de votação ainda nesta sessão.

Quanto às outras hipóteses, desde que o Presidente baixe uma medida provisória no curso do recesso, a Presidência do Congresso Nacional terá que convocá-lo extraordinariamente dentro de cinco dias. Fazemos votos para que S. Ex.ª não baixe qualquer medida provisória nesse período de julho, ou então que deixe para baixá-la depois do dia 28 de julho, porque aí serão contados os cinco dias já no mês de agosto.

É a esperança que quero manifestar aqui, de público

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa atende ao requerimento do nobre Deputado Ibsen Pinheiro, que conta com o apoio das Lideranças, inclusive pela evidente falta de *quorum*, e também porque deve trazer soluções para as hipóteses levantadas contra as Medidas Provisórias n.ºs 70 e 71.

Não seria possível marcar uma reunião para daqui a meia hora. De modo que a Mesa convoca o Congresso para uma reunião às 16 de hoje para apreciação das matérias dos itens n.ºs 1 e 2 da pauta que não foram apreciadas.

São os seguintes os itens que deixamos de ser apreciados.

1

Votação, em turno único, da Medida Provisória n.º 68/88, de 14 de junho de 1989, que altera a Legislação Tributária Federal, e dá outras providências, tendo parecer proferido em Plenário pelo redator Deputado Osmundo Reboças.

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N.º 10, DE 1989 (Medida Provisória n.º 63, de 1.º de junho de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão n.º 10, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 23/89 — CN), que “dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências”. (Mensagem n.º 85/89 — CN.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 12 horas e 55 minutos.)

Ata da 74ª Sessão Conjunta, em 29 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva.

ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iran Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourival Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nasser Almeida — PDS.

Amazonas

Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Dernes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Expedito Machado — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moyses Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PRN; Iberê Ferreira — PFL; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PFL; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson —

PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Canção — PFL.

Sergipe

Bosco França — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Máno Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Omélas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lézio Sathler — PSDB; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Aroldo de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuya Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrin — PMDB; Fábio Rauhneitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PRN; Jayme Campos — PJ; José Carlos Coutinho

— PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibília Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — ; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Álvaro Antôpio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genesco Aparecido — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elisio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvia Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antoniocarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PRN; João Hermann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer —

PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Tito Costa — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suceña — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Alcení Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — ; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Jensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Tadeu França — PDT.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Brito

— PMDB; Arnaldo Marangon — PT; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nadel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e 442 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta é uma sessão pública; não é, obviamente, secreta. Como observa V. Exª, as galerias estão virtualmente vazias, o que é inédito, porque iremos votar matérias que interessam à sociedade brasileira, muito especificamente a aposentados e pensionistas. V. Exª também não ignora que se deslocaram para Brasília numerosas caravanas de aposentados e pensionistas para acompanhar, como é democrático e natural, a votação de matérias que lhes interessam, porquanto dizem respeito aos seus direitos.

Sr. Presidente, tenho informação de que elevado número de aposentados e pensionistas, que aqui vieram com enorme sacrifício, estão sendo impedidos de entrar na Casa do povo e de ter acesso principalmente às galerias, a fim de acompanhar a discussão e votação das matérias.

Indago a V. Exª se partiu da Mesa do Congresso Nacional algum tipo de medida no sentido de impedir a entrada dessas pessoas na Casa do povo para participarem, nas galerias, dos trabalhos que se iniciam agora. Se não há proibição de parte da Mesa, peço a V. Exª que determine a segurança que permita que essas pessoas não sejam obstadas e impedidas de participar, nas galerias, dos trabalhos do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Deputado Amaury Müller, em homenagem a V. Exª e a toda a Casa, acabam de ter acesso às galerias as pessoas referidas por V. Exª

O SR. AMAURY MÜLLER — Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, ontem, na sessão da Câmara dos Deputados, não tive oportunidade de me manifestar sobre questão da maior importância, que foi inclusive objeto de grande polêmica. Refiro-me à defesa, que ora faço, da administração popular do Governo de Santos, sob a direção da companheira Telma de Souza e do Vice-Prefeito Sergio Sérvolo.

Faço essa defesa porque aquela administração, que tem honrado seus compromissos de campanha em relação a uma política séria para os transportes coletivos, que prevê a municipalização e o estabelecimento de uma tarifa social, não aceitando que, na cidade de Santos, os doentes sejam tratados de maneira humilhante, perversa, opressiva, decretou a intervenção no Centro de Saúde Anchieta.

Medidas efetivas têm sido tomadas no sentido de impedir que se paguem altos salários a funcionários conhecidos hoje como "marajás" do serviço público. Nossos companheiros vêm sofrendo boicote em matéria de política de comunicações — a cidade tem apenas um único jornal — porque deram curso à decisão do Município de viabilizar o "Diário Municipal". Esse boicote por parte das elites visa a desestabilizar a Prefeitura e inclusive inviabilizar compromissos que constituíram peças importantes da campanha eleitoral.

Estive presente ao ato público em frente à Prefeitura, quando várias entidades, vereadores de todos os partidos — além daqueles da coligação democrática popular — Vereadores do PSDB e alguns dissidentes do PMDB manifestaram seu apoio, posicionando-se contrariamente àqueles atos que visam a inviabilizar uma política de administração séria, transparente e democrática.

Exatamente quando se tenta levar adiante, a nível de administração municipal, uma política de combate às oligarquias, aos grupos minoritários, aos privilégios acumulados ao longo desses anos, faz-se uma articulação contrária, lamentavelmente, com o apoio de instâncias do Poder Legislativo municipal e de representantes do Poder Judiciário, na tentativa de criar pretextos, com a finalidade de inviabilizar as medidas ora tomadas.

Faço a defesa da companheira Telma, por entender que naquela cidade está em jogo uma administração voltada para os interesses da maioria, que se encontra encurralada pelos interesses de uma minoria privilegiada, que não quer ser contrariada nos menores detalhes.

Confiamos em que essa administração da unidade democrática e popular, com o apoio

dos habitantes daquela cidade — que se estão manifestando não só individualmente, como também através de entidades representativas — conseguirá viabilizar os seus planos de governo.

Entendo que governar uma cidade como Santos e tantas outras é um desafio político, e estamos cumprindo aquilo que prometemos na campanha eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Deputado Hélio Rosas.

O SR. HÉLIO ROSAS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, das 48 regiões administrativas do Estado de São Paulo, em apenas uma, a região de Assis, existem 300 mil sacas de soja, armazenadas em três cidades. E num dos Municípios, o de Palmital, que tem o maior armazém da América Latina, existe uma quantidade ainda não definida, mas que certamente supera as 300 mil sacas.

Isso causa prejuízos terríveis, aumenta o custo de armazenamento desse produto e provoca perda de riquezas. É uma irracionalidade que faz com que todos percam: Estado, população e os produtores que estão armazenando essa soja.

Só se explica essa irracionalidade pela incoerência que existe quanto à comercialização da safra, que tem um preço mínimo de Cz\$ 8,00 e está sendo comercializada a Cz\$ 14,00, que tem um custo de produção de Cz\$ 30,00 e que vale, no Uruguai, Cz\$ 45,00.

Há no Congresso Nacional uma Comissão formada de produtores e representantes do Governo para estudar este problema, que está causando imensos prejuízos, e tentar resolvê-lo.

Pedimos ao Governo, a parte que está intransigente, que use bom senso e ceda, para que não permaneça esta situação que só traz prejuízo à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Deputado Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Deputados, o Congresso Nacional viveu ontem um dos seus dias de grandeza, quando derrubou os vetos apostos pelo Presidente da República a duas matérias da mais alta relevância para os trabalhadores brasileiros, especialmente para aqueles que vivem de salário mínimo e para os aposentados e pensionistas deste País.

Isso aconteceu, Sr. Presidente, depois da sua desmoralização e do seu desprestígio junto à opinião pública, quando acatou, principalmente pela ausência à sessão de determinados Congressistas, o veto do Presidente da República ao salário mínimo de NCz\$ 80,00, estabelecido pelo Poder Legislativo, ainda no final do ano passado.

Valeu a pressão do movimento sindical brasileiro; valeu o acordo das Lideranças, que, à época, por unanimidade, decidiram pela fixação do valor do salário mínimo, a partir de

junho, em NCz\$ 120,00, mais a incorporação de uma percentagem de aumento real de 3% ao mês, a partir de outubro.

Essa votação reforça a respeitabilidade dos acordos que, podemos continuar acreditando, serão honrados pelas Lideranças dos mais diversos partidos, que ontem tiveram papel fundamental na derrubada do veto apostado a essas duas matérias.

Queremos registrar, em nome do Partido Comunista Brasileiro, nosso veemente protesto contra a desfaçatez e a maneira acintosa com que o o Governo Sarney, mesmo antes de o Congresso ter apreciado a matéria — o que veio a acontecer ontem — e através do Ministério do Trabalho, determinou a distribuição de dezenas de milhares de cartilhas, porque já contava como certa a decisão do Congresso Nacional de mais uma vez curvar-se aos designios do Presidente da República, aprovando o veto apostado por S. Exª.

Como fica a situação dos recursos públicos? Desperdiçar, dessa forma acintosa, o dinheiro que é negado para satisfazer as reivindicações dos serviços públicos, é inaceitável.

Os aposentados e pensionistas acompanharam aqui a votação de outra matéria de alta relevância: a proposta do Governo de modificação do plano de custos da Previdência Social.

Outra vez se atribui aos trabalhadores a responsabilidade maior de superar a crise que envolve a Previdência. Mais uma vez, o Governo propõe aumento de alíquotas aos trabalhadores e aos setores produtivos para cobrir os rombos que ele não teve a competência de evitar e, principalmente, a coragem de cobrar dos empresários e pagadores em débito com a Previdência Social.

Por isso, Sr. Presidente, encaminhamos hoje à Mesa pedido de informações em que solicitamos providências, no sentido de se apurarem as responsabilidades da autoridade que determinou fossem impressas essas cartilhas, atropelando a decisão soberana do Congresso Nacional, que ontem, felizmente, se redimiu perante os trabalhadores brasileiros, derrubando esses vetos imorais e mantendo a decisão soberana desta Casa quanto ao salário mínimo e à política salarial.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Deitos.

O SR. DARCY DEITOS (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, acha-se em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei nº 85/89, de autoria dos ilustres Senadores Divaldo Suruagy e Marcondes Gadelha, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Além de outros objetivos, essa proposição tem o louvável propósito de alocar recursos ao Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (Cebrae), para que possa esse órgão melhor cumprir a sua função de assistir aos pequenos empresários e estimulá-los.

Logo de início vamos reconhecer que é bem vinda qualquer iniciativa no sentido de incentivar as pequenas empresas, setor de reconhecida importância em nossa economia, principalmente neste caso, em que o legislador propõe a orientação de trabalhadores para se tornarem empresários, proporcionando-lhes a formação profissional e econômica adequada.

Entretanto, a boa intenção do Projeto de Lei nº 85/89 fica em parte prejudicada, quando se pretende retirar, em favor do Cebrae, 3% (três por cento) das contribuições que as empresas destinam ao Sesc, ao Senac, ao Sesi e ao Senai. A bem da verdade, é preciso dizer que essas entidades não vivem nadando em dinheiro. Pelo contrário, elas lutam com dificuldades financeiras para atender a uma gama de atividades bastante variadas em benefício dos empregados no comércio e na indústria.

Sr. Presidente, Sesc, Senac, Sesi e Senai são entidades de natureza privada, voltadas para uma ação social bastante conhecida, objeto de admiração e respeito até mesmo além das nossas fronteiras. Apesar disso, não seria demais lembrar que, durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, houve intenção do Governo de colocar esses serviços a reboque da Previdência Social.

Foi preciso um trabalho decidido aqui no Congresso Nacional para impedir essa temeridade, até porque todos nós sabemos que os serviços da previdência governamental estão longe de embrear-se ao padrão de eficiência apresentado por aquelas entidades do comércio e da indústria, nos setores médicos, esportivos, recreativos e de aprendizagem, há longos anos servindo à massa de comerciantes e industriários deste País.

Afinal, prevaleceu o bom senso. Num País como o nosso, onde o ensino profissionalizante jamais mereceu do Poder Público a atenção devida seria lamentável perder-se a inestimável contribuição da iniciativa privada na formação de pessoal adequado ao trabalho no comércio e na indústria.

Estamos agora diante de um fato novo, contrariando os interesses dos beneficiários dos serviços prestados pelo Sesc e pelo Sesi e da juventude que recebe o treinamento profissional através do Senac e do Senai. Comete-se um equívoco com o Projeto nº 85/89, do Senado Federal, ao se pretender retirar recursos dessas entidades para beneficiar o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa. Eis um setor que realmente precisa ser incentivado. Mas é necessário cuidado na seleção das fontes que vão abastecer os cofres do Cebrae, para não descapitalizar outros setores igualmente fundamentais na geração de benefícios para a sociedade.

Ao final destas palavras, convido os nobres Senadores Divaldo Suruagy e Marcondes Gadelha a repensarem os termos da sua bem intencionada proposição, para retirar dali o dispositivo que pretende subtrair 3% (três por cento) das contribuições empresariais ao Sesc, Senac, Sesi e Senai.

Uma reflexão sobre a matéria certamente levará à seleção de outra fonte de recursos, a serem vertidos em benefício do Cebrae.

Sr. Presidente, ao finalizar, quero louvar a decisão, tomada ontem pelo Congresso Nacional, quando votou contrariamente aos votos apostos por S. Ex^a, o Sr. Presidente da República, as matérias de fundamental importância e relevância para o interesse dos trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, as lideranças desta Casa trabalham intensamente para chegar a um resultado que atenda aos interesses do povo brasileiro, destacadamente os trabalhadores e os aposentados deste País. Tenho absoluta certeza de que se chegará a um resultado em que se aproveitara a Medida Provisória nº 63, com relação a recursos para prover os investimentos da Previdência Social.

Também acredito que os líderes das bancadas dos diversos partidos com assento nesta Casa não de aprovam o parecer do Deputado Raimundo Bezerra, que retira os arts 14 e 15 da proposta originária da Medida Provisória nº 63. Esses artigos não apenas contêm o vício da inconstitucionalidade como também prejudicam os aposentados deste País.

Quatorze milhões de aposentados brasileiros esperam do Congresso Nacional, nesta tarde memorável, a aprovação do parecer do Deputado Raimundo Bezerra. Ao Poder Executivo são dadas condições mais do que necessárias para prover a Previdência Social de recursos, incluindo-se o Finsocial, dando-lhe nova substância. Aproveita a emenda do Deputado Floriceno Paixão e, mais do que isso, dá ao aposentado a tranquilidade de que não se lhe retirará o salário mínimo como condicionante para o pagamento de seus proventos.

Não podemos, de maneira alguma aprovar a Medida Provisória nº 63 como veio para esta Casa. Precisamos remodelá-la, dar-lhe outra estrutura, como acabei de referir, principalmente para manter o salário mínimo como condicionante para o pagamento dos aposentados, até que se implante definitivamente o Plano de Custeio da Previdência Social. Este Plano levará mais ou menos dezoito meses para ser elaborado, segundo meus cálculos.

Srs. Congressistas, é melhor apresentar esclarecimentos neste período do que fazê-lo próximo da votação. Alguns Congressistas tiveram de dedicar-se a comissões técnicas; outros, a setores da atividade parlamentar, e não estariam, assim, preparados para votar a Medida Provisória nº 63. Ela deverá ser votada daqui a pouco, e também o parecer do ilustre Deputado Raimundo Bezerra, Relator e Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Seguridade Social desta Casa.

É o apelo que faço a V. Ex^{as}. Hoje, votaremos realmente a favor dos aposentados deste País, ou, então, não estaremos votando em favor de ninguém. Esta é a alternativa. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Quero fazer um acordo com as galerias, para que não haja problemas no que se refere à participação dos nossos visitantes. Pediríamos a V. Ex^a que participassem dos debates apenas utilizando-se de mímica. Quando concordarem com o orador, façam apenas o sinal de positivo. Ficaremos felizes.

Concedo a palavra ao Deputado Nilso Squarezi.

O SR. NILSO SQUAREZI (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupo a tribuna para fazer uma advertência à Casa a respeito da extrema importância de aprovarmos a emenda à Medida Provisória nº 68, acolhida pelo Relator, medida que será votada na sessão de hoje e trata de questões relativas aos contratos de *leasing*.

O Congresso Nacional tornou-se co-responsável pelo Plano Verão, quando aprovou as medidas provisórias. O Plano Verão extinguiu a OTN, e não estabeleceu um indexador oficial para regular as obrigações e os contratos. Mas, na prática, tanto o Governo como a sociedade passaram a utilizar o IPC como indexador oficial.

A Medida Provisória nº 68 recia o indexador oficial, o BTN. Portanto, a partir da extinção da OTN até o surgimento do BTN, houve um período de inexistência de um indexador oficial.

Os contratos de *leasing*, cujas cláusulas eram fixadas em OTN, ficaram sem indexador. Durante o congelamento, as contraprestações ficaram congeladas. Mas a Comissão de Controle do Plano Verão entendeu que os contratos de *leasing* não eram contratos de financiamento, nem de arrendamento mercantil, tampouco de compra e venda. Entendeu, então, mediante nota técnica, que seriam contratos sociais que, após o congelamento, teriam reajuste. E, quando tivessem cláusulas alternativas, poderiam ser realizados com base nessas mesmas cláusulas. Mas aí houve dois pesos e duas medidas.

Quando não havia cláusulas alternativas, o Banco Central, pela Circular nº 1.458, de 12 de março passado, mandou aplicar o IPC; e aos contratos que tivessem cláusulas alternativas mandou que se aplicassem essas cláusulas.

Ora, Sr. Presidente, aí houve discriminação — e que discriminação! Enquanto, com o IPC, os reajustes eram por volta de 120% ou 130%, essas cláusulas alternativas podem fazer incidir até mais de 1000% de reajuste. Tomemos, por exemplo, o funcionamento de um caminhão — e diga-se que em contratos de *leasing* há mais de cem mil caminhões financiados nos últimos dois anos — um caminhoneiro que vinha pagando uma prestação de cinco mil cruzados, com este reajuste passaria a pagar prestação de mais de cinquenta mil cruzados, o que praticamente a torna inviável.

Assim, Sr. Presidente, a emenda corrige essa distorção, pois que faz com que o IPC seja aplicado de forma generalizada, como já recomendara o Banco Central. Peço, pois, à Casa atenção, porque isso realmente envolve inte-

resse muito grande. A emenda teve parecer favorável do relator e foi aprovada na Comissão. Espero que o Plenário a endosse

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Brandão Monteiro.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, por certo deveria discorrer sobre as matérias que iremos votar dentro em breve, mas neste momento uso a tribuna para fazer um alerta e uma denúncia. Há três dias, no Comitê Central do Movimento Nacional Leonel Brizola, vimos recebendo ameaças de pessoas que se dizem profissionais e querem empastelar aquele comitê até com bombas incendiárias.

Trago esta denúncia ao Congresso Nacional, para alertar a todos os democratas e brasileiros. Os componentes do Comitê não têm medo de insinuações, nem de ameaças. Tomei, porém, a iniciativa de passar um telex ao Secretário de Polícia Civil do Rio de Janeiro, Dr. Hélio Sabóia, e ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Romeu Tuma, solicitando providências e informando-os das ameaças por nós recebidas. Ademais, falei do assunto pessoalmente com o Presidente Paes de Andrade.

Que a Nação fique prevenida contra aqueles que pretendem desestabilizar o processo democrático com ameaças de atentado.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a que permita a transcrição nos Anais do Congresso dos telex que enviei ao Dr. Hélio Sabóia e ao Dr. Romeu Tuma, em que os alerto sobre as ameaças e lhes solicito providências para que sejam resguardados o nosso patrimônio e a vida das pessoas que ali trabalham.

(TELEX A QUE SE REFERE O ORADOR)

Destinatário: Dr. Romeu Tuma
Endereço: Diretor-Geral da Polícia Federal

Data: 28-6-89

Comunico-lhe ameaças reiteradas ao Comitê do Movimento Leonel Brizola situado à Rua Nilo Peçanha 12 — Salas 816/821. Há dois dias, vimos recebendo por telefone ameaças de empastelamento do Comitê, que iria ocorrer por meio de bombas incendiárias.

Solicito a V. Ex.^a providências imediatas que visem a resguardar a integridade do nosso patrimônio e dos nossos funcionários. — Deputado *Brandão Monteiro* — Sec. Mov. Nacional Leonel Brizola.

Destinatário: Dr. Hélio Sabóia
Endereço: Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Data: 28-6-89

Comunico-lhe ameaças reiteradas ao Comitê do Movimento Leonel Brizola situado à Rua Nilo, Peçanha 12 — salas 816/821. Há dois dias, vimos recebendo por telefone ameaças de empastelamento do Comitê, que iria ocorrer por meio de bombas incendiárias.

Solicito a V. Ex.^a providências imediatas que visem a resguardar a integridade do nosso

patrimônio e dos nossos funcionários. — Deputado *Brandão Monteiro* — Sec. Mov. Nacional Leonel Brizola

SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, em breves palavras, quero assinalar que o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com a denominação do Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, fora organizado precisamente no dia 2 de julho de 1856, estando a completar, portanto, o seu 133º aniversário.

Sr. Presidente, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal tem realizado serviços notáveis de prevenção e extinção de incêndios, como de prestação de socorros, nos casos de inundação, desabamento e desastre, em suma, uma sequência de atividades benéficas de que toda a comunidade tem conhecimento.

Nesta oportunidade, manifesto nossa alegria e profundo regozijo pelo evento, transferindo ao Sr. Comandante Megale e ao Coronel Edmilson toda a nossa admiração por sua atuação bem como nosso respeito a essa instituição, que, por seu trabalho, por sua urbanidade e correção de seus componentes, há conquistado a admiração da coletividade brasileira.

Por fim, Sr. Presidente, solicito a V. Ex.^a sejam transcritos nos Anais desta Casa os dados históricos e apontamentos referentes à finalidade e à legislação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR)

DADOS HISTÓRICOS

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com a denominação de Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, foi organizado pelo Decreto Imperial nº 1.775, de 2 de julho de 1856.

Inicialmente, ficou subordinado ao Ministério da Justiça, até 1864, quando passou à disposição do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

Em 1892, passou novamente à jurisdição do Ministério da Justiça, situação em que permaneceu até 25 de junho de 1966, data do Decreto-Lei nº 9, que dispôs sobre a sua organização e o subordinou à então Prefeitura do Distrito Federal, situação em que se encontra até hoje, como integrante que é do Complexo Administrativo do Governo da Capital da República, já com a sua condição de militar concedida pelo Decreto nº 68.336, de 10 de Março de 1971.

Finalidade

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal tem por finalidade:

1. realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios e de salvamentos;
2. prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja ameaça de destruição de haveres, vítima ou pessoa em iminente perigo de vida;

3. realizar testes de incombustibilidade;
4. executar o disposto no Decreto nº 595, de 8 de março de 1967, que regula, no âmbito do Distrito Federal, a instalação dos equipamentos de combate a incêndio e estabelece as medidas de prevenção a serem adotadas, assim nas edificações públicas, como nas particulares, a saber:

- a) instruir quanto aos detalhes de construção das peças especiais das instalações preventivas contra incêndios;
- b) estabelecer as medidas que forem julgadas convenientes, em benefício da segurança do público contra o perigo de incêndio ou desastres;
- c) apreciar projetos de obras;
- d) fornecer documentos de aprovação de instalações preventivas contra incêndios;
- e) fiscalizar o estado das instalações preventivas contra incêndios;
- f) comunicar à autoridade competente, para as providências cabíveis, qualquer infrigência ao disposto no aludido decreto.

A Corporação, além das missões decorrentes de sua finalidade, pode:

1. realizar quaisquer tipos de serviço, desde que dentro dos meios disponíveis e que estejam fora das possibilidades dos órgãos públicos ou privados do Distrito Federal, em benefício direto ou indireto da população;
2. atuar fora de sua área de responsabilidade, que é o Distrito Federal (5.815 km²), mediante ordem;
3. dentro de suas características, apoiar as ações de manutenção da ordem pública, defesa interna e defesa territorial terrestre.

Subordinação, Ligações e Dependência

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que se constitui numa Organização de Bombeiros Militares, sendo dotado de verbas próprias consignadas no Orçamento do Governo do Distrito Federal, e possuindo, assim, autonomia administrativa, subordina-se à Secretaria de Segurança Pública, para os fins operacionais relacionados com as missões desse órgão previstas em lei.

Poderá subordinar-se, em todo ou em parte, ao Comando Militar das Áreas, para efeito de atividades operacionais específicas, relacionadas com as atribuições do aludido Comando, no que tange às suas responsabilidades no quadro da defesa interna e da defesa territorial.

Como integrante que é do complexo administrativo do Distrito Federal, mantém ligações com os órgãos de planejamento, controle, coordenação, fiscalização e execução do Governo da Capital da República.

Quanto aos aspectos técnico-profissional, militar e instrução, depende do Ministério do Exército.

Estrutura e Organização

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal está estruturado em órgãos de Direção, de Execução e de Apoio, de acordo com as suas finalidades essenciais, as necessidades da Capital da República, o interesse administrativo e as facilidades de comando.

Para tal consecução, o estudo dos seguintes fatores foram levados em consideração, aten-

tando-se, não só para a situação presente, como para a futura:

1. ÁREA do Distrito Federal;
2. CONSTRUÇÃO (tipo, gabarito, quantidade, localização, uso);
3. ÁREAS NÃO CONSTRUÍDAS (natureza, extensão, localização, uso);
4. POPULAÇÃO (quantidade, núcleos, densidade, localização, instrução);
5. CLIMA:

DECRETO Nº 35.309,
DE 2 DE ABRIL DE 1954

Institui o "Dia do Bombeiro Brasileiro" e a "Semana de Prevenção Contra Incêndios".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal,

Considerando que o Corpo de Bombeiro do Distrito Federal já se tornou credor da estima pública pelos reais serviços que vem prestando ao País;

Considerando que o bombeiro brasileiro sempre recebeu demonstrações, as mais carinhosas, do povo pela constantes provas de valor e bravura;

Considerando que no dia 2 de julho de 1856 foi assinado o primeiro decreto regulamentando, no Brasil, o serviço de extinção de incêndios;

Considerando a necessidade de ser ensinada ao povo, pelos nossos bombeiros, a prática de medidas preventivas capazes de evitar a ocorrência de sinistros de proporções catastróficas,

Decreta:

Art. 1º Ficam instituídas, para serem comemoradas anualmente, no dia 2 de julho e na semana em que este estiver compreendido, respectivamente o "Dia do Bombeiro" e a "Semana de Prevenção Contra Incêndios".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1954; 133º da Independência e 66º da República — **GETÚLIO VARGAS — Tancredo de Almeida Neves.**

DECRETO Nº 1.775
de 2 de julho de 1856.

Dá Regulamento para o serviço da extinção dos incêndios.

Hei por bem decretar o seguinte:

SECÇÃO I

Do serviço da extinção de incêndios.

Art. 1º O serviço da extinção de incêndios será feito por Bombeiros, sob o commando de hum Director, com auxilio das Autoridades policiaes, e coadjuvação da força publica, na forma designada no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Dos Bombeiros e sua organização

Art. 2º Em quanto não for definitivamente creado hum corpo de Bombeiros com organização conveniente, será o trabalho da extinção

ção de incendios executada por operarios dos Arsenaes de Guerra e Marinha, das Obras Publicas e da Casa de Correção, alistados, exercitados e commandados na forma abaixo indicada.

Art. 3º Em cada hum das Repartições mencionadas no Artigo antecedente será creada ou organizada hum secção de Bombeiros, composta dos operarios que forem mais ageis, roubustos e moralisados, preferidos os mais amestrados em qualquer dos officios de machinismo ou construcção.

Art. 4º As quatro secções assim creadas comporão o corpo Provisorio de Bombeiros, para cujo commando será nomeado hum Offical Superior do Corpo de Engenheiros, que será o Director geral do serviço dos mesmos, vencendo por isso a gratificação que lhe for marcada ao Decreto de sua nomeação.

Art. 5º Para coadjuvar o Director geral e substitui-lo em seu impedimento, nomeará o Governo outro Offical, que poderá ser trado da classe de subalternos do Corpo de Engenheiros, com o titulo de Ajudante do Director, e gratificação marcada na forma do Artigo antecedente.

Art. 6º Além do Director geral e do seu Ajudante, haverá um Instructor geral, especialmente encarregado do ensino do corpo, e em cada secção hum Instructor parcial para o mesmo fim, e hum commandante para dirigi-la; podendo estes dous empregos estar reunidos na mesma pessoa.

Art. 7º As secções serão divididas em tantas turmas quantas forem as especialidades do serviço, e cada hum das subordinada a hum chefe nomeado pelo respectivo commandante.

Art. 8º Os instructores, commandantes de secção e chefes de turma poderão ser nomeados d'entre os empregados civis ou militares de cada hum das Repartições a que pertencer a secção.

Art. 9º O Director geral, seu Ajudante e o Instructor geral, serão nomeados pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, a cargo da qual Repartição corre o serviço da extinção dos incendios

Os commandantes e instructores parciaes de secção serão nomeados pela respectiva Secretaria a que pertencerem essas secções; os primeiros sob proposta do Diretor, e os ultimos do Instructor geral

Art. 10 Igualmente correrão a cargo do Ministerio a que pertencer a secção todas as despesas com ella feitas para o serviço de Bombeiros, ou seja com o ensino e fardamento das praças, ou com a compra, conservação e reparo do material necessario para uso della.

Art. 11. Cada secção terá para os casos de incendio pelo menos hum bomba com todos os instrumentos e aparelhos necesarios ao serviço, e o pessoal correspondente, exercitado nos diversos misteres, de maneira que possa trabalhar independente do auxilio de outra.

Art. 12. Os Bombeiros usarão de hum uniforme, que será simples, adaptado ao serviço, e distincto para cada secção.

O Director geral, em acto de serviço, usará de hum pennacho vermelho e de hume facha a tiracollo, amarella no centro e vermelha dos lados; o Ajudante, quando não fizer as vezes do Director, de outra facha, metade amarella e metade vermelha; os commandantes, de hum cinto largo, vermelho; e os chefes de turma, de angulos vermelhos nos braços

Art. 13. Ao Director geral no commando e economia do corpo compete:

§ 1º Propor o numero e distribuição da força de cada secção (art. 7º), designando os misteres a que se devem applicar os operarios, segundo sua aptidão

§ 2º Inspeccionar o ensino dos Bombeiros, determinando que farão exercicio por secção, ou reunidos.

§ 3º Propor o Regulamento interno do corpo, indicando o numero de livros, e methodo de sua escripturação, e dar as instrucções necessarias sobre o modo por que deverão os Bombeiros desempenhar seus deveres em caso de incendio.

Art. 14 Ao Ajudante compete:

§ 1º Substituir o Director geral em todos os seus impedimentos.

§ 2º Ter a seu cargo os livros de alistamento dos Bombeiros, com as notas e alterações que ocorrerem em cada hum das respectivas secções.

§ 3º Inventariar o material e inspeccionar a sua conservação

Art. 15. Ao Instructor geral compete:

§ 1º Dar ensino aos Bombeiros nos diversos misteres deste serviço, fazendo-os aprender a gymnastica, a manobra das bombas, e o uso e emprego de todos os aparelhos que nos casos de incendio se applicão, ou para extinguir o fogo e atalhar seu progresso, ou para salvar as vidas e objectos ameaçados, devendo para este fim exercita-los por secções, ou em corpo, em ataques simulados de incendio, nas diversas maneiras por que este se manifesta, em edificios elevados, em lugares planos, e nas construcções subterraneas.

§ 2º Propor os Instructores parciaes, para que o serviço seja uniforme.

§ 3º Indicar o material necessario para o uso dos Bombeiros de cada secção, tanto nos exercicios, como em effectivo serviço, representando a Repartição competente, por intermedio do Director geral, sobre a necessidade de acquisição de novos, ou reparo dos existentes.

Art. 16. Aos Instructores parciaes compete:

§ 1º Instruir os Bombeiros de sua respectiva secção sob a direcção e plano do Instructor geral.

§ 2º Requisitar, por intermedio do Instructor geral (art. 15 § 3º), o material e tudo mais quanto for necessário para o ensino e aproveitamento de seus aprendizes

Art. 17. Ao commandante de secção compete:

§ 1º Nomear e demittir os chefes de turma.

§ 2º Propor d'entre os operarios de sua Repartição os que tiverem as precisas dispo-

sições para o serviço de Bombeiro, segundo o numero marcado pelo Ministro respectivo.

§ 3º Providenciar para que os operários alistados não faltem ao ensino e exercício desta profissão, representando contra os que forem omissos, desobedientes ou ineptos.

§ 4º Commandar os Bombeiros de sua secção em actos de exercício ou nos casos de incendio, executando e fazendo executar as ordens que receber do Director geral ou do seu Ajudante.

§ 5º Ter sob sua guarda e direcção o material pertencente à secção.

Art. 18 No Regulamento interno de cada secção serão marcadas as atribuições dos chefes de turma, as gratificações dos Bombeiros nos dias de effectivo trabalho e as correções pelas faltas que commetterem.

SECÇÃO III

Das Autoridades policiaes e da força pública

Art. 19 A intervenção das Autoridades policiaes nos casos de incendio terá por fim:

§ 1º Manter o socego publico e dar garantias á propriedade.

§ 2º Fazer arrecadar e pôr em boa guarda os objectos salvados do incendio.

§ 3º Transportar os feridos.

§ 4º Permitir, de accordo com o Director, aos vizinhos a mudança de seus trastes, no caso de correr perigo a conservação delles nas casas contiguas ás incendiadas.

§ 5º Mandar fechar as tavernas e todas as casas de bebidas espirituosas proximas do lugar do incendio.

§ 6º Fazer executar os §§ 16, 17, 18, 19 e 20 do Título 10 das Posturas da 111mª Câmara Municipal, as quaes vão annexas a este Regulamento

§ 7º Auxiliar o trabalho dos Bombeiros, fornecendo-lhes operários, água, transporte, instrumentos e quaesquer meios que reguistarem para extincção do incendio.

§ 8º Ordenar, de accordo com o Director geral dos Bombeiros, ou quem suas vezes fizer, a demolição de todo ou parte do edificio incendiado, ou de qualquer outro que corra perigo de o ser.

§ 9º Tomar conhecimento dos motivos do incendio, a fim de proceder na forma das Leis contra os que de má fé o tiverem causado.

Art. 20 A força publica que se apresentar no lugar do incendio ficará sob as ordens das Autoridades policiaes, para emprega-la da maneira que mais conveniente for ao serviço e de accordo com o Director, quando a providencia policial puder influir sobre a extincção do incendio

SECÇÃO IV

Dos signaes de incendio, ou toque de fogo

Art. 21. O signal de fogo em qualquer das Freguezias da Cidade será indicado:

1º Por tiros de peça de artilharia de grosso calibre disparados do morro do Castello.

2º Pelo toque do sino grande da Igreja de São Francisco de Paula

3º Pelo toque do sino maior da Matriz da Freguezia em que se manifestar o incendio

Art. 22. Se for de dia, o morro do Castello dará o signal de fogo disparando tres tiros de peça com intervalo de cinco minutos de hum a outro, e içando no mastro, que para esse fim será levantado a bandeira encarnada, que continuará içada por todo o tempo que durar o incendio. Se for de noite, disparará o mesmo numero de tiros com o mesmo intervalo, e collocará no tope do dito mastro huma lanterna encarnada, que se conservará acesa enquanto durar o incendio

Art. 23 Manifestado o incendio, o sino grande da Igreja de S. Francisco de Paula fara immediatamente aviso dando o toque de fogo; esse toque constará do numero de pancadas seguidas correspondente ao numero de cada Freguezia, segundo vai adiante indicado, repetindo-se esse toque com intervalo de hum minuto Assim para indicar o fogo na Freguezia nº 1, o toque será de huma badalada repetida, clara e distinctamente, de minuto em minuto; na Freguezia nº 2, de duas badaladas seguidas, repetidas de minuto em minuto, e assim por diante.

Art. 24. O mesmo toque de fogo será repetido no maior sino da Igreja matriz em cuja Freguezia se manifestar o incendio

Art. 25 Os signaes do Castello ficão á cargo de hum dos empregados do Telegrapho; os da Igreja de São Francisco de Paula, de hum sineiro designado pela Policia, e os das Matrizes á cargo de seus respectivos sacristãos, ou sineiros. O primeiro e o segundo vencerão pelo cofre da Policia huma gratificação especial por esse serviço, e todos serão responsáveis pelas omissões, abusos e faltas que commetterem no desempenho de suas funções

Art. 26. As Freguezias ficão numeradas pela fórma seguinte:

Sacramento	Nº 1
São José	Nº 2.
Candelaria	Nº 3.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar a minha presença.

O SR. GEOVAH AMARANTE (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também desejo registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva — A Presidência esclarece aos nobres Congressistas que não precisam declinar presença, porque durante as votações do Congresso Nacional automaticamente elas serão registradas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Velasco.

O SR. FERNANDO VELASCO (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, volto a ocupar esta tribuna, na condição de representante da Amazônia, para manifestar minha inquietação acerca da medida adotada pelo Governo Federal, consubstanciada através do

Decreto n.º 97 850, do dia 20 proximo passado, alterando o Decreto n.º 91 237, de 8 de maio de 1985, que dispõe sobre a programação e a execução financeiras do Programa de Integração Nacional — PIN — e do Programa de Redistribuição de Terras e do Estímulo à Agroindustria do Nordeste — Proterra

A Constituição Federal em vigor, promulgada no dia 5 de outubro de 1988, estabelece, em seu artigo 192, § 2º

“Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições de crédito e por elas aplicados.”

A disposição refenda, Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, não deixa a menor dúvida a respeito do caráter imperativo de tais depósitos nos bancos regionais federais, não podendo, por via de consequência, ser interpretada como uma faculdade da União.

Poder-se-ia, quando muito, argumentar a necessidade de se definir, através de lei, a forma como esses recursos devam ser aplicados, mas nunca em relação aos depósitos em referência, dentre os quais se incluem os relativos ao PIN e ao Proterra, ambos voltados para as áreas de atuação da Sudam e da Sudene.

A despeito disso, todavia, o Decreto n.º 97.580, do dia 20 ultimo, mencionado no início deste pronunciamento, estabelece, de maneira drástica, que os recursos em questão, já transferidos ao BASA e ao BNB, deverão ser restituídos ao Banco do Brasil S.A., no prazo de noventa dias, conforme cronograma estabelecido pela Seplan

Não posso deixar de manifestar minha profunda estranheza em relação ao teor do citado decreto, marcadamente conflitante com o texto constitucional vigente, representando mais um duro e lamentável golpe às instituições regionais no caso atingidas, cujo fortalecimento tanto se reclama, pelo papel extraordinário que desempenham no processo de desenvolvimento de suas respectivas áreas de atuação.

Aliás, no tocante ao assunto objeto do presente pronunciamento, cabe aduzir que a Constituição Federal já vem sendo descumprida, pelo menos em relação ao prazo de permanência dos depósitos do PIN e do Proterra no Banco da Amazônia e no Banco do Nordeste do Brasil, haja vista que citado prazo, mesmo após a promulgação da nova Carta, continua sendo de 45 dias até sua liberação, quando, na verdade, já deveria obrigatoriamente ser mais elástico, ou seja, desde a captação, até a liberação final

Verifica-se, então, como não bastasse tal procedimento flagrantemente inconstitucional, altamente nocivo à saúde financeira das aludidas entidades, a preocupação de agravar ainda mais o problema, como se depreende da simples leitura do decreto reportado.

Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, dias atrás, ocupando esta tribuna no horário destinado ao Grande Expediente da Câmara dos Deputados, denunciei a iminente deterioração do patrimônio líquido do BASA, em decorrência de medidas adotadas pela Seplan, no

que tange ao empréstimo contraído por aquele banco no exterior, para repasse ao Governo do Estado do Maranhão, cujo pagamento vem sendo realizado pela refenda instituição, de forma injustificada.

Agora, com que insatisfação volto a me ocupar de decisões do Poder Central, contrárias aos lícitos interesses regionais, chegando mesmo a alvitrar a existência de um objetivo maior, qual seja o de enfraquecer até a mais completa debilidade os bancos regionais federais. Até prova em contrário, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, nada me leva a raciocinar de modo diferente.

Por derradeiro, infelizmente começo a pensar que todo extraordinário esforço desenvolvido pela Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de contemplar a sociedade brasileira com um texto constitucional capaz de minimizar as disparidades regionais, parece ter sido em vão.

O SR. EXPEDITO MACHADO (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito o registro de minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Deputada Beth Azize.

A SRA. BETH AZIZE (PSDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aproveito esta oportunidade para registrar e levar ao conhecimento desta Casa a situação de calamidade em que vive o Estado do Amazonas, hoje completamente tomado pelas águas e abandonado pelo Governo Federal. Somente na cidade de Manaus há 36 mil pessoas desabrigadas. No interior do Estado, a situação é desesperadora. A economia amazonense está totalmente desestabilizada, em razão das cheias que tomaram conta de metade das terras firmes daquele Estado.

Também é preciso denunciar que o Governo do Sr. José Sarney, sempre insensível à região Amazônica, continua insensível também à necessidade do povo amazonense e das autoridades do meu Estado, que até hoje não contaram com a ajuda de ninguém para amenizar o sofrimento do meu povo.

Na cidade de Manaus, temos a Zona Franca, projeto de desenvolvimento industrial. Em que pese ao Superintendente da Zona Franca conhecer, sentir e ver a necessidade dos desabrigados, que estão passando fome, até hoje S. S^a não tomou qualquer iniciativa em benefício daquele sofrido povo.

Sr. Presidente, vamos votar o plano da Previdência Social. Segundo informações do Líder do PMDB, em forma de substitutivo. Quero marcar minha posição, que acredito seja a da maioria da Casa. É preciso ter em conta que os aposentados do País não podem ser responsabilizados pela incompetência e pela corrupção do Governo Sarney. Se este governo não tem competência para cumprir o que está escrito na Constituição, não será a classe dos aposentados, que já deram tudo de si para promover o desenvolvimento da Nação, que agora será responsabilizada pelo que eles chamam de rombo da Previdência. Não existe

rombo na Previdência, mas roubo, porque o dinheiro público não é bem empregado. Não há seriedade ou justiça neste País.

Era o que tinha a dizer. (Palmas nas Galerias.)

Durante o discurso da Sr^a Beth Azize, o Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro

O Sr. Lélcio Souza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que determine a anotação de minha presença que, lamentavelmente, não foi consignada no painel eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa informa aos Srs. Parlamentares que esta é uma sessão do Congresso Nacional. As anotações são para as sessões da Câmara. A anotação correspondente à presença é dada do plenário. Se o Congressista não estiver presente no plenário na hora da votação, não há de ser a sessão do Congresso Nacional que será interrompida a cada momento para que o parlamentar que não colocou seu nome no painel venha fazer essa comunicação à Mesa do Congresso Nacional, que não pode ter qualquer interferência na sessão da Câmara dos Deputados.

Portanto, peço aos Srs. Parlamentares que façam a sua comunicação, se quiserem, por escrito, senão ficaremos aqui esperando que 495 Srs. Deputados façam a sua declaração de presença.

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas uma informação, diante da explicação que V. Ex^a acaba de dar. V. Ex^a falou que a votação no painel foi da Câmara dos Deputados. Pergunto: houve sessão da Câmara hoje?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa do Congresso Nacional não mandou votar; se alguém o fez, foi pelo hábito de votar na Câmara. Os votos no painel se referem à sessão da Câmara. Nas sessões conjuntas, sempre se constata quem está presente ou não através da verificação de **quorum**, se for pedida, ou pela lista de presença na portaria. A Mesa do Congresso Nacional aceita a lista de presença da portaria. Não precisa desta manifestação, que é exclusiva da Câmara.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão de ordem que formulo a V. Ex^a tem em vista esclarecer caso sobre seguinte aspecto.

Ontem, o Congresso Nacional derrubou dois vetos do Presidente da República, à política salarial e ao salário mínimo. Hoje, na sessão matutina do Congresso Nacional, foi levantada uma questão de ordem pelo ilustre Deputado Euclides Scalco sobre o procedimento em relação às Medidas Provisórias nºs 70 e 71, advogando que V. Ex^a poderia adotar a prejudicialidade para essas medidas provisórias.

Levanto agora, Sr. Presidente, a seguinte questão de ordem: essas duas medidas provisórias precisam ser rejeitadas pelo Plenário do Congresso Nacional. É necessário, portanto, sejam incluídas na pauta para que, através do voto soberano deste Plenário e é importante que a Casa tome conhecimento disso — possamos rejeitá-las, porque inclusive elas estão em vigor.

É necessária uma posição clara do Congresso Nacional pela rejeição dessas duas medidas provisórias, para dar consequência à nossa decisão de ontem em relação aos vetos derrubados, no caso da política salarial e do salário mínimo.

Como essa questão foi levantada pela Liderança do PSDB, gostaria de saber qual a sua decisão e qual o conhecimento que V. Ex^a dará a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quando as duas medidas chegarem ao exame do Plenário, a Mesa decidirá.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — E elas estão na pauta de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, estão na pauta, porque devemos votar todas as medidas, inclusive esta.

O Sr. Messias Góis — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Messias Góis.

O SR. MESSIAS GÓIS (PFL — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece-me que não posso apresentar uma emenda de retificação ao art. 13 do Projeto Substitutivo da Medida Provisória nº 63. No entanto, se não houver correção desse artigo, por acordo de Liderança ou qualquer mecanismo que seja acionado, a Previdência deixará de arrecadar recursos imensos, por não constar do texto a exigência da solidariedade responsável dos Estados e Municípios.

Ocorre que, hoje, a administração pública estadual e, principalmente, a municipal, deixam de recolher a contribuição devida à Previdência Social. A penalidade é um desconto do Fundo de Participação, mas o responsável, o administrador público que não cumpre com seu papel, nada sofre.

Em seu parecer, o Deputado Raimundo Bezerra aborda apenas a responsabilidade da

empresa, da administração pública vinculada à União. O Estado e o Município deixam de sofrer penalidades.

Sr. Presidente, queremos que a Previdência conte com todos os recursos que lhe são devidos, que haja responsabilidade dos administradores públicos estaduais e municipais, que são obrigados a recolher à Previdência as devidas contribuições.

Solicito a V. Exª que se dirija às Lideranças partidárias, a fim de que haja entendimento e se proceda a alterações, seja através de emendas de redação, seja por ato do Relator. Enfim, é preciso que a Previdência não seja prejudicada por um ou outro administrador público que não tem responsabilidade e não paga seus débitos previdenciários. Com relação a estes é que levanto a questão de ordem, para que V. Exª decida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai examinar o problema. Lembro, porém, que a medida provisória a que V. Exª se refere tem prazo até o dia 2 de julho. Estamos no dia 29 de junho. Portanto, a Comissão já concluiu seus trabalhos. Evidentemente, é muito difícil, a esta altura, aceitar emenda, mesmo que seja corretiva. V. Exª suscita uma questão de ordem que deve ser examinada, em primeiro lugar, pelos membros da Comissão.

O SR. MESSIAS GÓIS — Daí por que, Sr. Presidente, peço a V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, que leve esse problema à Comissão que está examinando o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A esta hora, a Comissão já se dissolveu.

O SR. MESSIAS GÓIS — Mas existe pelo menos um Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quando a medida provisória entrar em debate V. Exª renovará o seu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA SÁ (PRN — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, serei muito breve, abrindo mão do meu tempo, porque quero que seja logo votada a Medida Provisória nº 63, para que todos os aposentados e pensionistas possam retornar à sua terra. Eles já foram contemplados ontem com a derrubada do veto do salário mínimo, numa decisão memorável do Congresso Nacional.

Se aprovarmos o item 2 da pauta, que é o Projeto de Lei de Conversão nº 10, estaremos automaticamente derrubando a Medida Provisória nº 63. Com a derrubada do veto, teremos, a partir do próximo mês, o salário mínimo vinculado aos benefícios da Previdência Social e não desvinculado, como queria o Governo, alegando não haver recursos. O Governo que deixe de aplicar recursos na Ferrovia Norte—Sul, jogando dinheiro fora, e pague justa e dignamente os aposentados e pensionistas de nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, no dia 20 de junho, o Município de Caxias do Sul comemorou o transcurso de mais um aniversário de sua emancipação política.

Incrustado na serra nordeste do Rio Grande do Sul, nesses 99 anos de governo local, em que a comunidade dirige os seus destinos, o Município cresceu e conquistou uma posição de destaque, não só na vida do Estado, como na vida nacional. Muitos têm sido os desafios, mas trabalhar, lutar e se esforçar bastante foi o que sempre pautou a vida dos caxienses, desde a época em que os primeiros imigrantes italianos se instalaram na região. E, hoje, graças à participação ativa, ao arrojo, à persistência e organização da comunidade, que, trabalhando unida, construiu seu progresso, sem se descuidar da preservação das tradições, dos costumes e da história de seu povo, Caxias do Sul é o mais importante pólo industrial do interior do Estado, sendo destacado centro comercial e turístico da região vinícola gaúcha.

No próximo ano, em 1990, Caxias do Sul estará festejando os 100 anos de sua emancipação. A "Folha de Caxias", já a partir de junho deste ano, com vistas ao centenário da criação do Município, iniciou a publicação, em suplemento especial, de um projeto cultural sobre a história de nossa terra e sua gente. O projeto, iniciativa digna de aplauso, tem pesquisa e texto do professor Mário Gardelin, um dos mais competentes pesquisadores gaúchos.

Assim, Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, considerando o mérito desse renomado pesquisador e o valor intrínseco do estudo realizado, que representa inclusive valioso subsídio para todos os estudiosos da imigração italiana em nosso País, e ainda como justa homenagem ao povo de minha terra, solicito a transcrição nos Anais do Congresso Nacional desse trabalho, o primeiro da série a ser publicada na "Folha de Caxias", que tem por título "A viagem dos imigrantes em 1875".

PUBLICAÇÃO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Já transcorreram 114 anos, desde que foi iniciada a imigração italiana, de massas, destinada ao povoamento do Rio Grande do Sul. São praticamente seis gerações. Isso quer dizer que, dos participantes diretos, já não há sobreviventes e nem mesmo da primeira geração. Em outras palavras, significa que a reconstituição dos fatos ligados à saída, a viagem, embarque e desembarque, identificação dos pontos de partida e de chegada, bem como do navio, se a família não deixou memórias, tem de ser feita reconstituindo o percurso efetuado. E isso, evidentemente, comporta uma série de dificuldades, que demandam tempo, paciência e recursos. De outra parte, com o êxito obtido pela colonização e a expansão dos centros urbanos, o interesse em co-

nhecer esses detalhes cresce de geração a geração, primeiramente por razões de ordem efetiva, e depois em função histórica.

Com vistas a nossa imigração, ainda está por realizar-se o levantamento, na Itália, da estrutura de propaganda montada, por exemplo, no Vêneto, Trentino e Lombardia, de onde partiram em grande parte os nossos povoadores, embora ela tenha, em fase posterior, existido em outras regiões da península. Temos informações de estudos realizados por esse infatigável pesquisador que é Renzo Grosselli, autor de três obras antológicas sobre a presença trentina no Brasil. Entre nós, se documentação existir, deve encontrar-se nos arquivos ministeriais ou em poder de particulares.

As referências que possuímos, e que constam de depoimentos individuais, ou de estudos realizados por ocasião das festividades do cinquentenário (1925), falam de generalidades: o aliciamento do imigrante, com a promessa de terra, ajuda e perspectiva de futuro. Essas promessas, baseadas em garantias reais do governo brasileiro (e cumpridas), foram exageradas, ampliadas e douradas pelos agentes, todos comissionários. São eles os responsáveis pela criação do mito da "Mérica", que tanta desilusão causou. Deduz-se, desses depoimentos, que os imigrantes, tanto quando possível, buscavam viajar em grupo, pois dessa forma podiam ajudar-se mutuamente. E aqui, uma vez chegados, tentavam ainda encontrar-se com vizinhos conhecidos antes da partida.

2 — Pesquisas sobre a viagem

O autor destas notas recebe diariamente telefonemas indagando a respeito da procedência de imigrantes, aqui apontados no século passado. Entende, por isso, que há realmente interesse, não apenas histórico, em adiantar algumas informações.

Podemos começar pelo ponto de partida. Para os imigrantes destinados ao Rio Grande do Sul, quase sempre iniciamos numa pequena localidade (comune). Via de regra, os familiares mais idosos e recordam. Identificado o ponto de origem, há duas fontes documentais: uma é a anagrafe, que é o registro civil, vinculado ao município, mas que normalmente vai até fins do século XVIII. A segunda fonte é o registro paroquial, e aí, com sorte, tempo e amigos, especialmente amigos, pode-se afundar nos séculos, indo, na reconstituição de árvore genealógica, muito longe. Dois exemplos são costumeiramente citados: os Rizzon e os Vanin, ambos procedentes de Cismon del Grappa, província de Vicenza, Região do Vêneto. Tanto os párocos com os síndicos (prefeitos) respondem prazerosamente aos pedidos. Era ali, na comune, que normalmente os imigrantes perparavam os seus documentos. Nem sempre porém, ficavam cópias. É comum haver nos registros uma parca anotação: "Passato in América" ou "Sono in América". Um que outro município pode identificar o país de chegada. O normal, entretanto, é o vazio. Por isso, partindo de fontes familiares

italianas, em muitos casos, é difícil reconstituir a viagem.

Os imigrantes, como dissemos, gostavam ou precisavam viajar em grupo. Deixado o município de origem, transferiam-se a cidade mais próxima, onde houvesse trens. E nestes seguiam diretamente aos portos marítimos. E aqui onde, ainda, deve existir documentação, que pode reconstituir os passos da viagem. Não temos conhecimento, entretanto, de que tenham sido feitas listas. As saídas, em grande parte, ocorreram em Gênova ou em portos franceses. Pessoalmente, não temos qualquer experiência neste campo.

Nas memórias escritas em 1925, fala-se que a maior parte dos navios que trouxeram imigrantes eram de bandeira francesa. É claro que os navios, para seu controle, tinham a nominata dos passageiros. Indago onde se encontraria a documentação, que forçosamente foi recolhida aos arquivos. Ela nos interessa, pois, como é fácil de compreender, possui dados de grande interesse direto.

3 — Documentação Consular

Fica em aberto para o nosso leitor saber se existe documentação consular, com a concessão de vistos. Neste caso, é provável que também possam ser encontrados registros. Neste campo também, infelizmente, nada apuramos, em todas as nossas leituras. E não se trata apenas de consulados brasileiros, mas também italianos. Acreditamos que haja muitos relatórios, aguardando publicação ou pesquisa.

O leitor sabe que estamos nos referindo à viagem e, conseqüentemente, à busca de dados sobre as famílias que partiram. Permita-nos, entretanto, observar que documentação, geral, sobre emigração existe às toneladas, tanto em Roma como nos arquivos brasileiros. A respeito deste assunto, podemos dar testemunho direto. Ocorre, porém, que as regiões povoadas maciçamente por imigrantes só agora estão começando a ampliar o interesse no estudo e maior documentação. Por isso trata-se de papéis que nem sempre são lidos, pois o interesse deles é ainda circunscrito. Tanto os cônsules como os embaixadores têm enviado relatórios minuciosos, quer em relação a visitas, quer à situação em geral.

4 — Porto de chegada

Quando o imigrante desembarcava no Brasil, em condições normais, submetia-se às exigências da burocracia, como não podia deixar de ser. Grande parte (nem toda) da documentação daí resultante se encontra recolhida ao Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro. Aí constam os nomes dos imigrantes, com suas esposas e filhos. Muitas vezes há o nome do navio e a modalidade com que foram encaminhados. São milhões e milhões de nomes, que demandam um esforço muito grande de pesquisa. Felizmente, os funcionários são muito pacientes e generosos, na busca dos imensos e empoeirados códices. É de observar, entretanto, que nem tudo está aí: havia registros também em outros portos e se a família não guardou lembranças concretas do percurso

da viagem (o que quase sempre aconteceu), encontramos grandes vazios, que não podem ser preenchidos.

Quanto aos nossos imigrantes, que vêm à Colônia Caxias, além do registro em repartições do Rio de Janeiro, podemos encontrar dados em Rio Grande e em Porto Alegre. Neste último caso, a documentação mais acessível, com primoroso atendimento, se acha no Arquivo Histórico.

Da viagem, de Porto Alegre até São Sebastião ou Feliz, há em famílias de ascendência alemã nominatas de imigrantes, transportados em lombo de burro. São documentos realmente preciosos, preservados de geração a geração.

5 — A Documentação em Caxias

Chegados à sede da colônia, os imigrantes recolhiam-se ao Barracão, alojamento comum. No mesmo dia ou no dia seguinte, eram registrados. Segundo tudo indica, os nomes não eram diretamente lançados no respectivo livro, que para nós passa a ter um valor inestimável. Provavelmente, eram feitas listas, as quais, mais tarde, eram passadas a limpo. Daí pode haver enganos: Antonio passa a ser Antonia, a idade pode perder um algarismo, etc. Se o escrivão entendia o italiano, os erros com grafia eram menores. Se era duro de ouvido (o que muitas vezes acontecia), teremos um festival de enganos. Mesmo assim, esse registro, conhecido como "Labirinto", é de um valor incomum para as nossas famílias, como a publicação parcial que faremos nesta edição da **Folha de Caxias** vai demonstrar.

Com vistas à data de chegada, entretanto, temos outra documentação. Trata-se do primeiro recenseamento feito na colônia, nos primeiros anos, entre 1880 e 1884. Segundo tudo indica, o recenseamento era feito através de depoimentos verbais. Em consequência, há enganos manifestos, que exigem um estudo crítico caso a caso. Como fonte documental, a partir de certo momento, entretanto, é o Labirinto que inspira mais fé.

Cabe alertar ao leitor que há muito documento ainda desconhecido, isto é, que não foi localizado pelos pesquisadores. Desta forma, mesmo tendo-se uma data aparentemente exata, sempre é possível encontrar discordâncias.

6 — O Labirinto

Labirinto é um códice, que se encontra no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Nele constam os nomes dos primeiros imigrantes chegados a Caxias. Falamos em primeiros imigrantes porque o povoamento aqui tem diversas fases, ainda não perfeitamente periodizadas. Como dissemos, nem sempre o Labirinto segue a ordem cronológica. É por isso que acreditamos que ele foi escrito transcrevendo listas de imigrantes.

Do Labirinto, por orientação de frei Rovilio Costa, está sendo preparada uma edição, que esperamos seja posta no mercado em breve.

Para a nominata que estamos dando, agora, servimo-nos do trabalho realizado por mons.

João Mana Balen. Como se trata de listas publicadas pela imprensa, corre-se o risco de equívocos, normais nesses casos. Tem, entretanto, uma vantagem, até sobre o original. É que mons Balen conhecia pessoalmente elevado número de famílias e de imigrantes, que ainda se encontravam vivos quando ele estudou e viveu em Caxias do Sul.

A primeira data, com a chegada de imigrantes, é de 20 de maio de 1875. Antes, entretanto, como veremos, há nomes que não apresentam o dia da chegada. É que a escrituração da colônia nem sempre foi feita dia a dia. E, em segundo lugar, a sede da administração não se encontrava em Nova Milano, para onde foi transferida mais tarde. Documentos oficiais provam que os colonos receberam auxílio do governo, nos meses de abril, maio e junho de 1875. Isso significa que já se encontravam no Rio Grande do Sul desde começos de abril, provavelmente em Feliz ou ainda Porto Alegre. Sobre isso precisamos localizar mais documentos. A tradição oral, conservada na família Radaelli, falava que partiram da Europa 27 famílias. Essas se concentram em Feliz ou arredores e daí é que sobem ao planalto. Se a viagem iniciou em 8 de janeiro de 1875, segundo D. José Barea, a data de chegada corresponde exatamente ao mês de abril, pois foram três meses de navegação, em navio a vela.

7 — A Primazia dos Radaelli, Sperafico e Crippa

Nova Milano, em sua praça, apresenta-nos uma das mais belas homenagens prestadas aos povoadores. Num cenário profundamente florido, lá estão, em bronze, os passaportes dos três primeiros imigrantes com suas famílias. A leitura do depoimento dom José Barea, no livro do cinquentenário, entretanto, pode levar a conclusões erradas. Daria a impressão de que só essas três famílias teriam partido de Olmare, Monza, em 1875, e que elas isoladamente chegaram ao Rio de Janeiro, Rio Grande e Porto Alegre, desta última cidade partindo com destino a Feliz e, logo mais, planalto.

Na verdade, a primazia se verifica apenas em relação ao ponto de partida, que é o alojamento, então existente, na hoje cidade de Feliz, famosa pelos seus consagrados festivais do choppe. Aí se encontravam certamente desde começos de abril, reunidos, os imigrantes que, anteriormente haviam partido da Lombardia, isto é, da hoje região de Milão. Deviam aguardar o momento de subir a serra e localizar-se no altiplano. Por razões que ainda devem ser apuradas, os engenheiros não haviam iniciado a demarcação dos lotes, embora se trabalhasse no reconhecimento das terras desde antes, conforme se lê em vários números de "A Reforma". As famílias estavam praticamente inativas e são os piores momentos da imigração: mantidas pelo governo, ansiavam ver sua terra e começar, de imediato, os trabalhos da derrubada da mata e do plantio.

É aí que a tradição começa a narrativa, que hoje constitui motivo de encanto e que foi adequadamente festejada no centenário. En-

tra em cena Luiz Antonio Silva Lima, nome pomposo (de famílias nobilíssimas lusitanas), e ele consegue fazer com que os Radaelli, Sperafico e Cippa se antecipeem na subida aos demais. Só conhecemos o depoimento de D. José Barea a esse respeito. Ele, em síntese, nos conta a saída de Olmate, Monza, a chegada ao Rio da Janeiro e a caminhada para o planalto. Os engenheiros não haviam ainda aberto o caminho. Da metade para a frente, os três chefes de família tiveram que carregar os seus pertences nos ombros. Chegando, só encontraram a cabana do índio, conhecido mais como Luiz Bugre (termo que ele detestava.) Dom José não entra em detalhes, que hoje aguçam nossa curiosidade. O autor destas notas falou longamente com Félix Radaelli e publicou, em várias oportunidades, o relato Luiz Antonio Silva Lima conhecia as colônias alemãs. Simpatizara com os italianos e desejava abrir, nas novas colônias (cujos territórios lhe eram familiaríssimos), uma bodega. Convenceu, de alguma forma, aos três chefes de família e estes se anteciparam, confiados na sua palavra. Luiz alojou-os em sua casa e deu-lhes assistência muito maior que a esperada. Poucos dias após, cerca de 20, muitas outras famílias chegaram. Eram as acampadas em feliz. E o povoamento tomou seu curso normal.

Luiz Antonio Silva Lima tem uma longa história, que recebeu aprimorado tratamento de parte de mons. Gandsweidt e serviu de pano de fundo a Fidelis Dalcin Barbosa e Zulmiro Lino Lermen em narrativas, que subsidiaram o seu conhecimento. Era caigangue, aprisionado aos oito anos, num assalto a uma roça de milho. Foi criado por Mathias Rodrigues da Fonseca, um prospero e bondoso fazendeiro. O bugrinho foi batizado, aprendeu o português e o alemão, conservando seus conhecimentos de caigangue. Atritou-se com os imigrantes germânicos e participou do seqüestro dos Von Steg (descendentes dos nobres Von Amoringer.) Viveu no meio dos italianos e terminou afogando-se, quando tentava atravessar, boiando (não sabia nadar), o rio das Antas. Para os italianos, ele foi um amigo e colaborador.

PRIMEIRAS FAMÍLIAS CHEGADAS A CAXIAS DO SUL

NOTA — Via de regra, procedia-se o assentamento da chegada por famílias, aparecendo o nome do marido, da esposa e dos filhos, com as respectivas idades e estado civil. Declaravam-se solteiros mesmo as crianças. Para comodidade de leitura e de consulta, pois este suplemento será conservado, anotaremos o sobrenome em versal, passando aos nomes e indicando as idades, com a aposição do algarismo. Assinalaremos se a pessoa é solteira quando o leitor, a nosso modo de ver, pode ser induzido em engano. A nominata dos povoadores foi publicada no III tomo do Anuário de Imigração e Colonização, benemerita iniciativa de Luiz Compagnoni. A compilação e de mons. João Maria Balen. Começa com os nomes dos que figuram sem indica-

ção do dia da chegada, passando a 20 de maio de 1875. Não indica o local da Colônia, como ponto de referência. É fora de dúvida de que os Crippa, Radaelli e Sperafico são os primeiros a deixar Feliz e a chegar a Nova Milano. As listas foram organizadas posteriormente e ainda não foi controlada sua presença nos documentos referentes aos pagamentos de auxílios.

Radaeli Giovanni, 52; Mana, 41, Saule, 18 (s); Francesco, 17; Angelo, 14; Luigia, 12, Carlo, 11; Gaetano, 9; Antonio, 8; Giuliano, 5; e Agostino, 3
Crippa Emilio, 41; Mana, 31; Gaetano, 27 (s)
Crippa Pietro, 44; Maria, 36; Ambroggio, 8; Mana, 7; Enrico, 7; Enrico 5, e Luigia, 4
Casaghi Carlo, 43; Colomba, 35; e Carolina, 7
Barreta Francesco, 29; e Emilia, 21
Boratti Giovanni, 23; Teresa, 26; Francesco, 56, casado; e Adelaide, 48, solteira
Boratti Carlo, 50; Carolina, 48; Natale, 18 (s), e Fiorina, 9.
Sacchini Natale, 39; Luigia, 25, e Giuliana, 7
Pegoretti Eugênio, 22, solteiro
Cassiraghi Angelo, 40; e Petronilla, 25
Brambilla Pasqual, 33; e Rachele, 30
Perez Agostino (espanhol), 40; Isabel, 29; e Feliciano, 4
Brambilla Luigi, 33; Giuliana, 30, Pasquale, 7, e Felice 4.
Barbieri Giovanni, 52; Luigia, 52; Clemente, 22 (solteiro); Rosa, 14; Angelo, 11, e Luigia, 8.
Ratotti Giacomo, 38; e Angela, 30 (Argentina).
Lamperti Giacomo, 20, solteiro
Teruzzi Colli, 20, solteiro
Fernandes Francisco, 23, espanhol, solteiro
Fraga José A., 25; e Antonia, 18
Ribeiro Francisco, 20, solteiro, espanhol

Chegados a 20-5-1875

Gomes Manoel, 30, solteiro, espanhol.
Ferreira José, 24, casado; e Dominica, 25, casada, austríaca.
Marques Julio, 25, solteiro, espanhol
Cerroni Carlo, 22; e Anna, 18, casada, austríaca.
Varela Ramão, 17, solteiro e espanhol.
Porta Luigi, 26, solteiro.
Missaglia Zacaria, 19, solteira.
Castaldi Paolo, 23; e Bambina, 21
Combo Ambroggio, 29, solteiro.
Mauri Pietro, 21, solteiro
Magine Angelo, 26, solteiro.
Colombo Antonio, 28, solteiro.
Vergani Carlo, 28, solteiro.
Cervasoni Luigi, 26, solteiro.
Maggini Francesco, 32, solteiro
Andrezzoni Cornelio, 27, solteiro
Andrezzoni Alessan, 25, solteiro.
Colombo Angelo, 33, casado; Mana, 31, e Giuditta, 3.
Marianni Antonio, 20, casado; e Giuseppina, 17.
Colombo Giovanni, 20, solteiro
Jacob Saint Martin, 26, solteiro, francês

Bigliardi Chiafredo, 25, solteiro.
Salmoni Agostino, 32, solteiro
Sperafico Luigi, 38, casado, Angela, 37; Giovanni, 13, Celestina, 12; Angela, 9; Antonio, 6; e Giuseppina, 3
Roy Jean, 39, casado, francês, Francisca, 39; Anna, 14; Armand, 8; e Enn, 4
Tomaso Benedetto, viuvo, 38; Giorgio, 18, solteiro, e Eugenio, 12
Roy Parrant Jean, 39, viuvo; Gabriela, 9; e Edmond, 8
Bascon Antonine, 22, solteiro
Zanardi Giuseppe, 39, solteiro
Francesco S. Agost, 47, solteiro.
Manuel Domin Esteves, 28, solteiro
Coloni Filippo, 26, solteiro
Radaeli Tommaso, 39; e Maria, 26
Crippa Stefano, 22, casado; Ant. Natalina, 18, casada
Caviraghi Luigi, 28, solteiro
Crippa Carlo, 24; e Antonia, 20
Barolome Champion, 30; Leopoldina, 24 (francesa); e Eugenio, 3
Jean Baptiste Fortune, 43, solteiro
Coulon Rene, 45; Clance, 41; e Paulo, 11.
Piccon Ramon, 40, solteiro, espanhol.
Jean Marie Carnere, 20, solteira.
Psola Luigi, 26, solteiro
Sardi Gaspare, 28, solteiro.
Ferrari Giacomo, 31, solteiro
Boccardi Carlo, 42; Catanna, 32; Guido, 11; Carolina, 8, e Girolamo, 3
Mauri Carlo, 39, Luigia, 36; Francesca, 6, Mana, 4; Alfredo, 2; e Cristina, 1
Conzi Severino, 21, solteiro
Lanot Jean, 32, solteiro
Sangalli Enrico, 20, solteiro
Angeli Giuseppe, 36, solteiro.
Faccinolo Angelo, 21, solteiro.

Chegados a 6-11-1875

Boniatti Giovanni, 52, Clementina, 48; Emanuele, 18 (s); Francesco, 17 (s); Angelo, 15; Giuseppe, 12, Giacinto, 9; e Celeste, 5.
Pergher Lorenzo, 28, Domenica, 26; e Roberto, 2
Palentini Giovanni, 51; Maria, 37; Giovanni Battista, 10; Domenico, 9, Mana, 5; Domenica, 7; Beniamino, 2, e Giacinto, 1
Broglio Antonio, 66, Maria, 55; Domenico, 20 (s), e Giacomo, 19 (s)
Piosa Ferdinando, 34; Teresa, 26, e Enrico, 1
Capeleti Giacomo, 35, Luigia, 34; Francisca, 4; e Ricardo 2
Penni Antonio, 52; Teresa, 46; Giacomo, 16; Jose, 12, Mana, 10; Liberata, 7
Maure Giuseppe, 38; Maria, 32; Domenica, 4, Rosa, 2, e Benvenuto, 1
Boschio Giovanni Battista, 47; Teresa, 45; Massimo, 12; Prassede, 7; Giuseppe, 4; e Domenico, 1
Lasta Giuseppe, 33, Francesca, 27; José, 8; e Domenico, 2
Mauli Giuseppe, 26, solteiro.
Mauri Pietro, 46, solteiro.
Barbieri Domenico, 40; Irene, 35; Natale, 7; e Maria, 2
Rizzi Domenico, 23, Luigia, 22; e Rosa, 1.
Tenuti Angelo, 32; Catarina

Sembrani Simone, 56; *Domenica*, 52; *Giuseppe*, 22, solteiro; e *Simone*, 14.

De Gasperi Antonio, 54; *Luigia*, 44; *Maria*, 15; *Francesco*, 14; *Agostino*, 11; e *Maria*, 4.

Battistella Antonio, 31; *Luigia*, 29; *José*, 4; e *Gisé*, 2.

Perottoni Eustachio, 28; *Rosa*, 21; e *Artur*, 1.

Bortoletti Andrea, 52, viúvo; *David*, 18; *Ricardo*, 16; *Rafaela*, 15; *Carolina*, 11; *Abramo*, 9; *Maria*, 7; e (+ 28-12-77) *Giovanni*, 5.

Onzi Higino, 46; *Domenica*, 46; *Isidoro*, 21; *Basílio*, 14; *Giacomo*, 11; e *Luigi*, 6.

Postali Albino, 25; *Rosa*, 25; e *Domenica*.

Perotti Francesco, 52; *Domenica*, 52; *Francesco*, 21, solteiro; *Giuseppe*, 11; e *Giobattista*, 7.

Chegados a 30-11-1875

Boller Antonio, 32, solteiro.

Joaquim Bartolomeu, 31; e *Catarina*, 30.

Eccher Domênico, 38; *Eleonora*, 37; *Osvaldo*, 16; *Constantino*, 12; *Eugênio*, 9; *Basílca*, 9 e *Genoveffa*, 5.

Bertotti Giovanni, 36, casado; *Domenica*, 54, casada; *Alfonso*, 18; *Rosa*, 10; e *Giovanni*, 9.

Bertotti Antonio, 36, *Filomena*, 45; *Rosa*, 6; *Maria* 4; e *Benjamino* 2.

Bertotti Pietro, 63; *Madalena*, 45; *Maria*, 28 e *José*, 4.

Pola Giovanni, 51; *Luigia*, 61; e *Ferdinando*, 15.

Pola Giovanni Filho, 21; e *Maria*, 17.

Wirginteiner Max, 52, viúvo; *Francisco*, 16; *Ursula*, 14; *Genoveva*, 12; e *Raimundo*, 9.

Wirginteiner Giuseppe, 29; e *Maria*, 20.

Perini Francesco, 46; *Maria*, 46; e *Anna*, 13.

Zeni Giuseppe, 30; *Julietta*, 22; *Luigia*, 10; e *José*, 1.

Bampi Domênico, 36, *Raquel*, 37; *Amabile*, 7; *Massimiliano*, 2; e *José*, 1.

Lazzari Alberto, 32; e *Elisabetta*, 19.

Tamanni Lorenzo, 39; *Madalena*, 28; e *Pietro*, 5.

Bampi Francesco, 59; *Teresa*, 59; *Francesco*, 28, solteiro; *Ângela*, 29, solteira; *Giobattista*, 24; solteiro; e *Anna*, 22, solteira.

Costelletti Giovanni, 51; *Catarina*, 41; *Fiori*, 16; *Rosa*, 14; *Catarina*, 41; *Fiori*, 16; *Rosa*, 14; *Catarina*, 10; *Giovani*, 4 (+ 4-7-77); *Giuseppe*, 2; e *Policarpo*, 6.

Casagrande Marcello, 32; e *Fortunata*, 23.

Çagolo Antonio, 32; *Constanza*, 40; *Margarita*, 6; e *Pietro*, 4.

Rizzi Giacomo, 34; *Rose*, 32; *Francisco*, 10; e *Luigia*, 8.

Pergoli Francesco, 22; solteiro.

Carpo Giovanni Batista, 32, solteiro.

Angeli Antonio, 23; e *Catarina*, 19.

Chegados a 3-2-1876

Tramosini Antonio, 50; *Sara*, 28; e *Emanuele*, 7.

Boschetti Giuseppe, 28; e *Domênica*, 26.

Bertotti Giacomo, 24, solteiro.

Bertotti Pietro, 24; e *Hermínia*, 19.

Rizzi Luigi II, 36, solteiro.

Bertotti Giacomo, 25, solteiro

Bertotti Carl Anton, 21, solteiro.

Lazzaretti Francesco, 30; *Carolina*, 26; *Elisabet*, 6; *Lazarca*, 5; e *Maria*, 3.

Mariani Domenico, 50, viúvo; e *Carlo*, 12.

Marianni Giuseppe, 23; e *Carolina*, 23.

Colombo Giuseppe, 62; e *Luigia*, 58.

Colombo Luigi, 23, *Luigia*, 26; *Natalia*, 5; *Rosa*, 3; e *Carlo*, 2.

Serafino Ferdinando, 25; e *Ottília*, 23.

Perottoni Agostinho, 35; *Giovanna*, 28; *Rosa*, 7; e *Egídio*, 3.

Betti Antonio, 49; *Domenica*, 45; *Fornata*, 18; *Giuseppe*, 15; *Teresa*, 12; *Angelo*, 10; e *Enrico*, 7.

Fossatti Francesco, 44; *Giuseppa*, *Luigi*, 18; *Andrea*, 11; *Maria*, 8, e *Pietro*.

Chegados a 10-4-1876

Ricalcati Angelo, 28; *Cristina*, 28.

Rizzi Ermenegildo, 36, solteiro.

Zamboni Batista, 58; *Margherita*, *Domenica*, 14; e *Giobattista*, 5.

Franchini Giovanni, 26, solteiro.

Chegados a 19-2-1876

Romitti Gio, *Pietro*, 19, solteiro.

Alberto Agostino, 25, solteiro.

Bergamo Angelo, 22, e *Paola*, 20, casados

Chegados a 8-3-1876

Tartarotti Rosa, 46, viúva; *Maria*, solteira; *Guilherme*, 17, solteiro; *Giacom*, 15; *Octávio*, 11.

Vittorazzi Antonio, 50; *Catarina*, 4; *Albino*, 18, solteiro e *Bartom*, 13

Chegados a 16-3-1876

Scrinzi Augusto, 22; *Prassede*, 23.

Carotti Gualterio, 13, solteiro.

Chegados a 12-4-1876

Gabrieli Batista, 42; *Teresa*, 42; *Giuseppe*, 19; *Prassede*, 2.

Broilo Bartolo, 15, solteiro.

Tomasi Edigio, 40; *Rosa*, 34; *Maria*, 5; e *Luigi*, 3.

Perotti Leonardo, 28; *Luigia*, 32.

Chegados a 21-4-1876

Perotti Pietro, 36; *Lucia*, 23.

Vedovelli Luigi, 25, solteiro

Giorgi Michele, 32.

Keller Giuseppe, 38; *Anna*, 38, *Valentino*, 10.

Chegados a 22-4-1876

Tomasi Alberto, 35; *Catarina*, 35; *Agenlo*, 7 e *Pietro*, 4.

Chegados a 1-6-1876

De Gasperi Bartolomeu, 33; solteiro.

Baldessanni Luigi, 20, solteiro.

Buckolz Carlos, 23, solteiro.

Duval Iraclo, 40, viúvo; *José*, 12; *Pedro*, 11.

Bettini Francesco, 30; *Albina*, 30.

Salvador Andrea, 36; *Helena*, 28; *Margarita*, 10.

Basso Matteo, 30; *Ursula*, 30; *Domenico*, 4; *Giacomo*, 2.

Forlin Constantino, 28; *Antonia*, 27.

Vieceli Antonio, 36; *Bortola*, 28; *Giovanna*, 2.

Vieceli Giovanni, 31, solteiro

Sebben Angelo, 26, solteiro.

Sebben Andrea, 14

Susin Andrea, 51; *Lucia*, 45; *Giovanna*, 14;

Angelo, 11; *Bortolo*, 9, *Giovanni*, 6; *Luigi*, 3

Susin Vincenzo, 23; *Margarita*, 20. (*Vicenzo* Su-

sin, após ter ficado viúvo, entrou para a Ordem dos Monges Camaldulenses, em Ana Rech,

do Rio Grande do Sul, falecendo em 1938 no Mosteiro de Calmadoli, na Toscana, Itália,

para onde seguiu no ano de 1925. Um filho seu, André, caxiense, ordenou-se sacerdote,

entrando na Congregação dos Padres Palotinos, em Porto Alegre, em 29-9-1903). — Nota

de mons. João Maria Balen

Zucco Domenico, 26, solteiro.

Crivellatti Angelo, 40; *Maria*, 36; *Luigi*, 15; *Giovanna*, 12.

Rech Gottardo, 50; *Antonia*, 33; *Angelo*, 14; *Giovanna*, 12.

Tomé Giovanni, 40, solteiro

Casagrande Domenico, 26, *Maria*, 20.

Valassini Michele, 35; *Maria*, 35.

Dallegrove Antonio, 42; *Maria*, 32; *Lucia*, 6; *Paola*, 4.

Deboni Giovanni, 32; *Marcellina*, 26; *Vitorio*, 4; *Vittoria*, 2.

Zolletti Giovanni, 30; *Amália*, 26;

Conte Girolamo, 55, solteiro.

Tizian Giovanni, 42, solteiro; *Tereza*, 30.

Bombassaro Bortolo, 27, solteiro.

Ampezan Giacomo, 38; *Anna*, 37; *Giacoma*, 7; *Oliva* 6; *Vittorio*, 3; e *Vincenzo*, 6 meses.

Garbin Domenico, 40; *Maria*, 37; *Cecília*, 11; *Maria*, 9; e *Rosa*, 6.

Vianesi Giacomo, 23, solteiro

Capetto Domenico, 36, solteiro.

Chegados a 30-7-1876

Vasques José Maria, 25, solteiro e espanhol. *Watter* Francisco, 30, casado, alemão; *Antonia*, 32; *Ema*, 7, *Francisca*, 2.

Chegados a 20-6-1876

Jose Czarkrt, 41, solteiro.

Shmitz Jacob, 48; *Margarita*, 42; *Maria*, 20; *Pedro*, 18; *Margarita*, 16; *Catarina*, 14; *Maria*, 12; *Ana*, 8; *Johan*, 6; *Ana*, 3

Chegados a 7-6-1876

Pfeifer José, 36; *Anna*, 28; *Augusto*, 6; *Maria*, 4; *Joham*, 2.

Chegados a 30-5-1876

Cavighari Silvestro, 62, viúvo; *Angelo*, 23, solteiro; *Maria*, 21, solteira.

Cavighari Alessandro, 56; *Giuseppa*, 50; *Luigi*, 14; *Rosa*, 10; *Angela*, 7.

Nova Martino, 40; *Giuseppa*, 25.

Pessini Agostino, 32; *Maria*, 21.

Barrozzetti Giosué, 24, solteiro.

Monticelli Luigi, 28; *Maria*, 20; *Ida*, 10 meses.

Brusa Severo, 20; *Isabela*, 19.

Balzanetti Gaetano, 26, solteiro.(20)

Prato Giacomo, 26, solteiro.

Prato Vincenzo, 24, solteiro.

Daniel Antonio, 30, solteiro

Cazaretto Pietro, 20, solteiro.

Guilhelmi Rinaldo, 27, solteiro.

Franco Domenico, 20, solteiro.

Ambroggio Bartolomeo, 24, solteiro
Cavalli Afonso, 20, solteiro.
Minetti Domenico, 21, solteiro.
Branciotti Luigi, 28, solteiro
Negri Martino, 31, solteiro.
Vacaldez Pietro, 40, solteiro
Tejeiro Antonio, 20, solteiro.
Cadomo Felice, 32, solteiro.
Broglio Stefano, 36; Anunziata, 47; Francesco, 11; Pietro, 9
Bonizoli Ludovico, 37, solteiro.
Frassini Antonio, 23, casado
Frassini Giosino, 23; Elisabet, 17.
Gaglieto Angelo, 41; Virginia, 26; e Giuseppe, 2.
Marchi Giuseppe, 35, solteiro.
Gualdo Pietro, 23, solteiro.
Scussioni Alessandro, 32, solteiro.
Pecio Giobbatista, 37, casado.
Gaina Giuseppe, 30, solteiro.
Biggi Giuseppe, 21, solteiro.
Brambilla Angelo, 42; Josefa, 29; Maria, 5.
Fidelis Vincenzo, 30, solteiro.
Banozzetti Carlo, 40; Rachele, 35; Desiderio, 16; Baldassare, 14; Camillo, 6
Comaschi Camilo, 62, viúvo.
Comaschi Biaggio, 32; Maria, 32; Guiseppe, 3 meses
Colombo Luigi, 44; Rosa, 44; Angelo, 21; Giuseppe, 3.
Mariano Angelo, 30; Stella, 30, Giovanni 1.

Chegados a 31-5-1876

Peter Longheim, 60; Anna, 49; Cristino, 18; Willelm, 16; Matilde, 16; Augusto, 14; Johan, 12.
Jorge Scheeider, 25; Josefa, 18.
Henrique Marcus, 32, solteiro.
Maurice Hermn Helning, 36, solteiro.
Tovazzi Taudêncio, 44, solteiro.
Russi Luigi, 48; Catanna, 40; Mana, 11; Genova, 9; e Carlo, 6.

Chegados a 6-5-1876

Cereza Batista, 49, viúva; Giuseppa, 14; Antonio, 10.
Canzi Pietro, 42; Craziosa, 34; Giuseppe, 7; e Carlo 1.
Faustino Segovia, 25, espanhol; Josefa, 22; Elisa, 6.
Trestini Giacomo, 39, solteiro.
Trentini Michele, 38, solteiro.
Trentini Domenico, 37, solteiro.
Tizzatto Vincenzo, 36, solteiro.
Comerlato Giovanni, 40, solteiro.
Comerlato Valentino, 41, solteiro.
Pianegondi Antonio, 32; Angela, 42, Giovanni, 10; Silvia, 7.
Pagani Angelo, 36; Maria, 25
Bisochieri Ferdinando, 36; Maria, 25; Rosa, 5.
Mognana Giuseppe, 50; Stella, 48; Paolo, 26 (solteiro); Giuseppa, 14; Angelo, 12; Ursola, 8; Adelaide, 6.
Moschen Giobbatista, 36; Carolina, 33; Giuseppa, 13; Luigia, 9; Maria, 4; Carlotta, 2.

Chegados a 7-6-1876

Nagri Clemente, 43; Catarina, 39; Giuseppe, 13; Atilio, 1

Curzel Giuseppe, 48; Lucia, 46; Giobbatista, 20 (solteiro); Marianna, 16; Margarita, 12; Rosa, 4; Fortuna, 2.
Delastra Valentino, 50; Lucia, 48; Antonia, 19 (solteira); Filomena, 17; Valentino, 13; Antonia, 15; Giuseppa, 7; Amalia, 10, Maria, 1.
Erlo Domenico, 43; Madalena, 42; Giuseppe, 17; Pietro, 14; Maria, 12; Teresa, 16; Carlotta, 10; Anna, 4.
Gabrieli Pietro, 44; Fidela, 18; Beniaminom, 17; Maria, 13; Giuseppa, 6; Ricardo, 3.
Frigozzi Francesco, 22, solteiro.
Pagliasso Giovanni, 17, solteiro.
Severo Angelo, 24, solteiro
Libardi Gregorio, 45; Teresa, 44; Carlotta, 18; Luigi, 17; Ilario, 14; Mana, 12; Rachele, 9. (21)
Pierre Bru (francês), 37, solteiro.
Ricardo Dias (espanhol), 24, solteiro
Nicolau Garcia (espanhol), 24, solteiro.
Contini Luigi, 28, solteiro.
Franconi Domenico, 31, solteiro.
Micca Carlo, 36, solteiro.
Bolfe Antonio, 23, solteiro.
Nitz Joseph, 26, solteiro, alemão.
Stella Nicola, 40, solteiro.
Filippi Giuseppe, 37, solteiro.
Cappa Giovanni, 33, solteiro
Beltrami Carlo, 30, solteiro.
Nigliotti Achille, 16, solteiro
Rominghi Sante, 44, solteiro
Ghesa Michele, 24, solteiro; Oliva, 18, solteira; e Angelo, 17, solteiro

Chegados a 19-6-1876

Lois f Angelo Giuseppe, 45; Teresa, 43; Giobbatista, 16; Anna, 12; Michele, 7; Giuseppe, 3
Bazzani Ricardo, 35; Fiorina, 31; Oliva, 11; Ricardo, 10; Tiburcio, 7.
Vittorazzi Pietro, 30; Fosa, 31; Pietro, 2 meses.
Libardi Fioravante, 39; Teresa, 39, Oliva, 14; Rosa, 12; Angela, 7

Matteo Camillo, 45, viúvo; Alexandre, 18 solteiro; Virginia, 11; Luigi, 9.
Ghesa Giovanni, 30, Teresa, 23; Domenica, 14; Domenica, 57, viúva
Bertoldi Attilio, 30; Anna, 31; Albino, 8, Bartolomeu, 7; Atilio, 6, Adelia, 4; Lizetta, 2.
Matteo Domenico, 43; Angela, 39.
Tomaso Guglielmo, viúvo, 32; Celeste, 2
Tomaso Pietro, 25, solteiro. Carlos Wolfing, 18, solteiro.
Andreatti Carlo, 43; Maria, 37; Francesco, 17; Giuseppe, 11; Maria, 8; Angela, 6; Enrico, 4; Emilia, 1.
Sudi Gaspare, 46, Solteiro
Strada Domenico, 45; Orsola, 38; Basilio, 13; Stanislaw, 12; Rosa, 10; Agnese, 6.
Sistori Giuseppe, 60; Rachele, 55; Paolo, 27, solteiro; Carlo, 24, solteiro; Giovanni, 21, solteiro; Luigia, 18, solteira; Teresa, 13; Angela, 12, Giacinto, 9.
Manico Francesco, 27, solteiro.
Valentini Andrea, 48; Rosa, 49; Giovanni, 11; Felice, 9.
Palaosa Maria, 55, viúva, Michele, 20, solteiro.
Eccher Sisto, 35; Giuditta, 31; Xisto, 5; Angela, 2 meses Luis Schmidt, 30, solteiro.
Marchesi Frederico, 37, solteiro.
Zanaedini Antonio, 26, solteiro.

Ghislaghi Giuseppe, 20, solteiro Giacomo Rascaiet, 23, solteiro
Casa Grande Giuseppe, 57, viúvo; Giacinto, 21, solteiro
Pianta Arcangelo, 45; Angela, 43; Giuseppe, 16; Carlo, 2.
Zambiasi Trefero, 36; Carlotta, 24
Zambiasi Silvio, 26, solteiro
Zambiasi Carlo, 26, Anna, 19
Vittorazzi Giulio, 25; Stela, 28
Antonoli Bernardo, 46, Cecilia, 38; Giuseppe, 18; Pietro, 16; Ludovico, 15
Matteo Emanuele, 30; Domenica, 27; Giovanni, 3 meses
Echher Giovanni, 38; Teresa, 37; Giuseppe, 14; Menica, 12, Giovanni, 14, Giusto, 8, Angelo, 1.
Froener Giuseppe, 35, Leonilla, 38; Carlos, 4; Giuseppe, 2
Zeicchin Pietro 35; Madalena 35; Catarina, 5
Capelletti Luigi, 41, casado.
Luis Antonio (Bugre), 60, casado o célebre indígena Luis Bugre, do romance de Mons, Jose Matias Gandesweitt (Nota de Mons João Maria Balen.), Sebastiana, 45, Carlos, 17; José, 13, Júlio, 7; Maria, 15. (22)
Lourenço Antonio, 18; Ana, 16
Setti Battista, 30, solteiro

Chegados a 30.09.1876

Andreghetti *Giovanni, 38; Maria, 38; Bortolo, 13; Luigi, 12, Anna Mana, 9, Michelangelo, 7; Maria Joanna, 4; Antonio, 6
Favero Domenico, 41; Maria, 34; Giovanna, 13; Catanna, 11, Anna, 7; Leopoldo, 5; Carolina, 6 meses
D'Ambros Giovanni, 47, Anna Maria, 40, Giacoma, 16; Giovanni, 12, Domenica, 7; Ciro, 5. (23).
Paoletti Sebastiano, 38; Anna, 34; Vittorio, 15; Maria, 14, Francesco, 12, Andrea, 11; Giuseppina, 10; Elisabetta, 7, Oreste, 6; Angelo Antonio, 5 dias (24)
Argenta Giuseppe, 50; Angela, 51; Giacoma, 25
Vanin Pietro, 36, Giovanna, 28; Giovanni, 10, Teresa, 8; Antonio, 5; Pietro, 2
Rizzon Giovanni M° 32, Giacoma, 28; Giovanni, 6; Nicola, 2. (25)
D'Ambros Pietro, 32; Antonia, 28; Domenica, 2; Vitorio Pietro, 5 dias, brasileiro, Francisco Augusto, 5 dias, brasileiro
Bado Michele, 43, Corona, 35; Maria, 6; Giuseppe, 1.
Rech Felice, 64, Catarina, 62.
Scopel Giacomo, 45; Antonia, 40; Giacomo, 18; Paolo, 13, Angela, 12, Madalena, 12; Madalena, 10; Pietro, 5
Moreschi Marco, 39; Domenica, 39; Giuseppe, 15; Mana, 11, Antonio, 8; Mariano, 6; Anna, 7 meses.
Gubert Giovanni, 36, Giacoma, 42; Angelo, 7; Vittono, 5; Atonia, 2; Ludovico, 7 meses.
Sartor Giovanni, 55, Caterina, 35; Giacomo, 13; Giovanni, 5
Brandalise Antonio, 64, Lucia, 63
Brandalise Eduardo, 32; Domenica, 25; Antonio, 9
Brandalise Giovanni, 29; Agela, 20, Lucia, 4 meses;

Costa Liborio, 47; *Luigia*, 46; *Maria*, 15; *Abgela*, 6.

Madalosso Michele, 41; *Angela*, 34; *Giacomo*, 11; *Giovanni*, 7; *Francesco*, 3; *Gaspare*, 2.

Dagostini Fiorino, 25; *Corona*, *Giosué*, (26)

Adamatti Guglielmo, 39; *Angela* 33; *Elisa*, 10; *Maria*, 8; *Giacinto*, 6; *Angelo*, 2.

Sebben Domenico, 50; *Giovanna*, 40; *Mana*, 24; *Orsola*, 18; *Giovanni*, 15; *Giacomo*, 21, solteiro, casou com *Giacoma Dambrós*
Simonetto Angelo, 40; *Giovanna*, 39; *Lugia*, 9; *Teresa*, 6 *Antonia*, 2

Dosso Giuseppe, 24, solteiro.

Stieven Giovanni, 45; *Maria*, 34; *Giovanni*, 7.

Zandrea Giabatista, 28, solteiro.

Maschio Fortunato, 49; *Marcelina*, 29, *Mateo*, 16; *Giovanni*, 4;

Dambrós Simone, 43; *Antoja*, 46; *Antonia*, 19; *Domenico*, 17; *Angelo*, 15; *Siro*, 13; *Giovanni*, 10; *Giacoma*, 7, *Pio*, 4.

Rizzon Sebastiano, 45, *Maria*, 37, *Giuseppe*, 14; *Domenica*, 10.

Brustolin Filippo, 46; *Gisutina*, 41; *Maria*, 15, *Giovanna*, 11, *Domenica*, 8; *Angelo*, 6, *Cassiano*, 4; *Antonia*, 2, *Antonio*, 1

Rech Luigi, 45, *Giacoma*, 41; *Giovanna*, 15; *Natale*, 13; *Vittorio*, 11; *Stefano*, 9; *Vittoria*, 6, *Anna Maria*, 4.

Ganzes Francesco, 66, *Giovanna*, 64, *Giovanni*, 36, solteiro; *Maria*, 29, solteira; *Giovanna*, 13; *Domenica*, 6; *Antonio*, 2.

Pratissi Alessandro, 32, solteiro.

Tolotti Alessandro, 33; *Maria*, 35; *Alessandro*, 10; *Angelo*, 6; *Giovanna*, 2; *Clementina*, 6 meses.

Belumi Angelo, 33; *Luigia*, 26; *Francesco*, 2.

Falavigna Luigi, 33, *Angelina*, 34

Tranquilo Fortunato, 45; *Maria*, 38; *Anselmo*, 14; *Rodolfo*, 12; *Teresa*, 5.

Zamatter Gaetano, 49; *Rosa*, 45; *Quintilio*, 18; *Maria*, 12.

Arcari Giuseppe, 51; *Libera* (+ 6.2.77); *Luigi* (+ 4.1.77); *Atilio*, 16; *Italo*, 12.

Gobbi Antonio, 35; *Teresa*, 30; *Generosa*, 11; *Dante*, 4; *Ernesto*, 1; *Cecilia*, 62, viúva

Chegados a 12.6.1876

Squinzan Stefano, 26; *Elisabet*, 27; *natale*, 21, solteiro; *Carlo*, 2.

Pelissoni Antonio, 67; *Anunziata*, 62.

Pelissoni Francesco, 36; *Anna*, 34, *Adelia*, 17; *Quintilio*, 11; *Filomena*, 5, *Argia*, 4; *Bonzila*, 3; *Erminia*, 1.

Pelissoni Luigi, 36, solteiro

Pelissoni Anselmo, 10.

Paossi Giuseppe, 36; *Adelina*, 24; *Carlo*, 6; *Vittoria*, 1.

Storchi Elisabet, 40, viúva; *Teodoro*, 17, solteiro; *Batista*, 14.

Storchi Rafaela, 8; *Emilia*, 7; *Ema*, 4; *Ugo*, 3.

Neroni Pietro, 58; *Eufrazia*, 47; *Virginia*, 29; *Romilde*, 19; *Rosa*, 17; *Gaetano*, 12; *Anibale*, 2.

PRIMEIRAS FAMÍLIAS CHEGADAS A CAXIAS DO SUL

Bignorsi Giuseppe, 42; *Pasqua*, 26; *Elvira*, 10. *Grande* Giuseppe, 35, viúvo; *Cálisto*, 10; *Sele-ne*, 7; *Rinaldo*, 3.

Nissola Valentino, 32; *Pasqua*, 30; *Rosa*, 8; *Lu-cia*, 7; *Vitório*, 6; *Martino*, 4; *Garibaldi*, 2.

Antonoli Luigi, 43, *Carolina*, 44; *Enrico*, 17; *Barbara*, 10.

Livi Paolo, 43; *Eleonora*, 44; *Anna*, 5; *Carlo*, 4; *Amalia*, 3; *Clemência*, 5 meses.

Peroni Luigi, 42; *Bárbara*, 33; *Cesario*, 7, *Giusep-pe*, 6; *Ricardo*, 3.

Tosi Giovanni, 40; *Giuditta*, 36; *Maria*, 16; *Emí-lia*, 7; *Giocondo*, 6.

Zagni Bortolo, 38; *Rosália*, 37; *Atílio*, 6; *Franc-esco*, 4; *Sisto*, 1.

Colissi Carlo, 39; *Giosefa*, 33; *Luigia*, 13; *Caro-lina*, 11; *Cesare*, 8; *Paolo*, 2; e *Felipe*, 2 meses.

Bosi Alessandro, 39; *Maria*, 37; *Onorato*, 8; *Romualdo*, 2.

Bianchini Carlos, 48; *Caterina*, 35; *Cesare*, 14; *Francesco*, 7; *Carolina*, 4.

Copelli Giovanni, 44; *Angela*, 38; *Maria*, 13.

Cagliari Andrea, 34; *Elisabet*, 39; *Antonio*, 12; *Giuseppe*, 11; *Felicità*, 7; *Teresa*, brasileira, 12 dias.

Cavicchini Celeste, 28; *Rosa*, 27; *Pietro*, 4; *An-gelo*, 2; *Maria*, 1.

Meletti Massimiliano, 37; *Virginia*, 33, *Erasmus*, 5; *Luigo*, 2; *Teresa*, 68, viúva.

Caleffi Giuseppe, 36, casado; *Carolina*, 25.

Braghini Pietro, 58; *Regina*, 53; *Giovanni*, 15. *Braghini* Andrea, 37; *Prosperina*, 24; *Erasmus*, 4.

Sassi Antonio, 41; *Santa*, 46.

Dalcanale Luigi, 24; *Teresa*, 21; *Feliciana*, 2. *Franzoi* Bortolo, 50; *Angela*, 30; *Luigi*, 17; *Au-gusto*, 15.

Dalzoghi Lúcia, 76, viúva.

Dalzocchi Natale, 36; *Giuseppa*, 33; *Maria* 13; *Giovanni*, 9; *Camillo*, 7.

Longhi Ignazio, 49; *Cândida*, 36; *Angelo*, 12; *Anna*, 11; *Dosolina*, 2.

Longhi Giobbatista, 26, solteiro.

Pezzi Andrea, 62; *Caterina*, 59; *Giuseppe*, 32; *Angela*, 27; *Anna*, 24; *Teresa*, 23; *Pietro*, 22.

Masnatti Luigi, 17, solteiro.

Baldi Bortolo, 63, viúvo.

Baldi Giacomo, 39; *Maria*, 32.

Barbieri Angelo, 49; *Madalena*, 36; *Ernesto*, 17; *Luigi*, 11; *Beniamino*, 9; *Adolfo*, 6.

Lanner Felici, 35, casado.

Lenzi Francesco, 33, solteiro.

Francisco Vasques, espanhol, 48; *Clara*, 38; *Marina*, 13; *José*, 10; *Manoel*, 8; *Agostinho*, 6; *Rosário*, 4.

Ronzoni Cesare.

Tovassi Giuseppe, 42, solteiro

Chedados a 21-7-1876

Zanoni Francesco, 44; *Emília*, 42; *Angela*, 13; *Ermenegildo*, 10.

Torelli Sante, 41; *Luigia* 42; *Angelo*, 3.

Butarelli Davide, 45, viúvo; *Itala*, 12; *Virgínia*, 7; *Lardelli*, 3

Bataglia Clemente, 41; *Virginia*, 33; *Erminia*, 10; *Modesto*, *Ermelinda*, 5; *Dozolina*, 3.

Bolzanelli Giovanni, 37; *Stella*, 35; *Carolina*, 14; *Catarina*, 1.

Mondini Maria, 60, viúva, *Cesira*, 12; *Luciano*, 6.

Luciano Caetano, 26, viúvo.

Mari Isidoro, 44; *Carolina*, 38; *Norberto*, 16; *Francisco*, 14.

Bizzi Sante, 44, solteiro.

Morelli Domenico, 54; *Marghenta*, 51

Bianchi Francesco, 32; *Violante*, 26, *Clelio*, 3. *Gandolfi* Architt, 34, solteiro.

Gandolfi Calisto, 38; *Erminia*, 26.

Gandolfi Rosa, 42, solteira.

Boiani Pietro, 48; *Rosa*, 38.

Bacca Rafaela, 37; *Rosa*, 28; *Fortunato*, 1

Caldani Frederico, 45; *Pasqua*, 41; *Giuseppa*, 8; *Giovanni*, 5.

Voltolini Pietro, 46; *Rosa*, 37; *Giuseppina*, 16; *Saverio*, 15; *Carolina*, 13; *Clementina*, 19, sol-teira; *Pio*, 8; *Silvia*, 8; *Virginia*, 4; *Vittoria*, 5 meses

Collai Giovanni, 40; *Teresa*, 33, *Luigi*, 9; *Fortu-nato*, 8; *Eduardo*, 8; *Giuseppe*, 5; *Domenico*, 6; *Luigi* Rafaela, 5 meses.

Stedile Francesco, 49; *Anna*, *Amabile*, 9; *Franc-esco*, 7; *Giuditta*, 3 meses

Sironi Mansueto, 35; solteiro.

Sironi Giovanni, 38; *Luigia*, 24; *Stefano*, 3, *Ma-ria*, 8 meses.

Martinelli Cesare, 37, solteiro

Valduga Giovanni, 46, viúvo; *Teresa*, 16, *Mar-gheritta*, 15; *Giuseppe*, 13; *Sante*, 10; *Franc-esco*, 5

Lasta Pietro, 29; *Teresa*, 41.

Raidmaier Antonio, 41; solteiro.

Galvagni Giacinto, 36, viúvo; *Giulia*, 6

Benito Valaret, francês, 44, solteiro.

Rovea Egidio, 24, solteiro.

Camatti Francesco, 42; *Mana*, 36; *Giuseppe*, 11.

Camatti Catarina, 26, solteira

Siller Giovanni, 40; *Rosa*, 41; *Bianca*, 17; *Maria*, 11; *Luigia*, 5

Pasqualini Lucia, 40; casada; *Giulio*, 16; *Elisa*, 11; *Catarina*, 36, casada.

Casagrande Bortolo, 35; *Catenna*, 36; *Oliva*, 7; *Giuseppe*, 5; *Luigi*, 3.

Formighieri Sisto, 40, viúvo; *Francesco*, 15, solteiro.

Formighieri Benvenuto, 42; *Regina*, 40; *Franc-esco*, 11.

Formighieri Pietro, 72, viúvo.

Chegados a 4-9-1876

Giordani Giobattista, 42; *Lucia*, 36; *Venanzio*, 13; *Catarina*, 8; *Giuseppe*, 6; *Constanza*, 4; *An-gela*, 2; *Maria*, brasileira, 2 dias

Romualdo Alessandro, 37; *Maria*, 28; *Giusep-pe*, 5; *Enrichetta*, 2.

Baroni Giácomo, 50, viúvo; *Vicenzo*, 18, soltei-ro; *Maria*, 16; *Angelo*, 15.

Gatti Carlo, 46, solteiro.

Scopelli Luigi, 30, solteiro.

Marcantonio Camillo, 39; *Luigia*, 34; *Franc-esco*, 7; *Otilia*, 5; *Angelo*, 4; *Antonio*, 60 (solteiro); *Celeste*, 60, solteira. (27)

Gabardi Romano, 21, solteiro.

Orlando Bonaventura, 33, solteiro.

Bellini Giuseppe, 36; *Mana*, 35; *Stellina*, 8

Tomasini Adão, 71; *Lucia*, 57; *Biaggio*, 27, solteiro; *Cesare*, 25, solteiro; *Oliva*, 22, solteira; *Domenica*, 19, solteira.

Chegada a 19-9-1876

Adrovandi Goffredo, 48; *Violante*, 30; *Clorinha*, 10; *Menotti*, 4; *Olimpio*, 2; *Paolino*, 11 meses.

Polatto Michele, 60, viúvo; *Julia*, 33, solteira;

Lucia, 10, Rosa, 14; Angela, 11; Regina, 8; Maria, 8; Amelia, 5; Lucia, 2.
Cervi Francesco, 38, solteiro
Lanner Stefano, 43, solteiro.
Lanner Antonio, 23; maria, 23
Petteffi Giacomo, 60, viuvo.
Petteffi Bortolo, 30, Teresa, 31; Luigia, 10
Chistan Giovanni, 43; Teresa, 33; Maria, 7; Erminia, 4; Giuseppe, 1.
Lanner Bortolo, 34, Lucia, 34.
Piffer Giobattista, 37; Catarina, 27; Ricardo, 1 mês
Osimer Antonio, 42; Lucia, 32; Virginia, 12; Clementina, 9
Gadler Giacomo, 34, solteiro

Chegados a 14-9-1876

Stefani Giovanni, 39; Teresa, 38; Cesare, 1.

Nicoletti Giuseppe, 33; Teresa, 34; Maria, 8; Giuseppe, 5; Carolina, 2.
Rosa Carlo, 25, solteiro.

Chegados a 21-9-1876

Johann Bohler, 30, solteiro.
 Anton Ludwig, 30, solteiro.
 Anton Frank, 39; Anna, 33; Anna, 12; Pualina, 4 meses; Antonio, 10.

Chegados a 25-9-1876

Frantz Candler, 44; Anna, 33; Joseph, 20; Franz, 15.
 Wenzel Fieler, 33; Maria, 29, Carl, 6
 Mariana Roessler, 57, viúva; Gustavo, 31, solteiro; Franz, 26, solteiro; Maria, 27, solteira, Franza, 4.
 Anton Schneider, 33; Carolina, 32; Anton, 10; Wilhelm, 9; Joseph, 7; Antonia, 4.
 Joseph Preisler, 41; Helena, 40; Eduardo, 16; Joseph, 14; Johan, 10; e Amalia, 6

Chegados a 30-9-1876

John Preisler, 27 solteiro.
 Joseph Preisler, 30, solteiro
 Joseph Dressler, 51; Josefa, 41; Joseph, 24; Renald, 4; Franz, 9.
 Wilhelm Wagner, 20, solteiro
 Anton Hubner, 39; Agnes, 39; Amalia, 16; Rudolf, 12; Augusto, 8.
 Christoff Roessler, 44; Mariana, 44; Franza, 22; Joseph, 18; Inacia, 16; Anton, 14; Antonia, 9
 Joseph Berner, 53; Agata, 49.

Chegados a 2-10-1876

Jacob Leckmann, 53; Margareta, 48; Frederich, 21; Christian, 29, Barbara, 16, Joseph, 13; Catarina, 9.
 Nicolau Alberthaus, 21; Margaret, 21.
 Nicolau Rothamel, 48; Apolonia, 48; Apolonia, 19, Martin, 7
 Johannes Alberthaus, 21, solteiro.
 Johannes Nab, 21, solteiro.

Chegados a 8-10-1876

Joseph Hoffmann, 52; Johanna, 44; Joseph, 20; Frantz, 1; Augusto, 18; Maria, 9.
 Joseph Preisler, 21; Carolina, 22.
 José Walajack, 38; Maria, 30; Valentin, 8; Johanna, 4; Catarina, 6; Agnes, 2.
 Joseph Foerster, 47; Carolina, 47; Johan, 20;

Julia, 18; Joseph, 16; Willelm, 12, Ana, 10, Maria 7.
 Joseph Jackes, 38; Anna, 30; Anna, 9, Franz, 8; Agnes, 3 meses.
 Carlos Teuchell, 36; Carolina, 34; Carolina, 9; Carlos, 7; Maria, 4; Ana 2; e Paulina, 6 meses

Chegados a 7-10-1876

Joseph Muller, 43, Josepha, 33; Joseph, 12; Amalia, 9, Antonio, 5; Anna, 3; Adelaide, 9 meses
 Joseph Endler, 37; Matilde, 33; Adelaide, 12; Franz Wolf, 27; Julia, 26; Berta, 5; Carlos, 2; Augusta, 6 meses
 Joseph Ullmann, 33; Emilia, 36; Teodoro, 9; Maria, 4.
 Willelm Weis, 16, solteiro.
 Gottfried Schuffenberg, 33, solteiro.

Chegados a 9-10-1876

Anton Roesler, 45; Barbara, 45; Anton, 18, Joseph, 16; Roimond, 12; Sigismund, 9.
 Joseph Zappe, 42; Johanna, 34; Anton, 10; Johan, 4; Franz Joseph, 2; Anna, 6
 Joseph Weiss, 31; Amalia, 20, Maria, 5; Ana, 3; Joseph, 3 meses.
 Bernard Koenig, 21, solteiro.
 Franz Ulrich, 35, solteiro
 Andrea Feix, 45; Ana, 30; Emilio, 22, Reinold, 19, Richard, 16; Anna, 8; Rudolf, 1.
Floriano Giuseppe, 48; Domenica, 40;— Giuseppe, 18; Maria, 5; Giovanni, 12.

Chegados a 9-10-1876

Zanotta Celeste, 40; Maria, 33; Anselmo, 12; Augusto, 12; Carolina, 8; Cinlo, 6; Luigi, 1.
Bridi Giacomo, 29; *Inocência*, 26; *Alice*, 3 meses.
Bridi Angelo, 23; Rosa, 32; Rosa, 9; Domenica, 38, casada.
Zorzi Daniele, 49; Maria, 40; Felicita, 14; Daniele, 12; Carlo, 10; Viola, 9; Camilla, 4; e Maria, 1 e meio.

Chegados a 12-10-1876

Penni Francesco, 28; Ana Catarina, 28, Valentin, 4
Lucci Giacomo, 30, solteiro.
Limonta Angeli, 43, solteiro.
Lazzarini Pietro, 20, solteiro.
Bianchi Antonio, 33; Maria, 33; Silvestre, 4.

Chegados a 18-10-1876

Vaccari Orazio, 32; Maria, 31; Giusolina, 4; Attilio, 1 e meio.
Penni Gianbatista, 24, solteiro
Berti Valentino, 33; Adelaide, 35; Maximiliano, 9; Barbara, 6; Catarina, 3; e Teresa 3 meses.
Modena Gioachino, 30; Teresa, 28; Elisabet, 3; Andrea, 1; Lucia, 65, viúva, Gregorio, 35, solteiro.
Bevilacqua Domenico, 31, solteiro.
Bevilaqua Agostino, 24, solteiro.
Moratelli Cirillo, 28; Angela, 30; Ana, 1

Chegados a 28-10-1876

Padre Antonio *Passaggi*, 60 anos

Chegados a 30-10-1876

Anton Japke, 40, solteiro
 Willelm Neuhaus, 35, solteiro.

Augusto Hannich, 24, solteiro
 Anton Klinger, 36; Elisabet, 24
 Henrique Ludwig, 32; Barbara, 35; Henrique, 11; João, 8, Paolina, 6, Amalia, 3
 Anton Seidel, 35; Helena, 35
 Johann Fraschinger, 30; Maria, 20
Ferraresi Pietro, 49, Marganta, 47, Constante, 14; Egidio, 12, Silva, 6; Rosalina, 2
Filippi Giuseppe, 45; Domenica, 30; Rugero, 20, Luigi, 16, Giacoma, 3, Maria, 1
Filippi Giovanni, 60, viuvo, Pietro, 29, solteiro.
Baldessarini Camillo, 23, solteiro
Carli Giuseppe, 29, solteiro.
Valentin Carlo, 23, solteiro
 Luigi Mantovani, 21; Angela, 21.
Manzio Giovanni, 23, solteiro
Morello Luigia, 32, viuva, Maria, 14; Ugo, 12; Giobattista, 9
Marchioro Giovanni, 43, solteiro. Joaquim Ulrich, 40, solteiro
Bonodiman Giuseppe, 34, Angela, 30; Ferdinando, 10, Libardo, 7; Alessandro, 5; Maria, 3; Angela, 1

Chegados a 4-11-1876

Franz Simon, 35, Carolina, 36; Joseph, 9; Anna, 8. (30)
 Joseph Kirschhoff, 46; Carolina, 47; Joseph, 19; Agostin, 16
 Wenzel Schwarzbach, 34, Mana, 26

MALGARISI Angelo, 30, Luigia, 28; Ana 5, Luigi, 4 meses.
Spido Filippo, 38; Angela, 31, Francesco, 10; Luigi, 7
Bertozzo Pietro, 36, Madalena, 27; Basile, 5.
Ceccon Angelo, 49; Corona, 48; Giuditta, 20.
Zabotti Angelo, 49, Pierina, 48; Vittoria, 15; Angela, 12
Lira Giacomo, 44; Marganta, 40; Luigi, 14; Antonio 13, Giacinto, 10; Giuseppe, 8; Agostino, 7; Luigia, 4; e Ferdinando, 3 meses
Lira Giovanni, solteiro

Chegados a 7-11-1876

Seco Pietro, 25, Angela, 18
Dalberto Angelo, 37; Angela, 38, Giovanna, 7; Catarina, 3
Lorenzetti Antonio, 18, solteiro, Giacomo, 16, solteiro;
Lorenzetti Pio Sante, 30, Emilia, 23; Beppina, 1 e meio
Oliva Eugenia, 42, viuva, Carlotta, 62, viúva; Ema, 12
Strapasson Antonio, 44, Maria, 36, Lucia 11, Corona, 10, Giovanni, 7, Tarquinio, 5; Angelo, 2.
Roldo Vittore, 31; Angela, 35; Angelo 2.

Chegados a 14-11-1876

***Meotti* Batista, 30; Luigia, 28; Maria 7; Clementina, 5.**

Meotti Giacinto, 26, Luigoa, 22
Tarocco Angelo, 38, Sofia, 33; Violetta, 5 meses.
Salvarego Bortolo, 40; Giovanna, 30; Teresa, 13; Angela, 10, Libera, 8, Francesco 5
Piemolin Antonio, 31; Maria, 30; Berto, 3; Maria, 72, viuva.

Madalozzo Giacinto, 39; Maria, 30, Madalena, 11; Antonio, 10; Angelo, 7; Giuseppe, 5.
Turra Antonio, 47; Angela, 47; Cassiano, 21; e Catanna, 18

Chegados a 20-11-1876

Jean Henri Renard, francês, 40 solteiro
Maria Hillebrand, 50, viúva; José, 20; Maria, 16; Jorge, 14; Carlos 8. (31)
José Maske, 44; Marianna, 4; Marianna, 18; José, 21
Inaz Wenzel, 57; Catarina, 55; Inácio, 22; Maria, 20; Wenzel, 32; Barbara, 22.
Bragatti Giuseppe, 23, solteiro.
Joseph Herchfeld, 57; Elisabet, 55; João, 30; Cristina 28; Joseph 22; Catarina, 24; Johannes, 17; Eva, 8; Joan Poler, 9 meses.
Jacob Stritenberg, 60; Apolinia, 65; George, 24; Catarina, 26; Joseph, 22; Madalena, 22; Margarita, 5; Agnes 4; George, 3.
Jacob Johanns, 38; Teresa, 39; Catarina, 12; Madalena, 7; Anna, 5; George, 2; Margarita, 6.
Joannes Schibert, 22, Anna, 19.
Nicolau Erthr, 57; Anna, 52; joanna, 25, Susanna, 23; Anna, 16; Crstina, 9; Margarida, 2.
Paulo Schmidt, 22; Barbara, 19
André Sigel, 25; Catarina, 24.
Jacob Steiback, 30, Catarina, 31; Jacob, 12; Joanpeter, 8; George, 3.
Andrea Koeller, 35; Margarita, 30; Joanna, 8, Barbara, 6; Andeis, 2.

Chegados a 22-11-1876

Dal Corno Carlo, 35; Constanza, 34; Tereza, 10; Giovanni, 8; Angelo, 6 Maria, 3.
Maino Giuseppe, 23; Teresa, 17.
Baretta Luigi, 33; Luigia, 30, Pietro, 2; Giuditta, 1.
Barretta Domenico, 35; Paola, 30; Enrico, 5, Pietro 1.
Castaldi Pasquale, 32; Angela, 22.
Parabani Carlo, 42; Maria, 44; Luigia, 7; Antonio, 13; Giuseppe, 9.
Penatti Rosa, 35, viúva; Michele, 13; Carlo, 11.

Chegados a 24-11-1876

Bontanti Ferdinando, 34; Generosa, 34; Catarina, 15; Pasqua, 8; Clementina, 6; Dante, 2
Caprotti Paolo, 50; Carolina, 40; Enrichetta, 17; Teresa, 14;
Joseph Keller, 32; Teresa, 26, Herminia, 1; Joseph, 2; Agnes, 24
Carlos Niederle, 31; Maria, 24; Carlos, 4.
Eduardo Ullrich, 43; solteiro.
Johannes Menoyeur, 17, solteiro.

Chegados a 29-11-1876

Gallo Gaetano, 22, solteiro.
Romani Pietro, 54; Teresa, 53, Giuseppe, 29; Anna, 23; Francisca, 2; Claudia, 4; Alessandro, 36, solteiro.
Tonetta Giovanni, 25, Margarita, 23; America, 3; Maria, 2.
Debacco Angelo, 26; Virginia, 25; Giovanni 17.
Mazurana Natale, 32; Assunta, 22; Antonio, 1.
Telo Giuseppe, 39; Biaggia, 32, Ricardo, 7; Guglielmo, 6; Domenica, 3; Esperanza 8.
Frignani Pietro, 52; Giuseppa, 45; Domenica 15; Carolina, 6.

Barbieri Francesco, 25, solteiro.
Villa Pietro, 27; Angela, 22
Sardi Francesco, 35; Leonilde, 20
Consalter Giuseppe, 50; Giuditta, 43.
Isotton Pietro, 25; Maria, 22; Catarina, 4

Chegados a 1º-12-1876

Desengrini Alessandro, 36; Luigia, 35; Giovanni, 12; Gaetano, 10; Emanuele, 5; Antonio 3; Francesco, 1.
Majoli Giuseppe, 25; Chiara, 23.
Bonalume Angelo, 46; Luigia, 44; Ambroggio, 14; Giuseppe, 4; Geraldo, 36, solteiro.
Spinelli Giuseppe, 21; Stela, 20; Enrico, 30 (solteiro).
Spinelli Agostinho, 38; Maria, 48; Angelo, 15; Filomena, 13.
Sergine Antonio, 24, solteiro.
Severgine Agostinho, 32, solteiro.
Donida Tommaso, 33; Angela, 26; Maria, Elisabet.
Lotti Carlo, 33; Rosa, 34, Giovani, 12.
Fasolo Ambroggio, 36; Maria, 34; Francesco, 7; Giacomo, 12.
Giulin Girolamo, 27, solteiro.
Toppa Giuseppe, 28; Angela, 19.

Chegados a 4-12-1876

Rizardo Angelo, 37; Domenica, 37; Vittore, 13; Angela, 51, viúva.
Schenal Angelo, 28; Teresa, 27

Chegados a 6-12-1876

Vieceli Domenica, 36, viúva; Luigi, 13; Mana, 11; Girolama, 2
Gesoni Giovanni, 28, solteiro.
Dal Cortivo Agostino, 21, solteiro.
Dal Cortivo Giovanni I, 28; Venturina, 26; Maria, 1.
Garbin Matteo, 47; Giovanna, 43.
Garbin Giacomo, 34; Bortola, 30, Francesco, 9; Nicolau, 2; Massimino, 1.
Garbin Domenico 2º, 40; Bortola, 33; Luigi, 11; Antonio, 9; Maria, 7; Angela, 3.
Giacomin Angelo, 55; Maria, 48; Giusto, 15.
Adrien Mari, 35, solteiro.

Chegados a 7-12-1876

Maggi Otavio, 40, Virginia, 40; Rosa, 17; Ligia, 15; Ambroggio, 13; Alessandro, 7; Luigi, 3.
Longoni Gaetano, 27; Virginia, 28; Angelo, 1.
Maregallo Deolinda, 40, viúva; Isidoro, 20; Santino, 14; Stela, 12.
Conte Francesco, 41; Margarita, 36; Andrea 12; Teresa, 11; Alessio, 8.
Conte Giuseppe, 33; Caterina, 38; Fernando, 7, Urlia, 5; Bortolo, 3; Giulio, 1.

Chegados a 18-12-1876

Simoj Fortunato, 29; Isabella, 34; Luigi, 1 e meio.
Careletti Policarpo, 55; Carolina, 32; Oliva, 15; Giuseppe, 14;
Tomazzoni Giacomo, 40; Luigia, 40; Margarita, 3; Anna 1 e meio.
Maschi Marco, 66; Lucia, 60; Margherita, 36; Giuseppe, 22.
Tomazzoni Clorinda, 37, viúva, Teresa, 13; Luigia, 11; Giovanni, 3.
Leder Giovanni, 18, solteiro

Maraschin Luigi, 22, solteiro.
Leder Bortolo, 14, solteiro.
Seren Angelo, 24, solteiro.
Motta Domenico, 40; Marianna, 28
Tantini Emilio, 28
Paternoster Giacomo, 62; Orsola, 50; Giobattista, 18; Maria, 16; e Angela, 6. (32)
Modesto Tiburcio, 39; Carolina, 32, Florenzio, 8; Angelo, 6.

Chegados a 21-12-1876

Bartola Michele, 42, solteiro.
Zacchi Stefano, 19; Luigia, 18
Spaggiari Giuseppe, 39; Francesca, 36; Maria, 3.
Bottura Angelo, 35, viúvo; Melchiorre, 11.
Parmeggiani Giuseppe, 29; Maria, 32.
Tassi Eugenio, 24; Santa, 35; Tereza, 4; Eugênio, 2; e Adelaide, 3 meses.
Parilo Paolo, 24; solteiro.
Bompieri Domenico, 25; solteiro
Montani Alberto, 33; Francesca, 33; Luigia, 11; Giovanni, 22.
Bertolucci Enrico, 43; Maria, 35; Cesare, 9; Eugênio, 2.
Augusti Giovanni, 48, solteiro.
Vignoni Rosa, 39, solteira
Padovan Celeste, 40; solteira.
Gaitanelli Giobattista, 23; Serafina, 25; Carlo, 4; Rosa, 7; Enrico, 2.
Arche Domenico, 27; Margherita, 26; Maria Rosa, 2.
Teló Giuseppe, 39; Petronilla, 32; Ricardo, 7; Guglielmo, 6; Dionisia, 5; e Speranza, 3

Chegados a 9-12-1876

Lorandi Constanza, 67, viúva; Giuseppe, 43 (casado); Giuseppa, 43 (casada); Catarina, 31; (casada); Enrico, 12; Batista, 12; Nicola, 8; Santo, 5; Dionísio, 3; Giulia, 1.
Pedrotti Francesco, 54; Gertude, 52; Orazio, 21, Emanuele, 16.
Filippi Antonio, 41; Demetilde, 49; Carolina, 24; Maria, 2; Irene, 6 meses.
Brancher Francesco, 50; Antonia, 41; Maria, 13; Marfo, 10; Zeferi no 6; Fioravante, 4. (33)
Debarda Antonio, 44; Luigia, 34.
Sebben Pietro, 48; Antonia, 43; Giacomo, 14; Anna, 12; Angelo, 3.
Forlin Antonio, 24; solteiro.
Molin Felice, 34; Sara, 26; Luigi, 4; Mana, 1.
Molin Antonio, 43, viúvo; Sante, 12; Francesco, 10; Cirillo, 7. (34)
Ciril Francesco, 47, solteiro.

Chegados a 11-12-1876

RECH Anna, viúva, 48. Natural de Pedavena, Feltre, Itália, de família Pauletti. De casa uma de pouso para viajantes de Caxias para Vacaria e Cima da Serra originou-se a vila, que leva o seu nome. (Fundadora de Ana Rech, na 8ª Léguas). (Nota de Mons. João Maria Balen). Angelo, 26, solteiro; Libera, 20 (solteira); Vitorio, 18; solteiro; Giovanni, 13; Giovanna, 12; Giuseppe, 17; Teresa, 24 (irmã), solteira, (35).
Corso Giovanni, 30; Sebastiana, 25; Giacomo, 5; Giovanni, 4; Ana, 1; Anna, 60 viúva.
Tafarel Stefano, 42; Giustina, 47; Guiseppa, 8; Luigia, 3, Inocenzia, 19
Ferrari Luigi, 58; Angela, 50; Giuseppe, 11.

Bonfanti Giuseppe, 27; Maria, 26; Luigi, 3; Mas-similiano, 1.

Franceschetti Andrea, 24; Androsila, 51, casa-da Luígia, 28 (casada).

Bonfanti Saule, 30; Rosa, 29; Giuseppina, 5; Angelo, 3.

Bombassaro Giovanni, 66; Maria, 60, Teresa, 31; solteiro

Garbin Giovanni, 38; Teresa, 33; Giovanna, 7; Girolama, 6, Maria, 3.

Venzon Giovanni, 31; Giacomina, 26; Bortolo, 5; Giacomo, 3; Maria, 1.

Venzon Bartolomeo, 30, solteiro.

Sebben Domenico 2º, 26; casado; Antonio, 2; Inês, 17

Sebben Giuseppe, 29; Benedetta, 27; Angelo, 3

Susin Angelo, 34; Elena, 24; Maria, 6; Vitorio, 4; Luigi, 3

Susin Abramo, 30; Maria, 25; Antonio, Angela, Antonia e Domenico.

Chegados a 12-12-1876

Bertolucci Giuseppe, 28, Angela, 29; Rosa, 14; Catarina, 57, viúva; Giovanni, 17.

Rizzo Angelo, 43; Libera, 37; Arcangelo, 14; Tereza, 12; Giacomo, 3; Anna, 3 meses.

Pelegri Domenico, 41; Teresa, 39; Luigi, 11; Santo, 9; Madalena, 6; Rosa, 3; Domenica, 70, viúva.

Chegados a 15-12-1876

Alexandre Kraemer, 22, solteiro

Adams Bauer (russos), 22, solteiro (36)

Paulo Disser, 23; Ana Maria, 21; Barbara, 2.

Joseph Disser, 18, solteiro; Peter, 13; Elisabeth, 6.

Cristoff Haberkon, 19; Ana, 18

Johannes Stangt, 39; Barbara, 39; Catarina, 18; George, 24; Joseph, 11; Elisabet, 8; Anna

7; Joannes, 4; Margaret, 2; Anna, meses

Willelm Kisser, 22, Anna, 20.

Peter Jacob, 35; Susanna, 30; Joannes, 14; Felipe, 7; Cristina, 3; Catarina, 6 meses.

Heinrich Imbrochts, 25, Cristina, 19

Cristoff Stekmann, 39; Magdalena, 39; Adam,

8; Cristoff, 2; George, 9 meses

RUSSOS

Joseph Gebaardt, 34; Joanna, 31; Elisabet, 9, Catarina, 7; Joseph, 3; Anna, 9 meses.

Peter Haeis, 22, solteiro.

Adams Kissner, 49; Catarina, 49; Gaspar, 16; Albania, 18; Adam, 14; Barbara, 6; Elisabet,

4.

Anton Zingraff, 28; Margareta, 26; Elisabet, 4; andrea, 6 meses. David Schiefelbein, 49; Eliza-

bet, 23. Joann Zingraff, 49; Cristina, 49; Eliza-

bet, 17; Joanes, 14; Catarina, 12, Elisabet, 9;

Adam, 7; Felipe, 4.

Chegados a 18-12-1876

Biazuzzi Giacomo, 45; Margherita, 41; Filomena, 15; Gioachino, 13; Luigi, 12; Alessan-

dro, 7; Maria, 5; Giuseppe, 3; Orsola, 6 meses; Antonio, 18; Vitoria, 17.

Giserio Giuseppe, 41; Eugenia, 48; Angelo, 15; Carolina, 13; Maria, 9.

Cosso Giovanni, 47; Maria, 4º Ernesto, 9; Valentim, 18, Andrea, 20

Chegados a 15-12-1876

Selle Giorgio, 54; Marianna, 53; Giuliana, 16; Ana, 13, Antonio, 12; Giovanni, 20, Bartolomeu, 21

Buschet Teresa, 54, viúva; Arcangelo, 19; Angelo, 21

De Carl Innocente, 31; Giulia, 28; Girolamo, 6; Antonio, 3; Maria, 1; Augusto, 28

Pitton Bortolo, 27; Giovanna, 21; Maria, 3 meses.

Milesi Natalina, 65, viúva; Angelo, 21, Teresa, 16; Ana, 12.

Dalazen Antonio, 38; Antonia, 31; Andrea, 12.

Chegados a 23-12-1876

Boff Domenico, 38; Caterina, 37; Pietro, Corona, Maria, Giocondo

Virceli Francesco, 27; Virginia, 24; Setimo, 2

Dalefovo Gianbatista, 50, viúvo; Basilia, 18; Rosa, 16; Santo, 14.

Zeni Bartolo, 38; *Domenica*, 39; *Beniamino*, 16; Remiggio, 13; Angeli, 5; Emanuele, 62, sol-

teiro.

Scottini Giovanni, 38; Maria, 36; Giuliano, 13; Maria, 16

Chegados a 25-12-1876

Seccato Giuseppe, 39; Pasqua, 33; Angela, 15; Agnese, 13; Giuseppina, 8; Maria, 10; Caterina, 6; Angelo, 5.

Bassan Giuseppe, 42; Angela, 39; Giovanni, 10; Angela, 13; Vittore, 7; Maria, 1 e meio.

Fiorelli Pietro, 26; Giovanna, 21.

Scariot Giovanni, 39; Maria, 29

Scopel Vittore, 59; Paolina, 30; Antonio, 10; Vittore, 5; Giovanni, 3; Angelo, 8.

Rech Giovanni, 34; Giuseppina, 27; Giacomo, 7; Camillo, 5 meses; Vittorio, 5.

Dambrós Giovanni, 37; Giovanna, 37; Angelo, 10; Giovanni, 14; Giovanna, 8; Antonio, 5;

Francesco, 3; Maria, 4 meses.

Roestro Antonio, 64, solteiro.

Isopo Innocente, 44, Cipriana, 35; Rogo, 12; Maria, 5; Faustino, 1.

Chegados a 26-12-1876

Dalotto Giovanni, 33; Catarina, 29; Doménica,

9; Vittore, 7; Caterina, 6; Giovanni, 4; Maria, 1.

Parenza Antonio, 26; Giovanna, 21

(*Russos* Frederic Disser, 37; Ana Maria, 30; Apolonia, 2; Ana Maria, 10

Chegados a 28-12-1876

(Italianos)

Fait Francesco, 44; Madalena, 35, Elvira, 18; Ercilia, 6; Francesco, 19

Maffei Basilio, 20, solteiro.

Zenoni Marco, 29, solteiro.

Massetti Pietro, 30, solteiro.

Dick Tomas Peters, 30, solteiro

Toldo Davis, 58; Luígia, 47; Daniele, 24; Francesco, 34; Ettore, 18.

Adami Domenico, 48; Angela, 36; Giuseppe, 21; Luigi, 20; Giovanni, 17; Leopoldo, 16; Maria, 12; Filipo, 10; Elisabeta, 9; Batista, 7.

Adami Domenico Francisco, 23; Luígia, 21

Micheli Giovanni, 67; Giovanni, 38; Maria, 39; Pietro, 4; Francesco, 2; Giovanna, 11, Fran-

cesca, 6.

Chegados a 29-12-1876

Speranza Paolo, 45, Maria, 43; Pierina, 12; Anna, 7, Corona, 4; Angelo, 2

Nicolini Giovanni, 37; Giovanna, 34; Anna, 7; Teresa, 2

Capaletti Catenna, 60, viúva, Beniamino, 31; Cristiano, 28, Fidelis, 20.

Angeli Pietro, 30; Rosa, 32, Carlo, 1

Adami Giovanni 1º, 54; Caterina, 47; Emanuele, 13, Francesco, 5, Giuseppe, 4; Filippo, 1; Catarina, 8

Adami Carlo, 27, solteiro.

Genesio Giacomo, 36, solteiro

Corbetta Giovanni, 21, solteiro.

Posfiglia Serafino, 24, solteiro

Paoli Pietro, 19, solteiro

Lasta Filippo, 44, Ernesta, 32; Atílio, 13.

Chegados a 30-12-1876

Consatti Giovanni, 21, solteiro.

Pergher Albino, 29; Barbara, 34

Setti Severino, 33; Sextilia, 27; Maria, 4; Albino, 2; Ricardo, 1 mês

Merighi Giuseppe, 48; Carlotta, 42; Angelo, 45; Elisa, 22.

Marin Giuseppe, 35, solteiro

Merighi Agostino, 33; Mariana, 28; Beniamino, 4; Francesco, 3 meses

Tomasini Giuseppe, 61; Madalena, 42; Sofia, 20; Emanuele, 5

Bonet Henri Frederic, 27, francês, solteiro.

Stedile Tomaso, 43; Angela, 50; Marcelina, 14; Francesco, 10; Massimino, 7

Chegados a 1º-1-1877

Tomazzoni Giovanni, 53; Maria, 42; Achille, 18; Clemente, 10; Marianna, 8; Francesco, 7; Luígia, 5; Maria 55, viúva; Virginia, 4.

Tomazzoni Beniamino, 32, Giuditta, 33; Ludovico, 7; Angelo, 6; Elisabeta, 3.

Tonolli Giovanni, 43; Anna, 47; Maria, 10; Giovanna, 7, Domenico, 6

Bragatti Girolamo, 45; Emilia, 37; Teresa, 13; Giovanni, 10; Maria, 3; Giuseppe, 1.

Gottardi Catanno, 30; Domenica, 30.

Del Bosco Paolo, 20, solteiro

Stedile Giovanni, 39; Catarina, 33; Giobattista, 13; Emanuele, 11, Anna, 9; Melania, 7; Gioconda, 5; Clorinda, 2

Galvagni Giacinto, 36; Teresa, 38; Mairretta, 14; Giulia, 9; Giuseppe, 4

Setti Antonio, 38, Margherita, 32.

Turelli Pietro, 40; Violante, 27; Pietro, 4; Giuseppe, 8 meses

Cattani Lorenzo, 42; Rosa, 34; Lorenzo, 10; Albino, 3.

Vaccari Pietro, 32; Anna, 26; Giovanni, 4; Bortolo, 2; Dante, 1

Sudatti Alberto, 25, solteiro

Rosina Candido, 40; Margherita, 41; Carlotta, 15; Giuseppina, 8; Francesco, 6; Erminia, 5; Ferdinando, 3

Steffi Domenica, 51, viúva; Madalena, 18, solteiro.

Turella Francesco, 42, viúvo; Angela, 11; Giovanni, 8; Emma, 34.

Mittenberg Fortunato, 40; Domenica, 40.

Dal Bosco Giuseppe, 36; Amabile, 37; Pélide, 9; Carlo, 6; Angelo, 4.

Lazzaretti Domenico, 37; Teresa, 27; Costanza, 4; Maria, 2; Giacomo, 1; Enrico, 8.
Modena Gioacchino, 26; Anna, 25.
Vitti Francesco, 41; Barbara, 40, Giovanni, 16; Fioravante, 14; Erminia, 8, Domenica, 2; e Maria, 6 meses.
Antonutti Giovanni, 43; Rosa, 18; Anna, 16; Giovanni, 14; Domenico, 10.
Vitti Giuseppe, 48; viúvo; Angelo, 14; Carolina, 33; Giuseppe, 7; Maria, 5.
Toldo Luigi, 31; Anna, 29; Giovanni, 12; Giuseppe, 18.
Toldo Tobia, 68, viúvo.
Toldo Giobattista, 25, solteiro.
Dallagiovanna Agostino, 28; Maria, 25.
Polifermo, 21, solteiro.
Dalfias Luigi, 19, solteiro.
Peletti Giuseppe, 27, solteiro.
Modena Ferdinando, 31, solteiro.
Pasquali Ermenegildo, 21, solteiro.
Devenz Giuseppe, 23, solteiro.
Radeli Luigi, 22, solteiro.
Ganzi Carlo, 39, solteiro.
Palarani Ambrogio, 35, solteiro.
Remoni Carlo, 35, solteiro.

Chegados a 2-1-1877

Bassi Guerrino, 21, solteiro.
Bertoni Adolfo, 29, solteiro.
Paraboni Angelo, 39; Bambina, 33.
Conzer Pietro, 39; Caterina, 33; Antonio, 13, Giuseppe, 8; Rosa, 4; Domenica, 2; Emanuele, 6 meses.
Clamer Giacomo, viúvo, 41; Teresa, 14; Gioacchino, 15; Erminia, 13; Maria, 8; Cipriana, 13.
Mozamer Decimo, 15, solteiro.
Isotton Antonio, 26; Caterina, 22.
Foss Giuseppe, 29; Celeste, 36; Giuseppe, 9; Onorato, 4; Albano 2.
Johan Alkofer, 21, solteiro; Giuseppina, 5.
Lorenzi Domenica, 30, solteira.

OBSERVAÇÃO:

Nominata extraída do Livro nº 13, denominado Registro ou Labinnto, em cuja abertura consta: "Este livro-registro Borrador — destinado a escrituração do Núcleo Colonial do Território do Governo aos fundos de Nova Palmira — contém cento e noventa e sete folhas por mim rubricadas. Inspetoria Especial de Terras e Colonização em Porto Alegre, 16 de dezembro de 1876. (O Inspetor Especial Carlos Jansen.) FOLHA DE CAXIAS PUBLICARÁ TODA A NOMINATA DOS IMIGRANTES ATÉ 1881. PROSSEQUE NOS PRÓXIMOS NÚMEROS

NOTAS

1 — Os Radaelli se fixam na Colônia Caxias, ocupando lotes dos Travessões Milanez, S. Jose e Trentino, na 1ª Léguas
 2 — D. José Barea, no livro do Cinquentenário, dá especial destaque aos Crippa, pg. 61
 3 — São numerosos os colonos que vêm com a primeira leva. A existência de muitas famílias com esse sobrenome, segundo Mascarenhas Barreto, in "Cristóvão Colombo — Agente secreto do Rei Dom João", estaria relacionada aos antigos patarinos

4 — Causa espanto a presença de tantos solteiros. Já nos anos seguintes, eles serão mais raros. É uma característica que merece estudos.

5 — Anote-se a presença de numerosos franceses. Afora algumas crônicas de Miranda Netto, pouco se tem tratado desta contribuição demográfica.

6 — Os Sperafo são citados por D. José Barea.

7 — Segundo D. José Barea, Luigi Gavraghi e Giacomo Lamperti chegaram a Nova Milano cerca de 20 dias depois das três primeiras famílias.

8 — Desta família temos vários descendentes residindo em Caxias.

9 — Expressiva também a presença de espanhóis. Desconhecemos as localidades de origem.

10 — Arthur Perotoni será conhecido como "Patriarca do Cooperativismo Rio-Grandense". É fundador da Cooperativa Vitivinícola Forqueta Ltda.

11 — Seriam estes os que, segundo D. José Barea, tiveram que ficar longo tempo hospedados num prédio de Germano Noll, em Nova Palmira

12 — Os Bampi dariam à Igreja Católica e a Caxias do Sul D. Cândido Maria Bampi, sepultado em nossa catedral

13 — Em 1925, os descendentes desse casal eram oitenta pessoas.

14 — São numerosas as viúvas que deixam a Europa e vêm com suas famílias às novas terras.

15 — Nesta leva, há uma presença maciça de imigrantes da Província de Belluno, Itália.

16 — Os Susin, são de Fonzaso, Belluno. Vieram vinte famílias, todas aparentadas, sendo que os mais distantes eram quartos primos. Luigi Susin, de 3 anos, é avô do deputado Valmir Antônio Susin. Os Susin se estabeleceram na VII Léguas

17 — Os camaldulenses não eram originários do Vêneto. Eram toscanos

18 — Todos os Rech originários de Seren del Grappa, província de Belluno, Vêneto, Itália, procedem do mesmo tronco. Pesquisas recentemente realizadas chegam a Bortolo Rech, que viveu na segunda metade do século XV. É o tronco comum mais antigo conhecido.

19 — Deve ser Balanzin

20 — Não encontramos nenhuma referência ao elevado número de imigrantes solteiros. A maior parte deles deve ter retornado ou abandonado a colônia. São poucos os solteiros que figuram como proprietários.

21 — Gregório Libardi partiu de Trento, em 9 de maio de 1875. Faleceu com 95 anos de idade.

22 — "As Vítimas do Bugre" de Matias José Gandscheidt, com 300 páginas foi escrito em alemão e traduzido pelo irmão Eugênio Damiano e publicado pela Livraria Selbach. Redigido em 1928, ficou em poder de D. João Becker, arcebispo de Porto Alegre, que desejava publicar um ensaio de antropologia, intitulado "Duas Culturas". Somente em 1946 os originais voltaram às mãos do autor. O protagonista é nosso índio Luiz Antonio Silva Lima,

Zulmiro Lino Lermen, em 1950, publicou "O Campo dos Bugres", em que narra seqüestro da família Versteg. O mesmo tema foi retomado por Fidelis Dalcin Barbosa.

23 — A grafia do sobrenome D'Ambór variará, segundo o gosto dos escrivães passará a Dambrós e, depois, a Dambroz.

24 — A vinda de Ana Rech foi precedida por várias famílias de conhecidos e de parentes.

25 — Os Vanin e Rizzon vêm de Cismo del Grappa, Vicenza.

26 — Fixam-se na 7ª Léguas, Travessa Dom Pedro II, lote nº 5.

27 — Camilo Marcantonio, mais tarde, se transferirá ao atual município de Antônio Prado, de que será um dos mais ativos pioneiros

28 — Imigrantes de sobrenomes alemães. A imprensa, de língua alemã, de Porto Alegre fez uma campanha contra a vinda de povoadores germânicos as colônias italianas, sob o argumento de que "onde um italiano enriquece, um alemão morre de fome". Muito poucos deles se fixaram aqui

29 — O padre Antônio Passaggi é o primeiro capelão colonial de Caxias. Era homem de idade, tendo estado antes na América Central. Deu-se ao vício da bebida, pelo que os colonos o alcunharam de "Don Caciassa". Testemunhos insuspeitos, entretanto, dão-no como um "bom e zeloso sacerdote". Foi alvo de uma zombaria de mau gosto. Embriagado, casou "dois homens", um vestido de noiva. Foi um escândalo brutal. Retirou-se da sede e vagou pelas colônias do interior, onde realizou batizados e casamentos. E de alguns de pessoas instruídas e conscientes, o que faz duvidar da sua má imagem. Assunto que tem de ser aprofundado.

30 — É de notar-se que Labirinto, normalmente, em suas listas, só aos italianos faz preceder, no registro, com o sobrenome. As demais etnias, coloca em primeiro lugar o nome.

31 — Família a que pertencia uma das avós de Abramo Bedin, e de que tinha um imenso orgulho.

32 — Antepassados de João Pery Paternoster. Tinham grande admiração pelo imperador Francisco José, da Áustria.

33 — Estabeleceu-se na 8ª Léguas, Travessão Pedro Américo, nº 143. Precede a Ana Maria Pauletti Rech. É citado por dom José Barea no livro do cinquentenário. Era filho de Giuseppe e Maria Brancher: Família originária da Província de Belluno

34 — Felice Molin era natural de Limana, Belluno. Fixou-se no Travessão Leopoldina, lote nº 106. Serafina, sua esposa, era da família Boni. Antonio Molin comprou o lote 108 do mesmo travessão. No recenseamento sua esposa é Antonia Scariot. Com eles vivia a viúva Lucia Bernardi, de 82 anos. Antonia morreu em 16-6-1887, aos 56 anos. Foi sepultada no cemitério velho de Ana Rech

35 — Todos os documentos vindos da Itália silênciam sobre Teresa, que, no Labirinto, figura como sendo irmã e não filha. Os descendentes, entretanto, conservam esta informação. As idades do Labirinto não estão corretas.
 36 — Um capítulo da imigração, caído no esquecimento, é a presença de grandes massas

de imigrantes russos, vindos das margens do Volga, da região do Volgogrado. Foram mais de 4.000. A maior parte voltou às terras de origem. Era de cultura alemã, descendentes de imigrantes que, por volta de um século antes, haviam emigrado para a Rússia "Alemães por fora, mas russos por dentro", asseguram os depoimentos. Fala-se em cem famílias, vindas à Colônia Caxias. Acamparam onde hoje se acha o Hospital Saúde. Desiludiram-se. Eram católicos e protestantes. Ha profusas informações a seu respeito. O império dispendeu enormes importâncias para repatriá-los. Parte entretanto, fixou-se no Parana, onde passaram a ser conhecidos como imigrantes alemães. Seu descontentamento materializou-se através de uma greve. Recusaram-se a fazer qualquer trabalho, para desespero e raiva das nossas autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Lauro Maia.

O SR. LAURO MAIA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Congressistas, elevado ao exercício efetivo da representação federal do povo do meu estado, em decorrência da convocação do prezado e ilustre companheiro, Deputado João Machado Rollemberg, pelo Governador de Sergipe, para ocupar importante secretaria, sinto-me sumamente honrado em assombrar à tribuna pela primeira vez nesta Casa, tão rica em tradições democráticas, onde o saber e a experiência de muitos de seus membros, homens públicos de invulgar estatura, serão — tenho a certeza — fonte perene de ensinamentos e exemplos valiosos para um modesto e iniciante parlamentar.

Desejaria aproveitar o ensejo para manifestar alguns pontos de vista sobre a realidade nacional de hoje, que é grave, sem dúvida, e a muitos assusta, mas não é desesperadora. Muito ao contrário, incontáveis e inequívocos pontos positivos permeiam e emprestam-lhe razoável consistência e base bastante sólida.

Vivemos, sim, um instante de tensão e crise, resultado da situação financeiramente desequilibrada e socialmente instável que aflige o País, mas o processo de transição, que todos sabíamos difícil e penoso, às vezes tumultuado e, para os mais apressados, um tanto demorado, tem avançado no calendário e no cronograma político com mínima defasagem.

É extremamente importante que o desenvolvimento do processo de transição não sofra interrupção e que continue com o mesmo impulso, até que o atual ciclo se complete, na eleição presidencial de 15 de novembro, com a posse do sucessor escolhido pelo povo brasileiro — pela maioria absoluta dos votos que serão depositados nas urnas por 80 milhões de eleitores.

Possuído pela convicção inabalável de que acima de todos os seus compromissos está a garantia da ultrapassagem normal do período de transição, o Presidente da República nem por um segundo esmoreceu nesse seu propósito, verdadeira idéia fixa, declarada e reiterada inúmeras vezes.

Em sua postura de magistrado, neutro e isento em sua própria sucessão, antes de qualquer consideração de ordem pessoal, destaca a absoluta necessidade de levar a bom termo sua missão cívico-política de entregar o País ao preferido pelo povo, em condições de normalidade constitucional.

No futuro, historiadores mais distantes dos acontecimentos do dia-a-dia, menos apaixonados, descortinarão nitidamente o panorama político desta fase da vida nacional e mostrarão que, a despeito das inúmeras pedras no caminho, algumas — quem sabe? — ali colocadas pelos mal-intencionados de todos os tempos, o Presidente sempre manteve a linha e a firmeza de um estadista, a pertinácia dos que acreditam visceralmente nos ideais democráticos.

Certamente todos os que labutam na vida política com responsabilidade e seriedade comungam com essa ideia-força do Governo Sarney, que pode ser assim sintetizada: transição é igual a Constituinte, mais campanha sucessória, mais eleição, mais posse.

Se centrarmos nossas preocupações na resolução dessa equação, cujo resultado colheremos em breve, estou disso convencido, não devemos incorrer na deslembração do muito que vem sendo feito na concretização de pequenas e grandes medidas administrativas, de alcance social e econômico palpável e benéfico.

Busquei algumas delas em Sergipe, para sucinta referência nesta oportunidade. Quando concluídas, terão alterado profundamente e fisionomia do meu Estado.

O porto de Sergipe, obra secular, significa a realização de uma aspiração geral, que exigiu trementos esforços. Mas valeu a luta empreendida, e hoje pode ser considerado como consolidado, graças ao apoio do Governo Federal, do então Governador João Alves Filho, atual Ministro do Interior, e graças à intransigente e pertinaz defesa dos Parlamentares sergipianos com assento nesta augusta Casa legislativa e ao atual Governador de Sergipe, Antônio Carlos Valente, seu efetivo iniciador.

Unindo esses esforços e vontades, foi enfrentado o desafio e assegurado o fluxo normal dos investimentos orçados para a extraordinária empreitada, que ascendem a 120 milhões de dólares.

O subsolo de meu Estado alberga riquezas tantásticas, que devem ser extraídas racionalmente, para melhorar o nível de vida do povo e a economia do Sergipe e do Brasil. Conquista fabulosa nesse campo foi a virtual duplicação dos investimentos reclamados pelo polo cloroquímico, calculados em cifra superior a 2 bilhões de dólares. Sera um esforço magnífico, com retorno certo a prazo relativamente pequeno, segundo os estudos aprovados pelo Ministro João Alves Filho.

Outro investimento gigantesco em pleno andamento e a construção da Usina de Xingó, que exigirá gastos totais de mais de 5 bilhões de dólares e que tem alto sentido social para todo o Nordeste, pois será capaz de torná-lo economicamente emancipado.

Pronta, essa usina, a maior obra pública do Brasil, tomada isoladamente, produzirá 5 milhões de KW.

Em outro setor, a ação governamental conjugada propiciou a Sergipe o maior programa habitacional do País, à exceção do Estado de São Paulo. Já foram construídas mais de 12.000 unidades populares pela Cohab e em regime de mutirão, com projeção para 26.000 unidades habitacionais, promessa de campanha do operoso Governador Antônio Carlos Valadares.

No setor petroquímico, houve a definição sobre a fábrica de eteno, estimada em 300 milhões de dólares. Esse empreendimento, a 40 km de Aracaju, no Projeto Taquari-Vasouras, considerado de relevante interesse nacional pelo Presidente Sarney, fará do nosso País o único fabricante de cloreto de potássio do hemisfério sul, com produção de 600 mil toneladas/ano.

Encerro, Sr. Presidente, nobres colegas, valendo-me do inigualável privilégio de estar presente a esta tribuna para confessar que ainda sou otimista. Acredito no povo e nas instituições nacionais, porque tenho a certeza de que testemunharão, em breve porvir, o nascimento das mais criativas propostas no recinto do Congresso Nacional, em particular na Câmara dos Deputados, capazes de indicar os novos caminhos que nos conduzirão em direção ao progresso econômico e à ordem social.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Freire Junior.

O SR. FREIRE JUNIOR (PRN — TO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Congressistas, é com grande satisfação que venho a esta tribuna parabenizar a população de Natividade pela passagem de mais um aniversário da emancipação política deste importante Município na história do Estado do Tocantins.

Natividade passou por todas as provas para se firmar como uma das mais representativas cidades do sudeste tocaninense. Já foi sede do Governo do Norte e palco de lutas políticas sangrentas, quando foi invadida pela Coluna Prestes.

É bom lembrar que Natividade participou intensivamente na luta pela criação do Estado do Tocantins. Esses fatos marcaram Natividade e deram ao seu povo força e coragem para construir uma cidade à altura de suas tradições políticas.

Parabéns, Natividade!

Parabéns, povo de Natividade!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Carlos Mendes Thame.

O SR. ANTÔNIOCARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, Srs. Senadores, somos todos unânimes quanto à necessidade de fortalecer os partidos políticos. E esse fortalecimento só se faz com o conhecimento de suas respectivas propos-

tas. Mais do que isso: com a comparação entre as diferentes visões de cada linha de pensamento político.

O Partido da Social Democracia Brasileira tem assumido o compromisso de estruturar-se verdadeiramente como partido, isto é, como um duto para viabilizar as legítimas aspirações e anseios da população.

Por isso, estamos iniciando um processo de viabilização com análise comparativa entre a visão liberal, a ótica socialista e a proposta social-democrata. Quem se filiar ao partido filiar-se-á sabendo, com nitidez e transparência, o que significa sua adesão a uma das correntes do pensamento político contemporâneo.

Considero, por isso, imprescindível encaminhar a esta Casa, para aqui ficar registrada, cópia do material didático que o PSDB começará a distribuir nos cursos de formação política que passará a ministrar em diversos Estados.

ANEXO

ÍNDICE TOMO I

A Questão Sócio-Econômica

Agradecimentos

Índice
Prefácio

Capítulo I — Os Sistemas Econômicos

1. Desejos Humanos
2. Os Meios para a Satisfação dos Desejos Humanos

3. Definição do Sistema Econômico
4. Funções do Sistema Econômico
5. O Sistema Econômico do Capitalismo
6. O Sistema Econômico Socialista
7. O Sistema Econômico Misto
 - 7.1. O Estado como Empresário

Capítulo II — Desenvolvimento Econômico

1. Importância
2. Conceito
3. Diferença entre Crescimento e Desenvolvimento Econômico

4. Indicadores de Desenvolvimento

- 4.1. A renda *per capita*
- 4.2. Outros dos indicadores

5. Mecanismos do Desenvolvimento

Capítulo III — O Estado do Bem-Estar — (Welfare State)

1. Inglaterra
2. Alemanha
3. O Estado do Bem-Estar na Atualidade

Capítulo IV — A Proposta Social-Democrata

1. Origem
2. Críticas
3. Observações Finais

Bibliografia Citada

TOMO II

A Questão Política

Capítulo I — Formas de Governo

1. Ditadura
2. Totalitarismo

3. Democracia

- 3.1. Partidos Políticos
- 3.2. Votos Distrital
- 3.3. Corpos Intermediários
- 3.4. Participação

Capítulo II — Formas de Regime de Governo

1. Presidencialismo
2. Parlamentarismo

Capítulo III — A Proposta Social-Democrata

TOMO III

Questões Setoriais

- Capítulo 1 — Política Tecnológica
 Capítulo 2 — Política Populacional
 Capítulo 3 — Política Energética
 Capítulo 4 — Política Ecológica
 Capítulo 5 — Política Agrícola
 Capítulo 6 — Política de Defesa do Consumidor
 Capítulo 7 — Política de Saúde
 Capítulo 8 — Política Monetária
 Capítulo 9 — Política Trabalhista e de Emprego
 Capítulo 10 — Política Educacional
 Capítulo 11 — Política Habitacional
 Capítulo 12 — Política de Seguridade Social
 Capítulo 13 — Política de Comércio Exterior
 Capítulo 14 — Política de Integração Latino-Americana
 Capítulo 15 — Política de Comunicação

PREFÁCIO

O presente trabalho consubstancia um esforço didático de oferecer subsídios para um primeiro contato de jovens com o conceito de Social-Democracia.

Esta primeira tiragem do Tomo I (A Questão Sócio-Econômica) restringe-se a um pequeno número de exemplares para submetê-los, previamente, à análise e consideração daqueles que já vêm exercitando uma profícua e fascinante experiência de divulgação dos ideais defendidos pelo PSDB, em Cursos de Formação Política e Encontros da Juventude Social-Democrata.

Antoniocarlos de Mendes Thame.

Brasília, julho de 1989

CAPÍTULO I

Os Sistemas Econômicos

1. Desejos Humanos

A base da atividade humana é a existência de desejos individuais. O homem precisa, por exemplo, de alimentos, não apenas porque são necessários à vida, mas também porque o seu consumo é uma fonte de prazer. Ele procura fugir a sensações desagradáveis do calor e do frio excessivos. Deseja segurança, procura a certeza de que vai ser capaz de obter os meios para continuar satisfazendo seus desejos. Deseja obter o reconhecimento de seus semelhantes.

Araújo e outros (1970) destacam que a escolha que cada pessoa faz dos bens específicos para a satisfação de seus desejos é em boa parte determinada pelos costumes da so-

riedade em que vive. Uma pessoa tem o desejo básico de evitar o desconforto do frio, mas o tipo de roupa que ela usa é ditado — exceto por estreita margem de escolha individual — pelos costumes da sua comunidade. A escolha dos alimentos é também grandemente influenciada pelos hábitos. A maneira pela qual uma pessoa busca o reconhecimento das demais varia, também, conforme a sociedade em que vive: pode depender do número de esposas que tenha, do tamanho e da localização da casa que construa ou da vastidão do império econômico que controle.

Na sociedade atual, as escolhas individuais estão sujeitas não só às influências da tradição cultural do período, mas também, às inovações desenvolvidas pelos produtores de bens e às atividades de propaganda e outros esforços de venda. Essas atividades destinam-se não só a induzir o comprador a escolher determinada marca de produto, mas também a encorajar as pessoas à satisfação de um desejo em lugar de outro, ou a usar um método particular na satisfação dos desejos, quando existem outros métodos alternativos.

Finalizando, podemos dizer que as necessidades humanas são ilimitadas.

NECESSIDADES HUMANAS ILIMITADAS

Testes

1) Assinale a incorreta:

a) Frequentemente o indivíduo não tem plena consciência dos verdadeiros desejos que está procurando satisfazer quando adquirir certos bens

b) Muitas vezes, as escolhas individuais são influenciadas pelas instituições sociais existentes.

c) O consumidor determina, com absoluta liberdade, o melhor uso a fazer do dinheiro que ganha, sem sofrer influência de qualquer espécie.

d) O que é necessário a um morador da zona urbana pode ser supérfluo para um morador da zona rural.

e) Os desejos humanos correspondem às necessidades primárias (essenciais ao funcionamento do organismo humano) e secundárias (voltadas para o conforto, segurança e lazer).

2) Uma das finalidades da propaganda é.

a) camuflar a qualidade dos produtos anunciados;

b) permitir que os órgãos de comunicação obtenham lucros extraordinários, à custa dos anunciantes;

c) induzir o comprador a escolher determinada marca de produto;

d) limitar o número de necessidades humanas;

e) evitar o consumo supérfluo.

3) Assinale a incorreta:

a) As inovações tecnológicas têm contribuído expressivamente para aumentar o número de necessidades humanas.

b) As necessidades humanas variam com a época e com o nível cultural da população.

c) As atividades de propaganda podem criar novas necessidades humanas

d) Nas sociedades primitivas, as necessidades humanas eram em menor número que nas sociedades modernas contemporâneas.

e) Nenhuma das anteriores.

2. Os Meios para a Satisfação dos Desejos Humanos

Os objetos materiais que são capazes de satisfazer desejos humanos são conhecidos como bens, mercadorias, produtos ou artigos. Os serviços, que são imateriais, também satisfazem às necessidades humanas. Representam as ações dos indivíduos, como o exame de um paciente pelo médico, a aula do professor ou a atuação do cantor. A propriedade ou capacidade que esses objetos e serviços têm de satisfazer desejos é conhecida como utilidade. Alguns bens, conhecidos como bens livres, existem na natureza em quantidade maior do que as pessoas desejam. São obtidos gratuitamente, não têm preço e existem na forma, lugar e tempo desejados para consumo. Usando esses bens, os desejos podem ser satisfeitos sem esforços conscientes, por parte dos indivíduos. Assim, em circunstâncias ordinárias, uma pessoa pode adquirir todo o ar que deseja, sem qualquer esforço para obtê-lo. Mas a maioria dos bens são bens econômicos, isto é, existem em quantidade limitada relativamente à procura existente.

BENS ECONÔMICOS LIMITADOS

Os bens econômicos classificam-se em bens de consumo e bens de capital. Os bens de consumo são aqueles que satisfazem diretamente os desejos pessoais. A maior parte deles não se encontra disponível na natureza, na forma, lugar e tempo desejados.

Nas sociedades primitivas, as pessoas satisfaziam suas necessidades desenvolvendo diretamente suas próprias atividades para a obtenção de bens. Assim, o homem primitivo vivia de frutas e vegetais que cresciam na natureza, bem como dos animais selvagens que caçava. Com o passar dos tempos, o homem desenvolveu maiores habilidades na sua capacidade produtiva e passou a utilizar os bens de capital, que são objetos materiais produzidos pelo esforço humano, para serem usados, posteriormente, no processo produtivo. Técnicas foram desenvolvidas e aperfeiçoadas para a realização de várias tarefas e as habilidades adquiridas foram transmitidas de geração à geração. O homem descobriu que poderia obter mais bens para satisfazer seus desejos se dedicasse parte de sua atividade na consecução de vários objetos — os bens de capital — para ajudá-lo na produção de bens de consumo. Num certo período de tempo, ele poderia pescar mais peixes se empregasse parte do seu tempo construindo redes e arpões. Portanto, enquanto os bens de consumo satisfazem diretamente os desejos humanos, os bens de capital vão satisfazê-los indiretamente.

BENS — SATISFAZEM ÀS NECESSIDADES HUMANAS

Classificação:

- 1) bens livres
- 2) bens econômicos:
 - a) de consumo;
 - b) de capital.

Para produzir bens de consumo e bens de capital, utilizam-se os fatores de produção.

Os fatores de produção, isto é, meios ou recursos utilizados no processo produtivo, classificam-se em:

a) Recursos Naturais, são todos os bens econômicos usados na produção e que são encontrados diretamente na natureza. Por exemplo: a terra usada para a produção agrícola, o ferro nas jazidas, uma queda de água que possa ser aproveitada para gerar energia elétrica.

b) Trabalho é toda atividade humana aplicada na produção. A natureza do trabalho oferecido é controlada não somente pela capacidade inata dos seres humanos, mas também pela habilidade que tenham adquirido pela educação.

c) Bens de capital: são todos os bens materiais produzidos pelo homem e usados na produção. Assim, constituem bens de capital os prédios de fábricas, maquinaria, locomotivas e caminhões, tratores e cavalos, combustível industrial, matérias primas etc.

Alguns desses itens têm vida útil longa, outros são usados no processo produtivo somente uma vez. O termo capital circulante é freqüentemente usado com referência a materiais, combustível e itens que são usados apenas uma vez ou durante um curto período (nos padrões convencionais, é um ano). O termo capital fixo ou capital equipamento, é aplicado para bens de capital utilizáveis durante longo período (em vários processos produtivos ou em vários anos).

O dinheiro não é considerado um fator de produção distinto, ou um bem, mas um meio pelo qual outras unidades de fatores, particularmente bens de capital, são adquiridos. O dinheiro é essencial para a firma comercial, mas, em si mesmo, não é parte do processo produtivo. Por esta razão, ele não é considerado capital.

Mais recentemente, é de se notar a tendência de autores considerarem os recursos naturais meramente uma forma de bens de capital. Outros ainda sugerem que os fatores de produção devam ser classificados em trabalho, capital e tecnologia.

Os fatores de produção são limitados em quantidade, isto é, não existem em quantidade suficientes para produzir todos os bens e serviços desejados pela sociedade. Surge, por isso, o problema da escolha: quem será e quem não será plenamente satisfeito; qual o uso particular de cada recurso; quanto será empregado ou não de cada fator.

Em resumo, o problema fundamental de qualquer economia se reduz à questão: dado um grande número de necessidades concorrentes a recursos relativamente limitados e

versáteis em sua aplicação, como levar ao máximo a satisfação das necessidades humanas.

O problema econômico consiste em que, para satisfazer necessidades ilimitadas, há uma quantidade limitada de bens e serviços

Testes

4 Assinale a incorreta:

- a) O ar comprimido é um bem econômico.
- b) Os bens econômicos têm preço
- c) Os bens econômicos não estão disponíveis, em quantidade ilimitada, na forma, no lugar e no momento desejados pelos consumidores.

- d) A água potável é sempre um bem livre.
- e) Nenhuma das anteriores.

5 São incapazes de satisfazer os desejos humanos:

- a) Bens livres.
- b) Bens econômicos
- c) Serviços
- d) Bens de capital.
- e) Nenhuma das anteriores

6 Assinale a correta

- a) Os recursos naturais são os bens livres que se encontram diretamente na natureza.
- b) O dinheiro e parte do processo produtivo.

c) O adubo, as sementes, e os produtos fitossanitários (também chamados de defensivos ou agrotóxicos) são bens de capital fixo.

d) Dentre os fatores de produção, os recursos naturais são os únicos que existem em quantidades ilimitadas.

- e) Nenhuma das anteriores

3. Definição de Sistema Econômico

Sistema Econômico pode ser definido como o conjunto de organizações através de cujo funcionamento os recursos disponíveis e escassos são utilizados para a satisfação das necessidades humanas.

Para certos bens, o ar, por exemplo, cuja quantidade existente é maior do que a desejada, o sistema econômico não existe; todos os nossos desejos são satisfeitos sem esforço e sem a interferência de outros indivíduos. Neste caso, nenhuma organização e necessária para limitar o uso, facilitá-lo ou determinar o comportamento da sociedade com relação ao bem. Entretanto, o mundo real não é deste caráter. Como em sua maioria os recursos são escassos relativamente à procura existente por eles, surgem conflitos de interesses com relação à posse e controle dos bens, o que, conseqüentemente, provoca a necessidade de instituições de controle. Por outro lado, se cada pessoa satisfizesse seus desejos obtendo diretamente da natureza todos os bens julgados necessários, as instituições econômicas seriam de pequena influência na vida humana.

4. Funções do Sistema Econômico

A função primária que um sistema econômico precisa desempenhar é a provisão de incentivos ao empreendimento e à condução da produção.

A segunda função de um sistema econômico é a provisão de um método de controle sobre a atividade econômica. Em primeiro lugar, precisa haver algum método para se determinar quais os bens que deverão ser produzidos, assim como a quantidade de cada bem. Em segundo lugar, o sistema econômico precisa estipular quais os métodos a serem usados na produção, ou seja, como produzir. Finalmente, é necessário que exista algum mecanismo para regular a distribuição do produto nacional entre os vários grupos da sociedade; algum mecanismo que determine a quantidade do produto que deverá ser destinada a cada pessoa. Não haveria problema de controle da distribuição, se o produto total fosse suficientemente grande para que cada pessoa pudesse ter o tanto que desejasse. Sendo o produto também relativamente escasso, surge a necessidade de controle.

As questões relativas ao que, como e para quem produzir nunca surgiram se não existissem uma condição geral. Esta condição é a escassez. Quase todos os bens são escassos e poucos são os disponíveis em quantidade suficiente para serem utilizados sem limitações e sem preços.

As funções anteriormente citadas precisam ser desempenhadas em qualquer sistema econômico. Porém, a maneira de realizá-las vai depender do tipo de sistema econômico que estiver em operação.

O SISTEMA ECONÔMICO DETERMINA:

- a) o que produzir;
- b) como produzir;
- c) para quem produzir;

Testes

7. Assinale a incorreta:

a) A condição básica para justificar a necessidade de um sistema econômico é a escassez.

b) Numa economia de subsistência, em que os agricultores produzem a maioria dos bens que consomem, é imprescindível a existência de instituições econômicas.

c) À medida que a economia agrária de subsistência vai dando lugar a uma agricultura comercial, cresce gradativamente a necessidade de se definir um sistema econômico.

d) O sistema econômico é que define o que, como e para quem produzir.

e) Qualquer sistema econômico desempenha as mesmas funções. Diferem, porém, na forma de realizá-las.

8. Com relação ao texto de Mill (1949) "Mas qualquer que seja o nosso sucesso em aumentar o limite de nossa capacidade produtiva, sempre existirá, em cada instante, um limite superior para aquilo que os homens podem produzir (...). Não se passa o mesmo, entretanto, com relação à distribuição daquilo que foi produzido: ela depende, exclusivamente das instituições criadas pelos próprios homens (...). A distribuição da riqueza depende, portanto, das leis e dos costumes da sociedade (...). e tem variado consideravelmente ao longo dos séculos e entre diferentes países (...). e poderá variar ainda mais se os homens

assim o decidirem," assinale a alternativa correta:

a) O único desafio de um sistema econômico é aproveitar ao máximo a capacidade produtiva de que dispõe em cada instante de tempo.

b) O sistema econômico cria as condições para a distribuição do que for produzido, de acordo com as condições que os próprios homens julguem razoáveis.

c) A escolha das condições para a distribuição do produto não é um problema político.

d) A distribuição dos bens produzidos sempre corresponderá aos ideais de justiça social, se tiver o respaldo das leis e dos costumes da sociedade.

e) Nenhuma das anteriores.

5. O Sistema Econômico do Capitalismo

Capitalismo pode ser definido como o tipo de sociedade econômica caracterizada pela propriedade privada dos fatores de produção, pela predominância da iniciativa privada e pela condução da produção motivada, em grande parte, pela perspectiva de lucro. As mais importantes características encontradas no capitalismo são:

a) a instituição legal propriedade privada dos bens comuns (casas, veículos), dos fatores de produção (terras, máquinas, equipamentos) e do dinheiro, isto é, dos meios pelos quais as unidades produtoras obtêm os bens e serviços necessários à produção. O conceito de propriedade privada é o direito de posse, uso e emprego da riqueza para obter renda.

b) a condução da produção por empresa de propriedade privada. Exceto por reduzido número de empresas públicas, os bens são produzidos por firmas particulares ou corporações possuídas indiretamente pelos indivíduos. As firmas podem livremente adquirir ou empregar os meios necessários para produzir, bem como dispor do produto. Devido à posse privada dos fatores de produção e a livre iniciativa, a economia capitalista é caracterizada por grande número de decisões independentes e de troca.

São tomadas decisões individuais quando se alugam ou se vendem unidades de fatores de produção às firmas, ou quando as firmas decidem quanto à determinação do produto, seu volume e métodos de produção. Os consumidores tomam decisões pertinentes ao tipo e quantidades de bens e serviços a serem comprados. Existem transações entre os proprietários dos fatores e as firmas, entre as próprias firmas e entre as firmas e os consumidores.

O incentivo no capitalismo é proporcionado principalmente pela oportunidade de lucro na conduta dos negócios, bem como pelo desejo de maximizá-lo. Na escolha dos produtos, dos níveis de produção, dos métodos de produção e das formas de organização, a ação dos produtores é guiada pela possibilidade de maiores lucros.

O incentivo do lucro encoraja o crescimento do sistema e a introdução de novos métodos de produção. Estes, ao permitirem a redução

nos custos ou a melhoria da qualidade do produto, resultam no aumento da renda líquida dos produtores. Na economia atual, existem algumas exceções: o poder monopolístico pode restringir a introdução de novas técnicas até que os investimentos existentes sejam liquidados.

c) controle do funcionamento da Economia pelo sistema de preços. Os serviços prestados pelos fatores de produção e a produção são trocados por dinheiro. A relação de preços (ou sistema de preços relativos) fornece o mecanismo para a determinação do uso dos recursos, bem como dos métodos de produção e do padrão para a distribuição do produto social.

Em primeiro lugar, o sistema de preços determina a seleção dos bens a serem produzidos e suas respectivas quantidades; determina, também, a maneira pela qual os fatores de produção são distribuídos para a produção de vários bens e serviços. As firmas podem ter sucesso e obter lucros somente se forem capazes de vender seus produtos a um preço maior do que os custos de produção, isto é, com um excedente sobre o montante de que necessitam para pagar os meios de produção. Desta maneira, a produção será limitada àqueles bens que podem ser vendidos por preços que cubram os seus custos de produção e deixem alguma margem de lucro. O nível de produção de cada bem, por sua vez, tenderá a se ajustar à quantidade que pode ser produzida e vendida com o maior lucro total possível.

O sistema de preços no capitalismo, além disso, controla a seleção das técnicas de produção e dos métodos de organização das unidades produtoras. Os produtores, objetivando minimizar os custos, selecionarão aqueles métodos que possibilitarão a produção mais eficiente para uma certa quantidade de produto. Se a qualidade do produto depende da escolha de técnicas, a firma precisa estimar os lucros das várias combinações de técnicas, selecionando a que maior lucro oferecer.

Finalmente, o sistema de preços serve de mecanismo para a distribuição de bens entre os vários membros da sociedade. Os proprietários dos meios de produção, incluindo os trabalhadores, vendem os serviços de suas unidades de fatores por determinados preços (salários, aluguéis etc.). Com o dinheiro recebido, eles comprarão bens e serviços. A relação de preços pagos pelos serviços dos fatores determina a maneira pela qual o produto total será distribuído entre os vários proprietários de fatores. Se, por exemplo, o preço pago por um certo tipo de trabalho é alto, quando comparado aos demais, uma parte relativamente alta da renda total será destinada a esse grupo ou categoria de trabalhador.

d) importância da competição: Supõe-se que a força que evita a exploração de alguns grupos por outros é competição. Assim, quando algumas firmas ambicionam aumentar seus preços, perseguindo lucros maiores do que os médios, novas firmas ingressam na indústria provocando a redução dos preços e dos lucros. No capitalismo atual, a competição não funciona com plena efetividade, mas

ainda assim serve como força reguladora da maior importância

e) papel limitado do Governo: o capitalismo clássico é caracterizado pela ausência de controle do Governo sobre a atividade econômica, particularmente sobre os preços e produção. No capitalismo "laissez-faire" do último século a interferência governamental era extremamente limitada. Pode-se dizer que nenhum controle era exercido sobre a produção privada, e a própria atividade governamental era muito restrita, limitando-se a certas áreas como defesa nacional e proteção policial. No sistema econômico capitalista dos dias atuais, a magnitude do controle do Governo é muito maior. Mesmo assim, ela é pequena quando comparada à esfera da iniciativa privada. Alguns dos controles impostos pelo Governo, presumivelmente, são do interesse da sociedade como um todo. Assim, por exemplo, o Governo tenta evitar os monopólios assegurando que certos grupos não sejam explorados por outros. Algumas das medidas governamentais visam à melhoria das relações entre as firmas e as pessoas que lhes oferecem trabalho. Outras medidas são dirigidas para proibir a venda de bens considerados nocivos à comunidade. Além disso, o próprio Governo empreende diretamente a produção de alguns bens e serviços.

SISTEMA ECONÔMICO CAPITALISTA

Características:

- a) propriedade privada dos fatores de produção
- b) predominância da iniciativa privada;
- c) controle da Economia pelo sistema de preços e incentivo na expectativa de lucros;
- d) competição
- e) papel limitado do Governo.

Testes

9. Quanto ao sistema econômico capitalista, não se pode afirmar:

- a) Com a menor presença possível na Economia, resta ao Estado a função de arbitragem.
- b) A base do funcionamento dos mecanismos do mercado é a concorrência.
- c) A legislação antitruste visa a evitar tentativas de eliminar a concorrência.
- d) A força motora do sistema econômico capitalista é a busca do lucro.
- e) Nenhuma das anteriores.

10. Qual das citações abaixo não se refere ao sistema econômico capitalista?

- a) "O livre jogo das forças produtivas, com todo o seu impacto positivo de imaginação e criatividade, desabrocha apenas no contexto da descentralização da economia de mercado, cuja eficiência é acentuadamente superior à dos demais experimentos a que humanidade se tem lançado." (Delfim Neto, 1986)
- b) "É preciso insistir sobre o fato de que o liberalismo econômico foi uma decorrência do liberalismo político, que trouxe consigo a liberdade de cada um dispor de sua força de trabalho e a liberdade de organização do sistema econômico, o que tornou efetivamente

possível o aparecimento do mercado, isto é, de um sistema de preços capaz de orientar a utilização dos fatores de produção" (Delfim Neto, 1986)

c) "O liberalismo acredita que só o mecanismo de preços, funcionando em mercados livres, permite obter uma utilização ótima dos meios de produção e conduzir à satisfação máxima dos desejos humanos." (Delfim Neto, 1986.)

d) Smith (1776) preconizava que todas as restrições às atividades comerciais e industriais devem ser removidas para permitir que os mecanismos de mercado funcionem livremente."

e) Nenhuma das anteriores.

11. A base filosófica da tese de Smith (1776) consistia nas seguintes pressuposições: a) todos os homens têm o direito de obter e proteger suas propriedades; b) todos os homens são, por natureza, materialistas; c) todos os homens são racionais e capazes, por si mesmos, de maximizar o seu bem-estar material com seus recursos disponíveis. Com base no exposto, não se pode concluir que

a) Adam Smith preconizava um sistema econômico capitalista

b) Adam Smith preconizava a importância de se perseguir o bem-estar material de cada indivíduo.

c) A busca da maximização do bem-estar material de cada indivíduo estimula o desenvolvimento da produção, as invenções e o progresso econômico.

d) A maximização do bem-estar coletivo nem sempre corresponde a simples somatória dos esforços de maximização do bem-estar material de cada indivíduo, devido às disparidades na distribuição dos recursos disponíveis entre os membros de uma coletividade

e) Nenhuma das anteriores.

12. Não é um pressuposto do sistema econômico capitalista:

a) Os interesses individuais são limitados pela competição no mercado.

b) A competição pode fazer os preços caírem

c) O sistema de preços serve de mecanismo para a distribuição de bens entre os membros da sociedade.

d) As empresas visam a maximizar seu lucro total.

e) Nenhuma das anteriores.

6. O Sistema Econômico Socialista

A característica básica do socialismo é a condução de toda ou de quase toda a atividade produtiva diretamente pelo Governo. Sob o conceito usual de socialismo a propriedade privada dos fatores de produção exceto os serviços humanos é substituída pela propriedade governamental ou coletiva. Desse modo, a propriedade deixa de ser fonte de renda individual. O trabalho, sendo considerado o criador de todas as coisas que têm valor, desse possui-la. Logo, todo produto da atividade econômica deve ir para a classe trabalhadora.

Quando a posse e o controle da produção estão nas mãos do Governo e se elimina a liberdade individual no que refere à produção o sistema de preços deixa de proporcionar

o mecanismo de controle automático sobre o funcionamento da Economia. O Governo determina os bens a serem produzidos e as técnicas de produção que devem ser utilizadas bem como distribui a produção com base em algum padrão por ele arbitrados

Sob o conceito comum de sociedade socialista, pagam-se salários as pessoas pelos seus serviços produtivos. Sendo todos os demais fatores de propriedade do Governo, esses salários, em dinheiro, são a única fonte de renda individual. As pessoas, recebendo salários, usam-na na compra dos bens e serviços produzidos pelo Governo. Os preços, em dinheiro, são fixados pelo Governo em níveis que garantam o equilíbrio entre compras e produção totais. A produção é ajustada de tal maneira que os seus custos sejam cobertos pelos preços de venda. Os custos dos vários métodos de produção são determinados para permitir a seleção do método de produção mais eficiente e dos tipos mais convenientes de estrutura organizacional. Assim, o Governo utiliza o sistema de preços para controlar a produção e como instrumento de distribuição da renda. Mas a importância do sistema de preços no socialismo não é uma consequência inevitável da forma de operação da economia, como o é no capitalismo. Antes de tudo, é o resultado de uma escolha deliberada por parte do Governo, com vistas a maximizar a eficiência da economia e a aplicação dos recursos na produção dos bens mais desejados

Portanto, as funções de coordenação e alocação de recursos são realizadas numa economia socialista por meio do princípio da direção. Neste caso, as unidades econômicas recebem ordens sobre como atuar. Para que as ordens sejam estabelecidas racionalmente deve provir de alguma tentativa consciente de coordenar as atividades individuais e dirigir a economia no seu conjunto. Deve haver algum "planejamento". Levine (citado por Rossetti e outros, 1985) define planejamento econômico como "o controle social sobre uma economia, através de um processo que inclui o traçado de um quadro ou de uma situação a ser alcançada no futuro e a utilização de alguns instrumentos para alcançar o estado desejado". O planejamento é, consequentemente, um instrumento, uma técnica, um método, um processo de direcionar a Economia. É uma busca deliberada de certos fins

A principal pergunta que se deve responder quanto à distinção entre sistemas a partir do princípio da direção diz respeito a quem dá as ordens às unidades econômicas, visando a coordenar suas atividades. Ou, em outras palavras, quem detém o controle da alocação de recursos

A palavra controle tanto pode significar a existência de um centro que exerce domínio (a autoridade ou comando), como um centro que influencia as decisões.

A partir dessa distinção e que se diferenciam o planejamento impositivo, no primeiro caso, do indicativo, no segundo

Dentro desse conjunto de requisitos, assume grande relevância a organização estrutural e hierárquica, que pressupõe a existência de

relações organizacionais formais, ou, mais simplesmente, burocracia. Segundo Weber (1961), um modelo abstrato de burocracia assume, entre outros, os seguintes aspectos: apresenta níveis diferentes de autoridade, ou seja, está hierarquicamente estruturado, sua ação está sujeita a regras definidas e impessoais; cada membro específico tem uma tarefa e regras a aplicar, os membros são escolhidos e nomeados de acordo com sua competência para os lugares e promovidos conforme sua aptidão na aplicação das regras; a coordenação de atribuições é considerada uma das

principais funções dos que se acham no topo; uma estrutura relativamente estável de tarefas e autoridade passa a ser considerada como necessária a um estado de prontidão organizacional. A organização, por conseguinte, pode transformar-se até certo ponto, num fim em si mesma.

SISTEMA ECONÔMICO SOCIALISTA

- a) Propriedade coletiva ou estatal dos bens de produção
- b) Iniciativa e controle da Economia pelo Estado.

TESTES

13 Qual das alternativas abaixo não se verifica no sistema econômico socialista:

- a) Não há lucro nem acumulação de capital privado.
- b) Os salários são a única fonte de renda individual ou familiar
- c) A expansão da Economia é determinada pelo Estado, em função das metas que se propôs a alcançar
- d) O planejamento da economia tem caráter obrigatório para as unidades produtivas
- e) Nenhuma das anteriores

TABELA 1 - DIFERENÇAS ENTRE O SISTEMA ECONÔMICO CAPITALISTA E O SOCIALISTA

	Capitalista	Socialista
1 Propriedade	privada	coletiva ou estatal
2 Iniciativa econômica	predominantemente privada	estatal
3 controle de Economia	sistema de preços	estatal
4 incentivo	expectativa de lucro	estímulos não monetários objetivos sociais aceitos generalizadamente na transformação da sociedade
5 planejamento	indicativo	impositivo
6 poder de decisão	atomizado nas unidades de produção e consumo	centralizado numa Junta ou Comissão Nacional

7. O Sistema Econômico Misto

Na prática, o que ocorre é que quase todos os países do mundo ocidental adotam um sistema misto de livre empresa e intervenção governamental.

A adoção desse modelo misto visa a resguardar as vantagens da livre iniciativa com a racionalidade do planejamento socialista e, ao mesmo tempo, diminuir o desperdício da produção capitalista e a burocratização da administração socialista.

No sistema misto, a intervenção do Estado não visa a esmagar a livre iniciativa, pois a empresa privada é considerada como um dos elementos dinâmicos do desenvolvimento. Todavia, como esta objetiva o máximo de lucro no mais curto prazo, seus investimentos podem não se orientar em termos de essencialidade nacional, e sim visam ao interesse particular imediato, às vezes até colidente com o interesse coletivo.

O intervencionismo resultou de uma reação não-socialista contra a doutrina liberal clássica, em fins do século XX. O liberalismo, aliado na doutrina liberal e individualista, consubstanciou efetivamente a forma do sistema capitalista. Como esse sistema apresentou disfunções de ordem econômica e social, ocorreram reações às proposições doutrinárias e às suas características institucionais. Tais reações consubstanciaram, de um lado, os movimentos socialistas; de outro lado o intervencionismo, defendido pelos social-democratas.

Para Keynes (1936), o Estado não deveria prever apenas os bens públicos e semi-públicos aceitos pelos clássicos (segurança nacional, educação e justiça) mas também assu-

mir a intervenção na Economia através dos gastos públicos, para corrigir através do emprego da instrumentação fiscal e monetária, as insuficiências das forças de mercado em produzir o pleno emprego e retirar a Economia da depressão.

Laffer (1988) ressalta que "o mercado tem enormes vantagens e virtualidades que lhe conferem um papel dos mais importantes na vida social, como observam com razão os neoliberais. Como mecanismo social ele padece, entretanto, de algumas limitações. Entre elas, podem ser elencadas, dentro da mais rigorosa ortodoxia: a) o mercado não cria bens públicos, entre os quais está a ordem; b) o mercado não lida com as externalidades, isto é, com os efeitos de decisões que afetem terceiros que não tiverem parte nas decisões — é o caso, por exemplo, de decisões de investimentos que acerretam poluições; c) o mercado não soluciona os problemas dos erros do consumidor, que é o que ocorre quando este escolhe meios impróprios ou inadequados para realizar seus desejos, influenciado pela propaganda, por exemplo; d) o mercado não contém, embutido na sua lógica, um mecanismo redistributivo que elimine ou atenua a desigualdade dos pontos de partida. Por isso que, por mais relevante que seja, o mercado é insuficiente para estruturar, por si só, a ordem social"

A intervenção do Estado na economia, portanto, parte do princípio que o liberalismo econômico não permite, por si só, maximizar o bem-estar social, isto é, a melhora da condição de vida da maioria da população. Seus três pontos fracos — a concentração de renda, crises cíclicas e desperdício no sistema produ-

tivo — só seriam corrigidos, pelo menos em parte, pela atuação do Estado.

Assim, no sistema misto, diferentemente do que ocorre no sistema econômico socialista, não se visa a eliminar os mecanismos de mercado, substituindo-o pelo planejamento estatal. No sistema misto, procura-se, com a intervenção estatal, compensar as insuficiências do mercado em estruturar, sozinho, a ordem social. Dessa forma, a estatal vai permitir a criação de bens públicos, como a ordem; vai proteger o ambiente; vai proteger o consumidor; vai procurar diminuir as desigualdades de renda; vai tentar estimular a criação de empregos; vai ajudar os mais pobres. Para estruturar a ordem social, precisa contribuir para criar condições de justiça social. No sistema econômico misto, a tendência é que a intervenção do Estado resulte, ou tenda a resultar no "Estado do Bem-Estar" ou "Welfare State", que é um dos objetivos centrais da proposta social-democrata. Resumindo, a intervenção do Estado na Economia tem os seguintes objetivos:

a) desenvolvimento econômico, propiciando os investimentos em infra-estrutura, mobilizando recursos financeiros para as atividades prioritárias ou produzindo bens indispensáveis ao processo de crescimento econômico;

b) controle da exploração e uso de recursos naturais;

c) repartição mais equitativa da renda nacional, notadamente nos países com acentuado crescimento demográfico, o que enfraquece o poder de barganha dos sindicatos, deprime o valor real médio dos salários e permite uma remuneração desproporcional;

d) criação de empregos, atraindo capitais, estimulando tecnologias intensivas de mão-de-obra e reformando as estruturas econômicas e sociais que dificultam o acesso da mão-de-obra;

e) seguridade social, para prover as condições de substância na velhice, nos casos de desemprego ou de doenças ou acidentes no trabalho

TABELA II - CARACTERÍSTICAS DE SISTEMAS ECONÔMICOS

Sistema Econômico	Características	Defendido Pelos
Capitalista puro	Estado "mínimo"	liberais ortodoxos
Socialista	Estado "máximo"	socialistas radicais
Misto	Estado "socialmente necessário"	social-democratas

Testes

14. Assinale qual das citações de RÖM-MER (1979) não se refere a um sistema econômico misto:

a) O sistema econômico da República Federal da Alemanha desenvolveu-se desde a Segunda Guerra Mundial como uma economia social de mercado com uma orientação global do processo econômico.

b) Tal sistema econômico significa tanto um distanciamento do *laissez-faire* da concepção antiga, como do dirigismo estatal. Ele vincula a livre iniciativa estatal. Ele vincula a livre iniciativa aos princípios do progresso social.

c) A Lei Fundamental, que garante a iniciativa privada e a propriedade individual, condiciona esses direitos fundamentais a compromissos sociais.

d) Cabe ao Estado a função ordenadora da economia de mercado. Ele fixa as condições gerais dentro das quais se desenrolam os processos de mercado. A questão consiste em quais e quantos bens se produzem, quem os adquire.

e) Nenhuma das anteriores.

15. Assinale qual das citações de RÖM-MER (1979) pode não se referir a um sistema econômico misto:

a) A Lei Contra a Restrição da Concorrência (Lei Anticartel) de 1957, atualizada em 1973, tem como função evitar as tentativas de acordo (ou fusão) de empresas para eliminar a concorrência.

b) Por razões sociais, não é possível submeter plenamente a agricultura à economia de mercado. Ela está sujeita às normas do mercado agrário da Comunidade Européia.

c) O estado zela para que a concorrência não leve a situações sociais insuportáveis, razão pela qual há a proteção legal do inquilinato, subvenções aos menos abastados, fomento à construção privada de habitações e reforma de legislação da construção civil urbana.

d) No mercado de trabalho, o elemento determinante é a liberdade da correção de forças.

e) Nenhuma das anteriores.

16. Em qual trecho de seu discurso, SE-TÚBAL (1983) preconiza o sistema econômico misto?

a) "Assim, o destino de nossa Nação, como um País justo, saudável e democrático, depende do reconhecimento da livre iniciativa e da economia de mercado, pois em caso contrário, não teremos instituições diversificadas para traduzir os anseios de uma sociedade justa."

b) "A empresa moderna é uma unidade orgânica e dinâmica que, não importando seu tamanho, maximiza recursos escassos, canaliza poupanças em torno de investimentos reprodutivos, estimula o avanço tecnológico, cria riquezas e gera empregos."

c) "A saída para a crise passa obrigatoriamente pela revalorização do planejamento, pela redefinição das áreas de ação dos setores público e privado, pela reorientação dos investimentos, pela revisão do perfil industrial e pela promoção de amplas reformas estruturais."

d) "A moderna sociedade industrial, tal qual a almejamos para nosso país, tem sua vitalidade associada aos vínculos que permitem aos indivíduos dar o sentido concreto a suas escolhas e seus anseios, a suas reinvidicações."

e) Nenhuma das anteriores.

17. Assinale a incorreta:

a) Os liberais ortodoxos acreditam que o mercado deve ser o único sinalizador da Economia, através do mecanismo de preços.

b) Os socialistas defendem o fim do mecanismo de mercado, por ser o responsável pela acumulação de renda e riquezas, criando e intensificando as desigualdades entre pessoas e entre regiões.

c) Os social-democratas aceitam o mecanismo de mercado socialmente regulado por um Governo democraticamente controlado.

d) Qualquer sistema econômico é capaz de determinar o que deve ser produzido.

e) Nenhuma das anteriores

1. ROSSETTI e outros (1985) ressaltam que:

"A Grande Depressão de 1929-33 na Inglaterra e nos Estados Unidos e a ineficácia do remédio clássico de entregar às forças de mercado a solução da crise foram ingredientes importantes para o desenvolvimento da Teoria Geral de Keynes. A paciência, a virtude e as medidas recomendadas pelo pensamento liberal clássico para as crises cíclicas e o aceno da solução dos males a longo prazo eram política e socialmente pouco atraentes. A orto-

doxia clássica era claramente inconsistente com a realidade dos fatos e as suas recomendações eram ineficazes".

Com base no texto podemos afirmar que:

a) Os autores defendem a receita liberal clássica de entregar às forças de mercado a solução das crises

b) Embora as recomendações liberais clássicas fossem absolutamente eficazes, eram política e socialmente pouco atraentes.

c) A Teoria Geral de Keynes reforça as recomendações liberais clássicas.

d) A receita liberal clássica era correta mas muito demorada

e) Nenhuma das anteriores

19. LIPPMANN (1938), na sua "agenda liberal", preconiza que so o mecanismo de preços, funcionando em mercados livres, permite obter uma utilização ótima dos meios de produção e conduzir à satisfação máxima dos desejos humanos

No texto acima, Lippmann:

a) Faz apologia do sistema econômico misto.

b) Faz apologia do sistema socialista

c) Defende a necessidade de intervenção estatal dos mercados livres

d) Acredita que todo mercado é livre e portanto o mecanismo de preços sempre funciona.

e) Nenhuma das anteriores.

20. "Curiosamente, no caso dos quatro dragões do sudeste asiático e, sobretudo, da Coreia do Sul — geralmente apresentada como modelo de desenvolvimento liberal — a intervenção do estado esteve e continua pesada na esfera econômica, na concepção e implantação das políticas de investimento industrial e no planejamento e implementação da política de ciência e tecnologia. Paradoxalmente, a Coreia do Sul passou por um processo de crescimento econômico profundamente caracterizado pela intervenção do Estado" (RATTNER, 1989)

Assinale a correta:

a) Rattner se refere a países com sistema econômico socialista

b) A intervenção do Estado na Economia de um País é uma única forma de induzir um processo de crescimento.

c) Rattner critica a excessiva intervenção do estado na Economia da Coreia do Sul.

d) Dos quatro dragões do sudeste asiático, a Coreia do Sul é a que apresenta menor intervenção do Estado na Economia.

e) O caso dos dragões asiáticos não pode servir como exemplo de sistema econômico capitalista puro.

7.1. O Estado como Empresário

Nos países de industrialização tardia, a criação de empresas de capital do estado ou a nacionalização de empresas privadas e o seu posterior desenvolvimento como empresas estatais se fez sob o pretexto da necessidade do Estado alavancar o desenvolvimento econômico nacional e assim contribuir para a organização e consolidação das atividades produtivas. Sempre que os detentores do capital privado nacional não se mostrassem interes-

sados ou com capacidade suficiente para empreender os investimentos ou se não fosse considerado conveniente o seu controle por capitais estrangeiros em espaços vitais para o avanço da industrialização, o Estado se fazia presente.

Essas condições se alteram ao longo do tempo, já que, com a maturidade da Economia, atividades que anteriormente não interessavam ao capital privado passaram a interessar, assim como passa esse a ter capacidade de mobilização de recursos em escala suficiente para assumir seu controle.

De outra parte, novos espaços precisam ser preenchidos com a evolução da economia e as mudanças históricas. No novo estágio de desenvolvimento, as atividades modernas são sempre as de maior exigência de tecnologia.

Pela teoria do intervencionismo preconizada por Keynes, (1936) a interferência do Estado é imprescindível para alcançar o pleno emprego, contribuindo assim para promover uma distribuição de renda mais justa. A interferência do Estado, porém, estimulando os gastos públicos ou reduzindo impostos, só era admitida quando houvesse insuficiência de procura efetiva e crise de desemprego. Portanto, o papel do Estado, como produtor de bens e serviços, competindo com a iniciativa privada, ou financiando os seus gastos crescentes com novos impostos e alíquotas mais elevadas, era simplesmente rejeitada por Keynes.

Sem embargo, o crescimento desmesurado da máquina estatal, concomitantemente às constatações de clientelismo, ineficiência e corrupção tem ensejado uma reavaliação do grau de participação do Estado na Economia. Além disso, crescentes déficits públicos geralmente destroem a capacidade de investimento do Estado, impedindo-se de ser um agente modernizador e indutor do desenvolvimento.

As críticas, via de regra, concentram-se na excessiva participação direta, do Estado, como empresário, através das empresas estatais ou de economia mista, ao lado de uma deterioração da qualidade de sua atuação em áreas onde seu papel é indispensável, como educação, saúde, saneamento, habitação.

A retração da presença estatal nas atividades produtivas passa então a ser vista como uma das formas mais viáveis de se enfrentar o problema do déficit público. Isto não significa defender um Estado fraco ou necessariamente pequeno, mas sim uma reorientação para um melhor desempenho nas áreas sociais. A questão da privatização da Economia não precisa obrigatoriamente estar relacionada com o tamanho da participação do Estado.

A maioria dos países democráticos limita a intervenção aos ramos da atividade econômica em que não parece dar resultados ótimos o livre jogo das forças econômicas.

Uma política de privatização justifica-se, também, pela busca da eficiência. A ingerência política, a ausência de concorrência, a disponibilidade de recursos do tesouro para cobrir déficits de empresas estatais, tem, via de regra, comprometido sua produtividade e eficiência, além de, indiretamente comprometer

a eficácia do Estado ao exercer a função primordial de prover serviços sociais.

Testes

21. Como introdução, em sua proposta de uma nova política econômica para o Brasil Albuquerque (1988) ressalta. "Desde a Segunda Guerra Mundial, o Brasil experimentou modos diferenciados de expansão. Nas décadas de 50 e 60, o principal impulso veio dos investimentos para substituir importações nos setores de bens de consumo. Foi basicamente um esforço do setor privado — nacional e estrangeiro. Durante a década de 70, seguiu-se por outro caminho — o endividamento externo e o da crescente participação do Estado nas atividades produtivas, seja por meio da produção de insumos básicos e matérias-primas essenciais à continuidade de industrialização, seja por meio de maciços investimentos na geração de infra-estrutura básica. A atuação do Estado foi essencial para promover um dos períodos de maior dinamismo e crescimento na história econômica brasileira. A década de 80 mostra, contudo, o esgotamento de mais esse modelo de crescimento. Pela primeira vez na história recente do Brasil, nota-se que o setor privado está desmotivado para investir, embora disponha de recursos financeiros; e o setor público, que no ano passado teve importante papel de impulsor no processo de crescimento, acha-se com sua capacidade de poupança totalmente esaurida, e sem meios de obter financiamentos internos ou externos".

Com base no exposto, assinale a correta:

- a) Os investimentos estatais sempre foram o fator dinâmico no processo de crescimento econômico.
- b) Na década de 70, os investimentos estatais em infra-estrutura básica foram decisivos no processo de crescimento econômico.
- c) O Estado vem intervindo na economia brasileira sem, no entanto, transformar-se em empresário.
- d) É fundamental que o Estado recupere sua capacidade de poupança, já que os investimentos estatais são a única forma de retomar o processo de crescimento econômico.
- e) Nenhuma das anteriores.

22. "A interferência excessiva do estado na Economia o tornou um empecilho à realização de um projeto nacional de desenvolvimento, um concorrente desleal com a iniciativa privada, além de um enorme foco gerador de monopólios. Como empresário, o Estado não respeita a racionalidade econômica, tornando suas ações um frustrante exercício de conciliação política. Ao mesmo tempo, dada a escassez de recursos, negligencia seu papel de provedor de serviços sociais, áreas nas quais sua presença é essencial. A presença do Estado perde paulatinamente sua característica de ação pública. Mais de dois terços de suas despesas são efetuadas no setor produtivo, longe das atividades típicas do governo. Estas são negligenciadas, com sensíveis prejuízos para a população de baixa renda, a que mais depende das atividades sociais do Estado". (Albuquerque, 1988)."

Com base no texto acima, assinale a incorreta:

- a) O papel do Estado deve ser principalmente o de provedor de serviços públicos.
- b) Os dispêndios em atividades diretamente produtivas contribuem para exaurir a capacidade do Estado nas atividades sociais.
- c) A população de baixa renda acaba sendo prejudicada pela opção do Estado de destinar apenas um terço de suas despesas para prover serviços sociais.
- d) A população de baixa renda é a que mais depende das atividades do Estado no setor social.
- e) Nenhuma das anteriores.

23. Podemos concluir, com base na afirmação de TREVISAN (1989) de que "as 176 empresas estatais federais detêm um patrimônio de mais de US\$ 120 bilhões, o que, diminuído de todas as dívidas, ainda chega a US\$50 bilhões de patrimônio líquido. Essas estatais empregam cerca de 1 milhão e 200 mil indivíduos. O Estado brasileiro não tem poupança para transferir a essas empresas que, por sua vez, necessitam fazer investimentos acima da sua capacidade de geração de recursos. A integridade dessas empresas está em jogo, caminham para um sucateamento "a la argentina", porque os seus ativos, que cresciam a uma taxa média de 13% até 1983, caíram para 6% em 1984 e 3% em 85 e 86, sendo que em 87 e 88 o crescimento fica perto de zero ou negativo".

- a) Que as estatais brasileiras devem ser todas privatizadas para com esses recursos quitar US\$50 bilhões da dívida externa.
- b) Que só haverá interessados em adquirir o controle acionário das empresas estatais, se os recursos forem providos através de financiamento de instituições financeiras do Estado.
- c) Que o Estado brasileiro vem perdendo sua capacidade de investimento.
- d) Os recursos para novos investimentos nas estatais brasileiras poderão advir da sua própria capacidade de geração de recursos.
- e) nenhuma das anteriores.

24. Qual das alternativas abaixo está contida no texto: "As empresas públicas, por vezes, servem a objetivos políticos, sociais ou econômicos, principalmente aquelas que atuam nos setores de infra-estrutura prioritária como energia, telecomunicações, ferrovia e áreas sociais como saúde, educação, transportes públicos e habitação. Também nos setores de matérias-primas estratégicas, como é o caso da petroquímica e minérios, com especial ênfase à siderurgia, onde o setor privado, até recentemente, não detinha condições para investimentos de grande envergadura, ou ainda, não teria interesse, uma vez que os investimentos em setores sociais não seriam rentáveis. Assim, a participação do Estado nesses setores se torna imperativa e não se deve cogitar privatizar essas áreas. Por outro lado, há instâncias em que o Estado é obrigado a intervir no setor privado para sanar empresas altamente endividadas junto a instituições financeiras estatais, ou ainda, por con-

siderações sociais ou políticas como demissão em massa, caso determinada empresa fosse desativada. Enfim, o Estado se viu na obrigação de assumir empresas, mesmo as que atuam em setores de produção de bens ou serviços não essenciais. Quando se considera a privatização, o raciocínio que respalda esta posição sempre enfatiza a relação meramente econômica do custo-benefício em manter ou não o controle estatal destas empresas, que não são produtoras ou fabricantes de matéria-prima estratégica ou responsáveis pela infra-estrutura prioritária nem atuam em áreas sociais. Dessa forma, o critério da eficiência torna-se fator decisivo na opção pela privatização." (PIH, 1989)

a) O Estado só tem atuado como empresário na produção de bens ou serviços essenciais

b) A privatização de empresas deve ser ampla, geral e irrestrita.

c) O setor privado não detém nem deterá, a médio prazo, condições de investir nos setores de petroquímica e minérios.

d) A privatização não deve ater-se às empresas que produzem serviços não essenciais.

e) Nenhuma das anteriores

25 "Mas o fato é que a estatal, quando abre seu capital, passa a depender menos do orçamento público porque tem uma fonte de financiamento de seu crescimento no mercado de capitais. São, também, empresas rentáveis e melhoram tremendamente sua gestão, contando com um elevado grau de profissionalização na sua direção. É o caso da Petrobras, Valc. Banco do Brasil e outras. Um fato a destacar é o nível de transparência que passam a ter no tocante às suas contas, a ponto de anunciarem seus resultados mensais (caso da Vale) e se apresentarem regularmente em reuniões públicas com analistas do mercado de capitais. Até a Petrobras, que não tinha a prática de reuniões abertas, de dois anos para cá passou a tê-las com enorme sucesso. Acabou o mistério e a transparência mostrou ser boa para os dois lados: investidores e dirigentes. Portanto, todos aqueles que não precisavam fazer segredo de seus interesses defendem veementemente que todas as empresas estatais deveriam ter seu capital aberto, submetendo-se às regras do mercado e assumindo responsabilidades quanto às metas de desempenho e melhoria de produtividade. Igualmente, defendem que todas as empresas estatais deveriam ter seu controle transferido ao setor privado para que o Estado assumia definitivamente as suas funções para as quais originalmente foi criado, cuidando da educação, saúde, segurança e habitação (TREVISAN, 1989)"

Com base no exposto acima, assinale a afirmativa correta no texto:

a) O Estado deve abrir o capital de apenas algumas estatais

b) As funções prioritárias do Estado não são educação, saúde, segurança e habitação.

c) Todas as estatais têm em seus quadros de dirigentes profissionais com elevada capacidade técnica

d) A abertura do capital induz à necessidade de maior eficiência e profissionalismo na direção da empresa

e) Nenhuma das anteriores.

26 "Somente assim haverá condições para iniciar a erradicação da pobreza e da desigualdade, origem tanto do radicalismo conservador, quanto do reformismo revolucionário. Neste processo de revitalização da economia é preciso um Estado forte, capaz de desempenhar com eficiência e ousadia as funções que lhe são próprias; o que existe hoje — inadimplente e ocupando espaços produtivos vitais que poderiam ser bem mais desenvolvidos pelo setor privado — não tem condições mínimas necessárias para dar suporte a uma nova fase de crescimento auto-sustentável." (ALBUQUERQUE, 1988)

Com base no texto acima, pode-se afirmar que o autor preconiza

a) A ampliação do papel do Estado na Economia

b) A erradicação da pobreza só será conseguida através do reformismo revolucionário

c) Os setores produtivos vitais da Economia devem permanecer sob controle exclusivo de Estado

d) O "Estado mínimo" defendido pelos liberais ortodoxos é o único meio de eliminar as desigualdades

e) Nenhuma das anteriores.

27. O Programa do PSDB diz textualmente que

"Em síntese, por motivos relacionados com a eficiência do Estado ou com a transferência de recursos para novas áreas estratégicas, o PSDB sustentará programa de privatização. Essa privatização será seletiva. É melhor fechar empresas do que o Estado assumir seu passivo para doá-las, como se fossem "cartórios modernos", a setores privados que não investirão nelas. Onde for correto privatizar, o PSDB privatizará; onde for necessário manter com o Estado o controle da concessão (como em certos serviços públicos) sem assfiliar o Tesouro com novos investimentos, o Estado selecionará por licitações e concorrências realmente honestas — grupos privados capazes de operar empresas em benefício da sociedade. Onde for justo e necessário que o Estado atue empresarialmente ele o fará, prestando contas ao público e não "privatizando", para benefícios da burocracia ou de empresas, partes do aparelho estatal. O critério fundamental para essas decisões — como em tudo que diz respeito à ação governamental — ha de ser sua subordinação ao interesse nacional e desse ao interesse popular. Para o PSDB, tanto as ações administrativas como a gestão das empresas do Estado devem ser públicas, isto é, abertas ao controle da sociedade e postos ao serviço dela. Não se trata, portanto, de opor o interesse privado ao estatal, mas de fazer com que ambos respondam com as responsabilidades que lhes são peculiares e em suas órbitas próprias, de atuação ao interesse público. Essa é a concepção democrática do Estado, que não o reduz ao "estado mínimo" dos liberais, nem ao "estado

máximo" dos populistas e dos autoritários, limitando-o ao "estado socialmente necessário".

Com base no exposto, assinale a incorreta:

a) O PSDB defende uma privatização seletiva de empresas estatais

b) O PSDB defende a exigência de que o grupo privado que assumiu o controle de uma empresa estatal invista nela.

c) A privatização de empresas estatais não precisa estar relacionada ao tamanho da participação do Estado.

d) A privatização de empresas estatais será em função da busca da eficiência do Estado e da priorização de investimentos em áreas estratégicas

e) Nenhuma das anteriores

CAPÍTULO II

Desenvolvimento Econômico

1 — Importância

Após a Segunda Guerra e com a criação da ONU, um dos problemas que adquiriu personalidade e importância foi o da disparidade no nível de vida e de bem-estar social e econômico dos países membros daquela organização.

Antes, das disparidades de nível de emprego, distribuição de riqueza e educação das diversas partes do mundo eram interpretadas com certa indiferença sem se constituírem em motivo de maior preocupação. Na realidade, esse relativo conformismo ou apatia em relação às desigualdades entre países era decorrência da ideia — simplista, aliás — de que ou haveria um maciço investimento de capital estrangeiro nesses países ou os mesmos estariam fadados a uma situação irremediável.

2. Conceito

Desenvolvimento é um processo dinâmico de mudança estrutural da Economia visando a oferecer à maioria da população:

a) maiores níveis de consumo,

b) maiores recursos para a educação,

c) maior probabilidade de alcançar idades mais avançadas,

d) meios de trabalhar com menos intensidade.

FURTADO (1961) conceitua desenvolvimento econômico como a introdução de novas combinações de fatores de produção visando a aumentar a produtividade do trabalho. Quando cresce a produtividade do trabalho aumenta o produto social (quantidade de bens e serviços à disposição da sociedade). Por outro lado, o crescimento da renda provoca nos consumidores reações que aumentam e diversificam a procura, o que se reflete na estrutura da produção, modificando-a.

Na visão do sociólogo, desenvolvimento social seria a "multiplicação das formas de interação numa sociedade (interrelação e entrelaçamento das pessoas ou grupos na vida econômica) acompanhada do desenvolvimento cultural".

Para BELTRAN (1974), desenvolvimento nacional é um processo dirigido e amplamente participatório, de mudanças sócio-políticas

profundas e aceleradas, orientadas a produzir transformações substanciais na economia, na tecnologia, na ecologia e na cultura global de um país, de modo que o avanço moral e material da maioria da população possa ser conseguido dentro de condições de igualdade, dignidade, justiça e liberdade generalizadas".

Segundo KOTTER (1974), "o subdesenvolvimento e a pobreza estão profundamente enraizados no próprio sistema sócio-econômico global". Para ele, "é necessário que os objetivos amplos, como igualdade e justiça social sejam transformados em metas operacionais, sendo seus requisitos básicos:

a) oportunidades de emprego produtivas, remuneradoras e psicológica e socialmente satisfatórias;

b) uma distribuição mais igualitária da renda material não material bem como acesso à previdência e aos serviços sociais;

c) um melhor manejo do meio ambiente;

d) uma participação maior do povo nos processos de tomada de decisão e de execução

3. Diferença entre Crescimento e Desenvolvimento Econômico

Crescimento Econômico é o crescimento quantitativo da riqueza *per capita*, enquanto que o desenvolvimento econômico pressupõe o aperfeiçoamento da economia, isto é melhor divisão do trabalho, emprego de tecnologia mais eficiente e melhor utilização dos recursos naturais e do capital.

Testes

28. Assinale a incorreta. O processo de desenvolvimento visa a:

a) Diminuir o índice de mortalidade infantil.

b) Melhorar o nível cultural ou educacional da população.

c) Diminuir o coeficiente de concentração de renda.

d) Diminuir o nível de consumo para ampliar as possibilidades de poupança interna.

e) Nenhuma das anteriores.

29. Assinale a correta:

a) O crescimento da renda *per capita* é a característica básica de que um País está experimentando um processo de crescimento econômico.

b) O desenvolvimento econômico tem, via-de-regra, sido alcançado às custas da degradação do meio ambiente.

c) Desenvolvimento econômico sempre é sinônimo de crescimento econômico.

d) O crescimento do consumo é sempre uma fonte de tensão inflacionária que inibe o processo de desenvolvimento

e) Nenhuma das anteriores.

30. CLARK () divide as atividades econômicas em três grandes categorias. A produção primária compreende o setor agrícola e florestal, a pecuária, a pesca e a caça. A secundária abrange a mineração, a produção industrial, a de construções, as obras públicas, a produção e distribuição de gás e eletricidade. A terciária inclui todas as demais atividades econômicas, entre as quais os transportes, a administração pública, os serviços domésticos e

quaisquer outras atividades que consistam em produção não-material.

Assinale a correta:

a) De maneira esquemática, costuma-se dizer que a atividade primária é a agrícola, a secundária a industrial e a terciária refere-se aos serviços.

b) Quando ocorre desenvolvimento, frações crescentes da população economicamente ativa de uma sociedade passam a empreender a penosa tarefa de deslocar-se do setor primário da produção diretamente para o setor terciário.

c) Com o processo de desenvolvimento, há um reflexo migratório para o setor rural, com diminuição considerável da população urbana

d) As atividades do setor primário sempre são extrativas e predatórias

e) Nenhuma das anteriores.

31. "À medida que o desenvolvimento progride, progride a segurança: e quando o povo de um país tiver organizado os recursos humanos e naturais para proporcionar a si próprio aquilo de que necessita e que espera da vida, e tiver aprendido a acomodar-se pacificamente em meio às exigências competitivas, nos grandes interesses da Nação, então sua resistência à desordem e à violência aumentará enormemente. Em outras palavras, reduzir-se-á trágica necessidade de homens desesperados recorrerem à força para levarem a cabo os imperativos da decência humana" (McNAMARA)

Com base no texto assinale a correta:

a) O autor não relaciona violência com miséria ou pobreza.

b) O desenvolvimento traz maior segurança e estabilidade social.

c) Só existem conflitos sociais ou redistributivos nos países subdesenvolvidos.

d) O desenvolvimento acaba com as exigências competitivas.

e) Nenhuma das anteriores.

32. "Desenvolvimento é um processo inédito e irreversível de mudança social, através do qual se instaura numa região um mecanismo endógeno de crescimento econômico cumulativo e diferenciado" (BELTRÃO, 1977)

Com base no texto acima, concluímos que:

a) O desenvolvimento é sempre induzido por fatores externos.

b) Uma vez iniciado, nada mais consegue deter o processo de desenvolvimento.

c) É praticamente impossível reverter as mudanças sociais decorrentes do processo de desenvolvimento.

d) As mudanças sociais decorrentes do processo de crescimento são sempre positivas e benéficas à grande maioria da população.

e) Nenhuma das anteriores.

33. O Documento "Os Desafios do Brasil e o PSDB" preconiza que: "Para o PSDB o crescimento econômico deve ser encarado como instrumento para a melhora da distribuição da renda e de atendimento das necessidades básicas do povo. A luta contra as desigualdades, sociais e regionais, não se fará independentemente das políticas de desenvolvimento. Mas este, para justificar-se moral e

politicamente, não pode ser qualquer crescimento econômico. Se a acumulação de capitais e riquezas não resulta em uma possibilidade efetiva de melhoria de condições de vida do povo, trata-se de mero processo de "modernização perversa"; cresce a economia, enquanto a sociedade continua mergulhada no atraso. Assim como a democracia e um valor fundamental porque sem ela não há justiça duradoura, o crescimento da economia é o outro pilar da nova sociedade, porque sem ele não há riqueza para ser distribuída".

Com base no texto, assinale a incorreta:

a) O PSDB faz uma nitida diferença entre desenvolvimento e crescimento econômico

b) O crescimento da economia é condição necessária mas não suficiente para melhorar as condições de vida do povo.

c) Não basta uma incisiva distribuição de riqueza, no estágio atual da Economia brasileira, para se alcançar imediatamente uma expressiva melhoria do nível de vida do povo.

d) O processo de acumulação de capitais e riquezas sempre resulta em possibilidade efetiva de melhoria das condições de vida do povo.

e) Nenhuma das anteriores.

34. "A social democracia brasileira é" desenvolvimentista", porque sabe que sem crescimento econômico, sem a incorporação do avanço tecnológico à produção e a organização da sociedade, não haverá maior igualdade de oportunidade mais bem-estar nem maior segurança para o cidadão. A social-democracia brasileira é profundamente comprometida com uma visão de desenvolvimento econômico e de uso dos recursos naturais que preserve o meio ambiente e respeite os limites que a natureza impõe a sua própria exploração, porque considera a preservação das espécies, particularmente a humana, como um valor fundamental que se soma à liberdade, à igualdade de oportunidade e à justiça social. O objetivo central do PSDB é, portanto, obter um desenvolvimento que assegure emprego e aumente a produção — respeitando sempre os limites que o meio ambiente impõe a toda exploração econômica e a toda forma de ocupação do espaço — que possibilite o atendimento efetivo das demandas sociais e que crie condições para a satisfação cultural e existencial das pessoas." (Os desafios do Brasil e o PSDB, 1989). Com base no texto acima concluímos que:

a) O PSDB preconiza restrições à livre iniciativa para se alcançar o desenvolvimento econômico.

b) Para o PSDB, o desenvolvimento econômico traz obrigatoriamente maiores igualdades de oportunidades, mais bem-estar e maior segurança para o cidadão.

c) Para o PSDB, desenvolvimento implica aumento da produção e das condições de emprego, preservando-se o meio ambiente, com vistas ao atendimento das necessidades materiais, culturais e existenciais das pessoas.

d) Para o PSDB; a incorporação do avanço tecnológico à produção não é condição indispensável para o processo de desenvolvimento,

porque normalmente reduz a oferta de empregos.

e) nenhuma das anteriores.

4. Indicadores de Desenvolvimento

Para caracterizar os elementos distintos de uma situação de desenvolvimento ou de subdesenvolvimento, costumam-se usar certos indicadores, isto é, coeficientes que retratam e quantificam a situação de determinados setores significativos, permitindo a avaliação parcial do processo evolutivo.

Podem ser classificados em:

a) indicadores demográficos: taxas de natalidade e de mortalidade, porcentagem de população jovem etc.

b) indicadores educacionais: grau de alfabetização, porcentagem de estudantes matriculados nos diferentes graus de ensino;

c) indicadores sanitários: mortalidade infantil, esperança de vida ao nascer ou vida média, número de médicos, enfermeiros e leitos hospitalares por mil habitantes, deficiência nutricional, porcentagens da população servida por rede de água e esgoto, gastos orçamentários com saúde pública;

d) indicadores sociais: trabalho de crianças, sujeição da mulher, crescimento das classes médias, grau de permeabilidade das classes sociais, rigidez das estruturas sociais;

e) indicadores políticos: regime democrático ou autocrático, grau de participação do povo no processo de tomada de decisões, grau de integração nacional;

f) indicadores econômicos: *Renda per capita, porcentagem da população ocupada em atividades primárias, grau de industrialização, quilometragem de estradas em relação à superfície, consumo "per capita" de energia elétrica, de cimento, de aço etc.*

4.1 A renda per capita

O indicador de desenvolvimento mais comumente usado, inclusive pela ONU, é a renda per capita, ou seja, a parte do produto nacional que cabe, anualmente, a cada habitante. Para calculá-la, divide-se o Produto Nacional Bruto (PNB) ou o Produto Interno Bruto (PIB) pela população.

PNB (Produto Nacional Bruto): valor de todos os bens e serviços terminados, produzidos no espaço de um ano, e calculados aos preços correntes no mercado.

PIB (Produto Interno Bruto): PNB mais a renda líquida proveniente das transações com o exterior a título de fretes, seguros, comissões, juros, dividendos, amortizações. Se o País gasta mais do que recebe neste título, a renda líquida é negativa e deduz-se do PNB.

Embora tenha muitas finalidades práticas, as limitações do PNB *per capita* como indicador do desenvolvimento há muito são conhecidas.

Em primeiro lugar, o PNB diz respeito, em especial, à produção comercializada ou monetarizada: não reflete adequadamente fatores como alimentos para consumo familiar, trabalho não remunerado das mulheres, construção de casas em mutirão etc. Todas estas atividades não mensuradas além de muitas outras, são evidentemente inerentes ao desen-

volvimento, aos olhos de milhões de pessoas, em particular das áreas rurais. Enfim, mão computa a produção decorrente da chamada "economia informal". Habitualmente, as estatísticas também não refletem os níveis reais da "renda social" que resultam de serviços financiados pelos governos, como saúde e educação.

"Quando utilizado como método para comparar o nível de desenvolvimento dos diversos países, o PNB *per capita* também sofre graves distorções. Como grande parte do PNB não participa do comércio internacional, as taxas de câmbio oficiais podem não refletir o poder aquisitivo interno dos países. O preço de um par de sandálias ou de uma passagem de ônibus pode ser cinco ou quinze vezes mais elevado em Paris do que Dakar, mas isso não é considerado nas estatísticas que mostram que o PNB *per capita* da França é 35 vezes maior do que o de Senegal. (Algumas tentativas para incluir este fator nos cálculos sugerem que o PNB *per capita*, na maioria dos países em desenvolvimento, precisa ser ajustado mediante um fator igual a três ou mais). Uma outra falha desse indicador é que as comparações entre países — realizadas com base no PNB *per capita* — não podem naturalmen-

te incluir realidades como a necessidade de se gastar mais com agasalhos ou combustível no climas mais frios ou com irrigação ou fertilizantes nas regiões onde chove pouco ou onde os solos são mais pobres." (UNICEF, 1989).

A mais grave deficiência do PNB *per capita*, é no entanto, o fato de ele ser uma média. Chega-se ao PNB *per capita* tomando o valor total do produto anual de um país e dividindo-o igualmente entre a população. Como as disparidades entre a participação dos diferentes segmentos populacionais na riqueza nacional podem ser extremas em alguns casos, o PNB *per capita* também poderá ocultar, mais do que revelar, informações sobre as condições de vida dos pobres que deveriam constituir a primeira preocupação do desenvolvimento. A título de exemplo, Quênia, Brasil e Peru têm PNB *per capita* cerca de duas vezes maior que o de Bangladesh, Tailândia e Sri Lanka, respectivamente. Entretanto, se esses três pares de países fossem comparados utilizando-se apenas o PNB *per capita* de que desfrutam os 40% mais pobres dentre as suas populações, verificar-se-á que os pobres estão nas mesmas condições em Bangladesh ou no Quênia, na Tailândia ou no Brasil, em Sri Lanka ou no Peru.

TABELA 3 — PNB per capita, PNB per capita dos 40% mais pobres e proporção do PIB que cabe aos 40% mais pobres (em US dólares de 1985)

País	PNB per capita (US dólares 1985)		Z do PNB total que cabe aos 40% mais pobres
	Total	40% mais pobres	
1- Holanda	9 180	5 141	22,4
2- Japão	11 330	6 203	21,9
3- Bélgica	8 450	4 563	21,6
4- Suécia	11 850	6 094	20,5
5- Hungria	1 940	994	20,5
6- R. F. Alema	10 940	5 579	20,4
7- Irlanda	4 840	2 456	20,3
8- Suíça	16 380	8 231	20,0
9- Espanha	4 360	2 115	19,4
10- Noruega	13 990	6 563	18,9
11- Iugoslávia	2 070	588	18,7
12- Reino Unido	8 390	3 880	18,5
13- Finlândia	10 870	5 000	18,4
14- Israel	4 920	2 214	18,0
15- Itália	6 520	2 853	17,4
16- Dinamarca	11 240	4 889	17,4
17- EUA	16 400	7 052	17,2
18- Canadá	13 670	5 844	17,1
19- Bangladesh	150	64	17,3
20- R. Coreia	2 180	921	16,9
21- Egito	680	281	16,5
22- França	9 550	3 916	17,0
23- Hong Kong	6 220	2 519	16,2
24- Índia	250	101	16,2
25- N. Zelândia	7 310	2 906	15,9
26- Sri Lanka	370	147	15,9
27- El Salvador	710	275	15,5
28- Austrália	10 840	4 173	15,4
29- Portugal	1 970	749	15,2
30- Tailândia	830	315	15,2
31- Indonésia	530	191	14,4
32- Filipinas	600	213	14,1
33- Argentina	2 130	751	14,1
34- Trinidad e Tobago	6 010	1 938	13,3
35- Costa Rica	1 230	387	12,0
36- Maurício	1 070	308	11,5
37- Turquia	1 130	325	11,5
38- Malásia	2 050	574	11,2
39- Zâmbia	400	108	10,8
40- Venezuela	3 110	801	10,3
41- México	2 080	515	9,9
42- Quênia	290	65	8,9
43- C. Marfim	620	132	8,6
44- Panamá	2 020	364	7,2
45- Peru	960	168	7,0
46- Brasil	1 640	287	7,0

Fonte: UNICEF (1989)

Como um indicador de desenvolvimento econômico focalizado no pobre, a tabela mostra por exemplo, que embora o PNB *per capita* do Quênia seja o dobro do de Bangladesh, não há diferença entre os dois países ao se verificar o PNB *per capita* dos seus 40% mais pobres.

De forma semelhante, o Brasil tem um PNB *per capita* que é o dobro do da Tailândia, mas o PNB *per capita* dos 40% mais pobres da Tailândia é, na realidade, mais elevado do que o do Brasil.

O PNB *per capita* do Peru equivale a duas vezes e meia o do Sri Lanka — mas o PNB *per capita* dos 40% mais pobres dos dois países é quase o mesmo.

Um segundo problema relacionado com o uso do *per capita* como indicador do desenvolvimento é a falta de confiabilidade desse indicador para predizer o nível de bem-estar da população. Seja porque possuem condições naturais ou históricas mais favoráveis, seja porque adotaram políticas e prioridades diferentes durante um período suficiente, alguns países alcançaram níveis mais altos de saúde e educação para a maioria da população do que outros países com níveis idênticos ou mesmo mais altos de recursos econômicos.

De qualquer forma, se uma renda *per capita* alta pode superestimar o desenvolvimento de um país, uma renda *per capita* baixa é quase sempre um indicio seguro de subdesenvolvimento, pois mostra que quase não há o que dividir.

LIMITAÇÕES DA RENDA *per capita*

a) é uma "média" podendo ocultar desigualdades de renda;

b) PIB só mede a produção comercializada ou materializada;

c) taxas de câmbio podem não refletir poder aquisitivo de diferentes países;

Testes

35. Com relação à renda *per capita*, pode-se dizer que este indicador de desenvolvimento:

a) deixou, mais recentemente, de ser utilizado pelos organismos internacionais;

b) corresponde à parcela do PNB ou do PIB que cabe a cada membro da população economicamente ativa;

c) inclui o produto decorrente de todas as atividades econômicas, quer rurais ou urbanas, industriais, comerciais, agrícolas ou familiares;

d) pode ocultar as condições de vida dos mais pobres;

e) nenhuma das anteriores.

36. Assinale a correta:

a) a utilização da renda *per capita* de que desfrutaram os 40% mais pobres dentre suas populações deve levar aos mesmos resultados que seriam obtidos com o uso da renda *per capita* para a comparar o nível de desenvolvimento de países diversos;

b) mesmo que a renda *per capita* de um país seja muito baixa, não podemos afirmar que se trata de uma economia pouco desenvolvida;

c) um país com alta renda *per capita* apresenta, com toda certeza, alto nível de bem-estar da maioria da população;

d) dentre os indicadores de desenvolvimento, a renda *per capita* é o único indicador de natureza econômica;

e) nenhuma das anteriores.

4.2. Outros indicadores.

Não obstante as deficiências citadas, o PNB *per capita* é o indicador de desenvolvimento mais utilizado. Em parte, isso reflete a necessidade prática de se ter uma única medida para todos os casos.

Atualmente, com graus variáveis de regularidade e confiabilidade, existe em praticamente todos os países um complexo mecanismo para gerar e coletar um amplo leque de informações econômicas que são agregadas à estatística simples do PNB. O PNB *per capita* continua, pois, entronizado pelo verdadeiro exército de estatísticas que o sustentam.

Todavia, no início da década de 70 já havia um ceticismo generalizado em relação a ele. À medida que se acumulava as experiências relativas a esforços conscientes de desenvolvimento, questionavam-se, de forma crescente, os pressupostos que moldam o embasamento para a utilização do PNB *per capita* como indicador do desenvolvimento. "Em especial, tornou-se insustentável assumir que o crescimento do PNB se disseminaria automaticamente até chegar aos pobres ou, se tal não acontecesse, que os governos interviriam para assegurar a distribuição dos benefícios do progresso econômico. Mesmo o argumento de que desigualdades são necessárias à promoção do desenvolvimento está cada vez mais indefensável, uma vez que ainda não surgiu, em apoio a esta teoria, qualquer correlação entre as desigualdades e os aumentos do PNB. Aliás em muitos países ficou claro que as gritantes desigualdades impedem maior progresso econômico". (UNICEF, 1989).

Até meados da década de 70, este ceticismo para com os esforços de desenvolvimento, orientados principalmente para o aumento do PNB *per capita*, além da crescente conscientização sobre suas falhas como indicador do bem-estar, abriu as portas para a busca de indicadores alternativos. Em especial, criou-se um certo *momentum* de apoio à idéia de que deveria haver alguma forma mais direta de medir o desenvolvimento como processo que leva à erradicação da pobreza absoluta e ao atendimento das necessidades básicas humanas.

Convém ressaltar ainda que o problema básico da medida ideal do desenvolvimento econômico não é o de encontrar-se um indicador que possa incluir elementos tão heterogêneos como os que caracterizam o nível de vida de uma sociedade. A Organização dos Estados Americanos, (OEA) por exemplo, procurou criar uma tipologia sócio-econômica dos 20 países latino-americanos, analisando diversos indicadores de natureza econômica, de natureza sociológica e de natureza política. Entre as variáveis econômicas, incluem-se a renda *per capita*, a porcentagem de mão-de-obra

na agricultura, o consumo de cimento *per capita*, o consumo de serviços especializados, o consumo de jornal *per capita* e o consumo de energia *per capita*. Estratificação e mobilidade social, composição étnica e fatores demográficos são as variáveis sociológicas selecionadas. Grupos de pressão e classes sociais, valores e sistemas políticos aparecem entre os indicadores de natureza política. (OEA, 1963).

O problema é que não há um embasamento teórico aceito para combinar os diversos indicadores sociais num indicador geral simples que possa ocupar o lugar do PNB *per capita* (que é um índice composto, mas com base teórica bem estabelecida, embora muito imperfeita) no acompanhamento do processo de desenvolvimento. Entre as várias tentativas de desenvolver um indicador social composto, uma delas é o conhecido Índice de Qualidade Física de Vida (IQFV), que surgiu na década de 70, no *Overseas Development Council*, com sede em Washington, EUA.

Finalmente, cumpre destacar que entre os índices de nível de vida com a finalidade de medir o desenvolvimento econômico, um dos mais conhecidos é o de Bennett (1951). Este índice inclui 19 itens ou indicadores, destacando-se entre eles o consumo de calorias *per capita*, número de médicos e de telefones por mil habitantes, mortalidade infantil e consumo de energia industrial.

Testes

37. "Os diversos meios de medir o desenvolvimento, como a esperança média de vida, a mortalidade dos menores de cinco anos, as taxas de alfabetização e o estado nutricional, têm grande importância prática, e não apenas acadêmica. São ferramentas potencialmente importantes para alcançar o tipo de desenvolvimento que prioriza os pobres. Não só permitem uma análise comparativa para subsidiar as políticas e otimizar a utilização dos recursos humanos, com também auxiliam os responsáveis pela elaboração das políticas e a comunidade internacional a melhor considerar as prioridades do desenvolvimento e, possivelmente, a eliminar tendenciosidades introduzidas no processo de desenvolvimento através de uma ênfase excessiva no PNB *per capita*. Nunca se pretendeu, conscientemente, que o crescimento do PNB *per capita* se tornasse o propósito final do desenvolvimento, mas há uma quase inevitável tendência para que este meio se transforme num fim. As políticas e os programas não podem, afinal, lutar contra uma nação vaga e inespecífica de desenvolvimento. Precisa-se de um indicador mais prático. O indicador utilizado poderá afetar, de forma crescente, as prioridades adotadas. Se a ênfase mudasse para um registro mais direto do progresso social nas áreas de saúde, nutrição e educação, é provável que em pouco tempo soubéssemos mais do que hoje sobre o equilíbrio dos insumos e a combinação das políticas mais eficazes na aceleração do progresso nessas áreas. Uma utilização mais ampla de indicadores sociais selecionados e uma maior conscientização pública e política sobre

sua importância poderiam dar valioso apoio à tentativa de redirecionar o esforço desenvolvimentista no sentido de habilitar as populações a atender às suas próprias necessidades básicas e às das suas crianças" (UNICEF, 1989)

Com base no texto acima, assinale a incorreta:

- a) o texto considera o crescimento da renda *per capita* como o objetivo final do processo de desenvolvimento;
- b) um indicador razoável do nível de desenvolvimento econômico deve captar o progresso social nas áreas de saúde, nutrição e educação;
- c) o desenvolvimento econômico deve priorizar a melhoria das condições de vida dos pobres;
- d) esperança média de vida e taxa de mortalidade dos menores de cinco anos são indicadores de desenvolvimento;
- e) Nenhuma das anteriores.

38. "Estas medidas diretas do bem-estar são menos suscetíveis à falácia da média do PNB *per capita*. Isso porque a escala natural não permite que ricos vivam mil vezes mais do que os pobres, ou que seus filhos tenham mil vezes mais probabilidades de sobreviver do que os dos pobres, mesmo que a escala criada pelo homem lhes permita ter uma renda mil vezes maior. Em outras palavras, é muito mais difícil que a minoria abastada influencie a esperança média de vida, ou a taxa de mortalidade dos menores de cinco anos. Consequentemente, esses indicadores apresentam um quadro mais preciso da situação de saúde da maioria, embora tal quadro esteja longe de ser perfeito. Será impossível alcançar uma queda significativa na taxa de mortalidade dos menores de cinco anos ou um aumento importante na esperança média de vida, a não ser que a maioria compartilhe, em grau significativo, os avanços que possibilitam tais mudanças" (UNICEF, 1989)

Assinale a correta.

- a) A "esperança média de vida" é tão precisa quanto a "renda *per capita*" para apresentar um quadro da situação de saúde da maioria da população
- b) A "esperança de vida", é mais eficaz que a "taxa de mortalidade dos menores de cinco anos" como indicador de desenvolvimento
- c) Há uma dispersão menor entre as rendas dos indivíduos do que entre as diferentes probabilidades de crianças de menos de cinco anos sobreviverem
- d) o indicador renda *per capita* e uma média aritmética.
- e) nenhuma das anteriores.

39. "Um indicador do desenvolvimento precisa ser o retrato fiel dessa meta fundamental, embora necessariamente diversa, indefinida e incomensurável, que é uma vida plena e agradável para todos. Por outro, o indicador deve ter os atributos práticos de mensurabilidade e disponibilidade (e de preferência, ser facilmente compreensível e comunicável). Como solução conciliatória entre esses critérios conflitantes, indicadores como esperança

média de vida, nível de alfabetização de adultos, taxas de mortalidade dos menores de cinco anos e níveis nutricionais têm a vantagem de medir elementos que substituem bem aquilo que fundamentalmente queremos medir e de ser relativamente fáceis de aferir e de comunicar." (UNICEF, 1989)

Assinale, com base no texto acima, qual alternativa não relaciona atributos necessários a um bom indicador de desenvolvimento:

- a) mensurabilidade
- b) disponibilidade
- c) comunicabilidade
- d) ser uma média aritmética
- e) nenhuma das anteriores

40. "Gradualmente, combinando-se superioridade teórica e disponibilidade prática, os indicadores que começaram a ser usados de forma mais generalizada foram a taxa de analfabetismo entre os adultos, a taxa de mortalidade dos menores de cinco anos (TMM5) e a esperança média de vida. A primeira vantagem desses indicadores é que medem os "resultados finais" do processo de desenvolvimento em lugar dos insumos a esse processo. Essa é a principal vantagem destes indicadores sobre o PNB *per capita* e sobre muitos dos outros indicadores sociais disponíveis. Para o nosso atual propósito, os "resultados finais", como os níveis de alfabetização, a esperança média de vida, a mortalidade dos menores de cinco anos e a situação nutricional são preferíveis a insumos como nível de matrícula escolar, ou disponibilidades de calorias por indivíduo ou número de médicos por 1.000 habitantes, que são meios de atingir os resultados finais". (UNICEF, 1989)

Assinale a correta:

- a) Os indicadores sempre medem "os resultados finais" do processo de desenvolvimento.
- b) Independentemente de medirem os "meios" ou os "objetivos finais" do processo de desenvolvimento, devemos preferir sempre um indicador de natureza econômica
- c) Dentre os indicadores de natureza econômica, é preferível utilizar a taxa de analfabetismo entre adultos que utilizar a taxa de matrícula escolar.
- d) Os indicadores que medem os "objetivos finais" do processo de desenvolvimento são mais difíceis de utilizar e menos disponíveis
- e) nenhuma das anteriores

5. Mecanismo do Desenvolvimento

O processo do desenvolvimento não é apenas econômico, mas vem precedido e por sua vez é acompanhado por profundas transformações estruturais

Quanto ao aspecto econômico, o processo de desenvolvimento obedece a diversos mecanismos, todos tendentes a aumentar a produtividade do trabalho, que é a base do processo.

À medida que cresce a produtividade, baixam os preços unitários, aumenta a quantidade de bens e serviços disponíveis e aumentam os salários reais. O aumento do PNB e consequentemente da renda *per capita* provocam modificações quantitativas e qualitativas

da procura, estimulando o aumento e diversificação da produção e da produtividade, e realimentando o processo (FURTADO, 1961)

Essas interações estão sempre correlacionadas ao aumento da produtividade do fator trabalho, que por sua vez, pressupõe a introdução de novas técnicas ou melhoria da tecnologia existente

Isto exige recursos, pois a incorporação de tecnologia tem um preço, isto é, exige pesquisas, importação de *know-how* estrangeiro ou descoberta de processos novos, bem como a renovação de equipamentos etc

Estes recursos são obtidos a custa da poupança interna ou externa, elemento essencial na deflagração e sustentação do mecanismo de desenvolvimento. Se um povo consome tudo o que produz, não há poupança, não há melhoria tecnológica, não há investimento, não há aumento do PNB, não há crescimento de renda *per capita*, não há desenvolvimento econômico, a menos que se recorra à poupança externa. Esta necessidade de investimento para promover o processo de desenvolvimento tem sido utilizada como principal argumento para justificar um processo de concentração de renda, sob o pretexto de que é necessário que primeiro alguns com capacidade de investir cresçam e se enriqueçam, para depois distribuir. É óbvio que essa distribuição posterior não ocorrerá espontaneamente nas etapas seguintes. Ao contrário, as disparidades tendem a aumentar

A dificuldade com que se defrontam os países subdesenvolvidos para deflagrar o mecanismo do desenvolvimento provém, por um lado, da baixa produtividade decorrente da carência de capital e de tecnologia, o que conduz à escassez da poupança e, portanto, de investimento. É o círculo vicioso da pobreza cujos fatores negativos não são estáticos, mas sua interação produz cada vez níveis mais baixos de vida, num processo que MYRDAL (1970) denomina *causação circular acumulativa*. De outro lado, o crescimento rápido das populações faz com que aumente a necessidade de investir em escolas, hospitais, habitações etc, o que absorve grande porcentagem dos orçamentos governamentais, diminuindo a parcela disponível para investimento em setores que impulsionam o desenvolvimento

Para romper esse círculo vicioso da pobreza e fazer com que fatores positivos ajam em causação circular acumulativa, cuja dinâmica sustente o processo em ritmo crescente, e preciso que o Estado assuma a responsabilidade do desenvolvimento, fixe o rumo e conduza o ritmo do processo.

O processo de desenvolvimento, para maximizar seus resultados, deve obedecer a um planejamento que otimize os recursos humanos, o capital e os recursos naturais de forma que a produção possa atender a uma demanda futura razoavelmente prevista, bem como a evitar desperdício desses fatores de produção, ou seja, excesso de investimentos num setor e insuficiência em outros

Na definição de MYRDAL (1989) o plano é um programa estratégico de Governo para a aplicação de um sistema de interferências

estatais no jogo das forças do mercado, condicionando-as de tal modo que exerçam pressão ascendente sobre o processo social.

O planejamento deve incidir não apenas no desenvolvimento econômico, mas considerar o desenvolvimento em sentido integrado, glo-

bal, multidimensional, ou seja o crescimento econômico com justiça social, o aumento da quantidade disponível de bens materiais e sua distribuição justa, horizontal, por todas as camadas sociais e todas as regiões do país.

VIÇÕES DO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO

Quem defende	Mecanismo	Justificativa
liberais ortodoxos	Acumular para desenvolver e depois ter o que distribuir	O mecanismo de mercado se incumbe da distribuição.
socialistas radicais	O Estado sozinho promove Desenvolvimento e distribuição de renda	o mecanismo de mercado deve ser eliminado pois é o gerador de desigualdades via concentração de renda e riqueza
social-democratas	Distribuição simultaneamente ao processo de crescimento econômico	A distribuição posterior ao crescimento não se dá espontaneamente

Testes

40. O desenvolvimento é um processo que convulsiona todo universo social, arrebentando velhas estruturas e forjando novos padrões. Tudo se transmuta numa sociedade que se desenvolve, desde os hábitos do consumo até a ética social vigente, desde as técnicas de produção até os sistemas educacionais, a estratificação social, as instituições, as artes, os costumes políticos, o próprio direito e até a religião... Se o que se procura realmente é criar o bem-estar do homem, considerado em sua integridade e respeitado em sua dignidade e em sua forma de viver, não se pode isolar o fato econômico da vida em sociedade senão com o propósito de análise, jamais para conceituar apenas por esse ângulo o processo de desenvolvimento, que é multidimensional e deve atender todos os demais componentes sociais e espirituais do ser humano (TORLONI, 1987).

Assinale a alternativa que corresponda exatamente ao texto acima:

a) o cerne do processo de desenvolvimento é o fato econômico.

b) todas as mudanças sociais são altamente benéficas;

c) o processo de desenvolvimento econômico é irreversível;

d) o processo de desenvolvimento não é apenas econômico, mas pressupõe profundas e generalizadas transformações nas estruturas sociais;

e) nenhuma das anteriores.

41. Contemporânea da crítica mundial ao gigantismo burocrático dos aparelhos estatais, a social-democracia brasileira não concebe o desenvolvimento com redistribuição de renda e justiça social como tarefa apenas do Estado. Nem silencia diante das deformações do estado cartorial, do clientelismo e da degenerescência burocrática que corroem a eficiência

e a credibilidade dos governos em países como o Brasil (Os Desafios do Brasil e o PSDB, 1989).

O texto acima confirma que o PSDB:

a) preconiza o crescimento da Nação do Estado, como o único capaz de ser um agente indutor do desenvolvimento;

b) refuta as críticas ao gigantismo burocrático dos aparelhos estatais;

c) não concebe o desenvolvimento com redistribuição de renda;

d) considera o clientelismo e a degenerescência da máquina estatal como causas da queda de eficiência e credibilidade dos governos em países como o Brasil.

e) nenhuma das anteriores

42. "Sem crescimento da produção, ficam comprometidos os investimentos contraem-se os empregos, os salários se reduzem e os programas sociais são prejudicados, formando um círculo vicioso que perpetua a estagnação, acirra os conflitos e a inquietação social. O crescimento econômico por si não melhora o padrão de vida da população mais carente, mas é, sem dúvida, uma condição para que essa melhora seja possível e sustentada" ("Os Desafios do Brasil e o PSDB, 1989.)

O texto acima é o compromisso do PSDB de:

a) redistribuir imediatamente renda e riqueza, independentemente do crescimento e da produção;

b) estimular o crescimento econômico para tornar possível uma redistribuição concomitante da renda;

c) a acumulação de capitais e riquezas é condição necessária e suficiente para uma efetiva melhoria de condições de vida do povo;

d) estimular o crescimento econômico, que por si só melhora a condição de vida de toda a população, mas de forma desigual;

e) nenhuma das anteriores

43. "Neste fim de século XX, a competitividade internacional baseia-se na introdução de elevado coeficiente tecnológico na produção e requer níveis crescentes de qualificação de mão-de-obra. O caminho para reposicionamento do Brasil no cenário internacional exige, por isso, uma nova forma de articulação da ação do Estado e do capital privado para modernizar a indústria, principalmente os setores que já conquistaram alguma posição no comércio exterior. A curto prazo, é preciso estabelecer metas cuidadosas de redução do protecionismo, de modo a estimular maior eficiência e permitir a eliminação dos subsídios às exportações, sem destruir o paraque industrial existente a pretexto de um liberalismo ingênuo. A mais longo prazo, é preciso estimular maior incorporação de progresso técnico pelo reforço da infra-estrutura de ciência e tecnologia e organizar o financiamento da reestruturação industrial" (Os Desafios do Brasil e o PSDB, 1989.).

O texto representa um compromisso do PSDB de:

a) restringir ao máximo a livre iniciativa;

b) instituir o câmbio livre e a liberdade total de comércio internacional;

c) estimular a modernização tecnológica do paraque industrial e facilitar o financiamento da sua reestruturação, desde que sua produção seja exclusivamente para o mercado interno;

d) não interferir no comércio internacional;

e) nenhuma das anteriores.

CAPÍTULO III

O Estado do Bem-estar (Welfare State)

1. Inglaterra

Nas sociedades em que se ia consolidando a Revolução Industrial, as normas de defesa das populações mais fracas eram vistas como barreiras à livre iniciativa. O nascente capitalismo preconizava que numa sociedade baseada na livre concorrência a assistência constituía um desvio moral do princípio "a cada um segundo o seu merecimento". Foi esta a orientação que fez com que a Inglaterra, em fins do século XVIII, abolisse toda a regulamentação sobre o salário mínimo (cuja origem remonta ao período medieval das corporações) sob a alegação de ser lesivo à liberdade.

Pela "lei dos pobres", aprovada em 1834, na Inglaterra, obtinha-se o alimento às expensas da coletividade, em troca da renúncia à própria liberdade pessoal, isto é, o pobre para ter a garantia da sobrevivência tinha de renunciar a todo direito civil e político. Deveria ser colocado "fora do jogo" em relação ao resto da sociedade. Se o Estado provia às suas necessidades, o fazia não como um direito seu à assistência, mas como indivíduo tendentemente perigoso para a ordem pública e para a higiene da coletividade, caso não fosse atendido em suas necessidades mínimas.

Entre 1905 e 1911, um entendimento político progressista leva à aprovação de providências de inspiração igualitária, como a instituição de um seguro nacional de saúde e de um sistema fiscal fortemente progressista. Es-

tas leis são postas em prática por um Estado liberal-democrático que reconheceu direitos sindicais e políticos das classes operária, numa sociedade profundamente marcada pela industrialização e pela urbanização de grandes massas.

Com a primeira Guerra Mundial, ocorre uma maciça intervenção do Estado tanto na produção (indústria bélica); como no abastecimento de gêneros alimentícios. A grande crise de 1929, com as tensões criadas pela inflação e pelo desemprego, provoca no mundo ocidental um forte aumento das despesas públicas para a sustentação do emprego e das condições de vida dos trabalhadores.

Sem embargo, as condições institucionais em que atuam tais políticas são radicalmente diversas: enquanto nos países nazifascistas a proteção ao trabalho é exercida por um regime totalitário, nos Estados Unidos do **New Deal**, a realização das políticas assistenciais se dá dentro de instituições políticas democráticas, mediante o fortalecimento do sindicato industrial, a orientação da despesa pública, a manutenção do emprego e a criação de estruturas administrativas especializadas na gestão dos serviços sociais e do auxílio econômico aos necessitados.

Nos anos 40, a magnitude do esforço de guerra e sua vulnerabilidade aos ataques inimigos exigiram sacrifícios e assistência concedida sem discriminação a todos que passavam necessidade. Na Inglaterra emerge o projeto de uma nova sociedade que deveria surgir após o conflito, uma sociedade orientada pelos mesmos princípios da reunião e da paratida que orientaram as medidas de emergência de guerra: a idéia do Estado do Bem-estar identificava-se com os objetivos da guerra de uma Nação em luta pela sobrevivência.

2. Alemanha

As leis aprovadas na Alemanha entre 1833 e 1889, representam a primeira intervenção orgânica do Estado em defesa do proletariado industrial, mediante o sistema de seguro obrigatório contra infortúnios do trabalho, as doenças de invalidez e as dificuldades da velhice.

Naquela época, a situação social na Alemanha se agravava de modo dramático. A busca de trabalho levava cada vez mais pessoas aos grandes centros industriais desenvolvidos, nos quais tinham de se sujeitar ao ritmo determinado pelas máquinas. A grande família de tradição milenar, na qual o mais forte socorria o mais fraco, o sadio socorria o doente, os pais os filhos e, mais tarde, os jovens aos velhos, aos poucos foi se desfazendo ou se dissolveu totalmente. Homens, mulheres e crianças trabalhavam sessenta, setenta e até mais horas por semana; habitavam fundos de quintais e não era raro que doentes, inválidos e desempregados caíssem em miséria aguda. Abandono e empobrecimento foram fenômenos de massa, nessa fase inicial de industrialização.

A legislação social de Bismarck, esta primeira ampla intervenção do poder público na

política social, só surgiu quando a elevada pressão no caldeirão social ameaçou explodir. Temendo greves e convulsões, conseguiu aprovar a Lei do Seguro-Enfermidade, no Reichstag em 1883. Em 1884, seguiu-se a regulamentação legislativa do seguro de acidentes e, cinco anos mais tarde, por fim, como coroamento do programa social, a Lei do Seguro-Invalidez e Seguro-Aposentadoria. Obrigados ao seguro eram todos os trabalhadores, a partir dos 16 anos de idade, e os empregados com uma renda anual de 2.000 marcos. A aposentadoria por velhice ainda não desempenhava um papel relevante, pois só era paga a partir do 70º ano de vida, idade que quase ninguém alcançava. Pelas aposentadorias por viuvez e orfandade, esperou-se até 1912 (SCALA, 1989).

Na República de Weimar, com sua Constituição de 1919, aplicam-se os direitos sociais básicos, ao lado dos direitos humanos e liberdades individuais clássicas. A mais importante obra de política social da República de Weimar foi a Lei sobre o Agenciamento de Trabalho e Seguro-Desemprego, que entrou em vigor em 1927.

3. O Estado do Bem-Estar na Atualidade

As bases para os regimes atuais de seguridade foram dadas pelo relatório *Beveridge* em 1942. Trata-se de documento que exerceu uma influência marcante sobre a política social não apenas na Inglaterra, mas também em outros países. Independentemente de sua renda, todos os cidadãos passam a ter direito de proteção — mediante pagamento em dinheiro ou com serviços — contra situações de dependência de longa duração (velhice, invalidez etc) ou de curta duração (doença, desemprego, maternidade etc). O lema dos trabalhadores, em 1945, "participação justa a todos", resume eficazmente o conceito do universalismo da contribuição que é o fundamento do *Welfare State*.

Após o fim da Segunda Guerra Mundial, todos os Estados industrializados tomaram medidas estendendo a rede de serviços sociais, instituindo uma carga fiscal progressiva e intervindo na sustentação do emprego ou da renda dos desempregados.

O aumento destas intervenções trouxe como consequência o aumento da cota do PNB destinada à despesa pública. As estruturas administrativas voltadas para os serviços sociais tornaram-se mais vastas e complexas. Foram aperfeiçoadas as técnicas da descoberta e avaliação das necessidades sociais. O fomento à criação de empregos, os incentivos à construção de habitações para a população de menor renda, os subsídios explícitos ou implícitos a inquilinos, a reabilitação de deficientes, as bolsas-de-estudos a estudantes carentes, o vale-transporte, a alimentação para gestantes, lactantes e lactentes são alguns exemplos de programas sociais adotados em inúmeros países.

Com a consolidação do Estado do Bem-Estar atenua-se na opinião pública o contraste

entre as exigências baseadas no merecimento e as baseadas na necessidade. O universalismo da contribuição deixa de ser considerado como oposto ao princípio da justiça, não colide com a necessidade de manter a propensão ao trabalho. Todas estas interpretações têm de comum a forte importância dada aos fatores político-culturais, com a consequente análise do *Welfare State* em termos de conquista da civilização.

Todos os estudiosos do *Welfare State* consideram o seu desenvolvimento como uma quebra da separação entre a sociedade (ou mercado ou esfera privada) e o Estado (ou política ou esfera pública), tal como era preconizado pelos liberais e descrevem a evolução dos canais que historicamente permitiram a comunicação entre ambas as esferas.

A nova relação entre o Estado e a sociedade é entendida em termos de equilíbrio, de compromisso e de coexistência pacífica. O Estado do Bem-Estar pode ser definido como o "Estado que garante mínimos de renda, alimentação, saúde, habitação, educação a todo cidadão, não como candeia, mas como direito político" (WILENSKI), 1975). O que distingue o Estado do Bem-Estar de outros tipos de Estado, muito mais que a intervenção direta das estruturas públicas na melhoria do nível de vida da população, e o fato de que tal ação é reivindicada pelos cidadãos como um direito.

Segundo MARSHALL (1964), podemos distinguir na história política das sociedades industriais três fases. A primeira, ao redor do século XVIII tem como característica a luta pela conquista dos direitos civis (liberdade de pensamento expressão e outros). A fase seguinte, ao redor do século XIX, tem como centro a reivindicação dos direitos políticos (de organização, de propaganda e de voto) e culmina com a conquista do sufrágio universal. É precisamente o desenvolvimento da democracia e o aumento do poder político das organizações operárias que dão origem à terceira fase caracterizada pela gradativa conquista dos direitos sociais, o que coincide com a também gradativa consolidação do Estado do Bem-Estar (*Welfare State*).

Sem embargo, mesmo tendo melhorado os instrumentos técnicos de previsão e controle do andamento das despesas públicas, nos países onde é ampla cobertura do seguro social, como Estados Unidos, Grã Bretanha, Suécia e outros, em fins da década de 60, as despesas governamentais tendiam a aumentar mais rapidamente que as estradas, provocando a crise fiscal do Estado (O'CONNOR, 1973). O aumento do déficit público ajuda a provocar instabilidade econômica, instabilidades social, reduzindo consideravelmente as possibilidades da utilização do *Welfare* em função do assentimento ao sistema político. Alguns Estados serão obrigados a limitar a intervenção assistencial, enquanto o aumento da carga fiscal gera, em amplos estratos da opinião pública, uma atitude desfa-

vorável ao conceito de "universalismo" da contribuição.

Testes

45. — "O PSDB não propõe ao Brasil simplesmente a continuidade e o aumento dos gastos sociais: o fundamental é reorientá-los em benefício dos que mais necessitam, bem como aumentar a eficiência do gasto social para evitar que ocorra, como hoje, enorme desperdício em prejuízo do beneficiário final. As políticas sociais do PSDB darão ênfase à universalização dos públicos a serem atendidos por cada uma delas. Portanto, a ênfase será nos direitos, em contraposição aos privilégios. Estas metas, para serem exequíveis, exigem a racionalização e a moralização dos órgãos de assistência social, da previdência e de implementação das políticas sociais. O controle público (pela imprensa, pelo Congresso e pelos segmentos sociais diretamente interessados na definição de política e no seu acompanhamento) de cada órgão ligado às políticas sociais e, sobretudo, o desatrelamento deles da política clientelístico-partidária são essenciais para que a modernização e racionalização da ação do governo ajude a criar um autêntico "Estado de Bem-Estar", (Os Desafios do Brasil e o PSDB, 1989).

Com base na proposta do PSDB, podemos afirmar que:

- a) há um elevado grau de desperdício na implementação das políticas sociais do Brasil.
- b) há necessidade de diminuir os benefícios sociais.
- c) é preciso repensar o conceito de "universalização da contribuição"
- d) a política clientelístico-partidária é essencial para a racionalização da ação do governo na área social
- e) nenhuma das anteriores.

46. Em 1989, na República Federal da Alemanha, os gastos com matéria social estão estimados em DM 11.500 *per capita*. Além dos dispêndios de autofinanciamento do seguro social com contribuições dos segurados, o Estado dispende em torno de DM 689 bilhões com seguridade à velhice, nos casos de enfermidade, acidente, desemprego e outras finalidades. Essa soma corresponde a cerca de 30% do PIB (SCALA, 1989). Com base no texto acima, podemos inferir que:

- a) os gastos sociais na Alemanha são plenamente autofinanciados pelos segurados.
- b) os gastos *per capita* com matéria social superam hoje a renda *per capita*, na Alemanha.
- c) na Alemanha, as idéias neoliberais têm contribuído para restringir os gastos na área social.
- d) o Estado do Bem-Estar, na Alemanha, está alicerçado numa estrutura que movimenta cerca de 30% do PIB.
- e) nenhuma das anteriores

CAPÍTULO IV

A Proposta Social-Democrata

1. Origem

A Social-Democracia teve sua origem por volta de 1875, ano em que foi fundado, no Congresso de Gotha, na Alemanha, o partido que lhe haveria de dar o nome, o modelo ideológico e a organização. BOTTOMORE (1988) ressalta que na última década do século XIX foram criados partidos marxistas da classe operária — notadamente na Alemanha e na Áustria — que se intitularam partidos social-democratas. O motivo da escolha desse nome era sobretudo a intenção de expressar a idéia de que esses partidos, empenhados em intensas lutas pela democracia política (direito de organização, de propaganda e sufrágio universal) tinham como meta final a extensão da democracia à vida social como um todo e, em particular, à organização da produção. Neste sentido, a social-democracia se "contrapunha à denominação de classe" e visava à "emancipação social definitiva da classe operária". PRZEWORSKI (1980) enfatiza que os partidos social-democratas, transformados em partidos de massas, tiveram que enfrentar o dilema de concentrar sua luta pelo socialismo exclusivamente na via parlamentar (alcançar o poder através da conquista de maioria nas assembleias nacional, regional e municipais) ou travar simultaneamente batalhas extraparlamentares (como a "greve política de massas" ou a insurreição armada). Optaram pela via eleitoral. Em lugar de preconizar a revolução, procuraram valer-se de todas as possibilidades e meios oferecidos pelas instituições democráticas para conquistar uma sólida base de massa e para (conforme SETEMBRINI, 1974) "poder acampar dentro dos muros inimigos e vir a constituir uma espécie de anti-sociedade cujo crescimento provocaria o desabamento das estruturas do sistema e, ao mesmo tempo, constituir o núcleo da nova sociedade do futuro". Para chegar ao socialismo através da democracia, admitiram o respeito às regras do jogo democrático e defendiam a realização de reformas parciais dentro do capitalismo, o que para KAUSTSKY (1913) era perfeitamente compatível com o objetivo a longo prazo de uma completa transformação do capitalismo e de uma transição para o socialismo. Se o objetivo final era também de oposição total ao capitalismo e portanto pelo fim da propriedade privada e do mecanismo de mercado, não havia razão para que os partidos social-democratas deixassem de apresentar-se (e de serem considerados) como revolucionários.

Mas o apoio que os líderes social-democratas deram aos governos de seus respectivos países por ocasião da primeira guerra mundial fez com que, após a vitória dos bolchevistas na Rússia, passassem a ser chamados de reformistas (e não de revolucionários, nem mesmo de socialistas) por LENIN e pelos partidos comunistas leninistas (BOTTOMORE, 1988).

Após a segunda guerra mundial, alguns partidos que eram inicialmente marxistas e afirmavam seus objetivos revolucionários, renun-

ciaram explicitamente a tais objetivos e adotaram, como o partido alemão (SPD) no Congresso de Bad Godesberg em 1959, linhas políticas que, no essencial, visavam a reformar o sistema e implantar uma economia mista.

Segundo SETEMBRINI (citado por BOBBIO, 1986) "um dos fatores que contribuiu para essa evolução dos social-democratas foi o resultado insatisfatório das economias baseadas na planificação total, ao demonstrarem que a abolição integral da propriedade privada e do mercado, em vez de favorecer o desenvolvimento harmônico da economia e a subordinação aos interesses das massas, dá aos burocratas um poder discricionário absoluto quanto às opções econômicas, um poder que os cega ao privá-los do mecanismo de preços o qual deveria ser o ponto de referência válido para poderem julgar a eficiência das suas decisões".

Os partidos social-democratas passam a defender a possibilidade de assegurar ao sistema um crescimento equilibrado e concomitantemente uma contínua e sempre maior redistribuição da renda assim produzida. E conseguem estes resultados mediante a negociação institucionalizada e permanente entre empresas e sindicatos de trabalhadores. É este embate que vem ocupar o lugar da luta de classes invocada pelo marxismo revolucionário. Trata-se da condução da economia da sociedade através da negociação das classes, sob a égide dos Estados.

Os social-democratas não seguiram a via comunista tradicional de expansão do setor estatal e rejeitaram o caminho das nacionalizações, para enveredar pelo da intervenção do Estado através de dois instrumentos. O primeiro instrumento é a progressiva tributação das rendas dos indivíduos e das empresas. O segundo é a transferência destes recursos, quer em benefício dos setores econômicos cuja importância o exija (por motivos econômicos ou sociais), quer em benefício de grupos sociais. O Estado exerce substancialmente uma função de orientação na gestão dos recursos globais do sistema.

Para KOLAKOWSKI (1982) a concepção atual da social-democracia repousa numa série de "valores básicos" assim resumíveis: a) adesão aos princípios democráticos e constitucionais da sociedade aberta; b) busca de igualdade, por meio de um "estado protetor" que atenda às necessidades elementares da população, cuide da velhice e da doença e promova, em cima da liberdade e da igualização das oportunidades; c) orientação "social" da economia; d) reconhecimento da impossibilidade de compatibilizar plenamente o planejamento necessário e a autonomia desejável (o que confere à mentalidade social-democrata um cariz reformista imune a ambições utópicas).

Na medida em que admite a prática da negociação, o que significa reconhecer, ao menos em parte, os interesses do capital, surge mais um importante valor básico. a aliança das social-democracias com sindicatos não marxistas.

Num plano político institucional, é fundamental este relevo concedido, na regulação da economia, à negociação entre os interesses das empresas e seus assalariados.

BERGOUNIOUX e MANIN (1917) lembram que, na justificação teórica dessa especificidade, o elemento central é o reconhecimento da legitimidade do conflito de interesses. Salientam que saber conviver com conflitos é condição inerente à democracia, o que ficou obliterado no liberalismo clássico (que tendia a pintar a ordem social como um fenômeno vastamente consensual) e desfigurado no marxismo (que magnificou o conflito social entre classes).

A fórmula sócio-política do ideal social-democrata bem poderia ser: do conflito ao acordo. Do conflito, lucidamente admitido, ao acordo realisticamente institucionalizado. (LA-FER, 1988).

2. Críticas

A evolução dos social-democratas para a teoria do *reformismo* ou da defesa do "intervencionismo" do Estado, custou-lhe, do lado dos socialistas, a pecha de traidores. AMAZONAS (1984) no artigo "A Social Democracia, Instrumento do Capitalismo" ressalta que os "interesses fundamentais da classe operária estão na sua total libertação do sistema de escravidão assalariada, somente possível com a derrocada do capitalismo, através da revolução, e da edificação de uma sociedade socialista. Esse objetivo exige a construção de um partido de luta de classes com a teoria do movimento emancipador do proletariado, o marxismo-leninismo. Tudo que sirva para retirar a classe operária dessa perspectiva ajuda à burguesia. Não há meio termo. Ou o proletariado segue o seu próprio caminho, da luta sem quartel contra a classe exploradora ou segue o caminho da burguesia, da conciliação de classes, da harmonia impossível de interesses entre o capital e o trabalho, ou constrói um partido da revolução ou um partido das reformas sociais que, em si mesmas, não visam a aperfeiçoar as leis trabalhistas e melhorar as condições de vida dos explorados. A burguesia e o proletariado estão numa espécie de guerra permanente: uma, buscando aumentar a mais-valia, o lucro sempre maior, o outro, resistindo à exploração. O meio termo não existe. O objetivo principal da social-democracia é desviar o proletariado da luta revolucionária, da luta pelo socialismo científico, impedir sua unidade e dificultar o avanço na formação da sua consciência de classe".

FIGUEIREDO (1989) também ressalta a visão que os socialistas têm da social-democracia ao afirmar que "a noção corrente de Estado do Bem-Estar de nenhum modo se dirige à eliminação das desigualdades sociais e sim à sua mera contenção, porque não é ele capaz, pelo que se propõe e pelo que busca, de eliminar as causas reais dessas desigualdades. Cumpriu, é verdade, a função de eliminar as tensões sociais, mas não as desigualdades. Ao negar-se a promover a eliminação do sistema capitalista e desta única forma de eliminar as desigualdades, o "Welfare State", patrocinado pelos sociais-democratas,

distingue-se, com absoluto rigor, de qualquer idéia socialista".

E não são apenas os socialistas que criticam a social-democracia. Os liberais identificam dois inconvenientes fundamentais das políticas econômicas social-democratas. Primeira, a elevada e progressiva carga fiscal desestimula os empresários a buscarem maiores lucros e em segundo lugar, reduz os recursos disponíveis para investimentos. Numa situação deste tipo, a acumulação capitalista não consegue desenvolver-se a um ritmo adequado e os investimentos, se não forem apoiados pelo Estado, decaem, com o índice de crescimento da economia se ressentindo automaticamente. Foi somente graças às circunstâncias favoráveis da economia internacional que os Governos social-democráticos teriam conseguido levar avante com sucesso suas políticas até o início da década de 70. Hoje, porém, atingido um limite nessas políticas, não se pode prever nova fase de crescimento.

4. Observações finais

As críticas que se fazem à economia social-democrata são, em grande parte, resultado do seu sucesso.

Segundo OLIVEIRA (1988), "os problemas financeiros existentes para sustentação dos gastos estatais, nos setores sociais e para o financiamento da acumulação de capital em nenhum sentido são intransponíveis. Aliás, o Estado do Bem-Estar não é simplesmente um Estado de previdência social. É uma complexa constituição onde se imbicam um modelo econômico, um modelo social e um modelo político. Constitui, de fato, um sistema complexo. O famoso mercado capitalista, pedra de toque do ataque doutrinário neoliberal, não pode ser entendido nem pôde as instituições e as práticas do Estado do Bem-Estar. O ponto central é que a chamada "crise" do Estado do Bem-Estar é produto de uma "revolução copérnica", entre cujos efeitos esta constatação incontestável de ter desatado, em graus inimagináveis, uma capacidade produtiva excepcional. No centro da "crise" está o fato de que, para materializar em investimentos produtivos toda a potencialidade criada, o capital deseja abocanhar parcelas crescentes dos fundos públicos e isto não consegue fazer com os controles públicos existentes numa social-democracia.

Meio a contragosto, os socialistas GLÜCKSMANN e THERBOAN também reconhecem como altamente positivos, do ponto de vista da classe operária, os resultados da política social-democrata.

Este reconhecimento implica uma reavaliação da tese de que a social-democracia é traidora da classe operária e aliada ao imperialismo. Como nota DUVERGER (1981) aceitar a teoria da conspiração (ou seja, de que a social-democracia é um ato histórico para promover uma inteligente política cujo beneficiário é a burguesia) significa considerar os trabalhadores que a apoiam como imbecis e, no entanto, estes trabalhadores alcançaram as mais fortes reduções das desigualdades no

mundo e na história, mesmo se compararmos com os países comunistas..."

BOTTOMORE (1988) reconhece que em todos os países capitalistas os partidos social-democratas forma a principal forma de organização política dos trabalhadores e a principal alavanca para as reformas substanciais bem sucedidas. Ressalta ainda a impressionante coerência da ênfase dada ao valor da democracia como sistema político. É a busca da igualdade, mas com liberdade.

Os defensores das experiências social-democráticas sublinham diversos elementos positivos: a ampliação do conceito de democracia, a estabilidade política e o crescimento econômico. Na Áustria, Suécia, Finlândia é incontestável que o nível da classe trabalhadora e das classes médio-baixas, a segurança social e as oportunidades de instrução são claramente superiores a tudo o que se possa encontrar em países semelhantes não regidos por governos social-democráticos, sejam capitalistas ou socialistas.

A Social-Democracia é um sistema de convergência social a partir dos conflitos. E seu aperfeiçoamento, como ressalta OLIVEIRA (1988), requer a ultrapassagem do que ele ainda tem de estatal, esquadrinhando-se todas as áreas de conflito, para estabelecer a igualdade no diálogo, na negociação, nos poderes, na concertação. É evidente que o estado contemporâneo precisa ser criticado e reformado. Como é sabido, seu principal defeito consiste no descontrole do processo decisório. Se as decisões tomadas em nome do poder estatal não forem objeto de um sistema eficaz de controle público, passa a prevalecer o arbítrio com suas consequências — corrupção, privilégio, demagogia, parasitismo e alienação. A participação popular para exercer o controle público e tutelar o Estado é fundamental para que a proposta social-democrata vingue e alcance seus objetivos.

É preciso ter consciência de que a preservação da liberdade e a sobrevivência da Democracia dependem da manutenção do "Welfare State", parte integrante de um complexo sistema institucional que não pode ser extirpado sem a destruição simultânea da ordem estabelecida.

A proposta de voltar a uma suposta idade de ouro, descrita em livros-textos, com a economia absolutamente regida pelo mercado, numa sociedade competitiva de cultura individualista e Estado muito pequeno, barato, genérico e extrínseco é uma regressão cujas primeiras vítimas podem ser os assalariados, mas cuja vítima seguinte será, sem qualquer dúvida, o sistema democrático.

Testes

47. "Os países onde a Social-Democracia se estabeleceu como o "habitat" propício para o estabelecimento do "Welfare State", asseguraram as suas populações conquistas sociais suficientes para situá-los como sociedades desenvolvidas. Reconhece-se, com frequência, que nessas sociedades se moldou um eficaz compromisso entre as classes sociais, onde o "Welfare State" foi o elemento mediador

da convivência capitalista e o atendimento dos padrões mínimos de vida e entre a economia liberal e a democracia de massas (GUEIREDO, 1989)

O texto acima considera que a social democracia.

- a) acirrou a "luta de classe;
- b) permitiu um compromisso entre as classes sociais;
- c) permitiu a acumulação capitalista sem o atendimento dos padrões mínimos de vida;
- d) destacou ainda mais o abismo intransponível entre a economia liberal e a democracia de massas (socialismo);
- e) não conseguiu propiciar às populações dos países onde se estabeleceu conquistas sociais suficientes para situá-los como sociedades desenvolvidas.

48. "De fato, a luta entre as classes sociais pode ser feroz em determinados países e em determinados momentos, mas não é o principal conflito do mundo de hoje. A era industrial surgiu não de disputas entre camponês e senhor feudal ou entre trabalhador e patrão, mas de uma colisão entre aquelas que tinham direitos adquiridos na preservação da "primeira onda" ou modo de vida agrário e a nova safra revolucionária que lutava pela industrialização, a "segunda onda". Cada lado representava uma coalização de interesses, e não um único grupo ou classe social. Hoje, analogamente, o principal eixo da crise emergente situa-se entre os defensores da industrialização tradicional e os revolucionários de "terceira onda" que atacam as instituições e idéias produtoras de fumaça e poluição, e proclamam um modo de produção e de vida completamente novo. Este novo conflito eclipsa ou subordina a luta de classe e pode ser visto em todos os níveis de conflito dentro de empresas, entre empresas, e mesmo o entre nações, à medida que os EUA, o Japão e a Europa integrada ingressam na corrida pelo domínio de uma economia global de "terceira onda". (TOFFLER e TOFFLER, 1989)

De acordo com o texto, não se pode afirmar que;

- a) a "terceira onda", na concepção de Toffler, consiste numa transformação tecnológica, econômica e social.
- b) a "primeira onda", na concepção de Toffler, foi a revolução agrícola;
- c) a "segunda onda", na concepção de Toffler foi a revolução industrial;
- d) a "terceira onda" consiste no atual impulso rumo às sociedades heterogêneas, "high-tech", baseadas na informática, na telecomunicação e na educação;
- e) as três "ondas", na concepção de Toffler, "sempre se inspiraram na "luta de classes"

49. TOFFLER e TOFFLER (1989) ressaltam que. "Nenhum conceito foi de importância tão fundamental para a crença marxista do que a luta de classes é a determinante chave da história e sua força motriz. A luta de classes é a pedra fundamental da ideologia do mundo socialista". Continuando, os autores citam a afirmação de Zhao Ziyang, ex-secretário-geral do Partido Comunista Chinês: "No passado, nós demos uma importância

grande demais à luta de classe. Em 1979, nós diminuimos a ênfase dada a ela. A contradição central já não é a luta de classes, mas a contradição entre as necessidades sociais e a capacidade de produção. Questões como população, meio-ambiente, ciência e tecnologia irão ultrapassar a luta de classes. Nossa posição em prol da paz e desenvolvimento não resulta de uma análise de luta de classes".

Com base no texto, pode-se afirmar:

- a) A social-democracia defende o conceito marxista da "luta de classes";
 - b) a ênfase à luta de classes não se tem alterado, mesmo nos países de economia socialista;
 - c) os liberais exacerbaram a idéia de conflito social, magnificando-o em "guerra de classes";
 - d) social-democratas admitem a legitimidade do conflito de interesses, sem dar à luta de classes a mesma importância dada pelos marxistas;
 - e) nenhuma das anteriores.
50. A Social-Democracia defende:
- a) o Estado mínimo;
 - b) o Estado máximo;
 - c) o Estado socialmente necessários;
 - d) a abolição do Estado;
 - e) nenhuma das anteriores.

BIBLIOGRAFIA CITADA

- ALBUQUERQUE, M. C. C. de. *A Nova Economia*. Centro Gráfico do Senado, Brasília, 1988
- AMAZONAS, J. A Social-Democracia, Instrumento do Capitalismo. In: *Jurisprudência e Doutrina*, nº 134 — Editora Jurídica, Fortaleza, Ceará 1984
- ARAÚJO, P. F. C. e outros. *Análise Econômica Parte I*. Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Departamento de Ciências Aplicadas. Série Didática nº 23. Piracicaba, 1970 (mimeografado)
- BELTRÃO, P. C. *Sociedade do Desenvolvimento*. Editora Globo Rio de Janeiro, 1977
- BELTRAN, L.R. Rural Development and Social Communication: Relation ship and Strategies. Proceedings of the Cornell — CIAT International Symposium, Cali, Colômbia, 1974.
- BENNET, M. K. International Disparities in Consumption Levels. In: *The American Economic Review*, XLII, set. 1951
- BERGOUNIOUX, A. e B. Manin. *La Social démocratie ou le compromis*. Presses Universitaires de France, Paris, 1979
- BOBBIO, N. e outros. *Dicionário de Política* Ed. Universidade de Brasília, 1986.
- BOTTOMORE, T. *Dicionário do Pensamento Marxista*. Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro 1988
- BÜTLER, S. M. Um Conservador Comenta o Programa do Bem-estar. In: *Diálogo*. nº 2. Vol 21. 1988
- CONGRESSO NACIONAL DO PSDB. *Os Desafios do Brasil e o PSDB 1989* (versão integral)
- DELFIN NETTO, A. *Só o Político Pode Salvar o Economista* Rio de Janeiro, Edição do Autor 1986.
- DUVERGER, M. "Le Socialisme du Troisième Type In: *Le Monde*. Paris, 18-19-20 de julho de 1981

FIGUEIREDO, S. M. Romper os Limites: In: *Folha de São Paulo* 16 de janeiro de 1989

FURTADO, C. *Desenvolvimento e Subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro, Ed. Fundo de Cultura

GLÜCKSMANN, C. e RHEBORN, G. *Lé Défit Social-démocratique*. Paris Laffont, 1981

JAGUARIBE, H. e outros. *Brasil: Reforma ou Caos* Paz e Terra, 2ª Edição, 1989.

KAUTSKI, K. *The Social Revolution*. Chicago 1912

KEYNES, J. M. *The General Theory of Employment, Income and Money* New York, 1936

KOLAKOWSKI

KOTTER, H. R. *Some deliberations on basic principles nd general strategy of integrated rural development*. Roma, FAO. 1974

LAFFER, C. Economia e Política. In: *Folha de S. Paulo* 20 de março 1988.

LIPPMANN, W. *The Good Society*. Boston 1938

MARSHALL, T.H. *Cittadinanza e Classe Sociale*. Torino 1964.

MACNAMARA, MILL, J. S. *Principles of Political. Economy with some of Their Applications to Social Philosophy*. Macmillan. Londres 1948

MYRDAL, G. *Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas*. ISEB 1986

O'CONNOR, J. *La crise fiscale dello stato*. Torino, 1973

O. E. A. Tipologia Socioeconômica de los Países Latinoamericanos. In: *Revista Interamericana de Ciências Sociais*, vol. 2, 1963.

OLIVEIRA, F. Um Modelo Adequado para o Brasil. In: *Folha de S. Paulo*. 17 de dezembro de 1988

PIH, L. A. A inutilidade de medidas. In: *Folha de S. Paulo* 25 de fevereiro de 1989

PRZEWSKI, A. *Social Democracy as a Historical Phenomenon*. New Left Review, 122, 1980

RATTNER, H. Liberalismo Econômico e Intervenção Estatal. In: *Folha de São Paulo*. 17 de março de 1989

ROMMER, K. *A Alemanha de Hoje*. Lexikon-Institut Berstelmann. Gutersloh, 1979

ROSSETTI, J. P. e outros. *Economia de Mercado: Fundamentos, Falácias e Valores*. IB-MEC/CODIMEC. Rio de Janeiro 1985

SCALLA *Cem anos de Previdência* — Revista da República Federal da Alemanha. 2 março/Abril 1989.

SETUBAL, O. Discurso. In: *Folha de São Paulo*. 25 de agosto de 1983.

SETEMBRINI, D. La basi teoriche della social-democrazia e del comunismo in K. Kautsky, In: *Socialismo e rivoluzione dopo Marx* Nápoles 1974

SMITH, A. *A Riqueza das Nações* 1976

TOFFLER, H. e A. TOFFLER. A Colisão da "Terceira Onda com o Socialismo". In: *Folha de São Paulo* 1º janeiro de 1989.

TORLONI, H. *Estudos de Problemas Brasileiros*. Pioneira Editora. São Paulo 1987

TREVISAN, A. M. Privatização Precisa de Cronograma Urgente. In: *Folha de S. Paulo*, 25 de fevereiro. 1989.

UNICEF — *Situação Mundial da Infância*. Brasília, 1989.

WEBER, M. *Economia e Societá*. Comunita, M. Milano, 1961
 WILENSKY, H. L. *The Welfare State and Equity*. University of California 1975

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Concedo a palavra ao nobre Deputado Manuel Domingos.

O SR. MANUEL DOMINGOS (PC do B — PI Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não é a primeira vez que advirto ao Congresso Nacional e as autoridades brasileiras sobre a gravidade da situação no meio rural piauiense. Mais precisamente, Sr. Presidente, não é a primeira vez que alerto sobre o clima de tensão envolvendo latifundiários e posseiros no Município de Altos, a poucos quilômetros de Teresina.

Há muito tempo tramita um processo de desapropriação de uma propriedade situada na localidade de Quilombo. Um dos pretensos proprietários da área, o Sr. José Alves Fonseca, no último fim de semana tentou intimidar com tiros de revólver, ameaças e insultos, os posseiros da localidade. Acobertado pela omissão das autoridades, este cidadão tem promovido verdadeiros espetáculos de arbitrariedade e violência contra humildes famílias de trabalhadores. Em Altos nós assistimos atualmente às mesmas cenas e os mesmos procedimentos que resultaram em milhares de mortes pelo Brasil afora! O Sr. José Alves da Fonseca está-se julgando o dono do mundo, superior à lei, superior a tudo!

O latifundiário enfurecido de Altos age de forma cada vez mais audaciosa e terrorista! A Polícia não toma providências! O Governador do Estado finge que não vê, o Inara faz corpo mole, o Ministro da Justiça e o Presidente da República agem como se não tivessem nada a ver com o problema! Fecham os olhos agindo como cúmplices pela omissão!

Eu pergunto, Sr. Presidente do Congresso Nacional, Srs. Parlamentares; eu pergunto: até quando este País assistirá à convivência de suas autoridades, com truculências como esta? O que os Governos do Estado e da União estão esperando para agir? Sera que teremos de assistir, no Município de Altos, mais derramamentos de sangue, como os que se tem verificado no campo brasileiro?

Senhores, em relação aos problemas dos trabalhadores rurais deste Município, o tipo de providência concreta que as autoridades têm tomado e a do corte de verba para o plano de reforma agrária e da assistência técnica rural! É o arquivamento dos processos de desapropriação! É o acobertamento da violência contra os pequenos! É a impunidade para os criminosos!

Srs. membros do Congresso Nacional, este Parlamento não pode agir como cúmplice de tais desmandos!

De minha parte, quero deixar bem claro, não apenas a este Parlamento, mas também às autoridades municipais, estaduais e federais, a minha total disposição de ir até o fim na defesa dos trabalhadores rurais de minha

terra! Os trabalhadores rurais de Altos e de todo o Piauí sabem muito bem que, enquanto eu detiver este mandato, eles terão um Deputado a seu lado! Quero deixar claro a todos os latifundiários agressores que tanto eu como o meu Partido, o PC do B, estamos na luta pela reforma agrária, não apenas na teoria, não apenas no discurso, mas também na presença física, quando isso se fizer necessário! Da mesma forma que os trabalhadores do Quilombo não se intimidaram com o terrorismo do latifundiário de Altos, nós também não nos intimidaremos e estaremos ao lado deles em qualquer circunstância!

Senhores, basta de impunidade! Basta de violência! O latifúndio quer sangue.. Basta de sangue no Brasil! A única coisa que os trabalhadores rurais desejam é terra para trabalhar e condições de sustentar suas famílias!

Terminando esta minha breve intervenção, Sr. Presidente, quero fazer minhas palavras deste bravo lutador que é o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altos, Adonias Higino: "Não abriremos mão do princípio básico de que a terra deve ser para quem nela vive e trabalha"!

Tenho dito Senhores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sotero Cunha

O SR. SOTERO CUNHA (PDC — RJ Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, como parlamentar cristão e representando grande parte da comunidade evangélica de meu Estado, trago uma palavra sobre a posição de nosso povo em relação ao atual momento político brasileiro

A imprensa, inclusive, tem publicado posições antagônicas quanto à linha de pensamento ou simpatias de nosso povo para com os atuais candidatos à corrida presidencial

Matéria publicada no jornal *O Globo* de domingo passado divulgou dados da Igreja Católica Romana indicando Mário Covas como o preferido dos chamados "progressistas", classe que envolve os bispos; enquanto padres, seminaristas, membros de entidades católicas e militantes de comunidades eclesiais de base preferem o petista Luís Inácio Lula da Silva. Os "conservadores", por sua vez estão estudando os nomes de Aureliano Chaves e Collor de Melo apesar de restrições ao seu passado em Alagoas. Leonel Brizola é lembrado por setores da Igreja Católica no Rio de Janeiro e no Sul do País.

Estes dados, Srs. Deputados, divulgados pela imprensa podem ser a expressão da verdade quanto ao pensamento católico, colocando inclusive a cadidatura do ex-Governador Leonel Brizola como sendo "extremista".

É bem verdade que os trinta milhões de evangélicos no País não seguem o mesmo pensamento político. Há casos de pessoas, até em grande número, que nem mesmo permitem ou aceitam abordar assuntos políticos em suas igrejas. É lógico que há uma disformidade em todo este contingente.

Entretanto, deixo claro que a posição partidária do povo evangélico em nosso País é

de que a Nação se reencontre e tenha um dirigente máximo que a leve ao progresso econômico e social, que lute em prol da preservação dos valores morais, da família, dos aposentados e dos necessitados em geral, defendendo que haja mais igualdade na distribuição de suas rendas, e que o direito dos ricos não suplante a sobrevivência dos pobres

Estamos, Sr. presidente e Srs. Deputados, em busca da democracia e da justiça social. Não é desejo dos evangélicos, ate por questões inerentes aos seus princípios, ver a sua pátria transformada, onde o ódio e o fanatismo suplantem o progresso e o direito. Queremos, sim, uma nação forte, rica e progressista, que seja sobretudo o lugar onde se cultivem os valores espirituais. "Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

É dever de todos os evangélicos concorrerem para a verdadeira democracia, e para isto, escolherem seus candidatos

Creio ser cedo demais para se fazer avaliação na comunidade evangélica brasileira.

É preciso, contudo, sabermos fazer a nossa escolha, pelo menos um candidato de tradição, de boa conduta e experiência amadurecida, porque não é possível entregar a Nação a um inexperiente e imaturo para tão importante cargo

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, foi dito que o ex-Governador Leonel Brizola é preterido pelos evangélicos, do que discordo. O Sr. Leonel Brizola, tem alias, um forte eleitorado entre os evangélicos

Há inclusive um comitê evangélico pró-Brizola, do qual faço parte, sem comprometer o meu partido. Porém sou um homem de partido, e acredito, sinceramente, que o Brasil estará seguro tendo o Sr. Leonel Brizola como o seu mandatário máximo

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o transporte fluvial de navegação interior, tanto quanto o rodoviário, para atingir o nível de transporte de grandes massas, tal como ocorre em vários outros países, necessita de equipamentos bem dimensionados quanto à capacidade, velocidade, simplicidade de operação, sendo ainda preciso, especialmente, que sobre ele não recaiam tributos ou outros encargos exagerados.

É necessário que se reconheça, a bem da verdade, que a armação da navegação interior no Brasil, principalmente na Amazônia, evoluiu de pequenas embarcações a vela para embarcações motorizadas, utilizando-se ali balsas com empurradores ou balsas motorizadas. É necessário, porem, que se usem equipamentos de maior capacidade, velocidade e facilidade de uso, para se aproveitar a economia de escala, o que atualmente ainda é impossível, a vista do óbice intransponível do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante — ou seja, o AFRMM — que onera

os fretes em 20% para as embarcações de tonelagem bruta igual ou superior a 500 toneladas.

Para vencer esse óbice, estamos apresentando à consideração do Congresso Nacional projeto de lei, determinando que o AFRMM será calculado sobre o frete à razão de 20% sobre a tonelagem líquida, nas embarcações de 500 toneladas ou mais. Esperamos que nosso projeto seja aprovado e transformado em lei.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Deputada Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, apesar de não me causarem surpresa, quero lamentar as manifestações racistas e preconceituosas deste início de campanha eleitoral à Presidência da República. Sinto-me pessoalmente agredida, como, creio, deverá sentir-se agredida toda a comunidade negra brasileira com a infeliz declaração da Sr^a Leda Collor de Mello a respeito do ator Tião Macalé, pelo simples fato de ser ele negro e não possuir a arcada dentária superior por conveniência própria.

Sou conhecida do Sebastião e da Marina — ator e atriz negros — que, depois de prolongados anos de humilhações e tratamentos preconceituosos, vêm hoje sua imagem nas telas de todos os canais de televisão brasileira e a expressão “nojento” popularizar-se, ao jeito descontraído e curtido do nosso povo de se divertir e esquecer as agruras da vida apertada, do salário mínimo, do aumento do custo de vida, a violência e a demagogia dos políticos do estilo do candidato do PRN, que, por mera coincidência, é filho da Sr^a Leda.

É lamentável que ainda ouçamos manifestações racistas, após o advento da nova Constituição, que considera tal prática crime inafiançável e imprescritível. Digo manifestações racistas e provo, pois a Sr^a Leda Collor de Mello afirmou o seguinte: “É constrangedor ver as pessoas desdentadas do interior posarem para fotos; e agora botaram até aquele preto desdentado, rindo na televisão”.

Ora, Sr^{as} e Srs. Congressistas, essa expressão “até aquele preto” simplesmente sugere uma concessão, um favor considerando os negros como uma exceção, objetos, peças, mercadorias, cidadãos de segunda categoria. Pois preto, saiba a Sr^a Leda, é denominação de objeto. Tião Macalé, como eu — a Bené — e a maioria da população brasileira somos negros com o orgulho de quem constrói este País com o sangue, o suor e a vida. Somos os operários e trabalhadores, a população economicamente ativa deste País. Saiba ainda a Sr^a Leda que não são apenas a desnutrição e a cárie dentária os problemas a serem priorizados, numa sincera medida de sustentação da saúde do povo brasileiro, nem tampouco as cáries aparecem por desleixo, mas em consequência das oligarquias — das quais fazem parte, seu avô, seu pai e seu filho, assim como

ela própria — que têm explorado sistematicamente o povo brasileiro. Hoje o seu filho tem o desprazer de tentar prosseguir a manutenção dos privilégios, das desigualdades sociais, das práticas preconceituosas, machistas e racistas, da violência e da corrupção.

A candidatura Collor de Mello representa exatamente o que está resumido nas palavras da sua mãe: a perpetuação do preconceito e da desigualdade. Essa candidatura, Sr^{as} e Srs. Congressistas, é um balão de ensaio, é a válvula de escape da classe dominante para se perpetuar no poder. Mas os trabalhadores, os explorados e oprimidos não mais se iludem com falsas promessas, pois todos sabemos que a mortalidade infantil, os 30 milhões de menores carentes, a delinquência juvenil, a corrupção das autoridades governamentais, a espoliação das empresas nacionais e multinacionais, o pagamento dos juros da dívida externa, a violência no campo e na cidade dos mercenários da classe dominante, isto sim, é que constitui a doença que mata e envergonha o povo brasileiro.

Tião Macalé e Marina ficaram surpresos porque eles simplesmente nos divertem e esvaziam nosso sentimento de desesperança. Mas a Bené não se surpreendeu, a Bené se indignou e mais uma vez lamenta manifestações dessa natureza, que demonstram o despreparo político daquela senhora. Oxalá em 15 de novembro o povo brasileiro, desdentado, negro, branco ou mestiço, saiba dar um basta a todos os falsos candidatos que no fundo vão perpetuar essa ciranda financeira sem fim e o preconceito desmedido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Chagas Neto.

O SR. CHAGAS NETO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, ao marcar minha presença na abertura do Encontro Rondônia Discute Nossa Natureza, que está sendo realizado em Porto Velho, com a participação de autoridades do Governo, pesquisadores, cientistas e inúmeros convidados especiais, desejo transmitir a esta Casa, mais uma vez, a importância do evento, que só foi possível graças à obstinada dedicação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Deputado Oswaldo Piana, bem como do seu assessor direto, prof. Raymundo Nonato Castro.

Embora situado dentro do contexto da Amazônia, o Estado de Rondônia tem sido bem mais sacrificado que os seus vizinhos, sofrendo pesadas críticas e acusações pelos males que o desmatamento, as queimadas e as depredações têm ocasionado ao país.

O Encontro Rondônia Discute Nossa Natureza passa, portanto, a ter um duplo objetivo: primeiramente, o de apresentar um panorama realista do que está acontecendo, na Amazônia e particularmente em Rondônia, independentemente dos fatos distorcidos que estão hoje enriquecendo as manchetes dos jornais do mundo inteiro. Para tanto a presença de cientistas do quilate de Samuel Benchimol, bem como de autoridades de alta relevância

sobre o meio ambiente, visa sobretudo a delinear um painel de todos os pontos vulneráveis que de fato merecem atenção do Governo. Em segundo lugar, a expressão de Rondônia na região e suas amargas experiências com relação à agressão ao meio ambiente colocam-na em posição não apenas de discutir, analisar e debater, mas acima de tudo de expor seus pontos de vista e, mais que isto, exigir a elaboração de mecanismos racionais que objetivem a preservação das riquezas ecológicas da Amazônia.

Como acentuou o Deputado Oswaldo Piana na abertura daquele Encontro, nem todas as afirmações hoje feitas acerca dos desastres ecológicos provocados na Amazônia são verdadeiras.

Ao contrário, Sr. Deputado, deparamo-nos com levandades que acabaram por assustar o mundo que, de um momento para outro, passou a enxergar o Brasil como o único país que, através das queimadas, está elevando o nível de poluição da atmosfera. E mais, graças aos abusos cometidos na Amazônia, segundo esses analistas, para os próximos anos a vida no planeta estará irremediavelmente comprometida. Mas isto é apenas um lado da verdade. Aquele lado que interessa aos agitadores e aos profetas do pessimismo.

No Encontro Rondônia Discute Nossa Natureza, a idéia básica é desmitificar a propaganda sensacionalista, através de colocações científicas e racionais que tenham como objetivo primordial a defesa dos sistemas ecológicos da Amazônia.

Estou certo de que esse encontro, que vai se encerrar hoje na Capital, Porto Velho, representa uma grande contribuição do meu Estado à questão amazônica, neste momento em que o Brasil está sendo praticamente julgado pelo mundo diante da agressão aos seus privilegiados recursos naturais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Tadeu França.

O SR. TADEU FRANÇA (PDT — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, é necessário que o Governo Federal venha de público apontar ao povo a quantificação de metros ou quilômetros de rodovias restauradas com o fundo originário do selo pedagógico.

O selo é inconstitucional, pois se caracteriza como odiosa tributação e assalto puro e simples ao bolso do contribuinte, agravado ainda pelo fato de que o motorista comum de cada dia não conseguiu ainda descobrir qual o destino o que é que estão fazendo com o dinheiro que lhe sai das mãos.

Em nome de práticas atentatórias à economia popular praticadas pelo Governo Sarney, a exemplo do mistério que sempre cercou os empréstimos compulsórios, deve agora o DNER enviar mensalmente ao Congresso Nacional o indispensável relatório sobre a aplicação dos recursos aferidos a título de cobrança do selo pedagógico.

O povo quer saber das coisas e esta certo em não admitir que seja também imoral o selo-pedágio, que já é inconstitucional. Era o que tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lézio Sathler.

O SR. LÉZIO SATHLER (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, tenho travado luta permanente na busca da definição de uma política voltada para a utilização de gás como combustível em veículos automotores.

É inaceitável, Srs. Congressistas, o desperdício de gás, sob a forma do não-aproveitamento e da queima, ainda em condição primitiva. Enquanto países ricos e desenvolvidos ampliam a faixa de aproveitamento nacional e econômico do gás como combustível nos veículos, aqui no Brasil o Governo está proibido e impedindo as pesquisas e os avanços tecnológicos de uma política alternativa de combustível.

Estou elaborando projeto de lei que define o Progas — Programa Nacional do Gás — nos moldes do Proalcool. Enquanto isso, recebo o relatório do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo — Sindigás, que considero importante e oportuno, daí pedir a sua transcrição, na íntegra, nos Anais desta Casa.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR)

DISTRIBUIÇÃO DE GÁS: O MAIOR E MAIS ABRANGENTE SERVIÇO PÚBLICO DO BRASIL

A distribuição do popular "gás de botijão" (GLP — Gas Liquefeito de Petróleo) é o maior e mais abrangente serviço público existente no Brasil. atinge 125 milhões de pessoas espalhadas em 25 milhões de lares, além de hospitais, maternidades, escolas, creches, hotéis, bares, restaurantes e outros estabelecimentos industriais e comerciais diversos. Há inclusive mais lares que consomem GLP do que os que possuem energia elétrica, o segundo maior serviço público do País. É incomparavelmente menor o número dos que são servidos por redes de água e esgoto.

Regularidade

Há mais de 50 anos — desde 1936 — o setor de distribuição de gás vem abastecendo com absoluta regularidade as famílias brasileiras. Tanto que nenhuma pesquisa de opinião pública sobre problemas urbanos revela preocupação do consumidor com o abastecimento. E esse consumidor está espalhado por todo os municípios do Brasil, desde as grandes capitais até as mais pequenas vilas fronteiriças. Para atender o usuário, com as companhias distribuidoras e seus representantes utilizam-se dos mais diversos meios de transporte: caminhões, trens, navios, barcaças, bicicletas e até jegues, acompanhando o crescimento dos centros urbanos e a mobilidade da população.

Aspectos Sociais

A contribuição social do setor é também bastante relevante: gerando receitas equivalentes a 0,5% do PIB — Produto Interno Bruto — o setor oferece mais de 200 mil empregos diretos e tem um impacto ponderável sobre a produção de bens duráveis como botijões, chapas de aço, mangueiras, válvulas, e mesmo caminhões e carrocerias.

Além de ser o serviço público que mais consumidores e localidades atinge, o gás é também o mais barato. Um botijão de 13 kg de GLP custa '12-6-89) NCz\$ (2,19 — o equivalente a 2,7% do Piso Nacional de Salários (NCz\$81,40).

Uma família média brasileira (cinco pessoas) gasta com o gás NCz\$ 0,08 por dia.

O que é possível comprar hoje com NCz\$0,08?

Essa mesma família de cinco pessoas despende, no mínimo, NCz\$ 0,54 com passagens de ônibus, se viver em São Paulo (pressupondo que só um membro da família trabalhe e que tenha de tomar uma única condução para chegar de casa ao trabalho e vice-versa), NCz\$0,46 com um litro de leite C, NCz\$0,25 com cinco pãezinhos de 50 gramas cada e, eventualmente, NCz\$0,61 com meio quilo de macarrão.

Entretanto, com NCz\$0,08, cerca de 90% dos lares brasileiros cozinham todas as suas refeições diárias, usando o GLP.

PREÇO PARA CONSUMIDOR CAIU 60% DESDE 1985

Há um óbvio desequilíbrio nos atuais preços do gás liquefeito de petróleo pagos pelo consumidor brasileiro. De fato, seu preço caiu 60% em termos reais, de 1985 para cá. Seria ótimo se essa queda refletisse ganhos de produtividade, ou redução dos custos operacionais do setor, ou ainda diminuição do preço da matéria-prima. Infelizmente, não é essa a realidade.

O setor tem seus preços administrados pelo Governo, de quem é permissionário. E desde 85 eles vêm sendo sistematicamente reajustados em níveis inferiores à inflação. Apenas um pequeno exemplo: em dezembro de 87, o preço de um botijão de gás de 13 kg equivalia a 5,3% do Piso Nacional de Salários; hoje equivale a 2,7%.

Consequências

Essa queda artificial dos preços traz consequências sérias para a Petrobrás-fornecedor único do produto — para as empresas distribuidoras e seus funcionários, para a extensa rede de representantes e revendedores, bem como para os próprios consumidores de gás. As empresas estão, da mesma forma que a Petrobrás, progressivamente se descapitalizando. Com isso, têm de reduzir seus investimentos, o que pode vir no futuro próximo a se refletir na confiabilidade e segurança do sistema com prejuízo do consumidor. Com suas margens de lucro comprimidas ao extremo, as empresas não podem atender aos reclamos de seus colaboradores — justo, aliás.

A perda salarial dos empregados no setor, entre setembro de 1988 e fevereiro de 1989, foi de 54,58%. As empresas do setor reconhecem essa defasagem salarial mas nada podem fazer, porque não têm margem para isso. O governo não só fixa o preço final ao consumidor, como dita que parcela da receita das empresas pode ser gasta com salários. As empresas do setor têm se limitado a conceder ao seus colaboradores os reajustes determinados pelo governo ou pela Justiça. Essa situação tem contribuído não só para a perda de funcionários com muitos anos de serviço, como também para a deflagração de sucessivas greves, prejudicando mais uma vez os consumidores, entre eles entidades de serviços emergenciais e contínuos como hospitais, maternidades e creches.

DIÁLOGO SINDIGÁS-GOVERNO NA BUSCA DE SOLUÇÕES

O Sindigás-Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gas Liquefeito de Petróleo tem tido sucessivas reuniões e encaminhado várias correspondências para os setores governamentais envolvidos na política do setor, em busca de uma solução para o problema de desafogamento de custos.

Há certamente uma conscientização por parte de setores governamentais para a gravidade da situação, que afeta também — e profundamente — a Petrobras, fornecedora de matéria-prima para o setor, como reconheceu recentemente o presidente da empresa, Carlos Sant'Anna, em depoimento na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.

Mas qualquer solução esbarra na política econômica em vigor, que busca conter a espiral inflacionária através do represamento artificial das tarifas públicas, ainda que a custa da saúde financeira das empresas que prestam esses serviços essenciais.

A Alternativa

A solução para os atuais problemas e para eliminar o risco de comprometer a qualidade do serviço prestado encontra-se na alteração do preço. Como conciliar isso com a política econômica do governo? O Sindigás estudou possibilidades e já levou uma proposta nesse sentido ao governo. O caminho sugerido é não alterar o preço ao público, mas mudar apenas o preço da entrega domiciliar. Com isso não se afetará os índices de inflação e se deixará ao consumidor a alternativa de pagar mais com maior conforto, ou pagar menos com um esforço maior.

Como grande parte dos custos das empresas do setor se dá com o transporte do botijão até a residência do consumidor, essa proposta permite tornar compensadora essa operação, restabelecendo a saúde financeira do setor. É preciso lembrar que em alguns casos, especialmente naqueles onde o consumidor mora afastado dos centros urbanos, o custo do transporte é maior do que o custo do gás contido no botijão.

Existem milhares de pontos de distribuição de gás espalhados pelo País. O que o Sindigás está propondo é que nesses pontos — onde o consumidor vai buscar o gás por seus próprios meios — o preço do botijão continue sendo reajustado apenas pelo índice inflacionário. E que se permita a cobrança de um adicional para quem quiser ter a comodidade de receber o gás em casa, a fim de cobrir a defasagem de preços hoje existente.

Medida Social

Trata-se de uma medida de alcance social, por dois motivos:

1 — não influiria no custo de vida dos brasileiros, já que a inflação seria medida pelo preço do posto, que permaneceria inalterado, em termos reais;

2 — não oneraria as classes de menor poder aquisitivo (C e D), que já têm por hábito se abastecer nos postos, por diversos motivos:

possuem apenas um botijão, a família toda trabalha fora e não há ninguém para atender o caminhão de entrega etc.

E não é uma medida inusitada. O preço do leite C é de NCz\$ 0,46 (12-6-89) por litro, desde que comprado na padaria. Se o consumidor quiser recebê-lo em casa, o padeiro cobrará um adicional por esta comodidade. O esquema proposto pelo Sindigás é exatamente o mesmo.



GLP — O COMBUSTÍVEL DOMÉSTICO NÃO POLUENTE

Uma das frações componentes do petróleo e do gás natural, o GLP é uma fonte energética com excepcionais características. Para sua separação não são necessários investimentos adicionais, além daqueles já efetuados na instalação das refinarias de petróleo ou das UPGN (Unidades de Produção de Gasolina Natural).

Sua utilização como fonte permanente de energia exige apenas que o GLP seja armazenado na origem, para depois ser comercializado de acordo com as exigências do mer-

cado a que se destina. Suas grandes vantagens são a de se liquefazer a uma pressão baixa (o que facilita armazenagem e transporte) e queimar completamente, não deixando resíduos, nem provocando poluição.

Histórico

Embora a história da química industrial registre alguns usos precedentes, o GLP foi produzido pela primeira vez em 1910, na refinaria norte-americana da Riverside Oil Co. O novo produto foi testado inicialmente em aplicações industriais e, em maio de 1912, teve sua primeira instalação doméstica. A idéia de engar-

rafar gás era revolucionária. Foram necessários alguns anos para que as empresas petrolíferas se apercebessem do seu alcance, e promovessem a popularização do uso doméstico do GLP. Nos Estados Unidos isso aconteceu na década de 20. Na Europa, habituada ao uso intensivo do carvão como combustível para calefação, o processo foi mais lento.

A Novidade Chega ao Brasil em 37

Nosso país entrou na era do GLP pouco menos de uma década após sua grande penetração no mercado norte-americano. Isso aconteceu em 1937, graças ao pioneirismo

de Ernesto Igel, comerciante austriaco naturalizado brasileiro, residente no Rio de Janeiro desde 1919. Ciente da viabilidade do uso do propano para fogões domésticos, Igel comprou da firma alemã proprietária dos dirigíveis popularmente conhecidos como Zeppelins um lote de 6 mil cilindros de gás, que estavam armazenados em Recife para abastecimento das aeronaves nas rotas sul-americanas. Os voos da empresa tinham sido suspensos após a explosão do Hindenburg, nos Estados, o que tornou possível a aquisição do produto por um preço conveniente para uma experiência inédita de comercialização no país-combustível para fogões.

Adeus à Lenha

Desde o início do século, as cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo contavam com redes de gás canalizado produzido a partir de carvão mineral. Estas redes, no entanto, atendiam somente a uma pequena parte da população, nunca atingindo os bairros novos ou periféricos surgidos com o crescimento das metrópoles. Assim, boa parcela das donas-de-casa paulistas e cariocas, como as demais brasileiras, usavam lenha, álcool ou querosene para preparar as refeições de suas famílias.

O primeiro botijão engarrafado pela pioneira Companhia Ultragas (que tinha como slogan "o gás que viaja") foi instalado numa residência carioca do bairro da Tijuca. Ao final de 1938 apenas 166 consumidores haviam aderido ao novo hábito, número que pulou para 395 no ano subsequente. Não parecia um começo promissor e eram muitas as dificuldades para convencer o público a adotar o GLP em substituição à lenha, seu principal combustível.

Estes problemas, que já não eram pequenos, aumentaram durante a guerra, quando os 7 mil consumidores brasileiros foram abastecidos com GLP importado a duras penas da Argentina. Mas, de qualquer forma, o produto já estava se tornando conhecido pelas suas evidentes vantagens sobre as alternativas disponíveis.

A Era do Botijão

Ao final da guerra o abastecimento foi normalizado e surgiu a segunda distribuidora de GLP do país, a Esso-Gás, que deu origem mais tarde às nacionais Gasbrás e, posteriormente, Supergasbrás. A construção dos primeiros terminais marítimos para armazenagem do produto permitiu a importação do GLP a granel, e o consumo se expandiu rapidamente. Em 1950 o GLP foi incluído entre os produtos sujeitos ao controle do Conselho Nacional do Petróleo que, desde então, passou a regulamentar o setor.

Constituída a base de consumo, as distribuidoras ampliaram suas redes de serviço e o GLP começou também a ser utilizado pela indústria, especialmente na área plástica, têxtil e vidreira. Com a criação da Frota Nacional de Petroleiros (Fronape), vinculada à Petrobrás, o transporte marítimo deixou de ser feito pelas companhias particulares.

A partir de 1955 as refinarias brasileiras começaram a produzir o GLP, o que vai possibilitar a grande expansão do mercado. Ao final da década, uma única distribuidora chega a responder por 20 mil instalações mensais. A multiplicação das distribuidoras e das áreas geográficas servidas foi decorrência natural do crescimento da população e de sua concentração urbana. Graças à mobilidade de sua distribuição e ao baixo custo ao consumidor final o GLP foi se tornando, ano após ano, o combustível padrão dos lares brasileiros.

A Atuação da Petrobrás e do CNP

Uma estrutura bem montada garante o sistema. A Petrobrás tem desde 1954 o monopólio da produção — em suas refinarias e nas plantas de gasolina natural (as UPGN). Também tem o monopólio da importação e o transporte marítimo de cabotagem. Ela entrega seu produto a granel às distribuidoras ou às armazenadoras privadas, para embalagem e distribuição. O Governo Federal, através do CNP — Conselho Monetário do Petróleo, criado em 1938, regulamentava e toma as principais decisões operacionais sobre o setor. Preços de compra e venda, autorização de funcionamento em cada região de consumo, reembolso do frete, cotas de GLP por empresa, obrigações das distribuidoras, margens para representantes, horários de funcionamento, tudo é regulamentado. E cumprido pelas empresas.

As Distribuidoras e o Sindigás

As empresas distribuidoras autorizadas pelo CNP se congregaram inicialmente na Associgás (Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de GLP) e, em 1974, fundaram o Sindigás — Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de GLP, que substituiu a primeira entidade. O Sindicato reúne 10 grupos que controlam as 18 empresas do setor, e tem como objetivos básicos ativar o relacionamento entre as empresas, estimular a sua integração quanto ao permanente aperfeiçoamento dos serviços aos consumidores, além de funcionar como elo de ligação entre as distribuidoras e as autoridades governamentais, conciliando as necessidades empresariais aos interesses da sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Leonel Júlio.

O SR. LEONEL JÚLIO (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, neste instante, desejo trazer ao conhecimento deste Plenário assunto que vem preocupando o Brasil. Trata-se das importantes informações do eminente e dinâmico Delegado Ricardo Mello Tucunduva, Coordenador de Polícia da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, prestadas à "Folha de S. Paulo". Nesse sentido, Sr. Presidente, solicito a transcrição dessa matéria no **Diário do Congresso Nacional** e divulgação pelos órgãos da imprensa deste País e pela "Voz do Brasil", dada a sua extraordinária relevância. Há necessidade também de que o Po-

der Legislativo reconheça o respeitável e valioso trabalho executado pelo Dr. Ricardo Mello Tucunduva e seus distintos auxiliares. A Polícia recebe muitas críticas, nunca aplausos. Um elemento pode errar, mas jamais a classe policial. O policial é obrigado a acertar sempre, como esse Delegado e tantos outros.

Meus projetos em tramitação nesta augusta Casa, uma vez aprovados, darão meios à Polícia para exercer de fato e de direito sua atividade. Conheço policiais de vários países e posso afirmar que nossa instituição paulista indiscutivelmente é a melhor. Embora percebendo salários irrisórios, ainda assim não se esquece da responsabilidade e do compromisso com a população ordeira.

Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que dê ciência da homenagem prestada nesta Casa ao Sr. Governador de São Paulo, Dr. Orestes Quercia, ao Sr. Secretário de Segurança Pública, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho, e ao Delegado da Coordenadoria de Polícia, Dr. Ricardo Mello Tucunduva. São Paulo está de parabéns por ter a frente da Secretaria de Segurança uma pessoa inigualável e insubstituível como é o Dr. Luiz Antônio Fleury Filho.

Gostaria ainda de solicitar ao Sr. Governador que essa homenagem seja assinalada sob a forma de elogio na folha de serviços do referido Delegado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado José Luiz de Sa.

O SR. JOSÉ LUIZ DE SA (PL — RJ.

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, a siderurgia do aço mereceu, entre nós, a constante atenção de numerosos Presidentes, como se constata de Mensagem ao Congresso Nacional de Hermes da Fonseca, em 1913; de Venceslau Braz, em 1918, de Epitácio Pessoa, em 1921, e de Artur Bernardes, em 1924 e 1925, e, finalmente, de manifestação do Presidente Vargas, que, na chefia do Governo Provisório, já a 23 de fevereiro de 1931, afirmava solenemente perante a Nação:

"O problema máximo, pode dizer-se, básico de nossa economia e o siderúrgico."

Coube-lhe, também, após perseverante esforço e empenho diuturno e patriótico, instalar a Usina de Volta Redonda, que mercedamente ostenta hoje o seu nome, quando afirmou:

"Diante de empreendimento de tamanha envergadura e magnitude, como o que estamos aqui realizando, não posso ocultar o meu entusiasmo e a minha confiança na capacidade dos brasileiros.

O que representam as instalações da Usina Siderúrgica de Volta Redonda, aos nossos olhos deslumbrados pelas grandiosas perspectivas de um futuro próximo, é bem o marco definitivo da independência econômica do País."

Podia, mais tarde, o Presidente Vargas, em depoimento perante o Senado da Re-

pública, proclamar enfaticamente: "Posso dizer, como Horácio, que ergui um monumento mais duradouro do que o bronze: é Volta Redonda, a única organização siderúrgica da América do Sul que se acha fora do truste internacional do aço."

A verdade, Sr. Presidente, é que ainda não se escreveu a história de Volta Redonda, principalmente a de sua extraordinária contribuição para o desenvolvimento industrial brasileiro. Mas ninguém ousará negá-la ou menosprezá-la.

Estas considerações nos ocorrem em um momento como o atual, de graves e sombrias perspectivas para a sobrevivência da Companhia Siderúrgica Nacional, vítima que tem sido, cada vez com maior intensidade, a partir dos governos militares, insidiosa campanha que vem minando a sua pujança e comprometendo a sua vitalidade.

Volta Redonda vem sendo submetida a um sistemático processo de sucateamento, mediante a imposição que lhe tem sido feita de comercializar sua produção a preços inferiores ao próprio custo industrial, o que lhe tem ocasionado déficits operacionais crescentes e insustentáveis.

A população de Volta Redonda tem demonstrado, nestes momentos de opressões e agruras, um admirável poder de união na luta por seus interesses.

A criação de um Fórum de Debates e Alternativas de Volta Redonda reuniu todos as forças representativas da sociedade, provocando debates e alertando as autoridades para a gravidade da situação da CSN. Isso levou o Ministro Roberto Cardoso Alves e o Governador Moreira Franco a visitarem Volta Redonda e apresentarem um plano de recuperação a ser elaborado nos próximos 60 dias e se consistiria no seguinte:

a) Recuperação de preços:

Recuperação a partir de 1-7-89 da defasagem na ordem de 10% adicionalmente aos níveis já acordados, implicando um faturamento suplementar de aproximadamente 60 milhões de dólares.

b) Redução de despesas operacionais:

Demissão de funcionários na ordem de 5%, acarretando uma economia de 50 milhões de dólares.

c) Capitalização:

Transformar os débitos de ICMS devidos ao Estado do Rio de Janeiro em participação acionária na ordem de 150 milhões de dólares, entendimento com clientes fornecedores e empreiteiros, no intuito de obter uma participação no capital da empresa através de emissão secundária de ações — cerca de 30 milhões de dólares; negociação junto aos empregados da empresa, objetivando converter parte de seus créditos, decorrentes das perdas salariais do plano Bresser, em participação acionária — (aproximadamente 14 milhões de dólares).

d) Refinanciamento das dívidas de curto prazo:

Reformulação da dívida existente com o BNDES, operações Finame e 63, vencidas e

a vencer até 31-12-89, no valor aproximado de 210 milhões de dólares.

c) Venda de ativos:

Adoção de medidas imediatas com vistas à privatização da Fábrica de Estruturas Metálicas — FEM, ainda no exercício de 1989; idênticas medidas para: Mineração de Casa de Pedra, Arcos, Lafayette, Minas de Carvão e o Lavador de Capivari, em Santa Catarina, com suspensão imediata dos investimentos nos referidos ativos.

Estas alternativas apresentadas, Sr. Presidente, não estão agradando aos setores mais atingidos pelas mesmas, ou seja: a população de Volta Redonda e os trabalhadores da CSN. Apenas algumas das medidas sugeridas encontraram ressonância entre os volta-redondenses.

A defasagem no preço do aço é o principal motivo da insolvência da CSN, e torna-se premente o seu reajustamento pois é inaceitável que o preço de um quilo de banana ou de um molho de cheiro-verde seja mais caro que um quilo de aço.

A redução de pessoal tornar-se inaceitável, pois estudos concluíram que a CSN, trabalhando em pleno vapor, necessitará de um aumento efetivo de 1.096 trabalhadores.

A emissão de ações para fornecedores e clientes não seria possível, pois a lei que regula as sociedades anônimas não permite a emissão de ações para pessoas específicas, além do que as perdas salariais a que os trabalhadores foram submetidos não permite sacrifícios que os levem a prescindir de conquistas salariais já consolidadas.

O refinanciamento da dívida de curto prazo é um dos fatores preponderantes para que a CSN reencontre o seu ciclo de desenvolvimento.

A privatização da FEM é uma medida absurda e inviável a partir do momento em que ela se encontra em plena produção e com superávits visíveis, além do que sua localização nas dependências da CSN inviabiliza sua privatização, pela necessidade de seu total remanejamento.

Quanto à privatização de outros setores da CSN em outros Estados, Sr. Presidente, isso está gerando posições divergentes, e acreditamos que um estudo mais acurado deve ser feito sobre o assunto.

A solução para o impasse em que se encontra a CSN, Sr. Presidente, pode ser encontrada de uma maneira simples e objetiva: a autorização pelo Conselho Monetário Nacional para que a empresa contraia um empréstimo na ordem de 400 milhões de dólares, e que liberem o preço do aço para patamar que condiga com a realidade.

Encabecei, recentemente, uma moção subscrita por todos os Parlamentares fluminenses, solicitando ao Ministro da Fazenda que autorize a empresa a contrair o referido empréstimo e também a liberação do preço do aço.

Nenhuma resposta obtivemos sobre este pleito, Sr. Presidente, o que vem demonstrar

que é muito dúbio o interesse demonstrado pelas autoridades para resolver os problemas de Volta Redonda.

A determinação indisfarçável e a escusa de evitar o reaparelhamento de Volta Redonda, e assim comprometer e agravar sua situação econômica, só pode ser inspirada — e inegavelmente o é — pelas malévolas e indefensáveis intenções de quantos pretendem abocanhá-la e privatizá-la, adquirindo-a na bacia das almas.

Como se justifica essa sinistra conspiração contra Volta Redonda, que é um marco, um verdadeiro símbolo da decidida arrancada do Brasil no rumo da sonhada emancipação econômica?

Ninguém, sob pena de cometer o crime de covardia ou de cumplicidade, pode silenciar ou omitir-se nesta hora.

Conclamo, pois, as forças vivas da Nação, o vigor do patriotismo brasileiro e o sentimento profundo de brasilidade que anima, os jovens, a que levantemos, juntos, o protesto mais vigoroso contra esse crime que se quer, impunemente, perpetrar contra o Brasil e o seu povo.

E tenho certeza Sr. Presidente, de que Volta Redonda sobreviverá altaneira, independente e invencível — símbolo permanente da férrea determinação do povo brasileiro — prosseguindo sem desfalecimentos no caminho de sua emancipação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Chico Humberto.

O SR. CHICO HUMBERTO (PDT — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, encaminho à Mesa desta Casa, para constar dos Anais, fotocópias dos telex que encaminhei nesta data ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem — DNER, Antônio Alberto Canabrava, reiterando nosso pedido de asfaltamento da BR-262, no trecho que interliga os Municípios de Uberaba/Campo Florido/MG, entroncamento com a BR-153, Município de Frutal/MG e também o recapeamento da BR-365, no trecho que liga Ituiutaba/Santa Vitória/MG.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:)

28-6-89

Exm^o. Sr. Dr. Antônio Alberto Canabrava
Departamento Nacional de Estradas e Rodagens — DNER
Brasília — Distrito Federal

Cumprimentando-o, venho a presença de vossa excelência para reiterar nosso pedido em favor do recapeamento da BR-365, trecho que liga Ituiutaba/Santa Vitória. Destarte volto afirmar que o estado de conservação da referida BR é precário, o que tem causado vítimas fatais, pois o seu tráfego é a mais importante via de acesso para o sul Goiano e sul Mato-grossense. Atenciosamente Chico Humberto Deputado Federal.

mentemente ao DNER para que aplique o que foi destinado à BR-116 o mais rapidamente possível.

Segundo informações do Dr. Inaro Fótan Pereira, Diretor Executivo da entidade, com esta verba será possível a duplicação de 5 trechos (60 km cada um), sendo dois no Estado do Paraná e três no Estado de São Paulo. O restante será feito com recursos do Banco Mundial, e a previsão do início das obras é para dezembro deste ano.

Era o que tínhamos a dizer.

MOVIMENTO PRÓ-DUPLICAÇÃO DA BR-116

(Trecho São Paulo — Curitiba)

Registro, 16 de junho de 1989

Exm^o Sr.

Dr. José Sarney

Excelentíssimo Senhor:

O dia 7 de julho de 1.989 registra o primeiro aniversário do lançamento do edital n.º 25/88 da concorrência internacional das obras de duplicação da BR-116, no trecho São Paulo-Curitiba. Foi um lançamento marcante, numa festa pomposa, em Juquitiba-SP, com a presença de Ulysses Guimarães, no exercício da Presidência da República, sete ministros-inclusive o Senhor Ministro dos Transportes, dois governadores, inúmeros parlamentares e 4 500 pessoas das cidades do Vale do Ribeira.

Sem justificativas plausíveis e num total desrespeito à população do Estado que mais contribui com a União, o edital 25/88 foi cancelado, a 26 de agosto de 88, com a "operação desmonte", que retirou verbas do DNER.

Paralelamente ao corte de recursos para conservação e construção de estradas, Vossa Excelência lançou a Campanha 1.989 — Ano Brasileiro da Segurança no Trânsito, aplicando recursos numa promoção de retorno duvidoso. Afinal os problemas de nossas rodovias, principalmente da Régis Bittencourt, que liga São Paulo ao Sul do País, envolvem investimentos. Projetada nos anos 50, inaugurada em 1.960 essa rodovia não comporta mais o pesado trânsito de 23 mil veículos diários. Sendo 80% caminhões. É necessária a duplicação urgente de 253 km, necessidade inclusive constatada pelo Banco Mundial (BIRD).

Vossa Excelência não costuma trafegar por essa perigosa rodovia. Mas uma parcela considerável de brasileiros e estrangeiros não utiliza jumbo de luxo. Produtos essenciais à alimentação e ao conforto da população brasileira são transportados por essa importante rodovia.

Mas o que constatamos, Senhor Presidente a demonstração maior interesse pelas rodovias do Maranhão, indiferente à carnificina que ocorre diariamente nessa estrada, saturada e sem a mínima estrutura para suportar o tráfego pesado de caminhões e veículos de passeio. Nesses últimos dez anos foram 2 794 mortos.

Na carta que hoje encaminhamos a Vossa Excelência, há apenas a relação de 255 nomes. São mortos de um ano. Confira as iden-

des. Veja quantas pessoas no auge da vida tiveram mortes prematuras. Nessa lista não figuram os aleijados. Não figuram também quantas crianças ficaram sem seus pais. Nessa pequena uma também não cabe a quantidade de lágrimas derramadas. Mas deve ter o tamanho suficiente para mexer com sua sensibilidade de Presidente da República, pai de família, homem de bem que deve se preocupar com a Nação dos brasileiros do Norte, Sul, Leste e Oeste.

Não acreditamos, nós do Vale do Ribeira, (região que vem pagando seu tributo em sangue à Nação) que Vossa Excelência, continuará insistindo em falta de recursos preferimos acreditar na falta de vontade política, uma vez que é inadmissível que o Estado que arrecada mais, tenha sua principal via de comunicação com outros Estados, em total abandono e descaso.

Neste ano já ocorreram 1002 acidentes, 608 feridos, 78 mortos até o mês de abril. E queremos por um paradeiro a tantas mortes. Qual é sua posição, Senhor Presidente, diante dessa questão fundamental para a população do Sul?

Aguardando suas providências, o mais breve possível.

Atenciosamente, *Lázaro Gomes Silva*, 1^o Secretário — *Hiroshi Sumida*, Presidente.

Relatório

Prezado Senhor.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, vimos externar preocupações com o momento político que atravessamos e relatar os últimos fatos que estão ocorrendo em relação a uma das aspirações máximas do povo do Vale do Ribeira — a duplicação da Régis Bittencourt (BR-116).

Orçamento Geral da União (OGU)

Consta na OGU para o exercício de 1989, a ínfima importância de NCz\$ 9.315.735,00, para as obras de duplicação da BR-116, no trecho de pista única de 253 km, entre São Paulo-Curitiba conforme aprovado pelo Congresso Nacional (Lei n.º 7 715/89).

O custo total desse trecho da duplicação, entre as duas Capitais, está em torno de 320 milhões de dólares cuja verba liberada representa apenas 2,91% do montante necessário! No setor de transporte rodoviários, o presidente Sarney vetou no Orçamento as obras de duplicação das rodovias BR-381 (Fernão Dias), no trecho do Estado de São Paulo e o entroncamento de Pouso Alegre-MG, no valor de NCz\$ 17 914 892,00 e a BR-376 (PR) que liga Ponta Grossa à Garuva, na importância de NCz\$ 9 745 692,00 e mais outras obras de menor vulto, mas todas localizadas nos Estados Sulinos.

Isto prova que há um propósito deliberado, por parte do Governo Federal, em discriminar a Região do Sul do País, quando se trata de liberação de recursos, mas a falta de circulação mais de 60% dos veículos da frota nacional.

No Orçamento de 1989, no entanto, ficou assegurado para a Ferrovia Norte-Sul a impor-

tância de NCz\$ 108 milhões! (Todos sabem que esta obra é o símbolo nacional do desperdício e da corrupção).

O Novo Pedágio

A partir de 1^o de março/89, entrou em vigor a cobrança do novo pedágio de uso potencial nas rodovias federais, criado pela Lei n.º 7.712/88.

Para implantação desse novo sistema de arrecadação, o Governo alega que é para restaurar a malha rodoviária de 70 mil km de estradas Federais.

Mas, já se observa que não há, por parte do DNER, um critério justo para a distribuição dos valores arrecadados do pedágio. As rodovias Federais no Estado de São Paulo não estão na lista de prioridade da Diretoria Geral do DNER.

Os Estados de Alagoas, Ceará e Mato Grosso do Sul serão os primeiros a receber esses novos recursos!

E no Estado de São Paulo que está a maior arrecadação desse tipo de pedágio, e, em compensação, é aqui que devem ser aplicados esses recursos. Está previsto, com o novo pedágio, a arrecadação de 350 milhões de cruzados, em 1989, que, absurdamente, o DNER não pode ainda utilizá-la, dependendo deste crédito especial ser aprovado pelo Congresso Nacional!

Plano Verão

Com a total mexida na economia, em consequência do plano verão, foram também, afetados os recursos da duplicação da BR-116, pois a Medida Provisória estabelece uma reserva de contingência de 50% nos investimentos. Se teríamos uma verba de NCz\$ 9.315 735,00, ficaremos somente com a metade!

Banco Mundial (BIRD)

Inúmeros técnicos do DNER e do Ministério dos Transportes admitem que os recursos para duplicar a BR-116 virá desse organismo internacional.

Isso já ocorria quando houve o lançamento do edital de concorrência, em Juquitiba-SP, em 7/7/88, mas o Governo Federal, com a "operação desmonte" mandou tudo por água abaixo.

Mas, agora, essas negociações já se reiniciaram e o empréstimo do BIRD está para ser confirmado nos próximos meses.

Há um indicio favorável. A cobrança desse novo pedágio e esta pequena verba que consta no Orçamento Geral da União (OGU), dá ao DNER maior poder para pleitear empréstimos do BIRD, pois existe a contrapartida de 50% do valor da obra, ou seja: o Banco Mundial só financia empreendimentos que fiquem asseguradas fontes de recursos de, pelo menos, a metade do custo total. O que, com novo pedágio, cumpre o DNER essa exigência do BIRD.

No dia 8/3/89, o Movimento Pró-Duplicação da BR-116, enviou telex ao BIRD pedindo ajuda e esclarecimentos sobre o plano de financiamentos para a duplicação da BR-116.

Em 16/3/89, estive no Brasil uma missão daquele Banco inspecionando a BR-116 de Curitiba a São Paulo, juntamente com técnicos do DNER.

Numa rapidez formidável, o BIRD, no dia 24-03-89, nos envia de Washington-DC, telex que afirma estar preocupados com a BR-116, no tocante dos altos índices de acidentes e a importância econômica da Rodovia para os Estados de São Paulo e Paraná, sendo portanto, favorável a duplicação da BR-116.

Esta é a nossa única esperança de termos o início da duplicação da BR-116 durante o ano de 1989

Obras de Restauração

Nos próximos meses teremos a assinatura do contrato entre o DNER e a firma vencedora da concorrência (Tripolone), das obras de restauração da BR-116 entre os km 413 a 454, que inclui inclusive, o trevo de acesso da ponte do rio Ribeira (margem esquerda) ao bairro rural Guaviruvá e obras no penmetro urbano de Registro, cujo financiamento é do BIRD

Acidentes, Feridos e Mortos

E o tema mais difícil e doloroso de abordar, pois é o sangue de nossos milhares de irmãos que jorra inocentemente, pela omissão do Governo Federal.

Os dados abaixo são desde de 1979, porque é desta data que o DNER aprovou o projeto de duplicação. Protelou a execução das obras por dez anos. Isto comprova que não há um planejamento sério, nem mesmo para uma rodovia da importância da BR-116

Ano	Acidentes	Feridos	Mortos
1979	2532	1282	178
1980	2565	1383	178
1981	2255	1277	141
1982	2384	1261	163
1983	2576	1572	182
1984	2493	1317	148
1985	3108	1662	188
1986	3921	1832	262
1987	3498	1893	297
Até 1988	1002	608	78
30-04-1989	29425	15784	2070

Não consta nesta estatística os mutilados, as viúvas, os órfãos, os inválidos etc

Meio Ambiente

Do projeto traçado para duplicação da BR-116, a única exigência que o Banco Mundial (BIRD) faz é o relatório do impacto meio ambiental (RIMA) do trecho dos km 339 a 367, entre os municípios de Jucituba a Miracatu, onde existe uma área de proteção ambiental (APA) e outra no Parque Estadual de Jacupiranga-SP, ambas do Governo Paulista.

O Banco Mundial (BIRD) não financiará a duplicação desse trecho, sem que se cumpra todas as suas normas em relação ao meio ambiente. A questão ecológica tornou-se mais rígida com advento da discussão, a nível internacional, desse tema.

Cronologia de acontecimentos

18-8-86 Uma comissão composta pelos Srs. Hiroshi Sumida, Célio Ikeda, Roberto

Franco O. Canto e o Deputado Federal Diogo Nomura mantém contato com o Ministro dos Transportes, José Reinaldo Tavares, o qual manifesta-se favorável a duplicação da BR-116, mas diz que "não há verbas"

27-8-86 Reúnem-se todos representantes de entidades civis e criam, informalmente, a comissão do Movimento Pró-Duplicação da BR-116, em Registro-SP, em virtude dos altos índices de acidentes ocorridos na BR-116.

22-4-87 É fundado o Movimento Pró-Duplicação da BR-116, aprovado o estatuto da entidade e eleita, formalmente, a sua primeira Diretoria, com 9 membros, e o Conselho Fiscal com 15 membros, todos moradores ao longo da Rodovia.

6-5-87 É lançado o concurso de cartas ao Presidente da República: "Escrever Para não Morrer", em que todos podem escrever ao Governo pedindo a Duplicação da BR-116.

14-5-87 Os jornais O Estado de S. Paulo e Jornal da Tarde publicam denúncias do 1º secretário do Movimento Pró-Duplicação da BR-116, Lázaro Gomes Silva, sobre a aplicação de 25% das verbas do DNER para o Maranhão

23-5-87 O jornal A Tribuna do Ribeira, de Registro-SP, faz uma das mais completas reportagens sobre a BR-116.

25-5-87 O Movimento Pró-Duplicação da BR-116, encaminha cartas pedindo a duplicação e envia anexo o exemplar do jornal A Tribuna do Ribeira de 23-5-87 a todos parlamentares estaduais e federais, senadores de S. Paulo e Paraná e outras autoridades. Ganha com isso, sucessivos apoios da classe política, a qual intercede junto ao Governo Federal, solicitando a duplicação da BR-116.

10-6-87 Inicia-se a distribuição de 10.000 folhetos, venda de 5.000 adesivos com o slogan "Duplicar Para Não Morrer" do Movimento Pró-Duplicação da BR-116 e pintura de murais.

9-7-87 Atendendo apelos, a TV Globo faz um especial sobre a BR-116, gravando, inclusive, uma reunião do Movimento Pró-Duplicação na sede da Associação Comercial de Registro, ganhando a campanha novo impulso e entusiasmo.

22-7-87 No salão Paroquial de Registro-SP, membros do Movimento Pró-Duplicação de todas as cidades do Vale do Ribeira, decidem paralisar a Régis Bittencourt, bloqueando totalmente o trânsito, por duas horas

16-8-87 O jornal O Estado de S. Paulo, através da repórter Elaine Sabóya, faz uma brilhante matéria da BR-116.

22-8-87 Ocorre a histórica paralisação da BR-116, em Registro-SP, por duas horas, pacífica, ordeira e sem qualquer incidente, com a presença de 2.500 pessoas e o significativo apoio da NTC (Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga).

24-9-89 É anunciado o vencedor do concurso: "Escrever Para Não Morrer" O 1º lugar coube ao curitibano José Osmir Fiorelli; 2º Marua Akue Goulart e 3º Miriam Uzimi Hanashi e Ronaldo José Ribeiro.

5-12-87 O Governador Orestes Quercia promete, em Jacupiranga, duplicar a BR-116,

quando afirmou enfaticamente: "Se o Governo Federal não fizer, eu farei". Fato que ainda não ocorreu.

31-10-87 Reunião em Jucituba-SP para a formação de um Núcleo do Movimento Pró-Duplicação, e, também, a discussão da paralisação da BR-116 naquela cidade.

22-1-88 Paralisação da BR-116 por duas horas, em Jucituba-SP, em clima de ordem e paz.

28-4-88 Lázaro Gomes Silva, 1º secretário do Movimento Pró-Duplicação, escreve com próprio sangue carta ao Presidente Sarney, pedindo a duplicação da BR-116. Há uma repercussão nacional do fato.

20-5-88 O Jornal da Tarde, de autoria de Waldir Sanches, publica matéria de uma página inteira sobre a necessidade de duplicar a BR-116, o mais breve possível.

7-7-88 Numa solenidade pomposa, com a presença de Ulysses Guimarães, como Presidente da República, 7 ministros, 2 Governadores e inúmeros parlamentares, foi lançado o edital de concorrência internacional das obras de duplicação da BR-116

26-8-88 Sem justificativa e razão fundamentadas, com a "operação desmonte", o DNER cancela a concorrência e tudo vai por água abaixo, mais uma vez.

11-9-88 Paralisação em Jucituba-SP, de meia hora, com a presença de Dom Paulo Evaristo Arns, pedindo o lançamento de nova concorrência

7-10-88 Paralisação em Registro-SP, de 4 horas, em protesto contra o cancelamento da concorrência

Denúncia

Desde que o Presidente José Sarney, assumiu o Governo, com a morte trágica de Tancredo Neves, os recursos do DNER são destinados preferencialmente ao Maranhão e Minas Gerais

Agravou esta situação quando nomeou para Ministro dos Transportes outro maranhense — José Reinaldo Carneiro Tavares

Ja em 1985, 25% do orçamento do DNER foi aplicado no Maranhão, cuja economia encontra-se em estado primário. A malha rodoviária federal daquele Estado é de 4%, enquanto no Estado de São Paulo é de 8% e do total do nº de veículos que rodam no País, 56% esta concentrado so no Estado de São Paulo

No ultimo orçamento Maranhão e Minas Gerais ficaram com 65% dos recursos do DNER!

As consequências desta política de transportes desastrosos são os sucessivos acidentes, com feridos e mortos, devido ao estado lamentável que se encontra as rodovias federais nos Estados Sulinos, com um custo econômico e social, assombroso para toda Nação, avaliado em bilhões de dólares.

Nunca, na nossa história recente, um Presidente da República foi tão bairnista e esbanjador de recursos como o atual. Não tem escrúpulo algum. Subtrai as verbas arrecadadas no Estado de São Paulo, para aplicá-las no Maranhão, sem qualquer critério que justifique

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Passa-se-á

ORDEM DO DIA

Na sessão conjunta de ontem, às dez horas, foi proferido parecer oral pelo Relator, Deputado José da Conceição, sobre a Medida Provisória nº 70, de 19 de junho de 1989, que dispõe sobre política salarial e dá outras providências.

Concluindo favoravelmente à medida, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 1989, tendo em vista a rejeição pelo Plenário do Congresso Nacional do veto ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 10, de 1989, que também dispõe sobre a política salarial e dá outras providências, a Presidência solicita ao nobre Deputado Antoniocarlos Mendes Thame que profira novo parecer sobre a matéria.

O SR. ANTONIOCARLOS MENDES THAME (PSDB — SP. Lê o seguinte parecer)

— Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, parecer quanto aos aspectos constitucionais e de mérito sobre a Medida Provisória nº 70, de 19 de junho de 1989, que “dispõe sobre a política salarial e dá outras providências”, submetida à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 104, de 1989-CN, pelo Sr. Presidente da República.

O Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 70, de 19 de junho de 1989, que “dispõe sobre a política salarial e dá outras providências”.

Examinando-se a Medida Provisória em tela, verifica-se que a mesma atende ao requisito de constitucionalidade, porquanto nada impede a sua edição em face do disposto no art. 62 da Constituição. Já aprovado quanto à sua admissibilidade, é patente sua constitucionalidade, mesmo porque não trata da matéria da competência privativa do Poder Legislativo.

Quanto ao mérito, entendemos ser necessário reportarmos-nos ao fato de o Congresso Nacional ter rejeitado no dia de ontem o veto presidencial ao projeto de lei também sobre política salarial, que aprovamos recentemente.

Sr. Presidente, trata-se de matéria cujo projeto de lei fui o primeiro a apresentar, no início de março. Logo depois, dezenas de Deputados tiveram também a intenção de preservar e definir regras que pudessem manter o poder real do salário dos trabalhadores brasileiros.

Há que se ressaltar que o referido projeto foi fruto de longos entendimentos e refletia a vontade da maioria. Nesse sentido, torna-se imperioso rever posição no que tange ao aspecto do mérito dessa Medida Provisória.

Nesse novo contexto, de política salarial definida, os mecanismos de correções salariais previstas na medida são mais restritivos: a periodicidade dos reajustes das faixas salariais não são condizentes com o processo inflacionário em curso, o que, a médio prazo, acarretaria uma redução no nível médio de correção da massa salarial, confrontando com sua própria filosofia de privilegiar os salários mais bai-

xos. Por outro lado, a Medida sacrifica os ganhos e antecipações salariais, obtidas através de livres negociações, recentemente, ao permitir que sejam compensados por ocasião da data-base.

Dessa forma, embora a Medida faça a apologia da livre negociação, esse item vai de encontro a este princípio.

Cabe-nos salientar também que, em decorrência da Política Salarial aprovada pelo Congresso ontem, esta Medida tornou-se desnecessária e, como tal, é inoperante. Desse modo, os fins a que ela se propõe não serão alcançados.

Em face do exposto, somos pela rejeição da Medida Provisória nº 70, de 19 de junho de 1989.

Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O parecer concluiu pela rejeição da Medida Provisória nº 70.

Esta matéria não estava incluída na Ordem do Dia. A Mesa precisa do apoio do Plenário da Câmara e do Senado para submetê-la à apreciação. Apenas foi lido o parecer do Relator.

Vou, portanto, consultar a Casa sobre a inclusão na Ordem do Dia, nesta oportunidade, da Medida Provisória nº 70. Os Srs. Deputados que estão de acordo conservem-se como estão. (Pausa.) Aprovada na Câmara.

Os Srs. Senadores que estão de acordo conservem-se como estão. (Pausa.) Aprovada no Senado.

A aprovação foi por unanimidade, sem nenhuma restrição.

Em discussão a Medida Provisória nº 70

O Relator concluiu pela rejeição.

Se não houver quem queira discutir, a Mesa passará à votação da Medida.

Em votação.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com o parecer, que concluiu pela rejeição da Medida, permaneçam como estão. (Pausa.) Aprovado na Câmara. Rejeitada na Câmara, a Medida deixa de ser submetida ao exame do Senado e a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação ao Sr. Presidente da República. (Palmas.)

E a seguinte a Medida Provisória rejeitada.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70
DE 19 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre a política salarial e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º A política nacional de salários, respeitado o princípio da irredutibilidade, tem como fundamento a livre negociação coletiva e reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Medida Provisória.

Art. 2º Mantidas as atuais datas-base, a parcela dos salários até o valor equivalente a um mil oitocentos e cinquenta e um Bônus

do Tesouro Nacional — BTN, será reajustada trimestralmente, em percentual igual a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, verificada nos três meses anteriores, deduzidas as antecipações referidas no art. 3º.

§ 1º Os reajustes de que trata este artigo terão início.

a) em junho de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de março, junho, setembro e dezembro,

b) em julho de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, e

c) em agosto de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 2º A parcela dos salários que exceder do valor equivalente a um mil oitocentos e cinquenta e um BTN será objeto de livre negociação.

§ 3º Observado o disposto no art. 6º, o primeiro reajustamento trimestral será concedido sobre a totalidade dos salários, não se lhe aplicando o limite previsto neste artigo e corresponderá

a) à variação acumulada do IPC relativa aos quatro meses anteriores, para as categorias profissionais com datas-base em setembro e dezembro;

b) a variação acumulada do IPC relativa aos três meses anteriores, nos demais casos.

Art. 3º Serão concedidos, mensalmente, a título de antecipação, reajustes nas seguintes bases:

I — igual a variação do IPC verificada no mês imediatamente anterior, para a parcela equivalente a até duzentos e setenta e oito BTN,

II — igual a variação do IPC, verificada no mês imediatamente anterior, que exceder a cinco por cento, para a parcela acima do valor equivalente a duzentos e setenta e oito BTN e até o valor equivalente a um mil oitocentos e cinquenta e um BTN.

Parágrafo único O disposto neste artigo somente se aplica, em relação a cada categoria profissional, a partir do mês seguinte ao da concessão do primeiro reajuste trimestral a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Para efeito do cálculo dos reajustes e antecipações previstos nos arts. 2º e 3º, considerar-se-á o valor do BTN do mês posterior ao do último reajuste trimestral (art. 2º).

Art. 5º Até que se aplique a cada categoria profissional o primeiro reajuste trimestral, serão concedidas as seguintes antecipações salariais:

I — nove inteiros e noventa e um centésimos por cento, em junho de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de janeiro, fevereiro, julho, agosto, outubro e novembro,

II — sete inteiros e trinta e um centésimos por cento, em julho de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de fevereiro, agosto e novembro.

Art. 6º Serão deduzidas dos reajustes de que trata esta Medida Provisória as majorações salariais concedidas, a título de reajuste ou

antecipação, após 15 de janeiro de 1989, em meses não correspondentes aos das datas-base das respectivas categorias profissionais.

§ 1º Serão, ainda, deduzidas dos reajustes, as majorações salariais concedidas em 1989 por ocasião das datas-base de fevereiro a dezembro, no que excederem à variação acumulada do IPC desde fevereiro de 1989 até o mês anterior ao da data-base.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às parcelas de majorações salariais representativas de produtividade, de promoção, bem assim aos reajustes compensatórios concedidos pelo art. 1º da Lei nº 7.737, de 28 de fevereiro de 1989, e pelos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 57, de 22 de maio de 1989.

Art. 7º Os aumentos reais e a melhoria das condições de trabalho serão fixados em convenções, acordos coletivos ou decisões normativas, observadas, dentre outras condições, a compatibilização com o mercado de trabalho, a produtividade, a lucratividade do setor ou da empresa.

Art. 8º O disposto nesta Medida Provisória não se aplica aos vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, nem aos proventos, aposentadorias e pensões.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — **José Sarney** — *Maisson Ferreira da Nóbrega* — *João Batista de Abreu* — *Lísio Fábio de Brasil Camargo*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Outrossim, a Medida Provisória nº 71 não figura na Ordem do Dia. Para que esta medida seja incluída na Ordem do Dia, a Mesa necessita do apoio unânime das duas Casas.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com a inclusão da matéria na Ordem do Dia desta tarde conservem-se como estão (Pausa).

Aprovada por unanimidade.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a inclusão da matéria na Ordem do Dia conservem-se como estão. (Pausa)

Aprovada por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 71, de 19 de junho de 1989, que concede abono complementar aos trabalhadores que perceberem menos de NCz\$ 150,20 (cento e cinquenta cruzados novos e vinte centavos) mensais e dá outras providências, a Presidência, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Tidei de Lima que profira o seu parecer.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Con-

gressistas, a Medida Provisória nº 71, de 19 de junho de 1989, que concede abono complementar aos que perceberem menos de NCz\$ 150,20 mensais e dá outras providências, foi editada pela Presidência da República, em conformidade com o que reza a Constituição Federal, e ora é submetida à apreciação do Congresso Nacional.

A Comissão Mista encarregada de apreciar a matéria aprovou a admissibilidade da mesma, embasada na condição de relevância e urgência que consubstanciavam as medidas provisórias.

As idéias básicas contidas nesta proposta são a divisão do salário em salário propriamente dito e em abono complementar, e, mais, a desvinculação dos benefícios da Previdência de todo salarial.

A análise mais aprofundada do *caput* do art. 1º da Medida Provisória nº 71, que propõe a quebra da unidade salarial mínima, mostra que fere frontalmente a Constituição Federal de 1988, no seu art. 201, § 2º e § 4º, seção III, da Previdência Social, que consagra a indivisibilidade do salário mínimo.

O segundo ponto contido na Medida Provisória nº 71, no seu art. 2º, que reza sobre a não-incidência de contribuição, encargos sociais e benefícios sobre a parte considerada como "abono complementar" do salário mínimo é na verdade o objetivo final da divisibilidade do salário, desnudando o artifício montado pelo Executivo para lesar os aposentados e pensionistas.

Ocorre que a estratégia do Executivo, na área da política salarial, em matérias correlatas, tem sido pontilhada por atitudes estapafúrdias, precipitadas, até mesmo atabalhoadas. Existe um adágio popular que diz: "Quem tem pressa come cru ou queima a língua". O Executivo tem nesse campo justificado tal dito popular, pois a profusão de medidas provisórias tem confundido a opinião pública e até criado um clima de intranquilidade social junto à Nação, levando a Presidência da República a colher resultados negativos na sua atuação, em um desgaste profundo junto à opinião pública, que não tem conseguido encontrar nenhuma solução para o problema salarial. O Congresso Nacional, na sua soberania, apreciou no dia de ontem, 28 de junho, os vetos que o Presidente Sarney após à política salarial e ao salário mínimo, aprovados, repito, indistintamente, por todos os partidos políticos com assento nesta Casa. O Congresso apreciou e derrubou os vetos, restabelecendo a política salarial e o salário mínimo estabelecidos nos entendimentos dos membros desta Casa, projeto que, diga-se, recebeu da sociedade — patrões e empregados — manifestação de simpatia e que foi um dos fatores que estancaram o surto de greves que campeava no País. Não que tal política e salário fossem os ideais, mas eram fruto do entendimento geral dos segmentos da sociedade aqui representados.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 71 tem defeitos constitucionais, como foi anteriormente exposto neste relatório. Tampouco possui mérito

político como também expusemos agora. O País tem hoje uma lei salarial, que será promulgada nas próximas horas, e um salário mínimo que também será consagrado nas próximas horas, o que impõe a presente medida provisória, e creio outras correlatas existentes para apreciação nesta Casa do fator de prejudicialidade, que certamente será declarado, ou melhor, decretado pelo Presidente do Congresso Nacional, após a promulgação das leis consagradas nesta quinta-feira, 28 de junho, pelo Congresso Nacional.

Voto

Sendo assim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, somos pela rejeição total da Medida Provisória nº 71, de 19 de junho de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela rejeição da Medida Provisória nº 71.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, vamos votar a matéria.

Em votação. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados o parecer que conclui pela rejeição da medida, que por isso deixa de ser apreciado pelo Senado Federal. (Palmas.)

A medida irá ao arquivo, e será feita a devida comunicação ao Sr. Presidente da República.

É a seguinte a medida provisória rejeitada.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 71,
DE 19 DE JUNHO DE 1989**

Concede abono complementar aos trabalhadores que perceberem menos de NCz\$ 150,20 (cento e cinquenta cruzados novos e vinte centavos) mensais e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Aos trabalhadores que, no mês de julho de 1989, perceberem salário mensal inferior a NCz\$ 150,20 (cento e cinquenta cruzados novos e vinte centavos), será concedido, a partir de 1º de julho de 1989, abono complementar em valor equivalente à diferença entre a referida importância e o seu salário.

§ 1º No caso de salário-dia ou salário-hora, os valores de que trata este artigo serão considerados proporcionalmente à razão de 30 dias ou 220 horas.

§ 2º O valor de NCz\$ 150,20 (cento e cinquenta cruzados novos e vinte centavos), referido no *caput* deste artigo, será reajustado nas mesmas datas e percentagens do Piso Nacional de Salários (PNS).

Art. 2º O abono concedido por esta medida provisória não será considerado para efeito de contribuições ou benefícios previdenciários, nem de encargos sociais.

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República — **JOSÉ SARNEY** — **Mailson Ferreira da Nóbrega** — **Lisio Fábio de Brasil Camargo**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 3**

Votação em turno único da Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, tendo parecer proferido em plenário pelo nobre Deputado Osmundo Rebouças, pela aprovação da medida com as Emendas nºs 1 e 2, mais a emenda acatada em plenário pelo Relator

S. Exª lerá o seu parecer, para conhecimento do Plenário.

Srs. Congressistas, como foi decidido ontem, estando no prazo da Comissão, a matéria foi encaminhada à Comissão Mista nomeada para apreciar as emendas apresentadas. Esta ressalva é necessária para que a Presidência mantenha a coerência da sua orientação

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osmundo Rebouças.

O SR. OSMUNDO REBOUÇAS (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, já tivemos oportunidade de ler neste plenário, na sessão de ontem, parecer sobre a Medida Provisória nº 68, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências

Tendo em vista que já proferimos parecer favorável a aprovação da medida, com algumas emendas, limitamo-nos a ler novamente as emendas de redação e as outras duas emendas que a Comissão houve por bem aprovar e sugerir a inclusão na medida provisória. As emendas, num total de cinco, são as seguintes:

“Emenda nº 1

Art. 1º
§ 2º O valor do BTN Fiscal no primeiro dia útil de cada mês responderá ao valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN atualizado monetariamente para este mesmo mês, de conformidade com o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989”

Trata-se apenas de dar maior clareza ao § 2º

A Emenda nº 2 propõe que o art. 15, § 3º, tenha a seguinte redação:

“§ 3º A pessoa jurídica que, de acordo com o balanço de encerramento do último período-base, possuir patrimônio líquido com valor inferior ao equivalente a setecentos mil BTN Fiscal, fica dispensada da escrituração diária do Razão Auxiliar em BTN Fiscal, ficando obrigada a efetuar-la somente por ocasião do levantamento do balanço a corrigir.”

E, portanto, apenas um aperfeiçoamento de redação, sem qualquer alteração do mérito.

A Emenda nº 3, de autoria do Deputado Nilso Sguarezi, é aditiva. Propõe que se acrescente o § 5º ao art. 1º com a seguinte redação:

“§ 5º As contraprestações, o valor residual e o preço de compra onduo de contrato mercantil, sob a forma de *leasing*, em moeda nacional, que estipule condições de flutuação de taxa ou de substituição da correção monetária da extinta OTN por outra forma alternativa de cálculo dos encargos financeiros, firmados até 15 de janeiro de 1989, serão corrigidos pelo IPC a partir de fevereiro de 1989 e as diferenças apuradas entre o valor pago e o valor devido serão capitalizadas até o vencimento da última contraprestação do arrendatário ocorrido antes da data do descongelamento.”

A proposta é no sentido de acrescentar o § 5º ao art. 1º

A Emenda nº 4 acrescenta um artigo à Medida Provisória nº 68. Aprovada, por maioria, na Comissão Mista, tem a seguinte redação:

Emenda nº 4 — Acrescente-se, onde couber — o seguinte artigo:

“Art. As obrigações que vencerem a partir da data da publicação desta lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN, aos quais não se aplique o disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizadas a) até fevereiro de 1989, pela OTN de NCz\$ 6,17 multiplicados pelo fator 1,2879.

b) a partir dessa data, pela variação do BTN.”

O artigo cuja incorporação é proposta pertencia à Medida Provisória nº 67. Como não houve possibilidade de incluí-lo na Medida Provisória nº 67, por falta de tempo, as Lideranças concordaram em que, por se tratar de matéria correlata à correção de contratos, poderia ser incorporado a esta, para evitar nova medida provisória.

É, portanto, acréscimo de um artigo de matéria correlata.

A seguir, a Emenda nº 5, do Deputado José Luiz Maia.

Dê-se ao art. 38 a seguinte redação.

“Art. 38. As deduções do imposto devido, de acordo com a declaração, relativas a incentivos fiscais, e as destinadas a aplicações específicas serão convertidas em cruzados novos, com base no valor da BTN Fiscal da data do seu efetivo recolhimento, em conformidade com as normas referentes ao pagamento do imposto.”

As cinco emendas propõem acrescentar ou alterar a redação da Medida Provisória nº 68. O parecer é favorável, e por isso propomos sua aprovação. As emendas poderão ser votadas em separado.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi lido o parecer do Relator sobre a Medida Provisória nº 63. O parecer voltou à Comissão e foi revisado.

Pergunto a V. Exª: se não devenamos votar em bloco a revisão do parecer. Isto simplificará o processo de votação, já que há consenso a respeito da matéria

Assim, Sr. Presidente, nossa proposta é de que votemos globalmente o parecer do Relator, ressalvado, naturalmente, o que foi aprovado na votação anterior

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, acolhendo a questão de ordem levantada pelo ilustre Líder do PFL, vai pôr em discussão o parecer. Evidentemente, no exame do parecer está incluído o exame das emendas — o parecer sobre as emendas —, mas as emendas serão votadas após a votação da medida, porque a corrigem ou modificam.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação da medida, sem prejuízo das emendas

O parecer do nobre Relator conclui pela aprovação da Medida Provisória nº 68. Houve oferecimento de 5 emendas.

A Presidência vai pôr em votação a medida, sem prejuízo das emendas

Os Srs. Deputados estão de acordo com a Medida Provisória nº 68?

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. JESUS TAJRA (PFL — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, muito embora presente a sessão, quero que conste da Ata minha recusa em votar a referida medida provisória, pelas razões expostas na sessão de ontem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Constara de Ata a manifestação de V. Exª

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. OSWALDO LIMA FILHO (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, registro meu voto contrário a Medida Provisória nº 68, pela falta de estudo com que a Casa está votando a matéria

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Constara de Ata a manifestação de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa nem proclamou o resultado e já houve quem divergisse

Os Srs. Deputados que estão de acordo com a Medida Provisória nº 68 conservem-se como estão (Pausa) Aprovada, contra os votos dos Deputados Messias Soares e Cunha Bueno

Votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a aprovação da Medida Provisória nº 68, conservem-se como estão. (Pausa) Aprovada.

É a seguinte a Medida Provisória aprovada.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 68, DE 14 DE JUNHO DE 1989

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força da lei:

CAPÍTULO I BTN Fiscal

Art. 1º Fica instituído o BTN Fiscal, como referencial de indexação de tributos e contribuições de competência da União

§ 1º O valor diário do BTN Fiscal será divulgado pela Secretaria da Receita Federal, projetando a evolução da taxa mensal de inflação e refletirá a variação do valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, em cada mês.

§ 2º No primeiro dia útil de cada mês, o BTN Fiscal terá valor igual ao BTN, atualizado monetariamente.

§ 3º Além das hipóteses previstas nesta Medida Provisória, o BTN Fiscal poderá ser utilizado, como referencial, para a atualização monetária de contratos ou obrigações expressos em moeda nacional, efetivados após a data de vigência desta Medida Provisória

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica:

- a) às mensalidades escolares;
- b) aos aluguéis residenciais;
- c) aos salários;
- d) aos contratos sujeitos ao regime do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986;
- e) aos preços e tarifas submetidos a controle oficial;
- f) às demais obrigações, regidas por legislação especial, indicadas pelo Ministro da Fazenda.

CAPÍTULO II Correção Monetária

Art. 2º Para efeito de determinar o lucro real — base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas —, a correção monetária das demonstrações financeiras será efetuada de acordo com as normas previstas nesta Medida Provisória.

SEÇÃO I Disposições Gerais SUBSEÇÃO I Objetivo

Art. 3º A correção monetária das demonstrações financeiras, tem por objetivo expressar, em valores reais, os elementos patrimoniais e a base de cálculo do imposto de renda de cada período-base.

Parágrafo único. Não será admitido à pessoa jurídica utilizar procedimentos de correção

monetária das demonstrações financeiras que descaracterizem os seus resultados, com a finalidade de reduzir a base de cálculo do imposto ou de postergar o seu pagamento.

SUBSEÇÃO II Dever de Corrigir Correção no Período-Base

Art. 4º Os efeitos da modificação do poder de compra da moeda nacional sobre o valor dos elementos do patrimônio e os resultados do período-base serão computados na determinação do lucro real mediante os seguintes procedimentos:

I — correção monetária, na ocasião da elaboração do balanço patrimonial:

- a) das contas do ativo permanente e respectiva depreciação, amortização ou exaustão, e das provisões para atender a perdas prováveis na realização do valor de investimento;
- b) das contas representativas do custo dos imóveis não classificados no ativo permanente;
- c) das contas representativas das aplicações em ouro;
- d) das contas representativas de adiantamentos a fornecedores de bens sujeitos à correção monetária, salvo se o contrato prever a indexação do crédito;
- e) das contas integrantes do patrimônio líquido;
- f) de outras contas que venham a ser determinadas pelo Poder Executivo, considerada a natureza dos bens ou valores que representem;

II — registro, em conta especial, das contrapartidas dos ajustes de correção monetária de que trata o item I,

III — dedução, como encargo do período-base, do saldo da conta de que trata o item II, se devedor;

IV — observado o disposto na Seção III deste Capítulo, cômputo no lucro real do saldo da conta de que trata o item II, se credor.

Bens e Valores Baixados no Curso do Período-Base

Art. 5º Os bens e direitos do ativo sujeitos a correção monetária e os valores registrados em contas do patrimônio líquido, baixados no curso do período-base, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do valor do BTN Fiscal ocorrida a partir do dia do último balanço corrigido até o dia em que a baixa for efetuada, e a contrapartida da correção será registrada na conta de que trata o item II do artigo anterior.

§ 1º Os bens e valores acrescidos no curso do período-base serão corrigidos monetariamente segundo a variação do valor do BTN Fiscal ocorrida a partir do acréscimo até o dia em que a baixa for efetuada.

§ 2º Serão corrigidas monetariamente, na forma deste artigo, as contas retificadoras correspondentes aos bens e valores baixados.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica em relação aos imóveis de venda das empresas que se dediquem a compra e venda, loteamento, incorporações e construção de imóveis.

Balanço Intermediário

Art. 6º Ressalvado o disposto no artigo anterior, a correção monetária das demonstrações financeiras somente terá efeitos fiscais quando efetuada ao final de período-base de incidência do imposto de renda. A incorporação, fusão ou cisão é também considerada como encerramento de período-base de incidência

Parágrafo único. Para efeito de determinar o lucro real, o lucro apurado em balanço que não corresponda a encerramento de período-base de incidência não poderá ser corrigido monetariamente dentro do próprio período-base em que foi produzido.

Lucros ou Dividendos de Período-Base Não Encerrado

Art. 7º Os lucros ou dividendos pagos ou creditados por conta de resultado de período-base ainda não encerrado serão registrados em conta redutora do patrimônio líquido, cujo saldo será corrigido monetariamente na forma desta Medida Provisória

Exercício da Correção

Art. 8º Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se exercício da correção o período entre o último balanço corrigido e o balanço a corrigir.

Situações Especiais

Art. 9º Fica o Poder Executivo, com base nos objetivos da correção monetária, autorizado a baixar instruções:

I — que forem necessárias à aplicação do disposto nesta Medida Provisória aos empreendimentos em fase de construção, implantação ou pré-operacionais e aos bens vinculados às provisões técnicas de sociedades seguradoras e companhias de capitalização;

II — relativas a outras situações especiais, bem como em relação a operações efetuadas entre pessoas jurídicas coligadas, controladoras e controladas, sob controle comum ou associadas por qualquer forma.

SUBSEÇÃO III Base e Método de Correção

Art. 10. A correção monetária das demonstrações financeiras (art. 4º, inciso I) será procedida com base na variação diária do valor do BTN Fiscal, ou de outro índice que vier a ser legalmente adotado.

SUBSEÇÃO IV Registro do Ativo Permanente

Art. 11 O registro do ativo permanente de escrituração do contribuinte deve ser mantido com observância das seguintes normas:

I — cada bem classificado como investimento deve ser escriturado em subconta distinta;

II — os bens do imobilizado devem ser agrupados em contas distintas segundo sua natureza e as taxas anuais de depreciação ou amortização a eles aplicáveis; os imóveis, os recursos minerais e florestais e as propriedades imateriais deverão ser registrados em subcontas separadas;

III — as aplicações de recursos em despesas do ativo difendo devem ser registradas em subcontas distintas segundo a natureza, os empreendimentos ou atividades a que se destinam e o prazo de amortização.

Art. 12. O contribuinte deve manter registros que permitam identificar os bens do imobilizado e determinar o ano da sua aquisição, o valor original e os posteriores acréscimos ao custo, reavaliações e baixas parciais a eles referentes.

§ 1º Valor original do bem é a importância em moeda nacional pela qual a aquisição tenha sido registrada na escrituração do contribuinte. Os valores em moeda estrangeira serão convertidos à taxa de câmbio em vigor na data do desembaraço aduaneiro.

§ 2º O laudo que servir de base ao registro de reavaliação de bens deve identificar os bens reavaliados pela conta em que estão escriturados e indicar os anos da aquisição e das modificações no seu custo original.

Art. 13. Se o registro do imobilizado não satisfizer ao disposto no artigo anterior, os bens baixados serão considerados como os mais antigos nas contas em que estiverem registrados.

SUBSEÇÃO V Florestas e Direitos de sua Exploração

Art. 14. Estão sujeitos a correção monetária, nos termos desta Medida Provisória.

I — as florestas que se destinam ao corte para comercialização, consumo ou industrialização;

II — os direitos contratuais de exploração de florestas, com prazo de exploração superior a dois anos;

III — as florestas destinadas à exploração dos respectivos frutos;

IV — as florestas destinadas à proteção do solo e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Para efeito de correção monetária, considerar-se valor original das florestas as importâncias efetivamente aplicadas, em cada período, na elaboração do projeto técnico, no preparo de terras, na aquisição de sementes, no plantio, na proteção, na vigilância, na administração de viveiros e flores e na abertura e conservação de caminhos de serviço.

SEÇÃO II Procedimentos para a Correção

SUBSEÇÃO I Razão Auxiliar em BTN Fiscal

Art. 15. As pessoas jurídicas sujeitas à tributação com base no lucro real deverão manter livro Razão Auxiliar em BTN Fiscal, no qual as contas sujeitas à correção monetária serão escrituradas adotando-se como unidade de conta o valor do BTN Fiscal.

§ 1º No período-base em que for iniciada a escrituração do Razão auxiliar em BTN Fiscal, os saldos de abertura das contas serão determinados mediante a divisão do saldo da escrituração transferido do balanço anterior pelo valor do BTN Fiscal no dia desse balanço.

§ 2º A escrituração da movimentação das contas deverá ser feita em partidas diárias e os lançamentos no Razão Auxiliar em BTN Fiscal poderão ser feitos, em cada conta, pelo total dos débitos e créditos do dia.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo anterior, a pessoa jurídica que, no balanço de encerramento do último período-base, tiver patrimônio líquido com valor inferior ao equivalente a setecentos mil BTN Fiscais poderá escriturar o Livro Razão Auxiliar em BTN Fiscal somente por ocasião do levantamento do balanço a corrigir.

SUBSEÇÃO II Transposição dos Lançamentos da Escrituração para o Razão Auxiliar em BTN Fiscal

Art. 16. Na transposição para o Razão Auxiliar em BTN Fiscal dos lançamentos da escrituração do exercício da correção, os valores registrados serão convertidos para número de BTN Fiscais mediante sua divisão pelo valor do BTN Fiscal, observadas as seguintes normas:

I — Os Ajustes; Baixas; Liquidações ou Transferências de valores oriundos de período-base anterior serão convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor destes

a) no dia do balanço do período-base anterior, quando não houver obrigatoriedade da correção prevista no art. 5º;

b) no dia em que ocorrer qualquer um dos eventos previstos neste inciso, quando houver obrigatoriedade da correção prevista no art. 5º;

II — as transferências, no período-base, entre contas sujeitas a correção, serão convertidas para número de BTN Fiscais pelo valor desses no dia do balanço do período-base anterior;

III — os valores acrescidos às contas no exercício da correção serão convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor desses no dia do acréscimo;

IV — os ajustes, baixas, liquidações ou transferências de valores acrescidos, no exercício da correção, às contas de investimento, serão deduzidos dos acréscimos, na ordem cronológica desses, e convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor desses no dia em que ocorrer qualquer um desses eventos;

V — nos ajustes, baixas, liquidações ou transferências de valores acrescidos, no exercício da correção, às contas do ativo diferido, serão deduzidos dos acréscimos, na ordem cronológica desses, e convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor desses no dia em que ocorrer qualquer um desses eventos;

VI — os ajustes, baixas, liquidações ou transferências de valores acrescidos, no exercício da correção, às contas do patrimônio líquido, serão deduzidos dos acréscimos, na ordem cronológica desses, e convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor desses no dia em que ocorrer qualquer um desses eventos;

VII — o valor de patrimônio líquido de investimento em colgada ou controlada transfendo do período-base anterior e as reduções desse

valor, durante o exercício da correção, pelo recebimento de lucros ou dividendos, serão convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor desses no dia em que forem distribuídos;

VIII — os lucros ou dividendos, recebidos durante o período-base, de participação societária avaliada pelo custo de aquisição, na hipótese a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 2.072, de 20 de dezembro de 1983, serão convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor desses no dia da distribuição.

SUBSEÇÃO III

Baixa de Bens do Ativo Imobilizado

Art. 17. Na baixa de bens do ativo imobilizado e dos respectivos encargos serão observadas as seguintes normas.

I — o valor do bem baixado será determinado mediante o seguinte procedimento:

a) serão identificados o valor original (art. 12, § 1º) e a época de aquisição do bem a ser baixado, inclusive dos acréscimos ao custo e reavaliações ocorridas antes do início do período-base;

b) o valor do bem será convertido para BTN Fiscal mediante sua divisão pelo valor deste no dia da aquisição e de cada acréscimo ao custo ou reavaliação, e o valor do bem em BTN Fiscal será registrado como baixa no Razão Auxiliar em BTN Fiscal;

c) a baixa na escrituração será feita pelo valor determinado mediante a multiplicação do valor do bem em BTN Fiscal (alínea b) pelo valor deste no dia em que a baixa for efetuada;

d) se tiver havido, no exercício da correção, acréscimo ao custo do bem baixado, esse acréscimo será adicionado:

1 — ao valor de baixa de que trata a alínea b), pelo seu valor em BTN Fiscal;

2 — ao valor de baixa de que trata a alínea c), pelo seu valor em cruzados novos determinado mediante a multiplicação de seu valor em BTN Fiscal (número 1) pelo valor deste no dia em que a baixa for efetuada;

II — o valor da depreciação, amortização ou exaustão acumulada correspondente ao bem baixado será determinado mediante o seguinte procedimento:

a) com base na taxa anual do encargo e na época da aquisição e dos acréscimos ao custo e reavaliações do bem a ser baixado, será determinada a percentagem total da depreciação, amortização e exaustão até o balanço do período-base anterior;

b) a percentagem de que trata a alínea anterior será aplicada sobre o valor do bem em BTN Fiscal no balanço do período-base anterior (item I, alínea b), e o produto será o valor dos encargos em BTN Fiscal, a ser registrado no Razão Auxiliar em BTN Fiscal;

c) se tiver havido, no exercício da correção, dedução de quotas de depreciação, amortização ou exaustão do bem baixado, os valores dessas quotas em BTN Fiscal serão adicionados ao determinado nos termos da alínea anterior;

d) o valor a ser baixado na escrituração será o produto dos encargos expressos em BTN Fiscal (alíneas b) e c) pelo valor do BTN Fiscal no dia em que a baixa for efetuada.

SUBSEÇÃO IV Quotas de Depreciação, Amortização e Exaustão

Art. 18. As quotas de depreciação, amortização e exaustão a serem registradas na escrituração como custo ou despesa operacional serão determinadas com base no Razão Auxiliar em BTN Fiscal, observadas as seguintes normas:

I — a quota anual em BTN Fiscal será o produto da taxa anual de depreciação ou amortização, ou da percentagem de exaustão, sobre o valor do bem em BTN Fiscal constante do Razão Auxiliar em BTN Fiscal;

II — a quota anual em BTN Fiscal será registrada na conta do encargo do Razão Auxiliar em BTN Fiscal, e o montante da quota a ser lançado na escrituração será determinado mediante a conversão da quota em BTN Fiscal para cruzados novos:

a) pelo valor médio do BTN Fiscal em cada mês, se registrada em duodécimos mensais;

b) pelo valor médio do BTN Fiscal, no exercício da correção, se registrada por ocasião do balanço de encerramento do período.

§ 1º A quota anual em BTN Fiscal será ajustada proporcionalmente no caso de período-base com duração inferior a doze meses, e de bem acrescido ao ativo, ou dele baixado, no curso do período-base.

§ 2º No caso de acréscimo ao custo de bens existentes no início do período-base e de bens acrescidos ao ativo durante o período-base, a conversão da quota em BTN Fiscal para cruzados novos será feita nos termos da alínea a item II ou pelo valor médio do BTN Fiscal no período compreendido entre o dia do acréscimo e o dia do balanço objeto da correção.

SUBSEÇÃO V Correção no Balanço

Art. 19. Por ocasião do levantamento do balanço, os saldos corrigidos das contas da escrituração comercial serão determinados mediante a conversão para cruzados novos dos saldos do Razão Auxiliar em BTN Fiscal, com base no valor do BTN Fiscal no dia do balanço a corrigir.

Parágrafo único. Os saldos das contas da escrituração serão ajustados aos saldos corrigidos, determinados nos termos deste artigo, mediante lançamentos nas próprias contas, cuja contrapartida será debitada ou creditada à conta de que trata o item II do art. 4º, exceto a correção da conta do capital integralizado, que será creditada à conta especial de reserva de capital.

SEÇÃO III Tributação do Saldo Credor da Conta de Correção Monetária

SUBSEÇÃO I Tributação na Realização

Art. 20. O saldo credor da conta de correção monetária de que trata o item II do art. 4º será computado na determinação do lucro

real, mas o contribuinte terá opção para diferir, com observância do disposto nesta Seção, a tributação do lucro inflacionário não realizado.

SUBSEÇÃO II Lucro Inflacionário

Art. 21. Considera-se lucro inflacionário, em cada período-base, o saldo credor da conta de correção monetária ajustado pela diminuição das variações monetárias e das receitas e despesas financeiras computadas no lucro líquido do período-base.

§ 1º O ajuste será procedido mediante a dedução, do saldo credor da conta de correção monetária, de valor correspondente à diferença positiva entre a soma das despesas financeiras com as variações monetárias passivas e a soma das receitas financeiras com as variações monetárias ativas.

§ 2º Lucro inflacionário acumulado é a soma do lucro inflacionário do período-base com o saldo de lucro inflacionário a tributar transferido do período — base anterior.

§ 3º O lucro inflacionário a tributar será registrado em conta especial do Livro de Apuração do Lucro Real, e o saldo transferido do período-base anterior será corrigido monetariamente, com base na variação do valor do BTN Fiscal entre o dia do balanço de encerramento do período-base anterior e o dia do balanço do exercício da correção.

SUBSEÇÃO III Lucro Inflacionário Realizado

Art. 22. Em cada período-base considerar-se-á realizada parte de lucro inflacionário acumulado proporcional ao valor, realizado no mesmo período, dos bens e direitos do ativo sujeitos à correção monetária.

§ 1º O lucro inflacionário realizado no período será calculado de acordo com as seguintes normas:

a) será determinada a relação percentual entre o valor dos bens e direitos do ativo sujeitos à correção monetária, realizados no período-base, e a soma dos seguintes valores:

1 — a média do valor contábil do ativo permanente no início e no fim do período-base;

2 — a média do saldo das demais contas do ativo sujeitas a correção monetária (art. 4º, inciso I, alíneas b, c, d e f) no início e no fim do período-base;

b) o valor, dos bens e direitos do ativo sujeitos à correção monetária realizado no período-base, será a soma dos seguintes valores:

1 — custo contábil dos imóveis existentes no estoque no início do período-base e baixados no curso deste;

2 — valor contábil, corrigido monetariamente até a data da baixa, dos demais bens e direitos do ativo sujeitos a correção monetária baixados no curso do período-base;

3 — quotas de depreciação, amortização e exaustão computadas como custo ou despesa operacional do período-base;

4 — lucros ou dividendos, recebidos no período-base, de quaisquer participações societárias registradas como investimento;

c) o montante do lucro inflacionário realizado no período-base será determinado me-

dante a aplicação da percentagem de que trata a alínea a sobre o lucro inflacionário acumulado (art. 21, § 2º).

§ 2º O contribuinte que optar pelo diferimento da tributação do lucro inflacionário não realizado deverá computar na determinação do lucro real o montante do lucro inflacionário realizado (§ 1º) ou o valor determinado de acordo com o disposto no art. 23, e excluir do lucro líquido do período-base o montante do lucro inflacionário do período-base (art. 21).

Art. 23. A pessoa jurídica deverá considerar realizado, em cada período-base, no mínimo cinco por cento do lucro inflacionário acumulado, quando o valor assim determinado resultar superior ao apurado de acordo com o § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. É facultado ao contribuinte considerar realizado valor de lucro inflacionário superior ao determinado na forma deste artigo ou do § 1º do art. 22.

Art. 24. O saldo do lucro inflacionário acumulado, depois de deduzida a parte computada na determinação do lucro real, será transferido para o período-base seguinte.

Art. 25. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica incorporada, fusionada ou cindida deverá considerar integralmente realizado o lucro inflacionário acumulado. Na cisão parcial, a realização será proporcional à parcela do ativo sujeito a correção monetária que tiver sido vertida.

Art. 26. Quando a pessoa jurídica deixar de apresentar declaração de rendimentos com base no lucro real, o lucro inflacionário acumulado será tributado, integralmente, no exercício financeiro em que ocorrer a alteração do regime de tributação.

SEÇÃO IV Disposições Gerais

Art. 27. A baixa de investimento relevante e influente em sociedade coligada ou controlada deve ser precedida da correção monetária e avaliação pelo valor de patrimônio líquido, com base em balanço patrimonial ou balancete de verificação da coligada ou controlada, levantado na data da alienação ou liquidação ou até trinta dias, no máximo, antes dessa data.

Art. 28. Os valores que devam ser computados na determinação do lucro real de período-base futuro, registrados no Livro de Apuração do Lucro Real, serão corrigidos monetariamente até o balanço do período-base em que ocorrer a respectiva adição, exclusão ou compensação.

SEÇÃO V Disposições Finais e Transitórias sobre Correção Monetária

Art. 29. A correção monetária de que trata esta Medida Provisória será efetuada a partir do balanço levantado em 31 de dezembro de 1988.

Art. 30. Para efeito da conversão em número de BTN, os saldos das contas sujeitas a correção monetária, existentes em 31 de

janeiro de 1989, serão atualizados monetariamente tomando-se por base o valor da OTN de NCz\$ 6,92.

§ 1º Os saldos das contas sujeitas à correção monetária, atualizados na forma deste artigo, serão convertidos em número de BTN mediante a sua divisão pelo valor do BTN de NCz\$ 1,00.

§ 2º Os valores acrescidos às contas sujeitas à correção monetária, a partir de 1º de fevereiro até 30 de junho de 1989, serão convertidos em número de BTN mediante a sua divisão pelo valor do BTN vigente no mês do acréscimo.

Art. 31 Será admitida a correção monetária procedida nos balanços que serviram de base para incorporação, fusão ou cisão efetuada entre o dia 31 de dezembro de 1988 e a data de publicação desta Medida Provisória, desde que efetuada com base na variação do IPC.

§ 1º Nos casos em que não tenha sido efetuada a correção monetária de que trata este artigo, deverão ser observados os seguintes procedimentos, no primeiro balanço de encerramento de período-base subsequente à incorporação, fusão ou cisão:

a) a sociedade resultante de fusão, ou a que tenha incorporado outra, efetuará a correção monetária desde o último balanço de encerramento de período-base da sociedade fusionada ou incorporada, anterior à fusão ou incorporação;

b) a sociedade resultante de cisão ou a que tenha absorvido parcela de patrimônio de sociedade cindida efetuará a correção monetária desde o último balanço de encerramento de período-base da cindida, anterior à cisão;

c) a sociedade cindida efetuará a correção monetária, sobre a parcela remanescente do patrimônio, desde o último balanço de encerramento de período-base anterior à cisão.

§ 2º A parcela de patrimônio líquido que corresponder a resultado apurado na incorporação, fusão ou cisão somente será corrigida monetariamente a partir da data do balanço que serviu de base a qualquer um desses eventos.

Art. 32. Os bens e valores registrados em contas de ativo permanente e patrimônio líquido, baixados entre 31 de dezembro de 1988 e a data de publicação desta Medida Provisória, poderão ser, a opção da pessoa jurídica, corrigidos monetariamente até o mês da baixa.

§ 1º A correção monetária de que trata este artigo é obrigatória nos casos em que a baixa tenha sido efetuada em virtude de transferência, a qualquer título, dos bens e valores para o patrimônio de pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, sob o mesmo controle ou associadas por qualquer forma

§ 2º A correção monetária de que trata este artigo será efetuada, tomando-se por base o valor do BTN vigente no mês da baixa.

CAPÍTULO III

Normas Sobre Tributação das Pessoas Jurídicas

SEÇÃO I

Imposto de Renda

Art. 33. A base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas jurídicas será convertida em BTN Fiscal, mediante a divisão do valor do lucro real, presumido ou arbitrado, pelo valor do BTN Fiscal no dia de encerramento do período-base de sua apuração.

Parágrafo único Nos casos de incorporação, fusão ou cisão a base de cálculo do Imposto de Renda será convertida em BTN Fiscal, mediante a divisão do valor do lucro real, pelo valor do BTN Fiscal na data do balanço que servir de base à apuração do referido lucro.

Art. 34. O valor do imposto será expresso em BTN Fiscal, calculado mediante a multiplicação da base de cálculo, convertida em BTN Fiscal nos termos do artigo anterior, pela alíquota aplicável.

Art. 35. O Imposto de Renda das pessoas jurídicas, calculado segundo o disposto no artigo anterior, será pago em parcelas mensais sob a forma de antecipações, duodécimos ou quotas.

Parágrafo único. As parcelas a que se refere este artigo serão determinadas e recolhidas segundo o disposto nos arts. 2º a 7º do Decreto-lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987 e no Decreto-lei nº 2.426, de 7 de abril de 1988, estabelecendo-se que as referências feitas a OTN, nessa legislação, ficam substituídas para BTN Fiscal.

Art. 36. A base de cálculo, o valor do imposto e o de cada antecipação, duodécimo ou quota serão expressos em BTN Fiscal até a segunda casa decimal, quando resultarem fracionários, abandonando-se as demais.

§ 1º O valor de cada antecipação, duodécimo ou quota não será inferior a cinquenta BTN Fiscal e o imposto de valor inferior a cem BTN Fiscal será pago de uma só vez, até o último dia útil do mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos.

§ 2º É facultado à pessoa jurídica antecipar, total ou parcialmente, o pagamento dos duodécimos ou das quotas, desde que o pagamento seja feito a partir do dia seguinte ao do encerramento do período-base.

Art. 37. O valor em cruzados novos do imposto e de cada antecipação, duodécimo ou quota será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em BTN Fiscal, pelo valor deste na data do pagamento.

Art. 38. As deduções do imposto devido, de acordo com a declaração, relativas a incentivos fiscais e as destinadas a aplicações específicas, serão calculadas sobre o valor em cruzados novos:

I — das parcelas relativas a antecipações, duodécimos ou qualquer outra forma de pagamento antecipado, efetuado pela pessoa jurídica;

II — do saldo do imposto devido, determinado com base no valor do BTN no mês fixado para apresentação da declaração de rendimentos ou no mês da entrega antecipada.

Art. 39. A partir do exercício financeiro de 1990, o adicional de que trata o art. 25 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, incidirá sobre a parcela do lucro real ou arbitrado que exceder a cento e cinquenta mil BTN Fiscal, às seguintes alíquotas:

I — cinco por cento sobre a parcela do lucro real ou arbitrado que exceder a cento e cinquenta mil BTN Fiscal, até trezentos mil BTN Fiscal;

II — dez por cento sobre a parcela do lucro real ou arbitrado que exceder a trezentos mil BTN Fiscal

§ 1º A alíquota de que trata o inciso I deste artigo será de dez por cento e a de que trata o inciso II será de quinze por cento, para os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e empresas de arrendamento mercantil.

§ 2º O valor do adicional previsto neste artigo será recolhido integralmente como receita da União, não sendo permitidas quaisquer deduções.

§ 3º Os limites de que trata este artigo serão reduzidos proporcionalmente, quando o número de meses do período-base for inferior a doze.

Art. 40. A contrapartida da reavaliação de bens somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos fiscais, quando ocorrer a efetiva realização do bem que tiver sido objeto da reavaliação.

Art. 41. Os limites da receita bruta previstos para tributação pelo lucro presumido (Lei nº 6.468, art. 1º) e para isenção das microempresas (Lei nº 7.256, art. 2º) passam a se expressar, em BTN, por setecentos mil BTN e setenta mil BTN, respectivamente.

Parágrafo único Os limites da receita bruta serão calculados tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores do BTN vigentes nos respectivos meses

SEÇÃO II

Contribuição Social

Art. 42. A contribuição social de que trata a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, será convertida em BTN Fiscal, mediante a divisão de seu valor em cruzados novos pelo valor do BTN Fiscal no dia do encerramento do período-base de sua apuração.

§ 1º A contribuição social será paga segundo o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 7.689, estabelecendo-se que as referências feitas a OTN, nessa Lei, ficam substituídas para BTN Fiscal.

§ 2º Nenhuma parcela da contribuição social, exceto parcela única, será inferior ao valor de cinquenta BTN Fiscal.

§ 3º O valor em cruzados novos de cada parcela da contribuição social será determi-

nado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em BTN Fiscal, pelo valor do BTN Fiscal no dia do pagamento.

§ 4º O valor da reserva de reavaliação, baixado durante o período-base, cuja contrapartida não tenha sido computada no resultado do exercício, deverá ser adicionado ao lucro líquido para determinação da base de cálculo da contribuição social.

SEÇÃO III

Imposto sobre o Lucro Líquido

Art. 43. O imposto de renda na fonte a que se refere o art. 35 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será convertido em BTN Fiscal, pelo valor deste no dia do encerramento do período-base e deverá ser pago até o último dia útil do quarto mês subsequente ao do encerramento do período-base.

Parágrafo único. O valor em cruzados novos do imposto será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em BTN Fiscal, pelo valor do BTN Fiscal no dia do pagamento.

SEÇÃO IV

Dedução da Atualização Monetária

Art. 44. A atualização monetária dos duodécimos ou quotas do imposto de renda, das prestações da contribuição social e do imposto de renda na fonte sobre o lucro líquido somente poderá ser deduzida na determinação do lucro real se o duodécimo, a quota, a prestação ou o imposto na fonte for pago até a data do vencimento.

CAPÍTULO IV

Normas sobre a Tributação das Pessoas Físicas

Art. 45. A partir de 1º de julho de 1989, os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — Os incisos XV e XVIII do art. 6º:

"XV — os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a trezentos e cinquenta BTN, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta Lei;

XVIII — a correção monetária de investimento, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional — BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias;"

II — O inciso II e o § 7º do art. 14:

"II — a quantia equivalente a trinta BTN por dependente, no mês, até o limite de cinco dependentes;

§ 7º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a

dedução no próprio mês; após esse prazo, a dedução poderá ser feita no mês seguinte, pelo valor corrigido monetariamente com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento e o mês da dedução."

III — O caput do art. 17 e seus §§ 1º e 4º:

"Art. 17. O valor de aquisição de cada bem ou direito, expresso em cruzado novos, apurado de acordo com o artigo anterior, deverá ser corrigido monetariamente, da seguinte forma:

a) utilizando-se a variação da OTN, da data do pagamento até janeiro de 1989;

b) utilizando-se a variação do BTN, a partir de fevereiro de 1989.

§ 1º Na falta de documento que comprove a data do pagamento, no caso de bens e direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1988, a conversão poderá ser feita pelo valor da OTN no mês de dezembro do ano em que este tiver constado pela primeira vez na declaração de bens

§ 4º No caso de aquisição com pagamento parcelado, a correção monetária será efetivada em relação a cada parcela."

IV — Os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do art. 24:

"§ 2º A diferença de imposto apurada mensalmente será convertida em número de BTN mediante sua divisão pelo valor do BTN vigente no mês a que corresponder a diferença.

§ 3º Resultando fração na apuração do número de BTN, considerar-se-ão as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as outras.

§ 4º A somada das diferenças, em BTN, apuradas em cada um dos meses do ano, corresponderá ao imposto a pagar.

§ 5º O imposto a pagar poderá ser recolhido em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

a) nenhuma quota será inferior a trinta e cinco BTN e o imposto de valor inferior a setenta BTN será pago de uma só vez;

b) a primeira quota ou quota única será paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

c) as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

d) fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

§ 6º O número de BTN de que trata este artigo será reconvertido em moeda nacional pelo valor do BTN no mês do pagamento do imposto ou quota.

§ 8º O valor das aplicações, contribuições e doações de que trata o parágrafo anterior será convertido em número de BTN pelo valor destes no mês em que os desembolsos forem efetuados."

V — O art. 25.

"Art. 25. O imposto será calculado observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for de até 1.400 BTN, será deduzida uma parcela correspondente a 420 BTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de 10%;

II — se o rendimento mensal for superior a 1.400 BTN, será deduzida uma parcela correspondente a 1.008 BTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de 25%.

Parágrafo único. O valor do BTN a ser considerado para efeito dos incisos I e II é o vigente no mês em que os rendimentos forem percebidos."

VI — O § 2º do art. 28:

"§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem com inexactidão, o documento a que se refere este artigo, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de trinta e cinco BTN por documento."

VII — A alínea c do § 1º do art. 35:

"c) exclusão do valor, corrigido monetariamente, das provisões adicionadas, na forma da alínea a, que tenham sido baixadas no curso do período-base, utilizando-se a variação do BTN Fiscal."

VIII — O art. 45 é seu § 1º:

"Art. 45. O contribuinte pessoa física que possuir mais de uma conta de caderneta de poupança, inclusive do tipo pecúlio, fica obrigado ao recolhimento mensal do imposto, à alíquota de vinte e cinco por cento, quando a soma dos rendimentos reais de todas as cadernetas ultrapassar o valor correspondente a quatrocentos e vinte BTN vigente para o mês.

§ 1º Poderá ser deduzido do total percebido a parcela dos rendimentos reais correspondente ao valor de quatrocentos e vinte BTN vigente para o mês."

IX — O art. 53:

"Art. 53. Os juros e as multas serão calculados sobre o imposto ou quota, observado o seguinte:

a) quando expresso em BTN serão convertidos em cruzados novos pelo valor do BTN no mês do pagamento;

b) quando expresso em BTN Fiscal, serão convertidos em cruzados novos pelo valor do BTN Fiscal no dia do pagamento."

Art. 46. A partir de 1º de julho de 1989, o parágrafo único do art. 30 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Parágrafo único. Quando o titular da conta for pessoa física, o imposto de renda na fonte incidirá sobre o valor dos juros creditados ou pagos que exceder ao limite mensal de 420 BTN."

CAPÍTULO V

Normas sobre a Tributação de Aplicações Financeiras

Art. 47. O rendimento real produzido por quaisquer aplicações financeiras de renda fixa, auferido por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, fica sujeito à incidência do imposto de renda na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com a condição do beneficiário e o prazo da operação:

I — beneficiário identificado:

a) 35%, quando o prazo da operação for inferior a trinta dias;

b) 30%, quando o prazo da operação for igual ou superior a trinta dias e inferior a sessenta dias;

c) 25%, quando o prazo da operação for igual ou superior a sessenta dias.

II — beneficiário não identificado:

a) 50%, quando o prazo da operação for inferior a trinta dias;

b) 40%, quando o prazo da operação for igual ou superior a trinta dias e inferior a sessenta dias;

c) 35%, quando o prazo da operação for igual ou superior a sessenta dias.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, às operações de financiamento realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

§ 2º O beneficiário será considerado identificado quando a operação:

a) atender as condições do art. 2º, I e II da Lei nº 7.751, de 14 de abril de 1989, qualquer que seja o beneficiário do rendimento; ou

b) tiver por objeto título ou aplicação intransferível, com identificação das partes envolvidas e desde que o resgate se processe de conformidade com o disposto no art. 2º, II, da Lei nº 7.751

Art. 48. As disposições do artigo anterior não abrangem

I — as aplicações em fundos de curto prazo, que serão tributadas às seguintes alíquotas, incidentes sobre os valores brutos apropriados diariamente aos quotistas:

a) dois e meio por cento, quando o fundo for constituído exclusivamente por quotas nominativas não endossáveis;

b) cinco por cento, nos demais casos;

II — as operações financeiras iniciadas e encerradas no mesmo dia, tributadas às seguintes alíquotas, aplicáveis sobre o rendimento bruto:

a) quarenta por cento, quando o beneficiário se identificar;

b) cinquenta por cento, quando o beneficiário não se identificar;

III — os rendimentos creditados ou pagos sobre saldos de depósitos mantidos em cadernetas de poupança, tributados de conformidade com as disposições do art. 30 da Lei nº 7.738.

Parágrafo único. Na situação de que trata o inciso II, serão adicionados ao valor da cessão ou liquidação para compor a base de cálculo do imposto de renda na fonte, os rendimentos periódicos recebidos pelo cedente, li-

quidos de imposto, atualizados monetariamente da data do crédito ou pagamento até a data da cessão ou liquidação

Art. 49. Para fins da legislação do imposto de renda, considera-se operação de curto prazo a aplicação de renda fixa de prazo inferior a trinta dias, contado da data da aquisição do título ou realização da aplicação até a data da cessão ou liquidação.

Art. 50. Considera-se rendimento real, para fins de imposto de renda na fonte, o valor correspondente à diferença positiva entre o valor da cessão, liquidação ou resgate do título ou aplicação e o valor de aquisição corrigido monetariamente da data do início até a data da cessão, liquidação ou resgate.

Parágrafo único. Na determinação do rendimento real serão adicionados ao valor de cessão ou liquidação os rendimentos periódicos e quaisquer outros rendimentos, pagos ou creditados ao cedente e não submetidos à incidência do imposto de renda na fonte, corrigidos monetariamente da data do pagamento ou crédito até a data da cessão ou liquidação.

Art. 51. O imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras de renda fixa será considerado:

I — antecipação do devido na declaração, quando o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real;

II — redução do devido na declaração anual de ajuste (Lei nº 7.713, do art. 24), podendo o contribuinte pessoa física optar por considerá-lo como devido exclusivamente na fonte,

III — devido exclusivamente na fonte nos demais casos.

Parágrafo único. O imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos decorrentes de operações financeiras iniciadas e encerradas no mesmo dia, quando o beneficiário for pessoa física, será devido exclusivamente na fonte.

Art. 52. Fica dispensada retenção do imposto de renda na fonte, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 2º, I a III, da Lei nº 7.751, quando:

I — na situação prevista no art. 47, I, o beneficiário do rendimento for pessoa jurídica tributada com base no lucro real;

II — na situação prevista no art. 48, I, a, o vendedor for instituição financeira, sociedade de arrendamento mercantil sociedade corretora de títulos e valores mobiliários ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários

Art. 53. O imposto de renda na fonte sobre rendimentos em aplicações de renda fixa será retido:

I — pela fonte pagadora.

a) em relação às operações de financiamento realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, na liquidação;

b) nos demais casos, exceto em relação às aplicações de fundos de curto prazo, na data da cessão, liquidação ou resgate do título ou aplicação;

II — pelo administrador do fundo de curto prazo, no ato da apropriação diária do rendimento bruto ao quotista.

Art. 54. A responsabilidade pela retenção do imposto na fonte incidente na cessão, liquidação ou resgate de título ou aplicação de renda fixa cabe:

I — ao emitente ou aceitante, no resgate, amortização ou conversão;

II — ao cedente, quando pessoa jurídica;

III — ao cessionário, pessoa jurídica quando o cedente for pessoa física;

IV — ao cessionário instituição financeira, quando o cedente não o for

Art. 55. Ficam sujeitas ao pagamento do imposto de renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, a pessoa física e a pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, que auferir ganhos líquidos nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, ressalvado, em relação à pessoa física, o disposto no art. 22, II, da Lei nº 7.713

§ 1º Considera-se ganho líquido o resultado positivo auferido nas operações ou contratos liquidados em cada mês, admitida a dedução dos custos e despesas efetivamente incorridos, necessários à realização das operações.

§ 2º O ganho líquido será constituído.

a) no caso dos mercados à vista, pela diferença positiva entre o valor da transmissão do ativo e o seu custo de aquisição corrigido monetariamente;

b) no caso do mercado de opções:

1) nas operações tendo por objeto a opção, a diferença positiva apurada entre o valor das posições encerradas ou não exercidas até o vencimento da opção, admitida a correção monetária do custo de aquisição;

2) nas operações de exercício, a diferença positiva apurada entre o valor da venda à vista ou o preço médio à vista na data do exercício e o preço fixado para o exercício, ou a diferença positiva entre o preço do exercício acrescido do prêmio e o custo de aquisição corrigido monetariamente, se for o caso;

a) no caso dos mercados a termo, a diferença positiva apurada entre o valor da venda à vista ou o preço médio à vista na data da liquidação do contrato a termo e o preço neste estabelecido;

b) no caso dos mercados futuros, o resultado líquido positivo dos ajustes diários apurados no período

§ 3º Se o contribuinte apurar resultado negativo no mês será admitida sua apropriação nos meses subsequentes, corrigido monetariamente

§ 4º O imposto devera ser pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que for auferido o ganho líquido.

§ 5º Opcionalmente, o contribuinte pessoa física poderá pagar o imposto anualmente, observado o disposto nos §§ 1 a 6º do art. 24 da Lei nº 7.713

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos fundos em condomínio e clubes de investimento

§ 7º O Poder Executivo poderá baixar normas para apuração e demonstração dos ganhos líquidos, bem como autorizar a compensação de perdas entre dois ou mais mercados ou modalidade operacionais, previstos neste artigo.

§ 8º A pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido ou arbitrado adicionará, à base de cálculo do imposto correspondente às suas atividades operacionais, o resultado positivo decorrente da soma algébrica dos resultados mensais auferidos, durante o período-base, nas operações de que trata este artigo

§ 9º O imposto de que trata este artigo, pago pela pessoa jurídica, será considerado:

a) antecipação do devido na declaração, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido ou arbitrado;

b) devido exclusivamente na fonte, no caso de pessoa jurídica isenta.

Art. 56. As deduções de despesas, bem como a compensação de perdas previstas no artigo anterior, serão admitidas exclusivamente para as operações realizadas nos mercados organizados, geridos ou sob a responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Executivo e com objetivos semelhantes aos das bolsas de valores, de mercadorias ou de futuros.

Art. 57. O contribuinte pessoa física poderá deduzir da base de cálculo do imposto, de que trata o art. 55, em cada mês, parcela equivalente a quatrocentos e vinte BTN.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos fundos em condomínio ou clubes de investimento

Art. 58. A atualização monetária para a determinação do rendimento real de que trata no art. 50, bem como para a correção de custos de aquisição prevista no art. 55, § 2º, será realizada com base em índice de evolução do valor do BTN fiscal, e a atualização monetária de valores prevista no art. 55, § 3º, com base na evolução do valor mensal do BTN.

Art. 59 Ficam excluídos da incidência do imposto de renda na fonte os juros produzidos por letra hipotecária emitida sob as formas exclusivamente escritural ou nominativa não transferível por endosso, quando percebidos por entidade de previdência privada e desde que o título tenha permanecido sob propriedade da beneficiária, ininterruptamente, do início até o término do período de fluência dos juros.

Art. 60. As disposições dos arts. 47 a 59 desta Medida Provisória são aplicáveis:

I — às operações de renda fixa iniciada a partir de 1º de julho de 1989, exceto quando envolverem a compra e venda, definitiva, de debêntures com previsão de pagamentos periódicos de rendimentos;

II — às operações não compromissadas que tiverem por objeto debêntures com previsão de pagamentos periódicos de rendimentos, independentemente da data de aquisição,

que forem liquidadas a partir de 1º de julho de 1989;

III — aos ganhos líquidos auferidos em operações enquadradas no art. 55, apurados a partir de 1º de julho de 1989;

IV — em relação às pessoas jurídicas não tributadas com base no lucro real e às isentas, aos ganhos líquidos auferidos e apurados a partir de 1º de janeiro de 1990

§ 1º Na situação de que trata o inciso II, deste artigo, a correção monetária do valor de compra da debênture adquirida até 31 de janeiro de 1989 será procedida.

a) até janeiro de 1989, considerando-se o valor da OTN Fiscal de NCz\$ 6,92;

b) com base na variação do BTN nos meses de fevereiro a junho de 1989, inclusive;

c) com base na evolução do valor do BTN fiscal a partir de 1º de julho de 1989.

§ 2º Quando a debênture tiver sido adquirida após 31 de janeiro de 1989, a corr.ção monetária do valor de aquisição observará:

a) a variação "pro-rata" da BTN da data de aquisição até o término do mês em que foi procedida;

b) a variação do BTN nos meses seguintes ao de aquisição até junho de 1989, inclusive;

c) a evolução do valor do BTN Fiscal a partir de 1º de julho de 1989.

§ 3º É facultado ao beneficiário do rendimento produzido por debênture enquadrada nas disposições dos §§ 1º e 2º optar pela tributação dos rendimentos produzidos até o período de fluência de rendimentos periódicos que se iniciar na vigência desta Medida Provisória, na forma da legislação aplicável aos períodos respectivos

CAPÍTULO VI Atualização Monetária de Débitos Fiscais

Art. 61. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente, a partir de 1º de julho de 1989, na forma deste artigo.

§ 1º A atualização monetária será efetuada mediante a multiplicação do valor do débito em cruzados novos, na data do vencimento, pelo coeficiente obtido com a divisão do valor do BTN Fiscal do dia do efetivo pagamento pelo valor do BTN Fiscal do dia em que o débito deverá ter sido pago.

§ 2º Os débitos vencidos até 30 de junho de 1989 serão atualizados até essa data com base na legislação vigente e, a partir de 1º de julho de 1989, pelo coeficiente obtido com a divisão do valor do BTN Fiscal do dia do pagamento pelo valor do BTN de NCz\$ 1,2966.

§ 3º Para fins de cobrança, o valor dos débitos de que trata este artigo, não expressos em BTN ou BTN Fiscal, poderá ser convertido em BTN Fiscal, de acordo com os seguintes critérios:

a) os débitos vencidos até janeiro de 1989, expressos em OTN, multiplicando-se o valor por NCz\$ 6,17;

b) os débitos vencidos até janeiro de 1989, expressos em cruzados, convertidos em OTN pelo valor desta no mês do vencimento, multiplicando-se o valor em OTN por NCz\$ 6,17;

c) os débitos vencidos após janeiro de 1989 e até 30 de junho de 1989, dividindo-se o valor em cruzados novos pelo valor do BTN no mês do vencimento;

d) os débitos vencidos após 30 de junho de 1989 serão divididos pelo valor do BTN Fiscal na data do vencimento.

Art. 62. Os débitos que forem objeto de parcelamento serão consolidados na data de concessão deste e expressos em quantidade de BTN Fiscal.

§ 1º O valor do débito consolidado, expresso em número de BTN Fiscal, será dividido pelo número de parcelas mensais concedidas

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros na forma da legislação pertinente.

§ 3º Para efeito de pagamento, o valor em cruzados novos de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em número de BTN Fiscal, pelo valor deste no dia do pagamento

Art. 63. No caso de parcelamento concedido administrativamente, até 30 de junho de 1989, o saldo devedor será expresso em BTN Fiscal mediante a divisão do seu valor, atualizado monetariamente, pelo valor do BTN nesse mês de junho

Art. 64. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos como Dívida Ativa da União, pelo valor expresso em BTN ou BTN Fiscal.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, que forem objeto de parcelamento, serão consolidados na data de sua concessão e expressos em quantidade de BTN ou BTN Fiscal, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no artigo anterior.

§ 2º O encargo referido no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificado pelo art. 3º de Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1984, será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa de mora

Art. 65. No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadadas pela União e os acréscimos legais poderão ser expressos em BTN Fiscal.

Parágrafo único. O Ministro da Fazenda poderá dispensar a constituição de créditos tributários, a inscrição ou ajuizamento, bem assim determinar o cancelamento, de débito de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, observados os critérios de custos de administração e cobrança

Art. 66. As penalidades previstas na legislação tributária, expressas em cruzados, serão convertidas em BTN Fiscal

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os valores serão atualizados mo-

netariamente, a partir de fevereiro de 1989 até junho de 1989, e divididos pelo valor do BTN nesse mês de junho.

CAPÍTULO VII Pagamento de Tributos e Contribuições Diversas

Art. 67. Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir de 1º de julho de 1989, far-se-á a conversão em BTN Fiscal do valor:

I — do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, no nono dia da quinzena subsequente àquela em que tiver ocorrido o fato gerador;

II — do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte — IRRF, no terceiro dia subsequente àquele em que tiver ocorrido o fato gerador, ressalvado o disposto no art. 70;

III — do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários — IOF.

a) no terceiro dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, no caso de operações com ouro, ativo financeiro;

b) no terceiro dia subsequente àquele em que ocorrer a cobrança ou o registro contábil do imposto, nos demais casos;

IV — da Contribuição sobre o Açúcar e o Alcool de que tratam os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.712, de 24 de novembro de 1979, e do Adicional previsto no Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982, no nono dia do mês subsequente ao da sua incidência;

V — das contribuições para o fundo de Investimento Social — Finsocial, para o Programa de Integração Social — PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — Pasep, no terceiro dia do mês subsequente ao do gerador;

VI — dos demais tributos e contribuições de competência da União, não referidos nesta Medida Provisória, na data dos respectivos vencimentos

§ 1º A conversão do valor do imposto ou da contribuição será feita mediante a divisão do valor devido pelo valor do BTN Fiscal nas datas fixadas neste artigo.

§ 2º O valor em cruzados novos do imposto ou da contribuição será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em BTN Fiscal, pelo valor deste na data do pagamento.

Art. 68. Os impostos e contribuições recolhidos nos prazos do artigo anterior não estão sujeitos a atualização monetária.

Art. 69. Ficará sujeito exclusivamente à atualização monetária, na forma do art. 67, o recolhimento que vier a ser efetuado nos seguintes prazos:

I — IPI:

a) até o décimo dia subsequente à quinzena em que ocorrerem os fatos geradores, no caso de saídas de mercadorias para a mesma região geoeconômica, relativas aos produtos classificados nos códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399;

b) até o vigésimo dia subsequente à quinzena em que ocorrerem os fatos geradores,

no caso de saídas de mercadorias para fora da região geoeconômica, relativas aos produtos classificados nos códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399;

c) até o último dia da quinzena subsequente àquela, em que ocorrerem os fatos geradores, no caso dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203, 4302 a 4304, da TIPI, excetuando-se os códigos 2202 10 0100 e 2203.00.0202;

d) até o trigésimo dia subsequente à quinzena em que ocorrerem os fatos geradores, no caso dos produtos classificados na posição 8703, excetuadas as ambulâncias;

e) até o quadragésimo quinto dia subsequente à quinzena em que tiverem ocorrido os fatos geradores, no caso dos demais produtos;

II — IRRF:

a) até o décimo dia da quinzena subsequente àquela em que tiverem ocorrido os fatos geradores;

b) na data da remessa ao exterior, no caso de rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior, quando a remessa ocorrer antes do prazo previsto no alínea anterior;

III — IOF:

a) até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, no caso de operações com ouro, ativo financeiro;

b) até o último dia útil da semana subsequente àquela em que ocorrer a cobrança ou o registro contábil do imposto, nos demais casos;

IV — Contribuições.

a) para o Finsocial, até o dia quinze do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

b) para o PIS e o Pasep, até, o dia dez do terceiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exceção feita às modalidades especiais (Decreto-Lei nº 2.445, arts. 7º e 8º), cujo prazo será o dia quinze do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador,

c) sobre o Açúcar e o Alcool e respectivo Adicional, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador

Art. 70. O Imposto de Renda Retido na Fonte, previsto no art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, será recolhido até o último dia útil do quarto mês subsequente ao do encerramento do período-base.

§ 1º No caso de encerramento de atividades, o imposto será pago até o décimo dia seguinte ao da extinção da sociedade civil.

em BTN Fiscal pelo valor deste no dia do encerramento do período-base.

§ 3º O valor em cruzados novos do imposto será determinado na forma do § 2º do art. 67

§ 4º É facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto.

CAPÍTULO VIII Catalização de Lucros

Art. 71. A incorporação, ao capital de lucros apurados pela pessoa jurídica, correspondentes a beneficiários residentes ou domici-

liados no exterior, podera ser efetuada sem a incidência do imposto de que trata o art. 97 do Decreto-Lei nº 5 844, de 23 de setembro de 1943

§ 1º A redução, dentro dos cinco anos subsequentes à data da incorporação, do capital aumentado na forma deste artigo, para restituição aos sócios ou acionistas, sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto dispensado

§ 2º A base de cálculo do imposto, na hipótese do parágrafo anterior, será determinada mediante a aplicação, sobre o valor do capital reduzido, da percentagem que a parcela do capital resultante da incorporação dos lucros a que se refere este artigo representar sobre o capital total.

§ 3º Para efeito de determinação da base de cálculo, o capital e a redução serão considerados pelos seus valores corrigidos monetariamente até a data da redução

CAPÍTULO IX Restituição de Imposto de Renda

Art. 72. As restituições do Imposto de Renda serão atualizadas monetariamente, pela variação do valor do BNT Fiscal, até a data do seu efetivo pagamento ao contribuinte.

§ 1º Os recursos financeiros correspondentes serão repassados aos bancos, pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos prazos estabelecidos pelo Ministro da Fazenda

§ 2º A Secretaria da Receita Federal enviará relação à rede bancária, identificando os contribuintes a quem devem ser efetivados os pagamentos

§ 3º O repasse terá efeito liberatório ao Tesouro Nacional, no momento da sua efetivação junto à instituição financeira, ressalvada o disposto nos §§ 5º e 6º

§ 4º A instituição financeira é responsável pelo pagamento ao contribuinte pelo valor do BTN Fiscal da data da quitação, assumindo o ônus financeiro da variação monetária entre a data do repasse e a do efetivo pagamento.

§ 5º Decorridos cento e oitenta dias do repasse dos recursos financeiros, sem que o contribuinte tenha recebido a restituição, a instituição financeira devolverá ao Tesouro Nacional a importância correspondente, devidamente corrigidos pela variação do BTN Fiscal verificada no período

§ 6º Ocorrendo a devolução prevista no parágrafo anterior, o contribuinte receberá o valor da restituição diretamente do Tesouro Nacional.

Art. 73. Excepcionalmente, as restituições poderão ser efetuadas mediante a emissão de cheque ou ordem bancária a favor do contribuinte

CAPÍTULO X Multas e Juros de Mora

Art. 74. Os tributos e contribuições administrados pelo Ministério da Fazenda, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de vinte por cento e a juros de mora na forma da legislação pertinente, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente

§ 1º A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente àquele em que deveria ter sido pago.

Art. 75. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76. Revogam-se o inciso III do art. 3º da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989 e as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — **JOSÉ SARNEY** — *Mallson Ferreira da Nóbrega*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se agora à votação das emendas.

São cinco emendas, todas com parecer favorável do Relator.

Os Srs Deputados que estão de acordo com a aprovação das emendas aceitas pelo Relator conserve-se como estão. (Pausa.)

Contra os votos dos Srs. Deputados Messias Soares e Cunha Bueno, estão aprovadas as emendas na Câmara dos Deputados. Passa-se ao Senado.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a aprovação das emendas aceitas pelo Relator conservem-se como estão. (Pausa.)

Aprovadas as emendas no Senado Federal. São as seguintes as emendas aprovadas.

Emenda nº 1

Art. 1º
§ 2º O valor do BTN Fiscal no primeiro dia útil de cada mês corresponderá ao valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN atualizado monetariamente para este mesmo mês, de conformidade com o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989.

Emenda nº 2

Art. 15.

§ 3º A pessoa jurídica que, de acordo com o balanço de encerramento do último período-base, possuir patrimônio líquido com valor inferior ao equivalente a setecentos mil BTN Fiscais, fica dispensada da escrituração diária do Razão Auxiliar em BTN Fiscal, ficando obrigada a efetuar-la somente por ocasião do levantamento do balanço a corrigir.

Emenda nº 3

Acrescente-se ao art. 1º o § 5º, assim redigido:

Art. 1º
§ 5º As contraprestações, o valor residual e o preço de compra oriundo de contrato mercantil, sob a forma de *leasing*, em moeda nacional, que estipule condições de flutuação

de taxa ou de substituição da correção monetária das extinta OTN por outras forma alternativa de cálculo dos encargos financeiros, firmados até 15 de janeiro de 1989, serão corrigidos pelo IPC a partir de fevereiro de 1989 e as diferenças apuradas entre o valor pago e o valor devido serão capitalizadas até o vencimento da última contraprestação do arrendatário ocorrido antes da data do descongelamento.

Emenda nº 4

Acrescente-se onde couber, os seguintes artigos:

"Art. As obrigações que vencerem a partir da data da publicação desta lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN aos quais não se aplique o disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizados.

a) até fevereiro de 1989; pela OTN de NCz\$ 6,17 multiplicadas pelo fator 1,2879

b) a partir dessa data, pela variação do BTN.

Parágrafo único. No caso de o contrato previr índice substitutivo à OTN, prevalecerá este.

Emenda nº 5

Dê-se ao art. 38 a seguinte redação:

"Art. 38. As deduções do imposto devido, de acordo com a declaração, relativas a incentivos fiscais e as destinadas a aplicação específicas, serão convertidas em cruzados novos, com base no valor do BTN Fiscal da data do seu efetivo recolhimento em conformidade com as normas referentes ao pagamento do imposto."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, a redação final da Medida Provisória nº 68, que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário

É lida a seguinte

O Relator da Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que "altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências", apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1989. — *Osmundo Rebouças*, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação Final da Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1989, altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I BTN Fiscal

Art. 1º Fica instituído o BTN Fiscal, como referencial de indexação de tributos e contribuições de competência da União.

§ 1º O valor diário do BTN Fiscal será divulgado pela Secretaria da Receita Federal, projetando a evolução da taxa mensal de inflação e refletirá a variação do valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, em cada mês.

§ 2º O valor do BTN Fiscal, no primeiro dia útil de cada mês, corresponderá ao valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, atualizado monetariamente para este mesmo mês, de conformidade com o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989.

§ 3º Além das hipóteses previstas nesta lei, o BTN Fiscal poderá ser utilizado, como referencial, para a atualização monetária de contratos ou obrigações expressos em moeda nacional, efetivado após a data de vigência desta lei.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica:

a) às mensalidades escolares;

b) aos aluguéis residenciais;

c) aos salários;

d) aos contratos sujeitos ao regime do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986;

e) aos preços e tarifas submetidas a controle oficial;

f) às demais obrigações, regidas por legislação especial, indicadas pelo Ministro da Fazenda.

§ 5º As contraprestações, o valor residual e o preço de compra oriundo de contrato mercantil, sob a forma de *leasing*, em moeda nacional, que estipulem condições de flutuação de taxa ou de substituição da correção monetária das extintas OTN por outra forma alternativa de cálculo dos encargos financeiros, firmados até 15 de janeiro de 1989, serão corrigidos pelo IPC, a partir de fevereiro de 1989, e as diferenças apuradas entre o valor pago e o valor devido serão capitalizadas até o vencimento da última contraprestação do arrendatário ocorrido antes da data do descongelamento.

CAPÍTULO II Correção Monetária

Art. 2º Para efeito de determinar o lucro real — base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas jurídicas —, a correção monetária das demonstrações financeiras será efetuada de acordo com as normas previstas nesta lei.

SEÇÃO I Disposições Gerais

SUBSEÇÃO I Objetivo

Art. 3º A correção monetária das demonstrações financeiras tem por objetivo expressar, em valores reais, os elementos patrimoniais e a base de cálculo do Imposto de Renda de cada período-base.

Parágrafo único. Não será admitido à pessoa jurídica utilizar procedimentos de correção monetária das demonstrações financeiras que caracterizem os seus resultados, com a finalidade de reduzir a base de cálculo do imposto ou de postergar o seu pagamento.

SUBSEÇÃO II Dever de Corrigir

Correção no Período-Base

Art. 4º Os efeitos da modificação do poder de compra de moeda nacional sobre o valor dos elementos do patrimônio e os resultados do período-base serão computados na determinação do lucro real mediante os seguintes procedimentos:

I — correção monetária, na ocasião da elaboração do balanço patrimonial.

a) das contas do ativo permanente e respectiva depreciação, amortização ou exaustão, e das provisões para atender a perdas prováveis na realização do valor de investimentos;

b) das contas representativas do custo dos imóveis não classificados no ativo permanente;

c) das contas representativas das aplicações em ouro;

d) das contas representativas de adiantamentos a fornecedores de bens sujeitos à correção monetária, salvo se o contrato prever a indexação do crédito;

e) das contas integrantes do patrimônio líquido;

f) de outras contas que venham a ser determinadas pelo Poder Executivo, considerada a natureza dos bens ou valores que representam;

II — registro, em conta especial, das contrapartidas dos ajustes de correção monetária de que trata o item I;

III — dedução, como encargo do período-base, do saldo da conta de que trata o item II, se devedor;

IV — observado o disposto na Seção III deste Capítulo, computo no lucro real do saldo da conta de que trata o item II, se credor.

Bens e Valores Baixados no Curso do Período-Base

Art. 5º Os bens e direitos do ativo sujeitos a correção monetária e os valores registrados em contas do patrimônio líquido, baixados no curso do período-base, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do valor do BTN Fiscal ocorrida a partir do dia do último balanço corrigido até o dia em que a baixa for efetuada, e a contrapartida da correção será registrada na conta de que trata o item II do artigo anterior.

§ 1º Os bens e valores acrescidos no curso do período-base serão corrigidos monetariamente segundo a variação do valor do BTN Fiscal ocorrida a partir do acréscimo até o dia em que a baixa for efetuada.

§ 2º Serão corrigidas monetariamente, na forma deste artigo, as contas retificadoras correspondentes aos bens e valores baixados.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à correção dos imóveis de venda das empre-

sas que se dediquem a compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis.

Balanco Intermediário

Art. 6º Ressalvado o disposto no artigo anterior, a correção monetária das demonstrações financeiras somente terá efeitos fiscais quando efetuada ao final de período-base de incidência do Imposto de Renda. A incorporação, fusão ou cisão é também considerada como encerramento do período-base de incidência.

Parágrafo único. Para efeito de determinar o lucro real, o lucro apurado em balanço que não corresponda a encerramento de período-base de incidência não poderá ser corrigido monetariamente dentro do próprio período-base em que foi produzido.

Lucros ou Dividendo de Período-Base não Encerrado

Art. 7º Os lucros ou dividendos pagos ou creditados por conta de resultado de período-base ainda não encerrado serão registrados em conta redutora do patrimônio líquido, cujo saldo será corrigido monetariamente na forma desta lei.

Exercício da Correção

Art. 8º Para os efeitos desta lei, considera-se exercício da correção o período entre o último balanço corrigido e o balanço a corrigir.

Situações Especiais

Art. 9º Fica o Poder Executivo, com base nos objetivos da correção monetária, autorizado a baixar instruções:

I — que forem necessários à aplicação do disposto nesta lei aos empreendimentos em fase de construção, implantação ou pré-operacionais e aos bens vinculados às provisões técnicas de sociedades seguradoras e companhias de capitalização;

II — relativas a outras situações especiais, bem como em relação a operações efetuadas entre pessoas jurídicas coligadas, controladoras e controladas, sob controle comum ou associadas por qualquer forma.

SUBSEÇÃO III

Base e Método de Correção

Art. 10. A correção monetária das demonstrações financeiras (art. 4º, inciso I) será procedida com base na variação diária do valor do BTN Fiscal, ou de outro índice que vier a ser legalmente adotado.

SUBSEÇÃO IV

Registro do Ativo Permanente

Art. 11. O registro do ativo permanente da escrituração do contribuinte deve ser mantido com observância das seguintes normas:

I — cada bem classificado como investimento deve ser escriturado em subconta distinta;

II — os bens do imobilizado devem ser agrupados em contas distintas segundo sua natu-

reza e as taxas anuais de depreciação ou amortização a eles aplicáveis; os imóveis, os recursos minerais e florestais e as propriedades imateriais deverão ser registrados em subcontas separadas;

III — as aplicações de recursos em despesas do ativo fixo devem ser registradas em subcontas distintas segundo a natureza, os empreendimentos ou atividades a que se destinam e o prazo de amortização.

Art. 12. O contribuinte deve manter registros que permitam identificar os bens do imobilizado e determinar o ano da sua aquisição, o valor original e os posteriores acréscimos ao custo, reavaliações e baixas parciais a eles referentes.

§ 1º Valor original do bem é a importância em moeda nacional pela qual a aquisição tenha sido registrada na escrituração do contribuinte. Os valores em moeda estrangeira serão convertidos à taxa de câmbio em vigor na data do desembaraço aduaneiro.

§ 2º O laudo que servir de base ao registro de reavaliação de bens deve identificar os bens reavaliados pela conta em que estão escriturados e indicar os anos da aquisição e das modificações no seu custo original.

Art. 13. Se o registro do imobilizado não satisfizer ao disposto no artigo anterior, os bens baixados serão considerados como os mais antigos nas contas em que estiverem registrados.

SUBSEÇÃO

Florestas e Direitos de sua Exploração

Art. 14. Estão sujeitos a correção monetária, nos termos desta lei:

I — as florestas que se destinam ao corte para comercialização, consumo ou industrialização;

II — os direitos contratuais de exploração de florestas, com prazo de exploração superior a dois anos;

III — as florestas destinadas à exploração dos respectivos frutos;

IV — as florestas destinadas à proteção do solo e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Para efeito de correção monetária, consideram-se valor original das florestas as importâncias efetivamente aplicadas, em cada período, na elaboração do projeto técnico, no preparo de terras, na aquisição de sementes, no plantio, na proteção, na vigilância, na administração de viveiros e flores e na abertura e conservação de caminhos de serviços.

SEÇÃO II

Procedimentos para a Correção

SUBSEÇÃO I

Razão Auxiliar em BTN Fiscal

Art. 15. As pessoas jurídicas sujeitas à tributação com base no lucro real deverão manter livro Razão Auxiliar em BTN Fiscal, no qual as contas sujeitas a correção monetária serão escrituradas adotando-se como unidade de conta o valor do BTN Fiscal.

§ 1º No período-base em que for iniciada a escrituração do Razão Auxiliar em BTN Fiscal, os Saldos de abertura das contas serão determinados mediante a divisão do saldo da escrituração transferido do balanço anterior pelo valor do BTN Fiscal no dia desse balanço.

§ 2º A escrituração da movimentação das contas deverá ser feita em partidas e os lançamentos no Razão Auxiliar em BTN Fiscal poderão ser feitos, em cada conta, pelo total dos débitos e créditos do dia.

§ 3º A pessoa jurídica que, de acordo com o balanço de encerramento do último período-base, possuir patrimônio líquido com valor inferior ao equivalente a setecentos mil BTN Fiscais, fica dispensada da escrituração diária do Livro Razão Auxiliar em BTN Fiscal, ficando obrigada a efetuar a mesma por ocasião do levantamento do balanço a corrigir.

SUBSEÇÃO II

Transposição dos Lançamentos da Escrituração para o Razão Auxiliar em BTN Fiscal

Art. 16. Na transposição para o Razão Auxiliar em BTN Fiscal dos lançamentos da escrituração do exercício da correção, os valores registrados serão convertidos para número de BTN Fiscais mediante sua divisão pelo valor do BTN Fiscal, observadas as seguintes normas:

I — os ajustes, baixas, liquidações ou transferências de valores oriundos de período-base anterior serão convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor destes:

a) ano dia do balanço do período-base anterior, quando não houver obrigatoriedade da correção prevista no art. 5º;

b) no dia em que ocorrer qualquer um dos eventos previstos neste inciso, quando houver obrigatoriedade da correção prevista no art. 5º;

II — as transferências, no período-base, entre contas sujeitas a correção, serão convertidas para número de BTN Fiscais pelo valor destes no dia do balanço do período-base anterior;

III — os valores acrescidos às contas no exercício da correção serão convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor destes no dia do acréscimo;

IV — os ajustes, baixas, liquidações ou transferências de valores acrescidos, no exercício da correção, às contas de investimento, serão deduzidos dos acréscimos, na ordem cronológica destes, e convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor destes no dia em que ocorrer qualquer um desses eventos;

V — nos ajustes, baixas, liquidações ou transferências de valores acrescidos, no exercício da correção, às contas do ativo diferido, serão deduzidos dos acréscimos, na ordem cronológica destes, e convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor destes no dia em que ocorrer qualquer um desses eventos;

VI — os ajustes, baixas, liquidações ou transferências de valores acrescidos, no exercício da correção, às contas do patrimônio líquido, serão deduzidos dos acréscimos, na

ordem cronológica destes, e convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor destes no dia em que ocorrer qualquer um desses eventos;

VII — o valor de patrimônio líquido de investimento em coligada ou controlada transferido do período-base anterior e as reduções desse valor, durante o exercício da correção, pelo recebimento de lucros ou dividendos, serão convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor destes no dia em que forem distribuídos;

VIII — os lucros ou dividendos, recebidos durante o período-base, de participação societária avaliada pelo custo de aquisição, na hipótese a que se refere o art. 2º do Decreto-Lei nº 2.072, de 20 de dezembro de 1983, serão convertidos para número de BTN Fiscais pelo valor destes no dia da distribuição.

SUBSEÇÃO III

Baixa de Bens do Ativo Imobilizado

Art. 17. Na baixa de bens do ativo imobilizado e dos respectivos encargos serão observadas as seguintes normas:

I — o valor do bem baixado será determinado mediante o seguinte procedimento:

a) serão identificados o valor original (art. 12, § 1º) e a época de aquisição do bem a ser baixado, inclusive dos acréscimos ao custo e reavaliações ocorridas antes do início do período-base;

b) o valor do bem será convertido para BTN fiscal mediante sua divisão pelo valor deste no dia da aquisição é de cada acréscimo ao custo ou reavaliação, e o valor do bem em BTN Fiscal será registrada como baixa no Razão Auxiliar em BTN Fiscal;

c) a baixa na escrituração será feita pelo valor determinado mediante a multiplicação do valor do bem em BTN Fiscal (alínea b) pelo valor deste no dia em que a baixa for efetuada;

d) se tiver havido, no exercício da correção, acréscimo ao custo do bem baixado, esse acréscimo será adicionado.

1 — ao valor de baixa de que trata a alínea b, pelo seu valor em BTN Fiscal;

2 — ao valor de baixa de que trata a alínea c, pelo seu valor em cruzados novos determinado mediante a multiplicação de seu valor em BTN Fiscal (número 1) pelo valor deste no dia em que a baixa for efetuada;

II — o valor da depreciação, amortização ou exaustão acumulada correspondente ao bem baixado será determinado mediante o seguinte procedimento:

a) com base na taxa anual do encargo e na época da aquisição e dos acréscimos ao custo e reavaliações do bem a ser baixado, será determinada a percentagem total da depreciação, amortização e exaustão até o balanço do período-base anterior;

b) a percentagem de que trata a alínea anterior será aplicada sobre o valor do bem em BTN Fiscal no balanço do período-base anterior (item I, alínea b), e o produto será o valor dos encargos em BTN Fiscal, a ser registrado no Razão Auxiliar em BTN Fiscal;

c) se tiver havido, no exercício da correção, dedução de quotas de depreciação, amorti-

zação ou exaustão do bem baixado, os valores dessas quotas em BTN Fiscal serão adicionados ao determinado nos termos da alínea anterior;

d) o valor a ser baixado na escrituração será o produto dos encargos expressos em BTN Fiscal (alíneas b e c) pelo valor do BTN Fiscal no dia em que a baixa for efetuada.

SUBSEÇÃO IV

Quotas de Depreciação, Amortização e Exaustão

Art. 18. As quotas de depreciação, amortização e exaustão a serem registradas na escrituração como custo ou despesa operacional serão determinadas com base no Razão Auxiliar em BTN Fiscal, observadas as seguintes normas:

I — a quota anual em BTN Fiscal será o produto da taxa anual de depreciação ou amortização, ou da percentagem de exaustão, sobre o valor do bem em BTN Fiscal constante do Razão Auxiliar em BTN Fiscal;

II — a quota anual em BTN Fiscal será registrada na conta do encargo do Razão Auxiliar em BTN Fiscal, e o montante da quota a ser lançado na escrituração será determinado mediante a conversão da quota em BTN Fiscal para cruzados novos:

a) pelo valor médio do BTN Fiscal em cada mês, se registrada em duodecimos mensais;

b) pelo valor médio do BTN Fiscal no exercício da correção, se registrada por ocasião do balanço de encerramento do período.

§ 1º A quota anual em BTN Fiscal será ajustada proporcionalmente no caso de período-base com duração inferior a doze meses e de bem acrescido ao ativo, ou dele baixado no curso do período-base.

§ 2º No caso de acréscimo ao custo de bens existentes no início do período-base e de bens acrescidos ao ativo durante o período-base, a conversão da quota em BTN Fiscal para cruzados novos será feita nos termos da alínea a do item II ou pelo valor médio do BTN Fiscal no período compreendido entre o dia do acréscimo e o dia do balanço objeto da correção.

SUBSEÇÃO V

Correção no Balanço

Art. 19. Por ocasião do levantamento do balanço, os saldos corrigidos das contas da escrituração comercial serão determinados mediante a conversão para cruzados novos dos saldos do Razão Auxiliar em BTN Fiscal, com base no valor do BTN Fiscal no dia do balanço a corrigir.

Parágrafo único. Os saldos das contas da escrituração serão ajustados aos saldos corrigidos, determinados nos termos deste artigo, mediante lançamentos nas próprias contas, cuja contrapartida será debitada ou creditada à conta de que trata o item II do art. 4º, exceto a correção da conta do capital integralizado, que será creditada à conta especial de reserva de capital.

SEÇÃO III

Tributação do Saldo Credor da Conta de Correção Monetária

SUBSEÇÃO I

Tributação na Realização

Art. 20. O saldo credor da conta de correção monetária de que trata o item II do art. 4º será computado na determinação do lucro real, mas o contribuinte terá opção para diferir, com observância do disposto nesta Seção, a tributação do lucro inflacionário não realizado.

SUBSEÇÃO II

Lucro Inflacionário

Art. 21. Considera-se lucro inflacionário, em cada período-base, o saldo credor da conta de correção monetária ajustado pela diminuição das variações monetárias e das receitas e despesas financeiras computadas no lucro líquido do período-base.

§ 1º O ajuste será procedido mediante a dedução, do saldo credor da conta de correção monetária, de valor correspondente à diferença positiva entre a soma das despesas financeiras com as variações monetárias passivas e a soma das receitas financeiras, com as variações monetárias ativas.

§ 2º Lucro inflacionário acumulado é a soma do lucro inflacionário do período-base com o saldo de lucro inflacionário a tributar transferido do período-base anterior.

§ 3º O lucro inflacionário a tributar será registrado em conta especial do Livro de Apuração do Lucro Real, e o saldo transferido do período-base anterior será corrigido monetariamente, com base na variação do valor do BTN Fiscal entre o dia do balanço de encerramento do período-base anterior e o dia do balanço do exercício da correção.

SUBSEÇÃO III

Lucro Inflacionário Realizado

Art. 22. Em cada período-base considerar-se-á realizada parte do lucro inflacionário acumulado proporcional ao valor, realizado no mesmo período, dos bens e direitos do ativo sujeitos à correção monetária.

§ 1º O lucro inflacionário realizado no período será calculado de acordo com as seguintes normas:

a) será determinada a relação percentual entre o valor dos bens e direitos do ativo sujeito à correção monetária, realizados no período-base, e a soma dos seguintes valores:

1 — a média do valor contábil do ativo permanente no início e no fim do período-base;

2 — a média do saldo das demais contas do ativo sujeitas a correção monetária (art. 4º, inciso I, alíneas b, c, d e f) no início e no fim do período-base;

b) o valor dos bens e direitos do ativo sujeitos à correção monetária realizado no período-base será a soma dos seguintes valores:

1 — custo contábil dos imóveis existentes no estoque no início do período-base e baixados no curso deste;

2 — valor contábil, corrigido monetariamente até a data da baixa, dos demais bens e direitos do ativo sujeitos a correção monetária baixados no curso do período-base;

3 — quotas de depreciação, amortização e exaustão computadas como custo ou despesa operacional do período-base;

4 — lucros ou dividendos, recebidos no período-base de quaisquer participações societárias registradas como investimento;

c) o montante do lucro inflacionário realizado no período-base será determinado mediante a aplicação da percentagem de que trata a alínea a sobre o lucro inflacionário acumulado (art. 21, § 2º).

§ 2º O contribuinte que optar pelo diferimento da tributação do lucro inflacionário não realizado deverá computar na determinação do lucro real o montante do lucro inflacionário realizado (§ 1º) ou o valor determinado de acordo com o disposto no art. 23, e excluir do lucro líquido do período-base o montante do lucro inflacionário do período-base (art. 21).

Art. 23. A pessoa jurídica deverá considerar realizado, em cada período-base, no mínimo cinco por cento do lucro inflacionário acumulado, quando o valor assim determinado resultar superior ao apurado de acordo com o § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. É facultado ao contribuinte considerar realizado valor de lucro inflacionário superior ao determinado na forma deste artigo ou do § 1º do art. 22.

Art. 24. O saldo do lucro inflacionário acumulado, depois de deduzida a parte computada na determinação do lucro real, será transferido para o período-base seguinte.

Art. 25. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão total, e pessoa jurídica incorporada, fusionada ou cindida deverá considerar integralmente realizado o lucro inflacionário acumulado. Na cisão parcial, a realização será proporcional à parcela do ativo sujeito a correção monetária que tiver sido vertida.

Art. 26. Quando a pessoa jurídica deixar de apresentar declaração de rendimentos com base no lucro real, o lucro inflacionário acumulado será tributado, integralmente, no exercício financeiro em que ocorrer a alteração do regime de tributação.

SEÇÃO IV

Disposições Gerais

Art. 27. A baixa de investimento relevante e influente em sociedade coligada ou controlada deve ser precedida da correção monetária e avaliação pelo valor de patrimônio líquido, com base em balanço patrimonial ou balanço de verificação da coligada ou controlada, levantado na data da alienação ou liquidação ou até trinta dias, no máximo, antes dessa data.

Art. 28. Os valores que devam ser computados na determinação do lucro real de pe-

ríodo-base futuro, registrados no Livro de Apuração do Lucro Real, serão corrigidos monetariamente até o balanço do período-base em que ocorrer a respectiva adição, exclusão ou compensação.

SEÇÃO V

Disposições Finais e Transitórias Sobre Correção Monetária

Art. 29. A correção monetária de que trata esta lei será efetuada a partir do balanço levantado em 31 de dezembro de 1988.

Art. 30. Para efeito da conversão em número de BTN, os saldos das contas sujeitas a correção monetária, existentes em 31 de janeiro de 1989, serão atualizados monetariamente tomando-se por base o valor do OTN de NCz\$ 6,92

§ 1º Os saldos das contas sujeitas a correção monetária, atualizados na forma deste artigo, serão convertidos em número de BTN mediante a sua divisão pelo valor do BTN de NCz\$ 1,00.

§ 2º Os valores acrescidos as contas sujeitas à correção monetária, a partir de 1º de fevereiro até 30 de junho de 1989, serão convertidos em número de BTN mediante a sua divisão pelo valor do BTN vigente no mês do acréscimo

Art. 31. Será admitida a correção monetária procedida nos balanços que serviram de base para incorporação, fusão ou cisão efetuada entre o dia 31 de dezembro de 1988 e a data de publicação desta lei, desde que efetuada com base na variação do IPC

§ 1º Nos casos em que não tenha sido efetuada a correção monetária de que trata este artigo, deverão ser observados os seguintes procedimentos, no primeiro balanço de encerramento de período-base subsequente à incorporação, fusão ou cisão:

a) a sociedade resultante de fusão, ou a que tenha incorporado outra, efetuará a correção monetária desde o último balanço de encerramento de período-base da sociedade fusionada ou incorporada anterior à fusão ou incorporação;

b) a sociedade resultante de cisão ou a que tenha absorvido parcela de patrimônio de sociedade cindida efetuará a correção monetária desde o último balanço de encerramento de período-base da cindida, anterior à cisão;

c) a sociedade cindida efetuará a correção monetária, sobre a parcela remanescente do patrimônio, desde o último balanço de encerramento de período-base anterior à cisão.

§ 2º A parcela de patrimônio líquido que corresponder a resultado apurado na incorporação, fusão ou cisão somente será corrigida monetariamente a partir da data do balanço que serviu de base a qualquer um desses eventos.

Art. 32. Os bens e valores registrados em contas de ativo permanente e patrimônio líquido, baixados entre 31 de dezembro de 1988 e a data de publicação desta lei, poderão ser, à opção da pessoa jurídica, corrigidos monetariamente até o mês da baixa.

§ 1º A correção monetária de que trata este artigo é obrigatória nos casos em que a baixa tenha sido efetuada em virtude de transferência, a qualquer título, dos bens e valores para o patrimônio de pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, sob o mesmo controle ou associadas por qualquer forma.

§ 2º A correção monetária de que trata este artigo será efetuada tomando-se por base o valor do BTN vigente no mês da baixa.

CAPÍTULO III **Normas sobre tributação das** **pessoas jurídicas**

SEÇÃO I **Imposto de Renda**

Art. 33. A base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas será convertida em BTN Fiscal, mediante a divisão do valor do lucro real, presumido ou arbitrado pelo valor do BTN Fiscal no dia de encerramento do período-base de sua apuração.

Parágrafo único. Nos casos de incorporação, fusão ou cisão a base de cálculo do imposto de renda será convertida em BTN Fiscal, mediante a divisão do valor do lucro real, pelo valor do BTN Fiscal na data do balanço que servir de base à apuração do referido lucro.

Art. 34. O valor do imposto será expresso em BTN Fiscal calculado mediante a multiplicação da base de cálculo, convertida em BTN Fiscal nos termos do artigo anterior, pela alíquota aplicável.

Art. 35. O imposto de renda das pessoas jurídicas, calculado segundo o disposto no artigo anterior, será pago em parcelas mensais sob a forma de antecipações, duodécimos ou quotas.

Parágrafo único. As parcelas a que se refere este artigo serão determinadas e recolhidas segundo o disposto nos arts. 2º a 7º do Decreto-lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, e no Decreto-lei nº 2.426, de 7 de abril de 1988, estabelecendo-se que as referências feitas a OTN, nessa legislação, ficam substituídas para BTN Fiscal.

Art. 36. A base de cálculo, o valor do imposto e o de cada antecipação, duodécimo ou quota serão expressos em BTN Fiscal até a segunda casa decimal, quando resultarem fracionários, abandonando-se as demais.

§ 1º O valor de cada antecipação, duodécimo ou quota não será inferior a cinquenta BTN Fiscal e o imposto de valor inferior a cem BTN Fiscal será pago de uma só vez, até o último dia último do mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos.

§ 2º É facultado à pessoa jurídica antecipar, total ou parcialmente, o pagamento dos duodécimos ou das quotas, desde que o pagamento seja feito a partir do dia seguinte ao do encerramento do período-base.

Art. 37. O valor em cruzados novos do imposto e de cada antecipação, duodécimo ou quota será determinado mediante a multi-

plicação de seu valor, expresso em BTN Fiscal, pelo valor deste na data do pagamento.

Art. 38. As deduções do imposto devido, de acordo com a declaração, relativas a incentivos fiscais e as destinadas a aplicações específicas, serão convertidas em cruzados novos, com base no valor do BTN Fiscal da data do seu efetivo recolhimento, em conformidade com as normas referentes ao pagamento do imposto:

I — das parcelas relativas a antecipações, duodécimos ou qualquer outra forma de pagamento antecipado, efetuado pela pessoa jurídica;

II — do saldo do imposto devido, determinado com base no valor do BTN no mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos ou no mês da entrega antecipada.

Art. 39. A partir do exercício financeiro de 1990, o adicional de que trata o art. 25 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, incidirá sobre a parcela do lucro real ou arbitrado que exceder a cento e cinquenta mil BTN Fiscal, às seguintes alíquotas:

I — cinco por cento sobre a parcela do lucro real ou arbitrado que exceder a cento e cinquenta mil BTN Fiscal, até trezentos mil BTN Fiscal;

II — dez por cento sobre a parcela do lucro real ou arbitrado que exceder a trezentos mil BTN Fiscal.

§ 1º A alíquota de que trata o inciso I deste artigo será de dez por cento e a de que trata o inciso II será de quinze por cento, para os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, Caixas Econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedade de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e empresas de arrendamento mercantil.

§ 2º O valor do adicional previsto neste artigo será recolhido integralmente com receita da União, não sendo permitidas quaisquer deduções.

§ 3º Os limites de que trata este artigo serão reduzidos proporcionalmente, quando o número de meses do período-base for inferior a doze.

Art. 40. A contrapartida da reavaliação de bens somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos fiscais, quando ocorrer a efetiva realização do bem que tiver sido objeto da reavaliação.

Art. 41. Os limites da receita bruta previstos para tributação pelo lucro presumido (Lei nº 6.468, art. 1º) e para isenção das microempresas (Lei nº 7.256, art. 2º) passam a se expressar, em BTN, por setecentos mil BTN e setenta mil BTN, respectivamente.

Parágrafo único. Os limites da receita bruta serão calculados tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores do BTN vigente nos respectivos meses.

SEÇÃO II **Contribuição Social**

Art. 42. A contribuição social de que trata a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, será convertida em BTN Fiscal, mediante a

divisão de seu valor em cruzados novos pelo valor do BTN Fiscal no dia do encerramento do período-base de sua apuração.

§ 1º A contribuição social será paga segundo o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 7.689, estabelecendo-se que as referências feitas a OTN, nessa Lei, ficam substituídas para BTN Fiscal.

§ 2º Nenhuma parcela da contribuição social, exceto parcela única, será inferior ao valor de cinquenta BTN Fiscal.

§ 3º O valor em cruzados novos de cada parcela da contribuição social será determinado mediante a multiplicação de seu valor expresso em BTN Fiscal, pelo valor do BTN Fiscal no dia do pagamento.

§ 4º O valor da reserva de reavaliação, baixado durante o período-base, cuja contrapartida não tenha sido computada no resultado do exercício, deverá ser adicionado ao lucro líquido para determinação da base de cálculo da contribuição social.

SEÇÃO III **Imposto sobre o Lucro Líquido**

Art. 43. O imposto de renda na fonte a que se refere o art. 35 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será convertido em BTN Fiscal, pelo valor deste no dia do encerramento do período-base e deverá ser pago até o último dia útil do quarto mês subsequente ao do encerramento do período-base.

Parágrafo único. O valor em cruzados novos do imposto será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em BTN Fiscal, pelo valor do BTN Fiscal no dia do pagamento.

SEÇÃO IV **Dedução da Atualização Monetária**

Art. 44. A atualização monetária dos duodécimos ou quotas do imposto de renda das prestações da contribuição social e do imposto de renda na fonte sobre o lucro líquido somente poderá ser deduzida na determinação do lucro real se o duodécimo, a quota, a prestação ou o imposto na fonte for pago até a data do vencimento.

CAPÍTULO IV **Normas Sobre a Tributação das** **Pessoas Físicas**

Art. 45. A partir de 1º de julho de 1988, os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — Os incisos XV e XVIII do art. 6º:

"XV — os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a trezentos e cinquenta BTN, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta lei;"

"XVIII — a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional — BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias;"

II — O inciso II e o § 7º do art. 14:

"II — a quantia equivalente a trinta BTN por dependente, no mês, até o limite de cinco dependentes;"

"§ 7º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a dedução no próprio mês; após esse prazo, a dedução poderá ser feita no mês seguinte, pelo valor corrigido monetariamente com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento e o mês da dedução."

III — O caput do art. 17 e seus §§ 1º e 4º:

"Art. 17. O valor de aquisição de cada bem ou direito, expresso em cruzados novos, apurado de acordo com o artigo anterior, deverá ser corrigido monetariamente, da seguinte forma:

a) utilizando-se a variação da OTN, da data do pagamento até janeiro de 1989;
b) utilizando-se a variação do BTN, a partir de fevereiro de 1989

§ 1º Na falta de documento que comprove a data do pagamento, no caso de bens e direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1988, a conversão poderá ser feita pelo valor da OTN no mês de dezembro do ano em que este tiver constado pela primeira vez na declaração de bens.

§ 4º No caso de aquisição com pagamento parcelado, a correção monetária será efetuada em relação a cada parcela."

IV — Os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do art. 24:

"§ 2º A diferença de imposto apurada mensalmente será convertida em número de BTN mediante sua divisão pelo valor do BTN vigente no mês a que corresponder a diferença.

§ 3º Resultando fração na apuração do número de BTN, considerar-se-ão as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as outras.

§ 4º A soma das diferenças, em BTN, apuradas em cada um dos meses do ano, corresponderá ao imposto a pagar.

§ 5º O imposto a pagar poderá ser recolhido em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

a) nenhuma quota será inferior a trinta e cinco BTN, e o imposto de valor inferior a setenta BTN será pago de uma só vez;
b) a primeira quota ou quota única será paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

c) as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

d) fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

§ 6º O número de BTN de que trata este artigo será reconvertido em moeda nacional pelo valor do BTN no mês do pagamento do imposto ou quota.

§ 8º O valor das aplicações, contribuições e doações de que trata o parágrafo anterior será convertido em número de BTN pelo valor destes no mês em que os desembolsos forem efetuados "

V — O art. 25:

"Art. 25. O imposto será calculado observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for de até 1.400 BTN, será deduzida uma parcela correspondente a 420 BTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de 10%;

II — se o rendimento mensal for superior a 1.400 BTN, será deduzida uma parcela correspondente a 1.008 BTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de 25%

Parágrafo único. O valor do BTN a ser considerado para efeito dos incisos I e II é o vigente no mês em que os rendimentos forem percebidos."

VI — O § 2º do art. 28:

"§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem com inexistência, o documento a que se refere este artigo, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de trinta e cinco BTN por documento."

VII — A alínea c do § 1º do art. 35:

"c) exclusão do valor, corrigido monetariamente, das provisões adicionadas, na forma da alínea c, que tenham sido baixadas no curso do período-base, utilizando-se a variação do BTN Fiscal."

VIII — O art. 45 e seu § 1º:

"Art. 45. O contribuinte pessoa física que possuir mais de uma conta de caderneta de poupança, inclusive do tipo pecúlio, fica obrigado ao recolhimento mensal do imposto, à alíquota de vinte e cinco por cento, quando a soma dos rendimentos reais de todas as cadernetas ultrapassar o valor correspondente a quatrocentos e vinte BTN vigente para o mês.

§ 1º Poderá ser deduzida do total percebido a parcela dos rendimentos reais correspondente ao valor de quatrocentos e vinte BTN vigente para o mês."

IX — O art. 53:

"Art. 53. Os juros e as multas serão calculados sobre o imposto ou quota, observado o seguinte:

a) quando expresso em BTN, serão convertidos em cruzados novos pelo valor do BTN no mês do pagamento;

b) quando expresso em BTN Fiscal, serão convertidos em cruzados novos pelo valor do BTN Fiscal no dia do pagamento "

Art. 46. A partir de 1 de julho de 1989, o parágrafo único do art. 30 da Lei n. 7.738, de 9 de março de 1989, passará a vigorar com a seguinte alteração.

"Parágrafo único. Quando o titular da conta for pessoa física, o imposto de renda na fonte incidirá sobre o valor dos juros creditados ou pagos que exceder ao limite mensal de 420 BTN "

CAPÍTULO V

Normas Sobre a Tributação de Aplicações Financeiras

Art. 47. O rendimento real produzido por quaisquer aplicações financeiras de renda fixa, auferido por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, fica sujeito à incidência do imposto de renda na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com a condição do beneficiário e o prazo da operação.

I — beneficiário identificado:

a) 35%, quando o prazo da operação for inferior a trinta dias;

b) 30%, quando o prazo da operação for igual ou superior a trinta dias e inferior a sessenta dias;

c) 25%, quando o prazo da operação for igual ou superior a sessenta dias;

II — beneficiário não identificado:

a) 50%, quando o prazo da operação for inferior a trinta dias,

b) 40%, quando o prazo da operação for igual ou superior a trinta dias e inferiores a sessenta dias;

c) 35%, quando o prazo da operação for igual ou superior a sessenta dias

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, às operações de financiamento realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

§ 2º O beneficiário será considerado identificado quando a operação:

a) atender as condições do art. 2º, I e II, da Lei n. 7.751, de 14 de abril de 1989, qualquer que seja o beneficiário do rendimento; ou

b) tiver por objeto título ou aplicação intransferível, com identificação das partes envolvidas e desde que o resgate se processe de conformidade com o disposto no art. 2º, II, da Lei n. 7.751.

Art. 48 As disposições do artigo anterior não abrangem.

I — as aplicações em fundos de curto prazo, que serão tributadas às seguintes alíquotas, incidentes sobre os valores brutos apropriados diariamente aos quotistas:

a) dois e meio por cento, quando o fundo for constituído exclusivamente por quotas nominativas não endossáveis;

b) cinco por cento, nos demais casos;

II — as operações financeiras iniciadas e encerradas no mesmo dia, tributadas às seguintes alíquotas, aplicáveis sobre o rendimento bruto:

a) quarenta por cento, quando o beneficiário se identificar;

b) cinquenta por cento, quando o beneficiário não se identificar;

III — os rendimentos creditados ou pagos sobre saldos de depósitos mantidos em cadernetas de poupança, tributados de conformidade com as disposições do art. 30 da Lei nº 7.738.

Parágrafo único. Na situação de que trata o inciso II, serão adicionados ao valor da cessão ou liquidação, para compor a base de cálculo do imposto de renda na fonte, os rendimentos periódicos recebidos pelo cedente, líquidos de imposto, atualizados monetariamente da data de crédito ou pagamento até a data da cessão ou liquidação.

Art. 49. Para fins da legislação do Imposto de Renda, considera-se operação de curto prazo a aplicação de renda fixa de prazo inferior a trinta dias, contado da data da aquisição do título ou realização da aplicação até a data da cessão ou liquidação.

Art. 50. Considera-se rendimento real, para fins de imposto de renda na fonte, o valor correspondente à diferença positiva entre o valor da cessão, liquidação ou resgate do título ou aplicação e o valor de aquisição corrigido monetariamente da data do início até a data da cessão, liquidação ou resgate.

Parágrafo único. Na determinação do rendimento real serão adicionados ao valor de cessão ou liquidação, os rendimentos periódicos e quaisquer outros rendimentos, pagos ou creditados ao cedente e não submetidos à incidência do imposto de renda na fonte, corrigidos monetariamente da data do pagamento ou crédito até a data da cessão ou liquidação.

Art. 51. O imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras de renda fixa será considerado:

I — antecipação do devido na declaração, quando o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real;

II — redução do devido na declaração anual de ajuste (Lei nº 7.713, art. 24), podendo o contribuinte pessoa física optar por considerá-lo como devido exclusivamente na fonte;

III — devido exclusivamente na fonte nos demais casos.

Parágrafo único. O imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos decorrentes de operações financeiras iniciadas e encerradas no mesmo dia, quando o beneficiário for pessoa física, será devido exclusivamente na fonte.

Art. 52. Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 2º, I a III, da Lei nº 7.751, quando:

I — na situação prevista no art. 47, I, o beneficiário do rendimento for pessoa jurídica tributada com base no lucro real;

II — na situação prevista no art. 48, II, a, o vendedor for instituição financeira, sociedade

de arrendamento mercantil, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários.

Art. 53. O imposto de renda na fonte sobre rendimentos em aplicações de renda fixa será retido:

I — pela fonte pagadora:

a) em relação às operações de financiamento realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, na liquidação;

b) nos demais casos, exceto em relação às aplicações de fundos de curto prazo, na data da cessão, liquidação ou resgate do título ou aplicação;

II — pelo administrador do fundo de curto prazo, no ato da apropriação diária do rendimento bruto ao quotista.

Art. 54. A responsabilidade pela retenção do imposto na fonte incidente na cessão, liquidação ou resgate de título ou aplicação de renda fixa cabe:

I — ao emitente ou aceitante, no resgate, amortização ou conversão;

II — ao cedente, quando pessoa jurídica;

III — ao cessionário, pessoa jurídica quando o cedente for pessoa física;

IV — ao cessionário instituição financeira, quando o cedente não o for.

Art. 55. Ficam sujeitas ao pagamento do imposto de renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, a pessoa física e a pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, que auferir ganhos líquidos nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, ressalvado, em relação à pessoa física, o disposto no art. 222, II, da Lei nº 7.713.

§ 1º Considera-se ganho líquido o resultado positivo auferido nas operações ou contratos liquidados em cada mês, admitida a dedução dos custos e despesas efetivamente incorridos, necessários à realização das operações.

§ 2º O ganho líquido será constituído:

a) no caso dos mercados à vista, pela diferença positiva entre o valor da transmissão do ativo e o seu custo de aquisição corrigido monetariamente;

b) no caso do mercado de opções:

1) nas operações tendo por objeto a opção, a diferença positiva apurada entre o valor das posições encerradas ou não exercidas até o vencimento da opção, admitida a correção monetária do custo de aquisição;

2) nas operações de exercício, a diferença positiva apurada entre o valor da venda à vista ou o preço médio à vista na data do exercício e o preço fixado para o exercício, ou a diferença positiva entre o preço do exercício acrescido do prêmio e o custo de aquisição corrigido monetariamente, se for o caso;

c) no caso dos mercados a termo, a diferença positiva apurada entre o valor da venda à vista ou o preço médio à vista na data da liquidação do contrato a termo e o preço neste estabelecido;

d) nos casos dos mercados futuros, o resultado líquido positivo dos ajustes diários apurados no período.

§ 3º Se o contribuinte apurar resultado negativo no mês será admitida sua apropriação nos meses subsequentes, corrigido monetariamente.

§ 4º O imposto deverá ser pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que for auferido o ganho líquido.

§ 5º Opcionalmente, o contribuinte pessoa física poderá pagar o imposto anualmente, observado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 24 da Lei nº 7.713.

§ 6º O imposto do parágrafo anterior não se aplica aos fundos em condomínio e clubes de investimento.

§ 7º O Poder Executivo poderá baixar normas para apuração e demonstração dos ganhos líquidos, bem como autorizar a compensação de perdas entre dois ou mais mercados ou modalidades operacionais, previstos neste artigo.

§ 8º A pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido ou arbitrado adicionará, à base de cálculo do imposto correspondente às suas atividades operacionais, o resultado positivo decorrente da soma algébrica dos resultados mensais auferidos, durante o período-base, nas operações de que trata este artigo.

§ 9º O imposto de que trata este artigo, pago pela pessoa jurídica, será considerado:

a) antecipação do devido na declaração, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido ou arbitrado;

b) devido exclusivamente na fonte, no caso de pessoa jurídica isenta.

Art. 56. As deduções de despesas, bem como a compensação de perdas previstas no artigo anterior, serão admitidas exclusivamente para as operações realizadas nos mercados organizados, geridos ou sob a responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Executivo e com objetivos semelhantes aos das bolsas de valores, de mercadorias ou de futuros.

Art. 57. O contribuinte pessoa física poderá deduzir da base de cálculo do imposto, de que trata o art. 55, em cada mês, parcela equivalente a quatrocentos e vinte BTN.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos fundos em condomínio ou clubes de investimento.

Art. 58. A atualização monetária para a determinação do rendimento real de que trata o art. 50, bem como para a correção de custos de aquisição prevista no art. 55, § 2º, será realizada com base em índice de evolução do valor do BTN Fiscal, e a atualização monetária de valores prevista no art. 55, § 3º, com base na evolução do valor mensal do BTN.

Art. 59. Ficam excluídos da incidência do imposto de renda na fonte os juros produzidos por letra hipotecária emitida sob as formas exclusivamente escritural ou nominativa não transferível por endosso, quando percebidos por entidade de previdência privada e desde que o título tenha permanecido sob propriedade da beneficiária, ininterruptamente, do iní-

cio até o término do período de fluência dos juros.

Art. 60. As disposições dos arts. 47 a 59 desta Lei são aplicáveis:

I — às operações de renda fixa iniciadas a partir de 1º de julho de 1989, exceto quando envolverem a compra e venda, definitiva, de debêntures com previsão de pagamentos periódicos de rendimentos;

II — às operações não compromissadas que tiverem por objeto debêntures com previsão de pagamentos periódicos de rendimentos, independentemente da data de aquisição, que forem liquidadas a partir de 1º de julho de 1989;

III — aos ganhos líquidos auferidos em operações enquadradas no art. 55, apurados a partir de 1º de julho de 1989;

IV — em relação às pessoas jurídicas não tributadas com base no lucro real e às isentas, aos ganhos líquidos auferidos e apurados a partir de 1º de janeiro de 1990

§ 1º Na situação de que trata o inciso II, deste artigo, a correção monetária do valor de compra da debênture adquirida até 31 de janeiro de 1989 será procedida:

a) até janeiro de 1989, considerando-se o valor da OTN Fiscal de NCz\$ 6,92;

b) com base na variação do BTN nos meses de fevereiro a junho de 1989, inclusive;

c) com base na evolução do valor do BTN Fiscal a partir de 1º de julho de 1989.

§ 2º Quando a debênture tiver sido adquirida após 31 de janeiro de 1989, a correção monetária do valor de aquisição observará:

a) a variação "pro rata" do BTN da data de aquisição até o término do mês em que foi procedida;

b) a variação do BTN nos meses seguintes ao de aquisição até junho de 1989, inclusive;

c) a evolução do valor do BTN Fiscal a partir de 1º de julho de 1989.

§ 3º É facultado ao beneficiário do rendimento produzido por debênture enquadrada nas disposições dos §§ 1º e 2º optar pela tributação dos rendimentos produzidos até o período de fluência de rendimentos periódicos que iniciado na vigência da Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989 na forma da legislação aplicável aos períodos respectivos.

CAPÍTULO VI Atualização Monetária de débitos fiscais

Art. 61. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, quando não pagos até a data do seu vencimento, serão atualizados monetariamente, a partir de 1º de julho de 1989, na forma deste artigo.

§ 1º A atualização monetária será efetuada mediante a multiplicação do valor do débito em cruzados novos, na data do vencimento, pelo coeficiente obtido com a divisão do valor do BTN Fiscal do dia do efetivo pagamento pelo valor do BTN Fiscal do dia em que o débito deveria ter sido pago.

§ 2º Os débitos vencidos até 30 de junho de 1989 serão atualizados até essa data com base na legislação vigente e, a partir de 1º de julho de 1989, pelo coeficiente obtido com a divisão do valor do BTN Fiscal do dia do pagamento pelo valor do BTN de NCz\$ 1,2966.

§ 3º Para fins de cobrança, o valor dos débitos de que trata este artigo, não expressos em BTN ou BTN Fiscal, poderá ser convertido em BTN Fiscal, de acordo com os seguintes critérios:

a) os débitos vencidos até janeiro de 1989, expressos em OTN, multiplicando-se o valor por NCz\$ 6,17;

b) os débitos vencidos até janeiro de 1989, expressos em cruzados, convertidos em OTN pelo valor desta no mês do vencimento, multiplicando-se o valor em OTN por NCz\$ 6,17;

c) os débitos vencidos após janeiro de 1989 e até 30 de junho de 1989, dividindo-se o valor em cruzados novos pelo valor do BTN no mês do vencimento;

d) os débitos vencidos após 30 de junho de 1989 serão divididos pelo valor do BTN Fiscal na data do vencimento.

Art. 62 Os débitos que forem objeto de parcelamento serão consolidados na data de concessão deste e expressos em quantidade de BTN Fiscal.

§ 1º O valor do débito consolidado, expresso em número de BTN Fiscal, será dividido pelo número de parcelas mensais concedidas

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros na forma da legislação pertinente.

§ 3º Para efeito de pagamento, o valor em cruzados novos de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em número de BTN Fiscal, pelo valor deste no dia do pagamento

Art. 63. No caso de parcelamento concedido administrativamente, até 30 de junho de 1989, o saldo devedor será expresso em BTN Fiscal mediante a divisão do seu valor, atualizado monetariamente, pelo valor do BTN nesse mês de junho.

Art. 64. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos como Dívida Ativa da União, pelo valor expresso em BTN ou BTN Fiscal.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, que forem objeto de parcelamento, serão consolidados na data de sua concessão e expressos em quantidade de BTN ou BTN Fiscal, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no artigo anterior.

§ 2º O encargo referido no art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificando pelo art. 3º do Decreto-lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1984, será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa de mora

Art. 65 No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadadas pela União e os acréscimos legais poderão ser expressos em BTN Fiscal.

Parágrafo único O Ministro da Fazenda poderá dispensar a constituição de créditos tributários, a inscrição ou ajuizamento, bem assim determinar o cancelamento de débito de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, observados os critérios de custos de administração e cobrança.

Art. 66 As penalidades previstas na legislação tributária, expressas em cruzados novos, serão convertidas em BTN Fiscal.

Parágrafo único Para efeito do disposto neste artigo, os valores, serão atualizados monetariamente, a partir de fevereiro de 1989 até junho de 1989, e divididos pelo valor do BTN nesse mês do junho

CAPÍTULO VII Pagamento de Tributos e Contribuições Diversas

Art. 67 Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir de 1º de julho de 1989, far-se-á a conversão em BTN Fiscal do valor:

I — do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, no nono dia da quinzena subsequente àquela em que tiver ocorrido o fato gerador;

II — do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte — IRRF, no terceiro dia subsequente àquela em que tiver ocorrido o fato gerador, ressalvado o disposto no art. 70;

III — do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários — IOF:

a) no terceiro dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, no caso de operações com ouro, ativo financeiro;

b) no terceiro dia subsequente àquela em que ocorrer a cobrança ou o registro contábil do imposto, nos demais casos;

IV — da Contribuição sobre o Açúcar e o Alcool de que tratam os Decretos-leis nºs 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.712, de 24 de novembro de 1979, e do Adicional previsto no Decreto-lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982, no nono dia do mês subsequente ao da sua incidência;

V — das contribuições para o Fundo de Investimento Social — Finsocial, para o Programa de Integração Social — PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — Pasep, no terceiro dia do mês subsequente ao do fato gerador;

VI — dos demais tributos e contribuições de competência da União, não referidos nesta Lei, na data dos respectivos vencimentos.

§ 1º A conversão do valor do imposto ou da contribuição será feita mediante a divisão do valor devido pelo valor do BTN Fiscal nas datas fixadas neste artigo.

§ 2º O valor em cruzados novos do imposto ou da contribuição será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em BTN Fiscal, pelo valor deste na data do pagamento.

Art. 68. Os impostos e contribuições recolhidos nos prazos do artigo anterior não estão sujeitos a atualização monetária.

Art. 69. Ficará sujeito exclusivamente à atualização monetária, na forma do art. 67, o recolhimento que vier a ser efetuado nos seguintes prazos:

I — IPI:

a) até o décimo dia subsequente à quinzena em que ocorrerem os fatos geradores, no caso de saídas de mercadorias para a mesma região geoeconômica, relativas aos produtos classificados nos códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399;

b) até o vigésimo dia subsequente à quinzena em que ocorrerem os fatos geradores; no caso de saídas de mercadorias para fora da região geoeconômica, relativas aos produtos classificados nos códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399;

c) até o último dia da quinzena subsequente àquela em que ocorrerem os fatos geradores, no caso dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203, 4302 a 4304, da TIPI, excetuando-se os códigos 2202.10.0100 e 2203.00.0202;

d) até o trigésimo dia subsequente à quinzena em que ocorrerem os fatos geradores, no caso dos produtos classificados na posição 8703, excetuadas as ambulâncias;

e) até o quadragésimo quinto dia subsequente à quinzena em que tiverem ocorrido os fatos geradores, no caso dos demais produtos;

II — IRRF.

a) até o décimo dia da quinzena subsequente àquela em que tiverem ocorrido os fatos geradores;

b) na data da remessa ao exterior, no caso de rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior, quando a remessa ocorrer antes do prazo previsto na alínea anterior;

III — IOF:

a) até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, no caso de operações com ouro, ativo financeiro;

b) até o último dia útil da semana subsequente àquela em que ocorrer a cobrança ou o registro contábil do imposto, nos demais casos;

IV — Contribuições:

a) para o Finsocial, até o dia quinze do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador;

b) para o PIS e o Pasep, até o dia dez do terceiro mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador, exceção feita às modalidades especiais (Decreto-lei nº 2.445, arts. 7º e 8º), cujo prazo será o dia quinze do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador;

c) sobre o Açúcar e o Alcool e respectivo Adicional, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 70. O imposto de renda retido na fonte, previsto no art. 2º, § 1º, do Decreto-lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, será recolhido até o último dia útil do quarto mês subsequente ao do encerramento do período-base.

§ 1º No caso de encerramento de atividades, o imposto será pago até o décimo dia seguinte ao da extinção da sociedade civil.

§ 2º O valor do imposto será convertido em BTN Fiscal pelo valor deste no dia do encerramento do período-base.

§ 3º O valor em cruzados novos do imposto será determinado na forma do § 2º do art. 67.

§ 4º É facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto

CAPÍTULO VIII

Capitalização de lucros

Art. 71. A incorporação ao capital de lucros apurados pela pessoa jurídica, correspondentes a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, poderá ser efetuada sem a incidência do imposto de que trata o art. 97 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943.

§ 1º A redução, dentro dos cinco anos subsequentes à data da incorporação, do capital aumentado na forma deste artigo, para restituição aos sócios ou acionistas, sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto dispensado.

§ 2º A base de cálculo do imposto, na hipótese do parágrafo anterior, será determinada mediante a aplicação, sobre o valor do capital reduzido, da percentagem que a parcela do capital resultante da incorporação dos lucros a que se refere este artigo representar sobre o capital total.

§ 3º Para efeito da determinação da base de cálculo, o capital e a redução serão considerados pelos seus valores corrigidos monetariamente até a data da redução

CAPÍTULO IX

Restituição de Imposto de Renda

Art. 72. As restituições do Imposto de Renda serão atualizadas monetariamente, pela variação do valor do BTN Fiscal, até a data do seu efetivo pagamento ao contribuinte.

§ 1º Os recursos financeiros correspondentes serão repassados aos bancos, pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos prazos estabelecidos pelo Ministro da Fazenda

§ 2º A Secretaria da Receita Federal enviará relação à rede bancária, identificado os contribuintes a quem devem ser efetivados os pagamentos.

§ 3º O repasse terá efeito liberatório ao Tesouro Nacional, no momento da sua efetivação junto à instituição financeira, ressalvado o disposto nos §§ 5º e 6º

§ 4º A instituição financeira é responsável pelo pagamento ao contribuinte pelo valor do BTN Fiscal da data da quitação, assumindo o ônus financeiro da variação monetária entre a data do repasse e a do efetivo pagamento

§ 5º Decorridos cento e oitenta dias do repasse dos recursos financeiros, sem que o contribuinte tenha recebido a restituição a instituição financeira devolverá ao Tesouro Nacional a importância correspondente, devidamente corrigida pela variação do BTN Fiscal verificada no período.

§ 6º Ocorrendo a devolução prevista no parágrafo anterior, o contribuinte receberá o valor da restituição diretamente do Tesouro Nacional.

Art. 73. Excepcionalmente, as restituições poderão ser efetuadas mediante a emissão de cheque ou ordem bancária a favor do contribuinte.

CAPÍTULO X

Multas e Juros de Mora

Art. 74. Os tributos e contribuições administrados pelo Ministério da Fazenda, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de vinte por cento e a juros de mora na forma da legislação pertinente, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente.

§ 1º A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente àquele em que deveria ter sido pago

CAPÍTULO XI

Correção das Obrigações Contratuais

Art. 75. As obrigações que vencerem a partir da data da publicação desta lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN aos quais não se aplique o disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizadas:

a) até fevereiro de 1989, pela OTN de NCz\$ 6,17 multiplicada pelo fator 1,2879;

b) a partir dessa data, pela variação do BTN.

Parágrafo único. No caso de contrato previr índice substitutivo à OTN, prevalecerá este.

Art. 76. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se o inciso III do art. 3º da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, e as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira discutir na Câmara dos Deputados nem no Senado Federal, passa-se à votação da redação final da Medida Provisória nº 68.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com a aprovação da redação final conservem-se como estão. (Pausa.)

Contra os votos dos Srs. Deputados Messias Soares e Cunha Bueno, está aprovada a Medida Provisória nº 68.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a aprovação da redação final conservem-se como estão. (Pausa.)

Aprovada a Medida Provisória nº 68 no Senado Federal.

A matéria vai à sanção na forma do Projeto de Lei de Conversão, nos termos da Resolução nº 1, de 1989

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 2:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 10, DE 1989

(Medida Provisória nº 63, de 1º de junho de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 23/89-CN), que "dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências". (Mensagem nº 85/89-CN)

Foram apresentados 40 emendas à Medida Provisória nº 63, em exame neste momento.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 23, concluiu pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão nº 10, incorporando as Emendas nºs 9, 13 a 28, 31 a 33, 36, 39 e 40, de parecer favorável, e de nºs 2 a 4, 29 e 38, pela aprovação em parte, concluindo ainda pela rejeição das Emendas nºs 5 a 8, 10 a 12, 30, 34, 35 e 37.

Em discussão o Projeto de Lei de Conversão e as emendas.

Para discutir a Medida Provisória nº 63, concedo a palavra ao primeiro inscrito, Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quem deveria ocupar a tribuna para defender o seu parecer deveria ser o Relator, o nobre Deputado Raimundo Bezerra?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Relator já se pronunciou, por isso chamei V. Exª que é o primeiro inscrito.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, passo a palavra ao nobre Deputado Raimundo Bezerra, a fim de que S. Exª fale em nome de todos os oradores, porque, na verdade, a linguagem que usará será aquela que vou aceitar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado Farabulini Júnior, insisto em dizer que o Relator já se pronunciou.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, desisto de me pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Já que V. Exª desiste, chamarei o nobre Deputado Mendes Botelho, o segundo inscrito.

O SR. MENDES BOTELHO (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desisto de pronunciar-me, porque desejo que todos os aposentados e pensionistas tenham a oportunidade de acompanhar a votação da matéria aqui no Congresso Nacional.

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Deputado Farabulini Júnior a deferência, mas concordo com V. Exª em que, como Relator, não devo ocupar a tribuna neste momento. Então, o Sr. Deputado Farabulini Júnior irá usar da palavra.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, devo dizer que os aposentados deste País, de Norte a Sul, apóiam o parecer do Deputado Raimundo Bezerra.

Esse parecer atende aos aposentados, atende à Nação, porque, na verdade, elimina os arts. 14 e 15 da Medida Provisória, que mais prejudicavam o projeto. Nesse parecer há os recursos consignados que atendem aos aposentados.

Minha última palavra é no sentido de aprovar o parecer do ilustre Deputado Raimundo Bezerra. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede às galerias que se mantenham em silêncio, como até agora.

Com a palavra o Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desisto de encaminhar, em face do relatório do Deputado Raimundo Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o Deputado Antônio Brito

O SR. ANTÔNIO BRITTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista o entendimento a que chegamos em torno desta matéria relevante, também abro mão do uso da palavra, para que possamos votar com maior celeridade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antionocarlos Mendes Thame. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Paim. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Messias Góis.

O SR. MESSIAS GÓIS (PFL — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no começo da sessão levantei uma questão de ordem e, em entendimento com o Relator, S. Exª aceitou-a como emenda de redação. Assim sendo, desisto de fazer uso da palavra.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado Paulo Paim está, neste momento, participando das negociações para possibilitar a votação da Emenda nº 63. Por isso, não está presente no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, o Parecer nº 23 e o Projeto de Conversão nº 10, de autoria do Deputado Raimundo Bezerra, dão-nos a oportunidade de complementar todas as atividades desenvolvidas ontem, quando rejeitamos os vetos do Sr. Presidente da República ao projeto de lei salarial e ao salário mínimo.

Trata-se, agora, da co-responsabilidade, respeitando o excelente trabalho feito pela Comissão Mista, que, judiciosamente, intermediou os acréscimos de despesas e previu os de receita necessários à Previdência Social, para garantir a sua viabilidade atuarial e financeira.

Gostaria de ressaltar que esse projeto foi prudente, pois previu, no caso do Finsocial, a alíquota de 1%, tendo em vista que não se tinha ainda o resultado das votações de ontem a noite e não se sabia de antemão o que iria acontecer com o salário mínimo e com a manutenção da proposta do governo de um abono de 38 cruzados. Não se podiam também antever as repercussões que essa decisão traria para a Previdência Social. O relatório do Deputado Raimundo Bezerra foi muito prudente nesse sentido, ao prever, no art. 7º, a alíquota de contribuição para o Finsocial em 1%, até a aprovação dos planos de custeio e benefícios.

Agora, Sr. Presidente, já temos o fato consumado numa sessão que dignificou o Congresso Nacional, ao rejeitar os vetos do Sr. Presidente da República, de modo de ressaltar a situação dos trabalhadores na ativa e dos aposentados. Trata-se agora de, juntamente com o Projeto de Conversão nº 10, aprovar a emenda do Deputado Floriceno Paixão, que prevê a elevação da contribuição do Finsocial de 1% para 2%. Por quê? Para demonstrar o grau de responsabilidade deste Congresso, que tem sido acusado, inclusive por muitos de seus membros, de agir irresponsavelmente, de estar contribuindo para a hiperinflação e distribuindo benesses para o povo, sem pensar nas repercussões sobre o caixa do Tesouro e sobre a gestão que o Poder Executivo tem de fazer das finanças públicas.

É importante frisar, portanto, que esta emenda, que já começa a ser erodida, tem esse senso de responsabilidade, essa finalidade elevada de garantir a viabilidade financeira da Previdência Social.

Nos momentos que antecederam o início da votação, vários Parlamentares altamente respeitáveis, como o Senador Jarbas Passarinho, levantaram a hipótese de que a elevação do Finsocial de 1% para 2% geraria inflação de 6%.

Ora, com todo o respeito que nos merecem o Senador Jarbas Passarinho e outros Parlamentares, tocados por esta possibilidade, não há como demonstrar esta afirmativa à Casa De que haverá uma carga tributária geral das contribuições para fiscais em decorrência desta elevação, não temos dúvida. Este Congresso e a Constituinte não poderiam fazer o milagre de aumentar os benefícios aos segurados

da Previdência Social sem aumentar as contribuições de empregados e, para financiá-los. Estamos de acordo em que haverá elevação dessa carga, mas ela é absolutamente indispensável, justificável e coerente com a decisão da Constituinte de ampliar os benefícios aos segurados da Previdência Social

O Sr. Jarbas Passarinho — Pedi um aparte ao nobre orador, no momento em que foi interrompido pelo nosso Presidente, em virtude do Regimento Interno.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Com muito prazer ouço o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu queria lembrar a V. Ex^a, apenas como conversamos ainda há pouco, que é preciso, evidentemente, que a nossa responsabilidade não transforme a alegria de ontem dos aposentados na tristeza de amanhã. É necessário que a Previdência Social tenha os meios para poder, com seu plano de custeio, corresponder ao plano de benefícios, senão os aposentados serão prejudicados. Nós não podemos chamar sobre o Congresso uma irresponsabilidade, como V. Ex^a disse ainda há pouco. A questão do imposto sobre o Finsocial que no relatório inicial do Deputado Raimundo Bezerra figurava com 1%, é considerada pelos tributaristas e economistas da minha bancada, dentre eles o Deputado Delfim Netto e o Senador Roberto Campos, como um imposto em cascata, diferentemente do ICMS, cuja segunda operação compensa a primeira, a terceira, a segunda, e assim por diante.

Então, a cada operação que for praticada no imposto do Finsocial essa tributação multiplica-se. S. Ex^a admitiram que se chegaria a 3% de aumento, correspondente a 1% do Finsocial. Ora, se agora, por meio de emenda, se pretende passar para 2%, seria uma questão aritmética: três vezes dois seriam seis, com o que alguns psicopatas podem não concordar, mas os neuróticos concordam, três mais três são seis. Esta foi a colocação que fiz a V. Ex^a, estudioso da matéria que está, tanto quanto eu ou mais, interessado em que a conquista de ontem não se prejudique amanhã.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Nobre Senador Jarbas Passarinho, agradeço-lhe o aparte e quero esclarecer que o Finsocial hoje já é de 0,6%; logo, o primeiro raciocínio seria de uma elevação de 0,4%, para satisfazer o parecer do nobre Deputado Raimundo Bezerra. O acréscimo produzido pela emenda seria de 1%. Então, esse 1% é que geraria o adicional de inflação a que V. Ex^a se referiu

O Sr. Jarbas Passarinho — Claro, já é um imposto sobre o faturamento

O SR. LUIZ SALOMÃO — E está sendo aqui imaginado que cada operação se reproduziria três vezes, o que é um número, no mínimo, discutível. De modo que não temos dúvida de que a invocação de V. Ex^a é uma preocupação sincera e honesta quanto à não aceleração do processo inflacionário. Porém, eu gostaria de dar o meu ponto de vista: a

estimativa de 6% me parece absolutamente exagerada. É uma questão de ponto de vista, mas ela é indispensável para poder financiar os benefícios adicionais que a Constituinte e esse projeto de lei estão criando.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, discordo da tese de que essa é uma preocupação que vem dos órgãos responsáveis do Governo.

Aqui esteve o Ministro da Previdência Social, Jader Barbalho, e pleteou, encareceu e solicitou a esta Casa que aumentasse o Finsocial como única forma de garantir o pagamento dos benefícios aos segurados. O fato de haver outros setores contrários a esta tese significa que o Governo Federal não tem opinião comum, é multifacetado. Certamente, são setores ligados aos empresários, que querem negar a verdadeira consecução desse objetivo fundamental. Um dos pontos altos da nossa Constituição foi fazer justiça aos aposentados e segurados da Previdência Social.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lyssaneas Maciel.

S. Ex^a não está presente

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ernesto Gradella.

S. Ex^a desiste.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed

O SR. JORGE UEQUED (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, ontem, quando o Congresso Nacional rejeitou o veto do Presidente da República ao salário mínimo, liquidou com parte da Medida Provisória nº 63.

Não há nada mais injusto neste País do que a tentativa do Governo, por meio da Medida Provisória nº 63, de cercar a retomada das conquistas dos aposentados e pensionistas feitas pela Assembléia Nacional Constituinte. Agora não tenho dúvida de que este Congresso vai rejeitar essa medida provisória e deve aprovar o substitutivo apresentado, pelo Deputado Raimundo Bezerra. Proponho a aprovação desse substitutivo cuja matéria deverá constar da discussão do Plano de Benefícios e Custeio da Previdência Social.

Que o Congresso aproveite o momento para aprovar a medida que eleva a contribuição para o Finsocial para 2%. Todos sabemos que, com a criação da seguridade social na Assembléia Nacional Constituinte, saúde, previdência e assistência passaram a ser custeadas pelas verbas arrecadadas quase exclusivamente sobre a folha de pagamento dos trabalhadores. São os trabalhadores que mantêm a seguridade social do País, pagando a contribuição para a Previdência, e não podem sequer sonegá-la, já que são descontados em folha.

Alguns empresários pagam a contribuição, outros a sonegam e outros ainda pegam o dinheiro descontado dos trabalhadores e o colocam em caixa, esperando a próxima anistia ou benefício do Governo

É este o momento, desde que se compôs a seguridade social, alcançando saúde, assis-

tência e previdência, para que se eleve a taxa desse benefício e da contribuição do Finsocial para 2%, de dividir o custo da saúde, da previdência e da assistência com a sociedade; de fazer com que o faturamento das empresas e a produção nacional efetivamente custeiem aquilo que a Assembléia Nacional Constituinte definiu como saúde, previdência e assistência.

Não é possível que o Congresso Nacional perca esta oportunidade ímpar de resolver o problema da Previdência. Não é possível que se deixe de trazer os recursos necessários para compor todas as conquistas feitas na Assembléia Nacional Constituinte. Não é admissível que, por cegueira momentânea se impeça a seguridade social de ter os recursos indispensáveis para a manutenção dos benefícios que a Constituição assegurou

Ouçó o nobre Deputado Messias Soares.

O Sr. Messias Soares — Nobre Deputado Jorge Uequed, peço este aparte tão somente para lembrar a V. Ex^a, visto que se esqueceu de dizer que o próprio Ministro Jader Barbalho, há poucos dias, declarou à imprensa que o Governo Federal deve cerca de 30 bilhões de cruzados à Previdência Social. Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. JORGE UEQUED — O Governo deve e não paga. E a irresponsabilidade deste Governo é conhecida por todos por que não está preparado para enfrentar a crise brasileira. Não é um Governo que esteja em condições de enfrentar as dificuldades nacionais, ou que queira governar. É um grupo que só quer ficar no Palácio do Planalto, não quer enfrentar a realidade do Brasil moderno, que exige, como os países civilizados, que a saúde, a previdência e a assistência sejam mantidas pela produção nacional, pelo faturamento das suas empresas, e não apenas que seja tributado o salário do trabalhador.

Ouçó com prazer o nobre Deputado Farabulini Júnior.

O Sr. Farabulini Júnior — Sr. Deputado Jorge Uequed, V. Ex^a é um dos mais eficazes defensores dos aposentados deste País; por isto, gostaria que V. Ex^a dissesse algumas palavras a respeito da emenda do Deputado Floriceno Paixão, que aumenta a alíquota do Finsocial, para permitir o custeio. O Ministro Jader Barbalho esteve ontem no Senado, dizendo que, se não fosse aumentada a alíquota de 1 para 1,4, não se poderia atender ao custeio.

O SR. JORGE UEQUED — Nobre Deputado, quero manifestar o meu apoio à emenda do Deputado Floriceno Paixão, por que ela aperfeiçoa o projeto. É preciso que este Congresso diga com clareza como colocar em prática os avanços que introduzimos na área da Previdência Social. E vamos fazer isso com o aumento do Finsocial, para enfrentar a realidade nacional

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PJ — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente

para a votar rapidamente a medida e atender ao que querem os aposentados e pensionistas retro miha inscrição (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Encerrada a discussão. Passa-se a votação.

Sobre a mesa requerimentos de destaques que serão lidos pelo Sr. Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 340, DE 1989-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para supressão do art. 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 10-CN (MP-63)

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1989.
— Antônio Brito — Ibsen Pinheiro

REQUERIMENTO Nº 341, DE 1989-CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 16 e seus incisos I e II do Projeto de Lei de Conversão nº 10, oferecido à Medida Provisória nº 63.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1989. — Virgílio Guimarães, Líder do PT — João Paulo, PT/MG.

REQUERIMENTO Nº 342, DE 1989-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado do inciso II do art. 17 do Projeto de Lei de Conversão nº 10

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1989.
— Leite Chaves — Ronan Tito.

REQUERIMENTO Nº 343, DE 1989-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para supressão do § 1º do art. 18 do Projeto de Lei de Conversão nº 10-CN (MP-63).

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1989.
— Antônio Brito — Ibsen Pinheiro.

REQUERIMENTO Nº 344, DE 1989 — CN

Requeiro destaque para aprovação da emenda nº 8, *caput*, excluído o parágrafo único, para que seja incluída no PLV.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— Floriceno Paixão — Vivaldo Barbosa

REQUERIMENTO Nº 345, DE 1989 — CN

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 20, para ser apreciada em relação ao projeto de lei de conversão oferecido à Medida Provisória nº 63, ou à própria Medida.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1989.
— Virgílio Guimarães, Líder do PT — Deputado João Paulo, PT — MG.

REQUERIMENTO Nº 346, DE 1989 — CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 2º do art. 11 de NP 63/89, para inclusão no PLV 10/89.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— Luis Roberto Ponte.

O Sr. Jofran Frejat — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOFRAN FREJAT (PFL — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um destaque de minha autoria para o art. 12 da Medida Provisória nº 63, que não está incluído na leitura feita pelo Sr. Secretário. Ele se encontrava sobre a mesa ontem. Peço a V. Exª que seja lido também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A emenda de V. Exª é oferecida à medida provisória. Se o projeto for rejeitado, será examinada a medida e apreciada a emenda

O SR. JOFRAN FREJAT — Sr. Presidente, trata-se de destaque ao art. 12 da medida provisória que corresponde *ipsis litteris* ao art. 11 do Projeto de Conversão nº 10

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª deveria ter apresentado duas emendas: uma ao art. 11 do projeto e outro ao art. 12 da medida.

O SR. JOFRAN FREJAT — Sr. Presidente, o destaque não pode ser prejudicado por uma questão meramente formal. A medida provisória foi julgada e agora está sendo lido o projeto de conversão. De modo que peço a V. Exª, em consideração a todos os que aqui estão aguardando a votação, que o destaque seja acolhido, no sentido de ser incluído no art. 11 do projeto de lei de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A discussão ainda não terminou. Não passamos à votação, de modo que aceito o destaque de V. Exª

O SR. JOFRAN FREJAT — Muito obrigado a V. Exª

É o seguinte o requerimento do Sr. Jofran Frejat

REQUERIMENTO Nº 347, DE 1989 — CN

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência destaque para votação em separado da Emenda nº 12 à Medida Provisória nº 63, para ser incluída no PLV.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1989
— Jofran Frejat.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação o projeto, sem prejuízo dos destaques.

Dou a palavra ao Deputado Luís Roberto Ponte, primeiro orador, para encaminhar a votação.

O SR. LUIS ROBERTO PONTE (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, o que há de substantivo nessa medida provisória que está sendo votada é a desvinculação dos benefícios da Previdência Social — aposentadoria e pensão do salário mínimo. O Congresso Nacional decidiu ontem, por outra forma, derrubar os

votos do Presidente, que criavam outra maneira de vincular. O Congresso decidiu que não deseja essa desvinculação, mas tem consciência de que ela é constitucional, obrigatória, terá que ser feita, no momento em que se aprovar a lei que trata do custeio de benefício da Previdência. O Executivo entendia ser a medida provisória uma parte dessa lei e, portanto, podia constitucionalmente estabelecer essa desvinculação, e que seria melhor para o País, segundo consenso de todos. Mas o Congresso já deu sinal, na votação de ontem, que não deseja tal desvinculação. Por isso mesmo, o substitutivo apresentado agora certamente será aprovado, mantendo a vinculação, até que seja votado o futuro projeto de lei que cuida do custeio da Previdência Social.

O questionamento que faço é com relação à questão de como controlar a inflação que está instalada no País. Dina ser essa a nossa preocupação maior. Se tivéssemos certeza de que poderíamos manter a inflação nesse nível até a transferência do Governo, não tenho dúvida de que estaríamos respirando outro clima, pois teríamos a segurança de uma votação tranqüila em 15 de novembro, com a transição sendo completada de modo inquestionavelmente lúcido, limpo, com o povo decidindo soberanamente sobre o futuro governante do País. Se agora sinalizarmos, por causa dessa vinculação que se mantém, qualquer erupção inflacionária para os agentes econômicos, para a sociedade, poderemos introduzir um elemento sem o qual certamente teremos ampla condição de continuar com o controle da inflação. A economia brasileira não tem razão estrutural para apresentar uma implosão inflacionária. Mas os agentes estão inquietos e o Congresso também, V. Exª esta comandando aqui dentro uma seria de reflexões, junto com os presidentes de partidos, para ver se encontram meios e formas de retirar da sociedade brasileira essa possível sombra de descontrole da economia

Por isso mesmo, Sr. Presidente, não deve acontecer mais uma tragédia neste momento, que seria a introdução de acréscimos, além dos já previstos, em termos de aumento de arrecadação para a Previdência, naquilo que foi posto na Medida Provisória nº 63

O substitutivo do Deputado Raimundo Bezerra contempla basicamente aquilo que a medida provisória pensou em fazer, em termos de elaboração da receita. Apenas trouxe um aprimoramento no que concerne a contribuição sobre a folha de pagamento da parte do empregado, fazendo com que ela remanesça como está, inclusive declinando um pouco, mas acrescentando a contribuição sobre o 13º salário, e que hoje não ocorre.

Sr. Presidente, a luz do que foi introduzido no substitutivo do Deputado Raimundo Bezerra, acho que teremos condições de vender com mais agilidade e por maior valor dos imóveis da Previdência Social, assim como de introduzir instrumentos para reduzir a sonegação. O Congresso Nacional, pela quase unanimidade, de seus membros, declarou há meses que bastariam essas medidas para se resolver

os problemas e obter os recursos necessários a essa vinculação.

Acho que devemos manter o nível de contribuição como proposto na Medida Provisória nº 63 e, repito, está substantivamente mantido do substitutivo do Deputado Raimundo Bezerra

Temos de ver como irão funcionar essas medidas, que trazem novos recursos para a Previdência, através do dispositivo a que me referi. Além do que, houve modificação na lei salarial, o que poderá eventualmente trazer aporte para a Previdência Social.

Então, o que o Governo gostaria de ver aprovada neste momento é a não ampliação dessas receitas já previstas na Medida Provisória nº 63, a fim de evitar uma pressão inflacionária adicional. Dependendo do funcionamento dos próximos meses, se tivermos insuficiência de receita, dentro do que prevê a própria Constituição, vamos, de mãos dadas, Executivo e Legislativo, procurar meios e formas de fazer com que o Governo possa cumprir os dispositivos que agora passam a ser lei e que ele quer cumprir dando aos aposentados e pensionistas aquilo que a nova legislação prevê.

Daí, Sr. Presidente, o apelo que faço no sentido de que se mantenha o substitutivo do Deputado Raimundo Bezerra, no que concerne às alíquotas que ali estão postas para a Previdência Social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Deputado Luís Roberto Ponte, quanto entendeu a Mesa, V. Exª é favorável à aprovação do substitutivo tal como está redigido e, portanto, contrário às emendas. Gostaria que esclarecesse seu pensamento. Pelo que ouvi, e certamente o Plenário, V. Exª é favorável à aprovação do Substitutivo Raimundo Bezerra e contrário à aprovação das emendas. Gostaria que esclarecesse, porque não haverá outra oportunidade de V. Exª se manifestar.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — Sr. Presidente, minha posição pessoal era de aprovação à Medida Provisória nº 63, como ela veio para o Congresso Nacional. Estou apenas declarando que já foi tomada posição política por este Congresso nas votações de ontem, quando foi derrubado o veto presidencial.

Tenho consciência de que não mais será possível derrubar o substitutivo do Deputado Raimundo Bezerra, para posteriormente votarmos a Medida Provisória nº 63. Estamos vivendo um quadro de realidade e tratamos com realidade.

Dentro dessa tese de que vai ser aprovado o projeto de conversão proposta pela Comissão, cujo Relator é o Deputado Raimundo Bezerra, o que estou sugerindo é que não se modifiquem, no substitutivo, aquelas parcelas ligadas às alíquotas de contribuição, a fim de não colocar em risco ainda maior a economia brasileira neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado, pedi esse esclarecimento porque V. Exª não terá oportunidade de sustentar as emendas. Neste momento V. Exª encaminha a medida provisória, o projeto e as emendas. Por isso pedi essa explicação, para que o Plenário ficasse esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Britto.

O SR. ANTÔNIO BRITTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Congresso Nacional vai viver na votação desta matéria um daqueles momentos em que se define muito bem a nova linha de responsabilidades que a Assembléia Nacional Constituinte nos conferiu.

Ontem, de forma inequívoca, definimos, de acordo com o que era o sentimento da sociedade brasileira, a necessidade de manutenção de importantes avanços sociais. Hoje é o dia de assumirmos a integral responsabilidade decorrente da garantia daqueles avanços.

Membro da Comissão que examinou a medida provisória e participante das negociações que levaram ao entendimento em torno do substitutivo apresentado pelo nobre Deputado Raimundo Bezerra, quero trazer aqui o testemunho da posição muito clara, firme, definida adotada por Lideranças do Congresso Nacional, no sentido de que esta instituição não apenas não se eximisse, mas, ao contrário, participasse da busca de fontes para a garantia real e concreta dos avanços ontem aprovados.

Nesse sentido, o substitutivo do Deputado Raimundo Bezerra acrescenta itens importantíssimos, inovadores, no sentido de que a seguridade social e a Previdência, em particular, tenham condições de honrar aquilo que ontem politicamente aprovamos.

Permita-me citar aqui que acrescentamos inovações importantíssimas, no sentido de que o combate à sonegação, à fraude, à inadiplência e as dificuldades na desmobilização dos dezessete mil imóveis hoje pertencentes à Previdência ocorresse.

A partir da aprovação deste substitutivo, terá o Governo Federal, particularmente o Ministério da Previdência, condições que nunca tiveram, para operar com sucesso nesta área. Mas isto não bastaria.

Estamos aqui propondo, através do substitutivo do nobre Deputado Raimundo Bezerra, que o 13º salário passe também a dar a sua contribuição. Estamos igualmente propondo que haja na contribuição de lucro sistema de arrecadação que o torne realmente eficiente, concreto para os cofres da Previdência. Mais do que isso, estamos encaminhando alguns pontos da futura lei do Plano de Custeio e Benefícios, identificando que é um velho sonho da Previdência e seguramente uma indispensável necessidade à definição de um orçamento único e à autonomia na gerência desses recursos.

Portanto, a primeira manifestação é no sentido de transmitir aos nobres Congressistas e à opinião pública brasileira que este é um daqueles momentos no qual o Congresso Na-

cional assume, depois de ter garantido o avanço, a responsabilidade de trabalhar para que este avanço não seja letra morta de uma lei ou apenas alegria da noite passada.

De outra forma, é preciso levar à Casa e ao País que, se a definição final sobre esta matéria não ocorreu, a culpa não está aqui. Aprovamos dispositivos constitucionais, determinando que até 5 de abril o Poder Executivo nos enviaria o Plano de Custeio e Benefícios. Isso não ocorreu. Isto, por iniciativa do próprio Congresso Nacional, será votado dentro de dois ou três meses. Aí, então, teremos definitivamente a identificação das fontes e dos benefícios possíveis. Até lá, viveremos uma situação transitória. Haverá dificuldades? Sim. Mas o Congresso Nacional deu sua contribuição, que, se não foi maior — é importante ressaltar — se não avançou, por exemplo, na alíquota do Finsocial, foi porque, neste momento, ninguém, absolutamente ninguém, teve condições de estabelecer, de forma clara e precisa, quais serão as situações enfrentadas pela Previdência. Fazer o contrário seria, aí, sim, de forma precipitada, contribuir para o agravamento do processo inflacionário. E não se iludam em relação ao Finsocial.

Dizia há pouco o Senador Jarbas Passarinho que "Ele é de maior consequência, do ponto de vista inflacionário, pela sua própria mecânica."

Concluo, Sr. Presidente, ressaltando o que me parece fundamental. Esta Casa, nesta quinta-feira, não está esquecendo o que decidiu na quarta-feira. Está, de forma responsável, olhando para os aposentados e dizendo que hoje trabalha para tornar realidade o que ontem aprovou em clima de festa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pelo que a Mesa entendeu, o nobre Deputado Antônio Britto, também opina no sentido da aprovação do texto Raimundo Bezerra.

Concedo a palavra ao Deputado César Maia

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, venho defender a emenda do Deputado Floriceno Paixão, que lança receita adicional para cobrir as despesas da Previdência, aumentando o Finsocial de 1 para 2%.

Na noite de ontem, aprovamos medida que implica aumento de despesa. É fácil fazer a conta. Se todos os aposentados e pensionistas receberem o piso salarial, como indica a nossa decisão de ontem, isso implicará aumento de despesas da ordem de NCz\$ 40,00 em junho, mais NCz\$ 40,00 em julho, vezes 12 milhões de aposentados e pensionistas. Isso daria de despesa para o Governo, no mês de junho, 960 milhões de cruzados, ou 610,620 milhões de dólares. A partir de julho o fluxo mensal será de quanto? Mais ou menos 350 milhões de dólares.

Criamos essas despesas — justas, no entendimento do Congresso Nacional — e agora temos de pagá-las. Se não criarmos receitas para pagar as despesas, elas vão ser pagas como? Com inflação. E quem vai pagar essas despesas? Não apenas o conjunto da socie-

dade, mas também os aposentados e os pensionistas, porque o valor real dos seus proventos e pensões será menor.

Dizer que aumentar o Finsocial de 0,6% para 2% produz um incremento de preços pode ser verdade. Sabemos que cada zero ponto do Finsocial corresponde a zero ponto do PIB, 0,6% do Finsocial corresponde a 0,6% do PIB; 2% de Finsocial correspondem a 2% do PIB. Mas o que fazer? Pagar mais uma vez com inflação? Retirar de quem beneficiamos? Temos de ser coerentes. O Finsocial é uma contribuição indireta e regressiva, mas é inevitável que ofereçamos às despesas que criamos receitas correspondentes. Nesse sentido, acredito que o Congresso Nacional estará decidindo agora entre duas alternativas: pagar uma inflação, com emissão de moeda, ou pagar com uma contribuição indireta. Se as alternativas são essas, fico com a segunda. Voto e defendo o aumento do Finsocial para cobrir as despesas que autorizamos ontem à noite, aqui nesta Casa. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pelo que a Mesa entendeu — e quero esclarecer o Plenário — o nobre Deputado César Maia defende a majoração para 2% da alíquota do Finsocial. Aceita, portanto, o projeto com essa modificação.

Concedo a palavra ao Deputado Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, encontrei hoje nesta Casa, além do espírito festivo pelo resultado ontem conseguido, uma perfeita consciência, por parte daqueles que fizeram a festa, de suas responsabilidades, na hora de pagar a conta. E entre esses me incluo, Sr. Presidente.

A bancada do meu partido se posicionou clara e engajadamente na rejeição aos vetos. Temos a consciência de que a rejeição aos vetos e um ato de distribuição de renda, um ato de justiça social que deve ser, por isso mesmo, suportado pelo conjunto da sociedade.

E hoje pela manhã, Sr. Presidente, em reunião com vice-líderes do meu partido e depois com líderes de outros partidos, era esta a posição que sustentávamos.

No entanto, à medida que o dia avançava os entendimentos envolvendo os partidos da Casa, e também o Governo, sinalizaram para a necessidade de, ao lado dessa consciência e responsabilidade, se colocar a conveniência de ser ela exercida dentro de limites e com prudência.

O Líder do Governo e o setor econômico do Governo manifestaram claramente às lideranças do Congresso Nacional a inconveniência de se gravar, na ordem de 300%, a alíquota do Finsocial, em razão de não se conhecer agora a exata repercussão da medida que ontem adotamos ao rejeitar os vetos.

Há uma outra razão, ainda, Sr. Presidente e Srs. Congressistas: a exata repercussão da manutenção do salário mínimo e da política salarial tem a ver também com o plano definitivo de custeio e benefícios da Previdência So-

cial, que deveremos examinar no segundo semestre. Então, será essa a ocasião, ponderaram os setores econômicos do Governo, ponderou desta tribuna o Líder do Governo, de apreciarmos a necessidade da exacerbação de fontes de receita e de contribuição.

Por esta razão, Sr. Presidente, meu partido está disposto a acompanhar eventualmente, no tempo oportuno, medida que possam ser até mesmo amargas, pela consciência de que o conjunto da sociedade é que deve suportar os ônus de uma política social justa, como estamos pretendendo. Mas é correto o alerta que nos fazem, no sentido de que o tempo adequado será aquele da discussão do plano definitivo de custeio e benefícios, que deverá ocorrer logo no início do segundo semestre.

Sr. Presidente, assim sendo, meu partido, por sua Liderança, orienta sua bancada no sentido de que acompanhem o judicioso trabalho do Relator Raimundo Bezerra, que se articulou com todos os setores que nesta Casa exercitam a sua inquietação social participando do aprimoramento do nosso sistema de seguridade.

Se o trabalho do Deputado Raimundo Bezerra tiver o apoio do Plenário, será, sem dúvida, a alavanca que garantirá os avanços e nos permitirá também, no tempo devido, apreciar a necessidade de novas fontes de receita para a Previdência, que é um patrimônio do povo brasileiro e do qual somos guardiães de primeira linha.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, que já sintetizou o ponto de vista dos outros oradores, diz que o nobre Deputado Ibsen Pinheiro sustentou a aprovação do projeto de conversão oferecido pelo nobre Deputado Raimundo Bezerra, sem qualquer modificação.

Entendo que foi este o ponto de vista exposto por S. Ex^a.

O Sr. Rodrigues Palma — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RODRIGUES PALMA (PTB — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer uma colocação ao Sr. Relator Raimundo Bezerra. Peço a atenção de S. Ex^a para o fato de que a medida provisória, ao ser encaminhada a esta Casa, estabelece, no seu art. 5^o, que a contribuição das empresas seria em geral de 20% sobre o total da remuneração e de 2% também sobre esse total. Porém, ressalva, no art. 4^o, que a contribuição dos microempresários urbanos e dos micro e pequenos empresários rurais, já penalizados pelo Governo — assim definidos em lei federal — seria calculada pela alíquota de 11%.

O Deputado Raimundo Bezerra não incluiu

o art. 4^o no seu substitutivo, mas estabeleceu que a contribuição das empresas será de 20% sobre o total de pagamentos e de 2% sobre o de remuneração. As microempresas urbanas, as micro e pequenas empresas rurais caem assim, na vala comum da contribuição de 20%.

Pergunto ao Sr. Relator se há possibilidade — regimentalmente, sei que não há — no Plano de Custeio, de a Previdência Social dar essa contribuição aos microempresários urbanos e rurais já penalizados pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acredito que no Plano seja possível, mas hoje estamos votando apenas esse projeto de conversão.

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, discutimos com grande minudência o art. 4^o, que diferencia os microempresários. Na reunião preliminar, a Comissão optou por deixar este assunto para o Plano de Custeio e Benefícios, quando definirmos melhor o critério para a classificação da microempresa em relação à Previdência.

Comprometo-me com o nobre Deputado Rodrigues Palma a convocá-lo, no momento oportuno, para incluímos, com definições e critérios já estabelecidos, os microempresários em uma alíquota menor de contribuição — já que estamos encaminhando à Casa o Plano de Custeio e Benefícios.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passaremos à votação do Projeto, sem prejuízo dos destaques.

Em votação na Câmara dos Deputados.

(Pausa)

Aprovado

Em votação no Senado Federal

(Pausa)

Aprovado no Senado Federal, contra os votos dos Senadores Jose Ignacio Ferreira e Roberto Campos. (Muito bem! Palmas.)

E o seguinte o Projeto de Lei de Conversão n^o 10, de 1989, aprovado

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N^o 10, DE 1989

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o — A contribuição do segurado empregado, filiado à Previdência Social, inclusive o doméstico e o avulso, e calculada mediante a aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCz\$)		Alíquota %
De 360,01	até 360,00	8,0
	a 600,00	9,0
	a 1.200,00	10,0

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário-de-contribuição.

Art. 2º A alíquota de contribuição do segurado trabalhador autônomo e equiparados, e do segurado empregador, bem como de todos os contribuintes individuais, aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição, será:

I — de 10%, para os salários-de-contribuição de valor igual ou inferior a trezentos e sessenta cruzados novos;

II — de 20%, para os demais.

Art. 3º A contribuição das empresas em geral e das entidades ou órgãos a ela equiparados, destinada à Previdência Social, incidente sobre a folha de salários, será:

I — de 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, avulsos, autônomos e administradores;

II — de 2% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e avulsos, para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho.

§ 1º A alíquota de que trata o inciso I abrange as contribuições para o salário-família, para o salário-maternidade, para o abono

anual e para o Pró-Rural, que ficam suprimidas a partir de 1º de setembro, assim como a contribuição básica para a Previdência Social.

§ 2º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas nos incisos I e II, é devida a contribuição adicional de 2,5% sobre a base de cálculo referida no inciso I.

Art. 4º A empresa cujo índice de acidente de trabalho seja superior à média do respectivo setor, sujeitar-se-á a uma contribuição adicional de 0,9% a 1,8%, para financiamento do respectivo seguro.

§ 1º Os índices de que trata este artigo serão apurados em relação ao trimestre anterior.

§ 2º Incidirão sobre o total das remunerações pagas ou creditadas as seguintes alíquotas:

Alíquota	Excesso do índice da empresa em relação ao índice médio do setor
0,9%	até 10%
1,2%	de mais de 10%
1,8%	até 20%
	mais de 20%

Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Art. 6º A contribuição do empregador é de 12% do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

Art. 7º A alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º; Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28) é fixada em 1% (hum por cento), até a aprovação dos Planos de Custeio e Benefícios.

Parágrafo único. O produto de arrecadação do Finsocial, com o acréscimo de que trata este artigo, destinar-se-á integralmente à seguridade social, assim definida no Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal.

Art. 8º A contribuição instituída pela Lei 7.689, de 15 de dezembro de 1988 será paga juntamente com as parcelas do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, sob a forma de antecipações, duodécimos ou cotas, observadas, no que couber, as demais condições estabelecidas nos artigos 2º a 7º do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987.

Art. 9º As contribuições arrecadadas pela Previdência Social serão recolhidas até o oitavo dia do mês subsequente ao do fato gerador, ou no dia útil imediatamente anterior

Art. 10. A falta de recolhimento das contribuições previdenciárias acarreta multa variável de acordo com os seguintes percentuais aplicáveis sobre o valor do débito atualizado monetariamente até a data do pagamento:

I — 10%, se o devedor recolher ou depositar, de uma só vez, espontaneamente, antes da notificação de débito;

II — 20%, se o recolhimento for efetuado dentro de quinze dias contados da data da notificação de débito, ou se, no mesmo prazo, for feito depósito à disposição da Previdência Social, para apresentação de defesa;

III — 30%, se houver acordo para parcelamento; e

IV — 60%, nos demais casos.

§ 1º No caso de falta de cumprimento do acordo firmado para pagamento parcelado de débito (inciso III), a multa será a do inciso IV.

Art. 11. A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, em relação aos funcionários mencionados em sua parte final, atenderá os princípios estabelecidos na Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, para instituição da gratificação aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 12. Em caso de extinção de processos trabalhistas de qualquer natureza, inclusive a decorrente de acordo entre as partes, de que resultar pagamento de vencimentos, remuneração, salário e outros ganhos habituais do trabalhador, o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social será efetuado *in continenti*.

Parágrafo único. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13. Os administradores de autarquias, fundações públicas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas e sociedades de economia sujeitas ao controle da União, que se encontrem em mora, há mais de trinta dias, no recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, tornam-se solidariamente responsável pelo respectivo pagamento, ficando ainda sujeitos às proibições do artigo 1º, e às sanções dos artigos 4º e 7º, do Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 14. O Poder Executivo deverá repassar ao Ministério da Previdência e Assistência Social — MPAS os recursos financeiros necessários à cobertura total das despesas com pessoal e administração geral do INPS, lapas e Inamps, bem como, quando evidenciada insuficiência financeira do Sinpas, para a complementação do custeio das prestações previdenciárias em geral.

Parágrafo único. A parcela da cota de previdência a que se refere o artigo primeiro do Decreto-Lei nº 2.102, de 28 de dezembro de 1983, é fixada em 6% (seis por cento) e será recolhida ao Fundo de Liquidez da Previdência Social — FLPS.

Art. 15. Os benefícios da Previdência Social terão seu valor real preservado de acordo com o que determina o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 16. Os benefícios de prestação continuada da Previdência Social, iniciados a partir de 6 de outubro de 1988, até a aprovação dos Planos de Custeio e Benefícios, serão assim reajustados:

I — no mês de junho de 1989, com base na variação integral do índice oficial de inflação relativa ao período de fevereiro a maio de 1989, de acordo com suas respectivas datas de início; e

II — a partir de julho de 1989, sempre que o salário mínimo for reajustado, com base na variação integral do índice oficial de inflação, acumulada do mês do último reajuste até o mês imediatamente anterior, de acordo com suas respectivas datas de início.

Art. 17. O projeto de lei sobre organização da Seguridade Social a que se refere o artigo 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias disporá dentre outros princípios e mecanismos de gestão financeira autônoma, sobre:

I — competência exclusiva do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, ou sucedâneo, para arrecadar, fiscalizar, controlar e cobrar as contribuições sociais previstas no artigo 195 da

Constituição Federal, além de outras receitas da Seguridade Social; e

II — competência e forma de atuação da Caixa Econômica Federal como agente financeiro do Sistema de Seguridade Social

Art 18. No prazo de sessenta dias a partir da promulgação desta Lei, o Ministério da Previdência e Assistência Social elaborará Plano de Desmobilização dos Imóveis pertencentes à Previdência Social.

§ 1º Os recursos advindos da alienação dos imóveis serão obrigatoriamente aplicados em investimentos para a melhoria das instalações físicas e dos equipamentos de atendimento aos beneficiários da Seguridade Social

§ 2º O Plano de Desmobilização de Imóveis da Previdência Social preverá a participação obrigatória de representante dos beneficiários nos processos de avaliação do valor dos imóveis e de sua licitação

§ 3º No prazo máximo de cinco anos, a contar da promulgação desta Lei, serão alienados os imóveis hoje pertencentes a Previdência Social e que não sejam destinados a seu uso.

§ 4º A alienação se fará em etapas mínimas anuais de um quinto dos imóveis.

Art 19. Aplicam-se as normas pertinentes do Código Civil, excluída a incidência das leis especiais ou extravagantes sobre locação predial urbana, aos contratos de locação que tenham por objeto imóveis, residenciais ou não, de propriedade da Previdência Social.

Art 20 O Ministério da Previdência e Assistência Social divulgará trimestralmente lista atualizada de todos os devedores da Previdência Social, bem como relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida.

§ 1º O relatório a que se refere o *caput* deste artigo será encaminhado obrigatoriamente pelo Ministério da Previdência e Assistência Social aos órgãos da administração federal direta, indireta ou fundacional, às entidades controladas direta ou indiretamente pela União, aos registros públicos, Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis; e ao sistema financeiro oficial para os fins do artigo 195, § 3º da Constituição Federal e da Lei 7 711, de 22 de dezembro de 1988

§ 2º O Ministério da Previdência e Assistência Social fica autorizado a estabelecer convênio com os Governos Estaduais e Municipais para extensão aquelas esferas de Governo das hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 7.711 de 22 de dezembro de 1988.

Art 21. Os valores expressos em cruzados novos nesta lei serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação mensal do índice oficial de inflação

Art 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à majoração de alíquotas, a partir de 1º de setembro de 1989

Art 23. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passaremos à votação da parte destacada. Requerimento nº 340, de autoria dos nobres Deputados Antônio Britto e Ibsen Pinheiro

O dispositivo destacado é o art 14, que diz o seguinte:

“O Poder Executivo deverá repassar ao Ministério da Previdência e Assistência Social os recursos necessários à cobertura total das despesas com pessoal e administração geral do INPS, lapas, Inamps quando evidenciada insuficiência financeira do Sinpas para complementação do custeio das prestações previdenciárias em geral”

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, aprovado o Projeto de Conversão, caiu a Medida Provisória nº 63?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o Projeto, sim.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — Foi aprovado o projeto de conversão e os destaques são a esse Projeto. Então, concluo que caiu a Medida Provisória nº 63.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Deputados que fiquem atentos, porque será votado o Requerimento nº 340, de autoria dos nobres Deputados Antônio Britto e Ibsen Pinheiro, relativo ao art. 14. Trata-se daquele que estabelece que a União completamente os encargos que lhe estão sujeitos.

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nosso parecer é favorável ao destaque, pela exclusão do art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com o destaque supressivo dos nobres Deputados Antônio Britto e Ibsen Pinheiro e com o parecer favorável do Relator conservem-se como estão

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, os que estiverem de acordo com a supressão do destaque, portanto, para suprimir?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para suprimir

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o destaque na Câmara (Pausa.)

Aprovado

Aprovado o destaque para exclusão do art 14 do projeto, na Câmara dos Deputados, deixa de ser examinado no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — requerimento n. 341, do nobre Deputado Virgílio Guimarães e João Paulo, referente ao art 16, incisos I e II

“Art 16 Os benefícios de prestação continuada da Previdência Social, iniciados a partir de 6 de outubro de 1988, ate a aprovação dos planos de custeios e benefícios serão assim reajustados: no mês de junho de 1989, com base na variação integral do índice oficial de inflação relativo ao período de fevereiro a maio de 1989, de acordo com suas respectivas datas de início e a partir de julho de 1989, sempre que o salario minimo for reajustado com base na variação integral do índice oficial da inflação acumulada do mes do ultimo reajuste, ate o mês imediatamente anterior, de acordo com suas respectivas datas de inicio”

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nosso parecer é pela manutenção do art 16, incisos I e II

Esses incisos protegem aqueles que se aposentaram depois da promulgação da Constituição. Estavam no limbo. É uma questão de direito

Somos pela manutenção e contra o destaque

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Relator manifesta-se contra o destaque. Em votação na Câmara o destaque. (Pausa) Rejeitado

Rejeitado o destaque na Câmara, deixa de ser examinado no Senado, contra o voto do PT.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Requerimento nº 342, de autoria dos Senadores Leite Chaves e Ronan Tito, sobre o art. 17, inciso II, que tem o seguinte texto:

“competência e forma de atuação da Caixa Econômica Federal como agente financeiro do Sistema de Seguridade Social”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Qual a opinião do Sr. Relator?

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, somos contra a retirada do inciso II do art. 17; portanto, a favor de que permaneça o inciso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª, portanto, é contra o destaque. Em votação, na Câmara, o parecer contrário ao destaque.

(Pausa)

Aprovado.

Aprovado o parecer, fica rejeitado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Como votam os Srs. Líderes?

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, acompanho o destaque pela supressão.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador) — Igualmente, Sr. Presidente, acompanho o destaque pela supressão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o PMDB? Acompanha o Relator?

O SR. LUIZ SALOMÃO — Sr. Presidente, o Relator é contra a supressão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, o Relator é contra a supressão.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA — Contra a supressão, pela permanência, pois, do inciso II do art. 17.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Então, V. Exª são contrários ao destaque. Logo, vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados são favoráveis ao destaque?

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, somos a favor do parecer e contra o destaque.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Relator informa que foi feito um amplo acordo pela manutenção do texto. Acompanhamos o Relator.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votamos a favor do parecer do Relator, tanto PFL quanto o PMDB. Portanto, o texto permanece intacto. Não se suprime.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Relator é contrário ao destaque. Os Srs. Deputados manifestaram-se a favor do parecer do Relator, rejeitando, pois, o destaque.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Contra o voto do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Contra o voto do PSDB, esta rejeitado o destaque na Câmara. Logo, deixa de ser examinado no Senado Federal.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o PDT vota a favor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O PDT vota a favor, mas o destaque já foi rejeitado.

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PCB também é a favor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O destaque foi rejeitado. O PMDB acompanhou o relator.

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o destaque foi rejeitado. Mas o que está em votação não é o destaque, sim o parecer. Então, se é aprovado o parecer, está rejeitado o destaque? E o Senado não é consultado, se está aprovado o parecer pela Câmara? Só se consulta o Senado quando é rejeitado o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre deputado, o que está sendo votado é o destaque. E o destaque, que tem parecer contrário do relator, acaba de ser rejeitado na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se, agora, ao Requerimento de Destaque nº 343, de autoria dos Deputados Antônio Brito e Ibsen Pinheiro, ao art. 18, § 1º. Diz o art. 18, § 1º:

“Os recursos advindos da alienação dos imóveis serão obrigatoriamente aplicados em investimentos para melhoria de instalação físicas e dos equipamentos de atendimento aos beneficiários da seguridade social.”

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o destaque foi rejeitado pela Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, o destaque foi rejeitado.

O SR. RONAN TITO — E o Senado não vota?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não. O destaque teria de ser aprovado pelas duas Casas.

O SR. RONAN TITO — Então, Sr. Presidente, quero deixar lavrado aqui um veemente protesto, porque foi feito um acordo de lideranças, inclusive com a participação do PMDB, sobre a questão desse destaque. Houve um acordo no sentido de se aceitar o destaque. De maneira que quero aqui lavar o mais veemente protesto. Se não posso, neste momento, exercer a liderança pelo Senado, quero, pelo menos, que fique lavrado este protesto. O acordo foi feito para que fosse aceito o destaque. E, agora neste instante, o destaque é rejeitado. Como é que ficamos?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não tem como solucionar isso.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quem já teve oportunidade de administrar a Presidência Social — e eu o fiz duas vezes — sabe que o Banco do Brasil é o grande arrecadador. Acima de todas as outras agências particulares, o Banco do Brasil é fundamental e tem feito isso imemorialmente. Mas agora, pretende-se passar essa atribuição à Caixa Econômica Federal, não sei por que. E o Senado, infelizmente, não pode opinar.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o destaque ao inciso II do art. 17 acaba de ser rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — De acordo com o parecer do Relator.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Tendo sido rejeitado o destaque, automaticamente permanece o texto, então, o Senado precisa votar.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente aí é que está a questão, se o texto está mantido, ele

tem que ser votado também no Senado. Quero exercitar o meu direito de voto no Senado

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, levantei questão de ordem quanto a isso no exato momento e fui logo advertido pela Mesa de que estava errado. Acho que não estou errado. Se V. Exª restabelece o parecer, o Senado também tem que ser ouvido a respeito da matéria. É claro, sena esta a lógica da votação. Não entendi o problema, e por isso fiz a indagação. Agora espero que V. Exª reconsidere e mande o Senado votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas o destaque já foi rejeitado na Câmara. Então, não pode ser aprovado no Senado.

Para ser aprovado, o destaque deveria passar pelas duas Casas. Se foi rejeitado na Câmara, não há como ser examinado pelo Senado. Porque, se o Senado vota aprova do e a Câmara vota rejeitando, como resolver-se-á a questão? A matéria tem que merecer aprovação nas duas Casas.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a teoria de V. Exª esta correta em relação ao texto.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para a manutenção do texto e preciso que o Senado vote?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pela manutenção do texto o Senado já votou. O projeto já foi aprovado pela Câmara e pelo Senado. Estamos examinando agora apenas os destaques.

O SR. RONAN TITO — Então, Sr. Presidente reservado os destaques o texto já está aprovado pelas duas Casas. Estou certo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, agora os destaques estão sendo examinados um a um isoladamente. Quando aprovada a matéria, foram ressalvados os destaques. Como já disse, estamos votando os destaques isoladamente. Se esse destaque tivesse sido aprovado na Câmara então seria ouvido também o Senado. E se o Senado o aprovasse, estaria, portanto, aprovado o destaque. Se o Senado o rejeitasse, não estaria aprovado o destaque.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tenha paciência para esclarecer um deputado novato.

O texto foi aprovado, ressalvados os destaques. Logo, o inciso II do art. 17 não foi votado. Então, uma vez rejeitado o destaque na Câmara, temos de rejeitá-lo também no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Para rejeitá-lo novamente? Se já foi rejeitado na Câmara, o Senado não tem o poder de restaurar um dispositivo não aprovado nesta Casa. Rejeitado numa Casa, não há de ser apreciado na outra. Se já foi rejeitado na Câmara, não posso ouvir o Senado.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, preciso esclarecer à Casa o que está ocorrendo, e para isso terei de remontar a outros fatos.

Sempre, quando estamos terminando o primeiro ou o segundo semestre, há uma loucura total. E o Executivo não tem contribuído para suavizar a situação.

V. Exª, Sr. Presidente, bem se lembra do que ocorreu no final do ano passado e que se vem repetindo agora. Uma semana antes do encerramento do semestre legislativo, despejam aqui uma quantidade enorme de medidas provisórias. Algumas não têm nada a ver com medida provisória. Mas, por falta de tempo para estudá-las e para se opinar verdadeiramente sobre elas, ficamos aqui apreciando assunto de portaria interna.

So neste instante aqui despejaram três medidas contra o Banco do Brasil. Quero que isso fique bem claro. Uma estende benefícios e outras coisas que são atribuição do Banco do Brasil, a bancos estaduais e particulares.

Em segundo lugar, neste momento, estamos tratando da quantia de 628 bilhões de dólares, referente ao fundo do café. Quem financia a lavoura neste País? O Banco do Brasil teve, na virada do Plano Verão, um prejuízo da ordem de 3 bilhões de dólares em função do financiamento, captação do dinheiro na Cademeta Verde e aplicação dos recursos sem correção monetária para os agricultores.

Veja bem, Sr. Presidente, que quem sempre arcou com 90% do ônus do financiamento neste País foi o Banco do Brasil. Agora querem ou pretendem dividir esse encargo. Por outro lado, a função social no Brasil, há cem anos, vem sendo exercida por esse banco com proficiência, honestidade e competência.

No entanto, por um expediente que não posso aceitar, o Banco do Brasil foi discriminado novamente. Vejam que estamos falando em uma entidade que é o órgão auxiliar do Governo para a execução de uma política econômica e financeira do País — e o braço estendido do Governo em 4.300 municípios brasileiros. Havíamos acordado sobre o assunto

com os líderes, na comissão, e, neste instante, sou surpreendido mais uma vez com essa atitude.

Não sei, Sr. Presidente, para que serve o Regimento, pois às vezes penso que é para atrapalhar o andamento do serviço e em outras vezes tenho a impressão de que é para facilitar. Acho que elaboramos o nosso Regimento com a finalidade de disciplinar nossos trabalhos.

Houve um acordo conclusivo com o Líder Ibsen Pinheiro e com outros líderes no sentido, de que supriminamos essa parte, para que o Banco do Brasil pudesse entrar na política social, e não posso concordar com o que está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ouviu V. Exª mas não tem outra solução. Desde que a Câmara rejeitou a matéria, não posso submetê-la a apreciação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há mais questão de ordem sobre esta matéria. Vamos continuar a votação do Regimento n.º 343, de autoria dos Deputados Antônio Brito e Ibsen Pinheiro, relativo ao art. 18, § 1º.

Peco a atenção dos Srs. Deputados, porque será examinado agora o pedido de destaque para o art. 18, § 1º, requerido pelos Deputados Antônio Brito e Ibsen Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como vota o Sr. Relator?

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, somos favoráveis ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que acompanham o Relator, aprovando o destaque, permaneçam como estão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT e contra o destaque.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB acompanha o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado o destaque na Câmara, será examinado pelo Senado.

O SR. JOÃO PAILO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT e contra o destaque.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se V. Exª encaminhar ao Senado esta deliberação sobre o art. 14, teremos a seguinte circunstância: o Senado, decidindo o contrário, reestabelece um texto que a Câmara não aprovou, violando o princípio da bicameralidade.

Por essa razão, entendemos que no destaque anterior, mantido o texto, a matéria vai à deliberação no Senado. Mas, expungido do texto, o § 1º, a matéria não vai à consideração do Senado, como muito bem decidiu V. Exª anteriormente, quando votamos o art. 14. O destaque que suprimiu o art. 14 não foi à deliberação do Senado porque o texto foi suprimido. Pela mesma razão, o destaque que foi rejeitado e manteve o inciso II do art. 17 deve ir à consideração do Senado.

Agora, trata-se do § 1º. Acolhido o destaque e escoimado o parágrafo do texto, não há por que deliberar no Senado.

É a consideração que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A confusão está ocorrendo porque existem algumas emendas para incluir e outras para suprimir. De modo que é sempre bom esclarecer o assunto. O que parece ter sido suscitado agora pelo nobre Deputado Ibsen Pinheiro é o fato de que o item anterior foi incluído, não constava do texto.

O Sr. José Lins — Foi excluído, Sr. Presidente. O destaque era para excluir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Então, excluído na Câmara, não havia como o Senado aprovar. Agora, o atual é para incluir?

O Sr. Raimundo Bezerra — Não, Sr. Presidente, é para excluir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sendo excluído pela Câmara, não vamos votar no Senado.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, então a decisão anterior foi equivocada. Se V. Exª me permite que o diga.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O destaque visava a retirar o texto do projeto — o anterior.

O Sr. Luiz Salomão — O destaque era para excluir, mas foi derrotado; logo, teria de ser votado no Senado.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado José Lins, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, parece certo que a aprovação de um destaque tem de ser pelas duas Casas. Se for reprovada em uma, não precisa da reprovação da segunda. Se o destaque supressivo não passou na primeira Casa, não iria à segunda. V. Exª tem razão. Houve um lamentável engano do Plenário. Este queria, pela sua grande maioria, aprovar o destaque. Houve, repito, um engano.

Agora, espero que o Sr. Presidente da República vete esse parágrafo — isso, sim — porque ele é uma arbitrariedade, não condiz com a situação nacional.

O Banco do Brasil tem capilaridades muito maiores do que a Caixa Econômica, e haverá pobres aposentados que irão receber seus

proventos a seiscentos quilômetros de distância, nas agências da Caixa Econômica Federal. Essa é a realidade. Assim, espero que o Exmo. Sr. Presidente da República vete essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ouviu a afirmação do Relator rejeitando o destaque. Se o Relator tivesse aprovado o destaque, a Presidência o teria submetido ao Senado Federal mas, já que foi rejeitado pela Câmara dos Deputados, não havia como submetê-lo ao Senado.

Agora ocorre o contrário. Pelo que disse o Relator, S. Exª aprovou o destaque. Essa matéria não foi votada ainda, porque foi excluída da votação. Aprovado o destaque na Câmara, serão colhidos os votos no Senado.

Quanto ao Requerimento nº 343, dos nobres Deputados Antônio Brito e Ibsen Pinheiro, a Câmara aprovou o destaque. Aprovado na Câmara, o Senado tem de se pronunciar.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não cabe mais questão de ordem. A Mesa está certa.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, é a primeira vez que estou pedindo a palavra para uma questão de ordem. Desejo apenas colaborar com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não necessita de colaboração, pois já decidiu.

O Sr. Domingos Juvenil — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. DOMINGOS JUVENIL (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o problema é simples. O raciocínio de V. Exª, no entendimento da maioria, está absolutamente correto, porque, rejeitada, numa Casa, a matéria não pode ir para a outra.

Mas nesse caso entende-se que, pela palavra do Senador Ronan Tito, líder do PMDB no Senado, houve acordo geral das lideranças para a aprovação desse destaque. Se houve acordo das lideranças para a aprovação desse destaque, o destaque foi aprovado. Se há dúvidas quanto à aprovação, é só colher o voto dos líderes, e o problema estará resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa colhe votos de acordo com as lideranças majoritárias. Os líderes, Deputados Ibsen Pinheiro e José Lins, manifestaram-se no momento da votação, acompanhando o Relator. É possível que depois S. Exª tenham entendido que cometeram equívoco.

O Sr. José Lins — Houve engano.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas a Mesa não pode corrigir o erro quanto ao que foi aprovado.

O Sr. Domingos Juvenil — Sr. Presidente, estamos convencidos de que há dúvida com relação a isso.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, qual o princípio legislativo de votação do Congresso Nacional? E o de que a matéria terá de ser votada duas vezes. Votada numa Casa é reafirmada na outra. Ora, quando se vota um dispositivo e a Câmara dos Deputados mantém o seu conteúdo, a outra Casa terá de reafirmar. Se a Câmara dos Deputados tira um dispositivo, a matéria não vai para a outra Casa, a fim de evitar duas votações contraditórias. Portanto, Sr. Presidente, a matéria que a Câmara dos Deputados aprova, pelo princípio de funcionamento do Congresso Nacional, o Senado Federal terá de reafirmá-la através de votação. Na medida em que a Câmara dos Deputados vota um dispositivo — e não estamos votando o destaque, que é para votar o conteúdo material do dispositivo — este conteúdo material do dispositivo votado pela Câmara dos Deputados terá que ser votado pelo Senado Federal para confirmar a decisão. Sr. Presidente, se a Câmara dos Deputados votar contra aquele dispositivo, que deixa de existir, não precisa ser confirmado pelo Senado Federal. Esse é o princípio de funcionamento do Congresso Nacional e a sugestão que apresento à Mesa (Palmas.) Portanto, vamos agir dessa maneira, que dará certo, sem nenhum problema.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A votação anterior pode ter sido proferida com erro na manifestação das lideranças, mas foi de acordo com o parecer do relator, rejeitando a matéria. Rejeitado o destaque, não era possível submetê-lo à Câmara dos Deputados. Agora, ao contrário, o relator aprovou o destaque, que deve ser submetido ao exame do Senado Federal. É preciso ser aprovado pelas duas Casas: Câmara dos Deputados e Senado Federal.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na votação anterior, do inciso II do art. 17, a Câmara dos Deputados confirmou o texto que não havia sido votado porque destacado. Falta o Senado Federal confirmá-lo, como argumentou o Deputado José Genoíno. Não é o caso que V. Exª quer aplicar ao § 1º, porque este foi excluído do texto, e o Senado Federal não tem que votá-lo. O equívoco ocorreu na votação anterior, quando só a Câmara dos Deputados aprovou o texto, rejeitando o destaque, e isso precisa ser confirmado pelo Senado Federal. No item I do art. 18, a Câmara dos Deputados aprovou o destaque; por conseguinte, o dispositivo foi excluído do texto, e o Senado Federal não tem que votá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa ouviu o relator, que esclarecerá a matéria. Já aceitei muitas questões de ordem, e a Mesa não pode ficar a noite inteira ouvindo questões de ordem sobre o mesmo assunto.

Com a palavra o relator, para esclarecer a votação anterior.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB —

CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nossa opinião, o voto favorável ao destaque ao § 1º do art. 18, que suprime do projeto de conversão esse § 1º, faz com que ele desapareça e não haja mais necessidade de votação no Senado Federal. É a nossa opinião.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nobre Deputado Raimundo Bezerra, refiro-me ao artigo anterior, o de nº 17.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA — Sr. Presidente, com relação ao art. 17, quando V. Exª deu como matéria vencida, proferiu o resultado e passou para o artigo seguinte, demos, a nosso ver, como matéria vencida e o destaque como rejeitado. Acredito que não podemos mais voltar àquilo que já foi votado. Inclusive foi proferido o resultado por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa não é infalível e esta disposta a corrigir o erro, se por acaso existir. Temos feito isto várias vezes. Todos, a não ser o Papa, somos falíveis. Mas o importante é saber se a rejeição, pela Câmara dos Deputados do art. 17, inciso II, lera ou não à rejeição do destaque, se mantem ou não o dispositivo no texto.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA — Em relação ao art. 18, retira; ao art. 17, mantém.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A hipótese é a seguinte: quando é para manter o texto, o destaque visa a retirá-lo, e o relator opina contra esta retirada. Esse texto existe, mas não foi votado pelas duas Casas, porque na votação da matéria foram excluídos os destaques. De modo que é preciso que, quando V. Exª opinar, diga exatamente se é para retirar ou para excluir, porque a Mesa não pode acompanhar, se V. Exª não esclarece. Ao votar pela rejeição, V. Exª estava mantendo o texto, porque esse texto do art. 17 não chegou a ser votado pelo Senado Federal. V. Exª mantém o art. 17, inciso II, mas o Senado Federal não votou. É uma decisão que necessita ser verificada no Senado Federal. A Mesa não erra, senão inconscientemente. Esclarecida, a Mesa tem o dever de corrigir o seu erro; a que foi levada por essa dificuldade criada. (Palmas)

A Mesa ouvirá o Senado Federal sobre a decisão anterior, na apreciação do art. 17, porque houve uma falha. O art. 17 excluía um texto que não havia sido decidido quando da votação da matéria com ressalva dos destaques. A Câmara dos Deputados decidiu pela rejeição dos destaques, ou seja, manteve o texto que não foi votado pelo Senado Federal inicialmente. O projeto foi votado com ressalva das emendas. Para que o texto continue prevalecendo, e preciso que, além da ratificação

da Câmara dos Deputados, haja também a do Senado Federal. Apenas não foi esclarecido se a emenda é supressiva ou não.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Exª a palavra

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, durante o processo de elaboração da Constituição, defendeu-se a tese de que, quando alguma matéria é destacada do texto, não é, votada e, sim, colocada à parte, para ser votada depois. V. Exª poria em votação o destaque supressivo reflete àquela matéria e, se passasse ou não, seria colocada novomanete em votação. Essa foi a tese defendida na Constituinte. V. Exª agora também aceita a tese?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Esse texto não foi votado em nenhuma oportunidade. Votou-se um projeto, ressalvados os destaques. O art. 17, inciso II, não foi objeto de votação.

Pela primeira vez, em relação ao destaque, o relator opinou: "Rejeito o destaque supressivo, para manter o texto do art. 17, inciso II." É a decisão do relator, aprovada pela Câmara dos Deputados. Mas, para que esse texto subsista, e preciso também que o Senado Federal rejeite a emenda supressiva, porque então este texto terá sido votado na Câmara e no Senado.

Gostaria de ouvir a opinião sempre abalizada do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS —

PA. Sem revisão do orador.) — Quero participar para preservar V. Exª no futuro. É uma decisão que V. Exª irá tomar, e muitas pessoas, mais tarde, poderão dizer que abnu precedente. Quero ver se aprendi, com as limitações da minha inteligência, a brilhante solução dada por V. Exª à questão. A matéria foi votada, sem prejuízo dos destaques, e aprovada. Quando foi votado o destaque contra o qual o relator se insurgiu, V. Exª interpretou que a votação da Câmara, a favor do relator, foi afirmativa e não negativa. Foi uma aprovação do texto anterior, que para ser aprovado no Congresso precisou de voto do Senado. É essa a interpretação de V. Exª?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Eu não poderia ter mestre melhor do que V. Exª. É esta a interpretação.

A Mesa reconsidera sua decisão e colhe o voto do Senado, para que o texto continue, ou não, no projeto de conversão.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o parecer do relator, que rejeita a exclusão do inciso II, do art. 17, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado no Senado.

Foi mantido no texto do projeto, o art. 17, inciso II.

O Sr. Raimundo Bezerra — Muito bem, Sr. Presidente. É a segunda vez que V. Exª proclama o resultado.

(Manifestação contrária.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Retifico o texto foi retirado.

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Exª a palavra

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB —

CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apesar dessa conturbada votação, curvo-me ao resultado, mas gostaria de dar uma rápida explicação; o nosso objetivo, trazendo para a Caixa Econômica era acabar a opinião pública nacional, que tem a consciência, real ou não, de que, vez por outra, recursos da Previdência são desviados para outros fins, como a construção de Brasília ou Itaipu. Não era uma discriminação ao Banco do Brasil. Lamentamos que este sonho de mais de vinte meses, não tenha contado com a sensibilidade do Senado, que, por um corporativismo do Banco do Brasil, anulou aquilo que era melhor para os previdenciários e para a seguridade social do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O Requerimento nº 343, dos Deputados Antônio Brito e Ibsen Pinheiro, que se refere ao art. 18, § 2º, é para retirar ou incluir?

O SR. ANTÔNIO BRITO — (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — É para supressão e já foi votado.

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem a palavra V. Exª.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para supressão e já foi votado. Acreditamos que não há necessidade de votação no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Foi votado e rejeitado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Requerimento nº 344, dos Deputados Floriceno Paixão e Vivaldo Barbosa.

Trata-se de emenda que acrescenta texto. Terá de ser aprovada pela Câmara e pelo Senado.

O Sr. José Lins — V. Exª poderia ler o texto?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O texto é sobre o aumento da alíquota de contribuição para o Finsocial, que passa a ser de dois por cento.

O Sr. Floriceno Paixão — Sr. Presidente, esclareço que requeri o destaque do *caput*, mas excluindo o parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— So o *caput*.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora concordando com o mérito do destaque, porque sabemos da necessidade de alocação de novos recursos para fazer frente aos

avanços na ordem social, principalmente, àqueles relacionados aos benefícios permanentes, consideramos, apesar disso, que no momento seria inoportuno o aumento da alíquota, já que recebemos do Governo por intermédio do seu Líder, a garantia de que não haverá nenhum prejuízo para os benefícios permanentes em face da sua vinculação ao salário mínimo, que já aprovamos.

Como há esta garantia e como o Poder Executivo, lá adiante, não poderá imputar a esta Casa a falta de conhecimento de que novos recursos deveriam ser alocados — e temos condições de alocá-los como o Líder do Governo nos garantiu que não faltarão recursos para esses benefícios, que o Governo vai analisar melhor os vetos acontecidos ontem e, provavelmente, proporá outra alternativa, somos contra a inclusão da Emenda nº 8, de autoria do Deputado Floriceno Paixão

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo com o parecer do Relator, que nega a inclusão da Emenda nº 8 no texto do projeto, permaneçam como se encontram.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL vota com o Relator.

O Sr. César Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Relator informou que o Líder do Governo garantiu que não haverá falta de recursos. Gostaria que S. Exª confirmasse nesta Casa, agora, que não haverá falta de recursos, para podermos votar

O Sr. Luís Roberto Ponte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a posição que externei no encaminhamento da votação está registrada. É óbvio que no quadro de hoje faltam recursos e que temos de ver como vão evoluir as ações propostas na medida provisória transformada no projeto de conversão. Há receitas que não se sabe o quanto vão evoluir. Apenas vamos analisar a evolução delas para tomarmos a decisão no momento oportuno.

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria corrigir minha colocação anterior. A ga-

rantia é que esses benefícios serão pagos porque outras fontes ou essa mesma proposta nesta emenda, em tempo oportuno aparecerão. Não haverá prejuízo para os benefícios permanentes. A melhor colocação talvez seja essa. Não que não falte recurso. Sabemos que, se aumentamos os benefícios na ordem social, e natural que novos recursos deverão ser alocados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer do Relator é contra a inclusão da medida

Os Srs. Deputados que estão de acordo com o parecer, contrário à inclusão, conservem-se como estão. (Pausa.)

Contra os votos do PDT e do PT, o parecer foi aprovado

Acolhido o parecer do Relator, que nada inclui no texto, deixa de ser examinado pelo Senado, porque não foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta matéria é de suma importância.

Ontem, a Câmara dos Deputados tomou decisão de alta envergadura e responsabilidade, mas que onerou inevitavelmente a Previdência Social. Hoje, através dessa emenda, queremos dar à Previdência Social os recursos necessários para que responda, inclusive, pela obrigação que fizemos gerar ontem.

De maneira que, para que o Plenário se manifeste a esse respeito com clareza e lucidez, pedimos verificação, a fim de que cada um reflita sobre a responsabilidade que o Congresso Nacional tem de dar à Previdência Social recursos, para que não falte ao compromisso que lhe impusemos ontem e aos demais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O PDT pede verificação da decisão que acaba de ser tomada pela Câmara dos Deputados, que, acompanhando o Relator, nega a inclusão no texto do projeto a Emenda nº 8.

Vai-se fazer a verificação na Câmara dos Deputados

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero um esclarecimento de V. Exª. A posição do meu partido coincide com a do Relator. Como não se votará o parecer de S. Exª, mas a emenda, imagino que o meu voto deva ser “não” — voto contrário à emenda. Esta é a consulta que faço à Mesa: vota-se a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vota-se a emenda.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para acompanhar o Relator, vota-se “sim” ou “não”?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para acompanhar o Relator, vota-se “não”, porque o voto de S. Exª foi contrário

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL vota “não”.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “não” e recomenda à sua bancada que faça o mesmo

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, requero a V. Exª que faça soar as campainhas, para que os Srs. Deputados compareçam ao plenário, pois esta é decisão de grave responsabilidade e de alta envergadura para esta Casa, porque se trata de propiciar recursos à Previdência Social. De maneira que a bancada do PDT votará “sim” à emenda.

O SR. MARCOS FORMIGA (PL — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PL vota “não”.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota “sim” à emenda

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B vota “sim”.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Sem revisão do orador.) — O PCB vota “sim”

O SR. ROBERTO BALESTRA (PDC — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC vota “não”.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB, por não ter discutido esta questão, deixa-a em aberto. Eu, pessoalmente, voto sim

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Alcécio Dias — Não
João Maia — Não
Maria Lúcia — Sim
Nosser de Almeida — Não

Amazonas

Beth Azize — Sim
Carrel Benevides — Sim
Sadie Hauache — Sim

Rondônia

Arnaldo Martins — Não
Francisco Sales — Não
José Guedes — Sim
José Viana — Não
Raquel Cândido — Sim
Rita Furtado — Sim

Pará

Ademir Andrade — Sim
Aloysio Chaves — Não
Arnaldo Moraes — Não
Benedicto Monteiro — Sim
Domingos Juvenil — Não
Eliel Rodrigues — Não
Fernando Velasco — Não
Jorge Arbage — Não
Paulo Roberto — Não

Tocantins

Alziro Gomes — Não
Ary Valadão — Não
Edmundo Galdino — Sim
Eduardo Siqueira Campos — Não
Freire Júnior — Não
Moisés Avelino — Não
Paulo Sidnei — Não

Maranhão

Alberico Filho — Não
Antonio Gaspar — Não
Cid Carvalho — Não
Costa Ferreira — Não
Edivaldo Holanda — Não
Eurico Ribeiro — Sim
Francisco Coelho — Não
Haroldo Sabóia — Sim
Jayme Santana — Sim
José Carlos Sabóia — Sim
Onofre Corrêa — Abstenção

Piauí

Felipe Mendes — Não
Jesualdo Cavalcanti — Abstenção
Manuel Domingos — Sim
Mussa Deme — Não
Paes Landim — Não

Ceará

Aécio de Borba — Não
Carlos Benevides — Não
César Cals Neto — Não
Furtado Leite — Não
Gidel Dantas — Não
José Lins — Não
Lúcio Alcântara — Sim
Luiz Marques — Não
Mauro Sampaio — Não
Moema São Thiago — Sim
Moysés Pimentel — Sim
Orlando Bezerra — Não
Osmundo Rebouças — Não
Paes de Andrade — Não
Ramundo Bezerra — Não

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — Não
Iberê Ferreira — Não

Marcos Formiga — Não
Ney Lopes — Não
Vingt Rosado — Não

Paraíba

Adauto Pereira — Não
Agassiz Almeida — Sim
Antonio Mariz — Não
Edivaldo Motta — Não
Edme Tavares — Sim
Evaldo Gonçalves — Não
Francisco Rolim — Sim
José Maranhão — Não

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Sim
Egídio Ferreira Lima — Sim
Fernando Bezerra Coelho — Não
Inocência Oliveira — Não
José Mendonça Bezerra — Não
José Moura — Não
José Tinoco — Não
Maurílio Ferreira Lima — Não
Oswaldo Coelho — Sim
Paulo Marques — Sim
Ricardo Fiuza — Não
Salatiel Carvalho — Sim
Wilson Campos — Sim

Alagoas

Eduardo Bonfim — Sim
Geraldo Bulhões — Sim
Renan Calheiros — Não
Roberto Torres — Sim
Vinicius Cansção — Não

Sergipe

Cleonânio Fonseca — Não
Lauro Maia — Não
Leopoldo Souza — Não
Messias Góis — Não

Bahia

Abigail Feitosa — Não
Ângelo Magalhães — Não
Benito Gama — Não
Celso Dourado — Sim
Domingos Leonelli — Sim
Eraldo Tinoco — Não
Fernando Santana — Sim
Jorge Hage — Sim
Lidice da Mata — Sim
Luiz Eduardo — Não
Manoel Castro — Não
Marcelo Cordeiro — Não
Milton Barbosa — Sim
Miraldo Gomes — Sim
Raul Ferraz — Não
Virgildásio de Senna — Sim

Espírito Santo

Hélio Manhães — Abstenção
Jones Santos Neves — Não
Lezio Sathler — Sim
Nelson Aguiar — Sim
Rita Camata — Não

Rio de Janeiro

Artur da Távola — Sim
Benedita da Silva — Sim

Bocayuva Cunha — Sim
Carlos Alberto Cao — Sim
César Maia — Sim
Denisar Arneiro — Não
Doutel de Andrade — Sim
Edmilson Valentim — Sim
Gustavo de Faria — Sim
José Luiz de Sá — Sim
Luiz Salomão — Sim
Lysâneas Maciel — Sim
Márcia Cibilis Viana — Sim
Messias Soares — Não
Miro Teixeira — Sim
Nelson Sabra — Sim
Osmar Leitão — Sim
Oswaldo Almeida — Não
Roberto Augusto — Sim
Roberto Jefferson — Sim
Ronaldo Cezar Coelho — Não
Sandra Cavalcanti — Não
Sérgio Carvalho — Sim
Vivaldo Barbosa — Sim
Vladimir Palmeira — Sim

Minas Gerais

Aécio Neves — Sim
Álvaro Antônio — Não
Alysson Paulinelli — Não
Bonifácio de Andrada — Não
Carlos Cotta — Não
Carlos Mosconi — Sim
Celso de Castro — Sim
Chico Humberto — Sim
Dáton Canabrava — Não
Elias Murad — Não
Genésio Aparecido — Não
Ibrahim Abi-Ackel — Sim
João Paulo — Sim
Jose da Conceição — Sim
José Geraldo — Não
José Ulisses de Oliveira — Não
Lael Varella — Não
Marcos Lima — Não
Maurício Campos — Não
Mauro Campos — Sim
Mello Reis — Não
Milton Lima — Não
Milton Reis — Não
Octávio Elisio — Sim
Paulo Almada — Não
Paulo Delgado — Sim
Raul Belém — Não
Roberto Brant — Não
Roberto Vital — Não
Ronaro Corrêa — Não
Saulo Coelho — Não
Sérgio Werneck — Não
Sílvia Abreu — Não
Virgílio Guimarães — Sim

São Paulo

Ademir de Barros Filho — Sim
Agripino de Oliveira Lima — Não
Antônio Perosa — Sim
Antoniocarlos Mendes Thame — Sim
Aristides Cunha — Não
Bete Mendes — Não
Del Bosco Amaral — Sim
Ernesto Gradella — Sim
Farabulini Junior — Não

Fausto Rocha — Não
 Florestan Fernandes — Sim
 Francisco Amaral — Sim
 Gastone Righi — Sim
 Geraldo Alckmin Filho — Não
 Gumerindo Milhomem — Sim
 João Rezek — Sim
 José Carlos Grecco — Sim
 José Genoíno — Sim
 José Serra — Não
 Koyu Iha — Sim
 Luiz Gushiken — Sim
 Maluly Neto — Não
 Mendes Botelho — Sim
 Michel Temer — Abstenção
 Nelson Seixas — Sim
 Plínio Arruda Sampaio — Sim
 Sólton Borges dos Reis — Sim
 Tidei de Lima — Não

Goiás

Aldo Arantes — Sim
 João Natal — Não
 José Freire — Não
 Lúcia Vânia — Não
 Roberto Balestra — Não

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Sim
 Francisco Carneiro — Não
 Geraldo Campos — Não
 Jofran Frejat — Não
 Maria de Lourdes Abadia — Sim
 Sigmaringa Seixas — Sim
 Valmir Campelo — Não

Mato Grosso

Antero de Barros — Sim
 Jonas Pinheiro — Não
 Júlio Campos — Não
 Osvaldo Sobrinho — Sim
 Rodrigues Palma — Não

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — Não
 Juarez Marques Batista — Sim
 Rosário Congro Neto — Não
 Saulo Queiroz — Sim

Paraná

Alceni Guerra — Não
 Basilio Villani — Não
 Darcy Deitos — Sim
 Dionísio Dal Prá — Não
 Euclides Scalco — Sim
 Hélio Duque — Sim
 Jacy Scanagatta — Não
 José Carlos Martinez — Não
 Jovanni Masini — Não
 Mattos Leão — Não
 Renato Bernardi — Não
 Tadeu França — Sim

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Não
 Antônio Carlos Konder Reis — Não
 Artenir Werner — Não
 Claudio Avila — Não
 Eduardo Moreira — Não

Francisco Küster — Sim
 Geovah Amarante — Não
 Henrique Córdova — Sim
 Neuto de Conto — Não
 Orlando Pacheco — Não
 Renato Vianna — Não
 Valdir Colatto — Não
 Victor Fontana — Não
 Vilson Souza — Sim

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Sim
 Adylson Motta — Não
 Amaury Muller — Sim
 Antônio Britto — Não
 Antonio Morangon — Sim
 Carlos Cardinal — Sim
 Darcy Pozza — Não
 Erico Pegoraro — Não
 Floriceno Paixão — Sim
 Ibsen Pinheiro — Não
 Irajá Rodrigues — Não
 Ivo Lech — Não
 Ivo Mainardi — Não
 João de Deus Antunes — Não
 Jorge Uequet — Não
 Júlio Costamilan — Não
 Lélito Souza — Não
 Luís Roberto Ponte — Não
 Osvaldo Bender — Não
 Paulo Paim — Sim
 Rospide Netto — Não
 Ruy Nedel — Não
 Telmo Kirst — Não
 Victor Faccioni — Sim

Amapá

Annibal Barcellos — Não
 Raquel Capiberibe — Sim

Roraima

Alcides Lima — Não
 Ottomar Pinto — Não

O Sr. Jonas Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encontra-se em Brasília uma caravana de produtores rurais, que ontem fez belíssima manifestação, reclamando preço justo para seus produtos (palmas nas galerias). Esses cidadãos ordeiros, que só sabem trabalhar e produzir alimentos para o Brasil e para exportação, têm-se visto na contingência de protestar em seus Estados e, hoje, em Brasília, pedindo ao Governo Federal que dê preço justo a sua produção.

Sr. Presidente, a Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados, por intermédio de seus membros, solicita que o Congresso Nacional, neste momento de penúria, seja solidário com o agricultor brasileiro.

Por isto, Sr. Presidente, pedimos aos Srs. Congressistas que não meçam esforços, a fim de convencer o Governo a ajudar os agricultores na solução de seus problemas.

(Palmas nas galerias.)

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de ler ao Congresso Nacional um documento encaminhado pelo Comando Nacional Unificado de Greve dos Servidores Públicos Federais, que, após o décimo sétimo dia de greve, estão no Ministério do Trabalho, em vigília, até que lhes apresentem alternativa viável para sua pauta de reivindicações

Caracterizamos esta vigília como atitude cívica, de caráter reivindicatório, e apelamos ao Congresso Nacional, por intermédio das Comissões de Trabalho e Serviço Público, e ao Governo, a fim de que se chegue a um desfecho favorável para esse movimento.

É necessário, Sr. Presidente, que haja imediatamente empenho na solução das reivindicações do Comando Nacional Unificado de Greve dos Servidores Públicos Federais.

O Sr. Alysson Paulinelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALYSSON PAULINELLI (PFL — MG Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, junto minhas palavras às do Deputado Jonas Pinheiro. Estamos há mais de dois meses tentando encontrar uma solução para o problema da remuneração do produto agrícola, que está sendo "garfado" em 30% pela experiência macabra do Plano Verão. Gostaria sinceramente que o Congresso Nacional assumisse uma posição mediadora, buscando não só compreender o que se passa, mas tomando decisão, sem o que, no ano que vem, haverá graves consequências, pois será reduzida a produção agrícola do País (Palmas nas galerias)

O Sr. Darcy Deitos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. DARCY DEITOS (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, saúdo os sojicultores que se encontram nas galerias do Congresso Nacional em busca de apoio. Os produtores rurais brasileiros, ao longo dos últimos 25 dias, encontram-se mobilizados em busca daquilo que entendem ser seu legítimo direito: remuneração condigna para o produto que tiram da terra. Espero que o Congresso Nacional, como bem disseram os Deputados Jonas Pinheiro e Alysson Paulinelli, seja o mediador dessa reivindicação, e que o Governo Federal finalmente tire as vendas dos olhos e os tampões dos ouvidos, a fim de ouvir o clamor que brota do campo, e dê aos agricultores preço justo para seus produtos

O Sr. Juarez Marques Batista — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JUAREZ MARQUES BATISTA (PSDB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de informar aos agricultores presentes as providências já tomadas. A ideia que apresentamos a V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, tem merecido o apoio da Confederação Nacional da Agricultura, da Frente da Agropecuária Brasileira e da Comissão de Agricultura e Política Rural, conforme manifestação do seu Presidente, Deputado José Egreja.

Foi constituída uma comissão representativa da Câmara dos Deputados, composta pelos Deputados Darcy Deitos — do Paraná —, Jonas Pinheiro — de Mato Grosso —, Juarez Marques Batista — do Mato Grosso do Sul —, e, Rodrigues Palma, representante da Comissão de Agricultura. O Governo já designou a comissão que se fará presente na discussão desses problemas. Os agricultores, por sua vez, indicaram os Deputados Alysson Paulinelli e Roberto Rodrigues, da OCB, e um terceiro nome será apontado ainda hoje. Amanhã, às oito horas, haverá a primeira reunião para a busca de uma solução efetiva para essa injustiça que o Governo cometeu ao implantar o Plano Verão, sacrificando a agricultura brasileira.

Queremos o apoio do Congresso Nacional para essas providências.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Encerrada a votação.

O Sr. Érico Pegoraro — Sr. Presidente, para uma manifestação. Gostaria que fosse dado apoio aos produtores rurais, aos rizicultores, aos arrozeiros, a quem trabalha...

O Sr. Jovani Masini — Sr. Presidente, raramente gastei o tempo da Mesa. Assim, peço a sua tolerância... (Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai proclamar o resultado. Votaram "não", 162 Srs. Deputados; "sim", 112; "abstenção", 4; total: 278.

Foi mantida a decisão, na Câmara dos Deputados.

Rejeitada a matéria pela Câmara dos Deputados, deixa de ser examinada pelo Senado.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 8

Dê-se ao art. 9º e seu parágrafo único, a seguinte redação:

"Art. 9º A alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º, Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28) fica majorada para 2,0% (dois por cento)

Parágrafo único. O produto da arrecadação do Finsocial, com o acréscimo de que trata este artigo, a ser recolhido

ao IAPAS, destinar-se-á integralmente à seguridade social, sendo, neste exercício, destinado exclusivamente às despesas de previdência social."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação do Requerimento nº 345, dos Deputados Virgílio Guimarães e João Paulo, que visa a incluir no projeto a Emenda nº 20.

Vamos ouvir o parecer do Relator.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª mandasse ler o texto.

O Sr. Enoc Vieira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ENOC VIEIRA (PFL — MA. Sem revisão do orador.) — Gostaria de registrar o meu voto, que é "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está registrado.

O Sr. João Paulo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse destaque, que visava ao mesmo objetivo do destaque oferecido ao art. 16 e seus incisos, decorreu da interpretação do Partido dos Trabalhadores no que toca ao art. 58 das Disposições Transitórias.

O teor do artigo é o seguinte:

"Os benefícios de prestação continuada, mantidas pela Previdência Social na data da promulgação da Constituição, terão seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª vai manter o destaque ou vai retirá-lo? V. Exª está dando uma explicação.

O SR. JOÃO PAULO — Sr. Presidente, permita-me terminar a questão de ordem. Entendemos que os arts. 15 e 16 estabelecem uma discriminação indevida e inconstitucional na interpretação do art. 58. Quando este dispositivo determina que se obedeça a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte, contempla tanto os aposentados, cujas aposentadorias se efetivaram antes de 5 de outubro de 1988, como aqueles que se aposentaram após essa data. Portanto, esse desta-

que de que trata o art. 16 e seus incisos está prejudicado.

Retirado o destaque

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em relação ao nosso projeto de conversão, está aqui pela aprovação da Emenda nº 20. Não havia necessidade, absolutamente, de ser destaque, nem apresentada, porque foi aceita e incorporada ao projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esta prejudicado o destaque.

O Sr. Expedito Machado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. EXPEDITO MACHADO (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que seja registrado meu voto, que é "não", na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª será atendido.

O Sr. Jose Elias — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ ELIAS (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço para registrar o meu voto "não" na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Congressistas, a votação continua.

Requerimento nº 346 — Luiz Roberto Ponte, para fazer parte do projeto de conversão o § 2º do art. 11 da Medida Provisória nº 63/89. Consulto V. Exª se mantém o destaque.

Vai ser lido o destaque.

"Até o dia 10 de outubro de 1989, as multas de que trata este artigo serão reduzidas em 30% para as contribuições em atraso, relativas aos meses de competência, completados até a data desta medida provisória."

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Nosso parecer é favorável ao destaque.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT considera essa emenda absurda na medida em que toda a discussão travada aqui é em torno da existência ou não de recursos para pagar os benefícios da Previdência Social.

Foi concedida uma anistia aos devedores da Previdência Social durante este ano e o ano passado. Não é possível que se vão conceder mais 30%.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — No destaque não há discussão.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Estamos estranhando a posição do Relator. Talvez S. Ex.^a não se tenha informado do conteúdo dessa medida.

Sr. Presidente, a concessão de uma redução de 30% da multa, a esta altura, é um absurdo. O PDT vota contra.

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero contraditar o nobre Deputado Luiz Salomão. S. Ex.^a diz que talvez eu não tivesse analisado, com mais profundidade, esse destaque.

Entendemos que essa anistia é apenas em relação às multas de 30%. Como temos interesse de que seja incentivada a arrecadação deste imenso contingente de contribuintes falhosos, achamos mais do que lógico dar alguma vantagem, para que tenhamos em caixa esse dinheiro, que não está vindo para a Previdência. É apenas um estímulo a arrecadação e não uma diminuição de arrecadação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que estão de acordo com o parecer do Relator, acolhendo a emenda do Deputado Luiz Roberto Ponte, no sentido de incluir no texto o § 2º, do art. 11, da medida provisória, conservem-se como estão.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL recomenda à sua bancada o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovada a emenda, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que se proceda à verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Na hora de votação, lamento que não seja possível atender a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passamos à votação, no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam a inclusão no texto do § 2º do art. 11, da medida provisória, conservem-se como estão. (Pausa)

Aprovada a emenda, no Senado, contra o voto do nobre Senador Almir Gabriel.

É o seguinte o § 2º, do art. 11, da Medida Provisória nº 63, de 1989:

§ 2º Até o dia 10 de outubro de 1989, as multas de que trata este artigo serão reduzidas em 30% para as contribuições em atraso relativas aos meses de competência completos até a data desta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se ao último destaque, Requerimento nº 347, do Deputado Jofran Frejat, para votação em seguida da Emenda nº 12, à Medida Provisória nº 63, para incluir no Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1989.

Solicito o parecer do Relator.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nosso parecer é favorável à aceitação do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer à emenda acrescenta ao parágrafo único do art. 12 os benefícios expostos no *caput*, que se estendem aos demais funcionários da Linha de Arrecadação e Fiscalização (LAF).

Em votação o parecer na Câmara. Como votam os Srs. Líderes?

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — O PT vota contra, Sr. Presidente.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — O PSDB vota contra.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL. Sem revisão do orador.) — O PC do B vota contra essa pouca vergonha.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Sem revisão do orador.) — O PCB vota contra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — O PFL vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Rejeitado o parecer na Câmara, não será examinado pelo Senado.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 12

Acrescenta-se ao artigo 12, da Medida Provisória nº 63, de 1º de junho de 1989, que altera a legislação de Custeio da Previdência Social e dá outras providências, o seguinte parágrafo:

"Art. 12.

Parágrafo único. Os benefícios dispostos no *caput*, estendem-se aos demais funcionários da Linha de Arrecadação e Fiscalização (LAF) "

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Quero registrar meu voto "não" na votação nominal anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa e a redação final, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Da Comissão Mista apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 63, de 1º de junho de 1989, que "altera a legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências"

Relator: Deputado Raimundo Bezerra

A Comissão Mista do Congresso Nacional, destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 63, de 1º de junho de 1989, que "altera a legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências", apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1989.
— *Lourival Baptista*, Presidente — *Raimundo Bezerra*, Relator — *Israel Pinheiro* — *Almir Gabriel* — *Renato Vianna* — *Rita Furtado* — *Antônio Brito* — *José Paulo Bisol* — *Geraldo Alckmin Filho* — *Luiz Eduardo*.

ANEXO AO PARECER Nº 31, DE 1989-CN

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1989, que dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A contribuição do segurado empregado, filiado à Previdência Social, inclusive o doméstico e o avulso, é calculada mediante a aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCz\$)		Alíquota %	
até	360,00		
		8,0	
De 360,01	a 600,00		9,0
De 600,01	a 1.200,00		10,0

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário-de contribuição.

Art. 2º A alíquota de contribuição do segurado trabalhador autônomo e equiparados, e do segurado empregador, bem como de todos os contribuintes individuais, aplicada sobre o respectivo salário-de contribuição, será:

I — de 10%, para os salários-de contribuição de valor igual ou inferior a trezentos e sessenta cruzados novos;

II — de 20%, para os demais.

Art. 3º A contribuição das empresas em geral e das entidades ou órgãos a ela equiparados, destinada à Previdência Social, incidente sobre a folha de salários, será:

I — de 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, do decorrer do mês, aos segurados empregados, avulsos, autônomos e administradores;

II — de 2% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e avulsos, para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho.

§ 1º A alíquota de que trata o inciso I abrange as contribuições para o salário-família, para o salário-maternidade, para o abono anual e para o Pró-rural, que ficam suprimidas a partir de 1º de setembro, assim como a contribuição básica para a Previdência Social.

§ 2º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corre-

toras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas nos incisos I e II, e devida a contribuição adicional de 2,5% sobre a base de cálculo referida no inciso I.

Art. 4º A empresa, cujo índice de acidente de trabalho seja superior à média do respectivo setor, sujeitar-se-á a uma contribuição adicional de 0,9% a 1,8%, para financiamento do respectivo seguro.

§ 1º Os índices de que trata este artigo serão apurados em relação ao trimestre anterior.

§ 2º Incidirão sobre o total das remunerações pagas ou creditadas as seguintes alíquotas:

<i>Alíquota relação ao índice médio do setor</i>	<i>Excesso do índice da empresa em</i>	
0,9%		até 10%
1,2%	de mais de 10%	até 20%
1,8%	mais	de 20%

Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente de trabalho.

Art. 6º A contribuição do empregador é de 12% do salário-de contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

Art. 7º A alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º, Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28) é fixada em 1% (hum por cento), até a aprovação dos Planos de Custeio e Benefícios.

Parágrafo único. O produto de arrecadação do Finsocial, com o acréscimo de que trata este artigo, destinar-se-á integralmente à seguridade social, assim definida no Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal.

Art. 8º A contribuição instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, será paga, juntamente com as parcelas do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, sob a forma de antecipações, duodécimos ou cotas, observadas, no que couber, as demais condições estabelecidas nos arts. 2º e 7º do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987.

Art. 9º As contribuições arrecadadas pela Previdência Social serão recolhidas até o oitavo dia do mês subsequente ao do fato gerador, ou no dia útil imediatamente anterior.

Art. 10. A falta de recolhimento das contribuições previdenciárias acarreta multa variável de acordo com os seguintes percentuais aplicáveis sobre o valor do débito atualizado monetariamente até a data do pagamento:

I — 10%, se o devedor recolher ou depositar, de uma só vez, espontaneamente, antes da notificação de débito;

II — 20%, se o recolhimento for efetuado dentro de quinze dias contados da data da notificação de débito, ou se, no mesmo prazo, for feito depósito à disposição da Previdência Social, para apresentação de defesa,

III — 30%, se houver acordo para parcelamento; e

IV — 60%, nos demais casos.

§ 1º No caso de falta de cumprimento do acordo firmado para pagamento parcelado de débito (inciso III), a multa será a do inciso IV.

§ 2º Até o dia 10 de outubro de 1989, as multas de que trata este artigo serão reduzidas em 30% para as contribuições em atraso relativas aos meses de competência completados até a data desta lei.

Art. 11 A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, em relação aos funcionários mencionados em sua parte final, atenderá aos princípios estabelecidos na Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, para instituição da gratificação aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 12 Em caso de extinção de processos trabalhistas de qualquer natureza, inclusive a decorrente de acordo entre as partes, de que resultar pagamento de vencimentos, remuneração, salário e outros ganhos habituais do trabalhador, o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social será efetuado *in continenti*.

Parágrafo único. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13 Os administradores de autarquias, fundações públicas criadas e mantidas pelo

poder público, empresas públicas e sociedades de economia mista sujeitas ao controle da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que se encontrem em mora, há mais de trinta dias, no recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, tornam-se solidariamente responsáveis pelo respectivo pagamento, ficando ainda sujeito às proibições do art. 1º, e às sanções dos arts. 4º e 7º, do Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 14 Os benefícios da Previdência Social terão seu valor real preservado de acordo com o que determina o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 15 Os benefícios da previdência continuada da Previdência Social, iniciados a partir de 6 de outubro de 1988, até a aprovação dos Planos de Custeio e Benefícios, serão assim reajustados:

I — no mês de junho de 1989, com base na variação integral do índice oficial de inflação relativa ao período de fevereiro a maio de 1989, de acordo com suas respectivas datas de início; e

II — a partir de julho de 1989, sempre que o salário mínimo for reajustado, com base na variação integral do índice oficial de inflação, acumulada do mês do último reajuste até o mês imediatamente anterior, de acordo com suas respectivas datas de início.

Art. 16. O projeto de lei sobre organização da Seguridade Social a que se refere o art. 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias disporá, dentre outros princípios e mecanismos de gestão financeira autônoma, sobre competência exclusiva do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, ou sucedâneo, para arrecadar, fiscalizar, controlar e cobrar as contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além de outras receitas da Seguridade Social.

Art. 17 No prazo de sessenta dias a partir da promulgação desta lei, o Ministério da Previdência e Assistência Social elaborará Plano de Desmobilização de Imóveis pertencentes à Previdência Social.

§ 1º O Plano de Desmobilização de Imóveis da Previdência Social preverá a participação obrigatória de representante dos beneficiários nos processos de avaliação do valor dos imóveis e de sua licitação.

§ 2º No prazo máximo de cinco anos, a contar da promulgação desta lei, serão alienados os imóveis hoje pertencentes à Previdência Social e que não sejam destinados a seu uso.

§ 3º A alienação se fará em etapas mínimas anuais de um quinto dos imóveis.

Art. 18. Aplicam-se as normas pertinentes do Código Civil, excluída a incidência das leis especiais ou extravagantes sobre locação predial urbana, aos contratos de locação que tenham por objeto imóveis, residenciais ou não, de propriedade da Previdência Social.

Art. 19. O Ministério da Previdência e Assistência Social divulgará, trimestralmente, lista atualizada de todos os devedores da Previdência Social, bem como relatório circuns-

tanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida.

§ 1º O relatório a que se refere o *caput* deste artigo será encaminhado, obrigatoriamente, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social aos órgãos da administração federal direta, indireta ou fundacional, às entidades controladas direta ou indiretamente pela União, aos registros públicos, Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis e ao sistema financeiro oficial para os fins do art. 195, § 3º da Constituição Federal e da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

§ 2º O Ministério da Previdência e Assistência Social fica autorizado a estabelecer convênio com os Governos Estaduais e Municipais para extensão, àquelas esferas de Governo, das hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 7.711 de 22 de dezembro de 1988.

Art. 20 Os valores expressos em cruzados novos, nesta lei, serão atualizados, monetariamente, de acordo com a variação mensal do índice oficial de inflação.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à majoração de alíquota, a partir de 1º de setembro de 1989.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa uma emenda de redação, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

**PROJETO DE LEI DE COMISSÃO
Nº 10, DE 1989
Emenda de Redação**

No artigo 13, procedam-se as seguintes correções de redação:

a) onde se lê: "fundações públicas ou mantidas pelo poder público" — leia-se: "fundações públicas criadas e mantidas pelo poder público."

b) onde se lê: "sociedades de economia sujeitas ao controle da União" — leia-se: "sociedades de economia mista sujeitas ao controle da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios."

Justificação

A presente emenda de redação objetiva tornar o texto do artigo 13 mais compreensível. Para tanto, propõe-se sanar omissões de palavras e uniformizar a linguagem.

De fato, a redação do dispositivo em exame usa, inicialmente, a expressão "fundações públicas ou mantidas pelo poder público". Certamente, o que se quis dizer foi "fundações públicas mantidas pelo poder público". Do modo como está redigida, a expressão não tem sentido. A conjunção alternativa "ou" está solta.

Depois a denominação "sociedades de economia" está incompleta; convém corrigi-la, acrescentando mista para conformá-la com a nomenclatura consagrada na lei.

Finalmente, o uso das expressões "poder público" e em seguida "sujeitas ao controle

da União" é equivocada. Há necessidade de uniformizar-se a linguagem, acrescentando-se após "União", "Estados, Distrito Federal e municípios".

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989
— *Messias Góis* — *Antonio Carlos Konder Reis*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Relator, para proferir seu parecer.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, examinamos essa proposta de emenda de redação e somos favoráveis a ela. Portanto, concordamos com a proposta do Deputado Antonio Carlos Konder Reis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer do Relator é favorável à emenda de redação.

Os Srs. Deputados estão de acordo?

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL vota com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores estão de acordo com a emenda de redação? (Pausa) Aprovada.

Em discussão a redação final. (Pausa)

É votação da redação final.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados

(Pausa)

Aprovada

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção

O Sr. Hermes Zanetti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. HERMES ZANETTI (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a palavra para registrar meu voto "sim" na votação anterior.

O Sr. Eraldo Trindade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. ERALDO TRINDADE (PFL — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a palavra para registrar meu voto "não" na votação anterior.

O Sr. Maguito Vilela — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, meu voto foi "sim" na votação anterior.

O Sr. Nyder Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. NYDER BARBOSA (PMDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na votação anterior, meu voto foi "sim".

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, serei breve para a última questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para uma questão de ordem já expirou o prazo.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem, na sessão do Congresso Nacional, fiz um pronunciamento. A sessão estava sendo presidida pelo nobre Senador Iram Saravaya, quando eu me pronunciei à respeito de um fato inédito, exatamente uma expressão estranha...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Qual é a questão de ordem levantada por V. Exª?

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Vou comunicar...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quero que V. Exª diga em qual artigo está fundamentada sua questão de ordem. V. Exª vai fazer um discurso ou levantar uma questão de ordem?

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, é apenas uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em que artigo do Regimento, baseia-se V. Exª?

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, foi encontrada, numa solicitação de verba complementar para o Ministério da Educação, uma expressão estranha: "Um gato guerreiro que chegou aqui miando". E nós comentamos isso. Por isso estou aqui com a nota da imprensa, do Sr. Secretário de Orçamento e Finanças, assumindo a responsabilidade e criticando aquilo que estava no orçamento. Portanto, dando crédito a uma denúncia que fiz na sessão do Congresso Nacional. Por isso, solicito a transcrição da nota da imprensa...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não tem solução, porque V. Exª não está levantando questão de ordem alguma.

O Sr. Raimundo Rezende — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RAIMUNDO REZENDE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto "não" na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes que os Srs. Congressistas se retirem, quero dar um aviso.

A Mesa vai encerrar esta sessão e convocar outra para as 22 horas de hoje.

O Sr. Hermes Zaneti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há poucos momentos, vi nas mãos de um Parlamentar, neste plenário, uma cópia do veto apostado pelo Presidente da República na questão da Medida Provisória nº 56. Consultei a Mesa e fui informado de que a Mesa não recebeu o veto apostado por S. Exª, o Sr. Presidente da República, a essa questão. Como estamos no último dia, e é de fundamental importância, consulto a Mesa sobre essa questão, que é, repito, de transcendental importância nesta noite.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ainda não recebeu essa cópia, até agora. Pode receber a qualquer momento, se é que existe o veto. Por enquanto, a Mesa não pode decidir sobre hipótese.

A Sra. Eunice Michiles — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto "não", na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está registrado o voto, de V. Exª

O Sr. Hermes Zaneti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, requiro à Mesa que determine esclarecimentos a respeito dessa questão, pela sua importância.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não pode decidir agora o que vai examinar às 22.00 horas. Entre este momento e 22:00 horas, pode chegar alguma comunicação. Não posso decidir sobre hipótese.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de sugerir que marcasse a sessão para as 21:00 horas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas V. Exª compreende que todos foram em casa jantar. A sessão terá de ser às 22:00 horas, para ir noite a dentro.

O Sr. Ernesto Gradella — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em vista dessa nota, e importante que os servidores públicos apresentem a esta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª falará no período do Pequeno Expediente. Não se trata de uma questão de ordem.

A Mesa tem sido tolerante, até agora, mas não será mais. Ela só dará a palavra quando o Parlamentar indicar o artigo em que se fundamenta, para levantar a questão de ordem. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 58 minutos.)

Ata da 75ª Sessão Conjunta, em 29 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 22 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Junior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadella — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignacio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maunício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio

Lacerda — Mendes Canale — Rachid Sal-danha Derzi — Wilson Martins — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekind — Carlos Chiarelli — Jose Paulo Bisol — José Fogaça

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nasser Almeida — PDS

Amazonas

Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furta-do — PFL

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS, Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Saboia — PMDB, Jayme Santana —

PSDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Expedito Machado — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Mayses Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PRN; Iberê Ferreira — PFL; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — ; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — ; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Canção — PFL.

Sergipe

Bosco França — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Do-

mingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sergio Brito — PFL; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornêlas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldirm — PMDB; Fábio Rauhneitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Fana — PRN; Jayme Campos — PJ; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sa — PL; Jose Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabra — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — ; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysso Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dalton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Gensco Aparecido — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; Jose da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcelos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PFL; Maurício Pá-

dua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Luna — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvia Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Tito Costa — PMDB; Adhemar de Barros Filho — ; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antoniocarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doretto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marccondes — PMDB; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PRN; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; Jose Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Sayer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suce-na — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosario Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Alcení Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — ; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; Giovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Tadeu França — PDT.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Brito — PMDB; Antonio Marangon — PT; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Clequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Luis Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Mendes Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincaroni — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nadel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e 442 Srs. Deputados.

Há número regimental

Declaro aberta a sessão

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações

O Sr. Chico Humberto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra

O SR. CHICO HUMBERTO (PDT — MG Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, fomos surpreendidos esta tarde com uma distribuição de avulso com respeito ao PL-6, o famoso "jumbão", já aprovado na Comissão Mista do Orçamento, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de cento e vinte e nove bilhões, duzentos e doze milhões, vinte e seis mil, novecentos e dezenove cruzados novos.

Pois bem, Sr. Presidente. Algo não nos faz entender esse projeto, porque apenas 1,1% deste total foi destinado ao atendimento de obras, que qualificamos como suspeitas, principalmente no meu Estado; são obras para atender às empreiteiras como a finalidade de se gastar na campanha do candidato do estilingue; são obras destinadas a indivíduos que já foram orientados, que estavam na Comissão, que respondiam por ela no PMDB

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o pior é que 98,9% desta verba destinam-se, principalmente, à rolagem da dívida interna brasileira. Na verdade, vai fomentar a algazarra financeira e instituir a hiperinflação neste País

Fomos pegos de surpresa, e agora ainda tivemos informação de que a medida será votada neste instante, nesta sessão. Não podemos admitir que isso aconteça, porque a maioria dos Deputados desta Casa não tem conhecimento dessa medida e do parecer da Comissão. Não aceitarmos que isso aconteça numa casa democrática, pois deveria ter sido publicado no "Diário do Congresso Nacional" e distribuído a todos, em condição de igualdade, para que não fôssemos pegos de surpresa. Não votaremos essa bandalheira. Este Congresso precisa ser tratado com igualdade.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra para contestar a questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede ao plenário que ouça a contestação. Depois decidiremos.

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, peço ao Congressista Gastone Righi que me respeite para que eu possa respeitá-lo, senão S. Exª vai ouvir o que não quer. É por isso que acontecem os incidentes, porque não nos damos ao respeito.

Sr. Presidente, aqui ninguém está discutindo se há irregularidades ou não. Os Deputados que acharem que nesse parecer há irregularidades, recorram ao procedimento regimental da emenda supressiva, justificando e provando se, de fato, existe irregularidade

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O orador deve ser ouvido, e uma questão de cortesia.

O SR. GERSON PERES — É preciso provar. Não é só abrir a boca e gritar, querendo macular os que trabalham nas Comissões

Sr. Presidente, ha Deputados que não procuram as comissões, quando recebem os avulsos, para apresentar suas emendas. Os Deputados que se interessam pela suas regiões deveriam, como eu, ir ao Presidente da Comissão, levar sua emenda datilografada, dar entrada na mesma, defendendo, assim, o interesse das suas comunidades

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Congressistas, pedimos as galerias que observem a tranquilidade. Peço aos Srs. Deputados que sigam a mesma recomendação. Já que exigimos das galerias que procedam deste modo, exigimos também dos Srs. Deputados o mesmo comportamento

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, sou encrenqueiro, mas estou calmo, tranquilo. Os nobres colegas, sim, estão muito agitados. Não sei por quê. Aqui tudo tem transparência. Tudo e feito às claras nesta Casa. Tudo é publicado e disso todos tomam conhecimento

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado Chico Humberto, V. Exª não vai determinar qualquer decisão da Mesa. Peço a V. Exª que deixe o nobre colega concluir. V. Exª já levantou sua questão de ordem. Agora ouço a contradita. Não pode interferir na questão de ordem, porque o nobre Deputado está contestando a questão de ordem levantada por V. Exª. Ou V. Exª é dono da verdade?

O SR. GERSON PERES — Os colegas que estão contestando são os que não conseguiram ir a Comissão. Não podem, portanto, responsabilizá-la, pois não a procuraram para apresentar suas emendas

Agora o Deputado Amaury Müller vem dizer que isto é uma panela. S. Exª se esqueceu de levar sua panela a Comissão de Orçamento e quer agora que seja tirada a panela dos outros, demonstrando falta de solidariedade para com as comunidades. Os colegas que apresentaram emendas não as apresentaram para si, mas para suas comunidades. E aqui ninguém e safado para pedir dinheiro na Comissão para si mesmo. Eu, por exemplo, pedi dois milhões de cruzados para o assessoramento que acontece em minha cidade natal, onde tive 10 mil votos. E não é panela. Quero perguntar a qualquer um desses Parlamentares que aqui estão se porventura não lutam por suas comunidades, porque, se assim não fazem, são uns irresponsáveis e não deveriam aqui estar. Esta é a realidade, Sr. Presidente. Vamos discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ira decidir

O SR. GERSON PERES — O colega está nervoso e perdeu o cavalo. Ele não quer discutir com a cabeça, mas com o berro. Quero mostrar que S. Exª foi preguiçoso, pois não foi à Comissão pedir pelo seu povo e, agora, vem anarquizar o procedimento dos outros

que trabalham pelas suas comunidades. S. Ex^a é muito moralista, mas lá para os seus pampas, e não para nós. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai esclarecer o Plenário e pede sua atenção. Peço aos nobres Congressistas que fiquem calmos. A Mesa suspenderá a sessão e marcará outra para amanhã, se esta anarquia continuar. A Mesa agirá como faz com as galerias, suspendendo a sessão.

A Mesa tem o dever de dar uma explicação e pede ao Plenário tranquilidade para ouvi-la. Quem fala agora sou eu.

Há dois ou três dias estavam incluídos na Ordem do Dia, cada Congressista leu, cinco projetos de resolução. Excluímos os dois primeiros e votamos os três últimos. Por que os excluímos? Porque um deles era exatamente este projeto que figura na Ordem do Dia de hoje. De acordo com a orientação que trazemos aqui, todas as matérias possíveis de ser examinadas, antes do recesso, sê-lo-iam. Esta é uma das últimas, há cinco matérias, que deverão ser examinadas na sessão de hoje.

Não poderia haver sessão especial amanhã só para votarmos esta matéria. Este é o motivo pelo qual ela foi incluída na Ordem do Dia dois ou três dias antes posso; mandar buscar a Ordem do Dia impressa. A própria Mesa adiou exatamente porque havia divergências quanto à decisão sobre essa matéria. Era matéria controversa e, por isso mesmo, a Mesa adiou seu exame e votação para que os Srs. Deputados e Senadores a apreciassem. De modo que não é surpresa a presença dessa medida na Ordem do Dia. Os Srs. Deputados são livres para apoiar ou rejeitar. A Mesa não tem ponto de vista nem qualquer verba incluída aí. Está apenas interessada na boa ordem dos trabalhos. Se o Plenário não votar a matéria, ficará para daqui a dois ou três meses, se necessário, sua votação. A Mesa agiu lisamente. Incluiu todas as matérias na Ordem do Dia.

O Sr. José Costa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ COSTA (PMDB — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, preciso fazer uma comunicação importante e grave de um fato ocorrido há pouco. Sr. Presidente, peço à casa atenção.

O Sr. Presidente da República acaba de mandar ao Congresso Nacional a Mensagem nº 129/89 e gravou um programa da série "Conversa ao Pé do Rádio" dirigido às brasileiras e aos brasileiros sobre esta Mensagem.

E a que visa S. Ex^a com a Mensagem, Sr. Presidente? Praticamente no último dia em que o Congresso Nacional está reunido, manda congelar os salários dos Deputados e Senadores e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal até que se igualem, depois de aumentos sucessivos, à remuneração dos Ministros de Estado, mas desce até a detalhes de fixação

da remuneração do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a está levantando uma questão de ordem ou fazendo uma comunicação? Se vai fazer uma comunicação, peça a palavra para uma comunicação.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, pedi a palavra para uma comunicação. V. Ex^a pode não ter ouvido bem minha solicitação. Quero concluir dizendo o seguinte: é sabido que o grande desencontro e o descontrolo de economia deste País está exatamente nas contas públicas em função do mau gerente que temos no Executivo. O Congresso Nacional amanhã entra em recesso, e S. Ex^a, demagogicamente, num programa de rádio, vai explorar essa medida contra o Congresso Nacional.

Correto seria atentar S. Ex^a para o que diz o art. 24 das Disposições Constitucionais Transitórias e mandar a esta Casa, como de seu dever, um plano de cargos e salários decente, uma proposta para estabelecimento de regime único para os servidores públicos, e não, demagogicamente, abordar o assunto de forma parcial, jogando a opinião pública contra o Congresso Nacional.

Era esta a comunicação que tinha a fazer em função da Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional na noite de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pelo que V. Ex^a acaba de ler, parece que se trata de um projeto de lei. Sendo mensagem do Poder Executivo, será enviada ao exame da Câmara dos Deputados, em primeiro lugar; de modo que não é objeto de exame nesta oportunidade. Temos muito trabalho ainda esta noite e vamos começar a trabalhar.

Com a palavra o primeiro orador inscrito para Breves Comunicações, o nobre Deputado José Fernandes.

O SR. JOSÉ FERNANDES (PDT — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na sessão que ora se inicia iremos votar o projeto que abre crédito a diversos segmentos da administração federal. Embora respeitemos a posição daqueles que defendem a oportunidade de membros do Congresso Nacional influírem na destinação das verbas orçamentárias, temos de condenar um velho e danoso costume que se implantou nas duas Casas, graças a um processo de formação cartorial de todos os interesses que por aqui passam.

Já não bastam os interesses gerados, por exemplo, em torno da indústria automobilística, ou em torno do DNER, por exemplo. Agora, no Congresso Nacional forma-se um novo cartório.

Sr. Presidente, embora se diga que democraticamente foi permitido a Deputado apresentar proposições em relação aos seus interesses regionais e locais, isto não prospera quando este Deputado não tem o beneplácito daqueles que comandam o processo de seleção das diversas emendas apresentadas. Um Deputado ou um Senador que não tenha in-

fluência nessa Comissão — e são muitos aqueles que estão na planície e não são levados ao cume dessa montanha de decisão que tem sido a Comissão Mista de Orçamento — esses não têm oportunidade. É normal, Sr. Presidente, que haja certa repulsa ao modo como foram tratadas, como se fizeram essas emendas. Agora se traz a plenário um jumbo carregado de alterações que não dizem respeito aos interesses maiores da Casa, mas, sim, aos interesses de alguns, que podem ter influência na Comissão Mista de Orçamento.

Não sou contra a que o Deputado ou Senador brigue pelos interesses da sua região. Mas tenho obrigação chamar a atenção para a questão. A continuar assim, vai chegar o dia em que não mais será necessário à Câmara ou ao Senado comparecer um Parlamentar, porque os condestáveis haverão de decidir por todos o que lhes interessa em nome de todos, embora não interesse evidentemente a todos. Lamentavelmente temos de alterar essa situação, pela boa convivência e entendimento entre os pares.

Se assim não for, precisamos manifestar, agora, que a soberania é da maioria, reside também na atuação dos Parlamentares mais simples, aqueles que não têm força na Comissão de Orçamento mas que têm o voto para proteger este Plenário contra os desvios que, por acaso, forem encontrados no projeto, nas alterações, na participação e até nos privilégios contidos no jumbo que hoje vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Deputado Nelson Sabrá.

O SR. NELSON SABRÁ (PFL — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nitidamente podemos perceber que os ânimos estão exaltados. Quero crer que isso decorra da estafa. Esse processo está exaurindo as nossas resistências, razão pela qual seria extremamente breve. Apenas quero comunicar a esta Casa que, no meu Estado, o Rio de Janeiro, há uma multinacional de capital majoritariamente australiano que está rasgando a Constituição do nosso País. Isso porque, recentemente, acaba de dispensar todos os dirigentes do Sindicato das Indústrias Óticas do Rio de Janeiro. É um acinte à nossa soberania. A Justiça do Trabalho tem-se mostrado nesse caso especifico extremamente insensível, já que não concedeu de plano liminar para que os dirigentes do sindicato pudessem ser reintegrados nas suas funções.

Aqui fica este grito de alerta, no sentido de que façamos com que a lei complementar que disciplina a criação dos novos sindicatos seja imediatamente votada pelo Congresso Nacional, e que nós, Parlamentares que representamos o Estado do Rio de Janeiro, façamos um movimento para que essa empresa multinacional respeite os trabalhadores brasileiros e reintegre nas suas funções os dirigentes do Sindicato das Indústrias Óticas do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria apenas chamar a atenção de todos os partidos, pois votaremos a Medida Provisória nº 69, que é medida de moralização em áreas de sonegação fiscal absurda.

A Receita Federal, em documento que nos encaminhou, mostra os abusos que se cometem na área de bebidas, em nome da moralidade e em nome das receitas públicas. Para cobrir o quê? Aquelas despesas que criamos.

Precisamos manter, na integridade, a medida provisória do Governo. E mais ainda, Sr. Presidente, precisamos manter incólume a dignidade desta Casa. Empresários estiveram aqui nestes últimos quatro dias oferecendo pontos de revenda, distribuidoras de Coca-Cola e cervejas para Parlamentares. Ninguém aceitou, tenho certeza, mas eles ofereceram. Precisamos defender a Medida Provisória nº 69 para salvaguardar a moralidade desta Casa, a integridade das receitas públicas e o Tesouro Nacional. É uma necessidade para que possamos continuar concedendo justiça social àqueles que a merecem.

Era o que a tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado Ronaldo César Coelho.

O SR. RONALDO CÉZAR COELHO (PSDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero fazer uma advertência. O Congresso Nacional tem de considerar a mensagem que esta noite os telejornais anunciaram e exploram em todo o País sobre o congelamento dos nossos subsídios, que não terá efeito imediato e cuja votação ficará para daqui a 45 dias, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Imagine, Sr. Presidente, se nesse interim, quando há uma proposta do Executivo de congelamento de nossos subsídios a nível de NCz\$ 5.900,00, uma eventual e provável convocação extraordinária do Congresso em julho ocorrer! Serão NCz\$ 16.000,00, para cada Parlamentar. Vejam o risco que estamos correndo de esse fato ser colocado como um verdadeiro escândalo, um aproveitamento do Congresso Nacional contra uma medida que já teria sido enviada pelo Poder Executivo a esta Casa.

Portanto, é pertinente e, mais do que isso, é imperioso que votemos mensagens que já existem na Casa, projetos de minha autoria sobre a questão, para que não haja ajuda de custo aos Parlamentares durante o mês de julho, numa eventual e cada vez mais provável convocação extraordinária. Se houver essa convocação, em decorrência de medida provisória, automaticamente a Câmara dos Deputados vai pagar NCz\$ 8.074,00 no início da Sessão Legislativa, que será o subsídio de julho, e no final mais NCz\$ 8.074,00, num total de aproximadamente NCz\$ 16.000,00. Isso, no contexto de um projeto que o Executivo enviou para congelar nosso salário em NCz\$ 5.900,00, brutos. Portanto, vejamos o risco de desmoralização e de escândalo, se uma única medida provisória encaminhada ao Congresso Nacional gerar uma despesa de NCz\$

9.000.000,00, para ser somente conhecida e sequer necessariamente votada, durante a sessão extraordinária de julho. Como somos 555 Congressistas, faremos jus a NCz\$ 8.074,00, duas vezes, que é nosso subsídio de hoje atualizado, na lei que aprovamos para o mês de julho, com um índice de dez ou provavelmente vinte e poucos por cento. Portanto, vejo que vamos ficar, perante a opinião pública, numa situação difícil; se o Governo esbarrar no fato de haver mandado mensagem congelando o nosso subsídio, vamos receber dezesseis mil cruzados novos para vir ou não aqui, em julho.

Como é medida provisória, temos de votar o que já existe sobre a mesa, o que já foi aprovado no Senado Federal, como no caso da mensagem de V. Exª ou da minha mensagem. O projeto que existe na Casa regula a questão da ajuda de custo numa eventual e provável convocação em julho.

Era o que a tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Esclareço que o Senado Federal aprovou projeto de decreto legislativo, remeteu-o à Câmara dos Deputados e esta o examinou ontem — pelas informações que esta Presidência obteve — resolvendo adiar a sua apreciação.

A Mesa do Congresso Nacional não tem poder para deliberar sobre a matéria, mas registrar o apelo de V. Exª, para que os Srs. Deputados possam apreciá-la oportunamente.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação importante.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concordarei a palavra ao nobre Deputado José Thomaz Nonô. Darei a palavra a V. Exª posteriormente, salvo se indicar o artigo do Regimento Interno em que se baseia para solicitá-la. Do contrário não lhe posso conceder a palavra.

O Sr. Paulo Ramos — V. Exª, como emérito advogado, sabe...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai cumprir rigorosamente o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Thomaz Nonô.

Deputado Paulo Ramos, por mais apreço que V. Exª mereça, vou cumprir o Regimento.

O SR. JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, quero aqui unir minha voz à daqueles que estão combatendo frontalmente este Projeto de Lei nº 6, de 1989-CN. A linguagem jocosa desta Casa o apelidando de "jumbo".

Vou ler o manifesto da carga deste "jumbo": O Estado de Minas Gerais leva 212 milhões de cruzados novos no Vale do Jequitinhonha. O Estado do Maranhão leva 273 milhões de cruzados novos concentrados; o Estado da Bahia leva 110 milhões de cruzados novos; o Estado de Pernambuco leva 59,8 milhões de cruzados novos.

Não vou ler todo o manifesto, mas devo louvar a operosidade dos Deputados que tra-

balharam arduamente e suaram para lograr da Comissão Mista de Orçamento o acolhimento tão generoso de suas pretensões. Com igual sentimento, quero manifestar a irresignação daqueles que batalharam da mesma forma, mas são passageiros de segunda classe de um teco-teco precário. (Risos.)

Sr. Presidente, desejo convocar os companheiros Congressistas para que não assistam passivamente ao vôo deste "jumbo". (Palmas.) Quero que usem do morteiro legislativo (palmas) e do pedido de destaque. Destaquem e rejeitem esse avião indecente, imoral e atentatório ao bom nome desta Casa (Palmas.)

Companheiros, guerrilheiros das linhas aéreas do privilégio, unamo-nos e derrubemos a aeronave.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, até há poucos instantes, justamente com os Deputados Tadeu França e Luiz Gushiken, estivemos no Ministério do Trabalho, onde persiste a vigília dos servidores públicos federais, que estão negociando com a Ministra Dorothea Werneck as suas reivindicações, após dezesseis dias de greve.

Esse tipo de manifestação que lá está ocorrendo neste momento deve servir para chamar a atenção desta Casa para a necessidade de resolvermos antes do recesso de julho a questão da política salarial em relação ao funcionalismo público. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede que as Galerias não se manifestem.

O SR. ERNESTO GRADELLA — O veto do Presidente da República ao substitutivo da Medida Provisória nº 56 também está na pauta desta Casa no dia de hoje, bem como a Medida Provisória nº 73, referente ao mesmo assunto.

É necessário, então, que esta Casa, a exemplo do que fez no dia de ontem, consiga derrubar o veto do Sr. José Sarney, inviabilizando a Medida Provisória nº 73, sem que com isso esta Casa aceite entrar em recesso. Temos que resolver essa questão de imediato.

Chamo também a atenção dos Srs. Deputados e dos Srs. Líderes para o fato de que amanhã deve entrar nesta Casa projeto que destina verbas à Escola Técnica Federal de Cubatão. Se essa verba não for votada de imediato, estará inviabilizado o segundo semestre daquele estabelecimento de ensino. É necessário um esforço para que isso seja votado de imediato.

Gostaria, para encerrar, de expor um posicionamento. Antes de votarmos a Medida Provisória nº 73, que é o segundo item da pauta do dia de hoje, esta Casa deveria apreciar o veto apostado pelo Presidente Sarney, caso contrário não haveria condições de entrarmos em recesso e deixarmos a greve dos funcionários sem nenhuma solução sugerida pelo Congresso Nacional. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa volta a solicitar às Galerias que não se manifestem, seja a favor, seja contra as declarações dos Srs. Congressistas. A Mesa será constrangida a esvaziar as Galerias diante de nova manifestação. É dispositivo regimental que a Mesa tem cumprido e continuará a cumprir.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, gostaria de iniciar este pinga-fogo fazendo um apelo ao Presidente do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, diante das várias considerações apresentadas aqui, peço a V. Ex^a que, levando em conta a responsabilidade do Parlamento; levando em conta a gravidade da situação política do País, em que os funcionários públicos federais buscam uma solução — e neste aspecto a Casa tem um papel importante; levando em consideração as provocações do Poder Executivo, que aposta no caos, para preservar o que foi decidido ontem nesta Casa em relação ao salário mínimo e à política salarial e em relação às deliberações que vamos tomar, peço a V. Ex^a que ouvidas as Lideranças — faço este apelo — retire da pauta de votação o item 4, referente ao Projeto de Lei nº 6, porque pairam dúvidas sobre essa matéria. Há uma série de colocações, de indicações e de indícios de que, se essa matéria for aprovada, estaremos dando razão às provocações que começam a surgir com as decisões que o Congresso Nacional está tomando.

Portanto, V. Ex^a, como Presidente do Congresso Nacional, deve dar uma resposta política à altura das provocações que estão sendo feitas, retirando da pauta o Projeto de Lei nº 6. Essa é uma decisão, no meu entender, que valorizará o Congresso Nacional. E V. Ex^a terá o apoio do conjunto das Lideranças.

Por que isso, Sr. Presidente? Porque vamos encarar aqui a votação de mensagens que estão vindo do Poder Executivo. Teremos de derrubar o veto, pois é do interesse dos servidores públicos. O Congresso Nacional deverá desempenhar papel importante na solução negociada para as reivindicações dos servidores públicos. Neste momento, o Poder Legislativo, na pessoa de V. Ex^a, deverá ouvir o apelo das Lideranças.

Sr. Presidente, sugiro que o item 4 — Projeto de Lei nº 6 — seja retirada da pauta, porque, no mínimo, pesa suspeição sobre esta matéria. Não podemos aceitar que, num momento grave como este por que passa o País, seja aprovado ou apreciado um projeto de lei que recebe o apelido de “Jumbão” e o nome pejorativo de “trem da alegria”. Não podemos fazer isso, sob pena de estarmos cometendo grave equívoco político. Neste momento, não devemos brincar com fogo. É necessário uma atitude de grandeza, ou seja, a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 6.

Apelo para V. Ex^a e para a Casa, no sentido de que possamos afirmar aquelas decisões

que estão sendo adotadas, e não tomar atitudes pequenas, como vem fazendo o Poder Executivo. Na verdade, o Congresso Nacional, que derrubou dois vetos e duas medidas provisórias, numa outra situação política, hoje deveria votar o *impeachment* do Presidente da República, porque este Governo está fazendo provocações junto aos trabalhadores e aos servidores públicos. Neste momento — repito — uma atitude de grandeza de V. Ex^a seria apelar para as Lideranças, a fim de que possamos fazer aqui, já que está na moda, um grande consertamento parlamentar.

Vamos retirar da pauta o Projeto de Lei nº 6 e tratar das outras matérias mais importantes.

O SR. EUCLIDES SCALCO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a deseja contestar?

O SR. EUCLIDES SCALCO — Não. Dejo levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Gostaria, primeiro, de responder ao nobre Deputado José Genoíno.

O Presidente do Congresso Nacional não pode tomar uma atitude em função de noticiário na televisão. A Mesa não recebeu mensagem alguma do Presidente, e a troca de revides não é democrática.

O que V. Ex^a quer é que se revide o ato do Presidente — de que se tem conhecimento apenas através de noticiário — e que a Mesa tome uma atitude. Não podemos caminhar por esses trilhos. A Mesa deve primeiro conhecer o teor da mensagem, para depois tomar alguma providência. Não chegou ao Congresso Nacional, e talvez nem à Câmara dos Deputados, mensagem alguma. Se não existe mensagem, como ficaria o Congresso, revidando o que não tem em mãos?

No momento oportuno, o responsável — seja a Presidência da Câmara dos Deputados, seja a Presidência do Congresso Nacional — tomará as atitudes necessárias.

Antes de conceder a palavra ao Deputado Euclides Scalco, passo-a ao último orador inscrito, Deputado Paulo Delgado.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de reforçar o procedimento defendido pelo Deputado José Genoíno. As dificuldades por que o País atravessa hoje obrigam o Congresso Nacional a dedicar cuidado maior do que aquele que o Governo vem tendo em condução da coisa pública.

Quero dizer que muitos daqueles que no momento vêm criticando a maneira como o Governo autoriza o crédito adicional de 129 bilhões de cruzados novos — 120 bilhões em rolagem — do principal da dívida, 6 bilhões de juros e o resto com projetos diversos — criticam-no porque nesse “Jumbo” não estão na primeira classe. Os que estão na classe executiva e na turística gostariam de estar na primeira classe.

Política, Sr. Presidente, faz-se com absoluta sinceridade e não com demagogia em cima

daquilo que aparentemente se procura criticar. A analogia do “Jumbo” nos permite identificar neste plenário alguns Parlamentares que, se estivessem na primeira classe, não estariam fazendo essas críticas.

Sr. Presidente, somos pela discussão mais criteriosa do Projeto de Lei nº 6. Não queremos que o avião decole dessa forma. E usamos a analogia que vem sendo feita até o momento, já que decolar dessa maneira compromete não o Orçamento da União ou o futuro Governo deste País, mas a credibilidade das instituições públicas e o Congresso Nacional.

Esta é a razão pela qual entendemos necessária uma avaliação mais criteriosa. Caso contrário, nós, do PT, votaremos “não” ao substitutivo, que é ainda pior do que o projeto.

O SR. GANDI JAMIL (PFL — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não é mais possível apresentar a conta da crise econômica à classe trabalhadora, cujos salários vêm sendo arrojados desde os tempos em que prevalecia a tese de que o “bolo” precisava crescer para depois ser dividido.

Minguando o poder de compra do trabalhador, jamais solucionaremos os problemas do País, notadamente, a questão inflacionária. O aperto do trabalhador gera a recessão, afetando o conjunto das atividades produtivas, principalmente o comércio e a indústria.

A força de trabalho precisa continuar acreditando que vale a pena suar com dignidade em favor do sustento da família. Estas razões — Srs. Congressistas — trazemos à tribuna para expressar o voto que conferimos à manutenção da política salarial aprovada pelo Legislativo, em oposição ao projeto do Executivo.

Seria repetir historicamente o mesmo erro voltar a penalizar a classe trabalhadora, a única que não tem culpa pelos desacertos da política econômica. Se não sabemos ou não queremos achar os responsáveis pelo naufrágio da Presidência, temos convicção de que os trabalhadores são inocentes. Por isso mesmo, não lhes podem ser sonegados direitos sociais adquiridos ao longo dos anos de luta.

Entendemos que, se a política salarial votada pelo Congresso e nesta semana ratificada ainda não é a ideal, ela corresponde ao mínimo que se pode garantir àquelas que trabalham para sustentar uma família. É uma política que não perde de vista os problemas atuais do País e não causará mal algum aos cofres da Nação.

O reajuste mensal com base no IPC, para quem ganha até três salários mínimos, com garantia de reposição real de 3% ao mês, é uma contribuição modesta, mas firme do Congresso Nacional honrada pela votação desta quarta-feira, em que foram derrubados os vetos presidenciais.

A classe política que redigiu a Constituição mais avançada da História do País demonstra que tem a necessária competência para ajudar o Brasil a recontratar-se com seu futuro. Fatos como esse nos dão confiança de que as eleições presidenciais deste ano mostrarão o caminho que nos levará ao fim da crise. Isto

porque a sociedade e os políticos têm o mesmo objetivo: alcançar a prosperidade com justiça e paz social

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem a palavra o nobre Deputado Euclides Scalco para uma questão de ordem.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em função dos compromissos assumidos com as Lideranças, desisto temporariamente de levantar questão de ordem.

O Sr. Elias Murad — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Exª a palavra.

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Exª disse há pouco que a Casa ainda não tomou conhecimento da mensagem. Acho isso extremamente lamentável, porque o assunto já é de conhecimento da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A mensagem deve ter sido enviada ao Presidente da Câmara, já que se trata de um projeto de lei, o Presidente do Congresso Nacional oficialmente dele não toma conhecimento antes da Câmara. Se existe essa mensagem, ela ha de ter sido enviada ao Presidente da Câmara porque se trata de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo. Como todos sabem, a tramitação desses projetos começa pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

MENSAGEM Nº 108, DE 1989-CN (Nº 301/89, na origem)

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional.

Pela Mensagem nº 276, de 21 de junho de 1989, tive a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, créditos adicionais até o limite de NCz\$ 471 019 446,00, e das outras providências.

Presentemente, razões de ordem técnica determinam a necessidade de ajustes em alguns dos dispositivos do referido projeto de lei, motivo pelo qual solicito a suspensão do exame e consequente devolução da matéria a este Poder Executivo

Brasília, 29 de junho de 1989. — José Sarney.

E.M. nº 135/89

Em 28 de junho de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a propósito do projeto de lei encami-

nhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 276, de 21 de junho de 1989.

2 A identificação de problemas de ordem técnica pelos órgãos responsáveis desta Secretaria determina a necessidade de ajustes em alguns de seus dispositivos.

3 Em vista do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência a anexa mensagem ao Congresso Nacional solicitando retirada do documento ora em apreciação naquela Casa

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito e admiração. — João Batista de Abreu, Ministro

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nos termos do art. 42 do Regimento Comum, a solicitação é deferida e devolvida ao Exmº Sr. Presidente da República a respectiva mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

Sobré a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 109, DE 1989-CN (nº 302/89, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, que "reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

Ouvidos sobre o assunto, assim se manifestam os Ministérios interessados:

"Senhor Presidente, o art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina que a União não poderá despendar com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor de suas respectivas receitas correntes, e o referido projeto de lei, de imediato, compele a União a extrapolar aquele limite constitucional, o que, de forma definitiva, não se pode conceber. Isso porque desrespeitaria uma norma constitucional, o que é inaceitável e, ainda, criaria um ônus que o Tesouro Nacional não poderia suportar.

Por outro lado, a medida questionada choca-se frontalmente com o art. 61, § 1º, inciso II, letra "a", da Constituição, que atribui ao Presidente da República a competência exclusiva da iniciativa das leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia ou aumento de sua remuneração.

Diante do acima exposto e considerando primordialmente a afronta à Constituição e a criação de um ônus insuportável aos cofres da Nação é que sugerimos a Vossa Excelência apresentar ao

Congresso Nacional o veto total ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989."

Em que pesem, no entanto, as razões de ordem constitucional e que me obrigam a vetar o projeto, não se pode desprezar a grande perda por parte dos servidores, em face do significativo índice inflacionário

Por essa razão determinei urgentes estudos a fim de que se encontre uma solução a ser brevemente submetida a apreciação do Congresso Nacional, compatível com as disponibilidades do Tesouro Nacional e que possa contemplar a situação do funcionalismo civil e militar.

Essas as razões pelas quais resolvi vetar o referido projeto de lei de conversão, e que ora transmiro a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de junho de 1989. — José Sarney.

MATÉRIA VETADA

Reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, serão reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em trinta por cento;

II — nos meses de junho e julho de 1989, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, relativa, respectivamente, aos meses de maio e junho

§ 1º O disposto neste artigo abrange os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do Tesouro Nacional, bem assim as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, serão compensados quaisquer reajustes ou aumentos salariais concedidos nos meses de fevereiro a maio de 1989, inclusive os decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 2º Fica assegurado a partir do mês de agosto de 1989, o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculada da seguinte forma:

I — aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor — IPC do mês anterior,

II — aos que percebem acima de 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, trimestralmente, o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, verificada nos três meses anteriores, excluído o percentual excedente, dentro de cada mês, a 5% (cinco por cento), o qual implicará reajuste igual a esse excedente no mês seguinte àquele em que ocorrer o excesso.

Art. 3º Os reajustes previstos nos arts. 1º e 2º aplicam-se ao salário-família dos servidores regidos pelas Leis nºs 1 711, de 28 de outubro de 1952, e 5.787, de 27 de junho de 1972.

Art. 4º Fica assegurada aos servidores de que trata o art. 1º desta lei, a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.465, de 31 de agosto de 1988, o § 2º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989 e demais disposições em contrário

O Sr. Renato Vianna — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. RENATO VIANNA (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fui designado Relator da Medida Provisória nº 73 na Comissão Mista. Entendo que não me posso pronunciar sobre a sua admissibilidade, relevância, urgência ou constitucionalidade antes que V. Exª coloque em votação o veto do Presidente à Medida Provisória nº 56.

Peço a V. Exª que dê precedência à votação do veto recém-lido nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que, regimentalmente, recebida a mensagem, teríamos que nomear uma Comissão Mista para fazer o relatório, distribuí-lo aos Srs. Parlamentares e, então, oportunamente, depois de concluídas estas etapas, submeter à apreciação do Plenário o veto do Sr. Presidente da República.

Ocorre, entretanto, que estamos às vésperas do encerramento da primeira fase da Sessão Legislativa. A Mesa não tem poderes para revogar ou modificar o texto regimental sem a concordância expressa pela unanimidade dos Srs. Parlamentares. A simples impugnação de um Partido evitará que isso ocorra. A Presidência tem sempre pedido a unanimidade para poder deixar de cumprir a letra regimental. Não é, portanto, uma inovação já que temos feito isso constantemente. Se houver alguma impugnação por parte de qualquer dos partidos desta Casa, a Mesa não porá a votos, nesta oportunidade, o veto que acaba de ser lido. Porém, se houver concordância, a Mesa o fará.

Por isso, peço aos Srs. Líderes dos partidos nesta Casa que se manifestem — a favor ou contra — acerca da possibilidade de se votar neste momento o veto do Sr. Presidente da República, suprimidas todas as etapas regimentais.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pediria a

V. Exª que, através da assessoria, se possível, nos prestasse um esclarecimento: se o veto não for votado, a medida provisória continua ou não em vigor?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se o veto não for votado, evidentemente que...

O SR. JOSÉ LINS — Os efeitos da medida estão sustados com o veto do Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ocorre que a medida provisória não foi aprovada. Decorrido o prazo da medida provisória, ela caiu. O que se está examinando agora é o projeto de resolução.

O SR. JOSÉ LINS — Deculpe-me, Excelência, a minha pergunta é a seguinte: em vez da medida provisória, foi votado um projeto de substituição que o Governo vetou?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Havia uma medida provisória cujo prazo se esgotou; em consequência, ela deixou de existir. Agora, foi oferecido um projeto de lei de conversão, que aqui foi aprovado e, posteriormente, enviado ao Presidente da República. Se S. Exª sancionasse, ficaria sendo a norma, mas, como vetou, não há norma em aplicação.

O SR. JOSÉ LINS — Não há norma mas, de qualquer modo, se o veto cair, os servidores não terão aumento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se o veto não cair, não há resolução, e se votaria a medida provisória; se o veto não cair, é a lei de conversão que cai, e se o veto for mantido.

O SR. JOSÉ LINS — Se o veto cair, não será aprovado aumento nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se o veto for mantido, não haverá uma decisão legislativa. Se o veto, porém, for rejeitado, fica prevalecendo o projeto de conversão. O que está agora em exame é o projeto de conversão. Esta medida provisória foi derubada pelo decurso de prazo. O que está em vigor é a Medida Provisória nº 73, porque ainda não decorreram os 30 dias de sua vigência.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, pediria a V. Exª cinco minutos para que haja um entendimento entre os Líderes sobre esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não é a primeira vez que a Mesa toma essa atitude, pois tem sempre pedido a unanimidade para poder contrariar a letra regimental. A Mesa não suspende a sessão, mas aguarda durante cinco minutos, para que as Lideranças cheguem a uma conclusão (Pausa.)

A Mesa suspende a sessão por dez minutos.

(Suspensa às 23 horas e 29 minutos, a sessão é reaberta às 23 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 348, DE 1989-CN

Senhor Presidente,
Requeremos, nos termos regimentais, que a apreciação da pauta da sessão de hoje seja feita na seguinte ordem. Itens 1, 3, veto, 2 e 4.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— *Ibsen Pinheiro* — *Ronan Tito* — *José Lins*

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação, na Câmara, o requerimento que acaba de ser lido.

O Sr. Cid Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CID CARVALHO (PMDB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou falando a V. Exª pela ordem, na qualidade de Presidente da Comissão de Orçamento.

Assisti tranquilamente a todo o tumulto que se fez com relação ao parecer e ao projeto da Comissão Sabe V. Exª que, votada a LDO, há o risco e, mais do que o risco, é natural que matéria posterior a ela não seja apreciada, por ser diferente.

Acho que este Congresso, de forma tão alta-mente presidido por V. EXª, numa hora muito séria e grave deste País, ao apagar das luzes desta etapa dos trabalhos parlamentares, não pode, no seu próprio interesse, deixar que esta matéria não mereça uma explicação da Presidência da Comissão do Orçamento.

Daí por que, Sr. Presidente, em caráter regimental ou não, mas em benefício desta Casa e das instituições, peço a V. Exª que conceda ao Presidente da Comissão de Orçamento a palavra para dar uma explicação à Casa e à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não pode negar a V. Exª, que preside a Comissão de Orçamento, tão duramente criticada neste plenário, a oportunidade de dar as razões que a levaram a assim decidir.

O Sr. Messias Góis — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra pela ordem

O SR. MESSIAS GÓIS (PFL — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao que me consta ainda não estamos discutindo o Projeto de Lei nº 6. Se o Sr. Presidente da Comissão de Orçamento está com a consciência pesada, deixe S. Exª para descarregá-la quando apagarem as luzes. Primeiro, vamos votar o requerimento de inversão de pauta. O Sr. Presidente da Comissão de Orçamento,

agora, deve descer da tribuna. Se S. Ex^a estiver com a consciência doendo — e isso é patente — deve, na hora oportuna, defender-se daquele “Jumbo” que está querendo aterrisar imortalmente nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a, que, honrando a dignidade desta Casa, coloque em votação o requerimento de inversão de pauta, mesmo porque o requerimento já está em votação e não caberia ao Sr. Presidente da Comissão pedir a palavra agora. Depois, aprovada a inversão da pauta, V. Ex^a, por magnanimidade, permita que o Sr. Deputado Cid Carvalho se inscreva no livro próprio para discutir o projeto, não por privilégio. De privilégio bastam os 273 milhões do Maranhão. (Palmas.) Sr. Presidente, vamos respeitar a Casa e o Congresso, fazendo tudo na hora certa. Se V. Ex^a der um andamento diferente do que diz o Regimento, vou liderar a bagunça nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acredito que V. Ex^a já começou a bagunça. Quero dizer a V. Ex^a o seguinte, e possível que esse dispositivo não exista no Regimento da Câmara, mas no Senado há. Sempre que algum Parlamentar é acusado, dá-se-lhe o direito de fazer a defesa.

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, S. Ex^a não foi acusado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas foi acusado como Presidente da Comissão.

O SR. MESSIAS GÓIS — Não no curso da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Cabe-lhe a defesa. Não vai atrapalhar coisa alguma. Temos ocupado parte do tempo em questões de ordem. Vamos dar a palavra à Comissão acusada. É parte do Congresso. Não pode ficar apenas a acusação sem defesa.

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, acho que V. Ex^a pode dar a palavra ao Deputado Cid Carvalho, mas S. Ex^a terá que dar apertes ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Ex^a ler o Regimento, verá que a explicação pessoal não permite aparte. O Parlamentar tem cinco minutos para fazer sua defesa, sem apertes. A Mesa aplica subsidiariamente o que consta do Regimento Interno do Senado. São cinco minutos.

O Sr. Stélio Dias — Sr. Presidente, o Deputado Cid Carvalho não foi acusado de nada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a acha que o que foi dito foi elogio, mas eu só ouvi até agora acusações. O orador que o antecedeu, irado, falou coisas que V. Ex^a refutaria, se estivesse na situação do Deputado Cid Carvalho.

Tem a palavra o Deputado Cid Carvalho.

O Sr. Messias Góis — Então vamos ouvir o piloto maior do Jumbo. Atenção, vai falar o aviador do Jumbo...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a deve obedecer ao Regimento. Não concedi a palavra a V. Ex^a. Como tem que pedir a palavra, eu a casso. (Palmas.) Peço a V. Ex^a que respeite a decisão da Mesa. V. Ex^a está sendo inconveniente.

O Sr. Messias Góis — Calma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quem não tem calma é V. Ex^a, que está provocando tumulto. V. Ex^a tem que respeitar a Presidência. Trinta e oito anos de vida Parlamentar não serão desrespeitados agora por dois ou três anos, nesta Casa. (Palmas. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o Deputado Cid Carvalho, por cinco minutos, para explicação pessoal.

O SR. CID CARVALHO (PMDB — MA. Sem revisão do orador.) — Agradeço a V. Ex^a a permissão. Acho que presto um dever a esta Casa, que tem interesse em decidir, em julgar, em votar da forma mais esclarecida possível.

Sr. Presidente, sabe V. Ex^a o esforço que temos feito diante do acúmulo de trabalhos jogados a esta Casa, a fim de que ela cumpra sua missão. E sabe também V. Ex^a — passa pela sua mesa — a quantidade de créditos suplementares que a Comissão de Orçamento vem recebendo todas as semanas para julgar e acompanhar o cronograma imposto por V. Ex^a.

Ainda há dias, sabe V. Ex^a que tive de sugerir à Presidência do Congresso Nacional o caráter de urgência, a fim de que matérias relevantes, como o pagamento do funcionalismo público, o pagamento dos bolsistas de ciência e tecnologia, pudessem superar a tramitação rotineira exigida para esta Casa. Mas a verdade, Sr. Presidente, é que esta matéria tratou de tema da maior relevância e urgência, pois se referia ao problema do pedágio. E qual a realidade? Os recursos que estão sendo auferidos e cobrados para o pedágio, através da Lei do Selo, têm-se agasalhado nos cofres do Tesouro, sem possibilidade legal de aplicação. Estão sendo deteriorados pela inflação e, se não houver uma medida urgente de votação dessa matéria, na prática só teremos agravado o problema do abandono das estradas brasileiras.

Foi nesses termos que a Comissão se manifestou e trabalhou. Estava ultimando os seus trabalhos, quando o Presidente da República enviou mensagem, para ser agregada à anterior, em termos de emenda na última mensagem, ao projeto as estradas não tinham as limitações anteriores da Lei do Selo. Essa foi a Mensagem nº 101, de 1989, que se agregou, original e pela qual o Presidente da República remeteu diversos pedidos de rodovias, sendo uma de 246 milhões de cruzados novos e outra de 254 milhões de cruzados novos, perfazendo um total de 500 milhões de cruzados novos.

Sr. Presidente, eu, que sou maranhense, achei que a mensagem, num certo aspecto, tinha um caráter concentrador em relação a

determinadas regiões, principalmente, ao meu Estado. Na Comissão, deliberamos fazer um corte de 35% na mensagem do Presidente da República, a fim de que, com esse corte, pudessemos atender a diversas outras regiões e fazer um equilíbrio mais adequado. A Comissão fez isto com as verbas complementares que integraram a mensagem no original. E foi isto que a Comissão colocou aqui, diante do Plenário. Ela não criou emendas. Deu parecer sobre emendas advindas de uma mensagem.

E mais, Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que mais de cem Parlamentares ofereceram ao projeto umas quatrocentas emendas e o Relator sempre teve caráter liberal para admitir as soluções que adviessem de emendas de sua própria autoria.

Sr. Presidente, a Secretaria da Comissão remeteu o avulso a todos os Parlamentares. O cronograma exposto por V. Ex^a foi levado a cada escaminho dos Parlamentares. Os prazos foram salientados e expostos a todos os Congressistas. Ainda esta semana, Sr. Presidente, adiamos por 48 horas, dada a importância da matéria, essa discussão.

Sr. Presidente, não quero entrar no mérito da questão. Não sei se a Comissão errou ou acertou, por isso se submete a este Plenário. O que não aceito e o prejulgamento daqueles que querem cobrir suas falhas e ausências dos trabalhos. Esse prejulgamento não serve à Comissão nem tampouco à honorabilidade deste Congresso, que todos queremos respeitar. (Palmas.)

O SR. EUCLIDES SCALCO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito à Mesa que informe em que momento foi distribuído o avulso deste parecer. A Liderança do PSDB conseguiu este exemplar na Comissão. Os avulsos não foram aqui distribuídos.

Se o Deputado Cid Carvalho se refere a este avulso, dele não tomamos conhecimento, pois a Mesa não o distribuiu.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem tido uma orientação de que todo o Plenário é testemunha. Esta é uma medida que só entraria em exame se houvesse unanimidade no Plenário, porque é um crédito igual àqueles outros constantes de projetos de lei que temos votado por unanimidade.

De modo que, se houver unanimidade na apreciação desse projeto, hoje, nós votaremos, se não houver, não será votado. (Palmas.) Esta é uma orientação que temos seguido inflexivelmente.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

solicitei a palavra pela ordem e agradeço as considerações e as informações dadas por V. Ex^a exatamente porque o Deputado Cid Carvalho disse que o relatório foi distribuído e tenho convicção de que não o foi.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Este é assunto vencido.

O Sr. Losé Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pediria a atenção do Plenário para uma menção de desagravo ao Deputado Cid Carvalho.

Sr. Presidente, nós devemos respeito aos Presidentes e aos membros das Comissões. O que se dá é que as Comissões são livres para votar e este Plenário também o é. As críticas que aqui se fizeram às decisões tomadas pelo Plenário da Comissão e pelo Relator são normais no Parlamento. Mas elas não ferem a dignidade desses homens, que tomaram decisões como deveriam tomar no cumprimento de suas obrigações. Agora, o Plenário também é livre para pedir destaques para essas emendas e derrotá-las.

Sr. Presidente, do que precisamos, na realidade, é deixar assentar a poeira de toda essa emocionalidade e votarmos. Temos obrigações para com este País. Vamos entrar em recesso, precisamos dar curso a esta sessão.

Quero fazer uma menção de desagravo ao presidente da Comissão de Orçamento e a todos os seus membros, e dizer-lhes também que é direito sagrado do Plenário analisar as emendas e votar conforme o que dita a sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa agradece a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Plenário acaba de ouvir a leitura do requerimento dos Líderes para inversão da Ordem do Dia.

Em votação o requerimento na Câmara. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado. (Pausa.)

Aprovado.

Procede-se a inversão.

Passamos ao exame das discussões, em turno único...

O Sr. José Geraldo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Qual o fundamento, neste dispositivo, de sua questão de ordem?

O Sr. José Geraldo — Quero fazer uma comunicação com respeito ao problema da mensagem de crédito suplementar que julgo de extrema importância.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sendo assim, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GERALDO (PMDB — MG Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não

foi abordado, até o momento, um aspecto da mensagem, que é o seguinte: dos 129 bilhões de cruzados novos, propostos pela mensagem, 127 bilhões de cruzados dizem respeito à rolagem da dívida interna deste País. Se deixarmos de votar essa matéria devido a problemas decorrentes de uma proposta em relação à questão rodoviária brasileira, que representa apenas 750 milhões de cruzados novos, de um total de 129 bilhões, estaremos inviabilizando a rolagem da nossa dívida interna, levando os títulos públicos ao descrédito e causando sérios embargos à nossa economia. Como primeira consequência, seguramente, haverá evasão de moedas para o exterior, por falta de credibilidade nos referidos títulos. Portanto, estaremos sendo responsáveis por uma grave crise econômica, dentro de uma economia já conturbada.

Solicito à Presidência do Congresso Nacional que verifique a possibilidade de encontrar recursos regimentais que propicie no mínimo a votação de parte da mensagem, a que diz respeito à rolagem da dívida interna, sobre a qual não foi levantada qualquer dúvida até o momento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Parece-me que V. Ex^a suscita uma questão que o Plenário poderá apreciar oportunamente. Pelo que acaba de ser exposto, a grande parcela dessa autorização diz respeito à rolagem da dívida interna. Até agora, não vi referência alguma contra este texto. De modo que, se as emendas se referirem às outras parcelas, elas poderão ser aprovadas sem prejuízo da aprovação, no que diz respeito à rolagem da dívida interna, se esse for o pensamento do Plenário. Desde que existe a emenda, é possível apreciá-la, se assim entender a unanimidade do Plenário, no momento oportuno.

Peço aos Srs. Congressistas que não suscitarem mais questões de ordem. Vamos continuar nossos trabalhos. Com quatro horas de trabalho, a Mesa encerrará a sessão. Já se passou uma hora e não votamos coisa alguma.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, serei breve. Levanto esta questão de ordem, porque houve uma inversão de pauta. Por isso, apelo para os companheiros que subscreveram os destaques sobre a suplementação orçamentária no sentido de que permaneçam em plenário depois da votação da LDO, porque queremos votar. Quem subscreveu aquele requerimento não quer prazo para negociar. Nada, disso. Queremos votar.

Sr. Presidente, uso da palavra para que a inversão de pauta não atrapalhe a votação dos projetos. Apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovada a inversão de pauta, passa-se ao

Item 1.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 69, DE 19 DE JUNHO DE 1989

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 69, de 19 de junho de 1989, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, e dá outras providências.

Dependendo de Parecer quanto ao mérito e à constitucionalidade. (Mensagem nº 100/89-CN)

À medida foram apresentadas três emendas.

Solicito ao nobre Deputado Délio Braz que profira o seu parecer sobre a medida e as emendas.

O Sr. Délio Braz (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, passamos os últimos quatro dias em reuniões constantes com os membros da comissão, nomeada por V. Ex^a, e com membros do Governo, onde se buscou alterar alguns dispositivos que certos colegas achavam exorbitantes, como é o caso do IPI cobrado sobre o frete. Esse seria um dos pontos de maior estrangulamento dessa medida. O outro se encontra no fato de o governo buscar uma aprovação no Congresso, para que possa alterar, a seu bel-prazer, as alíquotas, incluindo e retirando da pauta projetos que seus secretários acharem convenientes.

Sr. Presidente, chegamos hoje à tarde a um consenso, que seria a alteração de alguns itens. Mas fui surpreendido, há pouco, por algumas Lideranças da Casa, que não estão de acordo com o substitutivo que iríamos apresentar.

Isto posto, dirigi-me ao Líder do meu partido e o consultei sobre a sua posição e sobre o recuo do Governo. O que vimos aqui dentro do plenário foram técnicos do governo, que participaram do acordo, fazendo um trabalho contrário a ele, que a tão duras penas conseguimos.

Portanto, Sr. Presidente, já que a maioria dos líderes estava de acordo, darei parecer favorável à Medida nº 69, deixando ressalvado que não participarei mais de nenhuma negociação com o Governo ou com qualquer um de seus representantes, porque tivemos quatro dias de trabalho, e agora fomos surpreendidos com técnicos do Governo, que se sentaram à mesa e foram autorizados pelo Sr. Ministro a recuarem, vindo fazer esse trabalho aqui na Casa.

Meu parecer é favorável à Medida Provisória nº 69.

O Sr. Luis Roberto Ponte — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também tomei parte de uma tentativa de entendimento para modificações na redação.

Fui claramente informado, desde o início de que a preferência do Governo, obviamente,

era pela redação da medida provisória na íntegra. Todavia, transitava o entendimento, pelo que soube, de se fazerem três modificações na medida provisória.

Perguntavam se o Governo concordaria até esse ponto, e houve, realmente, a concordância, nos seguintes termos: *in extremis*, se houver um acordo de todas as Lideranças, o Governo aceitara, traçadamente, essas modificações. Se não houve acordo, portanto, o problema é das Lideranças, que nada têm a ver com a posição do Governo. Este honra o que disse. Se houver acordo unânime das Lideranças, para se votarem os três substitutivos propostos, ele em nada obstará. Sua preferência, porém, é pela medida como foi encaminhada.

O Sr. Délio Braz — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. DÉLIO BRAZ (PMDB — GO. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, a redação de que tenho conhecimento foi feita pelos técnicos do Governo. Não fui eu quem a fez. Se isso não basta para esclarecer que o Governo é que propôs que discutíssemos o assunto, então não sei quem participou desse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer do Relator é favorável à Medida Provisória.

O Sr. Gérson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GÉRSÓN PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, o nosso partido não está de acordo com as Lideranças. Queremos que fique bem claro que vamos preservar o entendimento anterior estabelecido pelas Lideranças. Em primeiro lugar, quem não poderia gostar do entendimento era o Governo, que seria prejudicado. Agora, vem o Líder e declara que está de acordo.

Quero saber qual a razão de não se sair dessa garra terrível dos tributaristas desta Casa. Todos os dias, Sr. Presidente, estamos aumentando os tributos, e quem pagará isso é o povo. Primeiro era a ciranda financeira, agora é a dos tributos. Quem paga tudo isso é o consumidor, e, por que paga?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Paga porque é obrigado.

O SR. GÉRSÓN PERES — Sr. Presidente, peço licença para dar a opinião de nosso partido e esclarecer que não estamos de acordo com Lideranças e dizer que podemos até pedir a verificação de **quorum** logo após a votação.

O pagamento de qualquer tributo, se aprovada a Medida Provisória, será igual ao agravamento da inflação. Isso os economistas deveriam saber, mas insistem em aumentar. Por quê? Porque o BTN dia a dia aumenta a inflação. Estou errado? Não. O que se vai fazer com a Medida Provisória na íntegra é aumen-

tar o tributo. Tudo isso para que o povo pague depois.

Considerando isso e baseado nessas modestas e despretensiosas considerações, acompanhamos as emendas, se por ventura subsistirem; senão tomaremos a posição que acharmos conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa aceitou a intervenção de V. Exª, como discussão da matéria, pois era o único meio de aceitá-la, mesmo porque o Deputado César Maia estava inscrito em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção do nobre Deputado Gérson Peres, porque o considero um dos mais competentes e coerentes Parlamentares desta Casa.

Não é justo que S. Exª receba uma informação incorreta e a transmita a esta Casa, pois isso não faz a prática consequente da defesa dos interesses da Pátria, que o Deputado Gérson Peres vem mantendo.

Na verdade, o que a Receita Federal procurou fazer com esse projeto de lei foi não aumentar tributos mas fazer com que os sonegadores, que não pagam os tributos, venham a fazê-lo.

Lerei um documento da Receita Federal a respeito do que se faz neste País com os fretes e com as distribuidoras, para evitar o pagamento do IPI. Temos de dar resposta a Receita Federal para punir bem os sonegadores e só os sonegadores. Esta é uma exigência desta Casa em todos os documentos. Para evitar o aumento da receita tributária é necessário diminuir a sonegação.

Diz a Receita Federal:

"Existem dois gravíssimos problemas de evasão fiscal que a Administração Tributária pretende frustrar com os arts. 7º e 15

O primeiro deles (art. 7º) diz respeito a uma prática de sonegação que se vem disseminando de forma alarmante entre contribuintes do IPI, notadamente entre aqueles cujos produtos estão sujeitos a alíquotas elevadas. Consiste em reduzir-se artificialmente a base de cálculo do IPI mediante a venda fictícia a atacadistas vinculados economicamente, sediados em outras praças, a preços convenientes. O detalhe é que a incidência do IPI, atualmente, está limitada ao preço da operação na saída do estabelecimento industrial, não alcançando a operação seguinte, de revenda pelo atacadista."

Diz ainda.

"Outro grande problema de evasão (art. 15) vem sendo acompanhado pela Receita Federal há muito tempo, mas as ações fiscais desenvolvidas não têm logrado êxito, em face de permissibilidades existentes na legislação do IPI. É que as

disposições vigentes autorizam uma série de deduções do valor tributável, que o torna sensivelmente diminuído, em relação ao preço da operação. Essas deduções têm permitido manobras artificiosas, adrede concebidas com o fito exclusivo de obterem-se vantagens fiscais, com substanciais consequências danosas para a arrecadação do imposto.

Assim e que se procura reduzir a base de cálculo mediante a dedução de frete e descontos incondicionais, o que é permitido pela legislação atual. Todavia, o que ocorre é que os valores dos fretes e dos descontos não são legítimos, são meros artifícios que, como foi dito, pretendem exclusivamente obter vantagens fiscais. Em alguns casos comprovados, verificou-se a redução da base de cálculo em cerca de 75% do valor que seria efetivamente tributável".

Esta Casa exige que esses veios de sonegação sejam restringidos e que esta proposta encaminhada pelos técnicos da Receita Federal e consubstanciada em Medida Provisória, que é urgente para pagar as despesas que estamos criando, seja aprovada por unanimidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado José Serra. O Deputado José Serra desistiu.

Encerrada a discussão.

Vai-se passar a votação da medida. Depois serão votadas as emendas oferecidas.

Três emendas serão votadas.

Agora, a votação da medida provisória. Os Srs. Deputados que estão de acordo com a aprovação da medida provisória, permaneçam como estão.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, o PFL vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovada com os votos dos Deputados.

O Sr. Gérson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não sei quantos votos tem o PDS (Pausa). O PDS tem trinta votos. Vai-se proceder à verificação.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, pedira a V. Exª que fizesse acionar a campanha, porque, certamente, há muitos colegas na Casa que poderão vir votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai-se proceder à verificação.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda à sua bancada que vote "sim".

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota "sim", em defesa do Tesouro Nacional e da moralidade pública.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada que vote "sim".

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada que vote "sim".

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "sim".

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota "sim".

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota "não" para defender o bolso do povo. (Apupos no plenário.)

O SR. JOSÉ CARLOS MARTINEZ (PRN — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PRN vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Solicito aos Srs. Congressistas que ocupem seus lugares.

Os Srs. Parlamentares que se encontram nas Bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto do painel e a chave sob a Bancada, até que as luzes dos postos se apaguem.

Aqueles que não votaram em suas bancadas queiram fazê-lo nos postos avulsos

(*Procede-se à verificação.*)

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas registrar a hora em que foi pedido a verificação

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Às 00h 23min. vamos esperar que termine a votação para registrarmos a hora.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se não houver número, V. Exª poderia convocar sessão para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Posso sim, porque já é dia 30.

O SR. JOSÉ LINS — Amanhã, às 2h 30min.?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que ainda não votaram queiram fazê-lo.

A Mesa não tem interesse no encerramento da votação, se houver a possibilidade de *quorum*, senão, amanhã não conseguiremos votar toda a matéria. Acho que é de interesse que se vote a favor ou contra, mas que se vote. Nenhum de nós quer trabalhar do dia 1º em diante, de modo que vamos colaborar.

A Mesa vai encerrar a votação.

O Sr. Edivaldo Holanda — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDIVALDO HOLANDA (PL — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é possível que, depois de tantas horas, por faltarem tão poucos, encerramos esta sessão.

Peço a V. Exª que tenha um pouco mais de paciência e faça uma chamada externa, pois ainda há Parlamentares nos corredores desta Casa. Não estamos aqui para ficar de brincadeira até esta hora, pois somos pais de família e estamos dizendo piadinhas neste plenário, em vez de encarar com seriedade a votação da matéria. Poderíamos aguardar mais 10 minutos, tocando as campanhas, para que alguns Parlamentares viessem a este plenário.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GASTONE RIGHI — (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não há mais quem venha votar. Na realidade, essa verificação de votação só foi feita como manobra solerte para impedir a votação, a seguir, do verdadeiro "jumbo" que se pretendia fazer passar por esta Casa.

Encerre, Sr. Presidente. V. Exª já esperou o suficiente e estamos com o mesmo número. (Palmas.)

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como autor do pedido de verificação, eu, que tributo ao Deputado Gastone Righi o respeito, não faria jamais um pedido dessa natureza como manobra solerte, porque tenho dignidade. Foi

demasiado, S. Exª abre a boca porque é mais forte, mais gordo, e sou pequenino. Pedi verificação consciente da minha responsabilidade de homem público. Por trás disso há manobra das grandes empresas de bebidas, que serão as únicas beneficiadas porque podem esmagar as menores. O IPI cobrará as mercadorias no frete. As pequenas empresas instaladas nos confins do Amazonas não podem competir com as grandes empresas. Por isso, chamo todos à responsabilidade.

Tenho profundo respeito pelos tributaristas e economistas, mas, quando eles aplicam as regras do seu mecanismo econômico, elas não calham com a realidade. Daí o desastre em que estamos vivendo. Os economistas estão gerando a economia do Brasil e estamos no caos, porque os políticos ainda não se contentaram da gestão pública.

Digo isso ao nobre Deputado Gastone Righi, a quem tributo o meu respeito. E não diria jamais que S. Exª pedira uma verificação por manobra solerte. Confio no seu espírito público e S. Exª, igualmente precisa respeitar os homens que também têm espírito público. Eu o tenho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa não pode esperar o resultado. Votaram apenas 235 parlamentares.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, socorro-me do Regimento do Senado, que é subsidiário. Em primeiro lugar, pedina a V. Exª que também mandasse retirar das notas taguigráficas expressões que, de acordo com o art. 16 do Regimento, são incompatíveis com a linguagem parlamentar e o respeito recíproco. Solerte, tanto quanto sabemos, é uma intenção de natureza maléfica e não houve isso por parte do Deputado Gerson Peres.

Peço ainda a V. Exª — não estou apoiando a posição no mérito — ainda com base no Regimento do Senado, que, em não havendo *quorum*, acione as campainhas, pelos minutos que o Regimento prevê. Não havendo *quorum*, encerre a sessão.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não pretendo fazer minha defesa, nem coisa alguma, mas sustentar a expressão que usei, de bom vernáculo, bem apropriada, definidora, adjetivando perfeitamente a atitude, segundo o sentido que lhe queria emprestar.

Se V. Exª ou alguém entendeu que isso fere o decoro parlamentar, respondendo por isso. Não foi minha intenção, não há *animus injuriandi* na expressão utilizada. Objetivou o que eu disse aqui, (palmas) classificar uma determinada atitude.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa cumprirá seu dever de rever as notas taquigráficas e excluir todas as expressões que possam representar ofensas a qualquer dos colegas.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a benevolência de V. Exª para formular publicamente um apelo incandescente ao Deputado Gerson Peres. Temos matérias sobre cuja apreciação há consenso, pois elas têm importância e são relevantes. Trata-se da Medida Provisória nº 69, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do veto sobre o aumento dos servidores públicos e da Medida Provisória nº 73.

Depois disso, chegara a hora do conflito, a hora até mesmo de encerrar a sessão. Mas formulo, sem direito maior de fazê-lo, senão amparado na amizade e na boa convivência que temos com o Deputado Gerson Peres, apelo a S. Exª para que considere a hipótese de levantar o seu pedido de verificação, acolher e acatar o resultado. Afinal, a contrariedade pode ser absorvida. Assim poderemos encerrar hoje a matéria que ainda consta da pauta, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, porque a sua não-apreciação determinará sessões amanhã, talvez no fim de semana, na segunda, na terça-feira; enfim, invadiremos o recesso.

É o apelo que faço, em nome do PMDB, e daqueles que se queiram associar a nós, ao Deputado Gerson Peres, para que prosseguamos os trabalhos pelo menos até a apreciação do penúltimo item da pauta.

O Sr. César Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de reforçar o apelo do Líder do PMDB, Deputado Ibsen Pinheiro, ao Deputado Gerson Peres. Podemos assumir o compromisso da Comissão de Finanças, muito bem comandada pelo Deputado Francisco Dornelles, conhecedor da matéria, de que, se houver um caso que produza distorções em pequenas empresas sub-regionais, produtoras de bebidas quentes ou frias, que isso seja levado, pela Comissão de Finanças, à Receita Federal a fim de se corrigir distorção, se houver, e com a presença do Deputado Gerson Peres. Tenho a garantia de que isso não irá ocorrer, mas respeito a opinião do Deputado Gerson Peres. Posso ter estado errado. Então, repito a Comissão de Finanças, sob o comando do Deputado Francisco Dornelles, com a presença do Deputado Gerson Peres, ira à Receita Federal e, se houver esta distorção, vamos corrigir, protegendo o pequeno comerciante e o pequeno produtor.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a proposta dos dois eminentes Parlamentares Ibsen Pinheiro e César Maia é louvável. Mas por que não redigimos isto e não oferecemos como emenda a esta medida? Por que não vamos escrever agora isto? Se não há mais condições, Sr. Presidente, encerre a sessão e convoque outra para amanhã de manhã. É o direito da minoria. Fiquei sozinho, defendendo as pequenas empresas. Tenho a certeza de que elas foram bem defendidas no encerramento desta sessão.

Amanhã, trarei a esta Casa argumentos mais substanciais, de economistas, para ver se convenço o Deputado Cesar Maia, lúcido Parlamentar, e o ilustre Deputado Ibsen Pinheiro.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, todos nós estamos interessados em que os pequenos negócios não sejam prejudicados.

Pediria a V. Exª que marcasse reunião para às 10h. O prazo possibilitará um entendimento, no sentido de se corrigirem erros acaso existentes na legislação. Acredito que não haja, mas se houver, peço a V. Exª que convoque uma sessão para hoje, às 10 h, por ser o último dia de votação, a fim de que possamos votar as matérias. Desconvoque se possível, a sessão da Câmara dos Deputados.

Este o apelo que faço a V. Exª, dando oportunidade para que haja um entendimento e a votação prossiga normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — São duzentos e trinta e cinco votos. Como não há número na Câmara dos Deputados, não é possível prosseguir a votação, que já foi prolongada o máximo possível pelas questões de ordem, aceitas pela Mesa exatamente para possibilitar que os retardatários chegassem. Assim sendo, as demais matérias da Ordem do Dia ficam com a apreciação sobrestada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada:

— 3 —

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 1989-CN

Discussão, em turno unico, do Projeto de Lei nº 2, de 1989-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 22/89-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao projeto nos termos do Substitutivo que apresenta, incorporando as Emendas de parecer favorável e favorável em parte. (Mensagem nº 63/89-CN)

— Veto Total —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 1989

Discussão, em turno unico, do veto total aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências.

— Dependendo de Relatório da Comissão Mista

— 2 —

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 73, DE 21 DE JUNHO DE 1989

Discussão, em turno unico, da Medida Provisória nº 73, de 21 de junho de 1989, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências.

— Dependendo de Parecer quanto à admissibilidade, mérito e constitucionalidade (Mensagem nº 107/89-CN).

— 4 —

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1989-CN

Discussão, em turno unico, do Projeto de Lei nº 6, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 129.212.026.919,00, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 30/89-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao Projeto com as Emendas de nº 1 a 26, apresentadas pelo Relator (Mensagem nº 78/89-CN)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando para hoje, às 13 horas, outra sessão, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 69, DE 19 DE JUNHO DE 1989

Votação, em turno unico, da Medida Provisória nº 69, de 19 de junho de 1989, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e dá outras providências, tendo

PARECER favorável proferido em Plenário pelo Deputado Délio Braz (Mensagem nº 100/89-CN)

— 2 —

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 1989-CN

Discussão, em turno unico, do Projeto de Lei nº 2, de 1989-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 22/89-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo que apresenta, incorporando as Emendas de parecer favorável e favorável em parte. (Mensagem nº 63/89-CN)

— 3 —

Veto Total

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 6, DE 1989**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1989, que reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências

— Dependendo de Relatório da Comissão Mista

— 4 —

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 73,
DE 21 DE JUNHO DE 1989**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 73, de 21 de junho de 1989, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos Territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências.

— Dependendo de Parecer quanto à admissibilidade, mérito e constitucionalidade (Mensagem nº 107/89-CN)

— 5 —

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1989-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 129 212.026.919,00, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 30/89-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1 a 26, apresentadas pelo Relator (Mensagem nº 78/89-CN)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O Senado Federal realizará sessão amanhã pela manhã, de alta relevância, e não pode deixar de votar as matérias que são urgentes.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Exª a palavra

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Presidente da Câmara dos Deputados está informando que pode desconvoar a reunião da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Quanto à Câmara dos Deputados não tenho dúvida, mas há projetos de urgência no Senado Federal que ficaram exatamente para ser votados amanhã, pela manhã, porque se esperava o encerramento, hoje, dos debates no Congresso Nacional.

Quero ouvir ainda a opinião do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para que minha proposta, feita com amparo regimental, não seja desconsiderada e levando-se também em consideração que será difícil uma chamada — depois de acionada a campanha conseguimos trazer mais de 13 Srs Deputados — retiro a solicitação que fiz a V. Exª para aplicar o Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa valeu-se do grande argumento que

é a divulgação do debate. Todos os gabinetes acompanharam os debates, a convocação pelos alto-falantes. A repetição dos debates do plenário chega a todos os gabinetes e assim os Deputados poderiam comparecer.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma homenagem à assessoria da Mesa, que, no meio desse problema todo que se viveu durante horas, teve a maior consideração com todos os Parlamentares que a procuraram. Não gostaria de deixar passar esse sem registro.

Fica a Mesa depositária de vinte e seis requerimentos de destaques com sessenta e cinco assinaturas em cada requerimento.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a sessão do Congresso ficou marcada para às 13h?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, ficou marcada para as 13h. Como é o horário da sessão da Câmara dos Deputados, todos podem comparecer. Teremos a tarde e a noite toda.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão aos 40 minutos do dia imediato)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 264 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,06